TRIBUNAL DE CONTAS
DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo: 1058722 Ano Ref.: 2019

Natureza: REPRESENTACAO

Adm.: DM Volume: 005

Orgao/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA-MG

Municipio: PIRAPETINGA

Relator Atual: CONS. SUBST. VICTOR MEYER

Distribuicao: 21/01/2019

ocumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1016 VISTO PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1061 VISTO PROTOCOLO

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Em 21/01/2019 faço a abertura do volume nº 5 referente ao processo nº 1058722 .

Certifico que o primeiro documento deste volume, à fl. 1047 é:

INQUERITO CIVIL Nº MPMG - 0511.17.000010-9

PROTOCOLO
ROBERTO AGNALDO TEIXEIRA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DA COMARCA DE PIRAPETINGA

Inquérito Civil n.º MPMG-0511.17.000010-9

DATA DA INSTAURAÇÃO: 21/02/2017

RESPONSÁVEL PELA INSTAURAÇÃO: MADSON DA CUNHA MOUTA

MUNICÍPIO: PIRAPETINGA

REPRESENTANTE(S): DE OFÍCIO

REPRESENTADO(S): PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

ÁREA(S) DE ATUAÇÃO: PATRIMÔNIO PÚBLICO

DESCRIÇÃO DO FATO: Informação anônima feita à Ouvidoria da Procuradoria-Geral de Justiça dando conta que o procedimento para a contratação de empresa para a realização do carnaval do ano de 2017 em Pirapetinga teria sido direcionado, impedindo a competição.

0511170000109

Certifico que registrei estes autos no Sistema de Registro Único SRU, assim como procedi à devida autuação. Eu, MADSON DA CUNHA MOUTA, PROMOTOR DE JUSTIÇA, assino.

PIRAPETINGA, 21 de fevereiro de 2017.

MADSON DA CUNHA MOUTA
MAMP: 221500

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DA COMARCA DE PIRAPETINGA

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 02

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1063 VISTO PROTOCOLO

PORTARIA N.º MPMG-0511.17.000010-9

REPRESENTADO(S): PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

REPRESENTANTE(S): DE OFÍCIO

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Informação anônima feita à Ouvidoria da Procuradoria-Geral de Justiça dando conta que o procedimento para a contratação de empresa para a realização do carnaval do ano de 2017 em Pirapetinga teria sido direcionado, impedindo a competição.

Visando apurar os fatos acima descritos, o PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIRAPETINGA no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, no artigo 8º, § 1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985, no artigo 26, inciso I, da Lei Federal n.º 8.625/93 - que instituiu a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - e nos artigos 66, inciso IV, 67, inciso I, 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Lei Complementar n.º 34/94) instaura **Inquérito Civil**.

Registre e autue esta portaria, afixando-a no local de costume. Cumpra-se.

PIRAPETINGA, 21 de fevereiro de 2017.

MADSON DA CUNHA MOUTA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

ocumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DA COMARCA DE PIRAPETINGA

Notícia de Fato n.º MPMG-0511.17.000010-9

DATA DO RECEBIMENTO: 21/02/2017

RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO: MADSON DA CUNHA MOUTA

MUNICÍPIO: PIRAPETINGA

REPRESENTANTE(S): DE OFÍCIO

REPRESENTADO(S): A APURAR

VÍTIMA(S):

ÁREA(S) DE ATUAÇÃO: PATRIMÔNIO PÚBLICO

DESCRIÇÃO DO FATO: Informação anônima feita à Ouvidoria da Procuradoria-Geral de Justiça dando conta que o procedimento para a contratação de empresa para a realização do carnaval do ano de 2017 em Pirapetinga teria sido direcionado, impedindo a competição.

0511170000109

Certifico que registrei estes autos no Sistema de Registro Único SRU, assim como procedi à devida autuação. Eu, MADSON DA CUNHA MOUTA, PROMOTOR PRIMEIRA ENTRANCIA, assino.

PIRAPETINGA, 21 de fevereiro de 2017.

MADSON DA CUNHA MOUTA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

DESPACHO:

Tendo em vista que para a apuração do fato se fazem necessários atos investigatórios, determino a instauração de Inquérito Civil Público, na forma do artigo 34 do Ato CGMP nº 01, de 02 de janeiro de 2017.

cumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n 02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 03 L

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1079 VISTO PROTOCOLO

Promotoria de Pirapetinga-MG
Protocolo nº: 051/2017
Recebido em: 21/02/17
Ass:

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1064 VISTO PROTOCOLO

Dados do Manifestante

Nome: ANÔNIMO

Tipo Pessoa: Pessoa Física

Contato

E-mail:

Manifestação no.: 263126022017-3.1

Origem: Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais

Data de Entrada: 20/02/2017 - 22:17:00

Município da ocorrência: PIRAPETINGA

Objetivo: DENÚNCIA

Forma de resposta: INTERNET

Forma de contato: INTERNET

Manter sigilo sobre os dados pessoais: NÃO

Pessoas ou estabelecimento envolvido: Prefeitura Municipal de Pirapetinga - MG
Pc Dirceu de Oliveira Martins, 01
CNPJ: 18.092.825/0001-49, Telefone: (32)3465-3100,SETOR DE LICITAÇÃO E O PREFEITO MUNICIPAL ENOGHALLITON ABREU ARRUDA.

Testemunhas ou pessoas que possam ajudar no esclarecimento dos fatos: OS FUNCIONÁRIOS DA LICITAÇÃO, ASSESSOR JURÍDICO DR. DIEGO DELEON. CHEFE GABINETE DANILO RAMBALDI,SECRETARIO DE CULTURA MARCIO, OS EMPRESÁRIOS NETO LAMARCA E LUCIO DUARTE.

Data e hora no local dos fatos:

Texto da Manifestação

BOA NOITE! VENHO AQUI SOLICITAR O ILUSTRE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE FAÇA UMA INVESTIGAÇÃO URGENTE NO PROCEDIMENTO QUE FOI FEITO PARA O CARNAVAL 2017, POIS O PROCEDIMENTO FOI MONTADO COM CARTA MARCADA.POIS A UM MÊS ATRÁS JÁ ESTAVA TUDO CONTRATADO PELA EMPRESA VENCEDORA. O PROCEDIMENTO ESTA SENDO MONTADO AINDA PELA PREFEITURA.MAIS ESTA TENDO DIFICULDADES POIS OS FUNCIONÁRIOS DA LICITAÇÃO NÃO QUEREM ASSINAR, POR SABER QUE ESTA SENDO FEITO DE FORMA ILEGAL. QUE O MP PUBLICO POSSA ABRIR UM INQUÉRITO PARA INVESTIGAR ESSE ATO ILEGAL O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL, ANTES QUE ELES ALTERE OS DOCUMENTOS.POIS O EMPRESARIO NETO LAMARCA PUBLICOU NA REDE SOCIAL DA SUA ESPOSA UNS 20 ANTES...

Histórico

21/02/2017 - 08:59:00 (mmagalhaes): Encaminhada ao Promotor

21/02/2017 - 11:25:00 (madson): Providência reportada

Classificação

ID Sgdp:

Data de Agendamento:

Prioridade: Normal

Assunto: Patrimônio Público

Comarca: PIRAPETINGA

Promotoria: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA

Encaminhamento

Origem: Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais
Em: 21/02/2017 (mmagalhaes):

Destino: ***MADSON DA CUNHA MOUTA***
Comarca: *PIRAPETINGA - PROMOTORIA UNICA*

Providências

21/02/2017 - 11:25:00 (madson)

O fato será verificado por esta Promotoria de Justiça.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE GONÇALVES
FLS. 03

Complementos reportados pelo manifestante

20/02/2017 - 22:17:00

CARTAZ.jpeg

Anexo: CARTAZ.jpeg - application/octet-stream - 133384 bytes - Abrir / Salvar

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Imprimir a Matéria

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIO Nº 013/2017
(CONVITE Nº 02/2017)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:**
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo o Assessor Jurídico Dr. Diego Deleon Lopes da Silva;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 53 da Lei Federal Nº 9.784/99.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 na Lei 8.666/93.
CONSIDERANDO o disposto na Sumula 473 do Supremo Tribunal Federal
ARTIGO 01º: FICA REVOGADA o Processo **LICITATÓRIO Nº 013/2017 (Convite Nº 02/2017)** pelas razões expendidas no Parecer emitido pelo o Assessor Dr. Diego Deleon Lopes da Silva.

Gabinete do Prefeito, 15 de Fevereiro de 2017.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Coelho Salles
Código Identificador:1B991B2F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/02/2017 Edição 1942
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Imprimir a Matéria

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 014/2017 MODALIDADE DE CARTA CONVITE Nº 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 014/2017
Modalidade de Carta Convite nº 003/2017
O Município de PIRAPETINGA, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 17 de fevereiro de 2017, na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Especial de Licitação, localizada na rua PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, nº 01, bairro CENTRO, município de PIRAPETINGA, será realizada licitação para a contratação de interessados na INSTAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA OS DIAS DO CARNAVAL 2017 tipo Menor Preço Global conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei

PIRAPETINGA, 09 de Fevereiro de 2017.

IGOR COELHO SALLES
Presidente da Comissão de Licitação

Publique-se

Publicado por:
Igor Coelho Salles
Código Identificador:D6CC04DF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/02/2017. Edição 1937
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Imprimir a Materia

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017.

LEGALIDADE COMPROMETIDA

PARECER
SOLICITANTE: Prefeito Municipal
SOLICITADO: ASSESSOR JURÍDICO
ASSUNTO: Revogação de Processo Licitatório

RELATÓRIO:
O PREFEITO DE PIRAPETINGA solicitou a emissão de Parecer sobre a legalidade de revogação dos Processos Licitatórios Nº 013/2017 referente a Montagem de Iluminação Cênica, Montagem de Palco de Carnaval e Montagem de Sonorização

DA FUNDAMENTAÇÃO:
A revogação de licitação é Poder Discricionário do Prefeito Municipal de acordo com o disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93.
No caso presente, vislumbra-se a inexistência de lapso temporal suficiente entre a data designada para o certame e a data do início do carnaval.
Ou seja, o lapso temporal do interregno entre as datas citadas acima não permitirá a interposição de eventual recurso dos licitantes sem prejuízo para a conclusão do certame em data anterior ao início do carnaval
Dessa forma, ficam patentes e incontroversas as razões de interesse público que justificam a revogação de ofício.
Nessa inteleção, existe um juízo de conveniência e oportunidade da revogação da licitação arregimentado em fatos e circunstâncias objetivas
O Supremo Tribunal Federal por meio da sua Súmula 473 aduz que a Administração Pública pode revogar os seus próprios atos por motivo de conveniência e oportunidade
O artigo 53 da Lei 9784/99 também aduz que a Administração Pública pode revogar os seus próprios atos por motivo de conveniência e oportunidade.
No caso presente, a revogação do certame licitatório não acarreta nenhum prejuízo a terceiros uma vez que os eventuais licitantes não possui direito adquirido a participação no certame licitatório

DA CONCLUSÃO:
Diante do exposto, **OPINO** pela legalidade da revogação de Processo Licitatório Nº 013/2017.
É o parecer, salvo melhor juízo

Gabinete do Prefeito, 15 de Fevereiro de 2017.

DIEGO DELEON LOPES DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB MG 142.805

Publicado por:
Igor Coelho Salles
Código Identificador:400034CB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/02/2017. Edição 1942
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIRAPETINGA - MG

Ofício nº 021/2017 **Pirapetinga, MG, 23 de fevereiro de 2017**

Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal de Pirapetinga

Considerando o objeto do Inquérito Civil Público nº 051117000010-0, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, que visa verificar a procedência das informações remetidas à Ouvidoria da Procuradoria-Geral de Justiça deste Estado, dando conta de possíveis irregularidades no processo de licitação para contratação de empresas para prestar serviços durante o carnaval do corrente ano, nesta Cidade, visando instruir expediente referido, com suporte no artigo 129, VIII da Constituição Federal; artigo 120, V, da Constituição do Estado de Minas Gerais; artigo 26, II, da Lei 8625/93 e artigo 8º § 1º c/c art. 10 da Lei 7347/85, **REQUISITO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, que sejam encaminhadas a esta Promotoria de Justiça cópias de todos os processos de licitação (ou de dispensa/inexigibilidade), bem como dos contratos, referente aos serviços e eventos contratados por essa Administração Pública para o carnaval do corrente ano.**

Nesta oportunidade, renovo meus protestos de estima e consideração.

Madson da Cunha Mouta
Promotor de Justiça

Ilmº Sr. Enoghalliton de Abreu Arruda
Prefeito do Município de Pirapetinga - MG

Promotoria de Justiça da Comarca de Pirapetinga – MG
Praça Mal Deodoro nº 86 – Centro – Pirapetinga – MG
CEP: 36730-000
Telefone: (32) 3465-1205

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Pirapetinga, 21 de março de 2017.

Ao Ilmo. Sr. Promotor de Justiça da Comarca de Pirapetinga/MG

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 06

Ref.: Resposta Ofício/MP nº 021/2017

Prezado Dr. Madson da Cunha Mouta,

Pelo presente, em resposta a solicitação, informamos a Vossa Excelência que segue em anexo todas as cópias dos processos licitatórios, bem como contratos realizados dos serviços e eventos contratados por essa Administração Pública para os festejos de Carnaval do corrente ano neste Município.

No mais, renovo votos de elevada estima e consideração, nos colocando à disposição de Vossa Excelência para quaisquer eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Enoghalliton de Abreu Arruda
Prefeito Municipal

Prot. 98/17
21.03.201

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br

ocumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Pirapetinga, 15 de Fevereiro de 2017

SOLICITAÇÃO INTERNA DE SERVIÇOS

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Pirapetinga – MG
Sr. Enoghalliton de Abreu Arruda

Da: Secretaria De Cultura
Sr. Marcio de Rony Queiroz de Oliveira

Sr. Prefeito Municipal,

Considerando a época de festividades, tão bem quanto a situação financeira dos municípios em decorrência do arrojo financeiro imposto pelo ajuste fiscal propagado pelo Governo Federal e considerando também a tempestiva necessidade promover as atividades festivas deste exercício, portanto, exponho a necessidade de contratar os seguintes itens:

QTD	UND	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
245	Horas	Sonorização de alta potência	744,00	182.280,00
420	Horas	Sonorização de media potência	545,00	228.900,00
280	Horas	Sonorização de baixa potência	304,00	85.120,00

Item 01:

Sonorização de alta potência	
Quantidade	Descrição
16	CAIXAS P/ SUB-GRAVE 2.400 WATTS – SWP218 1200 WATS CADA AUTO FALANTE
08	CAIXAS P/ MÉDIO-GRAVE 1.400 WATTS CADA-MARCA LINE ARRAY
32	CAIXAS P/ MÉDIO-ALTA 1.400 WATTS CADA-MARCA LINE ARRAY
04	AMPLIFICADORES 10.000 WATTS MODELO SLIM
04	AMPLIFICADORES 6.000 WATTS MODELO SLIM
02	AMPLIFICADORES 4.000 WATTS MODELO SLIM
02	AMPLIFICADORES 1.250 WATTS MODELO SLIM
01	PROESSADOR DIGITAL MODELO DRIVE RACK 260 OU SIMIILAR
01	MESA DE SOM DIGITAL 32 EXPANSIVA PARA 64 CANAS COM NO MÍNIMO 116 AUXILIARES, SAÍDA PARA GRAVAÇÃO MULTIPISTA
50	METROS DE MULTICABO DE 48 VIAS
20	METROS DE MULTICABO DE 12 VIAS SUB-SNAKE
01	MAIN POWER
02	INTERCOMUNICADORAS
48	MICROFONES SM58 ESPECIFÍCIOS PARA CADA FONTE SONORA COM FIO
04	MICROFONES SM58 BETA SEM FIO
100	CABOS DE SINAL MICROFONES XLR MACHO/FEMEA
16	METROS DE ANDAIME PARA IÇAMENTO DOS LINES
08	TALHAS PARA IÇAMENTO
02	NOTEBOOKS

Marcio Rony Queiroz de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

TRIBUNAL DE CONTAS FLS. 07
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG

SISTEMA DE MONITOR	
04	CAIXAS P/ SUB-GRAVE KF 2000 WATTS CADA
04	CAIXAS P/ MÉDIA E ALTA 1.400 WATTS CADA – LINE ARRAY
01	AMPLIFICADORES 10.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 6.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 4.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 1.250 WATTS CADA
04	MONITORES SM 400
01	PROCESSADOR MODELO DRIVE RACK260
01	MESA DE SOM DIGITAL 32 EXPANSIVA PARA 64 CANAIS COM NO MÍNIMO 16 SAÍDAS DE AUXILIARES, SAÍDA PARA GRAVAÇÃO MULTISPISTA
04	POWERPLAY 08 VIAS CADA
15	DIRECT BOX
30	PEDESTAIS
50	METROS CABOS PP4 PARA ENERGIA 25MM
01	CAIXA PARA CONTRA BAIXO AUTO FALANTE DE 12"
02	CAIXA PARA GUITARRA 02 AUTOFALANTES DE 12"
01	MONITOR ARA BATERIA – TREE WAY + SUB COM 02 AUTO FALANTES DE 18"

Item 02:

Sonorização de Média potência	
Quantidade	Descrição
16	CAIXAS P/ SUB-GRAVE 2.400 WATTS – SWP218 1200 WATS CADA AUTO FALANTE
08	CAIXAS P/ MÉDIO-GRAVE 1.400 WATTS CADA-MARCA LINE ARRAY
32	CAIXAS P/ MÉDIO-ALTA 1.400 WATTS CADA-MARCA LINE ARRAY
04	AMPLIFICADORES 10.000 WATTS MODELO SLIM
04	AMPLIFICADORES 6.000 WATTS MODELO SLIM
02	AMPLIFICADORES 4.000 WATTS MODELO SLIM
02	AMPLIFICADORES 1.250 WATTS MODELO SLIM
01	PROESSADOR DRIVE RACK 260
01	MESA DE SOM DIGITAL 32 EXPANSIVA PARA 64 CANAS COM NO MÍNIMO 16 AUXILIARES, SAÍDA PARA GRAVAÇÃO MULTIPISTA. 32 CANAIS
50	METROS DE MULTICABO DE 48 VIAS
20	METROS DE MULTICABO DE 12 VIAS SUB-SNAKE
01	MAIN POWER
01	INTERCOMUNICADORAS
24	MICROFONES SM58 ESPECIFÍCIOS PARA CADA FONTE SONORA COM FIO
02	MICROFONES SM58 BETA SEM FIO
50	CABOS DE SINAL MICROFONES XLR MACHO/FEMEA
16	METROS DE ANDAIME PARA IÇAMENTO DO SISTEMA LINE-ARRAY
08	TALHAS PARA IÇAMENTO

Marcio Rony Queiroz de Oliveira
Secretário Municipal de Cultur

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 08
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha Nº 04
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL Nº 1069 VISTO PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL Nº 1069 VISTO PROTOCOLO

02	NOTEBOOKS
	SISTEMA DE MONITOR
02	CAIXAS P/ SUB-GRAVE KF 2000 WATTS CADA
02	CAIXAS P/ MÉDIA E ALTA 1.400 WATTS CADA – LINE ARRAY
01	AMPLIFICADORES 10.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 6.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 4.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 1.250 WATTS CADA
04	MONITORES SM 400
01	PROCESSADOR MODELO DRIVE RACK260
01	MESA DE SOM DIGITAL 32 EXPANSIVA PARA 64 CANAIS COM NO MÍNIMO 16 SAÍDAS DE AUXILIARES, SAÍDA PARA GRAVAÇÃO MULTISPISTA
02	POWERPLAY 08 VIAS CADA
15	DIRECT BOX
15	PEDESTAIS
50	METROS CABOS PP4 PARA ENERGIA 25MM
01	CAIXA PARA CONTRA BAIXO AUTO FALANTE DE 15" + DRIVER
02	CAIXA PARA GUITARRA 02 AUTOFALANTES DE 12"
01	MONITOR ARA BATERIA – TREE WAY
02	CAIXAS INTERCOMUNICADORAS

Item 03:

Sonorização de Baixa potência	
Quantidade	Descrição
02	CAIXAS P/ SUB-GRAVE 2.400 WATTS – SWP218
04	CAIXAS P/ MÉDIO-GRAVE 1.400 WATTS CADA-MARCA LINE ARRAY 3 VIAS
01	AMPLIFICADORES 6.000 WATTS MODELO SLIM
01	AMPLIFICADORES 4.000 WATTS MODELO SLIM
01	PROESSADOR DBX 260
01	MESA DE SOM DIGITAL 32 EXPANSIVA PARA 64 CANAS COM NO MÍNIMO 16 AUXILIARES, SAÍDA PARA GRAVAÇÃO MULTIPISTA. 32 CANAIS
06	MICROFONES SM58 ESPECIFÍCIOS PARA CADA FONTE SONORA COM FIO
02	MICROFONES SM58 BETA SEM FIO
16	CABOS DE SINAL MICROFONES XLR MACHO/FEMEA
01	NOTEBOOKS

Buscando o princípio da economicidade, porque já fora até mesmo realizado nesta Municipalidade, entendemos como opção desse garantir um preço mais adequado aos nosso objetivos, pelo que, buscando informações nas publicações de procedimentos de registro de preços, verifiquei que o Município de Santo Antônio de Pádua, RJ, encontra-se com seu registro de preços capaz de nos atender ainda em vigor.

Marcio Rony Queiroz de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2012. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704959

Pelo que, a critério de Vossa Excelência e na busca do preço mais satisfatório para atendimento aos nossos objetivos, informo que segundo contato com nossa Assessoria jurídica, a contratação via adesão ata de registro de preços poderá ocorrer, desde que preenchidos os requisitos da Lei de Licitações.

Desta forma, no aguardo de que este Gabinete estará providenciado a contratação do objeto que necessitamos, na forma mais econômica para a administração.

Subscrevo-me.

Marcio Rony Queiroz de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 08

ocumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha Nº

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1070 VISTO PROTOCOLO

Pirapetinga, 15 de Fevereiro de 2017.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. 1075 VISTO PROTOCOLO

Decisão:

Vistos etc...

Trata-se a solicitação anexa da Secretaria de Cultura para contratação de sonorização para atividades festivas deste município, conforme relação resumida apresentada a fim de atender a demanda da referida secretaria.

Informa o Secretário a existência de ata de Registro de Preço que contem os mesmo objetos que necessita, ou seja, do município de Santo Antônio de Pádua, RJ.

Assim, determino:

Seja feito Pedido de adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Santo Antônio de Pádua, expedindo-se ofício ao município, indagando se autoriza a adesão, enviando a documentação pertinente da mesma;

Sobrevindo a resposta, e se positiva, faça as comparações com as cotações realizadas, com a ata de registro de preço do Munícipio de Santo Antônio de Pádua, RJ, para se verificar se é de fato mais econômica a adesão da mesma.

Se positivo, e sobrevindo parecer jurídico quanto à viabilidade e legalidade da adesão, autorizo a mesma, devendo a contabilidade municipal informar se existe dotação orçamentária para acobertar a despesa, e a tesouraria se existe recurso suficientes para a liquidação da mesma.

Tudo cumprido faça-se ato de revogação da licitação existente e prossiga na forma da lei, objetivamente a contratação necessária para atendimento ao pleito da Secretaria Municipal de cultura.

Cumpra-se

Enoghalliton de Abreu Arruda
Prefeito Municipal

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha Nº 07

Pirapetinga, 15 de Fevereiro de 2017

Oficio
Assunto: Adesão à ata de Registro de Preço
Para: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Com os meus cordiais cumprimentos, solicito a Vossa Senhorias a Autorização de adesão à ata de registro de preços numero 06/2017 e número 07/2017 realizada na modalidade pregão numero Pregão Presencial, Edital nº 51/2017 e 052/2017.

Solicito esta adesão para fins de promoção do carnaval de Pirapetinga no ano de 2017 e solicito o envio na integralidade do Processo licitatório referente aos editais nº 051/2017 e 052/2017

No ensejo, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Marcio Rony Queiroz de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura

MARCIO RONY QUEIROZ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.
Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49
e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

ÓRGÃO GERENCIADOR

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Santo Antônio de Pádua, 15 de fevereiro de 2017.

EMPRESA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA**

ENDEREÇO: Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº001, Centro, Pirapetinga/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Assunto: Adesão as Atas de Registro de Preços: n.º006/2017 referente ao Edital 051/2017 e nº007/2017 referente ao Edital 052/2017.

Prezado Senhor (a),

Diante da concordância da empresa **LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA** em aceitar a **ADESÃO** ***TOTAL*** as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º006/2017 e 007/2017**, o qual é detentora das ATAS.

E ainda ressalta que a contratação pretendida não vai gerar prejuízo aos compromissos assumidos nas mencionadas Atas de Registro de Preços cujas condições serão mantidas.

Encaminho cópia dos documentos abaixo solicitados:

- Edital do pregão e seus anexos;
- Nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- Parecer Jurídico inicial;
- Ata de Julgamento;
- Proposta de preços da empresa vencedora;
- Habilitação da empresa vencedora;
- Relatório de lances verbais;
- Parecer Jurídico final;
- Adjudicação e Homologação;
- Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente

Diego Deleon Lopes da Silva
Assessor Jurídico
OAB/MG 142805

Maria Cristina Creton França
Responsável pelo Órgão Cerenciador

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

19/12/2016 Nº.:006086/12/2016
Orgão Gerenciador
29114139000148
Visconde Figueira ,57.
Centro

Sto Antonio de Padua
Licitação
CI Nº 063/2016(Serviço de sonorizaç
ão de alta, média e baixa potência,
neste municipio-Secretarias:Educaç
ão Esporte Procurso Miorcair Ass

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS 10

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
Órgão Gerenciador

Comunicação Interna Nº 063/2016

Em , 19 de dezembro de 2016.

DE: ÓRGÃO GERENCIADOR
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Em atendimento a demanda elaborada pelo **Órgão Participante** para o período de 12 (doze) meses enviado a este órgão já com os quantitativos de todas as suas unidades consumidoras consolidadas, encaminho a planilha unificada/estimada de todas as demandas apresentadas das Empresas classificadas com para que seja realizado o Registro de Preço para eventual **SERVIÇO DE SONORIZÇÃO DE ALTA , MÉDIA E BAIXA POTÊNCIA** , neste Município, conforme solicitação das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, TURISMO ESPORTE E LAZER, COMERCIO E INDUSTRIA E RECURSOS MINERAIS, ASSESSORIA DE GABINETE E ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Sem, mais
Atenciosamente

Josilene de Oliveira Rocha
Secretário Municipal de Administração

Maria Cristina Cretton França
Órgão Gerenciador

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 03
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha Nº

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE ALTA, MÉDIA E BAIXA POTÊNCIA.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE ALTA, MÉDIA E BAIXA POTÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº146 de 23 de dezembro de 2009.

O **Município de Santo Antônio de Pádua** pretende **registrar preços** para **eventual serviço de sonorização de alta, média e baixa potência**, com observância do disposto na Lei nº 10.520/02,e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e prazo de execução.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Termo de Referência é o Registro de Preços para **eventual serviço de sonorização de alta, média e baixa potência**, para atender as Secretarias Municipais de Educação, Turismo Esporte e Laser, Indústria, Comércio e recursos Minerais, gabinete do Prefeito e Desenvolvimento e Assistência Social. As solicitações se verificarão em função da necessidade e interesse do órgão solicitante.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade da contratação do **serviço de sonorização** justifica-se pela atenção a importância que o turismo constitui uma opção para o desenvolvimento social e econômico, tendo consideração a sua relevância como setor estratégico e a sua expressão na economia pelas receitas que gera e pelos efeitos que induz em outros setores produtivos e, ainda, que a realização de eventos é um instrumento essencial para a promoção turística, sendo, portanto, fundamental aproveitar o seu efeito multiplicador. E ainda, objetivando estimular e apoiar às ações educacionais e culturais reconhecendo a pluralidade de suas expressões e, considerando que o crescimento econômico e uma maior justiça social só podem conduzir a um desenvolvimento integral e duradouro se forem acompanhados por igual desenvolvimento à cultura e educação.

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

4.1. Eventual serviço de sonorização de alta, média e baixa potência objeto do presente Edital será executado pela Contratada obedecendo ao Edital e seus anexos, a Lei 8.666/93, e demais normas legais e regulamentares pertinentes, e compreendem os materiais discriminados conforme abaixo:

- **245 horas - Serviço de sonorização de alta potência,** para realização de eventos de grande porte.
- **420 horas - Serviço de sonorização de potência de no mínimo de 10000 watts,** em ambiente fechado ou aberto.
- **280 horas - Serviço de sonorização com potência de no mínimo de 3000 watts,** em ambiente fechado ou aberto.

SISTEMA DE ALTA POTÊNCIA	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 12
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha Nº

16	CAIXAS P/ SUB-GRAVE 2.400WATTS - SWP218 1200 WATTS CADA AUTO FALANTE
08	CAIXAS P/ MÉDIO-GRAVE 1.400WATTS CADA-MARCA LINE ARRAY
32	CAIXAS P/ MÉDIA-ALTA 1.400WATTS CADA-MARCA LINE ARRAY
04	AMPLIFICADORES 10.000 WATTS MODELO SLIM
04	AMPLIFICADORES 6.000 WATTS MODELO SLIM
02	AMPLIFICADORES 4.000 WATTS MODELO SLIM
02	AMPLIFICADORES 1.250 WATTS MODELO SLIM
01	PROCESSADOR DIGITAL MODELO DRIVE RACK 260 OU SIMILAR
01	MESA DE SOM DIGITAL 32 EXPANSIVA PARA 64 CANAIS COM NO MÍNIMO 16 AUXILIARES, SAÍDA PARA GRAVAÇÃO MULTIPISTA.
50	METROS DE MULTICABO DE 48 VIAS
20	METROS DE MULTICABO DE 12 VIAS SUB-SNAKE
01	MAIN POWER
02	INTERCOMUNICADORAS
48	MICROFONES SM58 ESPECIFICOS PARA CADA FONTE SONORA COM FIO
04	MICROFONES SM58 BETA SEM FIO
100	CABOS DE SINAL E MICROFONES XLR MACHO/FEMEA
16	METROS DE ANDAIME PARA IÇAMENTO DOS LINES
08	TALHAS PARA IÇAMENTO
02	NOTEBOOK
	SISTEMA DE MONITOR
04	CAIXAS P/ SUB-GRAVE KF 2000 WATTS CADA
04	CAIXAS P/ MÉDIA-ALTA 1.400 WATTS CADA – LINE ARRAY
01	AMPLIFICADORES 10.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 6.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 4.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 1.250 WATTS CADA
04	MONITORES SM 400
01	PROCESSADOR MODELO DRIVE RACK260
01	MESA DE SOM DIGITAL 32 EXPANSIVA PARA 64 CANAIS COM NO MÍNIMO 16 SAÍDAS DE AUXILIARES, SAÍDA PARA GRAVAÇÃO MULTIPISTA.
04	POWERPLAY 08 VIAS CADA
15	DIRECT BOX
30	PEDESTAIS
50	METROS CABOS PP4 PARA ENERGIA 25MM
01	CAIXA PARA CONTRA BAIXO AUTO FALANTE DE 15" + DRIVER
02	CAIXA PARA GUITARRA 02 AUTO FALANTES DE 12"
01	MONITOR PARA BATERIA – TREE WAY + SUB COM 02 AUTO FALANTES DE 18"
02	CAIXAS INTERCOMUNICADORAS
PREÇO TOTAL ESTIMADO POR HORA	**R$ 830,33**

TRIBUNAL DE CONTAS FL.Nº 1073 VISTO PROTOCOLO

ITEM 2 POTÊNCIA MÍNIMA 10.000 WATTS:

	SISTEMA DE MÉDIA POTÊNCIA
QUANTIDADE	**DESCRIÇÃO**
08	CAIXAS P/ SUB-GRAVE 2.400WATTS CADA
04	CAIXAS P/ MÉDIO-GRAVE 1.400WATTS CADA LINE ARRAY
16	CAIXAS P/ MÉDIA-ALTA 1.400WATTS – LINE ARRAY
02	AMPLIFICADORES 10.000 WATTS CADA MODELO SLIM
02	AMPLIFICADORES 6.000 WATTS CADA MODELO SLIM
02	AMPLIFICADORES 4.000 WATTS CADA MODELO SLIM
02	AMPLIFICADORES 1.250 WATTS CADA MODELO SLIM
01	PROCESSADOR DRIVE RACK 260
01	MESA DE SOM DIGITAL 32 EXPANSIVA PARA 64 CANAIS COM NO MÍNIMO 16 AUXILIARES, SAÍDA PARA GRAVAÇÃO MULTIPISTA. 32 CANAIS
50	METROS DE MULTICABO DE 48 VIAS
20	METROS DE MULTICABO DE 12 VIAS SUB-SNAKE

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO FLS. 12
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

01	MAIN POWER
02	INTERCOMUNICADORAS
24	MICROFONES SHURE ESPECIFICOS PARA CADA FONTE SONORA COM FIO
02	MICROFONES SHURE SEM FIO
50	CABOS DE SINAL E MICROFONES XLR MACHO/FEMEA
16	METROS DE ANDAIME PARA IÇAMENTO DO SISTEMA LINE-ARRAY
08	TALHAS PARA IÇAMENTO
02	NOTEBOOK

SISTEMA DE MONITOR	
QUANTIDADE	**DESCRIÇÃO**
02	CAIXAS P/ SUB-GRAVE 2.400WATTS CADA-MARCA 18SOUND
02	CAIXAS P/ MÉDIA-ALTA 1.400WATTS CADA-MARCA 18SOUND – LINE ARRAY.
01	AMPLIFICADORES 10.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 6.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 4.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 1.250 WATTS CADA
04	MONITORES SM 400
01	PROCESSADOR DRIVE RACK 260
01	MESA DE SOM DIGITAL 32 EXPANSIVA PARA 64 CANAIS COM NO MINIMO 16 AUXILIARES, SAÍDA PARA GRAVAÇÃO MULTIPISTA.
02	POWERPLAY 08 VIAS CADA
15	DIRECT BOX
15	PEDESTAIS
50	METROS CABOS PP4 PARA ENERGIA 25MM
01	CAIXA PARA CONTRA BAIXO AUTO FALANTE 15" + DRIVER
01	CAIXA PARA GUITARRA COM 02 AUTO FALANTES 12"
01	MONITOR PARA BATERIA – TREE WAY
02	CAIXAS INTERCOMUNICADORAS
PREÇO TOTAL ESTIMADO POR HORA	**R$ 631,67**

ITEM 3) POTÊNCIA 3.000 WATTS:**BAIXA POTÊNCIA**

QUANTIDADE	**DESCRIÇÃO**
02	CAIXAS P/ SUB-GRAVE 2.400WATTS SBWP 218
04	CAIXAS P/ MÉDIA-ALTA 1.400WATTS CADA-MARCA LINE ARRAY 3 VIAS
01	AMPLIFICADORES 6.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 4.000 WATTS CADA
01	PROCESSADOR DBX 260
01	MESA DE SOM DIGITAL 32 EXPANSIVA PARA 64 CANAIS COM NO MINIMO 16 AUXILIARES, SAÍDA PARA GRAVAÇÃO MULTIPISTA.
06	MICROFONES SM58 ESPECIFICOS PARA CADA FONTE SONORA COM FIO
02	MICROFONES SM58 BETA SEM FIO
16	CABOS DE SINAL E MICROFONES XLR MACHO/FEMEA
01	NOTEBOOK
PREÇO TOTAL ESTIMADO POR HORA	**R$ 390,67**

5. QUANTIDADES ESTIMADAS, PREÇOS MÉDIOS E CUSTO TOTAL ESTIMADO

5.1. O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado e a quantidade de consumo, foi estimada com base no consumo médio de eventos anteriores, bem como na perspectiva de incremento de atividades desenvolvidas pela Administração.

5.2. Preços unitários médios estimados:

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (R$/UND)	TOTAL ESTIMADO (R$)
001	245	und	Sonorização de ALTA potência	830,33	203.430,85
002	420	und	Sonorização de MÉDIA potência	631,67	265.301,40
003	280	und	Sonorização de BAIXA potência	390,67	109.387,60
TOTAL				578.119,85	

5.3. O custo total estimado do serviço é de **R$ 578.119,85(Quinhentos e setenta e oito mil, cento e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).**

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora e homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços onde serão registrados os preços, que constitui documento vinculativo e obrigacional, com características de compromisso para futuras contratações.

6.2. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador.

6.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº8.666/93.

6.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei Federal nº8.666/93.

6.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A Adjudicatária deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** retirar a nota de empenho após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

7.2. Os serviços de sonorização deverão estar concluídos e testados com no **mínimo 1 (uma) hora** de antecedência do início de cada evento.

7.3. Para efeito de pagamento, o Município definirá com antecedência, as horas de duração de cada evento, que serão contadas a partir do início do mesmo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº8.666/93;**

8.2. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do CONTRATANTE;

8.3. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (**Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977**) e **Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978;**

8.4. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;

8.5. Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do **serviço;**

8.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

8.7. Não fornecer qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro (Inciso VIII, Art. 39, Lei 8.078/1990).

8.8. Fornecer toda mão de obra e equipamentos relacionados no item 1.1.

8.9. Fornecer equipamentos de proteção e segurança dos operadores;

8.10. Fornecer alimentação e transporte dos operadores até o local do serviço;

8.11. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos;

8.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;

8.13. Reparar ou substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, os equipamentos imobilizados por pane de qualquer natureza;

8.14. O prazo estabelecido no item **8.13.** aplica-se também aos operadores, no caso de alguma incapacidade momentânea ou permanente.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Pagar pontualmente pelo fornecimento.

9.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato.

9.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes.

9.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE.

9.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA.

9.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

10. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

10.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do fornecimento a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

ocumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 14
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA Folha Nº
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1075 VISTO PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. VISTO PROTOCOLO

10.3. A execução do objeto será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do objeto.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO
11.1. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o **valor unitário estimado**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido ou sejam inexequíveis, assim considerado, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, conforme dispõe o **artigo 48, II da Lei Federal nº8.666/93.**

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
12.1. O critério de julgamento é o de menor **preço unitário,** não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, conforme dispõe o **§3º do artigo 44 da Lei Federal nº8.666/93.**

13. ENQUADRAMENTO DO OBJETO
13.1. O objeto a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se como serviços comuns, nos termos do §1° do artigo 2° do Decreto 5.450/05. Assim, tais serviços podem ser licitados na **modalidade Pregão**, na forma Presencial.

14. SUBCONTRATAÇÃO
14.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ÓRGÃO GERENCIADOR

SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE MÉDIO E PEQUENO PORTE				LUCIANA SILVA CRAVEIRO		PGR PROMOÇÕES E EVENTOS		ROGERIA DA SILVA COSTA		MEDIA	
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
001	245	und	Sonorização de ALTA potência	816,00	199.920,00	830,00	203.350,00	845,00	207.025,00	830,33	203.430,85
002	420	und	Sonorização de MÉDIA potência	600,00	252.000,00	670,00	281.400,00	625,00	262.500,00	631,67	265.301,40
003	280	und	Sonorização de BAIXA potência	336,00	94.080,00	421,00	117.880,00	415,00	116.200,00	390,67	109.387,60
TOTAL				546.000,00		602.630,00		585.725,00		578.119,85	

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 14

PREFEITURA MUNICIPAL Folha 17

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ÓRGÃO GERENCIADOR

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 15

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. Nº 1076 VISTO PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA Folha Nº MG

EMPRESA:	Luciana Silva Craveiro Pereira
CNPJ:	21.567.747/0001-04
ENDEREÇO:	Praça Santana, 260 - loja 1 - Centro - Pirapetinga. MG. CEP.: 36.730-000

PESQUISA DE PREÇOS

SONORIZAÇÃO

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT.
001		und	Sonorização de ALTA potência	816,00
002		und	Sonorização de MÉDIA potência	600,00
03		und	Sonorização de BAIXA potência	336,00

21.567.747/0001-04
LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
04244610642
Praça Santana, 260 - Loja 01
Centro - Cep 36730-000
PIRAPETINGA - MG

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1076 VISTO PROTOCOLO

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG. Folha Nº 15

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 15

EMPRESA:	PGR PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA - ME
CNPJ:	07.083.754/0001-00
ENDEREÇO:	RUA CASTRO ALVES, 260 BAIRRO IPS / CEP: 28026-140 CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ

PESQUISA DE PREÇOS

SONORIZAÇÃO

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	UNIT.
001		und	Sonorização de ALTA potência	830,00
002		und	Sonorização de MÉDIA potência	670,00
03		und	Sonorização de BAIXA potência	421,00

07.083.754/0001-00
PGR PROMOÇÕES E EVENTOS
MUSICAIS LTDA - ME
Rua Castro Alves, 260
Bairro IPS - CEP 28026-140
Campos dos Goytacazes - RJ

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

ocumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁ

Estado do Rio de Janeiro

ÓRGÃO GERENCIADOR

Folha Nº 7 — PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG

TRIBUNAL DE CONTAS — MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS — FLS. 16

EMPRESA: ROGERIA DA SILVA COSTA - 04777286690

CNPJ: 12.542.903/0001-77

ENDEREÇO: RUA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 272

BAIRRO COLINA DO SOL - PIRAPETINGA - M.G.

PESQUISA DE PREÇOS

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. — FL.Nº 1062 — VISTO — PROTOCOLO

SONORIZAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.
001		[illegible]	[illegible] de ALTA potência	845.00
002		unid	Sonorização de MÉDIA potência	625.00
03		unid	Sonorização de BAIXA potência	415.00

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. — FL.Nº 1077 — VISTO — PROTOCOLO

18.548.903/0001-77

ROGERIA DA SILVA COSTA

04777286690

Rua Dirceu de Oliveira Martins, 272

Colina do Sol - Cep 36730-000

Pirapetinga - MG

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINAPEUNGA - MG
Folha nº 21

31

Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 16

Processo administrativo **nº: 6086/2016**

Objeto: Prestação de serviço de sonorização de alta, média e baixa potência.

Autorizo a **contratação solicitada**, mediante realização de licitação a fim de providenciar o respectivo **registro de preços.** Após encaminhe-se o presente processo administrativo ao Setor de licitação para tomar as providências legais cabíveis.

Santo Antônio de Pádua, **19 de dezembro de 2016.**

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito Municipal

ocumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

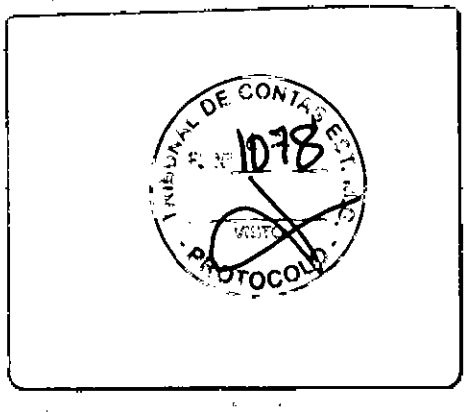

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Edital: **051/2016**
PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº **6086/2016**

Autuo nesta data, o processo administrativo que se encontra devidamente protocolado e numerado, contendo a respectiva autorização para o início do procedimento de licitação referente à **eventual prestação de serviço de sonorização de alta, média e baixa potência**.

Santo Antônio de Pádua, **19 de dezembro de 2016.**

Margareth Muniz Souza
Responsável pela elaboração dos textos de convites e editais

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n 02/2012 e na Decisão Normativa

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

P O R T A R I A Nº 010/2016.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

CONSIDERANDO que se faz necessário a designação, dentre os servidores do Município, de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, conforme dispõe o Artigo 5º do Decreto Nº 145, de 23 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora **RACHEL CARDOSO GABRY**, como **PREGOEIRA**.

II – Designar os **Membros da Equipe de Apoio**, formada pelos seguintes servidores:

- MARIA ILZA VIEIRA DE SOUZA
- PALLOMA CUNHA CAMACHO
- LETÍCIA MUNIZ COUTINHO

III – Caberá ao Ilustríssimo Secretário Municipal do órgão solicitante justificar a necessidade da contratação e a definição do objeto, bem como as exigências inadimplemento e cláusulas do contrato, inclusive com fixação de prazos para fornecimento.

IV – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

V – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 012/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2016.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito

PATPM/rbv

ocumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Processo Administrativo Nº 6086/2016 Edital nº 051/2016 Modalidade Pregão

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINAPEÚNGA Folha Nº 5

EDITAL: **051/2016**
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6086/2016**

1. PREÂMBULO

1.1. O **Município de Santo Antônio de Pádua,** através do **Órgão Gerenciador,** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** através do procedimento do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **a eventual prestação de serviço de sonorização de alta, média e baixa potência para atender as Secretarias Municipais de Educação; Turismo, Esporte e Lazer; Comércio, Indústria e Recursos Minerais; Gabinete do Prefeito e Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social,** do tipo **MENOR PREÇO,** que se regerá pela **Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº145/2009, Decreto Municipal nº146/2009, Lei Complementar nº123/2006 e Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal,** as normas legais e regulamentares aplicáveis, as cláusulas e condições deste ato convocatório e respectivos anexos, que as licitantes interessadas declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada no Setor de Licitação, cujo endereço é Praça Visconde Figueira, nº57, 1° andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, iniciando-se às **15h:30min (quinze horas e trinta minutos) do dia 25/01/2017** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1.3. Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

1.3.1. Modelo de proposta de preço **(Anexo I);**

1.3.2. Modelo de capa para envelopes **(Anexo II);**

1.3.3. Modelo de declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal (Anexo III);**

1.3.4. Modelo de declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente com os requisitos de habilitação **(Anexo IV);**

1.3.5. Modelo de credencial **(Anexo V);**

1.3.6. Termo de Referência **(Anexo VI);**

1.3.7. Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte que ostenta essa condição e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no **§4° do artigo 3° da Lei Complementar nº123/2006 (Anexo VII);**

1.3.8. Minuta da Ata de Registro de Preços **(Anexo VIII);**

1.3.9. Disquete e/ou CD com o modelo de proposta de preço com a especificação do objeto **(Anexo I),** modelo de capa para envelopes **(Anexo II),** modelo de declaração informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal **(Anexo III),** modelo de declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente com os requisitos de habilitação **(Anexo IV),** modelo de credencial **(Anexo V),** Termo de Referência **(Anexo VI),** modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte que ostenta essa condição e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no **§4° do artigo 3° da Lei Complementar nº123/2006 (Anexo VII),** minuta da Ata de Registro de Preços **(Anexo VIII)** e cópia da estimativa de preço acostada ao processo administrativo.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **a eventual prestação de serviço de sonorização de alta, média e baixa potência para atender as Secretarias Municipais de Educação; Turismo, Esporte e Lazer; Comércio, Indústria e Recursos Minerais; Gabinete do Prefeito e Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social,** cujos itens encontram-se especificados e descritos no modelo de proposta de preço **(Anexo I),** com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações e condições gerais e especiais contidas neste ato convocatório e nos seus anexos, inclusive o Termo de Referência.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

EDITAL: **051/2016**
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6086/2016**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame as empresas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação e que atenderem às exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais.
3.2. Não será admitida a participar dessa licitação a empresa:
3.2.1. Suspensa do direito de licitar e contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua,** conforme **artigo 87, III da Lei Federal nº8.666/93**;
3.2.2. Declarada inidônea vigente à penalidade imposta pela Administração Pública, conforme **artigo 87, IV da Lei Federal nº8.666/93**;
3.2.3. Sob regime de falência e concordata;
3.2.4. Enquadrada na disposição do **artigo 9º da Lei Federal nº8.666/93;**
3.2.5. Impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme **artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante poderá ser representada nesse procedimento licitatório pelo representante legal ou por procurador/credenciado, munido de procuração ou credencial, apresentada por ocasião do credenciamento, até o início da sessão do processamento do Pregão.
4.1.1. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não desclassificará a proposta, bem como não inabilitará a licitante.
4.1.2. O credenciamento é imprescindível para que a licitante possa ofertar lances, impugnar quaisquer atos do certame e declarar a intenção de interpor recursos.
4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
4.2.1. Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
4.2.1.1. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº6.404/76 e alterações posteriores.
4.2.2. Tratando-se de procurador ou credenciado: a procuração ou credencial, da qual constem poderes para, em nome da licitante, representar em licitações e praticar todos os demais atos necessários pertinentes ao certame, preferencialmente nos moldes do **Anexo V** deste edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **cláusula anterior** que comprove os poderes do mandante para outorga.
4.3. O representante legal e/ou credenciado, no ato do credenciamento, deverá identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, na forma da lei, que contenha fotografia.
4.4. Nenhuma pessoa natural, ainda que munida de procuração ou credencial, poderá representar mais de uma empresa no certame, sob pena de exclusão sumária dos representados. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
4.5. As autenticações dos documentos apresentados através de xerox poderão ser realizadas pelo Pregoeiro ou pelos Membros da Equipe de Apoio, desde que acompanhados dos documentos originais que comprovem a conformidade da cópia produzida.
4.6. Os documentos necessários ao credenciamento não poderão ser inseridos nos Envelopes A e B (Cláusula **5.1.1.),** pois os mesmos serão apresentados antes da abertura dos citados Envelopes.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Processo Administrativo nº 6086 / 2016
Folha 051 / 2016
Pregão
37
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 19
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha Nº

EDITAL: **051/2016**
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6086/2016**

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1. Até o horário para o início da sessão de julgamento, cada empresa interessada em participar do presente certame deverá entregar ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, preferencialmente nos moldes do **Anexo IV** do edital, conforme determina o **artigo 4°, inciso VII da Lei Federal n°10.520/02,** bem como dois envelopes distintos, devidamente lacrados e fechados, apresentados da seguinte forma:

5.1.1. Do lado externo do envelope:

Envelope "A" (Proposta de Preço)	Envelope "B" (Habilitação)
Edital **051/2016**	Edital **051/2016**
Razão Social da Empresa	Razão Social da Empresa
CNPJ	CNPJ

5.2. No envelope "A" deverá estar inclusa a proposta de preço na forma descrita nas **cláusula 6.1.** do presente edital.
5.3. No envelope "B" deverão estar inclusos os documentos e as certidões que comprovem às exigências do **artigo 4°, inciso XIII da Lei Federal n°10.520/02** (documentação relacionada na **cláusula 7.1.).**
5.4. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, preferencialmente nos moldes do **Anexo IV** desse edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e separadamente dos envelopes de proposta de preço (Envelope "A") e habilitação (Envelope "B").
5.5. Poderão ser enviados através de remessa via postal os envelopes de propostas de preços (Envelope "A") e habilitação (Envelope "B"), bem como a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, desde que sejam observadas todas as regras contidas nesse ato convocatório e que sejam entregues no Setor de Licitação até o dia e hora marcados para o início da sessão de processamento do Pregão, conforme **cláusula 1.2.**

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de preço deverá obedecer às especificações contidas nesse edital e seus anexos e ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, preferencialmente no modelo de proposta de preço ou em papel timbrado da licitante, desde que seja reproduzido o conteúdo do **Anexo I,** redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devendo ser assinada pelo representante legal ou credenciada da proponente, juntando-se a procuração ou credencial, exceto se esta já tiver sido juntada aos documentos de credenciamento, observando-se ainda o seguinte:
6.1.1. Cotação em moeda nacional (Real), em algarismos e com duas casas decimais após a vírgula (ex.:R$0,00), sendo as frações remanescentes desprezadas, indicando **o preço unitário de cada item;**
6.1.2. A especificação do objeto devidamente discriminado conforme o **Anexo I** do presente edital;
6.1.3. Declaração de aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante;
6.1.4. Prazo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
6.1.5. Identificação da licitante, contendo razão social da proponente, endereço completo e n° da inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).
6.2. A oferta tem quem ser firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
6.3. No preço apresentado pela licitante, deverão estar computados todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos,

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as relativas à legislação civil, indispensáveis à perfeita execução do objeto.
6.4. Não será admitida mais de uma cotação para cada item.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá apresentar os documentos e as certidões que comprovem às exigências do **artigo 4°, inciso XIII da Lei Federal n°10.520/02,** conforme abaixo:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato registrado ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados referentes à Habilitação Jurídica **(cláusula 7.1.1.)** não precisarão constar do Envelope "B" (Habilitação) se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), em vigor, expedida pelo Ministério da Fazenda através da Receita Federal do Brasil, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.1.3. Declaração informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal:

7.1.3.1. Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal,** expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, preferencialmente nos moldes do **Anexo III.**

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou através de impresso informatizado obtido via *internet* ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada por

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Protocolo Administrativo
Edital nº 051 2016
Modalidade Preços
Rubrica
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 20
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA Folha Nº MG

cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3. As autenticações dos documentos apresentados através de xerox poderão ser realizadas pelo Pregoeiro ou pelos Membros da Equipe de Apoio, por ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, desde que acompanhados dos documentos originais que comprovem a conformidade da cópia produzida.

7.3.1. Os documentos originais serão devolvidos ao representante da licitante após a respectiva conferência e verificação.

7.4. O documento que não informa a sua validade deverá ser expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a sessão de processamento do Pregão.

7.5. Não serão aceitos protocolos de requerimentos ou solicitação de certidões junto aos órgãos competentes em substituição aos documentos exigidos no presente edital.

7.6. Caso a licitante seja isenta de alguma inscrição, contribuição, imposto, taxa ou tributo, deverá, obrigatoriamente, fazer prova através de certidão devidamente emitida pelo órgão competente informando a respectiva isenção.

7.7. É facultada as licitantes a substituição dos documentos referentes à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral, em vigor, desde que indique a validade documental exigida no presente edital. Os documentos exigidos neste ato convocatório que não foram entregues por ocasião do cadastramento ou, se apresentados, estejam com o prazo de validade vencido na data da sessão de julgamento, deverão obrigatoriamente ser exibidos e em vigor conjuntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

7.8. Os documentos comprobatórios exigidos para habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo do presente edital (**cláusula 1.2.**).

7.9. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, observando-se os seguintes critérios:

7.9.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.9.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.9.3. Se o licitante for matriz e o executor do contrato for a filial, deverão ser apresentados os documentos da matriz e filial.

7.9.4. Serão dispensados de apresentação os documentos da filial, aqueles que comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

8.1. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do **valor unitário estimado,** desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido ou sejam inexequíveis, assim considerado, aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, conforme dispõe o **artigo 48, II da Lei Federal nº8.666/93.**

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento é o de **menor preço por item,** não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, conforme dispõe o **§3º do artigo 44 da Lei Federal nº8.666/93.**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

10. DO PROCEDIMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste edital **(cláusula 1.2.),** o Pregoeiro declarará aberta a sessão para o processamento do Pregão, iniciando-se os trabalhos com o credenciamento dos interessados, com duração mínima de 20 minutos.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro as eventuais declarações de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) informando que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no **§4° do artigo 3° da lei Complementar n°123/2006,** e, ainda, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como os 02 (dois) envelopes distintos e lacrados referentes à proposta de preço (Envelope "A") e os documentos de habilitação (Envelope "B").

10.2.1. É vedado à licitante o direito de trocar envelopes após a sua entrega ao Pregoeiro.

10.3. Ultrapassada a etapa acima, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. O Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes (Envelope "A") com as propostas de preços inclusas.

10.4. Os envelopes (Envelope "B") contendo a documentação referente à habilitação serão conservados intactos sob a guarda do Pregoeiro durante o julgamento referente às propostas de preços apresentadas.

10.5. O Pregoeiro procederá á análise das propostas apresentadas, desclassificando as desconformes e incompatíveis que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem, as elaboradas em desacordo com os termos do presente edital e seus anexos ou que contrariem as normas legais vigentes.

10.6. O Pregoeiro procederá à devida correção da proposta que apresentar erros aritméticos, de soma e/ou multiplicação, mantendo-se sempre o preço unitário ofertado e a quantidade indicada.

10.6.1. A licitante que não aceitar as correções porventura realizadas terá sua proposta desclassificada.

10.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância aos seguintes critérios:

10.7.1. A proposta de **menor preço**, para o objeto definido neste edital e seus anexos, e os que apresentarem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou ainda, os autores das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no **artigo 4°, incisos VIII e IX da Lei Federal n°10.520/02.**

10.8. O Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais ou credenciados das licitantes cujas propostas foram selecionadas para formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.9. Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio para definir a ordem de oferta de lances.

10.10. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante.

10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, sendo vedadas ofertas com vistas ao empate.

10.12. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.13. O representante legal ou credenciado da licitante, não poderá, sem autorização expressa do Pregoeiro, se ausentar da sessão de processamento do Pregão.

10.13.1. A ausência do representante legal ou credenciado da licitante durante a sessão de processamento do Pregão implicará na desistência da prática de atos futuros, inclusive do recurso.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Processo Administrativo Fls. 2016
Edital nº 051/2016 Fls. 23
Modalidade
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA Folha nº

10.13.2. Os atos praticados, inclusive a apresentação da proposta escrita e os lances ofertados anteriores a ausência do representante legal ou credenciado da licitante durante a sessão de processamento do Pregão, continuarão válidos.

10.14. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste edital.

10.15. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, todas as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances verbais.

10.16. Em caso de somente houver apresentação de proposta escrita, não ocorrendo oferta de lances, e, ainda, ocorrer empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de processamento do Pregão, nos termos do **artigo 45, § 2° da Lei Federal n°8.666/93,** para definir a 1° (primeira) classificada.

10.17. A licitante que não ofertar lance verbal não será excluída da etapa de julgamento e classificação final, sendo considerado o preço ofertado na proposta escrita.

10.18. Encerrada a fase competitiva do Pregão, as ofertas, verbais e escritas, para o objeto definido nesse edital e seus anexos, serão ordenadas, respeitando-se o critério de menor preço. Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

10.19. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope de habilitação (Envelope "B") contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias **(cláusula 7.1.),** com base na documentação apresentada.

10.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora, conforme **artigo 4°, XV da Lei Federal n°10.520/02.**

10.21. O Pregoeiro inabilitará a licitante cujo CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido e/ou a documentação relacionada na **cláusula 7.1.** esteja com prazo de validade vencido e que não satisfizer às exigências do presente ato convocatório.

10.22. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades na documentação referente à habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.

10.22.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico ou por qualquer outro recurso hábil.

10.22.2. O **Município de Santo Antônio de Pádua,** bem como o Pregoeiro não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.23. Caso a licitante classificada em 1° (primeiro) lugar não atenda às condições de habilitação exigidas neste ato convocatório, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a 2° (segunda) colocada e assim sucessivamente até que se possa declarar uma proponente vencedora que atenda todas as exigências fixadas nesse edital, conforme dispõe o **artigo 4°, XV da Lei Federal n°10.520/02.**

10.24. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertou o menor valor com vistas à redução de preço, conforme **artigo 4°, XVII da Lei Federal n°10.520/02.**

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para utilizar as prerrogativas estabelecidas na **Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006,** deverá, por ocasião do credenciamento, apresentar, separadamente e fora dos envelopes de habilitação e proposta de preço, declaração de que ostenta essa condição e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no **§4° do artigo 3° do referido diploma legal,** preferencialmente nos moldes do **Anexo VII.**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, mediante inclusão no Envelope "B" (Habilitação), os documentos de regularidade fiscal ainda que haja alguma restrição, nos termos do **artigo 43 da Lei Complementar nº123/2006.**

11.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no presente edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento em que for considerada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do **Município de Santo Antônio de Pádua**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.3. A ausência de regularização da documentação no prazo previsto na cláusula anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 81 da Lei Federal nº8.666/93,** sendo facultado ao **Município de Santo Antônio de Pádua** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

11.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte **(artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006).**

11.4.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.

11.5. Havendo empate na forma da cláusula anterior, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.5.2. Não ocorrendo apresentação de proposta na forma da cláusula anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando-se a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.5.3. Havendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6. Na hipótese de não viabilizar a contratação de acordo com os procedimentos estabelecidos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a declaração da vencedora, poderão as licitantes manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, cuja síntese de suas razões será registrada em ata, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias, conforme dispõe o **artigo 4º, XVIII da Lei Federal nº10.520/02.**

12.2. Havendo manifestação de intenção de recorrer, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, conforme **artigo 4º, XVIII da Lei Federal nº10.520/02.**

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo, devidamente informado, a autoridade competente.

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme **artigo 4º, XIX da Lei Federal nº10.520/02.**

12.5. Os recursos interpostos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) úteis contados do término do prazo para apresentação das contra-razões.

12.6. Não será admitida a apresentação das razões e contra-razões de recurso por intermédio de *fac-símile ou e-mail.*

12.7. O recurso terá efeito suspensivo.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 22
Departamento Administrativo
Edital nº 051 / 2016
Modalidade Pregão
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA Folha Nº 33

EDITAL: **051/2016**
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6086/2016**

12.8. As razões e contra-razões dos recursos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo localizado na Praça Visconde Figueira, nº57, 1° andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, na forma e no prazo estabelecido nesse edital.
12.9. Os itens que não forem provocados através de interposição de recursos serão adjudicados à empresa vencedora.
12.10. Os recursos deverão ser dirigidos ao **Exm° Sr. Prefeito Municipal.**
12.11. Inexistindo manifestação imediata e motivada da licitante em interpor recurso, importará na decadência do direito que lhe é assegurado e adjudicação do objeto da licitação à empresa vencedora, conforme **artigo 4°, XX da Lei Federal n°10.520/02.**
12.11.1. O Pregoeiro encaminhará o processo a autoridade competente para deliberar quanto à adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologação da licitação.
12.12. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento, conforme **artigo 4°, XXI e XXII da Lei Federal n°10.520/02.**
12.13. A homologação não implicará direito à contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora e homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços **(Anexo VIII)** onde serão registrados os preços, que constitui documento vinculativo e obrigacional, com características de compromisso para futuras contratações.
13.2. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua.**
13.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses,** contados da sua assinatura, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, observado o disposto no **artigo 57 da Lei Federal n°8.666/93.**
13.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos dos **artigos 57, 58 e 65 da Lei Federal n°8.666/93.**
13.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

14. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA O FORNECIMENTO

14.1. A Adjudicatária deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** retirar a nota de empenho após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7° da Lei Federal n°10.520/02,** quando:
15.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho;
15.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
15.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;
15.1.4. Não mantiver a proposta;
15.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

15.1.7. Cometer fraude fiscal.
15.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
15.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
15.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
15.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua,** por prazo não superior a dois anos;
15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
15.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da execução do fornecimento do **objeto.**
15.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.
15.5. Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do **objeto**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.
15.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2° da Lei Federal n°8.666/93.**
15.7. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.8. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município de Santo Antônio de Pádua** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.
15.9. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.
15.10. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal n°8.666/93,** mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste edital.

16. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
16.1.1. Provisoriamente nos termos do **artigo 73, I, a da Lei Federal n°8.666/93**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
16.1.2. Definitivamente nos termos do **artigo 73, I, b da Lei Federal n°8.666/93**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 93
Processo Administrativo Nº 6086/2016
Edital nº 051/2016
Modalidade Pregão
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha Nº 15

EDITAL: **051/2016**
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6086/2016**

16.2. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contrato, conforme o **artigo 76 da Lei Federal nº8.666/93.**
16.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do **fornecimento,** nem ética profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.
17.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira.**
17.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).
17.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.
17.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antônio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira.**

18. DO LOCAL, HORÁRIO E CÓDIGO DE ACESSO PARA ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

18.1. Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas na sala do **Órgão Gerenciador, localizada na Praça Visconde Figueira nº 57, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através dos telefones (22) 3851.0005, ramal 226 e 240,** no horário de 11h30m (onze horas e trinta minutos) às 17h30m (dezessete horas e trinta minutos).
18.1.1. Não sendo solicitados informações e esclarecimentos, presumir-se-ão que os elementos constantes do presente edital e seus anexos são suficientemente claros e preciso para a participação das interessadas no Pregão.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O registro de preços será cancelado quando:
19.1.1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
19.1.2. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
19.1.3. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
19.1.4. Houver razões de interesse público, devidamente justificadas;
19.1.5. O fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, pela ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.
19.2. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **Exmº Sr. Prefeito Municipal.**

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A fiscalização e o recebimento do objeto da licitação caberão aos **Órgãos Participantes,** a quem a empresa vencedora deverá apresentar-se imediatamente após a retirada da nota de empenho.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

20.2. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº8.666/93.**
20.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do produto, conforme **artigo 65, §1º da Lei Federal nº8.666/93.**
20.4. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, sendo, portanto, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores,** especialmente as situações elencadas na **alínea do inciso II do artigo 65 do referido diploma legal.**
20.5. Comprovado que os preços de mercado tornaram-se superiores aos registrados, o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.
20.6. Comprovado que os preços inicialmente registrados tornaram-se superiores aos praticados no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução e conseqüente alteração da Ata de Registro de preços.
20.7. A Contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva. E ainda, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme determina o **artigo 69 da Lei Federal nº8.666/93.**
20.8. A Contratada é responsável pelos ônus, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como as relativas às legislações civil e criminal. A inadimplência da Contratada com referência a esses encargos não transferem ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
20.9. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
20.10. A Contratada assume exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, sendo a única responsável por quaisquer danos causados a terceiros e ao Contratante, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas.
20.11. A Contratada é obrigada a respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Contratante.
20.12. A Contratada é obrigada a indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Contratante por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
20.13. A execução do objeto licitado obedecerá ao que consta do presente edital e seus anexos.
20.14. Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R$578.119,85 (quinhentos e setenta e oito mil e cento e dezenove reais e oitenta e cinco centavos)** conforme planilha estimada acostada ao processo administrativo.
20.14.1. O valor estimado constitui mera estimativa, não obrigando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a utilizá-lo integralmente.
20.15. Os quantitativos e valores indicados na estimativa de preços acostada ao processo administrativo correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Departamento Administrativo
Edital nº 051/2016
Modalidade Pregão
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 44
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA MG Folha 37

EDITAL: **051/2016**
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6086/2016**

objeto, não vinculando as licitantes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

20.16. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento dos **Órgãos Participantes.**

20.17. A adjudicação do objeto à empresa vencedora e a homologação do resultado da licitação não implicarão direito à contratação.

20.18. A existência de preços registrados não obriga o **Município de Santo Antônio de Pádua** a firmar as contratações que deles poderão advir e a aquisição dos produtos relacionados, bem como as quantidades indicadas no modelo de proposta de preço **(Anexo I).**

20.19. O **Município de Santo Antônio de Pádua** poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do **artigo 49 da Lei Federal nº8.666/93.**

20.20. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o **artigo 49, §3º da Lei Federal nº8.666/93.**

20.21. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do **artigo 43, §3º da Lei Federal nº8.666/93.**

20.22. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente edital e vantagem baseada em propostas das demais licitantes, conforme determina o **artigo 44, §2º da Lei Federal nº8.666/93.**

20.23. No julgamento do presente Pregão, o Pregoeiro levará em consideração os critérios objetivos definidos neste edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela **Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº145/2009, Decreto Municipal nº146/2009, Lei Complementar nº123/2006 e Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.**

20.24. Após a abertura do envelope de proposta de preço (Envelope "A") não caberá desistência de participação na licitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.25. Da sessão pública do processamento do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes legais e credenciados presentes.

20.26. Todos os credenciamentos, declarações, propostas de preços, documentos de habilitação, bem como os envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e, ainda, pelos representantes legais ou credenciados presentes que desejarem.

20.27. Os envelopes com a documentação referente à habilitação (Envelope "B") das licitantes que não foram vencedoras ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação e Contrato, pelo prazo de 10 (dez) dias após a retirada da nota de empenho pela adjudicatária.

20.28. Decorrido o prazo indicado na **cláusula anterior,** os envelopes e documentos serão fragmentados, sem prévio aviso do Setor de Licitação e Contrato.

20.29. O Pregoeiro, no interesse do **Município de Santo Antônio de Pádua,** poderá relevar omissões e falhas formais observadas na documentação e propostas, desde que não contrariem as normas legais e não comprometam a lisura do procedimento licitatório.

20.30. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro.

20.31. As normas disciplinadoras desse certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

EDITAL: **051/2016**
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6086/2016**

20.32. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.
20.33. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.
20.34. A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar proposta e/ou inabilitar licitantes, que mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone de alguma forma suas condições.
20.35. Nos casos de rescisão previstos no **artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93,** a Contratada sofrerá no que couber as consequências indicadas no **artigo 80 do mesmo diploma legal,** sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste ato convocatório.
20.36. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante o **Município de Santo Antônio de Pádua** a licitante que não o fizer nos termos do **artigo 41, §2º da Lei Federal nº8.666/93.**
20.37. O foro da Cidade e Comarca de Santo Antônio de Pádua será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas relativas ao presente edital, excluído qualquer outro.

Santo Antônio de Pádua, **19 de dezembro de 2016.**

Margareth Muniz Souza
Responsável pela elaboração dos textos de convites e editais

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Processo Administrativo
Nº 6086 /2016
Edital nº 051 /2016
Modalidade Pregão

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I AO EDITAL 051/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 25

PROPOSTA DE PREÇOS

SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	PR. UNIT.(R$/und)
001	245	horas	Sonorização de ALTA potência	
002	420	horas	Sonorização de MÉDIA potência	
003	280	horas	Sonorização de BAIXA potência	

1. Declaramos aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

2. O prazo desta proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8666/93.

3. Caso venhamos ser a empresa vencedora anexamos a esta proposta, as seguintes informações necessárias à formalização e operacionalização da Ata de Registro de Preço:

a- Razão social:

b- CNPJ:

c- Número de telefone: e-mail:

d- Para recebimento dos créditos: Banco: agência: c/c:

e- Representante legal:

- Nome completo:
- Cargo ocupacional:
- C. identidade número: órgão expeditor: data da expedição:

Testemunha:

Nome completo: CPF:

Data:

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MODELO DE CAPA PARA ENVELOPES
(ANEXO II)

Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

EDITAL Nº: 051/2016

Razão Social da Empresa: _____

_____

CNPJ: _____

Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

ENVELOPE "B" (HABILITAÇÃO)

EDITAL Nº: 051/2016

Razão Social da Empresa: _____

_____

CNPJ: _____

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

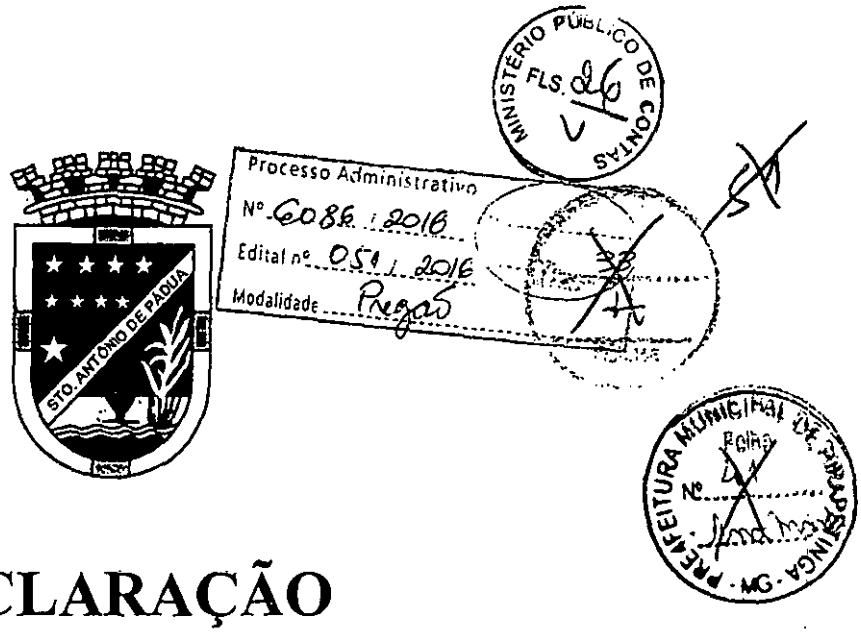

DECLARAÇÃO
(Anexo III)

A empresa ....., com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., declara, para fins do disposto no **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº8.666/93, acrescido pela Lei nº9.854/99,** que é cumpridora da norma constitucional que proíbe o trabalho noturno, perigosos e insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Santo Antônio de Pádua ...../...../.....

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Anexo IV)

A empresa ....., com endereço ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., declara para efeito do cumprimento do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que preenche os requisitos de habilitação previstos no **Edital nº051/2016.**

Santo Antônio de Pádua...../...../.....

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 27
Processo Administrativo Nº 6086/2016 Fls. 35
Edital nº 051/2016
Modalidade Pregão
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha Nº 43

MODELO DE CREDENCIAMENTO
(Anexo V)

A empresa ....., com endereço ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada por....., portador da carteira de identidade nº....., órgão expedidor ....., data de expedição --/--/---- e inscrita no CPF sob o nº....., através da presente **credencial**, nomeia e constitui, para fins de representação junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no **Pregão Presencial - Edital 051/2016,** o (a) ....., portador da carteira de identidade nº..... órgão expedidor ....., data de expedição --/--/----, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários pertinentes a esta modalidade de licitação e, **em especial, formular lances verbais, negociar preços e demais condições,** bem como assinar propostas, examinar e visar documentos dos demais licitantes, assinar atas, deliberar, concordar, transigir, impugnar, prestar esclarecimentos, receber notificações e informações, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recursos e, ainda, assinar termos de contratos e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste mandato.

Santo Antônio de Pádua ...../...../.....

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
Praça Visconde Figueira, 57 – Centro – CEP 28470-000
TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI

Processo Administrativo
Nº 6086/2016
Edital nº 051/2016
Modalidade Pregão
Rubrica
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1089 VISTO PROTOCOLO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 28
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - RJ Folha Nº 44

EDITAL **051/2016**
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO **6086/2016**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA **EVENTUAL SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE ALTA, MÉDIA E BAIXA POTÊNCIA.**

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº146 de 23 de dezembro de 2009.

O **Município de Santo Antônio de Pádua** pretende **registrar preços** para **eventual serviço de sonorização de alta, média e baixa potência**, com observância do disposto na Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo de execução.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Termo de Referência é o Registro de Preços para **eventual serviço de sonorização de alta, média e baixa potência**, para atender as Secretarias Municipais de Educação; Turismo, Esporte e Lazer; Indústria, Comércio e Recursos Minerais, Gabinete do Prefeito e Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. As solicitações se verificarão em função da necessidade e interesse do órgão solicitante.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade da contratação do **serviço de sonorização** justifica-se pela atenção a importância que o turismo constitui uma opção para o desenvolvimento social e econômico, tendo consideração a sua relevância como setor estratégico e a sua expressão na economia pelas receitas que gera e pelos efeitos que induz em outros setores produtivos e, ainda, que a realização de eventos é um instrumento essencial para a promoção turística, sendo, portanto, fundamental aproveitar o seu efeito multiplicador. E ainda, objetivando estimular e apoiar às ações educacionais e culturais reconhecendo a pluralidade de suas expressões e, considerando que o crescimento econômico e uma maior justiça social só podem conduzir a um desenvolvimento integral e duradouro se forem acompanhados por igual desenvolvimento da cultura e educação.

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

4.1. Eventual serviço de sonorização de alta, média e baixa potência objeto do presente Edital será executado pela Contratada obedecendo ao Edital e seus anexos, a Lei 8.666/93, e demais normas legais e regulamentares pertinentes, e compreendem os materiais discriminados conforme abaixo:

- **245 horas - Serviço de sonorização de alta potência,** para realização de eventos de grande porte.
- **420 horas - Serviço de sonorização de potência de no mínimo de 10000 watts,** em ambiente fechado ou aberto.
- **280 horas - Serviço de sonorização com potência de no mínimo de 3000 watts,** em ambiente fechado ou aberto.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI

Processo Administrativo
Nº 6086 / 2016
Folha nº 051 / 2016
Modalidade Pregão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Folha Nº 47
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
PLS.

SISTEMA DE ALTA POTÊNCIA	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
16	CAIXAS P/ SUB-GRAVE 2.400WATTS - SWP218 1200 WATTS CADA AUTO FALANTE
08	CAIXAS P/ MÉDIO-GRAVE 1.400WATTS CADA-MARCA LINE ARRAY
32	CAIXAS P/ MÉDIA-ALTA 1.400WATTS CADA-MARCA LINE ARRAY
04	AMPLIFICADORES 10.000 WATTS MODELO SLIM
04	AMPLIFICADORES 6.000 WATTS MODELO SLIM
02	AMPLIFICADORES 4.000 WATTS MODELO SLIM
02	AMPLIFICADORES 1.250 WATTS MODELO SLIM
01	PROCESSADOR DIGITAL MODELO DRIVE RACK 260 OU SIMILAR
01	MESA DE SOM DIGITAL 32 EXPANSIVA PARA 64 CANAIS COM NO MÍNIMO 16 AUXILIARES, SAÍDA PARA GRAVAÇÃO MULTIPISTA.
50	METROS DE MULTICABO DE 48 VIAS
20	METROS DE MULTICABO DE 12 VIAS SUB-SNAKE
01	MAIN POWER
02	INTERCOMUNICADORAS
48	MICROFONES SM58 ESPECIFICOS PARA CADA FONTE SONORA COM FIO
04	MICROFONES SM58 BETA SEM FIO
100	CABOS DE SINAL E MICROFONES XLR MACHO/FEMEA
16	METROS DE ANDAIME PARA IÇAMENTO DOS LINES
08	TALHAS PARA IÇAMENTO
02	NOTEBOOK
SISTEMA DE MONITOR	
04	CAIXAS P/ SUB-GRAVE KF 2000 WATTS CADA
04	CAIXAS P/ MÉDIA-ALTA 1.400 WATTS CADA – LINE ARRAY
01	AMPLIFICADORES 10.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 6.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 4.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 1.250 WATTS CADA
04	MONITORES SM 400
01	PROCESSADOR MODELO DRIVE RACK260
01	MESA DE SOM DIGITAL 32 EXPANSIVA PARA 64 CANAIS COM NO MÍNIMO 16 SAÍDAS DE AUXILIARES, SAÍDA PARA GRAVAÇÃO MULTIPISTA.
04	POWERPLAY 08 VIAS CADA
15	DIRECT BOX
30	PEDESTAIS
50	METROS CABOS PP4 PARA ENERGIA 25MM
01	CAIXA PARA CONTRA BAIXO AUTO FALANTE DE 15" + DRIVER
02	CAIXA PARA GUITARRA 02 AUTO FALANTES DE 12"
01	MONITOR PARA BATERIA – TREE WAY + SUB COM 02 AUTO FALANTES DE 18"
02	CAIXAS INTERCOMUNICADORAS
PREÇO TOTAL ESTIMADO POR HORA	**R$830,33**

ITEM 2 POTÊNCIA MÍNIMA 10.000 WATTS:

	SISTEMA DE MÉDIA POTÊNCIA
QUANTIDADE	**DESCRIÇÃO**
08	CAIXAS P/ SUB-GRAVE 2.400WATTS CADA
04	CAIXAS P/ MÉDIO-GRAVE 1.400WATTS CADA LINE ARRAY
16	CAIXAS P/ MÉDIA-ALTA 1.400WATTS – LINE ARRAY
02	AMPLIFICADORES 10.000 WATTS CADA MODELO SLIM
02	AMPLIFICADORES 6.000 WATTS CADA MODELO SLIM
02	AMPLIFICADORES 4.000 WATTS CADA MODELO SLIM
02	AMPLIFICADORES 1.250 WATTS CADA MODELO SLIM
01	PROCESSADOR DRIVE RACK 260
01	MESA DE SOM DIGITAL 32 EXPANSIVA PARA 64 CANAIS COM NO MÍNIMO 16 AUXILIARES, SAÍDA PARA GRAVAÇÃO MULTIPISTA. 32 CANAIS
50	METROS DE MULTICABO DE 48 VIAS

ocumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Processo Administrativo
6086/2016
151/2016
Modalidade Pregão
Rubrica

20	METROS DE MULTICABO DE 12 VIAS SUB-SNAKE
01	MAIN POWER
02	INTERCOMUNICADORAS
24	MICROFONES SHURE ESPECIFICOS PARA CADA FONTE SONORA COM FIO
02	MICROFONES SHURE SEM FIO
50	CABOS DE SINAL E MICROFONES XLR MACHO/FEMEA
16	METROS DE ANDAIME PARA IÇAMENTO DO SISTEMA LINE-ARRAY
08	TALHAS PARA IÇAMENTO
02	NOTEBOOK

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha Nº
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 29
TRIBUNAL DE CONTAS E.S.T. M.G. FL.Nº 1090 VISTO PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS E.S.T. FL.Nº VISTO PROTOCOLO

SISTEMA DE MONITOR	
QUANTIDADE	**DESCRIÇÃO**
02	CAIXAS P/ SUB-GRAVE 2.400WATTS CADA-MARCA 18SOUND
02	CAIXAS P/ MÉDIA-ALTA 1.400WATTS CADA-MARCA 18SOUND – LINE ARRAY
01	AMPLIFICADORES 10.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 6.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 4.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 1.250 WATTS CADA
04	MONITORES SM 400
01	PROCESSADOR DRIVE RACK 260
01	MESA DE SOM DIGITAL 32 EXPANSIVA PARA 64 CANAIS COM NO MÍNIMO 16 AUXILIARES, SAÍDA PARA GRAVAÇÃO MULTIPISTA.
02	POWERPLAY 08 VIAS CADA
15	DIRECT BOX
15	PEDESTAIS
50	METROS CABOS PP4 PARA ENERGIA 25MM
01	CAIXA PARA CONTRA BAIXO AUTO FALANTE 15" + DRIVER
01	CAIXA PARA GUITARRA COM 02 AUTO FALANTES 12"
01	MONITOR PARA BATERIA – TREE WAY
02	CAIXAS INTERCOMUNICADORAS
PREÇO TOTAL ESTIMADO POR HORA	**R$631,67**

ITEM 3 POTÊNCIA 3.000 WATTS: BAIXA POTÊNCIA

QUANTIDADE	**DESCRIÇÃO**
02	CAIXAS P/ SUB-GRAVE 2.400WATTS SBWP 218
04	CAIXAS P/ MÉDIA-ALTA 1.400WATTS CADA-MARCA LINE ARRAY 3 VIAS
01	AMPLIFICADORES 6.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 4.000 WATTS CADA
01	PROCESSADOR DBX 260
01	MESA DE SOM DIGITAL 32 EXPANSIVA PARA 64 CANAIS COM NO MÍNIMO 16 AUXILIARES, SAÍDA PARA GRAVAÇÃO MULTIPISTA.
06	MICROFONES SM58 ESPECIFICOS PARA CADA FONTE SONORA COM FIO
02	MICROFONES SM58 BETA SEM FIO
16	CABOS DE SINAL E MICROFONES XLR MACHO/FEMEA
01	NOTEBOOK
PREÇO TOTAL ESTIMADO POR HORA	**R$390,67**

5. QUANTIDADES ESTIMADAS, PREÇOS MÉDIOS E CUSTO TOTAL ESTIMADO

5.1. O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado e a quantidade de consumo, foi estimada com base no consumo médio de eventos anteriores, bem como na perspectiva de incremento de atividades desenvolvidas pela Administração.

5.2. Preços unitários médios estimados:

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Processo Administrativo 6486/2016 Fls. 39
Modalidade Pregão 057/2016
MINISTÉRIO PÚBLICO CONTAS FLS. 29
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA Folha

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (R$/UND)	TOTAL ESTIMADO (R$)
001	245	horas	Sonorização de ALTA potência	830,33	203.430,85
002	420	horas	Sonorização de MÉDIA potência	631,67	265.301,40
003	280	horas	Sonorização de BAIXA potência	390,67	109.387,60
TOTAL					**578.119,85**

5.3. O custo total estimado do serviço é de **R$578.119,85** (quinhentos e setenta e oito reais e cento e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora e homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços onde serão registrados os preços, que constitui documento vinculativo e obrigacional, com características de compromisso para futuras contratações.

6.2. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador.

6.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº8.666/93.

6.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei Federal nº8.666/93.

6.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A Adjudicatária deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** retirar a nota de empenho após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

7.2. Os serviços de sonorização deverão estar concluídos e testados com no **mínimo 1 (uma) hora** de antecedência do início de cada evento.

7.3. Para efeito de pagamento, o Município definirá com antecedência, as horas de duração de cada evento, que serão contadas a partir do início do mesmo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº8.666/93;**

8.2. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do CONTRATANTE;

8.3. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho **(Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977)** e **Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978;**

8.4. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;

8.5. Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do **serviço;**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Processo Administrativo Nº 6086 / 2016
Folha nº 08 / 2016
Modalidade: Pregão
Rubrica

8.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

8.7. Não fornecer qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro (Inciso VIII, Art. 39, Lei 8.078/1990).

8.8. Fornecer toda mão de obra e equipamentos relacionados no item 1.1.

8.9. Fornecer equipamentos de proteção e segurança dos operadores;

8.10. Fornecer alimentação e transporte dos operadores até o local do serviço;

8.11. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos;

8.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;

8.13. Reparar ou substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, os equipamentos imobilizados por pane de qualquer natureza;

8.14. O prazo estabelecido no item **8.13**. aplica-se também aos operadores, no caso de alguma incapacidade momentânea ou permanente.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1091 VISTO PROTOCOLO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPANEMA Folha Nº 8 - MG -
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 30

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Pagar pontualmente pelo fornecimento.

9.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato.

9.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes.

9.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE.

9.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA.

9.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

10. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

10.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do fornecimento a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

10.3. A execução do objeto será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do objeto.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Processo Administrativo
Nº 6026/2016
Edital nº 051/2016
Modalidade Pregão
Folha 41
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Folha Nº 40

11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

11.1. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do **valor unitário estimado**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido ou sejam inexequíveis, assim considerado, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, conforme dispõe o **artigo 48, II da Lei Federal nº8.666/93.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 30 V

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento é o de menor **preço unitário,** não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, conforme dispõe o **§3º do artigo 44 da Lei Federal nº8.666/93.**

13. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se como serviços comuns, nos termos do §1º do artigo 2º do Decreto 5.450/05. Assim, tais serviços podem ser licitados na **modalidade Pregão**, na forma Presencial.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Processo Administrativo
Nº 086 / 2016
Edital nº 051 / 2016
Modalidade Pregão
STO. ANTÔNIO DE PÁDUA
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº - PROTOCOLO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - RJ
Folha Nº 52
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 91
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1098 VISTO - PROTOCOLO -

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Anexo VII)

A empresa .....,

com endereço .....,

inscrita no CNPJ sob o nº ....., declara que é.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME ou EPP e, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 do referido diploma legal, não havendo, portanto, fato impeditivo de participação no certame licitatório referente ao **Edital nº051/2016.**

Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

"Pena: reclusão de 1(um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santo Antônio de Pádua ...../...../.....

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

ANEXO VIII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 051/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha nº 61

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2017

OBJETO: **Eventual prestação de serviço de sonorização de alta, média e baixa potência.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6086/2016 **EDITAL: 051/2016 PREGÃO PRESENCIAL**

HOMOLOGAÇÃO:.....

EMPRESA: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ: .....

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 31 V

Processo Administrativo
Nº 6086 / 2016 Fls: 43
Edital nº 051 / 2016
Modalidade Pregão

Ao ..... dia do mês de..... do ano de dois mil e ...., na sala da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão Municipal de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, nº57, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, **o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr. ----------**, nos termos do **Decreto Municipal nº105/2013**, face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **eventual .....**, segundo critérios estabelecidos no **EDITAL 051/2016** e, ainda, em virtude da deliberação do **Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. .....**, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o **nº.....**, representada por ....., portadora da carteira de identidade **nº.....**, conforme abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	PR. UNIT. (R$)

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses,** prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.**

3. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

4. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço.
4.1. O prestador do serviço deverá retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
4.2. Os serviços deverão estar concluídos e testados com no **mínimo 1 (uma) hora** de antecedência do início de cada evento.
4.3. Para efeito de pagamento, o Município definirá com antecedência, as horas de duração de cada evento, que serão contadas a partir do início do mesmo.

5. A prestação do serviço deverá ser realizado conforme solicitação do respectivo órgão e após a emissão da nota de empenho.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:
6.1. Eventual serviço de sonorização de alta, média e baixa potência objeto do presente Edital será executado pela Contratada obedecendo ao Edital e seus anexos, a Lei 8.666/93, e demais normas legais e regulamentares pertinentes, e compreendem os materiais discriminados conforme abaixo:

- **245 horas - Serviço de sonorização de alta potência,** para realização de eventos de grande porte.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VIII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 051/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2017

OBJETO: **Eventual prestação de serviço de sonorização de alta, média e baixa potência.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6086/2016** **EDITAL: 051/2016** **PREGÃO PRESENCIAL 6**

HOMOLOGAÇÃO:.....

EMPRESA: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ: .....

- **420 horas - Serviço de sonorização de potência de no mínimo de 10000 watts,** em ambiente fechado ou aberto.

- **280 horas - Serviço de sonorização com potência de no mínimo de 3000 watts,** em ambiente fechado ou aberto.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
	SISTEMA DE ALTA POTÊNCIA
16	CAIXAS P/ SUB-GRAVE 2.400WATTS - SWP218 1200 WATTS CADA AUTO FALANTE
08	CAIXAS P/ MÉDIO-GRAVE 1.400WATTS CADA-MARCA LINE ARRAY
32	CAIXAS P/ MÉDIA-ALTA 1.400WATTS CADA-MARCA LINE ARRAY
04	AMPLIFICADORES 10.000 WATTS MODELO SLIM
04	AMPLIFICADORES 6.000 WATTS MODELO SLIM
02	AMPLIFICADORES 4.000 WATTS MODELO SLIM
02	AMPLIFICADORES 1.250 WATTS MODELO SLIM
01	PROCESSADOR DIGITAL MODELO DRIVE RACK 260 OU SIMILAR
01	MESA DE SOM DIGITAL 32 EXPANSIVA PARA 64 CANAIS COM NO MÍNIMO 16 AUXILIARES, SAÍDA PARA GRAVAÇÃO MULTIPISTA.
50	METROS DE MULTICABO DE 48 VIAS
20	METROS DE MULTICABO DE 12 VIAS SUB-SNAKE
01	MAIN POWER
02	INTERCOMUNICADORAS
48	MICROFONES SM58 ESPECIFICOS PARA CADA FONTE SONORA COM FIO
04	MICROFONES SM58 BETA SEM FIO
100	CABOS DE SINAL E MICROFONES XLR MACHO/FEMEA
16	METROS DE ANDAIME PARA IÇAMENTO DOS LINES
08	TALHAS PARA IÇAMENTO
02	NOTEBOOK
	SISTEMA DE MONITOR
04	CAIXAS P/ SUB-GRAVE KF 2000 WATTS CADA
04	CAIXAS P/ MÉDIA-ALTA 1.400 WATTS CADA – LINE ARRAY
01	AMPLIFICADORES 10.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 6.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 4.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 1.250 WATTS CADA
04	MONITORES SM 400
01	PROCESSADOR MODELO DRIVE RACK260
01	MESA DE SOM DIGITAL 32 EXPANSIVA PARA 64 CANAIS COM NO MÍNIMO 16 SAÍDAS DE AUXILIARES, SAÍDA PARA GRAVAÇÃO MULTIPISTA.
04	POWERPLAY 08 VIAS CADA
15	DIRECT BOX
30	PEDESTAIS
50	METROS CABOS PP4 PARA ENERGIA 25MM
01	CAIXA PARA CONTRA BAIXO AUTO FALANTE DE 15" + DRIVER
02	CAIXA PARA GUITARRA 02 AUTO FALANTES DE 12"

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VIII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 051/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2017

OBJETO: **Eventual prestação de serviço de sonorização de alta, média e baixa potência.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6086/2016 **EDITAL: 051/2016** **PREGÃO PRESENCIAL**

HOMOLOGAÇÃO:.....

EMPRESA: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ: .....

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA Folha Nº 53 MG

01	MONITOR PARA BATERIA – TREE WAY + SUB COM 02 AUTO FALANTES DE 18".	
02	CAIXAS INTERCOMUNICADORAS	
PREÇO TOTAL ESTIMADO POR HORA		**R$830,33**

ITEM 2 POTÊNCIA MÍNIMA 10.000 WATTS:

	SISTEMA DE MÉDIA POTÊNCIA
QUANTIDADE	**DESCRIÇÃO**
08	CAIXAS P/ SUB-GRAVE 2.400WATTS CADA
04	CAIXAS P/ MÉDIO-GRAVE 1.400WATTS CADA LINE ARRAY
16	CAIXAS P/ MÉDIA-ALTA 1.400WATTS – LINE ARRAY
02	AMPLIFICADORES 10.000 WATTS CADA MODELO SLIM
02	AMPLIFICADORES 6.000 WATTS CADA MODELO SLIM
02	AMPLIFICADORES 4.000 WATTS CADA MODELO SLIM
02	AMPLIFICADORES 1.250 WATTS CADA MODELO SLIM
01	PROCESSADOR DRIVE RACK 260
01	MESA DE SOM DIGITAL 32 EXPANSIVA PARA 64 CANAIS COM NO MÍNIMO 16 AUXILIARES, SAÍDA PARA GRAVAÇÃO MULTIPISTA. 32 CANAIS
50	METROS DE MULTICABO DE 48 VIAS
20	METROS DE MULTICABO DE 12 VIAS SUB-SNAKE
01	MAIN POWER
02	INTERCOMUNICADORAS
24	MICROFONES SHURE ESPECIFICOS PARA CADA FONTE SONORA COM FIO
02	MICROFONES SHURE SEM FIO
50	CABOS DE SINAL E MICROFONES XLR MACHO/FEMEA
16	METROS DE ANDAIME PARA IÇAMENTO DO SISTEMA LINE-ARRAY
08	TALHAS PARA IÇAMENTO
02	NOTEBOOK

	SISTEMA DE MONITOR
QUANTIDADE	**DESCRIÇÃO**
02	CAIXAS P/ SUB-GRAVE 2.400WATTS CADA-MARCA 18SOUND
02	CAIXAS P/ MÉDIA-ALTA 1.400WATTS CADA-MARCA 18SOUND – LINE ARRAY
01	AMPLIFICADORES 10.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 6.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 4.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 1.250 WATTS CADA
04	MONITORES SM 400
01	PROCESSADOR DRIVE RACK 260
01	MESA DE SOM DIGITAL 32 EXPANSIVA PARA 64 CANAIS COM NO MÍNIMO 16 AUXILIARES, SAÍDA PARA GRAVAÇÃO MULTIPISTA.
02	POWERPLAY 08 VIAS CADA
15	DIRECT BOX
15	PEDESTAIS
50	METROS CABOS PP4 PARA ENERGIA 25MM
01	CAIXA PARA CONTRA BAIXO AUTO FALANTE 15" + DRIVER.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

ANEXO VIII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 051/2016

Processo Administrativo Nº 6086/2016
Edital nº 051/2016 Pregão
Folhas 46

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2017

OBJETO: **Eventual prestação de serviço de sonorização de alta, média e baixa potência.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6086/2016** **EDITAL: 051/2016** **PREGÃO PRESENCIAL**

HOMOLOGAÇÃO:.....

EMPRESA: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ: .....

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 92 PROTOCOLO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 33
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA Folha Nº 52 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

01	CAIXA PARA GUITARRA COM 02 AUTO FALANTES 12"
01	MONITOR PARA BATERIA – TREE WAY
02	CAIXAS INTERCOMUNICADORAS
PREÇO TOTAL ESTIMADO POR HORA	**R$631,67**

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1094 VISTO PROTOCOLO

ITEM 3 POTÊNCIA 3.000 WATTS: **BAIXA POTÊNCIA**

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
02	CAIXAS P/ SUB-GRAVE 2.400WATTS SBWP 218
04	CAIXAS P/ MÉDIA-ALTA 1.400WATTS CADA-MARCA LINE ARRAY 3 VIAS
01	AMPLIFICADORES 6.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 4.000 WATTS CADA
01	PROCESSADOR DBX 260
01	MESA DE SOM DIGITAL 32 EXPANSIVA PARA 64 CANAIS COM NO MÍNIMO 16 AUXILIARES, SAÍDA PARA GRAVAÇÃO MULTIPISTA.
06	MICROFONES SM58 ESPECIFICOS PARA CADA FONTE SONORA COM FIO
02	MICROFONES SM58 BETA SEM FIO
16	CABOS DE SINAL E MICROFONES XLR MACHO/FEMEA
01	NOTEBOOK
PREÇO TOTAL ESTIMADO POR HORA	**R$390,67**

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Pagar pontualmente pelo fornecimento.

7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato.

7.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes.

7.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE.

7.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA.

7.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

8.1. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº8.666/93;**

8.2. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do CONTRATANTE;

8.3. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho **(Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977)** e **Norma**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Processo Nº 6086 / 2016
Edital nº 051 / 2016
Modalidade Pregão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2017

OBJETO: **Eventual prestação de serviço de sonorização de alta, média e baixa potência.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6086/2016 **EDITAL: 051/2016** **PREGÃO PRESENCIAL**

HOMOLOGAÇÃO:.....

EMPRESA: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ: .....

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha Nº 34

Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978;

8.4. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;
8.5. Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do **serviço;**
8.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
8.7. Não fornecer qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro (Inciso VIII, Art. 39, Lei 8.078/1990).
8.8. Fornecer toda mão de obra e equipamentos relacionados no item 1.1.
8.9. Fornecer equipamentos de proteção e segurança dos operadores;
8.10. Fornecer alimentação e transporte dos operadores até o local do serviço;
8.11. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos;
8.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;
8.13. Reparar ou substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, os equipamentos imobilizados por pane de qualquer natureza;
8.14. O prazo estabelecido no item **8.13.** aplica-se também aos operadores, no caso de alguma incapacidade momentânea ou permanente.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

9.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira.**

9.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

9.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

9.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antônio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira.**

10. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

10.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

ANEXO VIII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 051/2016

Processo nº 6086/2016
Edital nº 051/2016
Modalidade Pregão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2017

OBJETO: **Eventual prestação de serviço de sonorização de alta, média e baixa potência.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6086/2016** **EDITAL: 051/2016** **PREGÃO PRESENCIAL**

HOMOLOGAÇÃO:.....

EMPRESA: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ: .....

TRIBUNAL DE CONTAS EST. RJ - PROTOCOLO - FL. Nº 10

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha Nº 95

10.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1095 VISTO - PROTOCOLO -

11. O fornecedor terá seu **registro de preços cancelado** quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) estiverem presentes razões de interesse público.

12. O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

13. Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do **objeto**, por culpa do fornecedor, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento),** por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

14. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, hipótese em que a licitante vencedora estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcelainadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2° da Lei Federal n°8.666/93.**

15. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo do fornecedor serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária, ou cobrado judicialmente.

17. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender como verdadeira ou perfeita mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03(três) a 06(seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

18. DAS SANÇÕES:
18.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 7° da Lei Federal n°10.520/02, quando:
18.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho;

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Processo Adm. nº 6086/2016
Edital nº 051/2016
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2017

OBJETO: **Eventual prestação de serviço de sonorização de alta, média e baixa potência.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6086/2016** **EDITAL: 051/2016** **PREGÃO PRESENCIAL**

HOMOLOGAÇÃO:.....

EMPRESA: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ: .....

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FLS. 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA - MG Folha Nº 52

18.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
18.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;
18.1.4. Não mantiver a proposta;
18.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
18.1.7. Cometer fraude fiscal.
18.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
18.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
18.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio de Pádua, por prazo não superior a dois anos;
18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
18.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da execução do serviço.
18.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.
18.5. Ocorrendo atraso injustificado na prestação do objeto, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.
18.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas na cláusula 5.1., inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o Município de Santo Antônio de Pádua a convocar a licitante remanescente, na forma do artigo 64, § 2° da Lei Federal n°8.666/93.
18.7. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Município de Santo Antônio de Pádua no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
18.8. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Município de Santo Antônio de Pádua e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.
18.9. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Município de Santo Antônio de Pádua, sem embargo de ser cobrada judicialmente.
18.10. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no artigo 78, I a XI da Lei Federal n°8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei.

Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Gestão
Responsável pelo Órgão Gerenciador

Empresa Vencedora
Representante Legal

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº
PROTOCOLO AGENTE
Nº 6086/2016
Edital nº 051/2016
Modalidade Pregão
Rubrica
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 35
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha Nº 51

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 6086/2016
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO - EDITAL Nº 051/2016
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

= PARECER JURÍDICO =

O presente parecer tem o intuito de atender a solicitação feita pelo Setor de Licitação, para análise da Minuta do edital e seus Anexos, pertinentes ao processo de licitação a ser realizado na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objetivo é buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública **a prestação de serviço de sonorização de alta, média e baixa potência para atender as Secretarias Municipais de Educação, Turismo Esporte e Lazer, Comércio e Indústria e Recursos Minerais, Assessoria de Gabinete e Assistência e Desenvolvimento Social**, o que é plenamente justo e louvável.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1096 VISTO PROTOCOLO

O Edital não representa qualquer ofensa ao princípio da legalidade e também não há o que se falar em violação ao princípio da economicidade, da igualdade, uma vez que foi obedecido em todos os seus termos e fundamentos.

Estabelece a lei 8.666/93 em seu Art. 38, Parágrafo único que as "Minutas de editais de Licitação, bem como os Contratos, acordos, Convênios ou Ajustes devem ser previamente examinados e aprovados pela assessoria Jurídica da Administração", impondo clara obrigatoriedade no sentido de antes de instaurar-se o Certame licitatório, realizar-se uma análise jurídica das condições que foram em determinado caso, fixadas para disciplinar a licitação.

Esse exame prévio almeja preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impedindo o surgimento de situação que em descompasso com o regime Jurídico vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor da coisa pública.

ocumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Município de Santo Antonio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VIII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 051/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha nº 21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2017

OBJETO: **Eventual prestação de serviço de sonorização de alta, média e baixa potência.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6086/2016** **EDITAL: 051/2016** **PREGÃO PRESENCIAL**

HOMOLOGAÇÃO:.....

EMPRESA: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ: .....

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 35

Processo Administrativo
Nº 6086 / 2016
Edital nº 051 / 2016
Modalidade Pregão
Rubrica

Ao ..... dia do mês de..... do ano de dois mil e ...., na sala da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão Municipal de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, nº57, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, **o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr. ----------**, nos termos do **Decreto Municipal nº105/2013**, face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **eventual .....**, segundo critérios estabelecidos no **EDITAL 051/2016** e, ainda, em virtude da deliberação do **Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. .....**, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o **nº.....**, representada por ....., portadora da carteira de identidade **nº.....**, conforme abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	PR. UNIT. (R$)

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses,** prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.**

3. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

4. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço.
4.1. O prestador do serviço deverá retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
4.2. Os serviços deverão estar concluídos e testados com no **mínimo 1 (uma) hora** de antecedência do início de cada evento.
4.3. Para efeito de pagamento, o Município definirá com antecedência, as horas de duração de cada evento, que serão contadas a partir do início do mesmo.

5. A prestação do serviço deverá ser realizado conforme solicitação do respectivo órgão e após a emissão da nota de empenho.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:
6.1. Eventual serviço de sonorização de alta, média e baixa potência objeto do presente Edital será executado pela Contratada obedecendo ao Edital e seus anexos, a Lei 8.666/93, e demais normas legais e regulamentares pertinentes, e compreendem os materiais discriminados conforme abaixo:

- **245 horas - Serviço de sonorização de alta potência,** para realização de eventos de grande porte.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VIII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 051/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2017

OBJETO: **Eventual prestação de serviço de sonorização de alta, média e baixa potência.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6086/2016 **EDITAL: 051/2016** **PREGÃO PRESENCIAL**

HOMOLOGAÇÃO:.....

EMPRESA: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ: .....

TRIBUNAL DE CONTAS EST. MG FL.Nº 1097 VISTO PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. MG PROTOCOLO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 36

- **420 horas - Serviço de sonorização de potência de no mínimo de 10000 watts,** em ambiente fechado ou aberto.

- **280 horas - Serviço de sonorização com potência de no mínimo de 3000 watts,** em ambiente fechado ou aberto.

SISTEMA DE ALTA POTÊNCIA	
QUANTIDADE	**DESCRIÇÃO**
16	CAIXAS P/ SUB-GRAVE 2.400WATTS - SWP218 1200 WATTS CADA AUTO FALANTE
08	CAIXAS P/ MÉDIO-GRAVE 1.400WATTS CADA-MARCA LINE ARRAY
32	CAIXAS P/ MÉDIA-ALTA 1.400WATTS CADA-MARCA LINE ARRAY
04	AMPLIFICADORES 10.000 WATTS MODELO SLIM
04	AMPLIFICADORES 6.000 WATTS MODELO SLIM
02	AMPLIFICADORES 4.000 WATTS MODELO SLIM
02	AMPLIFICADORES 1.250 WATTS MODELO SLIM
01	PROCESSADOR DIGITAL MODELO DRIVE RACK 260 OU SIMILAR
01	MESA DE SOM DIGITAL 32 EXPANSIVA PARA 64 CANAIS COM NO MÍNIMO 16 AUXILIARES, SAÍDA PARA GRAVAÇÃO MULTIPISTA.
50	METROS DE MULTICABO DE 48 VIAS
20	METROS DE MULTICABO DE 12 VIAS SUB-SNAKE
01	MAIN POWER
02	INTERCOMUNICADORAS
48	MICROFONES SM58 ESPECIFICOS PARA CADA FONTE SONORA COM FIO
04	MICROFONES SM58 BETA SEM FIO
100	CABOS DE SINAL E MICROFONES XLR MACHO/FEMEA
16	METROS DE ANDAIME PARA IÇAMENTO DOS LINES
08	TALHAS PARA IÇAMENTO
02	NOTEBOOK
SISTEMA DE MONITOR	
04	CAIXAS P/ SUB-GRAVE KF 2000 WATTS CADA
04	CAIXAS P/ MÉDIA-ALTA 1.400 WATTS CADA – LINE ARRAY
01	AMPLIFICADORES 10.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 6.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 4.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 1.250 WATTS CADA
04	MONITORES SM 400
01	PROCESSADOR MODELO DRIVE RACK260
01	MESA DE SOM DIGITAL 32 EXPANSIVA PARA 64 CANAIS COM NO MÍNIMO 16 SAÍDAS DE AUXILIARES, SAÍDA PARA GRAVAÇÃO MULTIPISTA.
04	POWERPLAY 08 VIAS CADA
15	DIRECT BOX
30	PEDESTAIS
50	METROS CABOS PP4 PARA ENERGIA 25MM
01	CAIXA PARA CONTRA BAIXO AUTO FALANTE DE 15" + DRIVER
02	CAIXA PARA GUITARRA 02 AUTO FALANTES DE 12"

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VIII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 051/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2017

OBJETO: **Eventual prestação de serviço de sonorização de alta, média e baixa potência.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6086/2016 **EDITAL: 051/2016** **PREGÃO PRESENCIAL**

HOMOLOGAÇÃO:.....

EMPRESA: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ: .....

01	MONITOR PARA BATERIA – TREE WAY + SUB COM 02 AUTO FALANTES DE 18"
02	CAIXAS INTERCOMUNICADORAS
PREÇO TOTAL ESTIMADO POR HORA	**R$830,33**

ITEM 2 POTÊNCIA MÍNIMA 10.000 WATTS:

	SISTEMA DE MÉDIA POTÊNCIA
QUANTIDADE	**DESCRIÇÃO**
08	CAIXAS P/ SUB-GRAVE 2.400WATTS CADA
04	CAIXAS P/ MÉDIO-GRAVE 1.400WATTS CADA LINE ARRAY
16	CAIXAS P/ MÉDIA-ALTA 1.400WATTS – LINE ARRAY
02	AMPLIFICADORES 10.000 WATTS CADA MODELO SLIM
02	AMPLIFICADORES 6.000 WATTS CADA MODELO SLIM
02	AMPLIFICADORES 4.000 WATTS CADA MODELO SLIM
02	AMPLIFICADORES 1.250 WATTS CADA MODELO SLIM
01	PROCESSADOR DRIVE RACK 260
01	MESA DE SOM DIGITAL 32 EXPANSIVA PARA 64 CANAIS COM NO MÍNIMO 16 AUXILIARES, SAÍDA PARA GRAVAÇÃO MULTIPISTA. 32 CANAIS
50	METROS DE MULTICABO DE 48 VIAS
20	METROS DE MULTICABO DE 12 VIAS SUB-SNAKE
01	MAIN POWER
02	INTERCOMUNICADORAS
24	MICROFONES SHURE ESPECIFICOS PARA CADA FONTE SONORA COM FIO
02	MICROFONES SHURE SEM FIO
50	CABOS DE SINAL E MICROFONES XLR MACHO/FEMEA
16	METROS DE ANDAIME PARA IÇAMENTO DO SISTEMA LINE-ARRAY
08	TALHAS PARA IÇAMENTO
02	NOTEBOOK

	SISTEMA DE MONITOR
QUANTIDADE	**DESCRIÇÃO**
02	CAIXAS P/ SUB-GRAVE 2.400WATTS CADA-MARCA 18SOUND
02	CAIXAS P/ MÉDIA-ALTA 1.400WATTS CADA-MARCA 18SOUND – LINE ARRAY
01	AMPLIFICADORES 10.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 6.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 4.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 1.250 WATTS CADA
04	MONITORES SM 400
01	PROCESSADOR DRIVE RACK 260
01	MESA DE SOM DIGITAL 32 EXPANSIVA PARA 64 CANAIS COM NO MÍNIMO 16 AUXILIARES, SAÍDA PARA GRAVAÇÃO MULTIPISTA.
02	POWERPLAY 08 VIAS CADA
15	DIRECT BOX
15	PEDESTAIS
50	METROS CABOS PP4 PARA ENERGIA 25MM
01	CAIXA PARA CONTRA BAIXO AUTO FALANTE 15" + DRIVER

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3704050

ANEXO VIII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 051/2016

Processo Administrativo Nº 6086/2016
Edital nº 051/2016 Modalidade Pregão
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2017

OBJETO: **Eventual prestação de serviço de sonorização de alta, média e baixa potência.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6086/2016** **EDITAL: 051/2016** **PREGÃO PRESENCIAL**

HOMOLOGAÇÃO:.....

EMPRESA: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ: .....

TRIBUNAL DE CONTAS EST. MG FL. Nº 1098 VISTO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. MG FL. Nº PROTOCOLO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 37
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA Folha Nº 92 MG

01	CAIXA PARA GUITARRA COM 02 AUTO FALANTES 12"
01	MONITOR PARA BATERIA – TREE WAY
02	CAIXAS INTERCOMUNICADORAS
PREÇO TOTAL ESTIMADO POR HORA	**R$631,67**

ITEM 3 POTÊNCIA 3.000 WATTS: **BAIXA POTÊNCIA**

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
02	CAIXAS P/ SUB-GRAVE 2.400WATTS SBWP 218
04	CAIXAS P/ MÉDIA-ALTA 1.400WATTS CADA-MARCA LINE ARRAY 3 VIAS
01	AMPLIFICADORES 6.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 4.000 WATTS CADA
01	PROCESSADOR DBX 260
01	MESA DE SOM DIGITAL 32 EXPANSIVA PARA 64 CANAIS COM NO MÍNIMO 16 AUXÍLIARES, SAÍDA PARA GRAVAÇÃO MULTIPISTA.
06	MICROFONES SM58 ESPECIFICOS PARA CADA FONTE SONORA COM FIO
02	MICROFONES SM58 BETA SEM FIO
16	CABOS DE SINAL E MICROFONES XLR MACHO/FEMEA
01	NOTEBOOK
PREÇO TOTAL ESTIMADO POR HORA	**R$390,67**

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Pagar pontualmente pelo fornecimento.

7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato.

7.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes.

7.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE.

7.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA.

7.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

8.1. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal n°8.666/93;**

8.2. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do CONTRATANTE;

8.3. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho **(Lei Federal n°6.514, de 22 de dezembro de 1977)** e **Norma**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Processo Nº 6086 / 2016
Folha nº 054 / 2016
Modalidade Pregão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2017

OBJETO: **Eventual prestação de serviço de sonorização de alta, média e baixa potência.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6086/2016** **EDITAL: 051/2016** **PREGÃO PRESENCIAL**

HOMOLOGAÇÃO:.....

EMPRESA: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ: .....

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha Nº 54

Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978;

8.4. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;
8.5. Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do **serviço;**
8.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
8.7. Não fornecer qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro (Inciso VIII, Art. 39, Lei 8.078/1990).
8.8. Fornecer toda mão de obra e equipamentos relacionados no item 1.1.
8.9. Fornecer equipamentos de proteção e segurança dos operadores;
8.10. Fornecer alimentação e transporte dos operadores até o local do serviço;
8.11. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos;
8.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;
8.13. Reparar ou substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, os equipamentos imobilizados por pane de qualquer natureza;
8.14. O prazo estabelecido no item **8.13.** aplica-se também aos operadores, no caso de alguma incapacidade momentânea ou permanente.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

9.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira.**

9.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

9.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

9.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antônio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira.**

10. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

10.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Processo nº 6086/2016
Edital nº 051/2016
Modalidade Pregão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2017

OBJETO: **Eventual prestação de serviço de sonorização de alta, média e baixa potência.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6086/2016** **EDITAL: 051/2016** **PREGÃO PRESENCIAL**

HOMOLOGAÇÃO:.....

EMPRESA: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ: .....

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1099 VISTO PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. 4 PROTOCOLO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha Nº 55

10.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

11. O fornecedor terá seu **registro de preços cancelado** quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) estiverem presentes razões de interesse público.

12. O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

13. Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do **objeto**, por culpa do fornecedor, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento),** por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

14. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, hipótese em que a licitante vencedora estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcelainadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2° da Lei Federal n°8.666/93.**

15. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo do fornecedor serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária, ou cobrado judicialmente.

17. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender como verdadeira ou perfeita mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03(três) a 06(seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

18. DAS SANÇÕES:
18.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 7° da Lei Federal n°10.520/02, quando:
18.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho;

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Processo Adm. nº 6086/2016
Edital nº 051/2016
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2017

OBJETO: **Eventual prestação de serviço de sonorização de alta, média e baixa potência.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6086/2016** **EDITAL: 051/2016** **PREGÃO PRESENCIAL**

HOMOLOGAÇÃO:.....

EMPRESA: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ: .....

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÁDUA Folha Nº 56 PÁDUA - MG

18.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
18.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;
18.1.4. Não mantiver a proposta;
18.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
18.1.7. Cometer fraude fiscal.
18.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
18.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
18.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio de Pádua, por prazo não superior a dois anos;
18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
18.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da execução do serviço.
18.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.
18.5. Ocorrendo atraso injustificado na prestação do objeto, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.
18.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas na cláusula 5.1., inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o Município de Santo Antônio de Pádua a convocar a licitante remanescente, na forma do artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.
18.7. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Município de Santo Antônio de Pádua no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
18.8. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Município de Santo Antônio de Pádua e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.
18.9. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Município de Santo Antônio de Pádua, sem embargo de ser cobrada judicialmente.
18.10. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei.

_____ _____

Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Gestão
Responsável pelo Órgão Gerenciador

Empresa Vencedora
Representante Legal

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1100 VISTO PROTOCOLO
Processo Administrativo Nº 6086 / 2016 Fls. 36
Edital nº 051 / 2016
Modalidade Pregão
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha Nº 5
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 5 VISTO PROTOCOLO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 39

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 6086/2016
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO - EDITAL Nº 051/2016
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

= PARECER JURÍDICO =

O presente parecer tem o intuito de atender a solicitação feita pelo Setor de Licitação, para análise da Minuta do edital e seus Anexos, pertinentes ao processo de licitação a ser realizado na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objetivo é buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública **a prestação de serviço de sonorização de alta, média e baixa potência para atender as Secretarias Municipais de Educação, Turismo Esporte e Lazer, Comércio e Indústria e Recursos Minerais, Assessoria de Gabinete e Assistência e Desenvolvimento Social,** o que é plenamente justo e louvável.

O Edital não representa qualquer ofensa ao princípio da legalidade e também não há o que se falar em violação ao princípio da economicidade, da igualdade, uma vez que foi obedecido em todos os seus termos e fundamentos.

Estabelece a lei 8.666/93 em seu Art. 38, Parágrafo único que as "Minutas de editais de Licitação, bem como os Contratos, acordos, Convênios ou Ajustes devem ser previamente examinados e aprovados pela assessoria Jurídica da Administração", impondo clara obrigatoriedade no sentido de antes de instaurar-se o Certame licitatório, realizar-se uma análise jurídica das condições que foram em determinado caso, fixadas para disciplinar a licitação.

Esse exame prévio almeja preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impedindo o surgimento de situação que em descompasso com o regime Jurídico vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor da coisa pública.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Processo nº 6086 / 2016
Edital nº 051 / 2016
Modalidade Pregão

Os artigos da Lei Federal n.º 8666/93 foram observados, desta forma, aprovados estão as minutas do Edital e seus anexos, não apresentando qualquer ofensa ao princípio da legalidade e também não há o que se falar em violação ao princípio da economicidade, da igualdade, uma vez que foi obedecido em todos os seus termos e fundamentos.

Assim sendo, estando de acordo com o que preceitua o diploma legal acima referido em comento, opino pelo prosseguimento do presente certame licitatório, com a necessária publicação do aviso de licitação, até sua conclusão final.

É o parecer. À consideração superior.

Santo Antônio de Pádua, 19 de dezembro de 2016.

Marlon Fernandes de Azevedo
Procurador Geral do Município

Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pelo Setor de Licitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** localizado na Praça Visconde Figueira, nº57, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através do telefone (22) 3851.0005 Ramal 232, no período das 12:00h às 17:00h, de segunda a sexta feira.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 051/2016
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO: 25/01/2017, às 15:30h (quinze horas e trinta minutos).
OBJETO: Eventual prestação de serviço de sonorização de alta, média e baixa potência.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Visconde Figueira, nº57, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pelo Setor de Licitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** localizado na Praça Visconde Figueira, nº57, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através do telefone (22) 3851.0005 Ramal 232, no período das 12:00h às 17:00h, de segunda a sexta feira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 050/2016
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO: 25/01/2017, às 13:30h (treze horas e trinta minutos).
OBJETO: Eventual fornecimento de tubos de concreto.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Visconde Figueira, nº57, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pelo Setor de Licitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** localizado na Praça Visconde Figueira, nº57, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através do telefone (22) 3851.0005 Ramal 232, no período das 12:00h às 17:00h, de segunda a sexta feira.

FUNDAÇÃO JOSÉ KEZEN

EXTRATO DA CARTA - CONTRATO 001/2016

DATA: 14/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÁDUA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Folha Nº 69

MUNIC
RELATÓRIO
ORÇAMEI
PERÍOI

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do

RECEITAS	PI
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	
Impostos	
Taxas	
Contribuição de Melhoria	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	
Contribuições Sociais	
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (E	
RECEITA PATRIMONIAL	
Receitas Imobiliárias	
Receitas de Valores Imobiliários	
Receitas de Concessões e Permissões	
Compensações Financeiras	
Receita decorrente do direito expl. bens públicos area dom.públ	
Receita de Cessão de Direitos	
Outras Receitas Patrimoniais	
RECEITA AGROPECUÁRIA	
Receita da Produção Vegetal	
Receita da Produção Animal e Derivados	
Outras Receitas Agropecuárias	
RECEITA INDUSTRIAL	
Receita da Indústria Extrativa Mineral	
Receita da Indústria de Transformação	
Receita da Indústria de Construção	
Outras Receitas Industriais	
RECEITA DE SERVIÇOS	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
Transferências Intergovernamentais	
Transferências de Instituições Privadas	
Transferências do Exterior	
Transferências de Pessoas	
Transferências de Convênios	
Transferências para o Combate à Fome	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
Multas e Juros de Mora	
Indenizações e Restituições	
Receita da Dívida Ativa	
Receitas Decorrentes Aportes Período p/Amortiz.Déf.Atuarial RPPS	
Receitas Correntes Diversas	
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Operações de Crédito Internas	
Operações de Crédito Externas	
ALIENAÇÃO DE BENS	
Alienação de Bens Móveis	
Alienação de Bens Imóveis	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
Transferências Intergovernamentais	
Transferências de Instituições Privadas	
Transferências do Exterior	
Transferências de Pessoas	
Transferência de Outras Instituições Públicas	
Transferências de Convênio	
Transferências para o Combate à Fome	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	
Integralização do Capital Social	
Rec. Dív. Ativa Proveniente de Amort. de Emprést. e Financ	
Outras Receitas	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	
Operações de Crédito Internas	
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	
Contratual para Refinanciamento da Dívida	
Operações de Crédito Externas	
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	
Contratual para Refinanciamento da Dívida	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	
DÉFICIT	
TOTAL (VI) = (V+VI)	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Créditos adicionais)	
Superávit Financeiro	
Reabertura de Créditos Adicionais	

SIGFIS - Versão 2016

José Quintal de Olive
Prefeito Municipal

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

FUNDAÇÃO JOSÉ KEZEN
Município de Santo Antônio de Pádua

DE LICITAÇÃO
L Nº 013/2016
ÃO PRESENCIAL
. DA LICITAÇÃO: 11/01/2017, às 09:30h (nove horas e trinta minutos).
TO: Eventual fornecimento de filme para Raio-X.
L DA LICITAÇÃO: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Praça nde Figueira, nº57, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.
Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às ções para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do o serão prestadas pelo Setor de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INISTRAÇÃO, localizado na Praça Visconde Figueira, nº57, 1º andar, Centro, Santo nio de Pádua/RJ ou através do telefone (22) 3851.0005 Ramal 232, no período das 12:00h 7:00h, de segunda a sexta feira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

VISO DE LICITAÇÃO
.DITAL Nº 052/2016
'REGÃO PRESENCIAL
)ATA DA LICITAÇÃO: 26/01/2017, às 09:30h (nove horas e trinta minutos).
)BJETO: Eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência.
LC .DA LICITAÇÃO: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Vis igueira, nº57, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.
OB: ormações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pelo Setor de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizado na Praça Visconde Figueira, nº57, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através do telefone (22) 3851.0005 Ramal 232, no período das 12:00h às 17:00h, de segunda a sexta feira.

FUNDAÇÃO JOSÉ KEZEN
Município de Santo Antônio de Pádua

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 016/2016
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO: 17/01/2017, às 13:30h (treze horas e trinta minutos).
OBJETO: Eventual fornecimento de material hospitalar e ambulatorial.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Visconde Figueira, nº57, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pelo Setor de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizado na Praça Visconde Figueira, nº57, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através do telefone (22) 3851.0005 Ramal 232, no período das 12:00h :00h, de segunda a sexta feira.

FUNDAÇÃO JOSÉ KEZEN
Município de Santo Antônio de Pádua

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 015/2016
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO: 12/01/2017, às 13:30h (treze horas e trinta minutos).
OBJETO: Eventual fornecimento de medicamentos controlados e comprimidos.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Visconde Figueira, nº57, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pelo Setor de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizado na Praça Visconde Figueira, nº57, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através do telefone (22) 3851.0005 Ramal 232, no período das 12:00h às 17:00h, de segunda a sexta feira.

FUNDAÇÃO JOSÉ KEZEN
Município de Santo Antônio de Pádua

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 014/2016
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO: 12/01/2017, às 09:30h (nove horas e trinta minutos).
OBJETO: Eventual fornecimento de medicamentos injetáveis.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Praça

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL. Nº 1108
VISTO
PROTOCOLO
13/12/2016 12:02h
PÚBLICO
FLS. 41
ILEGIBILIDADE COMPROMETIDA
.padua.rj.gov.br
IO DE PÁDUA-RJ
O.M.
UM.

Dieta e exercício podem evitar o Alzheimer

Uma dieta saudável eexercícios regulares poderiam ser as chaves para manter o cérebro livre das alterações que conduzem a doença de Alzheimer, sugere um pequeno estudo. Os investigadores estudaram 44 pacientes de 40 a 85 anos de idade que teriam problemas leves de memória. Verificaram que os cérebros dos que seguíam uma dieta mediterrânea e eram fisicamente ativos teriam menos placas senis, uma característica do Alzheimer, que aqueles cujas dietas eram menos saudáveis e eram menos ativos. "Sabe-se que a doença de Alzheimer é incurável. .....(Página 06).

nsamento do café

.....(Página 07).

os equipamentos.

mplantação Noroeste

.....(Página 05).

Niskier: por uma sociedade igualitária

Foi a quarta vez que o ex-Senador Jesse Jackson, principal líder dos direitos civis norteamericanos, esteve no Brasil. Dessa vez, para participar, como convidado especial, da 14ª edição do Troféu Raça Negra, um evento de grande relevo da Universidade Zumbi dos Palmares, sob a liderança do reitor José Vicente. O Troféu Raça Negra foi instituído no ano 2000, durante as comemorações dos 500 anos de descobrimento do Brasil. Organizado pela organização não governamental (ONG) Afrobrás, em parceria com a Faculdade Zumbi dos Palmares, homenageia anualmente as personalidades .....(Página 02).

Itape Comer

ANO XXX Nº 642

Jornal Dois Irmãos

29 ANOS

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereco www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

27 Anos
JDE Jornal Dois Estados

Circulação: Norte, Noroeste Fluminense e Zona da Mata Mineira

Jornal Dois Estados

ANO XXX/ nº 642 | DATA 21 DE DEZEMBRO DE 2016 | www.doisestados.com.br | DESDE 1985

SUPLEMENTO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

A T O Nº 798/2016.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PADUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC...

RESOLVE

EXONERAR DANIELLE MOREIRA BARROS SUZUKI, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE EQUIPE ESCOLAR – DAS-01, na Creche Escola Anjo Inocente, a partir de 01 de dezembro de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2016.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

A T O Nº 801/2016.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PADUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC...

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a Servidora MARCELA LOPES MACHADO BIASSI, Servente matrícula nº. 12.811-2, conforme processo administrativo nº 5809 de 02/12/2016, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2016, na forma do Art. 75, da Lei nº 004/MAIO/2001.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2016.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

SUS

CONVOCAÇÃO

[illegible] 12 de 12 de 2016 às 10:00 horas no Auditório do Hospital [illegible] Oliveira situado na Avenida João Joaquim Nunes Calvão [illegible]

Fundo Municipal de Saúde
de Santo Antônio de Pádua

PROFESSIONAL ADMINISTRATIVO ENFERMEIRO
UCI – [illegible]

OBJETO: **Renovação do serviço do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando a regularidade dos atos procedimentais, do processo da **Dispensa Nº 016/2016**, para a **contratação de serviço do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)**, homologo o resultado do julgamento da licitação e em consequência, de homologação adjudico o objeto a empresa **CENTRO CLÍNICAL DA RIQUEZA** para a execução do referido serviço no valor de **R$ 22.250,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)**.

Santo Antônio de Pádua, **20 de outubro de 2016.**

Marcelo Cabaz Coelho
Presidente da Fundação José Kazen

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 07/2016

COMPARENTES: **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ.**

OBJETO: DOAÇÃO AO DONATÁRIO PELO DOADOR DO BEM DISCRIMINADO NO ANEXO I PARA UTILIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO MECANISMO OPERACIONAL E FINANCEIRO DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PAARJ, PARA O PROJETO DENOMINADO "FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA".

VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE TERMO DE DOAÇÃO MÚTUA.

DATA DE ASSINATURA DO DOMÍNIO: 15/12/2016.

FORO: JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 002/2016
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO: 11/01/2017 às 10:30 horas (horário oficial)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para [illegible]
LOCAL DA LICITAÇÃO: [illegible] de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizado na Praça Visconde Figueira, nº 7, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Município de Santo Antônio de Pádua

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 044/2016
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO: 10/01/2017 às 14:30 horas (horário oficial)
OBJETO: Eventual aquisição de [illegible]
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Visconde Figueira, nº 7, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de edital [illegible]

FUNDAÇÃO JOSÉ KAZEN
Município de Santo Antônio de Pádua

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 052/2016
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO: 28/01/2017 às 09:30 horas (horário oficial)
OBJETO: Eventual prestação de serviços de [illegible]
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Visconde Figueira, nº 7, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 052/2016
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO: 28/01/2017 às 09:30 horas (horário oficial)
OBJETO: Eventual prestação de serviços de [illegible]
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Visconde Figueira, nº 7, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de [illegible]

FUNDAÇÃO JOSÉ KAZEN
Município de Santo Antônio de Pádua

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 016/2016
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO: 10/01/2017 às 09:30 horas (horário oficial)
OBJETO: Eventual aquisição de [illegible]
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Visconde Figueira, nº 7, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de [illegible]

FUNDAÇÃO JOSÉ KAZEN
Município de Santo Antônio de Pádua

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 01/2016
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO:
OBJETO: Eventual fornecimento de material hospitalar e [illegible]
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Visconde Figueira, nº 7, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de [illegible]

FUNDAÇÃO JOSÉ KAZEN
Município de Santo Antônio de Pádua

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 015/2016
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO: 12/01/2017 às 14:30 horas (horário oficial)
OBJETO: Eventual fornecimento de material [illegible]
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Visconde Figueira, nº 7, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Município de Santo Antônio de Pádua

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 044/2016
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO: 10/01/2017 às 13:30 horas (horário oficial)
OBJETO: Eventual aquisição de [illegible]
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Visconde Figueira, nº 7, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 049/2016
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO: 04/01/2017 às 13:30h (horário oficial)
OBJETO: Eventual fornecimento de papel reciclagem A4
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Visconde Figueira, nº 7, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL Folha Nº 42 PÁDUA - MG
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 42
TRIBUNAL DE CONTAS FL.Nº 10 VISTO PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1103 VISTO PROTOCOLO
PROTOCOLO GERAL

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2013 e na Decisão Normativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 048/2016
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO: 19/01/2017, às 13:30h (treze horas e trinta minutos)
OBJETO: Eventual fornecimento de peças de máquinas pesadas
LOCAL DA LICITAÇÃO: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Visconde Figueira, nº57, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pelo Setor de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizado na Praça Visconde Figueira, nº57, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através do telefone (22) 3851 0005 Ramal 232, no período das 12:00h às 17:00h, de segunda a sexta feira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 051/2016
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO: 25/01/2017, às 15:30h (quinze horas e trinta minutos).
OBJETO: Eventual prestação de serviço de sonorização de alta, média e baixa potência.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Visconde Figueira, nº57, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pelo Setor de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizado na Praça Visconde Figueira, nº57, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através do telefone (22) 3851 0005 Ramal 232, no período das 12:00h às 17:00h, de segunda a sexta feira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 050/2016
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO: 25/01/2017, às 13:30h (treze horas e trinta minutos)
OBJETO: Eventual fornecimento de tubos de concreto.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Visconde Figueira, nº57, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pelo Setor de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizado na Praça Visconde Figueira, nº57, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através do telefone (22) 3851.0005 Ramal 232, no período das 12:00h às 17:00h, de segunda a sexta feira

FUNDAÇÃO JOSÉ KEZEN

EXTRATO DA CARTA - CONTRATO 001/2016

PARTES: FUNDAÇÃO JOSÉ KEZEN e SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
OBJETO: execução de serviço do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1705/2016
DATA: 31/10/2016

FUNDO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Santo Antônio de Pádua

EXTRATO DO CONTRATO 002/2016

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e LIDER COMERCIO E INDÚSTRIA S/A
OBJETO: Compra de (01) um automóvel sedan para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº337/2016
DATA: 14/12/2016

FUNDO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Santo Antônio de Pádua

EXTRATO DO CONTRATO 003/2016

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
OBJETO: Compra de 02(dois) veículos automotores sedan 0km para atendimento Programa Unidas Famílias.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº337/2016
DATA: 14/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha Nº 6

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 42

BALANCO ORCAMENTARIO

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

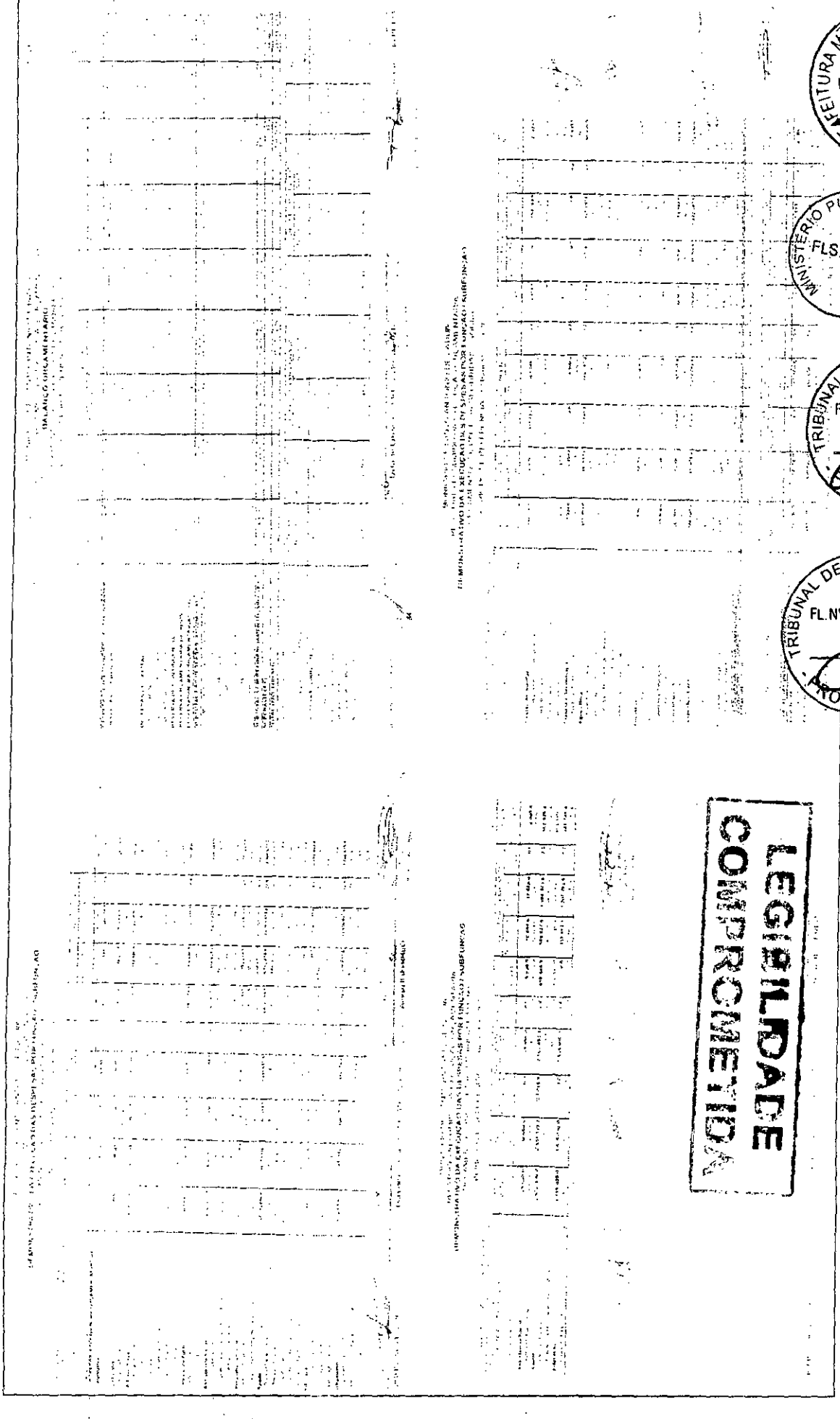

LEGALIDADE COMERCIAL

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n 02/2012 e na Decisão Normativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

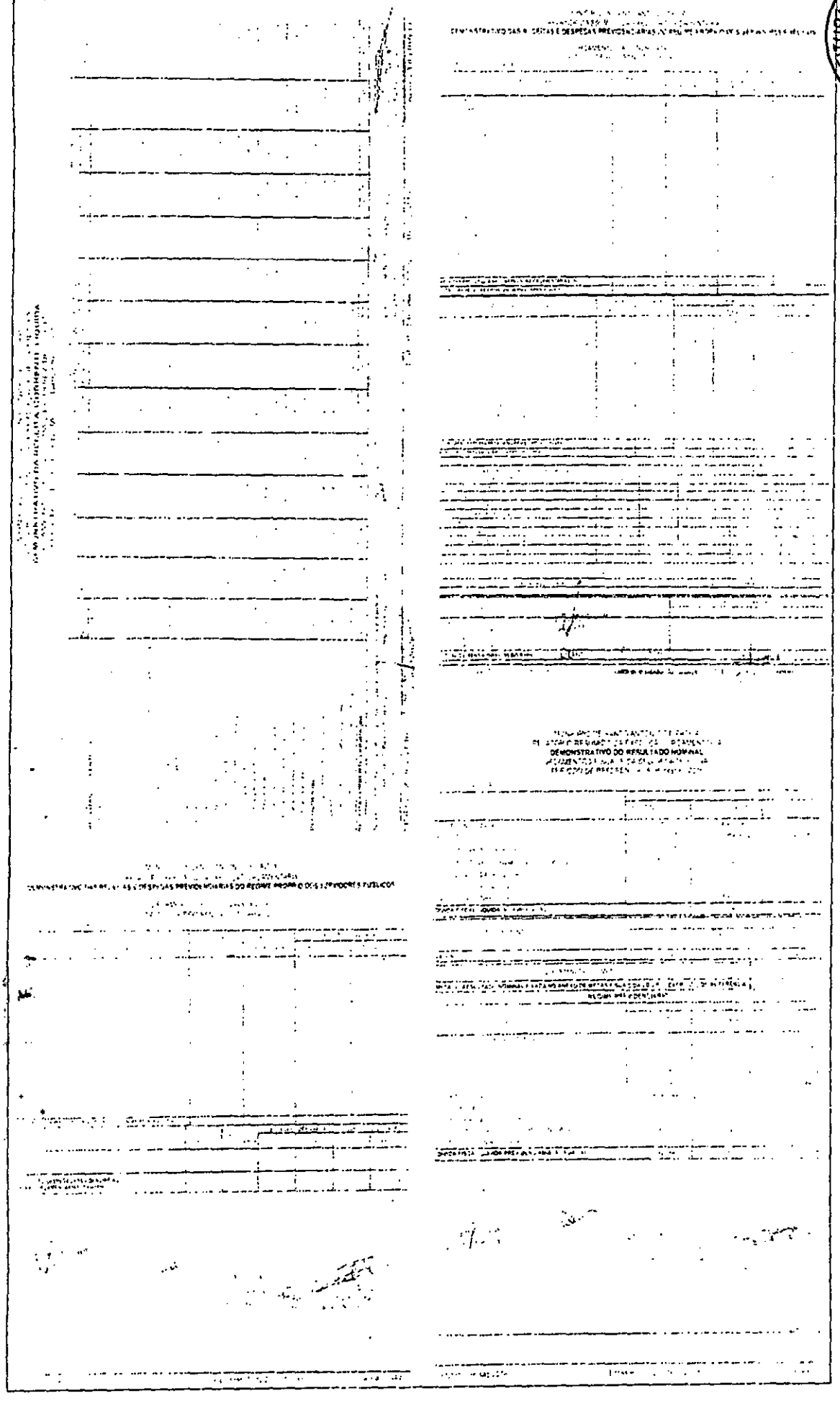

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - RJ
Folha Nº 67
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 43
LEGISLAÇÃO CONFERE COM O ORIGINAL

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 2015	Pagos	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 2015	Pagos	Saldo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha Nº 66
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 44
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 10 PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1105 VISTO PROTOCOLO
LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA Folha Nº 07 MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Fundo Municipal de Assistência Social
Município de Santo Antônio de Pádua
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3373/2016
EDITAL 011/2016
PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: **Compra de (01) um automóvel sedan para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do Edital 011/2016 referente ao **PREGÃO PRESENCIAL** para o **compra de (01) um automóvel sedan para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**, adjudico o objeto à licitante **LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A**, para o fornecimento do objeto conforme o relatório de lances nos autos e homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica convocada a respectiva empresa para assinatura do Contrato no prazo maximo de **05 (cinco)** dias

Santo Antônio de Pádua, **13 de dezembro de 2016.**

Maria Tertuliana de Souza Oliveira
Secretária Municipal de Ass. e Des. Social

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Santo Antônio de Pádua, 19 de dezembro de 2016.

Comunicação Interna nº 176/GCM/2016
Da Guarda Civil Municipal.
Para: Secretaria de Gabinete

NOME	MATRÍCULA
[illegible]	[illegible]

Francisco Severo Sousa
Comandante da Guarda
Civil Municipal
Matrícula 1557-2

Fundo Municipal de Assistência Social
Município de Santo Antônio de Pádua
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5377/2016
EDITAL 014/2016
PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO. **Compra de 02(dois) veículos automotores sedan 0km para atender o Programa Bolsa Família.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **Edital 014/2016** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL** para o **compra de 02(dois) veículos automotores sedan 0km para atender o Programa Bolsa Família**, adjudico o objeto à licitante **LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A**, para o fornecimento do objeto conforme o relatório de lances nos autos e homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica convocada a respectiva empresa para assinatura do Contrato no prazo máximo de (05 (cinco) dias.

Santo Antônio de Pádua, **13 de dezembro de 2016.**

Maria Tertuliana de Souza Oliveira
Secretária Municipal de Ass. e Des. Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA - MG
Folha Nº 65
TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DE MINAS GERAIS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 45
TRIBUNAL DE CONTAS FL. Nº
PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL Nº 1106 VISTO PROTOCOLO
LEGALIDADE COMPROMETIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE JULGAMENTO

EDITAL 044/2016 PREGÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4769/2016
Referente a licitação para o fornecimento de APARELHOS DE AR CONDICIONADO (SPLIT) .
Aos quatorze dias dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às onze horas e cinquenta e oito minutos, na sala do Setor de Licitação, localizada no Paço Municipal, situado na Praça Visconde Figueira, nº57, primeiro andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, reuniram-se a Pregoeira e os Membros da Equipe de Apoio; designados pela Portaria 012/2015, para dar início aos procedimentos relativos ao certame em epígrafe. Registra-se a ausência justificada do Membro da Equipe de Apoio Leticia Muniz Cortinho e Maria Ilza Vieira de Souza. A Pregoeira e os Membros da Equipe de Apoio declararam, em ato público, aberta a sessão e, em face a ausência de licitantes interessados em participar do presente certame declaram DESERTA a licitação. Ao Setor de Licitação para as providências cabíveis. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado os trabalhos da qual foi lavrada a ata, que vai devidamente assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio

Rachel Cardoso Gabry
Pregoeira

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 45

Paliloma Cunha Carnacho
Equipe de Apoio

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 033/2016
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO: 2/01/2017, às 13.30h (treze horas e trinta minutos).
OBJETO: Eventual fornecimento de material ambulatorial.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Visconde Figueira, nº57, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pelo Setor de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizado na Praça Visconde Figueira, n 57, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através do telefone (22) 3851 0005 Ramal 232, no período das 12 00h às 17 00h, de segunda a sexta feira

FUNDAÇÃO JOSÉ KEZEN
Município de Santo Antônio de Pádua

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 012/2016
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO: 10/01/2017, às 09 30h (nove horas e trinta minutos)
OBJETO: Eventual fornecimento de aço
LOCAL DA LICITAÇÃO: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Visconde Figueira, nº57, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pelo Setor de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizado na Praça Visconde Figueira, nº57, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através do telefone (22) 3851 0005 Ramal 232 no período das 12 00h às 17 00h, de segunda a sexta feira

Portal da Transparência

O Portal da Transparência é uma importante ferramenta para que o cidadão paduano seja o principal fiscalizador da aplicação dos recursos públicos no município de Santo Antônio de Pádua. Além do Portal, todos os atos oficiais são também publicados em jornal regional de grande circulação, dando maior publicidade e transparência para as ações do governo municipal.

www.transparencia.padua.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA-RJ

VAMOS ACABAR COM ESSE ZUM, ZUM, ZUM.

10 MINUTOS SALVAM VIDAS

MOBILIZE SUA FAMÍLIA E SEUS VIZINHOS!

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Santo Antônio de Pádua
SETOR DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL **051/2016**

Declaramos ter retirado o **Edital** acima mencionado acompanhado dos seus anexos, inclusive o **pen drive e/ou CD** incluindo o formulário padronizado de proposta **(ANEXO I)**, modelo de capa para envelopes **(ANEXO II)**, declaração padronizada informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal **(ANEXO III)**, declaração padronizada dando ciência de que o licitante cumprirá plenamente com os requisitos de habilitação **(ANEXO IV)**, modelo de credencial **(ANEXO V)**, Termo de Referencia **(ANEXO VI)** modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte que ostenta essa condição e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°123/2006 **(ANEXO VII)** Minuta da Ata de Registro de Preços **(ANEXO VIII)** e cópia da estimativa de preço acostada ao processo administrativo.

1. Empresa DETO LAMARCA PRODUÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS LTDA-ME
   CNPJ 07.479.238/0001-90
   Assinatura _____
   Data: 23 / 01 / 2017

   07.479.238/0001-90
   DETO LAMARCA PRODUÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS LTDA ME
   Praça Santana, 260 Sala
   Centro Cep 36730-000
   PIRAPETINGA - MG

2. Empresa PGR PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA ME
   CNPJ 07.083.754/0001-00
   Assinatura _____
   Data: 24 / 01 / 2017

   07.083.754/0001-00
   PGR PROMOÇÕES E EVENTOS
   MUSICAIS LTDA - ME
   Rua Castro Alves, 260
   Bairro IPS - CEP 28026-140
   Campos dos Goytacazes - RJ

3. Empresa Luciana Silva C. Pereira
   CNPJ 21.567.747/0001-04
   Assinatura _____
   Data: 24 / 01 / 2017

   21.567.747/0001-04
   LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
   94244510642
   Praça Santana, 260 - Loja 01
   Centro - Cep 36730-000
   PIRAPETINGA - MG

4. Empresa _____
   CNPJ _____
   Assinatura _____
   Data: ____/____/____

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 46

Processo Administrativo Nº 60861/2016
Edital nº 051/2016
Modalidade Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha Nº 14

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA, com endereço PRAÇA SANTANA 260 - LOJA 01 - CENTRO- PIRAPETINGA MG - CEP36730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21567747/0001-04 neste ato representada por Luciana Silva Craveiro Pereira, portador da carteira de identidade nº 10923268, órgão expedidor SSPMG, data de expedição 16/08/1996 e inscrita no CPF sob o nº 042.446.106-42, através da presente **credencial**, nomeia e constitui, para fins de representação junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no **Pregão Presencial - Edital 051/2016,** o (a) Luciana Silva Craveiro Pereira, portador da carteira de identidade nº 10.923.268 órgão expedidor SSPMG, data de expedição 16/08/1996, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários pertinentes a esta modalidade de licitação e, **em especial, formular lances verbais, negociar preços e demais condições,** bem como assinar propostas, examinar e visar documentos dos demais licitantes, assinar atas, deliberar, concordar, transigir, impugnar, prestar esclarecimentos, receber notificações e informações, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recursos e, ainda, assinar termos de contratos e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste mandato.

Santo Antônio de Pádua 24/01/2017

Assinatura do representante legal da empresa

21.567.747/0001-04
LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
04244610642
Praça Santana, 260 - Loja 01
Centro - Cep 36730-000
PIRAPETINGA - MG

VISTO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ocumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

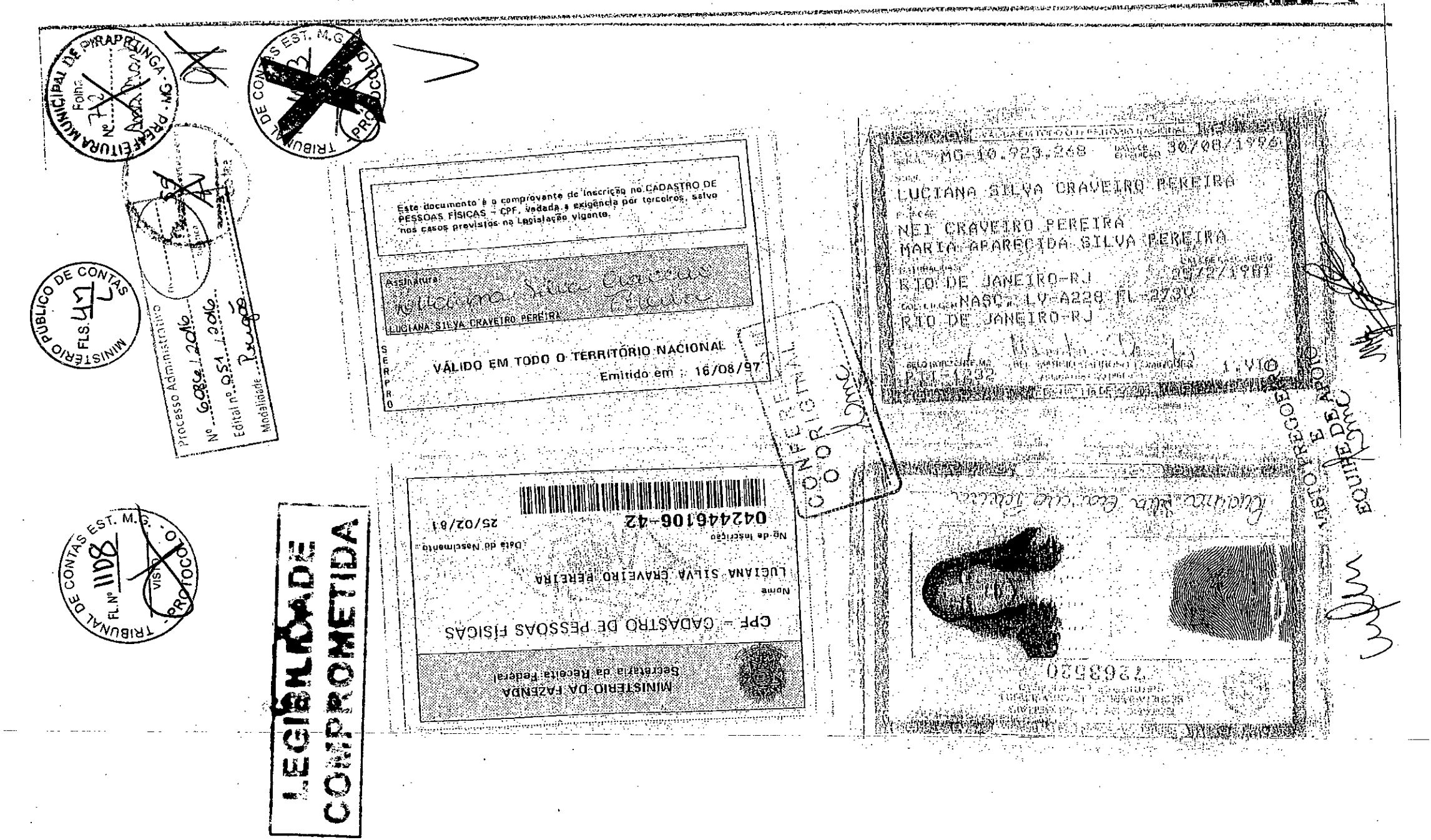

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Processo Administrativo Nº 6084a/2016 Edital nº 051/2016 Modalidade Pregão

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha Nº 13

Identificação

Nome Empresarial
LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642
Nome do Empresário
LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
Capital Social
15.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
MG-10.923.268	SSP	MG	042.446.106-42

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	15/12/2014

Números de Registro

CNPJ	NIRE
21.567.747/0001-04	31-8-0580948-7

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
36730-000	PRACA SANTANA	260
Complemento	Bairro	
LOJA 01	CENTRO	
Município	UF	
PIRAPETINGA	MG	

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Atividades

Data de Início de Atividades
15/12/2014

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
47.81-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	90.01-9/02	Produção musical
2	82.30-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
3	90.01-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
4	74.20-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

Número do Recibo: ME83949253
Número do Identificador: 2156774700010 4

Data de Emissão:
17/06/2015

VISTO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da Repúb'
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas

JUCEMG SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 002 - 10/12/2015 13:3

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31805809487	2135	

PROTOCOLO 15/867.365-4

Nº 6086a

Edital nº 051/2010

Modalidade Pregão

Pública

TRIBUNAL DE CONTAS FL.Nº 1108 VISTO PROTOCOLO

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

VIA POSTAL

Nº FCN/REM J153017928342 - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA Folha Nº 17

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

RFB DP DP

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 48

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

PIRAPETINGA
Local

Nome: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
Assinatura: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
Telefone de Contato: (32) 3465-1291

18 Dezembro 2015
Data

TRIBUNAL DE CONTAS FL.Nº PROTOCOLO

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

TRIBUNAL DE CONTAS FL.Nº 1109 VISTO PROTOCOLO

Processo em Ordem
À decisão
__/__/____
Data

☐ NÃO __/__/____ _____ ☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável Data Responsável

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

29/12/15
Data
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____
Data Vogas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5638666
EM 29/12/2015.
LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - ME
Protocolo: 15/867.365-4

OBSERVAÇÕES

RH1776406

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5638666 em 29/12/2015 da Empresa LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - ME, Nire 31805809487 e protocolo 158673654 - 10/12/2015. Autenticação: 8708E751157F3461DED54CF162D610945B2D92. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/867.365-4 e o código de segurança mmTa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n 02/2012 e na Decisão Normativa

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Processo Administrativo
Nº 6086 / 2016
Edital nº 051 / 2016
Modalidade Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL
Folha
Nº 76
PIRAPETINGA - MG

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 48

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3180580948-7	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL DIVORCIADO
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)
FILHO DE (pai) NEI CRAVEIRO PEREIRA	(mãe) MARIA APARECIDA SILVA PEREIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
25/02/1981	MG-10.923.268	SSPMG	MG	042.446.106-42

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA ISAC RODRIGUES DE SOUZA			NÚMERO 336
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 36725000
MUNICÍPIO ESTRELA DALVA			UF MG

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	020	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	2247	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

NOME EMPRESARIAL LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) PRACA SANTANA			NÚMERO 260
COMPLEMENTO LOJA 1	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 36730000
MUNICÍPIO PIRAPETINGA	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lucianapereiramg@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
30.000,00	TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
4781400 4399102 7420001 7420004 7732202 7739003 7739099 8230001 9001906	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS SERVICO DE PRODUCAO DE ESPETACULOS ARTISTICOS, ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS, FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS, PRODUCAO FOTOGRAFICAS SONORIZACAO E ILUMINACAO CENICA LOCACAO DE EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DE SOM E VIDEO, EQUIPAMENTOS PARA ILUMINACAO DE EVENTOS, GERADORES, ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS, PALCOS, SANITARIOS QUIMICOS, TENDAS, ANDAIMES ESTRUTURAS METALICAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS TUBULARES TEMPORARIAS PARA USOS DIVERSOS

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO
15/12/2014	21.567.747/0001-04			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)
Luciana Silva Craveiro Pereira - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
18/12/2015	Luciana Silva Craveiro Pereira

2º Ofício

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Assinatura
29/12/15

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

VISTO PREGOEIRO
EQUIPE DE APOIO

MÓDULO INTEGRADOR: J153017928342

MG8313967E

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5638666 em 29/12/2015 da Empresa LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - ME, Nire 31805809487 e protocolo 158673654 - 10/12/2015. Autenticação: 8708E751157F3461DED54CF1162D610945B2D92. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/867.365-4 e o código de segurança mmTa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 49

PREFEITURA MUNICIPAL Folha Nº 76

Processo Administrativo
Nº 60086/2016
Edital nº 051/2016
Modalidade Pregão
Fls. 58
Rubrica
Pública

TRIBUNAL DE CONTAS FL. VIST. PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS FL. PROTOCOLO

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

TRIBUNAL DE CONTAS FL.Nº 1110 VIST. PROTOCOLO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE PIRAPETINGA - MG
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BWV 76144

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Praça Marechal Deodoro, 06 - Centro - Tel. (32)3465-2701
Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança
Luciana Silva Craveiro
Pirapetinga, MG 21 de dezembro de 2015
Em testemunho da verdade
CARMEN LÚCIA S. S. ZIMERMANN - Tabeliã Interina
DANIELE DIAS MACEDO - Escrevente Substituta

VISTO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5638666 em 29/12/2015 da Empresa LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - ME, Nire 31805809487 e protocolo 158673654 - 10/12/2015. Autenticação: 8708E751157F3461DED54CF1162D610945B2D92. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/867.365-4 e o código de segurança mmTa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL ... Folha nº 17

Processo Administrativo nº 6086/2016
Edital nº 051/2016
Modalidade Convite

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
3180580948-7	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	DIVORCIADO

SEXO: M ☐ F ☒ — REGIME DE BENS (se casado):

FILHO DE (pai): NEI CRAVEIRO PEREIRA — (mãe): MARIA APARECIDA SILVA PEREIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
25/02/1981	MG-10.923.268	SSPMG	MG	042.446.106-42

EMANCIPADO POR (forma de emancipação, somente no caso de menor):

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 40

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA ISAC RODRIGUES DE SOUZA	336

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
	CENTRO	36725000

MUNICÍPIO	UF
ESTRELA DALVA	MG

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	020	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	2247	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

NOME EMPRESARIAL: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
PRACA SANTANA	260

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
LOJA 1	CENTRO	36730000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PIRAPETINGA	MG	BRASIL	lucianapereiramg@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
30.000,00	TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade principal: 4781400
Atividade secundária: 9001999

DESCRIÇÃO DO OBJETO

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL)
15/12/2014	21.567.747/0001-04			☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente):
Luciana Silva Craveiro Pereira - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
18/12/2015	Luciana Silva Craveiro Pereira

2º Ofício

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
29/12/15

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: J153017928342

MG8312967S

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5638666 em 29/12/2015 da Empresa LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - ME, Nire 31805809487 e protocolo 158673654 - 10/12/2015. Autenticação: 8708E751157F3461DED54CF1162D610945B2D92. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/867.365-4 e o código de segurança mmTa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Processo Administrativo
Nº 6086/2016
Edital nº 051/2016
Modalidade Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
Fls. Nº 76
MG - MINAS

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL.
VISTO
PROTOCOLO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 50

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL.Nº 1111
VISTO
PROTOCOLO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Praça Marechal Deodoro, 06 - Centro - Tel. (32)3465-2701
Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança
Luciana Silva Craveiro Pereira
Pirapetinga, MG 28 de dezembro de 2015
Em testemunho da verdade
CARMEN LÚCIA S. S. ZIMERMANN - Tabeliã Interina
DANIELE DIAS MACEDO - Escrevente Substituta

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BWV 76145

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

PREGOEIRO
E
EQUIPE DE APOIO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5638666 em 29/12/2015 da Empresa LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - ME, Nire 31805809487 e protocolo 158673654 - 10/12/2015. Autenticação: 8708E751157F3461DED54CF1162D610945B2D92. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/867.365-4 e o código de segurança mmTa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha nº 76

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 60

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.567.747/0001-04 MATRIZ		15/12/2014

NOME EMPRESARIAL
LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC SANTANA	260	LOJA 1

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.730-000	CENTRO	PIRAPETINGA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUCIANAPEREIRAMG@HOTMAIL.COM	(32) 8422-6254

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/12/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/01/2017 às 11:08:05 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/01/2017

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa IGOR PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA - ME, com endereço RUA CASTRO ALVES - IPS / Nº 260 BAIRRO IPS - CAMPOS DOS GOYTACAZES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.083.754/0001-00, neste ato representada por PEDRO GOMES PONTES, portador da carteira de identidade nº 072.23.525-1, órgão expedidor IFP, data de expedição 03/06/1985 e inscrita no CPF sob o nº 84818662704, através da presente **credencial**, nomeia e constitui, para fins de representação junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no **Pregão Presencial - Edital 052/2016,** o (a) NOEL LEONARDO DA COSTA JUNIOR, portador da carteira de identidade nº 50.764.051-2 órgão expedidor SSP-SP, data de expedição --/--/----, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários pertinentes a esta modalidade de licitação e, **em especial, formular lances verbais, negociar preços e demais condições,** bem como assinar propostas, examinar e visar documentos dos demais licitantes, assinar atas, deliberar, concordar, transigir, impugnar, prestar esclarecimentos, receber notificações e informações, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recursos e, ainda, assinar termos de contratos e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste mandato.

Santo Antônio de Pádua 24/01/17

07.083.754/0001-00
IGOR PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA - ME
Rua Castro Alves, 260
Bairro IPS - CEP 28026-140
Campos dos Goytacazes

Assinatura do representante legal da empresa

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

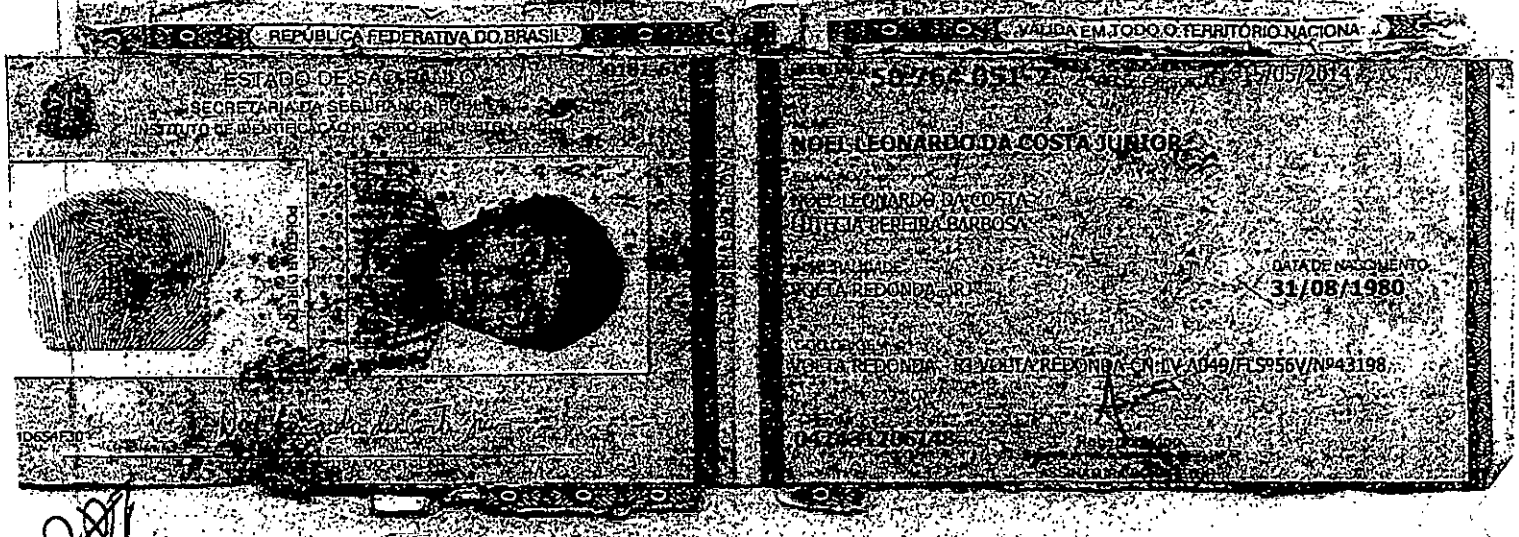

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS 52

Processo Administrativo
Nº 602/2017
2016

PRAMUNK 65

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 99999

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 52

PREFEITURA MUNIC... CAMPOS - RJ

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA PGR PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA.ME

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **CÉLIO BARCELOS DE AZEVEDO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI. nº 46.562 PM/RJ e do CPF. nº 691.939.087-68 residente e domiciliado na Rua Antônio Manoel nº 87 aptº 202 do Edifício Miguel de Cervantes – Turf Club – Campos dos Goytacazes/RJ cep: 28.024-101 e **DAVID GOMES PONTES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI. nº 06154585-1 IFP/RJ e do CPF nº 743.538.967-68 residente e domiciliado na Rua Dr. Silvio Bastos Tavares nº 348 Bloco 38 aptº. 204 - Parque Rodoviário - Campos dos Goytacazes/RJ Cep: 28.051-250, e **RACHEL PONTES PESSANHA FERNANDES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da CI. nº 20.077.542-7 DETRAN/RJ e do CPF nº 100.870.397-45, residente e domiciliada na Av. Alberto Lamego nº 742, casa 80 - Parque Califórnia – Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.016.812, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **PGR – PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA.ME**, inscrita na JUCERJA sob o nº. 3320733214-0, por despacho de 18/06/2004, CNPJ. nº 07.083.754/0001-00 alterada pela quinta vez em 18/08/2011, registrada na JUCERJA em 06/09/2011 sob o nº. 2231394, resolvem promover a sexta alteração contratual, para cessão, transferência de quotas, admissão do sócio **PEDRO GOMES PONTES**, brasileiro, divorciado,empresário, portador da C.I. nº 07223535-1 IFP/RJ e do CPF nº 848.186.627-04, residente e domiciliado a Rua dos Goitacazes nº 957 – Centro - Campos dos Goytacazes/RJ, Cep: 28.026-601 e saída dos sócios **DAVID GOMES PONTES**, e **CÉLIO BARCELOS DE AZEVEDO**, consolidando conforme itens, cláusulas e condições a seguir:

ITEM I – O sócio **CÉLIO BARCELOS DE AZEVEDO**, que ora se desliga da sociedade, possuidor de 170.000 (cento e setenta mil) cotas de capital, cede e transfere por venda, neste ato, todas as suas cotas pelo valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para o sócio **PEDRO GOMES PONTES**, acima qualificado, que é admitido na sociedade, recebendo neste ato em moeda corrente do País, dando plena, rasa e irrevogável quitação dos seus direitos na sociedade quanto às cotas cedidas;

ITEM II – O sócio **DAVID GOMES PONTES**, que ora se desliga da sociedade, possuidor de 170.000 (cento e setenta mil) cotas de capital, cede e transfere por venda, neste ato, todas as suas cotas pelo valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para o sócio **PEDRO GOMES PONTES**, acima qualificado, que é admitido na sociedade, recebendo neste ato em moeda corrente do País, dando plena, rasa e irrevogável quitação dos seus direitos na sociedade quanto às cotas cedidas;

PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **PGR – PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA.ME** com sede na Rua Castro Alves nº 260 IPS -Campos dos Goytacazes/RJ, CEP nº. 28.026-140, prazo de duração indeterminado e início de atividades ocorrido em 01/06/2004;

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. PROTOCOLO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS
PREFEITURA MUNICIPAL Folha Nº ... PRAIA GRANDE - MG

MUSICAIS LTDA.ME

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

PGR PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA.ME

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. PROTOCOLO

SEGUNDA - O objeto da sociedade é: atividades de sonorização e de iluminação, construção civil, reforma predial, construção de edifícios, calçamento de ruas, pavimentação, terraplanagem, serviços de instalações elétricas, instalações hidráulicas, esgoto, saneamento básico, serviços de limpeza e conservação, locação de mão de obra por empreitada, serralheria, serviços de informática, uniformes, roupas, calçados profissionais, roupas de cama, mesa e banho, colchões, material de limpeza e higiene, gêneros alimentícios, água mineral, material de construção, madeiras, tintas, ferramentas, vidros, material de escritório e papelaria, plásticos descartáveis, material de propaganda, bonés, camisas, baners, computadores, ar condicionado, locação de equipamentos, locação de geradores de energia, locação de veículos automotores, promoção de eventos musicais, comércio e locação de geradores de energia elétrica;

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1114 VISTO PROTOCOLO

TERCEIRA - O capital social é de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país e dividido em 510.000 (quinhentos e dez mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

RACHEL PONTES PESSANHA FERNANDES	170.000 cotas	R$ 170.000,00
PEDRO GOMES PONTES.....	340.000 cotas	R$ 340.000,00
TOTAL	510.000 cotas	R$ 510.000,00

QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, em conformidade com o artigo 1.052 da Lei nº. 10.406/2002;

QUINTA - A administração da sociedade é exercida pelos sócios **RACHEL PONTES PESSANHA FERNANDES** e **PEDRO GOMES PONTES** que juntos ou separadamente resolverão todos os assuntos sociais com plenos e irrevogáveis poderes, junto as repartições públicas, municipal, estadual e federal, recebendo e passando recibos, dando quitação e movimentando contas bancárias, entretanto é vetado ao sócio o uso da firma em negócios estranhos aos interesses da sociedade, sob pena de nulidade dos atos praticados, além da responsabilidade pôr perdas e danos;

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 53
V

Processo Administrativo
nº 6036/2016
Edital nº 051/2016
Modalidade Convite

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMBA - MG
Folha
nº 52

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA PGR PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA.ME

SEXTA - Os sócios administradores retirarão, mensalmente, a título de pró-labore ou similar, o valor de até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

SÉTIMA - A cessão ou transferência, em todo ou em parte das cotas de capital, dependerá da prévia autorização do outro sócio, que em igualdade de condições, terá preferência na aquisição;

OITAVA - O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando então se levantará o balanço patrimonial, cujos lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital social, ou os lucros incorporados ao capital social;

NONA - O falecimento de qualquer sócio não dissolverá a sociedade que continuará com o sócio sobrevivente, dividindo-se aos herdeiros do sócio falecido seus haveres e capital na empresa, baseado em balanço levantado com esse fim específico, os quais, passarão a fazer parte integrante da mesma;

DÉCIMA - Os sócios administradores e cotistas declaram sob as penas da Lei, como determina o artigo 1.011 parágrafo 1º da Lei nº. 10.406/2002, que não estão impedidos por Lei especial, nem condenados ou encontram-se sob efeitos de condenação, a penas que vedem, ainda que temporariamente, de exercerem gerência ou administração em sociedade limitada, bem como qualquer atividade mercantil.

DÉCIMA PRIMEIRA - A empresa contrata profissional devidamente habilitado em cada um dos negócios ou empreendimentos que executa e que haja necessidade de técnico devidamente habilitado em órgãos normatizadores;

DÉCIMA SEGUNDA - As divergências sociais, serão resolvidas amigavelmente. Tudo o mais será de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ para quaisquer eventualidades futuras.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Nº 6080/2016
Edital nº 051/2016
Modalidade Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 54

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº - PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1115 VISTO - PROTOCOLO

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA PGR PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA.ME

E, por estarem concordados, mandaram imprimir o presente contrato social, que reproduzido em (01) uma via de igual teor e forma, assinam na presença de duas testemunhas.

Campos dos Goytacazes (RJ), 30 de Abril de 2013

RACHEL PONTES PESSANHA FERNANDES
CPF.: 100.870.397-45

DAVID GOMES PONTES
CPF.: 743.538.967-68

CELIO BARCELOS DE AZEVEDO
CPF.: 691.939.087-68

PEDRO GOMES PONTES
CPF.: 848.186.627.04

Testemunhas:

LEONARDO BOURDAIN AZEVEDO
CPF.: 836.088.937-68
CI: 07121790-5 - IFP/RJ

LEONARDO BATISTA DA SILVA BRITO
CPF.: 127.282.947-20
CI: 24148256-1 - DETRAN/RJ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : PGR PROMOCOES E EVENTOS MUSICAIS LTDA ME
Nire : 33.2.0733214-0
Protocolo : 00-2013/145778-4
CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
00002471461
DATA: 15/05/2013
Valeria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS
RUA CARLOS DE LACERDA, 42 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - TEL.
RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: DAVID GOMES PONTES
EMOLUMENTOS: 4,17 FUNDOS (30%): 1,21 TOTAL: 5,38
CONF. POR DATA EXPEDIENTE DA VERDADE
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 08 DE MAIO DE 2013
SELO DE FISCALIZAÇÃO - FEDERAL - FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DA JUSTIÇA - ESTADUAL
QHU46074

Rodrigo Duarte Campos
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : PGR PROMOCOES E EVENTOS MUSICAIS LTDA ME
Nire : 33.2.0733214-0
Protocolo : 00-2013/145778-4 - 14/05/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/05/2013, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00002471461
DATA : 15/05/2013
Valeria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n 02/2012 e na Decisão Normativa

ILEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Processo Licitatório nº 6080/2016
Edital nº 051/2016
Modalidade: Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL ... Fls. 54

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 54

00-2013/145776-4 14 mai 2013 13:14
JUCERJA Guia: 100775221
3320733214-0 Atos: 105
PGR PROMOCOES E EVENTOS MUSICAIS LTDA ME

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 146,00 Pago: 146,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002231394 06/09/2011 105

CONFERE COM O ORIGINAL

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS
RUA CARLOS DE LACERDA, 42 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - TEL.: (22) 2728-9192

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: PEDRO GOMES PONTES
EMOLUMENTOS: 4,17 FUNDOS (20%): 1,21 TOTAL: 5,59
CONF. POR SEM EXAME EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 10 DE MAIO DE 2013

Vânia Maria Ribeiro
Escrevente Substituta
Matrícula n.º 3 5191

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS
RUA CARLOS DE LACERDA, 42 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - TEL.: (22) 2728-9192

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: PEDRO GOMES PONTES
EMOLUMENTOS: 4,17 FUNDOS (20%): 1,21 TOTAL: 5,59
CONF. POR SEM EXAME EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 10 DE MAIO DE 2013

Rodrigo Duarte Campos
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS
RUA CARLOS DE LACERDA, 42 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - TEL.: (22) 2728-9192

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: RAQUEL FONTES PESSANHA
EMOLUMENTOS: 4,17 FETJ: 0,83 FUNDPERJ: 1,21 FUNPERJ: 0,42 FUNARPEN: 0,16
CONF. POR SEM EXAME EM TESTEMUNHO DA VERDADE TOTAL: 5,59
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 09 DE MAIO DE 2013

Rodrigo Duarte Campos
Escrevente Autorizado

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ROGERIA DA SILVA COSTA, com endereço RUA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS 272 - PIRAPETINGA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.548.903/0001-77, neste ato representada por ROGERIA DA SILVA COSTA, portador da carteira de identidade nº 12894176, órgão expedidor SSP-MG, data de expedição 25/11/92 e inscrita no CPF sob o nº 047722866-90, através da presente **credencial**, nomeia e constitui, para fins de representação junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no **Pregão Presencial - Edital 051/2016,** o (a) JAMESON MARTINS PEREIRA, portador da carteira de identidade nº M3339367 órgão expedidor SSP-MG, data de expedição --/--/----, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários pertinentes a esta modalidade de licitação e, **em especial, formular lances verbais, negociar preços e demais condições,** bem como assinar propostas, examinar e visar documentos dos demais licitantes, assinar atas, deliberar, concordar, transigir, impugnar, prestar esclarecimentos, receber notificações e informações, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recursos e, ainda, assinar termos de contratos e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste mandato.

Santo Antônio de Pádua ...../...../.....

18.548.903/0001-77
ROGERIA DA SILVA COSTA
04777286690
Rua Dirceu de Oliveira Martins, 272
Colina do Sol - Cep 36730-000
Pirapetinga - MG

Rogéria da S. Pva Costa
Assinatura do representante legal da empresa

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

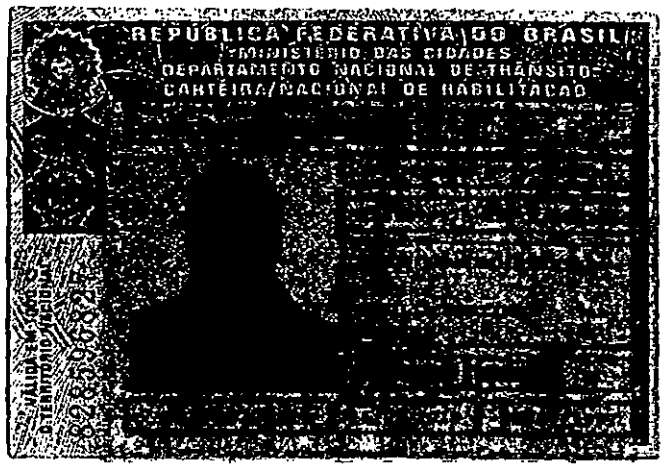

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

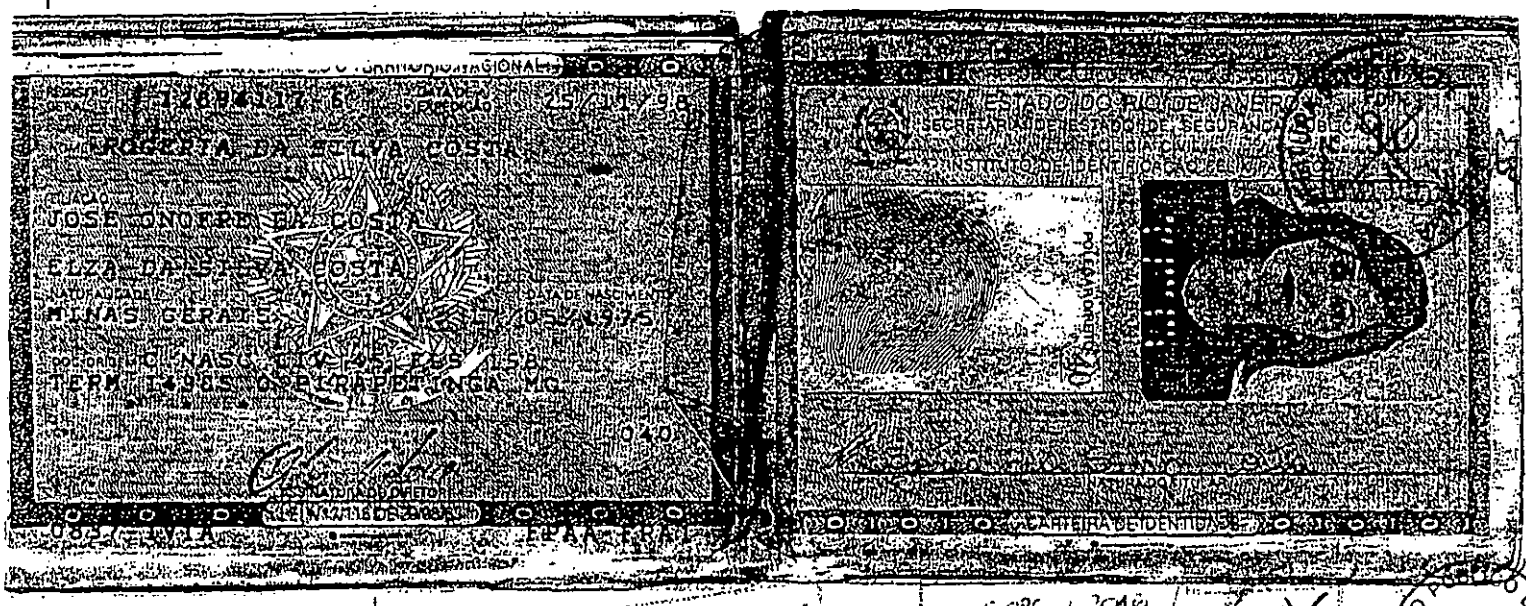

CONFERE COM O ORIGINAL

Nº 6CBC 1 2016
Edital nº 051/2016
Modalidade Pregão

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO FLS. 56

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
ROGERIA DA SILVA COSTA
047772866-90
17/05/75

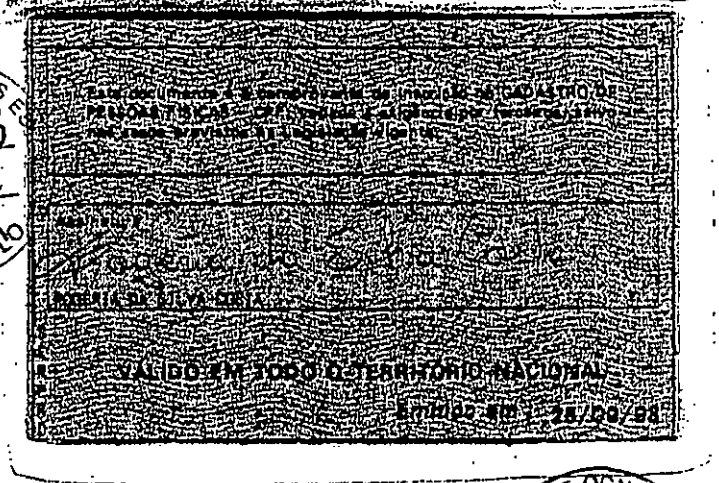

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1118 VISTO PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº VISTO PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1117 VISTO PROTOCOLO

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

PREFEITURA MUNICIPAL Folha Nº
Nº 6086 2016
Edital nº 051 /2016
Modalidade: Pregão
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 66

Identificação

Nome Empresarial
ROGERIA DA SILVA COSTA 04777286690
Nome do Empresário
ROGERIA DA SILVA COSTA
Nome Fantasia
REC VIDEO PRODUCOES
Capital Social
5.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
128941176	SSP	RJ	047.772.866-90

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	24/07/2013

Números de Registro

CNPJ	NIRE
18.548.903/0001-77	31-8-0362778-1

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
36730-000	RUA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS	272

Bairro
COLINA DO SOL

Município	UF
PIRAPETINGA	MG

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Atividades

Data de Início de Atividades
24/07/2013

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
74.20-0/04	Filmagem de festas e eventos

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	90.01-9/02	Produção musical
2	82.30-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
3	90.01-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
4	74.20-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
5	77.39-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

Número do Recibo: ME71558796
Número do Identificador: 18548903000177

Data de Emissão:
24/01/2017

PREGOEIRO
EQUIPE DE APOIO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.548.903/0001-77 MATRIZ		24/07/2013

NOME EMPRESARIAL
ROGERIA DA SILVA COSTA 04777286690

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
REC VIDEO PRODUCOES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-02 - Produção musical
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS	272	

CEP.	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.730-000	COLINA DO SOL	PIRAPETINGA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
oliveiracontabilidade2010@hotmail.com	(32) 3465-1519

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/07/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*********	*********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/01/2017 às 12:14:32 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/01/2017

ocumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 67

PREFEITURA MUNIC... Fls. nº 67

Processo Adm. Inicial nº 5080 / 2016
Edital nº 051 / 2016
Modalidade Pregão

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA, com endereço PRAÇA SANTANA 260 - LOJA 01 - CENTRO- PIRAPETINGA MG - CEP36730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21567747/0001-04 , declara que é MICROEMPRESA (microempresa ou empresa de pequeno porte) e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME ou EPP e, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 do referido diploma legal, não havendo, portanto, fato impeditivo de participação no certame licitatório referente ao **Edital nº051/2016.**

Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

"Pena: reclusão de 1(um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santo Antônio de Pádua 24 / 01 / 2017

Assinatura do representante legal da empresa

21.567.747/0001-04
LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
04244610642
Praça Santana, 260 - Loja 01
Centro - Cep 36730-000
PIRAPETINGA - MG

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA, com endereço PRAÇA SANTANA 260 - LOJA 01 - CENTRO-PIRAPETINGA MG - CEP36730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21567747/0001-04 , declara que é MICROEMPRESA (microempresa ou empresa de pequeno porte) e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME ou EPP e, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §4° do artigo 3° da Lei Complementar n°123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 do referido diploma legal, não havendo, portanto, fato impeditivo de participação no certame licitatório referente ao **Edital n°051/2016.**

Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

"Pena: reclusão de 1(um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santo Antônio de Pádua 24/01/2017

Assinatura do representante legal da empresa

21.567.747/0001-04
LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
04244610642
Praça Santana, 260 - Loja 01
Centro - Cep 36730-000
PIRAPETINGA - MG

cumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Nº 6036 /2016
Edital nº 051 /2016
Modalidade Pregão

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRINHA - MG
Folha nº 45

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa PGR PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA - ME, com endereço RUA CASTRO ALVES, 260 / BAIRRO IPS - CAMPOS DOS GOYTACAZES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.083.754/0001-00, declara que é MICRO EMPRESA (microempresa ou empresa de pequeno porte) e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME ou EPP e, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 do referido diploma legal, não havendo, portanto, fato impeditivo de participação no certame licitatório referente ao **Edital nº051/2016.**

Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

"Pena: reclusão de 1(um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santo Antônio de Pádua 24 / 01 / 17

07.083.754/0001-00
PGR PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA - ME
Rua Castro Alves, 260
Bairro IPS - CEP 28026-140
Campos dos Goytacazes - RJ

Assinatura do representante legal da empresa

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ROGÉRIA DA SILVA COSTA, com endereço RUA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS - PIRAPETINGA - M.G, inscrita no CNPJ sob o nº 18.548.903/0001-77 declara que é MICROEMPRESA (microempresa ou empresa de pequeno porte) e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME ou EPP e, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §4° do artigo 3° da Lei Complementar n°123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 do referido diploma legal, não havendo, portanto, fato impeditivo de participação no certame licitatório referente ao **Edital n°051/2016.**

Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

"Pena: reclusão de 1(um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santo Antônio de Pádua ...../...../.....

18.548.903/0001-77
ROGERIA DA SILVA COSTA
04777286690
Rua Dirceu de Oliveira Martins, 272
Colina do Sol - Cep 36730-000
Pirapetinga - MG

Rogéria da S. Costa
Assinatura do representante legal da empresa

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Processo Administrativo
Nº 6086/2016
Edital nº 051/2016
Modalidade pregão
Rubrica

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 59

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls
Nº 97
PIRAPETINGA - MG

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA, com endereço PRAÇA SANTANA 260 - LOJA 01 - CENTRO-PIRAPETINGA MG - CEP36730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21567747/0001-04 , declara para efeito do cumprimento do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que preenche os requisitos de habilitação previstos no **Edital nº051/2016.**

Santo Antônio de Pádua ..24../..01../..2017..

Assinatura do representante legal da empresa

21.567.747/0001-04
LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
04244610642
Praça Santana, 260 - Loja 01
Centro - Cep 36730-000
PIRAPETINGA - MG

EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa PGR PROMOÇÕES EM EVENTOS MUSICAIS LTDA - ME, com endereço RUA CASTRO ALVES, 260 - BAIRRO IPS - CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ inscrita no CNPJ sob o nº 07.083.754/0001-00 declara para efeito do cumprimento do artigo 4°, inciso VII da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que preenche os requisitos de habilitação previstos no **Edital nº051/2016.**

Santo Antônio de Pádua 24 / 01 / 17

07.083.754/0001-00
PGR PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA - ME
Rua Castro Alves, 260
Bairro IPS - CEP 28026-140
Campos dos Goytacazes - RJ

Assinatura do representante legal da empresa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 60
V

Processo Administrativo
Nº 6036.1.2016
Edital nº 051.2016
Modalidade Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha
Nº 90
Dra Maria

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ROGERIA DA SILVA COSTA, com endereço RUA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS 272 - PIRAPETINGA inscrita no CNPJ sob o nº 18548903/000-77, declara para efeito do cumprimento do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que preenche os requisitos de habilitação previstos no **Edital nº051/2016.**

Santo Antônio de Pádua 23/01/2017

18.548.903/0001-77
ROGERIA DA SILVA COSTA
04777286690
Rua Dirceu de Oliveira Martins, 272
Colina do Sol - Cep 36730-000
Pirapetinga - MG

Rogéria da Silva Costa
Assinatura do representante legal da empresa

VISTO PREGOEIRO
EQUIPE DE APOIO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2013 e na Decisão Normativa

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

EDITAL 051/2016

RAZÃO SOCIAL: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA	
CNPJ: 21567747/0001-04	
ENDEREÇO: PRAÇA SANTANA 260 - LOJA 01 - CENTRO- PIRAPETINGA MG - CEP36730-000	
PROPOSTA DE PREÇOS	
SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE	

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	PR. UNIT.(R$/und)
001	245	horas	Sonorização de ALTA potência	748,00
002	420	horas	Sonorização de MÉDIA potência	550,00
003	280	horas	Sonorização de BAIXA potência	308,00

1. Declaramos aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

2. O prazo desta proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme art. 64, § 3° da Lei n° 8666/93.

3. Caso venhamos ser a empresa vencedora anexamos a esta proposta, as seguintes informações necessárias à formalização e operacionalização da Ata de Registro de Preço:

a- Razão social: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA

b- CNPJ: 21567747/0001-04

c- Número de telefone: (032) 3464-1152 e-mail: lucianapereiramg@hotmail.com

d- Para recebimento dos créditos: Banco: 237 agência: 1870 c/c: 1548-2

e- Representante legal:

- Nome completo: Luciana Craveiro Pereira
- Cargo ocupacional: Sócio - Proprietário
- C. identidade número: 10.923.268 órgão expeditor: SSPMG data da expedição: 16.08.1996

Testemunha:

Nome completo: CPF:

Data:

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

21.567.747/0001-04

LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA

04244610642

Praça Santana, 260 - Loja 01

Centro - Cep 36730-000

PIRAPETINGA - MG

VISTO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

EDITAL 051/2016

PREFEITURA MUNICIPAL Folha nº 11

Administração Nº 6080/2016 Edital nº 051/2016 Modalidade Pregão

RAZÃO SOCIAL: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
CNPJ: 21567747/0001-04
ENDEREÇO: PRAÇA SANTANA 260 - LOJA 01 - CENTRO- PIRAPETINGA MG - CEP36730-000

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO FLS. 61

PROPOSTA DE PREÇOS

SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	PR. UNIT.(R$/und)
001	245	horas	Sonorização de ALTA potência	748,00
002	420	horas	Sonorização de MÉDIA potência	550,00
003	280	horas	Sonorização de BAIXA potência	308,00

Declaramos aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

2. O prazo desta proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8666/93.

3. Caso venhamos ser a empresa vencedora anexamos a esta proposta, as seguintes informações necessárias à formalização e operacionalização da Ata de Registro de Preço:

a- Razão social: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA

b- CNPJ: 21567747/0001-04

c- Número de telefone: (032) 3464-1162 e-mail: lucianapereira mge@hotmail.com

d- Para recebimento dos créditos: Banco: 237 agência: 1870 c/c: 1548-2

e- Representante legal:

- Nome completo: Luciana Craveiro Pereira

- Cargo ocupacional: Sócio - Proprietária

C. identidade número: 10.923.268 órgão expeditor: SSPMG data da expedição: 16.08.1996

Testemunha:

Nome completo: CPF:

Data:

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

21.567.747/0001-04

LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA

04244610642

Praça Santana, 260 - Loja 01

Centro - Cep 36730-000

PIRAPETINGA - MG

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n 02/2012 e na Decisão Normativa

VISTO PREGOEIRO

E

EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPANEMA
Folha
Nº 10
PIRAPANEMA - MG

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 62

Administrativo
Nº 6086 / 2016
Edital 051 / 2016
pregão
Rubrica

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL.Nº
VISTO
PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL.Nº 1123
VISTO
PROTOCOLO

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

EDITAL Nº: 051/2016

Razão Social da Empresa: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA

CNPJ: 21567747/0001-04

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 63
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha nº 101
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. 1125 VISTO PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº VISTO PROTOCOLO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I AO EDITAL 051/2016

RAZÃO SOCIAL: PGR PROMOÇOES EVENTOS MUSICAIS LTDA-ME

CNPJ: 07083754.0001-00

ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 260 - IPS - CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ - CEP: 28026-140

PROPOSTA DE PREÇOS

SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	R$ UNIT (Grande)
001	245	horas	Sonorização de ALTA potência	
002	420	horas	Sonorização de MEDIA potência	
003	280	horas	Sonorização de BAIXA potência	

1. Declaramos aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

2. O prazo desta proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8666/93.

3. Caso venhamos ser a empresa vencedora anexamos a esta proposta, as seguintes informações necessárias à formalização e operacionalização da Ata de Registro de Preço:

a- Razão social: PGR PROMOÇOES EVENTOS MUSICAIS LTDA-ME

b- CNPJ: 07083754.0001-00

c- Número de telefone: [illegible] e-mail: [illegible]

d- Para recebimento dos créditos: Banco: agência: c/c:

e- Representante legal: [illegible]

- Nome completo, PEDRO GOMES PONTES

- Cargo ocupacional:

- C. identidade número: 07223535-1 órgão expeditor: IFP data da expedição: 03/10/1983

Testemunha:

Nome completo: CPF:

Data:

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

07.083.754/0001-05

[illegible]

Rua Castro Alves

Bairro: IPS CEP: [illegible]

[illegible]

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1124 VISTO PROTOCOLO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n 02/2012 e na Decisão Normativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha
nº XX

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

EDITAL 051/2016

RAZÃO SOCIAL: Rogeria da Silva Costa	
CNPJ: 18548903/0001-77	
ENDEREÇO: Dr. Cel de Oliveira Martins 272 - Colina do Sol - Pirapetinga MG - CEP 36730-000	

PROPOSTA DE PREÇOS

SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R$)
001	240	horas	Sonorização de ALTA potência	
002	420	horas	Sonorização de MÉDIA potencia	
003	280	horas	Sonorização de BAIXA potencia	

1. Declaramos aceitar, integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante

2. O prazo desta proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme art. 64, § 3º da Lei n. 8666/93

3. Caso venhamos ser a empresa vencedora anexamos a esta proposta, as seguintes informações necessárias à formalização e operacionalização da Ata de Registro de Preço:

a- Razão social: Rogéria da Silva Costa

b- CNPJ: 18548903/0001-77

c- Número de telefone e-mail:

d- Para recebimento dos créditos, Banco: agência: c/c:

e- Representante legal:

- Nome completo: Rogeria da Silva Costa
- Cargo/ocupação/função:
- **C.I identidade número: 12894117-6 órgão expeditor: SSP MG data da expedição: 25.11.1998**

Testemunha:

Nome completo: CPF:

Data:

Rogeria da Silva Costa 18.548.903/0001-77

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

Rua Dr. [illegible]
Colina do Sol
Pirapetinga MG

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE
FLS. 64

PREFEITURA MUNICIPAL
Folha
nº 107
Visto
MG - VONA

LEGALIDADE
COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

Processo Administrativo
Nº 6086/2016
Edital nº 051/2016
Modalidade Pregão

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1126 VISTO PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº PROTOCOLO

DECLARAÇÃO

A empresa LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA, com endereço PRAÇA SANTANA 260 - LOJA 01 - CENTRO- PIRAPETINGA MG - CEP36730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21567747/0001-04 , declara, para fins do disposto no **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº8.666/93, acrescido pela Lei nº9.854/99,** que é cumpridora da norma constitucional que proíbe o trabalho noturno, perigosos e insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Santo Antônio de Pádua 24 / 01 / 2017

Assinatura do representante legal da empresa

21.567.747/0001-04
LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
04244610642
Praça Santana, 260 - Loja 01
Centro - Cep 36730-000
PIRAPETINGA - MG

VISTO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n 02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS MG FLS. 65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA MG Folha Nº 104

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR DE CERTAMES LICITATÓRIOS

Processo Administrativo Nº 6086/2016
Edital nº 051/2016
Modalidade pregão
Rubrica

A empresa **LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - ME**, com endereço na Praça Santana, 260, Centro, Pirapetinga- MG, inscrita no CNPJ nº 21.567.747/0001-04, declara para efeito do cumprimento do artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, sob as penalidades cabíveis, que a proprietária **LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA**, brasileira, divorciado, empresária, nascida aos 25/02/1981, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.923.268 - SSP/MG e CPF nº. 042.446.106-42, residente na Avenida Isac Rodrigues de Souza, 336, Bairro: Centro, em Estrela Dalva – MG, CEP:36725-000 , não são servidores, responsáveis pela licitação, dirigentes de órgãos ou entidades do Município de Santo Antônio de Pádua.

Outrossim, declara que não há qualquer outro fato impeditivo que impossibilite de participar dos certames licitatórios e, havendo alguma superveniência, compromete-se comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro.

Pirapetinga - MG, 24 de Janeiro de 2017

LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
21.567.747/0001-04
LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
0424461064
Praça Santana, 260 - Loja 01
Centro - Cep 36730-000
PIRAPETINGA - MG

VISTO PREGOEIRO
E
EQUIPE DE APOIO

ocumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo Administrativo
Nº 6086/2016
Edital nº 051/2016
Modalidade pregão

LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ nº **21.567.747/0001-04**, por intermédio de seu representante legal a **Sr. Luciana Silva Craveiro Pereira**, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.923.268 SSP/MG e do CPF nº 042.446.106-42, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

PIRAPETINGA – MG, 24 de Janeiro de 2017.

Luciana Silva Craveiro Pereira
21.567.747/0001-04
LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
042.446.106-42
Praça Santana, 260 - Loja 01
Centro - Cep 36730-000
PIRAPETINGA - MG

LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - ME
CNPJ: 21.567.747/0001-04
Praça Santana, 260, Loja: 1
Centro, Pirapetinga - MG

cumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n 02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 66
V

Nº 6086/2016
Edital nº 051/2016
Modalidade Pregão
Rubrica
Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
PIRAPETINGA - MG
PCA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
CEP - 36730000 - CENTRO
Secretaria Municipal de Finanças - Divisão de Receitas

PREFEITURA MUNICIPAL
Folha
Nº 120
PIRAPETINGA - MG

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E/OU LOCALIZAÇÃO

EXERCÍCIO: 2017. Emissão Nº: 14

Nome/Razão Social: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA

CPF/CNPJ: 21.567.747/0001-04

Inscrição Econômica: 1749 Inscrição Formatada: 34000000862 Processo: 1258 / 2015

Endereço: PRC SANTANA, 260 - LOJA 01

Bairro: CENTRO Município: PIRAPETINGA

UF: MG CEP: 36730-000

Tipo/Ramo Atividade: 221 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS.

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS.

Observações:

Restrições:

ESTE ALVARÁ É VALIDO ENQUANTO ATENDER AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Data de Validade: 30/03/2017 Data de Emissão: 24/01/2017

ÉDIPO GRANJA PEREIRA
ASSESSOR DE SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO

VISTO PREGOEIRO
E
EQUIPE DE APOIO

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 92 PROTOCOLO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 67
Processo Administrativo Nº 6080/2016 Edital nº 051/2016 Modalidade pregão
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL Fls. Nº 11 MG

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 13 PROTOCOLO

INSCRIÇÃO ESTADUAL:	002481264.00-83
CPF/CNPJ:	21.567.747/0001-04
NOME/NOME EMPRESARIAL:	LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
NOME FANTASIA:	
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO:	4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
DESMEMBRAMENTO:	
CNAE SECUNDÁRIA / DESCRIÇÃO:	9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
DESMEMBRAMENTO:	
NATUREZA JURIDICA :	EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
REGIME DE RECOLHIMENTO :	SIMPLES NACIONAL
CATEGORIA:	Único
DATA INSCRIÇÃO:	15/12/2014
MEI:	não
SITUACAO INSCRIÇÃO:	Ativo
DATA DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO:	15/12/2014

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP:	36730000
UF:	MINAS GERAIS
MUNICIPIO:	PIRAPETINGA
DISTRITO / POVOADO:	
BAIRRO:	CENTRO
LOGRADOURO:	SANTANA
NUMERO:	260
COMPLEMENTO:	
COMPLEMENTO DO CEP:	

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1128 VISTO PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº PROTOCOLO

EMITIDO EM

24/01/2017 10:29:54

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PIRAPETINGA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

Nº 6086.1.2016
Edital nº 051.12016
Idoneidade Aprovado

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial e Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
CNPJ: 21.567.747/0001-04

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 67

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Projudi).

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 24 de Janeiro de 2017 às 10:14

CRISTO FREGONEIRO
E
EQUIPE DE APOIO

PIRAPETINGA, 24 de Janeiro de 2017 às 11:09

Código de Autenticação: 5499-34C5-DA6C-25D3

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Processos / Certidão Judicial / AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 68
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1129 VISTO PROTOCOLO
Processo Administrativo Nº 6086/2016 Edital nº 051/2016 Modalidade pregão Rubrica
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº VISTO PROTOCOLO
PREFEITURA MUNICIPAL Folha Nº 114

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: [illegible]47/0001-04
Certidão nº: 119460206/2016
Expedição: 25/10/2016, às 16:31:07
Validade: 22/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.567.747/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

VISTO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 68

Processo Administrativo
Nº 6086 / 2016
Edital nº 051 / 2016
Modalidade Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha Nº 116

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21567747/0001-04
Razão Social: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642
Endereço: PC SANTANA 260 / CENTRO / PIRAPETINGA / MG / 36730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2017 a 13/02/2017

Certificação Número: 2017011502264287280402

Informação obtida em 23/01/2017, às 16:43:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

VISTO PREGOEIRO
E
EQUIPE DE APOIO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1130 VISTO PROTOCOLO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA Nº 11 MG

Processo Administrativo Fls. 96
Nº 6086/2016
Edital nº 051/2016
Modalidade Tomada de Preços
Rubrica

CERTIDÃO

Atendendo ao requerimento protocolado sob n. 1829/2016 em que figura como requerente o(a) Sr.(a) **LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA– CERTIFICO** a pedido da parte interessada e para os fins a que se fizerem necessários, **que a empresa LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642**, se acha quites para com a Fazenda Pública Municipal **referente ao ISS**, até a presente data. Eu, Daniele Menezes Lima – Dirigente de Serviços de Cadastro passo a presente Certidão que vai por mim assinada.

TRIBUNAL DE CONTAS FL.Nº VISTO PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS FL.Nº VISTO PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO: 01/11/2016

VALIDADE DA CERTIDÃO: 90 (noventa) DIAS

Ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta.

Daniele Menezes Lima
Dirigente de Serviços de Cadastro

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 69

Processo Administrativo Nº 60861/2016
Edital nº 051/2016
Modalidade Pregão

CERTIDÃO

Atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 1829/2016 em que figura como requerente o(a) Sr.(a) **LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA**, domiciliado em ***Pirapetinga – MG*** certifico a pedido da parte interessada e para os fins a que se fizerem necessários que a empresa abaixo descrita se acha quites para com a Fazenda Pública Municipal e **dívida ativa** até a presente data. Eu, Daniele Menezes Lima – Dirigente de Serviços de Cadastro Passa a presente Certidão que vai por mim assinada.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642

ENDEREÇO COMPLETO

PRÇ SANTANA, 260 LOJA 01 BAIRRO CENTRO PIRAPETINGA-MG

RAMO DE ATIVIDADE

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGO DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.

DATA INÍC. ATIV.	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	C.P.F /C.N.P.J.
22/06/2015	**3.4.000000862**		**21.567.747/0001 04**

DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO: 01/11/2016

VALIDADE DA CERTIDÃO: 90 (NOVENTA) DIAS

Ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta.

CONFERE COM O ORIGINAL

VISTO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Daniele Menezes Lima
Dirigente de Serviços de Cadastro

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 22/11/2016

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 20/02/2017

NOME/NOME EMPRESARIAL: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002481264.00-83	CNPJ/CPF : 21.567.747/0001-04	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA SANTANA		NÚMERO: 260
COMPLEMENTO: LOJA 1,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36730000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: PIRAPETINGA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2016 000183689533

VISTO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 10
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1131 VISTO PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS FL. Nº VISTO PROTOCOLO
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais Núcleo Administrativo 6 08 / 12 / 2016 Fls. 051 / 2016

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 10 V

Processo Administrativo
Nº 6086.1/2016
Edital nº 051/2016
Modalidade pregão

PREFEITURA MUNICIPAL ... MG - Folha nº 118

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
CNPJ: 21.567.747/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:42:11 do dia 15/07/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2017.
Código de controle da certidão: **C12D.9F09.9085.E8F3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VISTO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ocumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPANEMA - MG
Fls. nº 110

Processo Administrativo
Nº 6086/2016
Edital nº 051/2016
Modalidade pregão
Fls. 100
Rubrica

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 71

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL. Nº 113
VISTO
PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
PROTOCOLO

LEGALIDADE
COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Município de Santo Antonio de Pádua

Município de Santo Antônio de Pádua

Setor de Licitação e Contrato

ATA DE JULGAMENTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 21

Processo Administrativo nº 6086/2016
Edital nº 051/2016
Modalidade Pregão
Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO **6086/2016.**
EDITAL **051/2016.**

Referente à licitação para **a eventual prestação de serviço de sonorização de alta, média e baixa potência.**

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas e trinta e nove minutos, na sala do Setor de Licitação, localizada no Paço Municipal, situado na Praça Visconde Figueira, s/nº, primeiro andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, reuniram-se a Pregoeira e os Membros da Equipe de Apoio **designados pela Portaria n.º010/2016** para dar prosseguimento aos procedimentos relativos ao certame em epígrafe. **Registra-se a ausência justificada do Membro da Equipe de Apoio Palloma Cunha Camacho.** A Pregoeira declarou, em ato público, aberta a sessão, compareceram as empresas **LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA,** inscrita no **CNPJ sob o n.º21.567.747/0001-04,** neste ato representada por **Luciana Silva Craveiro Pereira,** portadora da cédula de identidade **MG – 10.923.268 SSP/MG; PGR PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ sob o n.º07.083.754/0001-00,** neste ato representada por **Noel Leonardo da Costa Júnior,** portador da cédula de identidade **507640512 SSP-SP e ROGÉRIA DA SILVA COSTA,** inscrita no **CNPJ sob o n.º18.548.903/0001-77,** neste ato representada por **Jamerson Martins Pereira,** portador da cédula de identidade **M3339367.** Após verificar que os credenciados possuem poderes para representar as empresas no presente certame licitatório, ofertando lances, impugnando quaisquer atos do certame, declarar a intenção de interpor recursos, e demais atos pertinentes ao presente certame, a Pregoeira solicitou aos **representantes** das licitantes credenciadas, a apresentação das declarações de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) informando que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no §4º **do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006. Registra-se que todas as licitantes apresentaram a declaração para fazer jus ao tratamento diferenciado estabelecido pelo referido diploma legal.** Prosseguindo, a Pregoeira recebeu das licitantes classificadas a declaração de que cumprirão plenamente com os requisitos de habilitação e os 02 (dois) envelopes referentes à proposta de preço e habilitação. Após vista, rubrica e análise dos mesmos, a Pregoeira declarou as licitantes acima elencadas, aptas a participar do certame. Em sequência foram abertos os envelopes contendo as propostas de preço (**Envelope "A"**) que foram rubricadas pela Pregoeira e pelos Membros da Equipe de Apoio. Em seguida a Pregoeira procedeu à análise das propostas escritas apresentadas e verificou-se que todas foram elaboradas de acordo com a legislação vigente e os termos do ato convocatório e seus anexos, bem como estão conformes e compatíveis com a especificação do objeto. Dando seguimento aos trabalhos, a Pregoeira convidou individualmente os **representantes** das licitantes classificadas para formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A fase competitiva encerrou-se quando todas as licitantes manifestaram desinteresse em apresentar novos lances verbais. A Pregoeira, propôs aos **representantes** das licitantes que apresentaram a melhor oferta a redução de preços unitários dos itens, mas foi informada da impossibilidade de reduzir os valores já ofertados. As ofertas, verbais e escritas, foram ordenadas, respeitando-se o critério de menor preço, **conforme relatório em anexo.** Em seguida, procedeu à análise da aceitabilidade dos menores preços ofertados, decidindo pela sua classificação e das demais propostas apresentadas, eis que os valores se encontram abaixo do limite máximo estabelecido. Ato contínuo iniciou-se a abertura dos envelopes referente à habilitação (Envelope "B") das licitantes que apresentaram o menor preço e que foram rubricadas pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio. Examinada a documentação, a Pregoeira declarou **inabilitada a licitante LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642,** uma vez que não verificou o atendimento dos requisitos de habilitação , cumprindo, assim, todas as exigências editalícias. **A pregoeira ciente do direito conferido à licitante LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642 por se tratar**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

de ME, estipulou o prazo de 10 (dez) dias úteis, já computáveis a prorrogação permitida na legislação e no edital, para a apresentação dos documentos, ficando condicionada sua habilitação mediante apresentação dos mesmos dentro do prazo legal e, ainda, declarada vencedoras a empresa, LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642, nos itens dos que apresentou o menor preço, conforme lances registrados no relatório em anexo. A Pregoeira informou às licitantes acerca do direito de se manifestarem imediatamente e motivadamente à intenção de interpor recurso, cuja fundamentação deverá ser apresentada por escrito no prazo de 03 (três) dias. **Os representantes legais manifestaram expressamente no sentido de renunciar ao direito de recorrer**. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado os trabalhos da qual foi lavrada a ata, que vai devidamente assinada pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e pelo **representante** presente. E ainda, foi determinado que os autos sejam remetidos ao **Exmº Sr. Prefeito Municipal** para deliberar quanto à adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora e homologação da presente licitação.

Rachel Cardoso Gabry
Pregoeira

LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
Luciana Silva Craveiro Pereira

Letícia Muniz Coutinho
Equipe de Apoio

PGR PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA-ME
Noel Leonardo da Costa Júnior

Maria Ilza Vieira de Souza
Equipe de Apoio

ROGÉRIA DA SILVA COSTA
Jamerson Martins Pereira

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1133 VISTO PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. VISTO PROTOCOLO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 72

cumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n 02/2012 e na Decisão Normativa

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
EDITAL 052/2016 - PROC 6086/2016
RELATÓRIO DE LANCES VERBAIS

ITEM	QUANT.	UN.	Sonorização / DESCRIÇÃO	MÉDIA R$/und	ROGÉRIA UNIT.	ROGÉRIA TOTAL	PGR UNIT.	PGR TOTAL	LUCIANA UNIT.	LUCIANA TOTAL	Menor valor + 10%
001	245	h	SONORIZAÇÃO DE ALTA POTÊNCIA	830,33	782,00		816,00		748,00		822,80
					745,00		746,00		744,00	182.280,00	
002	420	h	SONORIZAÇÃO DE MÉDIA POTÊNCIA	631,67	575,00		600,00		550,00		605,00
					546,00		548,00		545,00	228.900,00	
003	280	h	SONORIZAÇÃO DE BAIXA POTÊNCIA	390,67	322,00		336,00		308,00		338,80
					305,00		306,00		304,00	85.120,00	
TOTAL									496.300,00		

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 22

Processo Administrativo nº 6086/2016
Edital nº 052/2016
Modalidade PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha nº 22

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo Administrativo nº 6026/2016
Edital nº 051/2016
Modalidade Pregão

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
CNPJ: 21.567.747/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:04:11 do dia 30/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2017.
Código de controle da certidão: 9FAE.FF1F.582E.780B
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Recebida em 01/02/17.
Lmc

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3704050

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 6086/2016
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO - EDITAL Nº 051/2016
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

= PARECER JURÍDICO =

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade Pregão – Menor Preço, da escolha mais vantajosa para a prestação de serviço de sonorização de alta, média e baixa potência para atender as Secretarias Municipais de Educação, Turismo Esporte e Lazer, Comércio e Indústria e Recursos Minerais, Assessoria de Gabinete e Assistência e Desenvolvimento Social, devidamente especificados nas planilhas de pesquisa de preço acostadas nos autos em comento.

Compulsando os autos, verifica-se o comparecimento de apenas uma interessada à sessão pública do julgamento das propostas.

O Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que não há impedimento à participação de um único licitante em licitações realizadas sob a modalidade Pregão Presencial:

> "Quanto ao comparecimento de somente uma ao pregão em tela, alinho-me à unidade técnica no sentido de que não há impedimento na legislação à conclusão da licitação, a menos que o edital contenha exigências restritivas ao caráter competitivo do certame, o que se verificou no caso". **(TCU: Acórdão 408/2008 – Plenário, DOU de 14/03/2008).**

> "Considerando-se que a apresentação de somente um licitante configura indício, mas não evidência, de que a competitividade da licitação teria restado em alguma proporção prejudicada, realizou-se a ora combatida determinação. Note-se que o Tribunal não entendeu serem tais irregularidades bastantes para a anulação do contrato, nem que o comparecimento de apenas um licitante constitui qualquer tipo de óbice à contratação". **(TCU: Acórdão 1316/2010 – Primeira Câmara, DOU de 19/03/2010).**

A propósito, leiam-se as palavras esclarecedoras de HELY LOPES MEIRELLES:

> Se comparecer apenas um licitante, qualificado para o contrato, a Administração pode adjudicar-lhe o objeto pretendido. O essencial é que este único pretendente tenha condições para contratar, segundo as exigências do edital, no que tange a capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade financeira, que hão de ser verificadas antes da contratação, e que o contrato seja vantajoso para a Administração." (MEIRELLES, Hely Lopes. *Licitação e*

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Contrato Administrativo. 12 ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 101)

Compartilhando a mesma ordem de idéias, **Lúcia Valle Figueiredo e Sérgio Ferraz**, complementam:

"Não se pretende, todavia, dizer que, acudindo apenas um interessado à licitação, se deva impedi-lo de ofertar. Nesta hipótese, ter-se-á satisfeito o princípio da isonomia, dando-se a todos iguais oportunidades. Se é verdade que fica prejudicada a concorrência, não seria, todavia, razoável afastar-se o único licitante, declarando-se a licitação deserta. Ainda mais, se se considerar a existência de possibilidade de contratação direta, nessa última hipótese." **(FIGUEIREDO, Lúcia Valle e FERRAZ, Sérgio.** ***Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.*** **3. ed. São Paulo: Malheiros, 1997. p. 71)**

O primeiro subscritor deste também já se manifestou sobre o assunto:

"Em sentido oposto, se a Administração recebe proposta válida, compatível com o edital, o autor dela é o vencedor da licitação e com ele deve ser assinado o contrato. É ilícita a conduta da Administração que refuta licitação em virtude de ter recebido só uma proposta ou de ter restado válida uma só proposta. Isso não é o bastante para revogar a licitação, nem para aplicar o inciso V do artigo 24 da Lei nº 8.666/93." **(NIEBUHR, Joel de Menezes.** ***Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública.*** **Florianópolis: Dialética, 2003. p. 290)**

Proposta válida é aquela levada a efeito para julgamento. Ou seja, que o autor dela não tenha sido inabilitado e que ela tenha sido classificada.

No caso em tela, como as exigências foram consideradas legítimas, o comparecimento de apenas uma licitante, qual seja, **LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA** não constitui por si só impedimento para a contratação. Está comprovada nos autos, a publicação do aviso contendo o resumo da licitação.

A Pregoeira, com o auxílio dos Membros da Equipe de Apoio, realizou o credenciamento e recebeu a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa, ressaltando que a licitante **LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA** apresentou a declaração para fazer jus ao tratamento diferenciado e recebeu ainda os envelopes referentes à proposta de preço e habilitação.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n 02/2012 e na Decisão Normativa

A Pregoeira procedeu o julgamento de forma regular, observando os Princípios que norteiam a licitação, em especial o Princípio da Legalidade, julgando classificada a proposta de preço, porquanto foram ofertados valores inferiores ao estimado.

Examinada a documentação, a Pregoeira julgou **inabilitada** a respectiva licitante, uma vez que verificou-se que **não cumpriu** o atendimento dos requisitos de habilitação relativo a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, não cumprindo, assim, todas as exigências editalícias. A Pregoeira ciente do direito conferido à licitante por se tratar de ME, estipulou o prazo de 10 (dez) dias úteis, já computáveis a prorrogação permitida na Legislação e no Edital, para a apresentação dos documentos, ficando condicionada sua habilitação mediante apresentação dentro do prazo legal.

Registra-se que a licitante **LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA** apresentou a documentação solicita apresentou dentro do prazo estipulado a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e fora declarada **habilitada** uma vez que cumpriu com os requisitos de habilitação.

A empresa declarada vencedora: **LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA**, considerando o critério de menor preço constante do ato convocatório.

Ao exame dos documentos, vislumbro ser procedente o parecer da Pregoeira e dos Membros da Equipe de Apoio, tendo seguido os trâmites legais, em especial no que ao edital licitatório e no que tange as especificações estabelecidas pela Lei 8.666/93 e modificações ulteriores.

Isto posto, esta Assessoria Jurídica entende ser possível e a prestação de **serviço de sonorização de alta, média e baixa potência para atender as Secretarias Municipais de Educação, Turismo Esporte e Lazer, Comércio e Indústria e Recursos Minerais, Assessoria de Gabinete e Assistência e Desenvolvimento Social**, na forma estabelecida e discriminada de acordo com as peças que compõe os autos do dito processo licitatório, eis que, cumpridos todas as formalidades legais.

Assim sendo, manifesto pelo prosseguimento do presente processo licitatório para que seja levado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para a adjudicação do objeto à empresa declarada vencedora e consequente homologação do certame.

É o parecer. À consideração superior.

Santo Antônio de Pádua, 06 de fevereiro de 2017.

Marlon Fernandes de Azevedo
Procurador Geral do Município

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **6086/2016**
EDITAL **051/2016**
PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: **Prestação de serviço de sonorização de alta, média e baixa potência.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **Edital 051/2016** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL** para a **prestação de serviço de sonorização de alta, média e baixa potência,** adjudico o objeto a licitante **LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642,** nos itens em que apresentou o menor preço**, conforme relatório de lances em anexo,** para a realização do referido serviço e homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica convocada a respectiva empresa para assinatura da ata de registro de preço no prazo máximo de **05 (cinco) dias.**

Santo Antônio de Pádua, **06 de fevereiro de 2017.**

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito Municipal

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Processo Administrativo Nº 6086/2016

Edital nº 051/2016

Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 051/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2017

OBJETO: **Eventual prestação de serviço de sonorização de alta, média e baixa potência.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6086/2016** **EDITAL: 051/2016** **PREGÃO PRESENCIAL**

HOMOLOGAÇÃO: **06/02/2017**

EMPRESA: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642

ENDEREÇO: Praça Santana, nº260, Loja 01, Centro, Pirapetinga/MG.

CNPJ: 21.567.747/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha 12

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 25

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão Municipal de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, nº57, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, **o responsável pelo Órgão Gerenciador, Srª. Josilene de Oliveira Rocha,** nos termos do **Decreto Municipal nº105/2013,** face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **eventual prestação de serviço de sonorização de alta, média e baixa potência,** segundo critérios estabelecidos no **EDITAL 051/2016** e, ainda, em virtude da deliberação do **Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira,** decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa **Luciana Silva Craveiro Pereira 04244610642,** inscrita no CNPJ sob o **nº21.567.747/0001-04,** representada por **Luciana Craveiro Pereira,** portadora da carteira de identidade **nº10.923.268 SSP-MG,** conforme abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
001	245	Hora	Sonorização de alta potência	744,00	182.280,00
002	420	Hora	Sonorização de média potência	545,00	228.900,00
003	280	Hora	Sonorização de baixa potência	304,00	85.120,00
Total					**496.300,00**

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses,** prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.**

3. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

4. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço.
4.1. O prestador do serviço deverá retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
4.2. Os serviços deverão estar concluídos e testados com no **mínimo 1 (uma) hora** de antecedência do início de cada evento.
4.3. Para efeito de pagamento, o Município definirá com antecedência, as horas de duração de cada evento, que serão contadas a partir do início do mesmo.

5. A prestação do serviço deverá ser realizado conforme solicitação do respectivo órgão e após a emissão da nota de empenho.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:
6.1. Eventual serviço de sonorização de alta, média e baixa potência objeto do presente Edital será executado pela Contratada obedecendo ao Edital e seus anexos, a Lei 8.666/93, e demais normas legais e regulamentares pertinentes, e compreendem os materiais discriminados conforme abaixo:

- **245 horas - Serviço de sonorização de alta potência,** para realização de eventos de grande porte.

Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 051/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2017

OBJETO: **Eventual prestação de serviço de sonorização de alta, média e baixa potência.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6086/2016** **EDITAL: 051/2016** **PREGÃO PRESENCIAL Nº**

HOMOLOGAÇÃO: **06/02/2017**

EMPRESA: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642

ENDEREÇO: Praça Santana, nº260, Loja 01, Centro, Pirapetinga/MG.

CNPJ: 21.567.747/0001-04

- **420 horas - Serviço de sonorização de potência de no mínimo de 10000 watts,** em ambiente fechado ou aberto.
- **280 horas - Serviço de sonorização com potência de no mínimo de 3000 watts,** em ambiente fechado ou aberto.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
	SISTEMA DE ALTA POTÊNCIA
16	CAIXAS P/ SUB-GRAVE 2.400WATTS - SWP218 1200 WATTS CADA AUTO FALANTE
08	CAIXAS P/ MÉDIO-GRAVE 1.400WATTS CADA-MARCA LINE ARRAY
32	CAIXAS P/ MÉDIA-ALTA 1.400WATTS CADA-MARCA LINE ARRAY
04	AMPLIFICADORES 10.000 WATTS MODELO SLIM
04	AMPLIFICADORES 6.000 WATTS MODELO SLIM
02	AMPLIFICADORES 4.000 WATTS MODELO SLIM
02	AMPLIFICADORES 1.250 WATTS MODELO SLIM
01	PROCESSADOR DIGITAL MODELO DRIVE RACK 260 OU SIMILAR
01	MESA DE SOM DIGITAL 32 EXPANSIVA PARA 64 CANAIS COM NO MINIMO 16 AUXILIARES, SAÍDA PARA GRAVAÇÃO MULTIPISTA.
50	METROS DE MULTICABO DE 48 VIAS
20	METROS DE MULTICABO DE 12 VIAS SUB-SNAKE
01	MAIN POWER
02	INTERCOMUNICADORAS
48	MICROFONES SM58 ESPECIFICOS PARA CADA FONTE SONORA COM FIO
04	MICROFONES SM58 BETA SEM FIO
100	CABOS DE SINAL E MICROFONES XLR MACHO/FEMEA
16	METROS DE ANDAIME PARA IÇAMENTO DOS LINES
08	TALHAS PARA IÇAMENTO
02	NOTEBOOK
	SISTEMA DE MONITOR
04	CAIXAS P/ SUB-GRAVE KF 2000 WATTS CADA
04	CAIXAS P/ MÉDIA-ALTA 1.400 WATTS CADA – LINE ARRAY
01	AMPLIFICADORES 10.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 6.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 4.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 1.250 WATTS CADA
04	MONITORES SM 400
01	PROCESSADOR MODELO DRIVE RACK260
01	MESA DE SOM DIGITAL 32 EXPANSIVA PARA 64 CANAIS COM NO MÍNIMO 16 SAÍDAS DE AUXILIARES, SAÍDA PARA GRAVAÇÃO MULTIPISTA.
04	POWERPLAY 08 VIAS CADA
15	DIRECT BOX
30	PEDESTAIS
50	METROS CABOS PP4 PARA ENERGIA 25MM
01	CAIXA PARA CONTRA BAIXO AUTO FALANTE DE 15" + DRIVER
02	CAIXA PARA GUITARRA 02 AUTO FALANTES DE 12"
	MONITOR PARA BATERIA – TREE WAY + SUB COM 02 AUTO FALANTES DE 18"

Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 051/2016

Processo Administrativo Nº 6086/2016 Rubrica
Edital nº 051/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2017

OBJETO: **Eventual prestação de serviço de sonorização de alta, média e baixa potência.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6086/2016** **EDITAL: 051/2016** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 124**

HOMOLOGAÇÃO: **06/02/2017**

EMPRESA: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642

ENDEREÇO: Praça Santana, nº260, Loja 01, Centro, Pirapetinga/MG.

CNPJ: 21.567.747/0001-04

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG

02	CAIXAS INTERCOMUNICADORAS	
	PREÇO TOTAL ESTIMADO POR HORA	**RS830,33**

ITEM 2 POTÊNCIA MÍNIMA 10.000 WATTS:

	SISTEMA DE MÉDIA POTÊNCIA
QUANTIDADE	**DESCRIÇÃO**
08	CAIXAS P/ SUB-GRAVE 2.400WATTS CADA
04	CAIXAS P/ MÉDIO-GRAVE 1.400WATTS CADA LINE ARRAY
16	CAIXAS P/ MÉDIA-ALTA 1.400WATTS – LINE ARRAY
02	AMPLIFICADORES 10.000 WATTS CADA MODELO SLIM
02	AMPLIFICADORES 6.000 WATTS CADA MODELO SLIM
02	AMPLIFICADORES 4.000 WATTS CADA MODELO SLIM
02	AMPLIFICADORES 1.250 WATTS CADA MODELO SLIM
01	PROCESSADOR DRIVE RACK 260
01	MESA DE SOM DIGITAL 32 EXPANSIVA PARA 64 CANAIS COM NO MÍNIMO 16 AUXILIARES, SAÍDA PARA GRAVAÇÃO MULTIPISTA. 32 CANAIS
50	METROS DE MULTICABO DE 48 VIAS
20	METROS DE MULTICABO DE 12 VIAS SUB-SNAKE
01	MAIN POWER
02	INTERCOMUNICADORAS
24	MICROFONES SHURE ESPECIFICOS PARA CADA FONTE SONORA COM FIO
02	MICROFONES SHURE SEM FIO
50	CABOS DE SINAL E MICROFONES XLR MACHO/FEMEA
16	METROS DE ANDAIME PARA IÇAMENTO DO SISTEMA LINE-ARRAY
08	TALHAS PARA IÇAMENTO
02	NOTEBOOK

	SISTEMA DE MONITOR
QUANTIDADE	**DESCRIÇÃO**
02	CAIXAS P/ SUB-GRAVE 2.400WATTS CADA-MARCA 18SOUND
02	CAIXAS P/ MÉDIA-ALTA 1.400WATTS CADA-MARCA 18SOUND – LINE ARRAY
01	AMPLIFICADORES 10.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 6.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 4.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 1.250 WATTS CADA
04	MONITORES SM 400
01	PROCESSADOR DRIVE RACK 260
01	MESA DE SOM DIGITAL 32 EXPANSIVA PARA 64 CANAIS COM NO MÍNIMO 16 AUXILIARES, SAÍDA PARA GRAVAÇÃO MULTIPISTA.
02	POWERPLAY 08 VIAS CADA
15	DIRECT BOX
15	PEDESTAIS
50	METROS CABOS PP4 PARA ENERGIA 25MM
01	CAIXA PARA CONTRA BAIXO AUTO FALANTE 15" + DRIVER
	CAIXA PARA GUITARRA COM 02 AUTO FALANTES 12"

Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 051/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2017

OBJETO: **Eventual prestação de serviço de sonorização de alta, média e baixa potências**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6086/2016** **EDITAL: 051/2016** **PREGÃO PRESENCIAL**

HOMOLOGAÇÃO: **06/02/2017**

EMPRESA: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642

ENDEREÇO: Praça Santana, nº260, Loja 01, Centro, Pirapetinga/MG.

CNPJ: 21.567.747/0001-04

01	MONITOR PARA BATERIA – TREE WAY	
02	CAIXAS INTERCOMUNICADORAS	
PREÇO TOTAL ESTIMADO POR HORA		**R$631,67**

ITEM 3 POTÊNCIA 3.000 WATTS: **BAIXA POTÊNCIA**

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
02	CAIXAS P/ SUB-GRAVE 2.400WATTS SBWP 218
04	CAIXAS P/ MÉDIA-ALTA 1.400WATTS CADA-MARCA LINE ARRAY
01	AMPLIFICADORES 6.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 4.000 WATTS CADA
01	PROCESSADOR DBX 260
01	MESA DE SOM DIGITAL 32 EXPANSIVA PARA 64 CANAIS COM NO MINIMO 16 AUXILIARES, SAÍDA PARA GRAVAÇÃO MULTIPISTA.
06	MICROFONES SM58 ESPECIFICOS PARA CADA FONTE SONORA COM FIO
02	MICROFONES SM58 BETA SEM FIO
16	CABOS DE SINAL E MICROFONES XLR MACHO/FEMEA
01	NOTEBOOK
PREÇO TOTAL ESTIMADO POR HORA	**R$390,67**

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Pagar pontualmente pelo fornecimento.

7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato.

7.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes.

7.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE.

7.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA.

7.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

8.1. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federa nº8.666/93;**

8.2. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnica (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem com adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho r desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais c CONTRATANTE;

8.3. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a L de Segurança e Medicina do Trabalho **(Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977)** e Norm **Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho**

Processo Administrativo nº 6086/2016 Fls. 143
Edital nº 051/2016 Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2017

OBJETO: **Eventual prestação de serviço de sonorização de alta, média e baixa potênci**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6086/2016** **EDITAL: 051/2016** **PREGÃO PRESENCIAL**

HOMOLOGAÇÃO: **06/02/2017**

EMPRESA: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642

ENDEREÇO: Praça Santana, nº260, Loja 01, Centro, Pirapetinga/MG.

CNPJ: 21.567.747/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG. Folha nº 142

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 77

8.4. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;
8.5. Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do **serviço;**
8.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
8.7. Não fornecer qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro (Inc VIII, Art. 39, Lei 8.078/1990).
8.8. Fornecer toda mão de obra e equipamentos relacionados no item 1.1.
8.9. Fornecer equipamentos de proteção e segurança dos operadores;
8.10. Fornecer alimentação e transporte dos operadores até o local do serviço;
8.11. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos;
8.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;
8.13. Reparar ou substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, os equipamentos imobilizados por pane de qualquer natureza;
8.14. O prazo estabelecido no item **8.13.** aplica-se também aos operadores, no caso de alguma incapacidade momentânea ou permanente.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

9.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira.**

9.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

9.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

9.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antônio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira.**

10. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

10.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

10.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2017

OBJETO: **Eventual prestação de serviço de sonorização de alta, média e baixa potência.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6086/2016** **EDITAL: 051/2016** **PREGÃO PRESENCIAL**

HOMOLOGAÇÃO: **06/02/2017**

EMPRESA: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642

ENDEREÇO: Praça Santana, nº260, Loja 01, Centro, Pirapetinga/MG.

CNPJ: 21.567.747/0001-04

atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

11. O fornecedor terá seu **registro de preços cancelado** quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) estiverem presentes razões de interesse público.

12. O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

13. Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do **objeto**, por culpa do fornecedor, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

14. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, hipótese em que a licitante vencedora estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcelainadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2° da Lei Federal n°8.666/93.**

15. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo do fornecedor serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária, ou cobrado judicialmente.

17. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender como verdadeira ou perfeita mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03(três) a 06(seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

18. DAS SANÇÕES:
18.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 7° da Lei Federal n°10.520/02, quando:
18.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho;
18.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
18.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 051/2016

Processo Administrativo Nº 6086/2016 Fls. 125
Edital nº 051/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2017

OBJETO: **Eventual prestação de serviço de sonorização de alta, média e baixa potência**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6086/2016 **EDITAL: 051/2016** **PREGÃO PRESENCIAL**

HOMOLOGAÇÃO: 06/02/2017

EMPRESA: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642

ENDEREÇO: Praça Santana, nº260, Loja 01, Centro, Pirapetinga/MG.

CNPJ: 21.567.747/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha Nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 28

18.1.4. Não mantiver a proposta;
18.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
18.1.7. Cometer fraude fiscal.
18.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
18.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
18.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio de Pádua, por prazo não superior a dois anos;
18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
18.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da execução do serviço.
18.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.
18.5. Ocorrendo atraso injustificado na prestação do objeto, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.
18.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas na cláusula 5.1., inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o Município de [illegible]to Antônio de Pádua a convocar a licitante remanescente, na forma do artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.
18.7. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Município de Santo Antônio de Pádua no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
18.8. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Município de Santo Antônio de Pádua e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.
18.9. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Município de Santo Antônio de Pádua, sem embargo de ser cobrada judicialmente.
18.10. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei.

Josilene de Oliveira Rocha
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão
Responsável pelo Órgão Gerenciador

Luciana Silva Craveiro Pereira 04244610642
Luciana Silva Craveiro Pereira

Circulação: Norte, Noroeste Fluminense + Zona da Mata Mineira

Jornal Dois Estados

ANO XXXI nº 650 | DATA 15 DE FEVEREIRO DE 2017 | www.doisestados.com.br | DESDE 1985

SUPLEMENTO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

FAP
Fundo de Aposentadoria e Pensões do Servidor de Santo Antônio de Pádua

Lei nº 3.030 de 13/12/2005. CNPJ nº 09.421.813/0001-90
Rua: Prefeito Eugenio Leite Lima, Nº 82 – 1º andar - Sala 101 – Centro
Santo Antônio de Pádua-RJ - CEP: 28470-000.
Tel./Fax: (22) 38510077 – e-mail: fap@santoantoniodepadua.rj.gov.br

ATO **Nº 009F/2017**

MAFRAN LOPES RIBEIRO, Presidente do FAP – **Fundo de Aposentadoria e Pensões** do Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo de Processo Administrativo nº 0004/2017,

RESOLVE

RETIFICAR o Ato de CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, pelo FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES – FAP, **nº 022/2012 e a publicação do Jornal A FOLHA do dia 06 de outubro de 2012**, CONCEDIDO a **Sra. AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS DA COSTA**, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.659.650 – SSP/MG e CPF nº 085.996.916-94, residente e domiciliada na Rua Nadir Rosa Vidal, nº 44, São João, Pirapetinga/MG, CEP 36.730-000, e, em favor da sua filha **KAROLINE BLANC COSTA**, tendo como tutora e responsável a Sra. Lucimar da Silva Blanc, portadora da Carteira de Identidade nº 10.946.403 e CPF nº 081.110.017-03, residente e domiciliada na Rua Julio Almeida, nº 40, LT 5, QD 4, Cidade Nova, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP 28.470-000. **PENSÃO POR MORTE** do Servidor CRISTIANO FERREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 09552268-6 – IPF/RJ e CPF nº 021.891.417-29. **Com fulcro no art. 40, §7º I, da CRFB/88 c/c art. 41 e ss c/c art. 8º da Lei Municipal nº 3.030/2005. Onde TORNA SEM EFEITO a parte do ato nº 022/2012, que foi concedida a pensão por morte do ex-servidor em favor da sua filha KAROLINE BLANC COSTA, a partir de 01 de março de 2017, conforme Processo Administrativo nº 0004/2017, por ocasião de sua maioridade**

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Nome	Percentual	Valor
AMANDA OLIVIEIRA DOS SANTOS DA COSTA	100%	R$ 937,00
	TOTAL	R$ 937,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Santo Antônio de Pádua, 01 de março de 2017

MAFRAN LOPES RIBEIRO
Presidente do FAP

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

A T O **Nº 168/2017.**

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC....

R E S O L V E :

EXONERAR, JANDIRA BARRETO DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE ESCOLA "D"**, da Escola Municipal José Pinto de Sousa – **DAS-05**, a partir desta data, 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2017.

Josias Quintal de Oliveira

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

A T O **Nº. 177/2017.**

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC....

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, **SAMELLA TAVARES DE B. DOMINGOS** do cargo efetivo da Carreira de ARQUITETO, Matrícula Nº. 16549-2, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2017, conforme Processo Administrativo Nº 753, de 10 de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2016.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

A T O **Nº 178/2017.**

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais etc....

R E S O L V E :

EXONERAR, o Dr. **MAFRAN LOPES RIBEIRO**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR SUPERIOR JURÍDICO – DAS-10**, a partir desta data, 10 de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2017.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1140 VISTO PROTOCOLO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 19

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDU

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

A T O Nº 185/2017.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC

R E S O L V E:

EXONERAR GABRIEL DE OLIVEIRA MARTINS do Cargo em Comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DAS-09, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2017.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 008, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a existência de um contrato de concessão firmado com a Viação [illegible] de 2009 no Bairro São Pedro deste Distrito

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte [illegible] operado em regime de concessão pela [illegible] para exploração deste serviço no município [illegible] no bairro acima mencionado foi cedido ao Senhor DAVI MATOS FERREIRA PEREIRA

CONSIDERANDO que o Decreto 811/2013 de 19 de janeiro de 2013, regulou a transferência de concessão e estipulou mediante aprovação do Poder Executivo e anuência de usuários.

CONSIDERANDO que o Senhor DAVI MATOS FERREIRA PEREIRA fez requerimento a este Poder Executivo, protocolado sob o nº 1589 de 13 de novembro de 2016, solicitando a transferência para o Senhor CARLOS ALBERTO BESSA, e que foi DEFERIDO;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica TRANSFERIDA a concessão, em caráter de Transporte Alternativo deste município e [illegible] explorado no Município com capacidade para 05 (cinco) passageiros no Bairro São Pedro, em Santo Antônio de Pádua, para o Senhor CARLOS ALBERTO BESSA, [illegible] Carteira de Habilitação nº 04782819 - DETRAN/RJ CPF nº 515.840.797-[illegible] e do Cheiro nº 07997/07/17 Carteira de Habilitação nº [illegible] residente na Rua Cândido Ferreira Pereira nº 21, Bairro Pavuna, 1º distrito de Santo Antônio de Pádua/RJ.

Parágrafo 1º - A presente concessão terá validade [illegible] a partir da data de emissão e [illegible] deverá ser renovada [illegible] de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente [illegible] será [illegible] para o uso do veículo [illegible] vedada a cessão [illegible] ou terceiros.

Parágrafo 3º - [illegible] encaminhamento do DETRAN [illegible] para as providências legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, [illegible] ao Senhor DAVI MATOS FERREIRA PEREIRA portador da Carteira de Habilitação nº 110/2009.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2017.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 00292017.

ALTERA E INSERE INCISOS NO ART. 4º DO DECRETO Nº 1462/2009 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE PADUA ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO o Art. 15 § 3º da Lei Nº 8.666/93, que determina que o Sistema de Registro de Preços será regulamentado por Decreto, mencionando em cada um [illegible] especificando a [illegible] de licitação [illegible] e estabelecendo [illegible] de Sistema de Controle e Utilização dos Preços registrados e as condições de registro não superiores a 01 ano.

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 7.892/2013 que define o Sistema de Registro de Preços e regulamenta a Lei Nº 8.666/93, que determina que a Secretaria de Administração deverá [illegible] ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e [illegible] que indicam os preços

DECRETA

Art. 1º - O artigo 4º do Decreto Nº 1462/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICIPAIS poderá ser utilizada por [illegible] órgãos da Administração Direta, Indireta ou Participantes do Município que [illegible] pela Secretaria. Esses ou Governo Federal com [illegible] para gestão do Sistema [illegible] desde que devidamente autorizada e [illegible] mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º - [illegible]
§ 2º - [illegible]
§ 3º - [illegible]
§ 4º - O [illegible] poderá [illegible] que a [illegible] documento em [illegible] e até [illegible] de registro de preços não poderá exceder [illegible] as quantidades [illegible] de cada um registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente [illegible] de órgãos não participantes [illegible].
§ 5º - O [illegible] da adesão não [illegible] os seus [illegible] e [illegible] do compromisso para [illegible] das obrigações contratualmente assumidas e a [illegible] assumindo a [illegible] e a [illegible], de eventuais penalidades [illegible] do descumprimento [illegible] das [illegible] em relação [illegible] que [illegible] [illegible] [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE JULGAMENTO

EDITAL 001/2017 — PREGÃO — PROCESSO ADMINISTRATIVO 2110/2016

Referente a licitação para a aquisição de material de expediente.

Aos quatorze e dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às treze horas e quarenta e oito minutos, na sala do Setor de Licitação, localizada no Paço Municipal, situado na Praça Visconde Figueira, nº57, primeiro andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, reuniram-se a Pregoeira e os Membros da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º019/2016** para dar início aos procedimentos relativos ao certame em epígrafe. A Pregoeira fez rápidos esclarecimentos sobre a modalidade de licitação Pregão e declarou, em ato público, aberta a sessão, solicitando a documentação para o respectivo credenciamento com a identificação dos representantes credenciados, apresentação de cartões de identidade e contrato social das empresas BARROS E NOGUEIRA LTDA-ME, [illegible] DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP, VOGAS MAGAZINE LTDA, BRUNNA GOMES DE CARVALHO, [illegible] SUPERMERCADO CENTRO DE PADUA LTDA, [illegible] ESCRITORIO EIRELI-EPP, [illegible] DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, [illegible] SUPERMERCADO CENTRO DE PADUA LTDA, [illegible] PAPELARIA E LIVRARIA SEMANA LTDA-ME, [illegible] COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI-EPP, [illegible] SERVIÇOS LTDA-ME, [illegible] EIRELI-ME, [illegible] EIRELI-ME, [illegible] EIRELI-EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 80 V

LEGALIDADE CONFORMIDADE

		RETRO MF 86 HS		
6	un	Vedação do cilindro do estabilizador 5161478R1	R$ 273,42	R$ 1.512,92
100	un	Luva de mola trapezoidal 3920127-03162	R$ 9,80	R$ 956,00
36	un	Anel de segurança 136451	R$ 69,09	R$ 2.487,24
12	un	Jogo de reparo cilindro de caçamba 5176140R1	R$ 65,66	R$ 787,92
19	un	Jogo de reparo do cilindro da lança de profundidade 5126161R91	R$ 65,26	R$ 1.240,00
10	un	Bucha de direção 1454765	R$ 221,29	R$ 2.212,90
12	un	Filtro hidráulico 2454895	R$ 97,12	R$ 1.211,28
1	un	Comando distribuidor 8527111	R$ 4.949,00	R$ 4.949,00
4	un	Cilindro de caçamba 5146161M92	R$ 2.552,60	R$ 10.221,20
4	un	Cilindro de profundidade 5146165M92	R$ 2.958,60	R$ 11.837,40
1	un	Comando hidráulico lança 05536271	R$ 6.938,40	R$ 13.876,39
1	un	Bomba hidráulica principal 5145955M91	R$ 1.747,40	R$ 8.202,60
6	un	Cilindro do braço 5409115M92	R$ 2.959,60	R$ 17.757,60
8	un	Braço superior da direção 899355	R$ 247,06	R$ 1.976,48
6	un	Junta cruzeta cônica	R$ 13,23	R$ 79,38
3	un	Cubo de articulador 024293	R$ 810,74	R$ 2.432,22
1	un	eixo diantero 5149075 M92	R$ 1.868,90	R$ 6.036,20
2	un	Cilindro trazeiro do eixo 85E 5a 1b	R$ 2.337,30	R$ 4.674,60
6	un	Haste de montagem 1481837574	R$ 529,32	R$ 3.175,92
12	un	Filtro hidráulico de retorno 1427081R91	R$ 53,17	R$ 612,04
20	un	Filtro diesel 1476087M92	R$ 38,32	R$ 766,40
1	un	Bomba de direção 1655031	R$ 6.911,34	R$ 2.681,82
3	un	Cilindro de direção 5410721	R$ 893,84	R$ 2.725,52
17	un	Bucha do braço de eixo 2154995	R$ 5.0,99	R$ 851,32
2	un	Cubo roda cal 16 R50 0495	R$ 868,28	R$ 1.736,56
6	un	Cabeçote da caçamba diantera 20 FIX 75229536	R$ 1.381,71	R$ 8.290,60
12	un	Mola prato 1693043M1	R$ 433,08	R$ 5.244,96
12	un	Rolamento do eixo traseiro 1071931 M91	R$ 175,91	R$ 2.110,92
12	un	Rolamento 27607 27620	R$ 154,64	R$ 1.855,68
12	un	Rolamento 2985 29620	R$ 193,00	R$ 2.301,96
1	un	Rolamento 32932 32620	R$ 868,25	R$ 2.217,92
12	un	Rolamento 3982 39520	R$ 153,66	R$ 1.234,92
12	un	Bucha do suporte diantero do eixo 5031271M1	R$ 29,46	R$ 353,46
2	un	Coletor de descarga 1827271	R$ 257,47	R$ 514,94
20	un	Bucha do freio 913152	R$ 14,70	R$ 294,00
10	un	Bucha do eixo diantero 1145268	R$ 42,12	R$ 421,20
1	un	Kit de conha hamerio completo NF 86HS	R$ 2.133,50	R$ 2.126,00
1	un	Kit de conha amerio traseiro NF 86 HS	R$ 3.190,93	R$ 12.726,20
12	un	Lona de acabamento 1660189	R$ 143,08	R$ 1.716,96
12	un	Coxim 829724	R$ 32,74	R$ 407,64
6	un	Eixo do braço da direção 898363	R$ 25,48	R$ 152,86
6	un	Barra de direção Cab 5149072	R$ 206,30	R$ 1.905,83
12	un	Barra de direção pequena 5149023	R$ 122,40	R$ 1.034,88
12	un	Jogo de reparo de lança 5176146M1	R$ 63,20	R$ 764,40
60	un	Bucha para caçamba traseira 5395460M11	R$ 69,00	R$ 4.116,00
150	un	Bucha para caçamba diantera 5395460M11	R$ 69,60	R$ 8.352,00
100	un	Parafuso diant com porca	R$ 5,83	R$ 5.099,16
12	un	Eixo da direção 1676966	R$ 174,95	R$ 1.049,58
12	un	Libro do tirante 1681867	R$ 95,69	R$ 823,20
12	un	libro de ar 2710909M12	R$ 99,75	R$ 596,70
12	un	Flexivel de ar do filtro de ar 2710405M1	R$ 62,62	R$ 717,36
12	un	Tampa cubadeira	R$ 12,71	R$ 152,52
8	un	borracha do tirante 490353	R$ 23,27	R$ 140,24
1	un	Cilindro do eixo 5409133M91	R$ 1.707,30	R$ 19.201,80
2	un	Cilindro do cubo traseiro 5409134M92	R$ 1.911,00	R$ 7.644,00
10	un	Lona do freio diantera 865325	R$ 58,56	R$ 519,60
12	un	Jogo de reparo cilindro do eixo 5126154M91	R$ 52,92	R$ 635,04
1	un	Diferencial Industrial 0190547	R$ 2.812,66	R$ 6.625,20
1	un	Filtro de ar 5006000	R$ 409,24	R$ 1.041,92
12	un	Jogo de reparo cilindro do cubo traseiro 5126139M91	R$ 59,20	R$ 761,30
		TRATOR ENTREG FIATALLIS 2.0		
2	un	Bomba hidraulica 2521085X	R$ 1.038,60	R$ 2.077,20
2	un	Eixo 2521015	R$ 229,00	R$ 458,00
150	un	Conexão reta 5/8x1/2 Npt 90 graus 2521029	R$ 27,21	R$ 4.554,00
120	un	Parafuso de roseta com porca	R$ 5,83	R$ 699,72
12	un	Filtro de embreagem 3708501	R$ 411,60	R$ 4.939,20
12	un	Filtro diesel 2720021	R$ 14,70	R$ 176,40
6	un	filtro de ar 2901156	R$ 132,70	R$ 981,80
6	un	filtro de segurança 2901157	R$ 65,00	R$ 525,25
6	un	filtro hidráulico do motor 5320220	R$ 57,24	R$ 297,92
1	un	Cilindro 2522210	R$ 2.650,00	R$ 10.865,00
1	un	Libro 5290891	R$ 166,56	R$ 1.332,48
1	un	Filtro pre diesel 5201392	R$ 191,10	R$ 382,20
1	un	Desumidificador 5243279	R$ 1.072,50	R$ 1.072,50
1	un	Vareta de nivel de oleo 5202759	R$ 254,89	R$ 509,66
		PATROL FIATALLIS FG 140		
10	un	Eixo do braço 432649	R$ 450,65	R$ 4.506,50
1	un	Conjunto da bomba engr Hidraulica 75253313	R$ 8.427,00	R$ 16.854,00
1	un	Cilindro de direção 75230691	R$ 5.194,20	R$ 10.388,01
1	un	Conjunto de cilindro de inclinação 75249995	R$ 4.900,05	R$ 19.600,00
1	un	Mangueira 75251131	R$ 632,10	R$ 2.528,40
1	un	Mangueira do radiador 69270	R$ 96,84	R$ 252,64
12	un	Jogo de reparo da elevação 75230795	R$ 1.0,00	R$ 1.140,00
2	un	Cubo de roda 5/8 Dx 8 Cx 8 75229655	R$ 1.644,00	R$ 3.288,00
1	un	Coletor LD eng 75251217	R$ 268,48	R$ 1.074,00
1	un	Bomba de freio e direção 75231955	R$ 3.165,00	R$ 6.330,00
1	un	Jogo de reparo motor hidraulico 75206736	R$ 1.225,00	R$ 2.450,00
1	un	Bomba alimentadora eletrica 87892258	R$ 1.450,00	R$ 2.900,00
12	un	Jogo de reparadores do timone 75230810	R$ 42,61	R$ 511,36
12	un	Parafuso para lamina 75230998	R$ 25,46	R$ 305,52
12	un	Chapa de desgaste 75230507	R$ 89,20	R$ 1.070,40
12	un	cruzeta 75230825	R$ 46,90	R$ 562,20
1	un	Jogo de reparo de timone 75231356	R$ 1.875,60	R$ 1.875,60
1	un	Pino da manga 75230451	R$ 211,58	R$ 1.693,44
12	un	Tirante do leme de lamina	R$ 72,01	R$ 864,36

6	un	Pino eixo 75125400	R$ 302,80	R$ 1.816,80
12	un	Filtro de transmissão 75167727	R$ 455,52	R$ 5.466,24
10	un	Libro de ar AP 4440	R$ 135,64	R$ 1.356,40
10	un	Tubo hidraulico do motor 87879734	R$ 90,24	R$ 902,40
24	un	Filtro diesel 87801231	R$ 125,44	R$ 3.010,56
4	un	Flange 75229465	R$ 1.370,00	R$ 5.480,00
12	un	Filtro hidraulico 75167727	R$ 465,50	R$ 5.586,00
4	un	Tubo 75245901	R$ 521,26	R$ 2.085,04
2	un	Junta de direção 87801753	R$ 701,61	R$ 1.403,22
2	un	Parafuso Aco 75162259	R$ 427,66	R$ 1.638,32
2	un	Selo reto 75127701	R$ 646,80	R$ 1.293,60
2	un	Placa anti-vazamento 75229429	R$ 1.569,40	R$ 3.138,80
12	un	Lamina 75152693	R$ 621,30	R$ 6.291,66
96	un	Parafuso de lamina com porca	R$ 5,83	R$ 559,68
8	un	Jogo de reparo 75229065	R$ 76,44	R$ 611,52
1	un	Motor parcial 87861152	R$ 56.640,00	R$ 56.640,00
1	un	Turbina de motor 75229953	R$ 5.560,00	R$ 5.560,00
8	un	Corrente do cubo eix 75241025	R$ 899,41	R$ 7.195,28
		TRATOR MF 275-265-4275		
60	un	Disco de freio 2674847M3	R$ 2.760,00	R$ 165.600,00
12	un	Libro de ar	R$ 1.1,12	R$ 1.0,00
12	un	Filtro separador	R$ 45,00	R$ 540,00
12	un	Barra de direção 1481513	R$ 127,00	R$ 1.524,00
24	un	Filtro diesel	R$ 12,66	R$ 303,84
12	un	Filtro hidraulico motor	R$ 2.,92	R$ 35,70
12	un	Barra direção 1481532	R$ 1.1,66	R$ 1.1,92
6	un	Jogo reparo direção 2710335	R$ 42,00	R$ 252,00
3	un	Capa protetora 027006	R$ 23,52	R$ 70,56
2	un	Tampa traseira do cambio 3515461	R$ 901,00	R$ 1.802,00
2	un	Tampa dianteira 2701095	R$ 225,00	R$ 450,00
6	un	Eixo do rodo guia 05013002I	R$ 417,52	R$ 2.505,12
6	un	Garfo de interligação de grade aradora 05038R093	R$ 349,00	R$ 2.1.,00
2	un	Cilindro hidraulico da grade aradora 1023018R35	R$ 1.676,20	R$ 3.352,40
6	un	Tirante estabilizador 89036162	R$ 1.7,81	R$ 10.6,86
8	un	Rolamento 2580493 original	R$ 1.1,33	R$ 9.1,64
4	un	Rolamento 1581993 original	R$ 1.90,20	R$ 4.760,80
1	un	Bomba d'agua 4236253	R$ 1.1,06	R$ 1.1,12
2	un	Sistema 1494528	R$ 1.0,00	R$ 2.0,00
2	un	Bomba hidraulica 9540083512	R$ 1.0,40	R$ 2.0,80
12	un	Bucha da mangal de eixo 153883	R$ 26,46	R$ 317,52
10	un	Cuba protetora fonte 167856	R$ 12,74	R$ 127,40
1	un	Cubo de embreagem 3585227	R$ 2.107,00	R$ 2.429,00
2	un	Coletor 705-053062	R$ 2.15,40	R$ 4.1.,80
6	un	Cruzeta de transmissão 1736	R$ 85,26	R$ 511,56
1	un	Eixo principal 1 marchinha 1867642	R$ 362,70	R$ 1.1.,70
6	un	Embreagem duplo 2500020I0	R$ 1.962,00	R$ 11.772,00
6	un	Disco embreagem 2500020I0	R$ 1.480,20	R$ 8.881,20
2	un	Garfo 3507627	R$ 1.1,8	R$ 2.1.,56
6	un	Luva 1825272	R$ 1.5,56	R$ 8.1.,36
12	un	Mangueira 1481397	R$ 1.1,66	R$ 1.4.,92
2	un	Rodela de vedação 518936	R$ 1.6,40	R$ 1.2.,80
10	un	Reparo cilindro direção 2710385	R$ 1.1,14	R$ 1.1.,40
10	un	Rolamento 30207	R$ 1.9,36	R$ 2.1.,60
10	un	Rolamento 30290	R$ 1.6,44	R$ 2.6.,40
10	un	Rolamento externo 490011	R$ 1.1,64	R$ 1.5.,80
10	un	Rolamento interno 489952	R$ 1.0,18	R$ 1.0.,80
10	un	Retentor traseiro do eixo 70730050	R$ 1.1,55	R$ 1.1.,50
10	un	Rolamento 32210	R$ 1.4,86	R$ 1.4.,60
10	un	Rolamento 32212	R$ 1.7,00	R$ 1.7.,00
6	un	Rolamento embreagem 3585541	R$ 1.1,13	R$ 6.1.,78
10	un	Rolamento 32210	R$ 1.4,86	R$ 1.4.,60
10	un	Rolamento 32212	R$ 1.7,00	R$ 1.7.,00
		ROLO MULLER		
1	un	Bomba hidraulica principal 86781131	R$ 2.1.,70	R$ 2.1.,70
2	un	Mangueira de hidraulico 85504201	R$ 1.1,52	R$ 2.1.,04
2	un	Jogo de reparo 69201033	R$ 1.0,36	R$ 2.0,72
1	un	Bomba hidraulica de tração 86201156	R$ 1.1.5,00	R$ 1.1.5,00
1	un	Motor hidraulico de vibração 86779103293	R$ 1.1.,00	R$ 1.1.,00
2	un	Coletor 86201107	R$ 1.1,91	R$ 2.1,82
2	un	Garfo 99890143	R$ 1.1,00	R$ 2.2,00
1	un	Filtro de ar do motor 99201029423	R$ 1.6,00	R$ 1.6,00
2	un	Elemento separador 99301103222	R$ 1.0,76	R$ 2.1,52
1	un	Filtro oleo do motor 1990-113091	R$ 1.0,18	R$ 1.0,18
1	un	Filtro oleo diesel 99301103131	R$ 1.9,60	R$ 1.9,60
2	un	Mangueira 86700052	R$ 1.1,05	R$ 2.1,10
2	un	Mangueira suprema 86561103213	R$ 1.1,95	R$ 2.1,90
1	un	Mangueira inferior 86501103165	R$ 1.1.,00	R$ 1.1.,00
2	un	Filtro de oleo hidraulico 99301103197	R$ 1.6,00	R$ 3.2,00
		RETRO JCB		
12	un	Reparo grp retro JCB 3C 991/00152	R$ 1.0,74	R$ 1.2.,88
12	un	Reparo levante retro JCB 3C 991/00102	R$ 1.1,14	R$ 1.3.,68
90	un	Dente retro JCB 53101205	R$ 1.7,62	R$ 1.5.,80
24	un	Dente retro JCB lateral 6157559	R$ 1.9,96	R$ 2.3.,04
4	un	Cubo rivetador cacamba retro JCB 3531995233	R$ 1.0,66	R$ 2.0,64
2	un	Cubo acelerador retro JCB 3154-4459	R$ 1.1,10	R$ 2.2,20
4	un	Retentor borracha retro JCB 123494232	R$ 1.1,23	R$ 4.9,92
16	un	Filtro ar JCB 32/925642	R$ 1.5,90	R$ 2.5,40
2	un	Filtro seguranca retro JCB 32/925683	R$ 1.1,76	R$ 2.3,52
12	un	Filtro diesel JCB 32/902155	R$ 1.1,70	R$ 1.4,40
12	un	Filtro hidraulico motor JCB 320/01123A	R$ 1.1,21	R$ 1.3,52
12	un	Filtro diesel sup apos JCB	R$ 1.1,66	R$ 1.3,92
12	un	Filtro transmissão JCB 541-11705	R$ 1.1,00	R$ 1.3,00
8	un	Bucha flageolada 13650	R$ 1.1,00	R$ 1.1,00
4	un	Bucha JCB 120/07023	R$ 1.1,00	R$ 1.1,00
8	un	Bucha JCB 8/920126	R$ 1.1,50	R$ 1.1,50
12	un	Reparo cacamba JCB 991/00101	R$ 1.1,61	R$ 1.1,32

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE JULGAMENTO

EDITAL 001/2017 — PREGÃO — PROCESSO ADMINISTRATIVO 2103/2016

Referente a licitação para a aquisição de material de expediente.

Aos quatorze e dias do mês de fevereiro de ano de dois mil e dezesseis, às treze horas e quarenta e oito minutos, na sala do Setor de Licitação, localizada no Paço Municipal, situado na Praça Visconde de Figueira, nº 57, primeiro andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, reuniram-se a Pregoeira e os Membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 010/2016 para dar início aos procedimentos relativos ao certame em epígrafe. A Pregoeira fez rápidos esclarecimentos sobre a modalidade de licitação Pregão e declarou, em ato público, aberta a sessão, recebendo a documentação para o respectivo credenciamento com a identificação dos **representantes** credenciados após a verificação de carteira de identidade e contrato social das empresas PARROS E NOGUEIRA LTDA ME, CNPJ [illegible] Rachel Cardoso Gabry, [illegible] PAPELARIA E LIVRARIA SEMANA LTDA ME, CNPJ [illegible] Paloma Cardoso Camacho, [illegible] NOVA MAGAZINE LTDA, CNPJ [illegible] Fabio Vargas Duque Estrada, [illegible] SUPER MERCADO CENTRO DE PADUA LTDA, CNPJ [illegible] Elaine Nogueira Borges, [illegible] EUROPEAN EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ [illegible] Maria Gloria [illegible] Borges Braz, [illegible] ARROS E NOGUEIRA LTDA ME, PAPELARIA E LIVRARIA SEMANA LTDA ME, NOBRE E NAVARRO DA TERRA DISTRIBUIDORA EIRELI ME e SUPER MERCADO CENTRO DE PADUA LTDA, [illegible] propostas de preços descritas, [illegible] e, após [illegible] PROPOSTA DE PREÇO contendo a proposta de preço e [illegible]. Após verificar que os credenciados possuem poderes para representar as empresas no presente certame licitatório, rubricando folhas, impossibilitando quaisquer atos do certame, declarou a intenção de interpor recursos, e demais atos pertinentes do presente certame, a Pregoeira solicitou aos **representantes** dos licitantes credenciados, a apresentação das declarações de microempresa ou empresa de pequeno porte (EPP) informando que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006. Registra-se que **apenas as licitantes** [illegible] PARROS E NOGUEIRA LTDA ME, PAPELARIA E LIVRARIA SEMANA LTDA ME, NOBRE E NAVARRO DA TERRA DISTRIBUIDORA EIRELI ME e SUPER MERCADO CENTRO DE PADUA LTDA ME não apresentaram a **declaração** para fazer jus ao tratamento diferenciado estabelecido pelo referido diploma legal. Prosseguindo, a Pregoeira recebeu das licitantes credenciadas a declaração de que cumprem plenamente com os requisitos de habilitação e os envelopes "2" – documentos de habilitação e envelopes "1" – propostas de preços. Após visto, rubrica e análise dos mesmos, a Pregoeira declarou as licitantes acima credenciadas, aptas a participar do certame. Em sequência foram abertos os envelopes contendo a proposta de preço (**envelope "A"**) que foram rubricados pela Pregoeira e pelos Membros da Equipe de Apoio. Em seguida a Pregoeira procedeu à análise das propostas escritas apresentadas e verificou-se que foram elaboradas de acordo com a legislação vigente e os termos do ato convocatório e seus anexos, bem como estão conforme e compatível com a especificação do objeto. A fase competitiva encerrou-se quando as licitantes manifestaram desistência em apresentar lances verbais. As ofertas foram ordenadas, sendo julgado o critério de **menor preço, conforme relatório em anexo.** Em seguida, procedeu-se à análise da aceitabilidade dos menores preços ofertados, classificado pela sua ordem crescente, os quais os valores se encontram abaixo do limite máximo estabelecido. Após comunicado a abertura dos envelopes referentes à habilitação (envelope "2") da licitante que foi classificada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio. Examinada a documentação, a Pregoeira julgou habilitada a empresa NOBRE E NAVARRO DA TERRA DISTRIBUIDORA EIRELI ME uma vez que não compareceu ao atendimento dos requisitos de habilitação, cumprindo assim, todas as exigências editalícias. A **pregoeira** vistou diligência conferido a licitante NAVEGANTE COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI EPP por se tratar de ME, estipulou o prazo de 48 (dez) dias úteis, já computáveis a prorrogação permitida na legislação e no edital, para a **apresentação dos documentos, ficando condicionada sua habilitação mediante apresentação dos mesmos dentro do prazo legal e ainda julgou** habilitadas as respectivas licitantes NEUZA MARIA PEREIRA DONATO FERREIRA EIRELI EPP, VOGAS MAGAZINE LTDA, BRENDA GOMES DE CARVALHO, OFFICE SOLUÇÃO COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI EPP, [illegible] COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, [illegible] LTDA ME, uma vez que cumpriram o atendimento dos requisitos de habilitação, cumprindo, assim, todas as exigências editalícias e, ainda, declarou vencedoras as empresas NEUZA MARIA PEREIRA DONATO FERREIRA EIRELI EPP, VOGAS MAGAZINE LTDA, BRENDA GOMES DE CARVALHO, OFFICE SOLUÇÃO COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI EPP, [illegible] COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, [illegible] LTDA ME, conforme valor registrado no relatório em anexo e ainda fica condicionada a habilitação da empresa NAVEGANTE COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI EPP a **apresentação** do referido documento. A Pregoeira informou às licitantes acerca do direito de se manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de interpor recurso, cuja fundamentação deverá ser apresentada por escrito no prazo de 03 (três) dias. **Os representantes presentes manifestaram expressamente ao sentido de renunciar ao direito de recorrer.** Nada mais foi constatado, deu-se por encerrado os trabalhos e, qual lavrada a ata, que vai devidamente assinada pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e pelos **representantes** presentes. Ainda, foi determinado que os autos sejam remetidos ao **Dano. Sr. Secretário Municipal de Saúde** para deliberar quanto à adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora e homologação da presente licitação. Publique-se a presente. Ata haja vista a ausência dos representantes legais das empresas PARROS E NOGUEIRA LTDA ME, SUPER MERCADO CENTRO DE PADUA LTDA, PAPELARIA E LIVRARIA SEMANA LTDA ME, NOBRE E NAVARRO DA TERRA DISTRIBUIDORA EIRELI ME, EUROPEAN EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Rachel Cardoso Gabry
Pregoeira

Paloma Cardoso Camacho
Equipe de Apoio

Leticia Muniz Coutinho
Equipe de Apoio

Maria Ilza Vieira de Souza
Equipe de Apoio

OFFICE SOLUÇÃO COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI EPP

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, na sala de Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde de Figueira, nº57, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Srª. Josilene de Oliveira Souza, no uso das atribuições do Decreto Municipal nº 1057/2013, faz a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL [illegible] na procedência do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para eventual fornecimento de peças para máquinas pesadas, segundo as regras estabelecidas no EDITAL 048/2016 e, ainda, em virtude da deliberação do Exmº. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Jorge Quintal de Oliveira, devidamente homologada do resultado, foi lavrada a presente ata de registro de preços apresentados pela empresa Oficina de Manutenção e Tornearia Irmãos Franches Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.803.952/0001-53, representada por João César Franches Pereira, portador da carteira de identidade nº 112.[illegible] IFP/RJ, conforme abaixo:

LOTE	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
			PATROL HWB - 10 DM		
	6	un	Retentor Q 7030 F04	R$ [illegible]	R$ 217,56
	6	un	Junta Q 7030 F03	R$ [illegible]	R$ 44,10
	6	un	Chaveta Q7030 F02	R$ [illegible]	R$ 76,44
	6	un	Fixo Q 7030 F01	R$ 99,98	R$ 599,88
	6	un	Chaveta Q7030 F29	R$ 11,27	R$ 67,62
	6	un	Chaveta Q 7030 F35	R$ 10,78	R$ 64,68
	2	un	Bomba transmissão Q 7030 F23	R$ 1.396,50	R$ 2.793,00
	6	un	Chaveta Q 7030 F26	R$ 12,74	R$ 76,44
	6	un	Junta Q 7030 F21	R$ 7,35	R$ 44,10
	6	un	Engrenagem Q 7030 F16	R$ 109,76	R$ 658,56
	6	un	Junta Q 7030 F16	R$ 7,35	R$ 44,10
	6	un	Anel trava Q 7035 F09	R$ 7,35	R$ 44,10
	6	un	Rolamento Q 7035 F15	R$ 162,68	R$ 976,08
	6	un	Junta Q 7035 18	R$ 7,24	R$ 43,04
	6	un	Rolamento Q 7035 F23	R$ 220,51	R$ 1.323,06
	6	un	Anel trava Q 7035 F33	R$ [illegible]	R$ 76,44
	6	un	Junta Q 7035 F09	R$ [illegible]	R$ 44,04
	6	un	Rolamento Q 7035 F05	R$ 224,49	R$ 1.346,40
	6	un	Rolamento Q 7035 F08	R$ 212,66	R$ 1.275,96
	6	un	Retentor Q 7030 F08	R$ 30,47	R$ 182,82
	6	un	Junta Q 7030 F07	R$ [illegible]	R$ 41,16
	6	un	Coroa Q 7071 F02	R$ [illegible]	R$ 162,54
	6	un	Anel trava Q 7030 F09	R$ [illegible]	R$ 5,80
	20	un	Parafuso Indlen sextavado G 7030 F39	R$ 2,94	R$ 58,80
		un	Rolamento Q 7035 F13	R$ 204,82	R$ 1.228,92
	2	un	Engrenagem (bucha p/ Q 7035 F10	R$ [illegible]	R$ 2.244,20
	2	un	Engrenagem Q 7030 F12	R$ 115,64	R$ 231,28
	2	un	Engrenagem Q 7035 F11	R$ 676,20	R$ 1.352,40
	2	un.	Engrenagem de frente Q 7035 F12	R$ [illegible]	R$ 2.116,50
	2	un.	Garfo reversão Q 7025 F11	R$ [illegible]	R$ 352,80
	4	un	Retentor central 4150/10	R$ [illegible]	R$ 305,76
	12	un	Jogo reparo maior 6109522	R$ [illegible]	R$ 1.547,64
	12	un	Jogo reparo menor 6109523	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	21	un	Coxim 6113721	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	20	un	Parafuso [illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	6	un	Distanciador coroa 24 - 6726	R$ [illegible]	R$ 342,00
	13	un.	Parafuso 4137-9	R$ [illegible]	R$ 235,20
	12	un	Porca parlock 3346	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	12	un.	Porca castelo 3373	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	12	un.	Parafuso 3345	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	12	un.	Porca parlock 3359	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	4	un.	Rolamento 414963	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	4	un.	Retentor 4150000	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	2	un	Mangueira R2 ½ 4 5651mm	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	2	un	Mangueira R2 5/8 1200mm	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	12	un.	Filtro Lubrificante do motor PL 519	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	24	un.	Filtro diesel LL 164	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	6	un	Correia do motor	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	2	un.	Filtro de Segurança AN 20	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	6	un.	Filtro de ar AP9834	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	8	un	Braço da direção superior 6300928	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	12	un	Lanterna de 08 furos 1.14 Q2100-12	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	1	un.	Jogo de embuchamento diametro 140C 106681	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	6	un	Mancal da balança diametro HWB 140-10DM	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	2	un	Assento do operador tipo concha com trava e apoio 3149999	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	6	un.	mangueira de eixo Q1100F21	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	6	un.	Retentor da roda diametro 6300792	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	4	un.	Camisa do tandem Q2100 F43	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	8	un.	Corrente do tandem Q2900 F22 - 6102071	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	12	un	Bucha do tandem Q2100 F05	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	2	un.	Caixa articular da direção 6400651	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	1	un.	bomba de lubrificação Q60364 32	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	8	un.	Disco sincronizado Q60100 F37	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	2	un.	Cilindro de roda Q60100 F06	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	2	un	Cilindro mestre de freio Q6300F01	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	24	un.	lona de freio Q8000F04	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	6	un.	Reparo de freio Q8000 F22	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	6	un.	Pino Q2611 F23	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	4	un.	Conjunto capa e cone 593-592A	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	3	un.	Conjunto sede Q 6910 F16	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	4	un	Filtro de tela de aço da transmissão 8424494	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	80	un.	Parafuso 5/8 x 3 1/2 sextavado	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	12	un	Sapata de freio Q9000F02	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	350	un	arrebites para lona de freio	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	6	un	Capa de rolamento Q7900F25	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	6	un	Coroa reversão Q7100 F24	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	6	un.	Retentor de roda traseira Q2110 F06	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	6	un	conjunto capa e cone 6910672	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	6	un	Rolamento 414907 H 1085	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	3	un	Porca do eixo Q7900 F30	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	6	un	Eixo da roda 42462	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	6	un	Bucha de regulagem Q2110 F03	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	12	un	Rodula 100 315	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	2	un	Jogo de reparo do cilindro mestre 6108663 -6109521	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	4	un	Roseca sem fim Q2110 F26	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	6	un.	pino 6100319	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	90	un	Parafuso de Lanterna com porca	R$ [illegible]	R$ [illegible]

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 80
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
LEGALIDADE CONTROLADA

RETRO MF 86 HS

6	un	Cabo de velocidade do cilindro do estabilizador 83414701	R$ 173,42	R$ 1.522,92
100	un	Bujão de pino traseiro com porca 3920117-91160	R$ 9,80	R$ 956,00
36	un	Anel de segurança 136551	R$ 69,09	R$ 2.485,24
12	un	Jogo de reparo cilindro da caçamba 3176148836	R$ 65,66	R$ 787,92
19	un	Jogo de reparo do cilindro da lança e do articulador 3126161391	R$ 85,66	R$ 1.627,60
10	un	Barra de direção 1455767	R$ 231,29	R$ 2.312,90
24	un	Cubo hidráulico 1464892	R$ 59,13	R$ 1.419,12
1	un	Comando duplo reto 95825111	R$ 4.949,01	R$ 4.949,01
4	un	Cilindro da caçamba 3146167892	R$ 2.557,80	R$ 10.231,20
4	un	Cilindro de articulação 3146145892	R$ 2.959,60	R$ 11.838,40
1	un	Comando hidráulico trator reto 95840271	R$ 6.934,40	R$ 6.934,40
6	un	Bomba hidráulica principal 3145956892	R$ 1.549,10	R$ 9.294,60
6	un	Cilindro do braço 3409119892	R$ 2.959,60	R$ 17.757,60
1	un	Reparo superior da direção 895555	R$ 1.947,06	R$ 1.936,61
6	un	Junta tampa válvula	R$ 13,23	R$ 79,38
2	un	Cabo de aço regulador 824293	R$ 186,24	R$ 365,92
2	un	Cruzeta flutuante 3149075 MV2	R$ 3.918,80	R$ 6.836,80
2	un	Cruzeta flutuante do reto 85F 86 HS	R$ 2.337,30	R$ 4.674,60
6	un	Haste do suporte de cruz 1463837874	R$ 229,32	R$ 1.375,92
12	un	Filtro hidráulico suc motor 1442904851	R$ 55,17	R$ 662,04
20	un	Filtro diesel 1439007892	R$ 36,32	R$ 364,40
2	un	Rolamento cônico 1455831	R$ 690,36	R$ 1.401,62
2	un	Cilindro de direção 1410721	R$ 6913,84	R$ 2.725,36
12	un	Bucha de suporte de cruz 2155995	R$ 29,99	R$ 611,52
2	un	Anel hidráulico 95 HS 0249451	R$ 1.955,25	R$ 1.236,56
6	un	Tubulão de caçamba diesel 86 HS 95215150	R$ 1.361,73	R$ 8.170,80
12	un	Mola prato 1469304561	R$ 417,10	R$ 5.244,90
12	un	Rolamento do eixo traseiro 1461971 M01	R$ 175,91	R$ 2.110,92
12	un	Rolamento 27687.27626	R$ 184,64	R$ 1.955,68
12	un	Rolamento 29655.29620	R$ 159,09	R$ 1.908,96
2	un	Rolamento 23125.23625	R$ 956,25	R$ 1.237,92
2	un	Rolamento 30314.30926	R$ 1.152,66	R$ 1.234,32
2	un	Bucha do suporte diantreiro pedestal 95215161	R$ 29,49	R$ 153,46
2	un	Coletor de descarga 1824271	R$ 257,97	R$ 1.547,82
20	un	Bucha do flange 837352	R$ 14,70	R$ 294,00
2	un	Bucha do eixo diantreiro 3149268	R$ 42,14	R$ 424,80
2	un	Kit de cunha, suporte, castelo 82F 86HS	R$ 2.131,50	R$ 4.526,00
4	un	Kit de cunha, suporte, castelo 82F 86 HS	R$ 3.399,80	R$ 13.279,20
12	un	Luva do acionamento 1448289	R$ 143,09	R$ 1.716,96
12	un	Coroa 835724	R$ 12,24	R$ 402,65
2	un	Pino do braço da direção 898363	R$ 25,41	R$ 157,86
2	un	Barra de direção Orbi 3149073	R$ 208,20	R$ 1.005,63
6	un	Barra de direção pequena 3149073	R$ 172,45	R$ 1.034,73
12	un	Jogo de reparo de levante 3176146851	R$ 63,20	R$ 764,40
60	un	Bucha para caçamba diantreira 3155760811	R$ 69,60	R$ 4.116,00
100	un	Bucha para caçamba diantreira 3155760811	R$ 65,66	R$ 8.332,00
300	un	Parafusos diant com porca	R$ 5,83	R$ 5.499,16
2	un	Luva da direção 1826866	R$ 174,95	R$ 1.049,58
12	un	Filtro do tanque 1661843	R$ 65,60	R$ 833,76
12	un	Filtro de ar 2710805852	R$ 99,76	R$ 596,70
12	un	Elemento de ar do filtro de ar 2710805941	R$ 47,52	R$ 717,36
12	un	Tampa cabeçote	R$ 12,74	R$ 152,88
6	un	Retentor do tanque 890353	R$ 23,37	R$ 140,24
1	un	Cilindro do giro 3409133892	R$ 1.700,30	R$ 19.703,80
1	un	Cilindro do estabilizador 3409134892	R$ 1.911,00	R$ 7.644,00
10	un	Luva do bomba principal 867295	R$ 54,86	R$ 537,80
12	un	Jogo de reparo cilindro do giro 3176154892	R$ 52,92	R$ 635,04
2	un	Direção hidráulica 95205471	R$ 2.912,61	R$ 5.625,20
2	un	Tubo de retorno 1406000	R$ 1.891,24	R$ 3.041,92
12	un	Jogo de reparo cilindro do estabilizador 3126159891	R$ 52,78	R$ 764,10

TRATOR ENTERRA PIATAS IN 7.0

2	un	Bomba hidráulica 2521085	R$ 1.038,60	R$ 2.077,20
2	un	Eixo 2521095	R$ 2.209,98	R$ 4.419,96
100	un	Anel o'ring 5,84 x 1,78 mm 2521129	R$ 2,22	R$ 222,00
120	un	Parafuso da coluna com porca	R$ 5,83	R$ 699,72
2	un	Filtro de sucção 2520011	R$ 411,60	R$ 823,20
12	un	Filtro diesel 8720221	R$ 14,70	R$ 176,40
2	un	Filtro de ar 2921135	R$ 112,79	R$ 225,58
2	un	Filtro de segurança 2921136	R$ 65,66	R$ 131,32
2	un	Filtro hidráulico suc motor 8720220	R$ 57,21	R$ 114,42
2	un	Cilindro 2522220	R$ 2.638,95	R$ 10.555,80
2	un	Tubo 8720891	R$ 168,56	R$ 337,12
2	un	Filtro óleo motor 2520392	R$ 191,10	R$ 382,20
2	un	Distribuidor 2523779	R$ 5.072,50	R$ 10.145,00
2	un	Vareta de nível de óleo 2522259	R$ 254,90	R$ 509,80

PATROL PIATA LIS FG 140

2	un	Pino da lança 4120949	R$ 1.450,65	R$ 2.901,30
2	un	Cilindro de bomba engr. Hidráulica 2525213	R$ 8.477,00	R$ 16.954,00
2	un	Cilindro de direção 2520895	R$ 5.194,35	R$ 10.388,70
2	un	Cilindro de levantamento 2524995	R$ 9.980,05	R$ 19.960,10
2	un	Mangueira 2525117	R$ 1.147,10	R$ 2.294,20
2	un	Mangueira do radiador 09270	R$ 167,84	R$ 335,68
12	un	Jogo de reparo da direção 2520797	R$ 145,86	R$ 1.750,32
2	un	Tubulão para cruzeta NH 06 C 4 2529655	R$ 5.469,00	R$ 10.938,00
2	un	Cruzeta UNI 06 cj 2525273	R$ 2.699,40	R$ 5.398,80
2	un	Bomba de água e direção 2525189	R$ 3.145,95	R$ 6.291,90
2	un	Jogo de reparo motor hidráulico 2520636	R$ 1.225,00	R$ 2.450,00
2	un	Bomba alimentação elev. ica 2520228	R$ 1.470,00	R$ 2.940,00
12	un	Chapa de rapadagem de lâmina 2524510	R$ 43,61	R$ 511,56
12	un	Engrenagem para lâmina 2524598	R$ 75,46	R$ 905,52
12	un	Chapa de desgaste 2524507	R$ 89,29	R$ 1.054,92
12	un	cruzeta 2524824	R$ 46,90	R$ 552,20
2	un	Jogo de trilho da lâmina 2525156	R$ 1.975,00	R$ 3.950,00
12	un	Pino da lança 2523643	R$ 233,58	R$ 2.802,96
12	un	Pino da lança da lâmina	R$ 72,01	R$ 864,36

6	un	Pino 2521548	R$ 307,00	R$ 1.842,00
12	un	Filtro de transmissão 2526772	R$ 155,52	R$ 1.866,24
10	un	Filtro de ar AP 4430	R$ 115,64	R$ 1.156,40
10	un	Filtro hidráulico do motor 8720134	R$ 96,24	R$ 962,40
24	un	Filtro diesel 87401231	R$ 125,41	R$ 3.010,56
1	un	Flange 2525865	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00
12	un	Filtro hidráulico 2526772	R$ 65,50	R$ 786,00
1	un	Tubo 2524991	R$ 53,26	R$ 53,26
2	un	Junta do cubo eixo 2702753	R$ 703,63	R$ 1.407,26
2	un	Parafuso Arp 2102359	R$ 427,66	R$ 855,32
2	un	Sistema 2527707	R$ 646,80	R$ 1.293,60
1	un	Placa anti-rotação 2524927	R$ 3.503,01	R$ 3.503,01
12	un	Lamina 2527099	R$ 524,78	R$ 6.297,36
96	un	Parafuso de lâmina com porca	R$ 5,93	R$ 569,28
6	un	Jogo de reparo 2529064	R$ 76,44	R$ 458,62
1	un	Motor parcial 87864955	R$ 56.840,00	R$ 56.840,00
1	un	Turbina do motor 2529655	R$ 5.560,00	R$ 5.560,00
8	un	Corrente de tração 2524102	R$ 899,44	R$ 7.195,52

TRATOR MF 275-265-4275

40	un	Disco de pedal 2710837052	R$ 260,66	R$ 10.427,20
12	un	Filtro de ar	R$ 53,62	R$ 643,44
12	un	Filtro separador	R$ 45,75	R$ 549,00
12	un	Barra de direção 1481547	R$ 427,00	R$ 5.124,00
24	un	Filtro diesel	R$ 37,64	R$ 903,36
12	un	Filtro hidráulico motor	R$ 29,40	R$ 352,80
12	un	Barra direção 1481537	R$ 241,06	R$ 2.892,72
9	un	Jogo reparo direção 2710385	R$ 47,04	R$ 423,36
3	un	Cubo pivotante 102006	R$ 23,52	R$ 70,56
2	un	Tampa traseira do cambio 3555461	R$ 501,00	R$ 1.002,00
2	un	Tampa dianteira 2701097	R$ 225,00	R$ 450,00
6	un	Eixo da roda gaia 0501180021	R$ 117,52	R$ 705,12
6	un	Garfo de articulação de grade arador 0502180093	R$ 194,86	R$ 1.169,16
2	un	Cubeiro horizontal da grade arador 1003018325	R$ 1.676,70	R$ 3.353,40
6	un	Lavam, estabilizador 0005182	R$ 47,40	R$ 284,40
8	un	Rolamento 1981593 externo	R$ 144,33	R$ 1.154,64
8	un	Rolamento 1981591 interno	R$ 194,20	R$ 1.553,60
4	un	Bomba d'agua 4236253	R$ 1.148,00	R$ 4.592,00
4	un	S bomba 1454524	R$ 510,00	R$ 2.040,00
1	un	Bomba hidráulica 0540003512	R$ 1.969,49	R$ 1.969,49
12	un	Bucha de marcha de eixo 153086	R$ 26,46	R$ 317,52
10	un	Capa protetora farol 167856	R$ 12,74	R$ 127,40
1	un	Cubo de embreagem 3357227	R$ 1.107,00	R$ 1.107,00
1	un	Coletor 7095499062	R$ 1.175,00	R$ 1.175,00
6	un	Cruzeta de transmissão CT 36	R$ 95,92	R$ 575,52
3	un	Eixo principal transmissão 1967642	R$ 1.362,70	R$ 4.088,10
6	un	Embreagem dupla 2300020010	R$ 1.862,90	R$ 11.177,40
6	un	Direção embreagem 1400020470	R$ 1.488,26	R$ 8.929,56
2	un	Garfo 3587622	R$ 1.133,18	R$ 2.266,36
6	un	Tuva 1842779	R$ 1.556,50	R$ 9.339,00
12	un	Mangueira de eixo 1461397	R$ 193,64	R$ 2.323,68
2	un	Rolamento 5185956	R$ 1.961,90	R$ 3.923,80
10	un	Reparo cilindro direção 2710385	R$ 42,14	R$ 421,40
10	un	Rolamento 30207	R$ 79,16	R$ 791,60
10	un	Rolamento 30206	R$ 76,44	R$ 764,40
10	un	Rolamento externo 492011	R$ 15,68	R$ 156,80
10	un	Rolamento interno 482932	R$ 90,18	R$ 901,80
10	un	Retentor traseiro da ponta 70730050	R$ 95,55	R$ 955,50
10	un	Rolamento 32210	R$ 104,86	R$ 1.048,60
10	un	Rolamento 32212	R$ 147,10	R$ 1.470,00
6	un	Rolamento embreagem 3363541	R$ 97,13	R$ 582,78
10	un	Rolamento 32210	R$ 104,86	R$ 1.048,60
10	un	Rolamento 32212	R$ 147,10	R$ 1.470,00

RIPLO MULLER

1	un	Bomba hidráulica principal 86803190	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
1	un	Mangueira da bomba 05300203	R$ 307,52	R$ 307,52
2	un	Jogo de reparo 86201033	R$ 80,26	R$ 160,52
1	un	Bomba hidráulica da direção 86201156	R$ 1.875,00	R$ 1.875,00
1	un	Motor hidráulico da direção 86209103781	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00
2	un	Cruzeta 86301107	R$ 401,52	R$ 803,04
2	un	Garfo 99930143	R$ 441,27	R$ 882,54
2	un	Filtro de ar do motor 99300203423	R$ 88,60	R$ 177,20
2	un	Elemento separador 99301103227	R$ 39,96	R$ 79,92
2	un	Filtro diesel do motor 99301113491	R$ 80,26	R$ 160,52
8	un	Filtro óleo diesel 99304103511	R$ 19,68	R$ 157,44
2	un	Mangueira 86300702	R$ 47,04	R$ 94,08
2	un	Mangueira superior 86504123713	R$ 1.564,00	R$ 3.128,00
2	un	Mangueira inferior 86504123665	R$ 1.313,00	R$ 2.626,00
1	un	Filtro de óleo hidráulico 99301124297	R$ 84,60	R$ 274,80

RETRO JCB

12	un	Reparo giro retro JCB 3C 991100152	R$ 149,14	R$ 1.661,68
12	un	Reparo levante retro JCB 3C 991100182	R$ 149,14	R$ 1.661,68
90	un	Dente retro JCB 531103705	R$ 67,65	R$ 6.088,50
24	un	Dente retro JCB lateral 6157559	R$ 99,96	R$ 2.399,04
4	un	Cabo acelerador segunda retro JCB 3531906243	R$ 506,66	R$ 2.026,64
1	un	Cabo acelerador retro JCB 3154144B9	R$ 632,10	R$ 632,10
4	un	Rolamento borracha retro JCB 123402223	R$ 54,78	R$ 219,12
19	un	Filtro ar JCB 32/925682	R$ 205,90	R$ 3.954,40
1	un	Filtro segurança retro JCB 32/925683	R$ 136,22	R$ 136,22
13	un	Filtro diesel JCB 32/907155	R$ 42,06	R$ 546,78
13	un	Filtro hidráulico motor JCB 32/904133A	R$ 27,51	R$ 357,63
12	un	Filtro diesel sup retro JCB	R$ 156,40	R$ 1.876,80
13	un	Filtro transmissão JCB 581 11701	R$ 36,90	R$ 479,70
8	un	Disco flageolado 6a50	R$ 68,60	R$ 548,80
6	un	Bucha JCB 120/01023	R$ 84,77	R$ 508,62
8	un	Bucha JCB 8/920126	R$ 99,90	R$ 799,20
12	un	Retentor cambio JCB 991/00103	R$ 140,83	R$ 1.689,96

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

4	un	Cilindro do giro 557/60206	R$ 6.321,60	R$ 25.284,00
4	un	Cilindro de elevação da caçamba 556/30-36	R$ 9.016,00	R$ 36.064,00
1	un	Cilindro do estabilizador 557/60027	R$ 7.252,00	R$ 29.008,00
3	un	Cilindro de profundidade 556/60387	R$ 9.016,00	R$ 27.048,00
2	un	Cilindro da caçamba traseira 557/60154	R$ 8.918,60	R$ 17.836,00
180	un	Parafuso c/ cabeça cega porca	R$ 9,35	R$ 1.675,80
18	un	Filtro cavo 581/20065	R$ 65,66	R$ 1.181,88
18	un	Filtro hidraulico 32/925340	R$ 301,84	R$ 5.433,12
4	un	Bomba combustivel	R$ 648,76	R$ 2.595,04
8	un	Rolamento 320/08595	R$ 35,28	R$ 282,24
4	un	Polia tensor cotter 320/05530	R$ 78,89	R$ 315,56
4	un	Bobina de ignição 320/08759	R$ 975,10	R$ 3.900,40
5	un	Correia 320/08598	R$ 154,84	R$ 1.238,72
1	un	Bloco do motor peça nº	R$ 8.024,00	R$ 8.024,00
4	un	kit pistão com anel	R$ 426,30	R$ 1.705,20
1	un	Jogo bronzina do mancal	R$ 299,85	R$ 299,85
1	un	Jogo bronzina de biela	R$ 171,50	R$ 171,50
1	un	Jogo de juntas completo	R$ 447,16	R$ 447,16
2	un	semi eixo lado 968,5 mm	R$ 2.675,40	R$ 5.350,80
2	un	semi eixo curto 914/06201	R$ 1.068,20	R$ 2.136,40
2	un	cjto 914/96301	R$ 1.798,10	R$ 3.596,20
2	un	mancal de cruzeta 914/86203	R$ 393,96	R$ 787,92
2	un	cruzeta 30 mm 914/86202	R$ 228,34	R$ 456,68
2	un	bomba hidráulica dupla 332/F9030	R$ 4.753,00	R$ 9.506,00
2	un	silencioso 331/60539	R$ 1.783,60	R$ 3.567,20
2	un	tubo silencioso 331/1153	R$ 197,96	R$ 395,92
4	un	cjto de bomba injetora transmissão 914/20177	R$ 479,40	R$ 1.917,60
1	un	cruzeta transmissão 914/156401	R$ 180,37	R$ 721,48
1	un	pino cavilha 914/12400	R$ 176,40	R$ 1.411,20
2	un	Válvula de alivio pressão geral 25/618901	R$ 1.291,61	R$ 2.583,22
2	un	corpo cjmplido 458 70249	R$ 4.398,40	R$ 8.796,80
2	un	Válvula solenoide completa 25/220995	R$ 1.602,20	R$ 3.606,40
2	un	válvula solenoide reversão 25 104700	R$ 1.225,00	R$ 2.450,00
2	un	conversor de torque 04 600650	R$ 2.185,40	R$ 4.370,80
2	un	Kit embuchamento diantero JCB 3 C	R$ 3.910,20	R$ 7.820,40
2	un	Kit embuchamento traseiro JCB 3 C	R$ 5.341,00	R$ 10.682,00
4	un	cubo de roda 450/01241	R$ 1.686,60	R$ 6.746,40
4	un	cam sa do estabilizador 557/70197	R$ 2.109,00	R$ 8.436,00
4	un	Cantoneira gire 557 70035	R$ 1.200,50	R$ 4.802,00
4	un	haste do giro 590/40253	R$ 833,00	R$ 3.332,00
4	un	haste do estabilizador 590/40746	R$ 872,20	R$ 3.488,80
1	un	Cabeçote do motor	R$ 1.901,20	R$ 1.901,20

RETRO RANDON

4	un	Jogo de retentor do giro	R$ 472,37	R$ 2.011,48
1	un	Caçamba traseira 12,5"	R$ 2.013,40	R$ 2.013,40
1	un	Kit embuchamento dianteiro	R$ 5.724,00	R$ 5.724,00
1	un	Kit embuchamento traseiro	R$ 5.243,00	R$ 5.243,00
1	un	Kit embuchamento eixo dianteiro	R$ 1.225,00	R$ 1.225,00
45	un	Dente para caçamba dianteira e lateira	R$ 88,20	R$ 3.969,00
90	un	Parafuso com porca dente	R$ 8,62	R$ 776,16
4	un	Solenoide	R$ 126,42	R$ 505,68
6	un	Filtro diesel	R$ 42,14	R$ 252,84
6	un	Filtro diesel separador de água	R$ 56,24	R$ 337,44
6	un	Filtro hidráulico motor	R$ 54,36	R$ 326,16
1	un	Filtro de ar	R$ 83,30	R$ 499,80
6	un	Elemento segurança filtro de ar 219000394	R$ 76,91	R$ 461,46
6	un	Filtro hidráulico 219000001	R$ 126,85	R$ 761,10
6	un	Filtro de transmissão 219000751	R$ 123,48	R$ 740,88
1	un	Cilindro do giro 370/60029	R$ 2.920,40	R$ 5.840,80
2	un	Cilindro do estabilizador 219001515	R$ 5.018,40	R$ 10.036,80
1	un	Válvula de pressão e alivio do giro	R$ 931,00	R$ 1.862,00
4	un	rolamento cubo dianteiro interno 219000765	R$ 130,26	R$ 1.321,04
4	un	rolamento cubo dianteiro externo 249056460	R$ 31,82	R$ 1.211,28
4	un	retentor cubo dianteiro 219000495	R$ 91,92	R$ 367,70
4	un	Barra de direção completa 219000702/219000670	R$ 504,70	R$ 2.018,80
1	un	jogo de reparo do prolongador 219000081	R$ 146,92	R$ 584,08
4	un	jogo de reparo do lança 219000082	R$ 148,98	R$ 595,92
4	un	jogo de reparo de inclinação da cuba 219000083	R$ 126,98	R$ 505,84
2	un	bloco de apoio 922/00410013	R$ 502,74	R$ 1.005,48
4	un	Garra da mola	R$ 112,70	R$ 450,80
1	un	Lamina de deposito 370/00446	R$ 1.818,10	R$ 1.218,10
1	un	cilindro de inclinação da caçamba 219000013	R$ 2.891,00	R$ 5.782,00
1	un	bomba hidraulica 219000064	R$ 1.932,00	R$ 1.929,00
2	un	cilindro de braço da profundidade 219000009	R$ 2.973,10	R$ 5.946,80
2	un	cilindro de lança 219000007	R$ 2.973,40	R$ 5.640,80
1	un	caçamba traseira trapezoidal	R$ 2.591,00	R$ 2.591,00
2	un	Cilindro da elevação da caçamba	R$ 3.410,40	R$ 6.820,80

CATERPILLAR 120K

6	un	Filtro de combustivel 1R0762	R$ 146,02	R$ 876,12
6	un	Filtro hidráulico 1R1807	R$ 164,06	R$ 864,36
6	un	Filtro de ar primario 2456375	R$ 213,64	R$ 1.281,84
6	un	Filtro de ar secundário 2456376	R$ 78,40	R$ 470,40
2	un	Filtro hidraulico 1R0774	R$ 93,10	R$ 558,60
6	un	Disco 2T8303	R$ 115,64	R$ 693,84
6	un	Disco 1N533	R$ 170,54	R$ 723,24
4	un	Retentor 3T8230	R$ 123,48	R$ 493,92
2	un	Disco 3T4583	R$ 1.008,40	R$ 2.016,80
2	un	Rolamento 3T6485	R$ 784,81	R$ 1.569,62
3	un	Retentor 3T6614	R$ 316,66	R$ 949,98
4	un	Junta 2T5523	R$ 123,48	R$ 493,92
2	un	Rolamento 9T1454	R$ 1.047,44	R$ 2.094,88
12	un	Lamina cortante 7D2570	R$ 999,30	R$ 11.991,60
3	un	Suporte do escarificador 1W5210	R$ 486,36	R$ 1.459,08
10	un	Ponta do escarificador 5K1458	R$ 11,76	R$ 117,60
18	un	Ponta do escarificador 5K1459	R$ 45,00	R$ 810,00
12	un	Cunha 8S5526	R$ 263,24	R$ 3.158,88
312	un	Porca 233509	R$ 2,84	R$ 885,84
312	un	Parafuso 534773	R$ 6,27	R$ 1.956,24
12	un	Cunha 8T5529	R$ 261,26	R$ 3.135,12
6	un	Filtro de combustivel	R$ 129,36	R$ 776,16

CARREGADEIRA M"NDAI

6	un	Filtro ar 11N270046	R$ 187,18	R$ 1.123,08
6	un	Elemento segurança 11N627011	R$ 113,70	R$ 676,20
6	un	Filtro transmissão Z 6636202400	R$ 99,06	R$ 594,36
6	un	Filtro hidraulico ave 3937745	R$ 61,74	R$ 370,44
1	un	Bomba hidraulica 31LS0010	R$ 5.332,00	R$ 5.332,00
1	un	Compressor 11Q0900040	R$ 4.410,00	R$ 4.410,00
6	un	Filtro combustivel 11E1200010	R$ 199,97	R$ 1.199,82
6	un	Filtro separador diesel 11E1700210	R$ 227,36	R$ 1.364,16
1	un	Bomba de hidroelevação 31LF405030	R$ 300,86	R$ 300,86
1	un	Turbina 2N0270	R$ 4.361,00	R$ 4.361,00
1	un	Bomba hidraulica ave 3937402	R$ 367,36	R$ 367,36
1	un	Bomba transferencia 3988748	R$ 364,69	R$ 364,69
1	un	Cabeçote filtro diesel 3938969	R$ 899,92	R$ 899,92
20	un	Dente central 6L1301694365	R$ 299,95	R$ 5.997,00
6	un	Dente lateral 6L1301241365	R$ 369,46	R$ 2.216,76
40	un	Parafuso dente 5011820007513	R$ 8,06	R$ 321,44
40	un	Parafuso dente 5011820006513	R$ 8,06	R$ 321,44
80	un	Porca 5206-2(100)	R$ 2,94	R$ 235,20
2	un	Filtro hidraulico 31L8400090	R$ 241,83	R$ 1.211,66
6	un	Filtro 31L34529	R$ 67,62	R$ 405,72

RETRO JCB 4CX

80	un	Dente completo 332 C4288	R$ 67,62	R$ 5.409,60
160	un	Parafuso c/ porca 826-000217	R$ 9,60	R$ 1.536,00
40	un	Dente 4T000-9013	R$ 67,62	R$ 2.704,80
160	un	Dente lateral direito 332/4390	R$ 180,98	R$ 1.809,80
160	un	Dente lateral esquerdo 332/4391	R$ 180,98	R$ 1.809,80
12	un	Filtro de combustível sedimentador 32/925914	R$ 113,08	R$ 1.364,16
2	un	Correia 320/09604	R$ 154,84	R$ 309,68
12	un	Filtro de ar principal 32/925682	R$ 295,30	R$ 2.460,60
12	un	Elemento de segurança 32/925683	R$ 136,52	R$ 1.634,64
12	un	Filtro diesel 32/907155	R$ 247,04	R$ 2.916,48
12	un	Filtro lubrificante do motor 32/903133	R$ 97,02	R$ 1.164,24
12	un	Filtro hidraulico 32 925346	R$ 300,56	R$ 3.610,32
12	un	Filtro de transmissão 583 117012	R$ 68,60	R$ 823,20
		TOTAL		1.127.583,59

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Município de Santo Antônio de Pádua, situada na Praça Visconde Figueira, nº57, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Srª. Josilene de Oliveira Rocha, no termos do Decreto Municipal nº 105/2013, para classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 053/2016 e, tendo em vistado da deliberação da Exmª Srª. Prefeito Municipal, Sr. Jonas Quintal de Oliveira, decidiu pela homologação do resultado da licitação (vencedor), segundo os passos apresentados pela empresa Luciana Silva Craveiro Pereira nº 24.681.064/2, inscrita no CNPJ sob o nº21.567.747/0001-04, representado por Luciana Silva Craveiro Pereira, portador da cédula de identidade nº 10.923.268 SSP/MG, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
001	125	Hora	Iluminação de alta potência	254,00	31.750,00
002	420	Hora	Iluminação de média potência	645,00	270.900,00
003	250	Hora	Iluminação de baixa potência	164,00	41.000,00
Total					343.650,00

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Município de Santo Antônio de Pádua, situada na Praça Visconde Figueira, nº57, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Srª. Josilene de Oliveira Rocha, no termos do Decreto Municipal nº 105/2013, para classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 053/2016 e, tendo em vistado da deliberação da Exmª Srª. Prefeito Municipal, Srª. Jonas Quintal de Oliveira, decidiu pela homologação do resultado da licitação (vencedor), segundo os passos apresentados pela empresa Luciana Silva Craveiro Pereira nº 24.681.064/2, inscrita no CNPJ sob o nº21.567.747/0001-04, representado por Luciana Silva Craveiro Pereira, portador da cédula de identidade nº 10.923.268 SSP/MG, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
001	125	Hora	Iluminação de baixa potência	254,00	31.750,00
002	420	Hora	Iluminação de média potência	645,00	270.900,00
003	250	Hora	Iluminação de alta potência	164,00	41.000,00
TOTAL					343.650,00

Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE JULGAMENTO

EDITAL 053/2016 PREGÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5197/2016

Referente à licitação para futura eventual contratação da prestação de serviço de impressão digital, cartazes e folhetos para veiculação de notas, avisos, comunicados, campanhas e outros.

Aos vinte e sete dias dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e quarenta e dois minutos, na sala do Setor de Licitação, localizada no Paço Municipal, situado na Praça Visconde Figueira, nº57, primeiro andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, reuniram-se a Pregoeira e os Membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria 010/2016, para dar início aos procedimentos relativos ao certame em epígrafe. **Registra-se a ausência justificada do Membro da Equipe de Apoio Maria Ilza Vieira de Souza.** A Pregoeira e os Membros da Equipe de Apoio declararam, em ato público, aberta a sessão e, em face da ausência de licitantes interessados em participar do presente certame declarou **DESERTA** a licitação. Ao Setor de Licitação para as providências cabíveis. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado os trabalhos. Do que, foi lavrada a ata, que vai devidamente assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio.

Rachel Cardoso Gubry
Pregoeira

Leticea Muniz Coutinho
Equipe de Apoio

Pailoma Cunha Camacho
Equipe de Apoio

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 81 L
TRIBUNAL DE CONTAS FL. Nº 1142 VISTO PROTOCOLO
ILEGIBILIDADE COMPROMETIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE JULGAMENTO

EDITAL 055/2016 PREGÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5291/2016
Referente a licitação para futura e eventual prestação de serviço de publicações de Atos Oficiais e publicações em geral de veiculações de notas, avisos, comunicados, campanhas e outros.
Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas e trinta minutos, na sala do Setor de Licitação, localizada no Paço Municipal, situado na Praça Visconde Figueira, s.n, primeiro andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, reuniram-se a Pregoeira e os Membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria 010/2016, para dar início aos procedimentos relativos ao certame em epígrafe. Registra-se a ausência justificada do Membro da Equipe de Apoio Maria Ilza Vieira de Souza. A Pregoeira e os Membros da Equipe de Apoio declararam, em ato público, aberta a sessão e, em face da ausência de licitantes interessados em participar do presente certame declararam **DESERTA** a licitação. Ao Setor de Licitação para as providências cabíveis. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado os trabalhos da qual foi lavrada a ata, que vai devidamente assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio.

Rachel Cardoso Gallery
Pregoeira

Leticia Muniz Coutinho
Equipe de Apoio

Paliona Cunha Cutrachio
Equipe de Apoio

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

A T O Nº 179/2017.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC..

RESOLVE:

EXONERAR, JÉSSICA SEROZINI COSTA, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DAS-09**, a partir desta data, 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2017.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO: 09/03/2017, as 13h 30min (treze horas e trinta minutos)
OBJETO: Eventual fornecimento de material de limpeza e higiene.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Visconde Figueira, s/n, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestados pelo Setor de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizado na Praça Visconde Figueira, s/n, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através de telefone (22) 3851.0005 Ramal 232, no período das 12:00h as 17:00h, de segunda a sexta feira.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

A T O Nº 180/2017.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, etc ..

RESOLVE:

EXONERAR, MARCO ANTONIO DE PAULA GEMINO, do Cargo em Comissão, INTERINO E SEM ÔNUS, de **DIRETOR PRESIDENTE**, do FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Santo Antônio de Pádua, a partir desta data, 10 de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2017.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

A T O Nº 181/2017.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, etc....

RESOLVE:

NOMEAR, o Dr. **MAFRAN LOPES RIBEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR PRESIDENTE – DAS I**, do FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Santo Antônio de Pádua, de acordo com o Decreto nº 092/2013 de 19 de julho de 2013, a partir desta data, 10 de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2017.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS

Data do Pedido: 17/02/2017

UO- Unidade Orçamentária:2.8.0 SECRETÁRIA DE CULTURA
Sub Unidade Orçamentária: SECRETÁRIA DE CULTURA
Bloco: PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAL CIVICO E POPULAR
Finalidade: Contratação de sonorização de média potencia
Forma de Contratação/Tipo de Empenho: (X) Ordinário ( ) Global ( ) Estimativo
Em casos de recursos Vinculados e/ou Contrapartida de Convênios, indicar origem e o número:

ITEM	QTD	UN	Especificação do Material/Serviço	Vlr Médio Estimado
01	35	HORAS	SONORIZAÇÃO MÉDIA POTENCIA	19,075,00

TOTAL DO VALOR MÉDIO ESTIMADO CONFORME COTAÇÕES:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
13.392.012.2.0053	3.3.90.39	00.01.00	19,075,00

TOTAL DO VALOR MÉDIO ESTIMADO CONFORME COTAÇÕES:

Declaro, como ordenador de despesas, para o s fins do disposto no art.16, inciso II da Lei Complementar nº101 de 4 de maio de 2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira, e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

AUTORIZAÇÃO DO PEDIDO

Sec.Orçamento, Planejamento e Contabilidade	Secretário de Fazenda
Ivon Page de Souza Junior Secretário Municipal de Planejamento	Tullio Anderson Leite Carneiro Secretário Municipal de Fazenda
Carimbo e Assinatura	**Carimbo e Assinatura**

Setor Solicitante	Secretário	Autorizo a Despesas, observadas as Normas Legais
	Marcio Rony Queiroz de Oliveira Secretário Municipal de Cultura	Marcio Rony Queiroz de Oliveira Secretário Municipal de Cultura
Almoxarife **Carimbo e Assinatura**	**Ordenador** **Carimbo e Assinatura**	**Resp Pela Autorização da Compra**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

Pirapetinga, 17 de Fevereiro de 2017.

PARECER JURÍDICO

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura

Assunto: Solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão nº 006/2017- Originária do Município de Santo Antônio de Pádua, RJ.

EMENTA: Adesão à ata de registro pertencente a outro ente federativo. Possibilidade Jurídica desde que observado o disposto no Decreto Municipal nº 032/2013, no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e com as disposições da Lei 8.666/93.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esta consultoria foi instada para analisar os aspectos jurídicos da presente da solicitação de contratação da empresa registrada na Ata de Registro de Preço do Município de Santo Antônio de Pádua, RJ, por meio de processo de "carona" para contratação de iluminação para atividades festivas no exercício.

Os autos foram instruídos com:

1 – Requerimento da Secretaria Municipal de Cultura, com as justificativas e relação dos equipamentos a contratar

2 – Despacho do Prefeito Municipal

3 - Oficio a Prefeitura de Santo Antônio de Pádua

4 – Resposta da Prefeitura oficiado, concordando com a adesão e enviando documentos

5 – Informação quanto à existência de dotação orçamentária e previsão dos recursos financeiros para liquidação da despesa

Este um simplório relatório. Passo ao parecer.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 83
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA – MG Nº 12

Induvidoso de que um dos princípios a serem observados pelos administradores e dos operadores do direito administrativo é a certeza da obrigatoriedade de licitação, do qual extrai, como regra geral, a imprescindibilidade do procedimento legal para a validade da contratação com particulares, observando naturalmente as modalidades de licitação.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº PROTOCOLO

No entanto, no caso em espécie, e levando em consideração as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, e em consonância com o Artigo 15 da Lei 8.666/93, permite-se a participação no certame licitatório por outro órgão ou entidade da Administração.

Trata-se de uma opção legal deixado ao critério do administrador público, como meio de tornar as aquisições mais céleres, sem o fracionamento da despesa, com redução do número de licitações e a busco do preço mais vantajoso para a administração.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº PROTOCOLO

Com esse entendimento, e mediante a existência de outra licitação anterior, porém conduzida pelo Município de Santo Antônio de Pádua, RJ, ente federativo diverso do Município de Pirapetinga, pretende-se aproveitar do certame por meio da "carona" a ata de registro de preços, sendo a aquisição o mesmo objeto que se pretende contratar e já licitada por meio do registro de preço.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1144 VISTO PROTOCOLO

A Lei 8.666/93 e o Decreto Federal nº 7892/2013, não vedam que os órgãos de um ente federado possam utilizar a Ata de Registro de Preços resultante de licitação realizada por outro ente.

O aludido Decreto 7892/2013 permite em seu artigo 22 a participação no certame licitatório de outro ente, contudo, necessário que faça consulta prévia ao órgão gerenciado do Registro de Preços e ainda que adesão seja considerada vantajosa. Assim dispõe o artigo 22:

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

~~§ 5º~~ - (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Analisando os autos, verifico que encontra-se satisfeita tanto a manifestação positiva da Prefeitura Municipal Santo Antônio de Pádua, RJ, quanto à aceitação do fornecedor beneficiário em fornecer os produtos dispostos no termo de referência, tudo em observância com os dispositivos da Lei Federal supracitada no tocante a seus limites quantitativos, quanto nas demais legislações pertinentes.

Conforme relatado no relatório deste, constam nos autos todos os documentos exigidos no § 1º, retro citado, devendo destacar a existência de cotações de preços que demonstram a vantagem econômica para a administração pública ao se realizar a presente contratação por meio de "carona" à Ata de Registro de Preços do Pregão nº 006/2017 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua.

Frise-se que os autos foram instruídos com os documentos necessários para a correta habilitação jurídica da contratada, bem como com comprovantes de sua regularidade fiscal e trabalhista nos termos da Lei 8.666/93.

Necessário esclarecer que a Comissão de Licitação deverá observar a data de validade da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir, de forma que o contrato seja firmado somente dentro da data de validade daquela "ata".

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 84

PREFEITURA MUNICIPAL PIRAPETINGA - MG

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo exposto, e, considerando que a pretensão desta Administração encontra-se em consonância com a legislação vigente, sou de parecer que a adesão no procedimento da Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Padua, RJ, (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2017) poderá ocorrer, pois encontra consonância com as disposições legais em vigor.

É o parecer sub censura que se faz de forma meramente opinativa, cabendo a decisão de mérito à autoridade superior competente.

TRIBUNAL DE CONTAS FL. PROTOCOLO

EMANUELA FREIRE MILETI DE SOUZA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RJ 204.043

TRIBUNAL DE CONTAS FL. PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1145 VISTO PROTOCOLO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 84

Processo nº 26/2017
Adesão Registro de Preço

CONTRATO nº 11/2016

Contratante
Razão Social: Prefeitura Municipal de Pirapetinga
Logradouro: Praça Dirceu de Oliveira Martins nº 01 Bairro: Centro
Cidade: Pirapetinga UF: MG CEP: 36.730-000 TEL 32 3465-3100
CNPJ: 18.092.825/0001-49

Contratada
Razão Social: Luciana Silva Craveiro Pereira 04244610642
Logradouro: Praça Santana nº 30260 Bairro: Centro
Cidade: Pirapetinga UF: MG CEP: 36.730-000
CNPJ: 21.567.747/0001-04

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo nº 026/2017, de Adesão Registro de Preço a Ata do Pregão 006/2017 do Município de Santo Antônio de Pádua,RJ , o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a entregar os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas na Ata e Registro e Preços nº 006/2017, documento este que integra este contrato como se nele estivesse fielmente transcrito.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados na Ata de Registro de Preços nº 006/2017 do Edital numero 051/2016 do Município de Santo Antônio de Pádua, para fornecimento de Sonorização de média Potencia:

Sonorização de Média potência	
Quantidade	Descrição
16	CAIXAS P/ SUB-GRAVE 2.400 WATTS – SWP218 1200 WATS CADA AUTO FALANTE
08	CAIXAS P/ MÉDIO-GRAVE 1.400 WATTS CADA-MARCA LINE ARRAY
32	CAIXAS P/ MÉDIO-ALTA 1.400 WATTS CADA-MARCA LINE ARRAY
04	AMPLIFICADORES 10.000 WATTS MODELO SLIM
04	AMPLIFICADORES 6.000 WATTS MODELO SLIM
02	AMPLIFICADORES 4.000 WATTS MODELO SLIM
02	AMPLIFICADORES 1.250 WATTS MODELO SLIM
01	PROESSADOR DRIVE RACK 260
01	MESA DE SOM DIGITAL 32 EXPANSIVA PARA 64 CANAS COM NO MÍNIMO 16 AUXILIARES, SAÍDA PARA GRAVAÇÃO MULTIPISTA. 32 CANAIS
50	METROS DE MULTICABO DE 48 VIAS
20	METROS DE MULTICABO DE 12 VIAS SUB-SNAKE

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

01	MAIN POWER
01	INTERCOMUNICADORAS
24	MICROFONES SM58 ESPECIFÍCIOS PARA CADA FONTE SONORA COM FIO
02	MICROFONES SM58 BETA SEM FIO
50	CABOS DE SINAL MICROFONES XLR MACHO/FEMEA
16	METROS DE ANDAIME PARA IÇAMENTO DO SISTEMA LINE-ARRAY
08	TALHAS PARA IÇAMENTO
02	NOTEBOOKS
	SISTEMA DE MONITOR
02	CAIXAS P/ SUB-GRAVE KF 2000 WATTS CADA
02	CAIXAS P/ MÉDIA E ALTA 1.400 WATTS CADA – LINE ARRAY
01	AMPLIFICADORES 10.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 6.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 4.000 WATTS CADA
01	AMPLIFICADORES 1.250 WATTS CADA
04	MONITORES SM 400
01	PROCESSADOR MODELO DRIVE RACK260
01	MESA DE SOM DIGITAL 32 EXPANSIVA PARA 64 CANAIS COM NO MÍNIMO 16 SAÍDAS DE AUXILIARES, SAÍDA PARA GRAVAÇÃO MULTISPISTA
02	POWERPLAY 08 VIAS CADA
15	DIRECT BOX
15	PEDESTAIS
50	METROS CABOS PP4 PARA ENERGIA 25MM
01	CAIXA PARA CONTRA BAIXO AUTO FALANTE DE 15" + DRIVER
02	CAIXA PARA GUITARRA 02 AUTOFALANTES DE 12"
01	MONITOR ARA BATERIA – TREE WAY
02	CAIXAS INTERCOMUNICADORAS

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a Ata de Adesão ao Registro de Preços nº 006/2017, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R$19.075,00 (dezenove mil e setenta e cinco).

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados com até 30 dias, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO,

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão sustados os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) nº:

02.08.00.13.392.012.2.0053-3.3.90.39 fonte 01.00

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 01 de Março de 2017 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 86
PREFEITURA MUNICIPAL PIRAPETINGA Fls. Nº 45 MG

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

TRIBUNAL DE CONTAS FL.Nº PROTOCOLO

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº VISTO PROTOCOLO

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1147 VISTO PROTOCOLO

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Fls. 11

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte,

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA · MG · Folha Nº 14

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e pata todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 87

Pirapetinga-MG, 21 de Fevéreiro de 2017

Enoghalliton de Abreu Arruda
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pirapetinga
Contratante

Luciana Silva Craveiro Pereira

Luciana Silva Craveiro Pereira 04244610642
Contratado

Testemunha

Testemunha

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2017
MODALIDADE: Pregão 016/2017
CONTRATATO Nº 11/2017
Adesão a ata de Registro de Preço nº 006/2017
DATA: 21 de Fevereiro de 2017

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Sonorização de média Potencia

CONTRATADO: Luciana Silva Craveiro Pereira 04244610642, inscrito no CNPJ sob o nº 21.567.747/0001-04, com sede na Praça Santana, nº 30260, Loja 01, Bairro Centro, Município de Pirapetinga-MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.

DO VALOR: O valor do instrumento é de R$ 19.075,00 (dezenove mil e setenta e cinco).
PRAZO DO CONTRATO: Até 01 de Março de 2017
DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
02.08.00.13.392.012.2.0053-3.3.90.39
Publique-se.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

AFIXADO NO QUADRO DA PREFEITURA
Data 21/02/17
Ass.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
Endereço: PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
CENTRO, PIRAPETINGA - MG
CNPJ: 18.092.825/0001-49
Telefone: (32) 3465-3100
E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Fls. Nº 173

INFORMAÇÕES GERAIS DA SOLICITAÇÃO

Nº da Solicitação: 157/2017
Tipo: SC - Solicitação Comum
Data: 14/02/2017
Solicitante: MARCIO RONY QUEIROZ DE OLIVEIRA
Aprovado por: ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Objeto da Solicitação: 2 - Prestação de Serviços
Justificativa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO

Solicitação de Compras Unificada

Nº Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	313	**BRIGADISTAS** : CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTAS PARA SHOW CARNAVAL	SV	1,0000

Solicitante: MARCIO RONY QUEIROZ DE OLIVEIRA
Cargo: Secretária Mun. Cultura

Aprovado por: ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Cargo: Prefeito Municipal

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS

Data do Pedido: 14/02/2017

UO- Unidade Orçamentária:2.8.0 SECRETÁRIA DE CULTURA

Sub Unidade Orçamentária: SECRETÁRIA DE CULTURA

Bloco: PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAL CIVICO E POPULAR

Finalidade: Prestação de serviço de apoio logistico para evento pelo período de 5 dias

Forma de Contratação/Tipo de Empenho: ( ) Ordinário | (X) Global | ( ) Estimativo

Em casos de recursos Vinculados e/ou Contrapartida de Convênios, indicar origem e o número:

ITEM	QTD	UN	Especificação do Material/Serviço	Vlr Médio Estimado
01	14	un	brigadistas	14.000,00

TOTAL DO VALOR MÉDIO ESTIMADO CONFORME COTAÇÕES:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
13.392.012.2.0053	3.3.90.39	00.01.00	14.000,00

TOTAL DO VALOR MÉDIO ESTIMADO CONFORME COTAÇÕES:

Declaro, como ordenador de despesas, para o s fins do di
sposto no art.16, inciso II da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira, e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

AUTORIZAÇÃO DO PEDIDO

Sec.Orçamento, Planejamento e Contabilidade	Secretário de Fazenda
Ivan Page de Souza Junior Secretário Municipal de Planejament	Tullio Anderson Leite Cornelio Secretário Municipal de Fazenda
Carimbo e Assinatura	**Carimbo e Assinatura**

Setor Solicitante	Secretário	Autorizo a Despesas, observadas as Normas Legais
Almoxarife **Carimbo e Assinatura**	Marcio Rony Queiroz de Oliveira Secretário Municipal de Cultura **Ordenador** **Carimbo e Assinatura**	Enoghalliton de Abreu Arruda PREFEITO MUNICIPAL **Resp.Pela Autorização da Compra**

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PROPOSTA

Orçamento referente ao carnaval

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
			SERVIÇO BRIGADISTA	UNIT.	
1	14	pessoal	Prestação de serviço de apoio	200	14.000,00
			de apoio de brigadista no		
			evento pelo período de 5 dias		
TOTAL					14.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: (Quatorze mil reais)

O PRAZO DE VALIDADE DA PRPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS

Muriaé, 23 de Fevereiro de 2017.

M.A. DA SILVA VIGILANCIA-ME

CNPJ: 11.441.863/0001-10

11.441.863/0001-10

M.A DA SILVA VIGILANCIA - ME

RUA ABELARD GOULART - Nº 223 - ANDAR:1
SANTA TEREZINHA CEP: 36.880-000
MURIAÉ MG

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

ESTÁCIO SANTIAGO SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 16.952.266/0001-74
RUA SANTA MARIA, 325 – LOJA B – PLANALTO – MURIAÉ-MG – CEP:36880-000

PROPOSTA

Orçamento referente ao carnaval

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	14	pessoal	**SERVIÇO BRIGADISTA:** Prestação de serviço de apoio de apoio de brigadista no evento pelo período de 5 dias	210,00	14.700,00
TOTAL					**14.700,00**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: (Quatorze mil e setecentos reais).

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS.

DATA: 23/02/2017

16.952.266/0001-74
ESTACIO SANTIAGO SEGURANÇA LTDA - ME
RUA SANTA MARIA - Nº 325 - LOJA:B;
PLANALTO - CEP: 36.880-000
MURIAÉ - MG

WILLIANS SANTIAGO DA SILVA
Representante Legal

TRIBUNAL DE CONTAS ... PROTOCOLO ... FL. Nº 115

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 90

PREAFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PRODUÇÕES E EVENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha Nº 05

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 90

PROPOSTA

Orçamento referente ao carnaval

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	14	pessoal	**SERVIÇO BRIGADISTA:** Prestação de serviço de apoio de apoio de brigadista no evento pelo período de 5 dias	205,00	14.350,00
TOTAL					**14.350,00**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: (Quatorze mil e trezentos e cinquenta reais).

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS.

Muriaé, 23 de Fevereiro de 2017.

14.404.259/0001-02
VIVIANE CLAUDINEIA SAMPAIO LOPES SOARES - ME
Rua Boa Esperança - Nº116 / Sala A;
Dornelas - Cep:36 880-000
Muriaé MG

Wagner Ribeiro Gouvêa
Representante Legal

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha Nº 01

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 91

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.404.259/0001-02 MATRIZ		04/10/2011

NOME EMPRESARIAL
VIVIANE CLAUDINEIA SAMPAIO LOPES SOARES - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
WAY PRODUCOES E EVENTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

TRIBUNAL DE CONTAS FL. 01 VISTO PROTOCOLO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BOA ESPERANCA	116	SALA: A;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.880-000	DORNELAS	MURIAE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RV.FERNANDES@IG.COM.BR	(32) 3722-3509

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/10/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. 1152 VISTO PROTOCOLO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/03/2017** às **10:37:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social | Voltar

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha Nº 1

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 91

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M.A DA SILVA VIGILANCIA - ME
CNPJ: 11.441.863/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:19:11 do dia 23/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/08/2017.
Código de controle da certidão: **6565.FEA7.DA8D.5C04**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para Impressão

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG - UD57
UD57 - MF MURIAE

16/016.387-1

UFRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código de Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
1110199290	2135	

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: M.A DA SILVA VIGILANCIA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº PROTOCOLO
J163674974011

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Belo Horizonte
Local

15 Janeiro 2016
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome:
Assinatura: Maria Aparecida Teixeira da Silva
Telefone de Contato: 31033425

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Exame(s) Empresa(s) Indicado(s) Igualdade(s) ou semelhança(s):

☐ SIM ☐ SIM

Victor Cavalari V. de Oliveira
Advogado
OAB/MG 125.152

☒ NÃO 28/03/16 Matrícula 1354 ☐ NÃO / / _____

Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

/ /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

Victor Cavalari V. de Oliveira
Advogado
OAB/MG 125.152 Matrícula 1354

28/03/16
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NIRE: 31110199290
EM 28/03/2016.
M.A DA SILVA VIGILANCIA - ME
Protocolo: 16/016.387-1

/ /
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5723712 em 28/03/2016 da Empresa M.A DA SILVA VIGILANCIA - ME, Nire 31110199290 e protocolo 160163871 - 23/03/2016. Autenticação: 57D96B27FA82DD04EDB144B3E6CE2DB1C4E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161001578350 e o código de segurança TusN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - Folha Nº 99

MINISTÉRIO PÚBLICO FLS. 99

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
31110199290	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MARCO ANTONIO DA SILVA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M ☒ F ☐	COMUNHAO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
ALTAMIRO FRANCISCO ANTONIO	MARIA APARECIDA DA SILVA ANTONIO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
23/02/1974	M7572892	SSP	MG	005.730.376-20

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA ABELART GOULART	223

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	STA TEREZINHA	36880000

MUNICÍPIO	UF
MURIAE	MG

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:

COD.	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	020	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E		

NOME EMPRESARIAL
M.A DA SILVA VIGILANCIA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA ABEILARD GOULART	000223

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
1 ANDAR	SANTA TEREZINHA	36880000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MURIAE	MG	BRASIL	ASSESSORIAMURIAE@GMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
1.000,00	UM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 8011101 Atividade secundária 8230001	ATIVIDADES DE VIGILNCIA E SEGURANCA PRIVADA,SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
11/12/2009	11.441.863/0001-10		

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente)
M.A da Silva Vigilancia - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
21/01/2016	Marco Antonio da Silva

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Victor Cavalari V. de Oliveira
Advogado
~~OAB/MG 125.152~~
28/03/16
Matrícula 1354

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: J163674974011

MG79294632

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5723712 em 28/03/2016 da Empresa M.A DA SILVA VIGILANCIA - ME, Nire 31110199290 e protocolo 160163871 - 23/03/2016. Autenticação: 57D96B27FA82DD04EDB144B3E6CE2DB1C4E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161001578350 e o código de segurança TusN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - Visto - FL. Nº 1154

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

TRIBUNAL DE CONTAS - PROTOCOLO - FL. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS - PROTOCOLO - Visto - FL. Nº

TABELIONATO NELSON ELIZEU
1º OFÍCIO DE NOTAS DE MURIAÉ - MG
Rua Dr. Afonso Camedo, nº 60 - Centro - Telefone: (32) 3721-1828
E-mail: tnelsoneliz@gmail.com

Reconheço por Autêntica a(s) firma(s) abaixo:
(BZY62215) MARCO ANTONIO DA SILVA
Muriaé, 15/03/2016 10:23:57 16506
Em Testemunho da verdade.
Thiago Eliziel Furtado
Emol.:R$4,20 Rec.:R$0,26 T.F.J:R$1,38 Total:R$5,84

Selo de Fiscalização BZY 62215

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha Nº

TRIBUNAL DE CONTAS - MINISTÉRIO PÚBLICO - FLS. 93

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5723712 em 28/03/2016 da Empresa M.A DA SILVA VIGILANCIA - ME, Nire 31110199290 e protocolo 160163871 - 23/03/2016. Autenticação: 57D96B27FA82DD04EDB144B3E6CE2DB1C4E0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161001578350 e o código de segurança TusN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 3/3

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3111019929-0
EM 06/01/2010
MARCO ANTONIO DA SILVA - CPF 00573037620
PROTOCOLO: 10/078.352-0
AC065231-1

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG - UD57
UD57 - MF MURIAE
10/078.352-0

Folha

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME : MARCO ANTONIO DA SILVA - CPF 00573037620
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº REMP: 5914744410001

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
4	080			INSCRIÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 93

MURIAE
Local

10 de Dezembro de 2009
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: MARCO ANTONIO DA SILVA
Assinatura: X
Telefone de Contato: 3722 1316

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual (ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

Processo em Ordem À decisão
__/__/____
Data

☒ NÃO 06/01/2010 Data Responsável: Paschoal de Barros Montezano

☐ NÃO __/__/____ Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Analista de Gestão e Reg. Empresarial
JUCEMG - Masp: 1045294-4

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

06/01/2010 Data

Responsável
Paschoal de Barros Montezano

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

Analista de Gestão e Reg. Empresarial
JUCEMG - Masp: 1045294-4

__/__/____ Data

Vogal | Vogal | Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Wellington Luiz Faria Mendes
Matrícula: 650472

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa MARCO ANTONIO DA SILVA - CPF 00573037620, Nire 31110199290, foi deferido e arquivado sob o nº 31110199290 em 06/01/2010. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C171000041330 e o código de segurança dXzI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 2/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG

TRIBUNAL DE CONTAS FLS. 94

TRIBUNAL DE CONTAS FL. Nº PROTOCOLO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato relativo a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
MARCO ANTONIO DA SILVA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
ALTAMIRO FRANCISCO ANTONIO	MARIA APARECIDA DA SILVA ANTONIO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
29/02/1974	M7572892	SSP	MG	005.730.376-20

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA ABEILARD GOULART	223

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	SANTA TEREZINHA	36.880-000	

MUNICÍPIO	UF
MURIAE	MG

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
MARCO ANTONIO DA SILVA - CPF 00573037620

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA ABEILARD GOULART	223

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
1 ANDAR	SANTA TEREZINHA	36.880-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MURIAE	MG	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
1.000,00	UM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 5611-2/02	BAR, LANCHONETE E MERCEARIA. SERVIÇOS DE VIGILANCIA, SEGURANCA, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS, FEIRAS, EXPOSICOES
Atividades secundárias: 5611-2/03	
4712-1/00	
8011-1/01	
8230-0/01	

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

TRIBUNAL DE CONTAS FL. Nº 1155 VISTO PROTOCOLO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF - NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO) 1 - SIM 2 - NÃO
14/12/2009				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador/inventariante)
X Marco Antonio da Silva - CPF 00573037620

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
10/12/2009	X Marco Antonio da Silva

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Paschoal de Barros Montezano
Analista de Gestão e Reg. Empresarial
JUCEMG - Masp: 1045294-4
06/01/2010

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3111019929-0
EM 06/01/2010
MARCO ANTONIO DA SILVA - CPF 00573037620
PROTOCOLO: 10/078 352-0
AC0652312

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa MARCO ANTONIO DA SILVA - CPF 00573037620, Nire 31110199290, foi deferido e arquivado sob o nº 31110199290 em 06/01/2010. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C171000041330 e o código de segurança dXzi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

IMPRIMIR VOLTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha
Nº

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 94

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11441863/0001-10
Razão Social: MARCO ANTONIO DA SILVA
Endereço: R ABEILARD GOULART 223 ANDAR 1 / SANTA TEREZINHA / MURIAE / MG / 36880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2017 a 20/03/2017

Certificação Número: 2017021904272765962613

Informação obtida em 23/02/2017, às 13:28:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO MG FL.Nº 1156 VISTO PROTOCOLO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 95
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha Nº 41
TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO MG FL.Nº VISTO PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS FL.Nº PROTOCOLO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M.A DA SILVA VIGILANCIA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.441.863/0001-10
Certidão nº: 125111777/2017
Expedição: 23/02/2017, às 13:29:17
Validade: 21/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M.A DA SILVA VIGILANCIA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.441.863/0001-10, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 23/02/2017

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 24/05/2017

NOME/NOME EMPRESARIAL: M.A DA SILVA VIGILANCIA - ME		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001530182.00-44	CNPJ/CPF: 11.441.863/0001-10	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA ABEILARD GOULART		NÚMERO: 223
COMPLEMENTO: ANDAR 1,	BAIRRO: SANTA TEREZINHA	CEP: 36880000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MURIAE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000196063015

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 96
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAPETINGA - MG - Folha Nº
TRIBUNAL DE CONTAS FL.Nº PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1157 VISTO PROTOCOLO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M.A DA SILVA VIGILANCIA - ME
CNPJ: 11.441.863/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:19:11 do dia 23/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/08/2017.
Código de controle da certidão: **6565.FEA7.DA8D.5C04**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

NACIONAL ATLÉTICO CLUBE - MURIAÉ/MG

Fundado em 30/09/1970 - Filiado à Federação Mineira de Futebol

CNPJ: 22.789.234/0001-00

MINISTÉRIO PÚBLICO FLS. 96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha Nº

ANEXO V - ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa **M A DA SILVA VIGILANCIA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: **11.441.863/0001-10**, forneceu serviços de Vigilância e Segurança, e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os Seguranças são de boa qualidade e total confiabilidade.

Sem mais para o momento.

É o que nos cumpre informar.

Muriaé – MG, 07 de fevereiro de 2017.

NACIONAL ATLÉTICO CLUBE
José Geraldo Pimentel da Rocha
Presidente

Sede esportiva: BR 356 KM 191, Nº 1900 - Bairro Leblon - Muriaé/MG
Telefone: (32) 9-99865719 e-mail: contatonacmuriae@gmail.com
CEP: 36880000

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
Endereço: PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
CENTRO, PIRAPETINGA - MG
CNPJ: 18.092.825/0001-49
Telefone: (32) 3465-3100
E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

Menor Preço

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0076/2017

Data: 14/02/2017 **Validade:** 14/03/2017
Tipo Processo: SC - Solicitação Comum
Responsável pela Pesquisa: MARCIO RONY QUEIROZ DE OLIVEIRA

Valor de Referência: Preço médio

					Valor Ref.: Preço médio	
Nº Item	**Cód.**	**Descrição**	**UND**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**
001	-	BRIGADISTAS - CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTAS PARA SHOW CARNAVAL	SV	1,0000	14.350,0000	14.350,00
					Total ===>	14.350,00

Fornecedores

J. T. ESTACIO NOGUEIRA SEGURANÇA - ME - CNPJ: 16.952.266/0001-74

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	-	BRIGADISTAS - CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTAS PARA SHOW CARNAVAL	SV	1,0000	14.700,0000	14.700,00
					Total ===>	14.700,00

M.A DA SILVA VIGILANCIA - ME - CNPJ: 11.441.863/0001-10

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	-	BRIGADISTAS - CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTAS PARA SHOW CARNAVAL	SV	1,0000	14.000,0000	14.000,00
					Total ===>	14.000,00

VIVIANE CLAUDINEIA SAMPAIO LOPES SOARES - ME - CNPJ: 14.404.259/0001-02

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	-	BRIGADISTAS - CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTAS PARA SHOW CARNAVAL	SV	1,0000	14.350,0000	14.350,00
					Total ===>	14.350,00

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. PROTOCOLO FL.Nº 1158

TRIBUNAL DE CONTAS - PROTOCOLO - FL.Nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Nº Folha

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO FLS. 97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA Folha Nº

Pirapetinga – MG, 14 de Fevereiro de 2017.

Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Venho por meio deste, informar dotação orçamentária para contratação de brigadista para prestação de serviço de apoio logístico para evento pelo período de 5 dias.

02.08.00.13.392.012.2.0053.3.3.90.39

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Marcio Rony Queiroz de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura

Marcio Rony Queiroz de Oliveira
Sec. Mun. Cultura

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha Nº 7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pirapetinga – MG, 14 de Fevereiro de 2017.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 144 PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. PROTOCOLO

Ao
Prefeito Municipal

Tratou-se de solicitação de para contratação de brigadista para prestação de serviço de apoio logístico para evento pelo período de 5 dias, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), realizada pelo setor competente, conforme solicitação anexa.

Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art. 24 da lei 8666/1993, inciso IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Exª. para que, concordando, determine o prosseguimento do feito.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1159 VISTO PROTOCOLO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA Folha Nº MG

ATO DE AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA**, na forma do artigo 24 inciso IV (nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;) da Lei 8.666/93 **AUTORIZA** a abertura de Processo Administrativo de Licitação para contrato com M.A da Silva Vigilância – ME para contratação de brigadista para prestação de serviço de apoio logístico para evento pelo período de 5 dias.

Considerando os elementos indicados, autorizo: contratar diretamente. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2017.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA

Prefeito Municipal

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PORTARIA Nº39/2017

"Investe como membros da Comissão Permanente de Licitação os servidores que menciona e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, Senhor **ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as Leis em Vigor, em especial com inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Federal 8.666/93, **RESOLVE**

Art. 1º - Ficam investidos na forma que trata o Artigo 52 c/c § 4º da Lei 8.666/93 os servidores que abaixo são nomeados, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação no ano de 2017:

I – PRESIDENTE: IGOR COELHO SALLES;

SUPLENTE: EMANUELA FREIRE MILETI

II – JUAREZ RAMOS CABREIRA NETO;

SUPLENTE: DOUGLAS DA SILVA CORNÉLIO

III – CRISTIANE GRANJA COSTA

SUPLENTE: ISRAEL NUNES DORNELLAS

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 433/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação, tendo sua validade até o dia 31 de dezembro de 2017

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2017.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA

Prefeito Municipal

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação nomeado na Portaria nº 39/2017 pelo Prefeito Municipal de Pirapetinga procede a ABERTURA e AUTUAÇÃO do Processo Administrativo de Licitação de Dispensa por meio da enumeração de todos os documentos a partir do presente Termo.

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:	24/2017
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO PARA EVENTO PELO PERÍODO DE 5 DIAS.
MODALIDADE:	DISPENSA
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
PROCEDIMENTO:	DISPENSA PELO ARTIGO 24 INCISO IV DA LEI 8.666/93

Pirapetinga, 23 de Fevereiro de 2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Município de Pirapetinga
Processo Licitatório 024/2017
Modalidade de Dispensa 005/2017

PARECER
Relatório

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/1993, consulta-me o Presidente de Licitação e sua equipe de apoio se a licitação nº 024/2017, na Modalidade de Dispensa nº 005/2017, devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam a empresa M.A. da Silva Vigilância – ME para contratação de brigadista para a prestação de serviço de apoio logístico para eventos de carnaval.

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passa-se a opinar.

Fundamentos

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços de forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, consoante se extrai do art 3º, caput, da lei federal nº 8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jesé Torres Pereira Júnior em comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p. 150;

"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com características de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstancias do caso concreto, se dispensa ou nao o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal entender superiormente ao interesse público."

Reprise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso IV da Lei federal nº 8666/1993 estabelece expressamente:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha Nº

atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de disponibilidade do certame, justificando-se tal hipótese também, pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, ás vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitando-se, por consequência, com o princípio da economicidade.

Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº 8666/1993.

Conclusão

Como estão satisfeitos todos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente ratificado, lembrando que o resultado deverá merecer a divulgação na forma prevista na lei.

Este é o parecer, salvo melhor juízo

PIRARETINGA, 23/02/2017

EMANUELA FREIRE MILETI DE SOUZA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RJ 204.043

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 103

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha Nº

Pirapetinga – MG, 23 de Fevereiro de 2017.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação
Processo: 024/2017
Modalidade de Dispensa nº 005/2017
Objeto: contratação de brigadista para prestação de serviço de apoio logístico para evento pelo período de 5 dias.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1162 VISTO PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº VISTO PROTOCOLO

Exmo. Senhor Enoghalliton de Abreu Arruda
Prefeito Municipal de Pirapetinga

Excelentíssimo Senhor

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa M.A da Silva Vigilância – ME para contratação de brigadista para prestação de serviço de apoio logístico para evento pelo período de 5 dias, para a realização do serviço supra citado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art. 24, inciso IV da lei nº 8666/93 e suas posteriores atualizações.

Corrobora nosso entendimento o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação do aludido profissional, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr Prefeito com a Dispensa de licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subsequente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

Comissão de Licitação

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
Endereço: PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
CENTRO, PIRAPETINGA - MG
CNPJ: 18.092.825/0001-49
Telefone: (32) 3465-3100
E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 101

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Fone: Nº 101

Processo nº 024/2017

Dispensa nº 005/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO PARA EVENTO PELO PERÍODO DE 5 DIAS

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

MARCO ANTONIO DA SILVA - CPF 005.730.376-20 ME - CNPJ: 11.441.863/0001-10
Valor Total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

PIRAPETINGA, 23 de Fevereiro de 2017.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Pirapetinga – MG, 23 de Fevereiro de 2017.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação M.A da Silva Vigilância – ME para contratação de brigadista para prestação de serviço de apoio logístico para evento pelo período de 5 dias.

Processo 024/2017 – Dispensa 005/2017.

Enoghalliton de Abreu Arruda
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DA PREFEITURA
Data 23/02/17
Ass.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 108

PREFEITURA MUNICIPAL Folha Nº ... MG - MG

Extrato de Publicação de ato de Ratificação de Dispensa

Certifico que na data de 23/02/2017 publiquei no moral da prefeitura Municipal de Pirapetinga o seguinte extrato do Processo 024/2017 na modalidade de Dispensa nº 005/2017.

Comissão de Licitação

"O Prefeito Municipal de Pirapetinga, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação M.A da Silva Vigilância – ME para contratação de brigadista para prestação de serviço de apoio logístico para evento pelo período de 5 dias.

Processo 024/2017 – Dispensa 005/2017."

Enoghalliton de Abreu Arruda
Prefeito Municipal

ocumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 103
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha Nº 15
TRIBUNAL DE CONTAS FL. VISTO PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. VISTO PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1164 VISTO PROTOCOLO

CONTRATO Nº 015/2017
Licitação n° 024/2017
Modalidade de Dispensa 005/2017

Contratante
Razão Social: Prefeitura Municipal de Pirapetinga
Logradouro: Praça Dirceu de Oliveira Martins n° 01 Bairro: Centro
Cidade: Pirapetinga UF: MG CEP: 36.730-000 TEL: 3465-3120
CNPJ: 18.092.825/0001-49

Contratado
CONTRATADO: M.A da Silva Vigilância – ME
Logradouro: Rua Boa Esperança, 116 Bairro: Dornelas
Cidade: Muriaé UF:MG CEP: 36.880-000
CNPJ: 14.404.259/0001-02

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 024/2017, instaurada sob a modalidade de licitação de dispensa n° 005/2017, regido pela lei federal nº 8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer o serviço abaixo relacionado, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços pelo CONTRATADO do serviço abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Serviço

N° Item	Quant.	Und.	Especificação	Valor Total
01	1	SV	para contratação de brigadista para prestação de serviço de apoio logístico para evento pelo período de 5 dias de carnaval	14.000,00

Valor
Dá-se ao presente instrumento o valor global de R$14.000,00 (quatorze mil reais).

Forma de Pagamento
O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a execução do objeto previsto, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 10 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.
Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão sustados os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
FOLHA
Nº 103

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) nº:
02.08.00.13.392.012.2.0053.3.3.90.39

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 103

Prazo
O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se até 28 de Fevereiro 2017.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.
2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.
3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:
3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.
3.2.2 – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.
3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.
3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.
3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.
3.3.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato.
3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.
3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.
PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.
3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.
3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.
4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.
5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.
5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.
5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 104
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.
5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.
5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.
6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.
6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.
7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.
7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/93, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e pata todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pirapetinga, 23 de Fevereiro de 2017.

Enoghailiton de Abreu Arruda
Contratante

M.A da Silva Vigilância – ME
Contratada

Testemunha

Testemunha

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA · MG · Folha Nº 105

MINISTÉRIO PÚBLICO FLS. 105

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2017
MODALIDADE: Dispensa nº 005/2017
CONTRATO Nº 015/2017
DATA: 23 de Fevereiro de 2017

OBJETO: Contrato com M.A da Silva Vigilância – ME para contratação de brigadista para prestação de serviço de apoio logístico para evento pelo período de 5 dias de carnaval.

CONTRATADO: M.A da Silva Vigilância – ME
Logradouro: Rua Boa Esperança, 116 Bairro: Dornelas
Cidade: Muriaé UF:MG CEP: 36.880-000
CNPJ: 14.404.259/0001-02

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.

DO VALOR: R$14.000,00 (Catorze mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 28 de Fevereiro de 2017
DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
02.08.00.13.392.012.2.0053.3.3.90.39
Publique-se.

AFIXADO NO QUADRO DA PREFEITURA
Data 23 / 02 / 17
Ass.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
Endereço: PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
CENTRO, PIRAPETINGA - MG
CNPJ: 18.092.825/0001-49
Telefone: (32) 3465-3100
E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS - VISTO - PROTOCOLO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 106
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha Nº 2

INFORMAÇÕES GERAIS DA SOLICITAÇÃO

Nº da Solicitação: 061/2017

Tipo: SC - Solicitação Comum
Data: 18/01/2017
Solicitante: MARCIO RONY QUEIROZ DE OLIVEIRA
Aprovado por: ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Objeto da Solicitação: 2 - Prestação de Serviços
Justificativa: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA DECORAÇÃO DA AVENIDA DO SAMBA PARA OS DIAS DE CARNAVAL

Solicitação de Compras Unificada

Nº Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	201	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** DECORAÇÃO DOS ADEREÇOS DA AVENIDA DO SAMBA PARA OS DIAS DE CARNAVAL	SV	1.0000

Marcio Rony Queiroz de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura

Solicitante: MARCIO RONY QUEIROZ DE OLIVEIRA
Cargo: Secretaria Mun. Cultura

Aprovado por: ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Cargo: Prefeito Municipal

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 57 VISTO PROTOCOLO

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1167 VISTO PROTOCOLO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha Nº 13

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 106

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS

Data do Pedido: 18/01/2017

UO- Unidade Orçamentária: 02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Sub Unidade Orçamentária:

Bloco: | Componente:

Finalidade: Contratação de design de moda para rest dos adereços para o Carnaval

Forma de Contratação/Tipo de Empenho: ( ) Ordinário | (X) Global | ( ) Estimativo

Em casos de recursos Vinculados e/ou Contrapartida de Convênios, indicar origem e o número:

ITEM	QTD	UN	Especificação do Material/Serviço	Vlr Médio Estimado
1	1	-	Restauração dos adereços para o carnaval e decoração da Avenida do Samba, bem como de demais pontos da cidade.	R$ 30.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
13.392.012.2.0053	339039	00.01.00	R$ 30.000,00

Declaro, como ordenador de despesas, para os fins do disposto no art.16, inciso II da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira, e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

AUTORIZAÇÃO DO PEDIDO

Sec.Orçamento, Planejamento e Contabilidade	Secretário de Fazenda
Ivan Póge de Souza Junior Secretário Municipal de Planejamento	Tullio Anderson Leite Cornelio Secretário Municipal de Fazenda
Carimbo e Assinatura	**Carimbo e Assinatura**

Setor Solicitante	Secretário	Autorizo a Despesas, observadas as Normas Legais
Almoxarife **Carimbo e Assinatura**	Marcio Rony Queiroz de Oliveira Secretário Municipal de Cultura **Ordenador** **Carimbo e Assinatura**	Enoghalliton de Abreu Arruda PREFEITO MUNICIPAL **Resp.Pela Autorização da Compra**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

APRESENTAÇÃO:
A empresa Pollyana de Souza Faria no CNPJ: 16464472000135 . O enredo "Terra Brasilis o que se plantou deu." uma homenagem ao grande carnavalesco Max Lopes, enredo desenvolvido por ele na Escola de Samba Impreratriz Leopoldinense no ano de 1990.

OBJETO:
Animais, flores e folhas tropicais todos desenvolvidos em (3D) três dimensões, as esculturas serão feitas com técnicas inovadoras em nossa cidade, medotos usados nas grandes Escolas de Samba do grupo especial, como a nossa querida Imperatriz Leopoldinense. Esculturas em isopor, papel machê, fibra, massa acrílica, tinta automotiva, tecidos voltados para o carnaval, como exemplo o tecido dublado e tecidos com paetês e entre outros.

JUSTIFICATIVA:
Motido da contratação, benefícios diretos e indiretos, natureza do serviço continuado ou não, motivos da dispensa ou inexigilidade.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:
Animais tropicais com arara, tucanos, garças, pássaros nativos, tatu, tamanduá mirim, capivara, onça pintada, capa e entre outros tantos animais tropicais, flores, folhas e troncos.

QUALIDADE:
As peças serão desenvolvidas com as melhores matérias, dos quais não serão danificas na chuva.

Marcio Rony Queiroz de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura

ocumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 107

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha Nº 11

LOCAL DA EXECUÇAO OU ENTREGA DO BEM:
As peças serão desenvolvidas no ginásio poliesportivo de Pirapetinga -MG e no ateliê da Pollyana Faria.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:
As esculturas serão entregues em perfeito estado na madrugada do dia 23 de fevereiro de 2017.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
O projeto para a decoração para o carnaval no ano 2017 na cidade de Pirapetinga MG, ficou orçado no valor de R$ 30.000,00 sendo que 50% deverá ser entregue antecipadamente para a compra de materiais e os outro 50% no dia 23 de fevereiro de 2017.

FORMA DE SOLICITAÇÃO
Inexigibilidade Artística.

FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO:
A empresa Pollyana de Souza Faria se compromete com a Secretaria de cultura do município de Pirapetinga -MG na decoração de rua para o carnaval de 2017, com alegorias em 3D.

GARANTIA CONTRATUAL:
A empresa Pollyana de Souza Faria tem o comprometimento com todos os adereços de rua conforme esta no orçamento.

Ronly Queiroz de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

GARANTIDA DO PRODUTO OU SERVIÇO
A empresa Pollyana de Souza Faria tem o comprometimento com todos os adereços de rua conforme esta no orçamento.

ESTUMATIVA DE CUSTO:
R$ 30.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Marcio Rony Queiroz de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura
(cargo do requerente)

Pirapetinga, 23 de janeiro de 2017

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
Endereço: PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
CENTRO, PIRAPETINGA - MG
CNPJ: 18.092.825/0001-49
Telefone: (32) 3465-3100
E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

Menor Preço

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0024/2017

Data: 18/01/2017 **Validade:** 18/03/2017
Tipo Processo: SC - Solicitação Comum
Responsável pela Pesquisa: MARCIO RONY QUEIROZ DE OLIVEIRA

Valor de Referência: Preço médio

					Valor Ref.: Preço médio	
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DECORAÇÃO DOS ADEREÇOS DA AVENIDA DO SAMBA PARA OS DIAS DE CARNAVAL	SV	1,0000	30.000,0000	30.000,00
					Total ===>	30.000,00

Fornecedores

POLLYANA DE SOUZA FARIA 12175628779 - CNPJ: 16.464.472/0001-35

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DECORAÇÃO DOS ADEREÇOS DA AVENIDA DO SAMBA PARA OS DIAS DE CARNAVAL	SV	1,0000	30.000,0000	30.000,00
					Total ===>	30.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha Nº 1

07/02/2017 09:24:13
Impresso por IGOR COELHO SALLES

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Carnaval – Pirapetinga – MG - 2016

Terra Brasilis, o que se plantou deu.

A empresa Pollyana de Souza Faria no CNPJ: 16464472000135 se responsabilizando pela administração e desenvolvimento de todas as peças aqui descritas, tendo também o comprometimento com o espaço e mão de obra para o desenvolvimento de todas as peças. Comprometimento com iluminação dos adereços.

1	Tucano Gigante	Escultura em fibra.	Reconstituição, pintura automotiva e acrílica
2	Capivaras	Escultura em fibra.	Reconstituição, pintura automotiva e acrílica
2	Flores (Copos de Leite)	Escultura em fibra.	Reconstituição, pintura automotiva e acrílica
1	Pássaro em isopor	Escultura em isopor	Reconstituição, pintura automotiva e acrílica
Vários	Pedaços de adereços despedaçados desmontados	Fibras, isopor e matérias diversos	Reconstituição, pintura automotiva e acrílica
300	Folhas (formatos variados)	Arame e tecido dublado	Criação e desenvolvimento
80	Flores (formatos variados)	Arame e tecido dublado	Criação e desenvolvimento
50	Frutas variadas	Escultura em isopor e com pintura automotiva e acrílica	Criação e desenvolvimento
4	Tucanos 180 cm por 100 cm	Escultura em isopor e com pintura automotiva e acrílica	Criação e desenvolvimento
6	Araras 150 cm por 50 cm	Escultura em isopor e com pintura automotiva e acrílica	Criação e desenvolvimento
21	Pássaros variados 50 cm por 30 cm	Escultura em isopor e com pintura automotiva e acrílica	Criação e desenvolvimento
15	Borboletas variadas 50 cm por 50 cm	Escultura em isopor e com pintura automotiva e acrílica	Criação e desenvolvimento
20	Troncos pequenos	Espuma,tecido e pintura	Criação e desenvolvimento
2	Troncos grandes	Espuma,tecido e pintura	Criação e desenvolvimento
2	Bicho preguiça	Escultura em isopor e com pintura automotiva e acrílica	Criação e desenvolvimento
2	Tamanduá Bandeira	Escultura em isopor e com pintura automotiva e acrílica	Criação e desenvolvimento
2	Tatu	Escultura em isopor e com pintura automotiva e acrílica	Criação e desenvolvimento
10	Sapos pequenos	Escultura em isopor e com pintura automotiva e acrílica	Criação e desenvolvimento
1	Boi Pintadinho 3m de altura por 5m de comprimento	Estrutura em vine e ferragem. Encapado com tecidos de cetim e chita	Desenvolvimento

Marcio Rony Queiroz de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Responsabilidades da Prefeitura municipal de Pirapetinga

- Dar todo o suporte na condução das esculturas e todos os materiais necessários para a organização dos adereços na avenida.
- Auxiliar na mãe de obra para a montagem as peças na avenida.
- Adiantamento de 70% do orçamento para a compra dos materiais necessários para o desdobramento dos adereços.
- Treliças

Orçamento completo R$ 30000,00

Marcio Rony Queiroz de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura

Pollyana de Souza Faria

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Terra Brasilís, o que se plantou deu.

Samba Enredo da Escola de Samba Imperatriz Leopoldinense por Max Lopis.

Terra Brasilis retrata a concepção de que o Brasil já havia sido descoberto por volta de 1000. Em busca de um paraíso na terra, os brancos encontraram uma terra vasta de beleza tendo uma infinita diversidade biológica, tribos indígenas com um grande saber da vida nas florestas cuidando da agricultura, caça, vivendo em integração com a natureza. Mas somente em por volta de 1500 que as terras apossadas pelos portugueses.

A cultura dos donos da terra foi esquecida, sua pesca, dança, religiosidade e toda sua cultura foram interrompidas pela maldade humana. Os escravos tragos a força arrancados de sua família, distanciado dos seus e de suas culturas e crenças.

Vamos desenvolver uma decoração em 3D, esculpida e voltada para a biodiversidade do nosso país com Tucanos, araras, pássaros nativos, capivaras, tatus tamanduás e entre outros, flores e frutos tropicais, tudo bem colorido como a nossa natureza.

Marcio Rony Queiroz de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha Nº 1

Pollyana Faria compartilhou uma publicação.

15 de janeiro às 08:42 ·

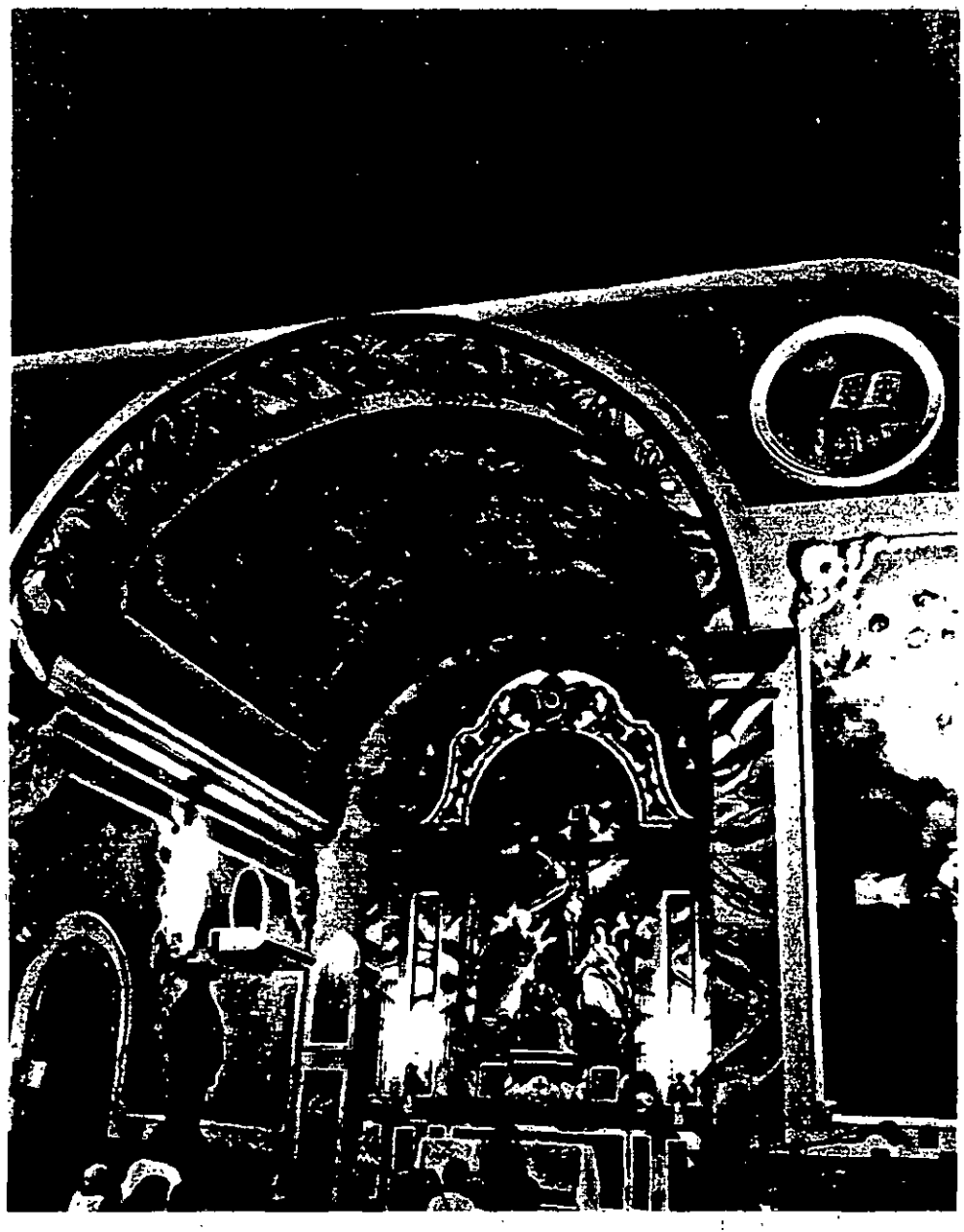

Juliana Carvalho em Igreja Matriz de Pirapetinga-MG.
15 de janeiro às 06:56 · Instagram ·

Um domingo cheio de graça à todos!!! □..

Cecília Gomes com Silvana Andrade e outras 4 pessoas.

24 de dezembro de 2016 às 00:29 ·
Instagram

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 111
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha Nº
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1172 VISTO PROTOCOLO

Noite das Artistas □
Confraternização da Turma do curso de Pintura a óleo

Pollyana Faria compartilhou a foto de Pollyanafaria.

23 de dezembro de 2016 às 18:52 ·

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
Folha
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS.

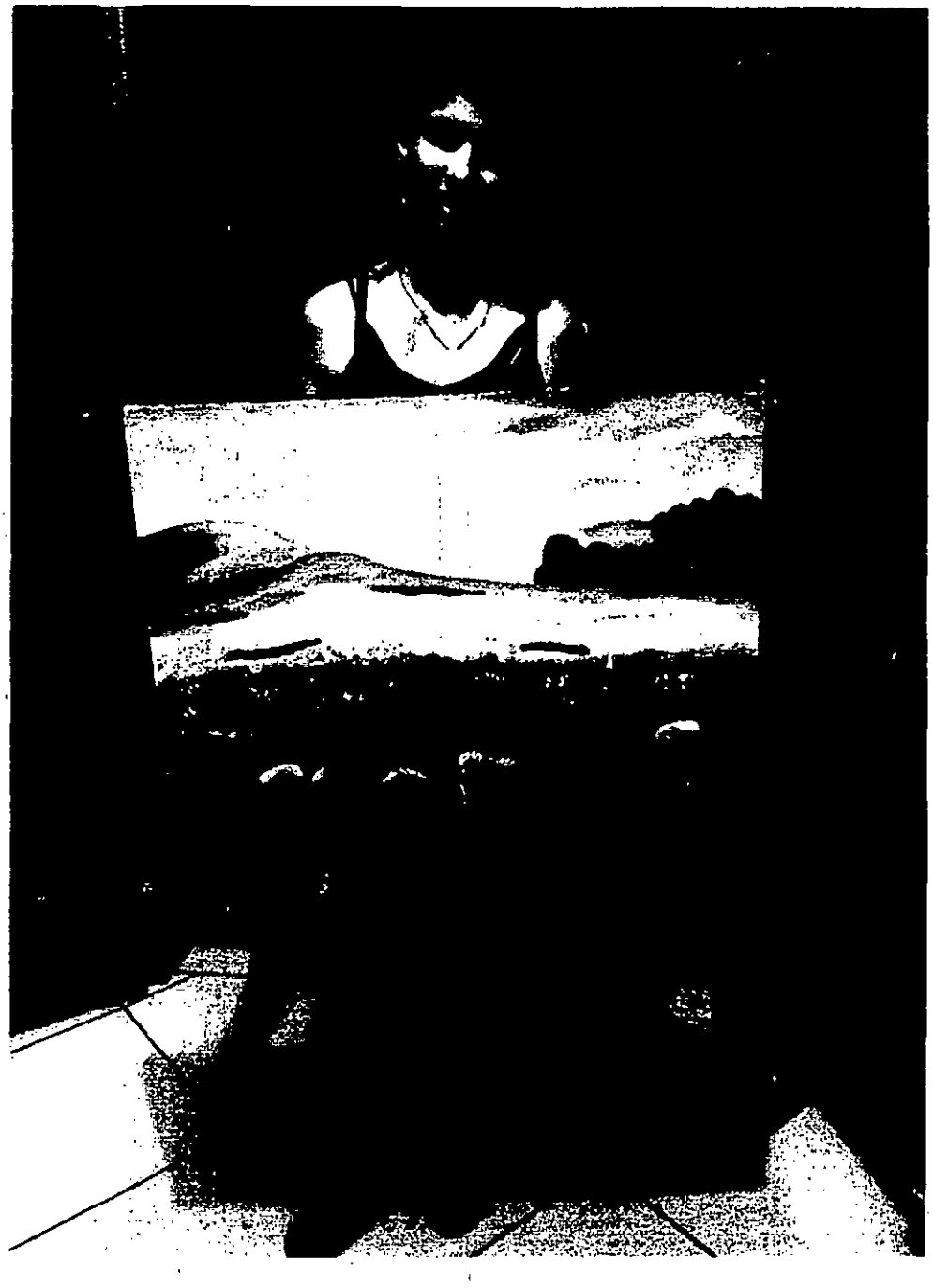

Pollyanafaria sentindo-se orgulhoso.
23 de dezembro de 2016 às 18:43 · Santo Antônio de Pádua, Rio de Janeiro ·

A aula Débora Laureano arrasa nas cores de sua tela.....

Pollyana Faria compartilhou a foto de Pollyanafaria.

23 de dezembro de 2016 às 18:52 ·

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Pollyanafaria **sentindo-se orgulhoso em** Sociedade Educacional Acerte.
23 de dezembro de 2016 às 18:46 · Santo Antônio de Pádua, Rio de Janeiro ·

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 1129
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha nº

A aluna Veronica está cada dia melhorrrrr.....
Parabéns

Pollyana Faria compartilhou a foto de Pollyanafaria.

21 de dezembro de 2016 às 09:07

Pollyanafaria ☺sentindo-se orgulhoso.
20 de dezembro de 2016 às 21:35 · Pirapetinga

Belíssima tela da nossa aluna Luciana Pereira

Pollyana Faria compartilhou a foto de Pollyanafaria.

21 de dezembro de 2016 às 09:07

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 113
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha Nº 12
TRIBUNAL DE CONTAS FL. PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1174 VISTO PROTOCOLO

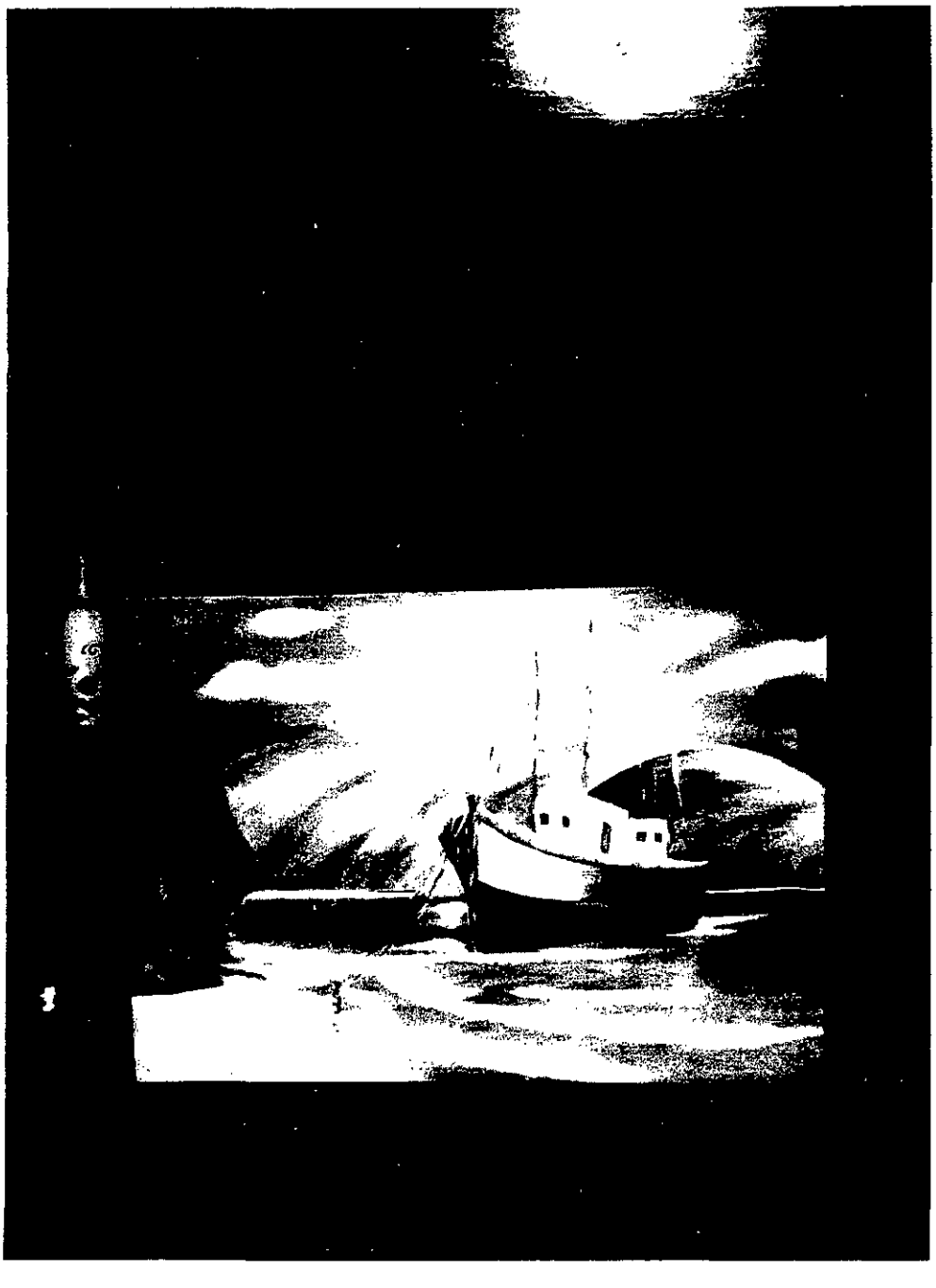

Pollyanafaria sentindo-se orgulhoso.
20 de dezembro de 2016 às 21:44 · Pirapetinga ·

Linda tela desenvolvida pela aluna Silvana Andrade..... Parabéns!!!!

Gabriela Tavares compartilhou a foto de Engenho Luz.

16 de dezembro de 2016 ·

Perfeita nossa igreja com essa paisagem, Pollyana Faria você arrasa ! □ □ □ □

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha
Nº 11
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 113

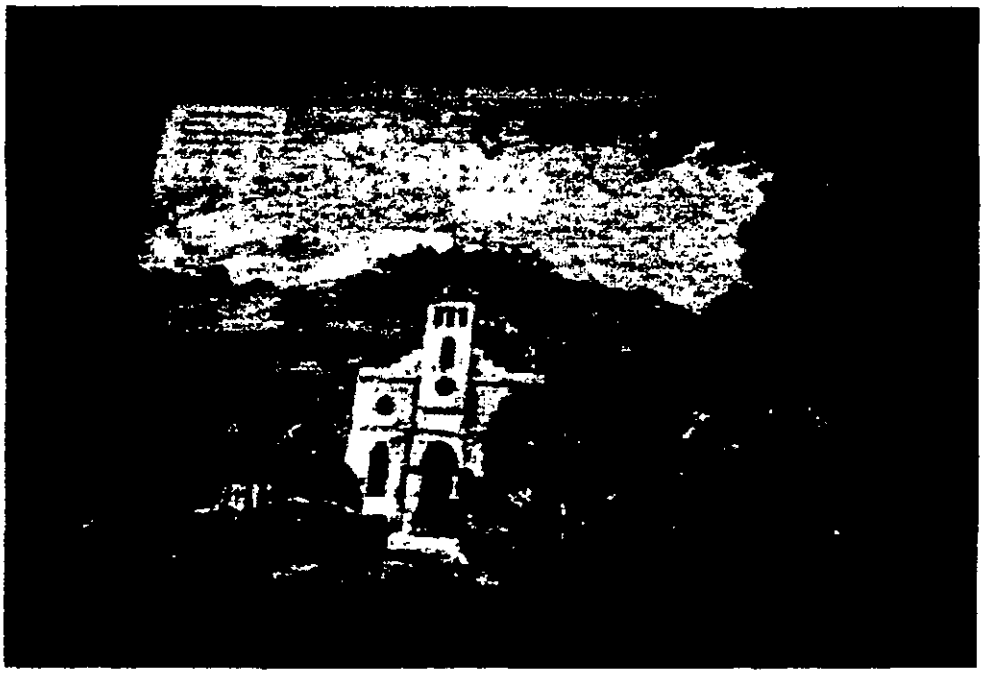

Pollyana Faria compartilhou o álbum Vernissage de Pollyana Faria e suas alunas de Engenho Luz.

16 de dezembro de 2016 ·

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 114
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG - Folha Nº 13
TRIBUNAL DE CONTAS FL.Nº - PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº - PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1175 VISTO PROTOCOLO

Dallyana Faria - uma razão pra se orgulhar...

Os pais da artista Dallyana Faria

Ele é grata pelo talento vindo do alto.

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 114
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha nº 225

Mais 59

Engenho Luz adicionou 63 novas fotos ao álbum "Vernissage de Pollyana Faria e suas alunas" — com Eliane Andrade e outras 2 pessoas em Engenho - Festas e Eventos.
13 de dezembro de 2016 ·

Talentos de nossa terra...

Pollyana Faria compartilhou a foto de Engenho Luz — sentindo-se abençoada.

14 de dezembro de 2016 ·

Sem palavras.....

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Pollyana Faria

11 de dezembro de 2016 ·

Foi uma grande honra participar deste evento, agradeço a Deus, a todos da ALCAP em especial ao presidente Norton Wellington de Pinho Martins, ao José Mauro (Prof Maurinho), a Vania Tempera Alvim Tempera Seretaria de cultura de Pirapetinga, aos

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

meus país João José Lima Faria e Maristela Page e toda minha família.
A confiança que minhas alunas depositaram em mim. Luzia Page de Souza Luciana Pereira Eliane Andrade Silvana Andrade Debora Laureano Cristina Nagahama Jamille Rosa Cecília Gomes, Alzira e Veronica.
Obrigadaaaaaa

ACADEMIA DE LETRAS, CIÊNCIAS E ARTES DE PIRAPETINGA
- ALCAP -

Pollyana Faria
Membro Honorário

Empossado em 10 de Dezembro de 2016

Norton Wellington de Pinho Martins
Presidente

Pollyana Faria

5 de dezembro de 2016

Óleo sobre tela!!!

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
Folha
Nº
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 115

Pollyana Faria compartilhou a foto de Pollyanafaria.

1 de dezembro de 2016

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

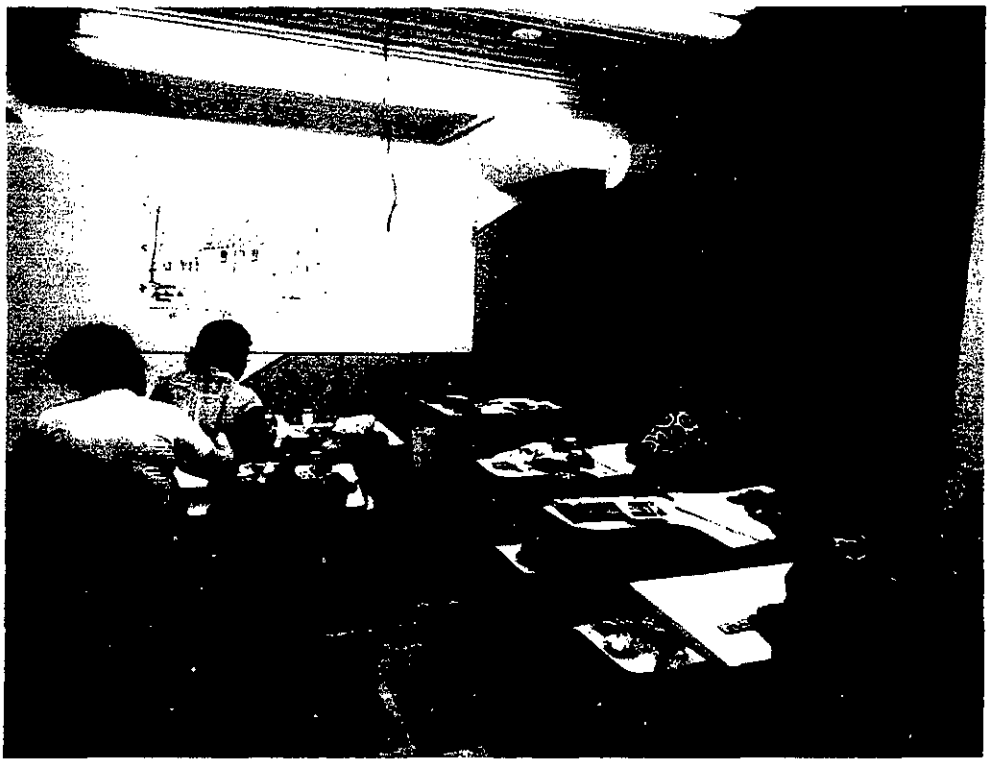

Pollyanafaria sentindo-se orgulhoso em Acerte Vestibulares.
1 de dezembro de 2016 · Santo Antonio Do Padua, Rio de Janeiro ·

Alunas aplicadas!!!!

Pollyana Faria adicionou 6 novas fotos — sentindo-se agradecida.

29 de novembro de 2016 ·

Maquiagem artísticas Pirfantaasy kids.
agradeço aos pais destas lindas crianças, pela confiança no meu trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha Nº
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 116
TRIBUNAL DE CONTAS FL. VISTO PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº VISTO PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1177 VISTO PROTOCOLO
RESPONSABILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 116
225
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha
Nº 13

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 1177
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha Nº 24
TRIBUNAL DE CONTAS FL.Nº VISTO PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS FL.Nº VISTO PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1178 VISTO PROTOCOLO

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Pollyana Faria compartilhou a foto de Pollyanafaria.

19 de novembro de 2016 ·

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Pollyanafaria
18 de novembro de 2016 ·

Bolsas personalizadas!!!!!!!
Lindas

Pollyana Faria compartilhou a publicação de Mariana Soares.

17 de novembro de 2016 ·

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
Folha nº 231
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS.

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha
Nº 26
Ano

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 118

TRIBUNAL DE CONTAS
FL. Nº
VISTO
PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS
FL. Nº
VISTO
PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL. Nº 1179
VISTO
PROTOCOLO

ILEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
Folha nº 24
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 118

Mariana Soares **adicionou** 2 novas fotos — **em** Engenho - Festas e Eventos
15 de novembro de 2016 · Santo Antônio de Pádua, Rio de Janeiro ·

Pirafantasy 2016!
Veinha

1 lugar!

Pollyana Faria

13 de novembro de 2016 ·

As feras estão soltas rsrsrs
Mais uma fantasia

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Pollyana Faria adicionou 3 novas fotos.

13 de novembro de 2016 ·

Mais fantasias meninas para vocês fiquem lindas.....

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereco www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 120
TRIBUNAL DE CONTAS
PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL. Nº
VISTO
PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL. Nº 1181
VISTO
PROTOCOLO

Pollyana Faria adicionou 6 novas fotos.

7 de novembro de 2016 ·

Restaurações prontas Rita Frango
Obrigada pela confiança e paciência tbm rsrsrs

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 120
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPEÚNA - MG
Folha
Nº 3

287

Pollyana Faria adicionou 5 novas fotos.

3 de novembro de 2016 ·

Alunas aplicadas!!!!!!!!!!!!!

LEGISILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

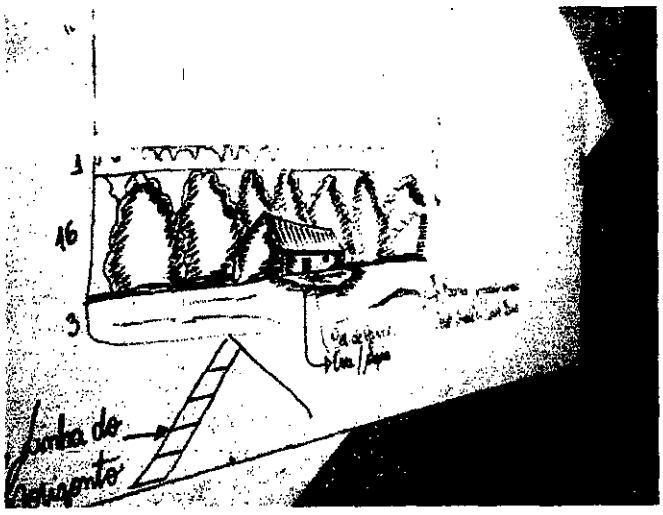

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 121
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha Nº 2
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº VISTO PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1181 VISTO PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1182 VISTO PROTOCOLO
LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 191
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha Nº 3
285

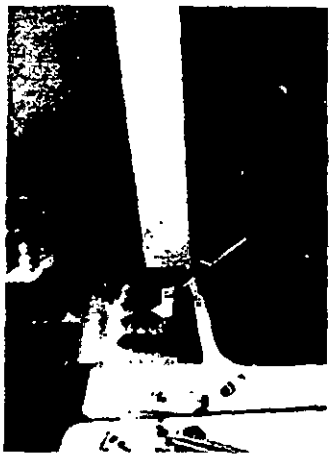

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Cecília Gomes com Pollyana Faria.

1 de novembro de 2016 ·
Instagram

E a segunda tela ficou pronta... Cada passo, uma superação e um encanto por essa nova arte 😍□

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Pollyana Faria

19 de outubro de 2016 ·

Eliane Andrade **arrasando novamente!!!!!!**
Belíssimo trabalho!!!!!!

LEGALIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
Folha
Nº
MG
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS 192

Studio Photo Matias com Raissa Lima Viana e Pollyana Faria.

19 de outubro de 2016 ·

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Lindo trabalho da Pollyana Faria!
Está de parabéns!!!
Raissa ♥♥

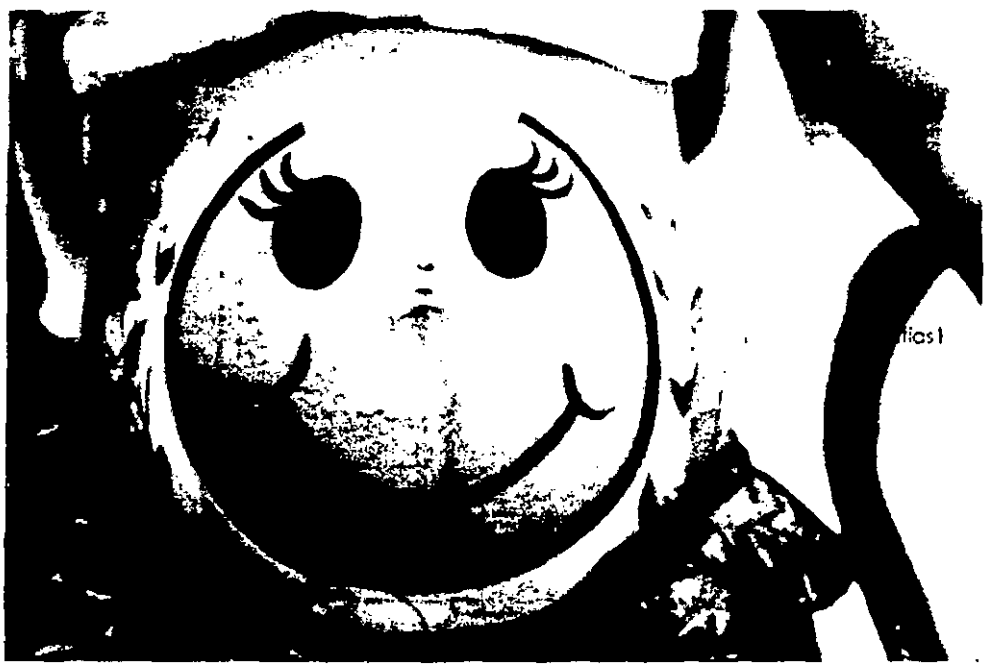

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Cecília Gomes

17 de outubro de 2016 · Rio de Janeiro ·

Aprendendo sempre...
Técnicas de pintura em tela, para aprimorar meu trabalho e dar início dm um novo projeto ☺
Adorei minha primeira aulaPollyana Fariaa!

Pollyana Faria adicionou 2 novas fotos.

17 de outubro de 2016 ·

Obrigada Veronica Machado da Silva pela preferência....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - MG
Folha Nº 2
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 123
TRIBUNAL DE CONTAS FL. Nº PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1184 VISTO PROTOCOLO
LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS 183
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha
Nº
94/3

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Pollyana Faria compartilhou a publicação de Raissa Lima Viana.

14 de outubro de 2016 ·

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 124
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha Nº
TRIBUNAL DE CONTAS - PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS FL. Nº
TRIBUNAL DE CONTAS FL. Nº 1185 VISTO PROTOCOLO
LEGIBILIDADE PREJUDICADA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 104
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha Nº

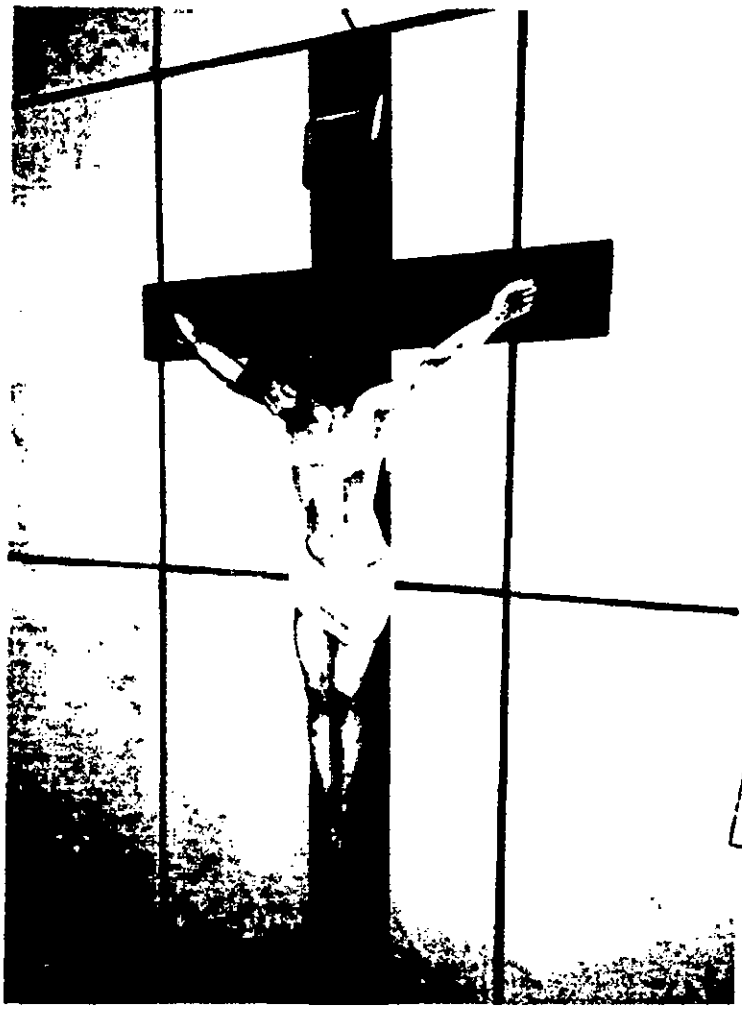

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Pollyana Faria compartilhou a publicação de Patricia Robadey.

27 de setembro de 2016 ·

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Raissa Lima Viana
14 de outubro de 2016 ·

Minha filha meu anjo.

Pollyana Faria adicionou 2 novas fotos.

28 de setembro de 2016 ·

Restauração Cristo Anna Clarissa Bouquard

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha Nº
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 125
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1186 VISTO PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS FL. PROTOCOLO
LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha Nº
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 105

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Mais 5

Patricia Robadey **adicionou** 9 novas fotos.
27 de setembro de 2016 ·

Encerramento da Oficina de artesanato no Cras...
Parabéns para todos que se dedicaram ao ofício da Arte..
Parabéns alunos e Professora Pollyana Faria

Pollyana Faria adicionou 30 novas fotos.

27 de setembro de 2016 ·

OBRIGADA JESUS por mais um trabalho concluído, agradeço também a todas as minhas alunas e alunos pela confiança e paciência.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha Nº
TRIBUNAL DE CONTAS EST. MG
FL. Nº 1187
VISTO
PROTOCOLO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 126
TRIBUNAL DE CONTAS
FL. Nº
PROTOCOLO
ILEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 126

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha
Nº

Poliyana Faria

de setembro de 2016.

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Para Nycolas

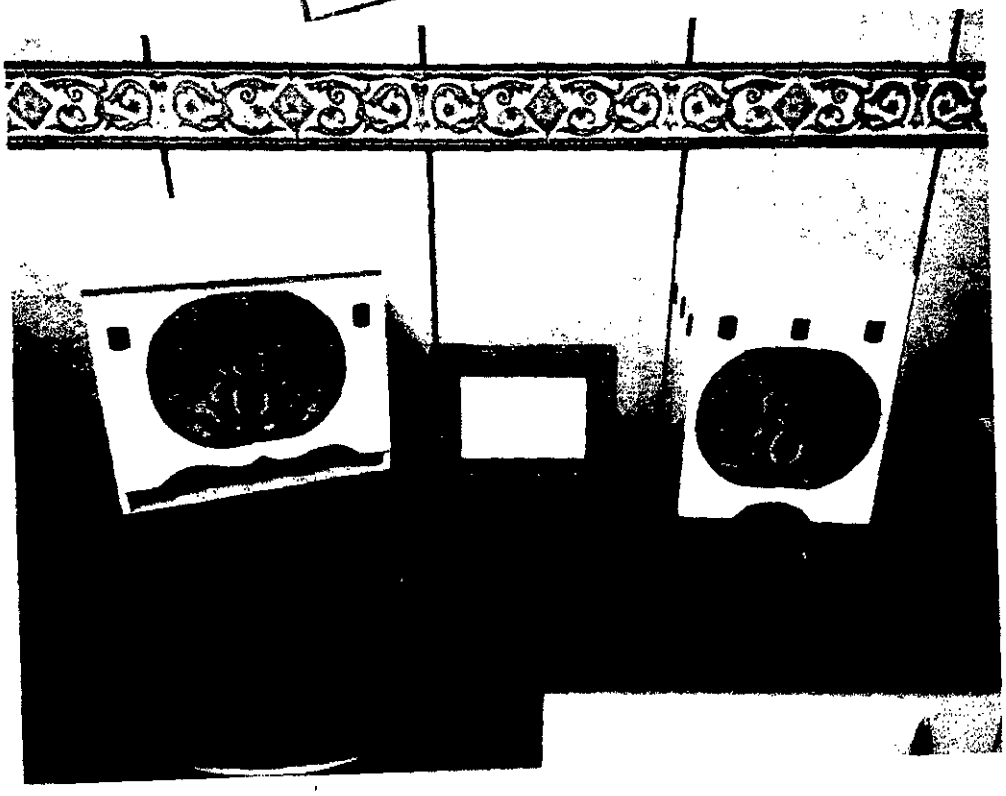

Pollyana Faria adicionou 3 novas fotos.

17 de setembro de 2016

PROTOCOLO TRIBUNAL DE CONTAS FL.Nº
PROTOCOLO TRIBUNAL DE CONTAS FL.Nº
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 1271
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha Nº
PROTOCOLO TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1188

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 107
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha
Nº 45

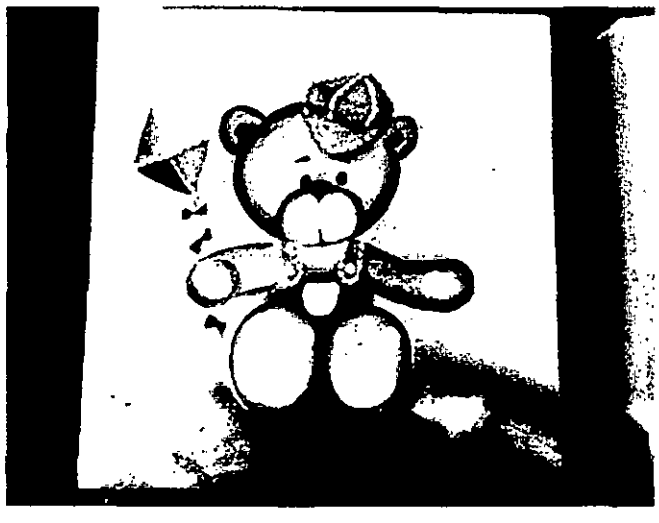

LEGISLIDADE COMPROMETIDA

Pollyana Faria

15 de setembro de 2016 ·

Bem vindo!!!!!

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE ... - MG - Folha nº 4

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 128

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº ... VISTO PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1189 VISTO PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1 VISTO PROTOCOLO

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha
Nº 1
283
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 108

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Pollyana Faria compartilhou uma lembrança.

23 de maio de 2016 ·

Há 4 anos
Veja suas lembranças

Pollyana Faria
23 de maio de 2013 ·

Salvador Dali, me perdoe a ousadia!!!!!

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Luciene Silva adicionou 18 novas fotos.

23 de junho de 2016 ·

Curso de pintura no CRAS com a professora Pollyana Faria !

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 129
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA - MG - Folha
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1190 VISTO PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº VISTO PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº VISTO PROTOCOLO
LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 199
PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible] Folha
LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

3 Dev Tudu, Luciene Silva e Jurema Rosa

Comentários

Escreva um comentário...

cumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n 02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 130
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG Folha Nº 5
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1191 VISTO PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº VISTO PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. VISTO PROTOCOLO

Pollyanafaria

Pollyana Faria compartilhou a publicação de Pollyanafaria.

2 de julho de 2016

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 130
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha
Nº

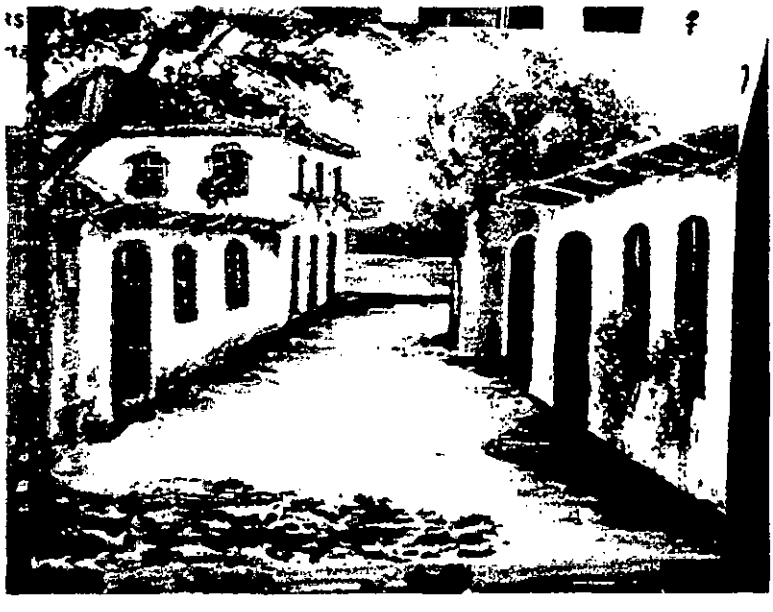

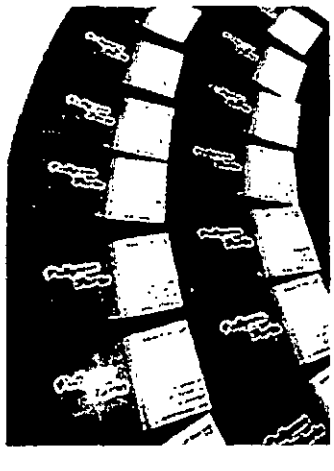

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 131
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA - MG - Folha Nº 282
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1192 VISTO PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº VISTO PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS FL. Nº VISTO PROTOCOLO

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Pollyana Faria compartilhou a publicação de Pollyanafaria.

2 de julho de 2016

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS 131
V
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha
Nº 131

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Pollyana Faria adicionou 10 novas fotos.

3 de julho de 2016 ·

Expo Pádua em família

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa nº 05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3704050

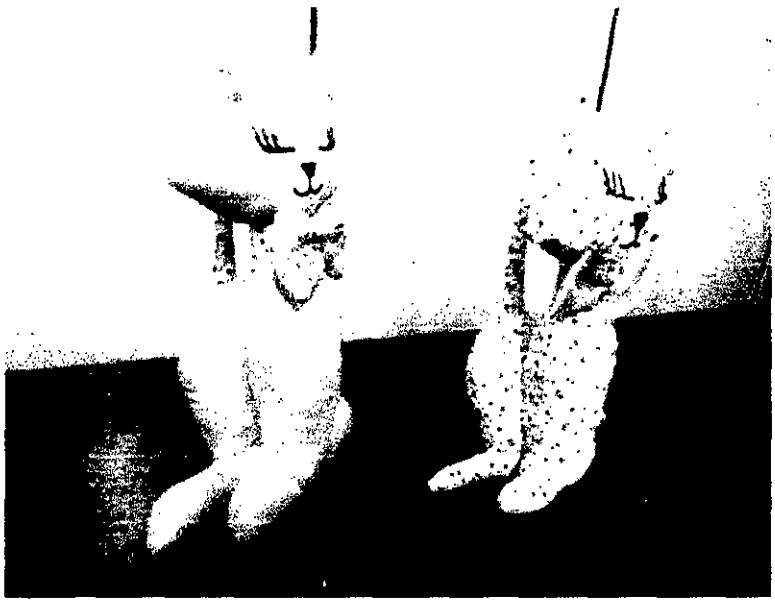

Pollyana Faria **sentindo-se agradecida.**

24 de julho de 2016 ·

http://marcosebelutti.com.br/site/... fotinha, meus trabalhos também no site oficial de Marcos e Belutti.....Papai do céu obrigada por tudo!!!!!

Pollyana Faria compartilhou a foto de Pollyanafaria.

4 de julho de 2016 ·

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 139

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Folha:
MG - MG

Pollyana Faria

15 de setembro de 2016 ·

Cantinho da princesinha!!!!!!!

Pollyana Faria adicionou 2 novas fotos.

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

8 de setembro de 2016 ·

GATINHAS CHARMOSAS!!!!!!!!

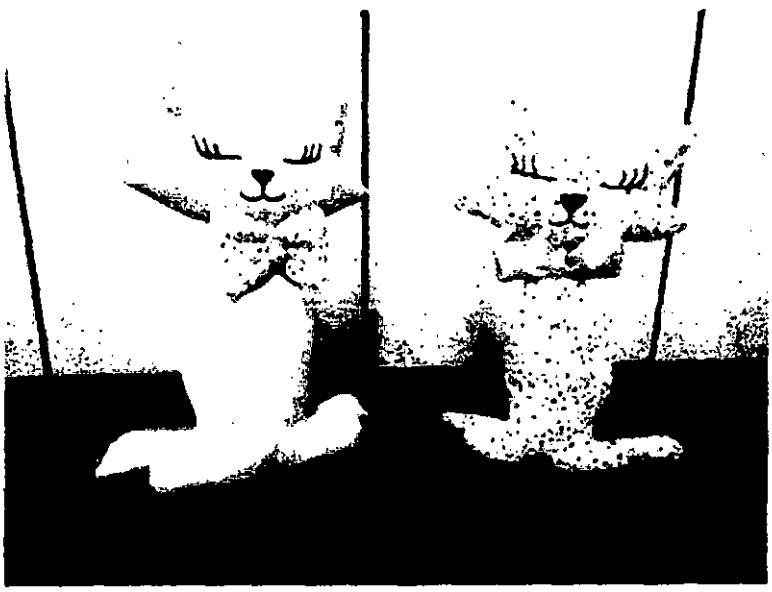

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3704050

Pollyanafaria adicionou 4 novas fotos — sentindo-se feliz em Engenho - Festas e Eventos.

16 de novembro de 2016 · Santo Antônio de Pádua, Rio de Janeiro ·

Agradeço a confiança pelo meu trabalho.....
De Gabriel Duarte e Roberto Mattos

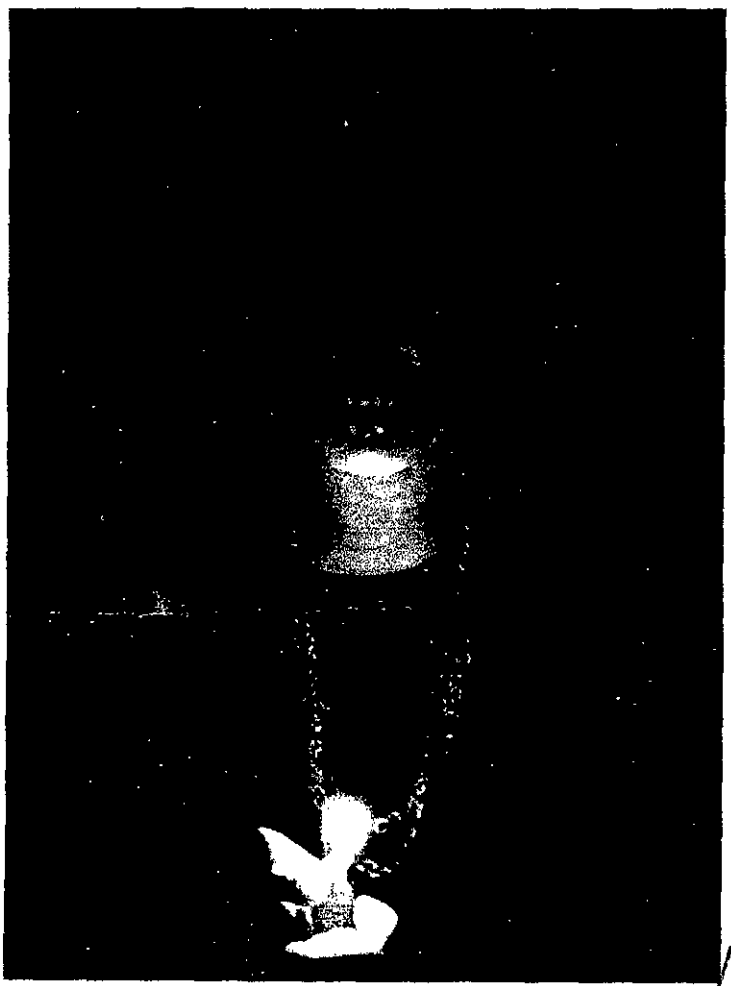

MINISTÉRIO PÚBLICO - TRIBUNAL DE CONTAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - MG - FLS 133

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1194 VISTO - PROTOCOLO -

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº VISTO - PROTOCOLO -

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº VISTO - PROTOCOLO -

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 133
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE - MG
Folha

Pollyanafaria compartilhou a própria publicação.

20 de julho de 2016

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704959

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 134
PREFEITURA MUNICIPAL DE ... Folha ... MG
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº ... VISTO ... PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº ... PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1195 VISTO PROTOCOLO
LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 134
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG

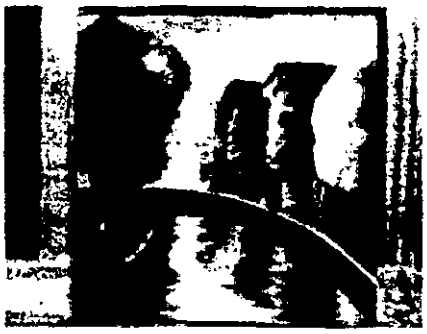

Mais 6

Pollyanafaria adicionou 9 novas fotos.
20 de julho de 2016 ·

Minhas alunas maravilhosasssssss.... Vocês são muito dedicadas

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Pollyanafaria adicionou 2 novas fotos.

4 de fevereiro de 2016 ·

Pintura em lata de leite...

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 135
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS - MG - PROTOCOLO Folha Nº 01
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1200 VISTO PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº VISTO PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1196 VISTO PROTOCOLO

Pollyanafaria adicionou 9 novas fotos — sentindo-se muito feliz.

5 de dezembro de 2015 ·

Gracas a Deus mais uma etápa concluida,,,Sant'ana foi restaurada.
Quero agradecer ao amado Monsenhor Waltencyr por confiar no meu trabalho e a toda equipe da paroquia de Sant'ana.
Agradeco tambem aos meus pais e meus famíliares que sempre torcem por mim.
OBRIGADAAAAA

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 135

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA - MG
Folha
Nº

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Mais 6

1.066 pessoas alcançadas

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 136
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPANGA - MG - Folha
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1197 - PROTOCOLO -
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº - PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº - PROTOCOLO
ILEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 136
PREFEITURA MUNICIPAL
Folha
Nº 5
MG

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1198 VISTO PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. PROTOCOLO

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 137
PREFEITURA MUNICIPAL DE Folha Nº 61 MG
271

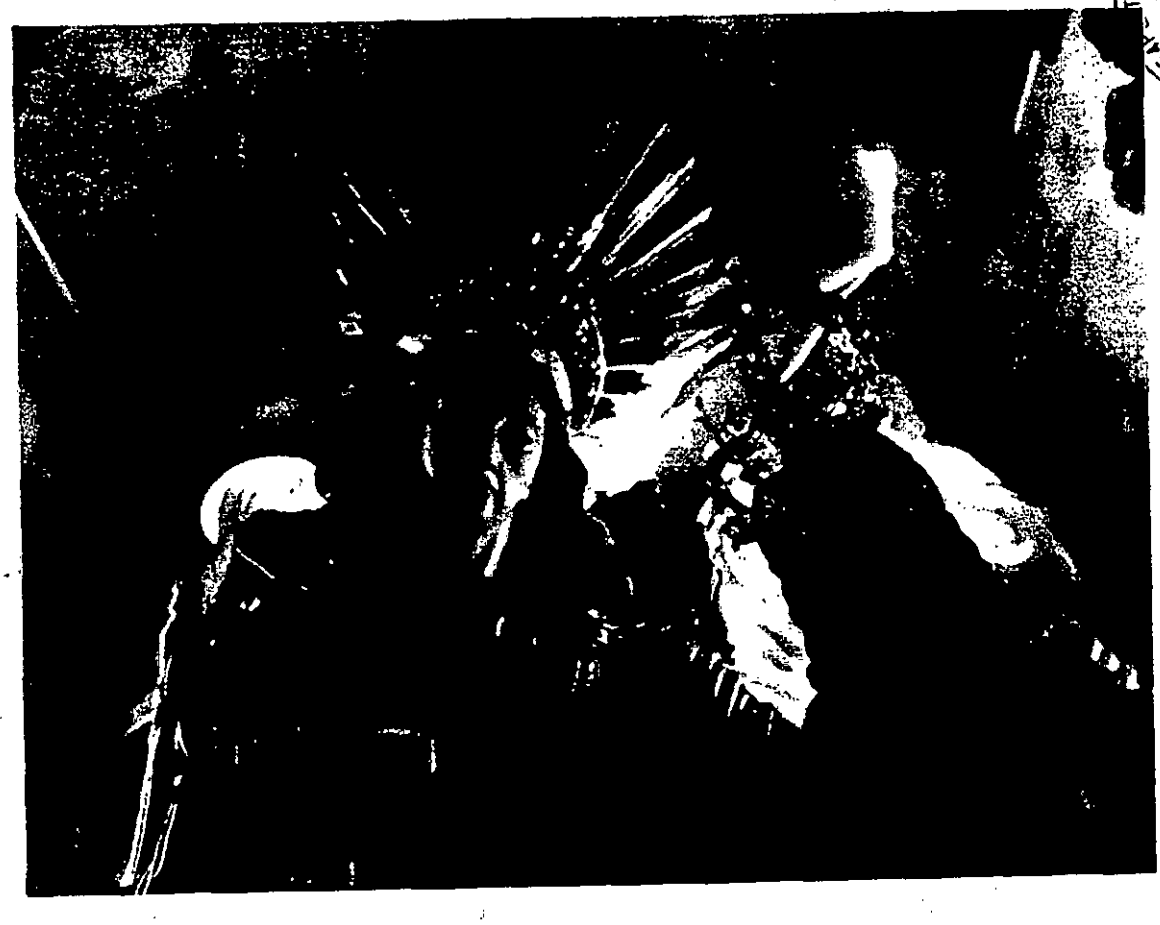

Pollvanafaria adicionou 2 novas fotos.

21 de novembro de 2015

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereco www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 132
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha Nº
2X2
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1199 VISTO PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. PROTOCOLO

Pollyanafaria adicionou 2 novas fotos.

21 de novembro de 2015 ·

Graças a Deus a restauração do Cristo esta concluida!!!!!
Agradeço a confiança do nosso amado Monsenhor Waltencyr.
e toda minha famílaaaaaa

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 138
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha
Nº 173

1.136 pessoas alcançadas

Pollyanafaria

1 de novembro de 2015

Restauracao quase completa e com a graca de Deus terminaremos, só falta o Cristo. Agradeco a toda confianca que o nosso amado Monsenhor waltency e a nossa querida Tia Ana Ferreirinha depositaram em mim, agradeco tbm a toda minha família e a todos que torcem pelo meu trabalho.
Obrigadaaaaaaaa
Obrigadaaaaaaaaaaaa
Obrigadaaaaaaaaaaaaaaaa

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

2.057 pessoas alcançadas

Pollyanafaria adicionou 2 novas fotos.

21 de outubro de 2015 ·

Restaurado

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 139
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA - MG
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. VISTO PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. VISTO PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1200 VISTO PROTOCOLO
LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
MG - MINAS GERAIS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 139

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 140
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. VISTO PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº VISTO PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 120 VISTO PROTOCOLO

227 pessoas alcançadas

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Curtir

ComentarCompartilhar

6 Silvana Andrade, Alessandra Oliveira e outras 4 pessoas

ocumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 140
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA - MG - Folha 1

1 compartilhamento

Comentários

Escreva um comentário...

Pollyanafaria adicionou 2 novas fotos.

21 de outubro de 2015 ·

Restauracao
Antes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha
Nº 12
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 141
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL.
VISTO
PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL.Nº
VISTO
PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL.Nº 1202
VISTO
PROTOCOLO
LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Pollyanafaria

15 de agosto de 2015

Pintura à oleooooo

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

ocumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 142
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 188 VISTO PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1203 VISTO PROTOCOLO

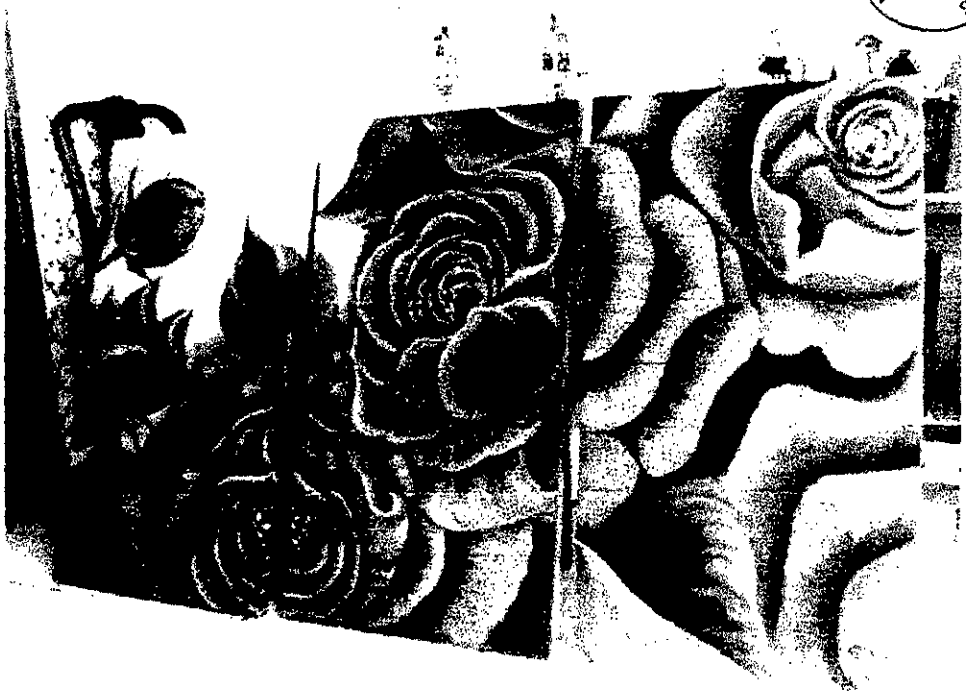

Pollyanafaria adicionou 12 novas fotos.

23 de julho de 2015

Relembrando o desfile da Escola Pedro Baptista de Souza ocorrido mês passado

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA
LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 142

PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible] - MG

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 143

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

LEGIBILIDADE
COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 144

PREFEITURA MUNICIPAL

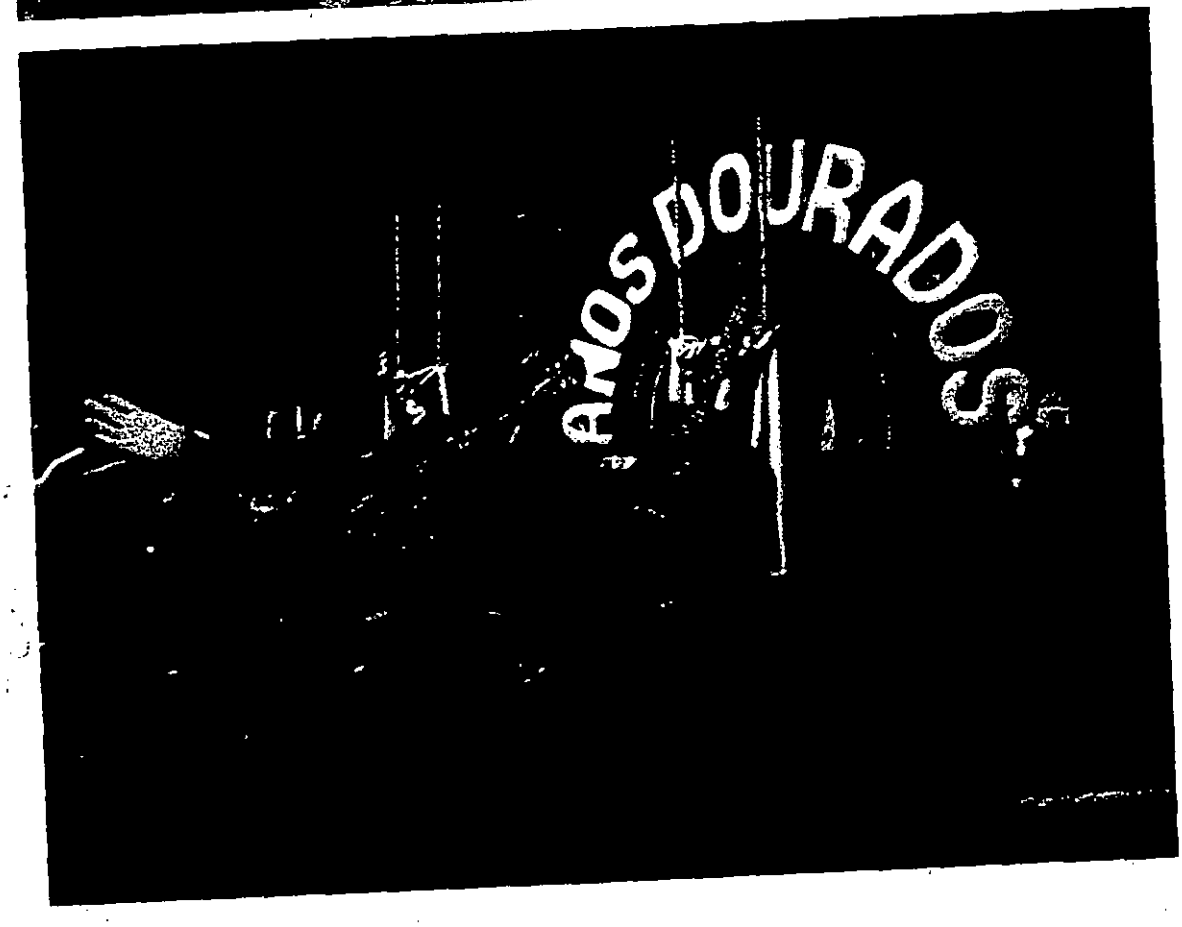

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL. Nº 1206
VISTO
PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL. Nº
VISTO
PROTOCOLO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 145

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
Nº 71

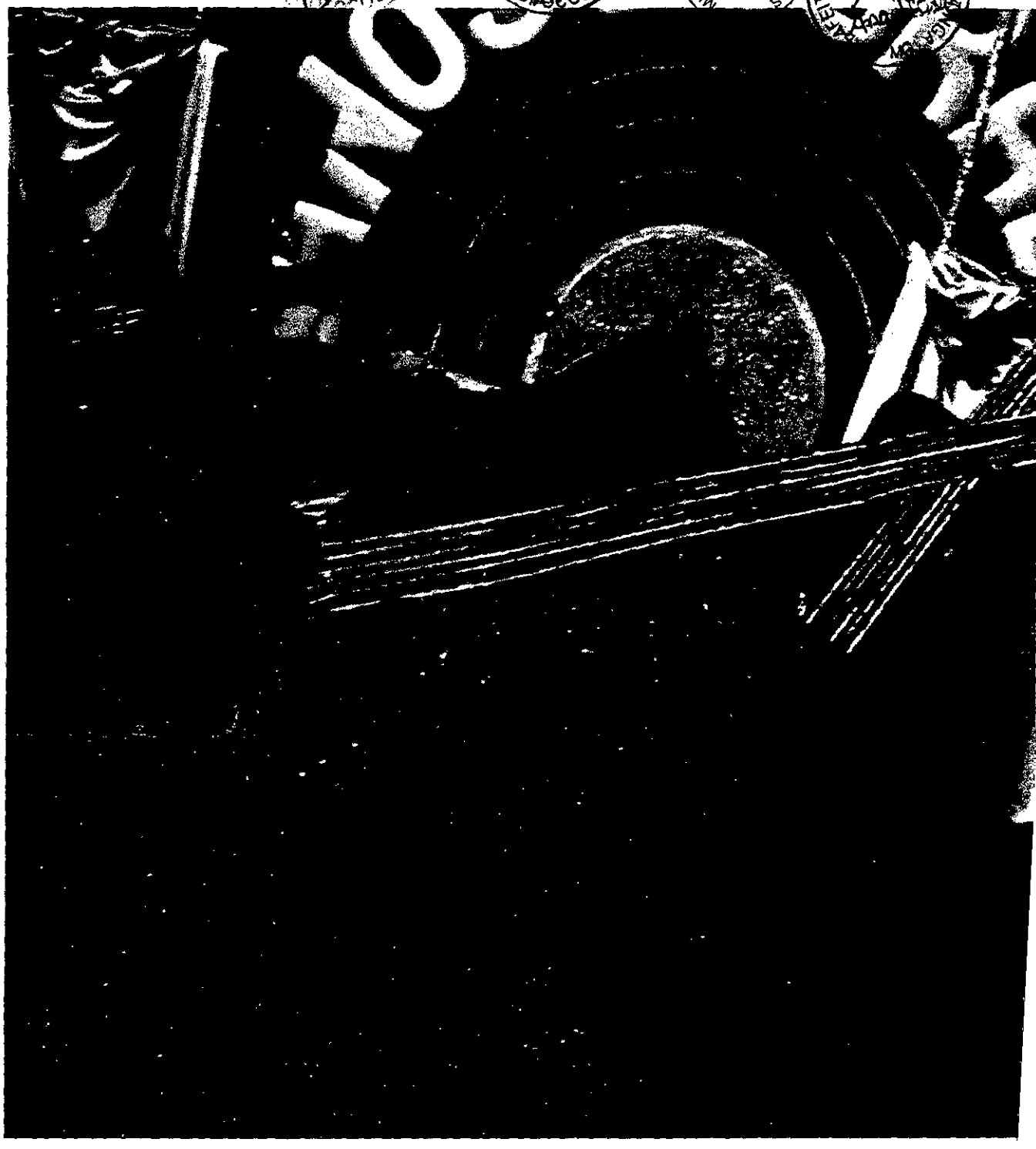

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL. Nº
VISTO
PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha
Nº 10
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 145

Pollyanafaria

ILEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1207 VISTO PROTOCOLO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 146

...CIPAL DE PIRAPETINGA - MG

17 de janeiro de 2015

Pinta em tabua de madeira.... Igreja Sant' Anna

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº VISTO PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1209 PROTOCOLO

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Pirapetinga, 18 de Janeiro de 2017

MINISTÉRIO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - CONTAS - Folha Nº 1 - FLS 146

Ofício__/2017

Assunto: Requisição de Contratação de Inexigibilidade de Contratação de Artista

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Com os meus cordiais cumprimentos, **SOLICITO** a Vossa Excelência a contratação da Design de Moda Pollyana de Souza Faria para a Decoração dos Adereços da Avenida do Samba para os dias de Carnaval por meio de inexigibilidade de licitação na forma do artigo 25, III, da Lei 8.666/93.

A razão da escolha da senhora Pollyana de Souza Faria se arregimenta pela sua consagração na opinião pública no Município de Pirapetinga diante da divulgação dos seus trabalhos entre os quais e de grande relevo se encontra a restauração e pintura do Altar-Mor da Matriz de Santana, Praça Santana, Centro, Pirapetinga-MG e da imagem Sacra de Santana diante do não conhecimento de outro exemplar e ainda pelo fato tanto da referida imagem e do Altar-Mor possuir mais de cem anos.

Valor da Contratação: R$30.000,00 (trinta mil reais) a ser pago em duas parcelas sendo a primeira após a publicação da Licitação e Contrato e segunda parcela nos três dias que antecedem o carnaval.

Função Programática 13.392.012.2.0053 e Natureza de Despesas 339039.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e consideração.

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

MÁRCIO RONY QUEIROZ
Secretário Municipal de Cultura

Marcio Rony Queiroz de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1208 VISTO PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº VISTO PROTOCOLO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 147

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA Nº

ATO DE AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA**, na forma do artigo 50 da Lei 9.784/99 **AUTORIZA** a abertura do Processo Administrativo de Licitação de Inexigibilidade diante da existência de dotação orçamentária: Função Programática 13.392.012.2.0053 e natureza de Despesas 3.3.90.39

O valor da Contratação é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser pago em duas parcelas sendo a primeira após a publicação da licitação e contrato e segunda parcela nos três dias que antecedem o Carnaval.

Determino a Assessoria jurídica lavre um parecer da Legalidade da Inexigibilidade de Licitação de Contratação da Artista Pollyana de Souza Faria diante das razões invocadas pelo Secretário Municipal de Cultura.

Gabinete do Prefeito, 26 de Janeiro de 2017.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 93 PROTOCOLO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n 02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO FLS. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pirapetinga – MG, 26 de Janeiro de 2017.

Ao
Prefeito Municipal

Tratou-se de solicitação para contratação de empresa exclusiva da Pollyana de Souza Faria 12175628779, para decoração dos adereços da Avenida do Samba para os dias de Carnaval do Município de Pirapetinga-MG, realizada pelo Setor competente, em anexo. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é inexigível, nos termos do art. 25 da lei 8666/1993, inciso III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Exª. para que, concordando, determine o prosseguimento do feito.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeito Municipal

Considerando os elementos indicados, autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Pirapetinga – MG, 26 de Janeiro de 2017.

Enoghalliton de Abreu Arruda
PREFEITO MUNICIPAL

Enoghalliton de Abreu Arruda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Pirapetinga – MG, 26 de Janeiro de 2017.

Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Venho por meio deste, informar dotação orçamentária para contratação de empresa exclusiva Pollyana de Souza Faria 12175628779, para apresentação de decoração dos adereços da Avenida do Samba para os dias de Carnaval do Município de Pirapetinga-MG, com valor total estimado de R$30.000,00 (trinta mil reais), conforme abaixo:

Secretaria de Cultura

02.08.00.13.392.012.2.0053-3.3.90.39

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Marcio Rony Queiroz de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura
Marcio Rony Queiroz
Sec. Mun. Cultura

PORTARIA Nº39/2017

"Investe como membros da Comissão Permanente de Licitação os servidores que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, Senhor **ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as Leis em Vigor, em especial com inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Federal 8.666/93, **RESOLVE**

Art. 1º - Ficam investidos na forma que trata o Artigo 52 c/c § 4º da Lei 8.666/93 os servidores que abaixo são nomeados, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação no ano de 2017:

I -PRESIDENTE: IGOR COELHO SALLES;

SUPLENTE: EMANUELA FREIRE MILETI

II - JUAREZ RAMOS CABREIRA NETO;

SUPLENTE: DOUGLAS DA SILVA CORNÉLIO

III - CRISTIANE GRANJA COSTA

SUPLENTE: ISRAEL NUNES DORNELLAS

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 433/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação, tendo sua validade até o dia 31 de dezembro de 2017

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2017.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA

Prefeito Municipal

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 149

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1210 VISTO PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº VISTO PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Nº Folha

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 149
V

30cm

245

5cm

50cm

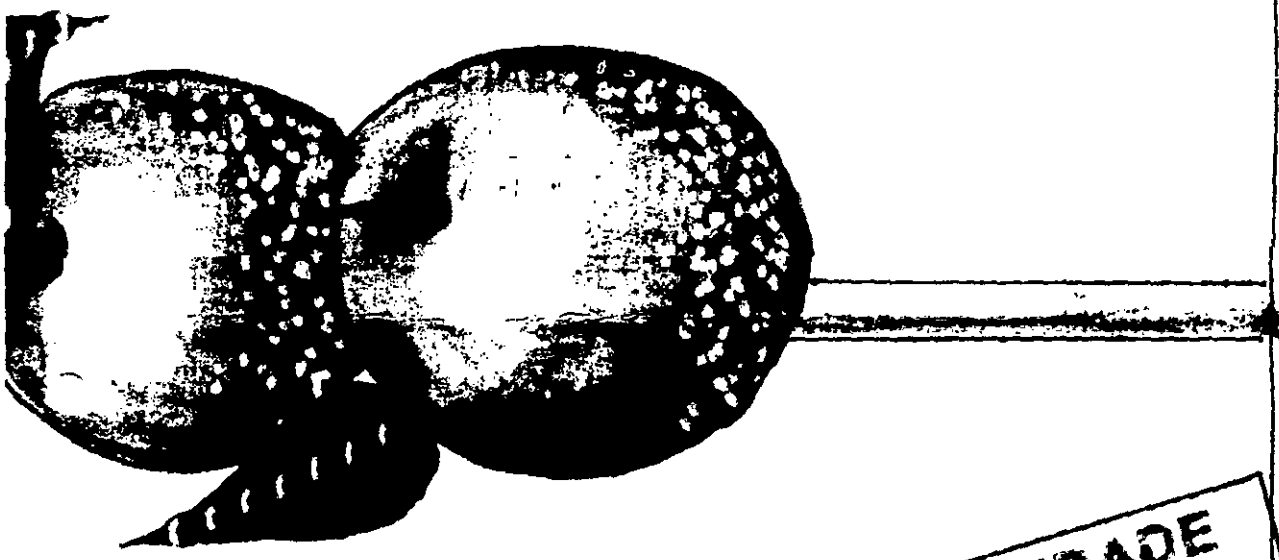

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

50 cm

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

- Carnaval Piraputinga - MG - 2017

ria

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

TRIBUNAL DE CONTAS EST. MG. PROCESSO FL. Nº 121 VISTO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. MG. PROCESSO FL. Nº VISTO

MINISTÉRIO PÚBLICO FLS

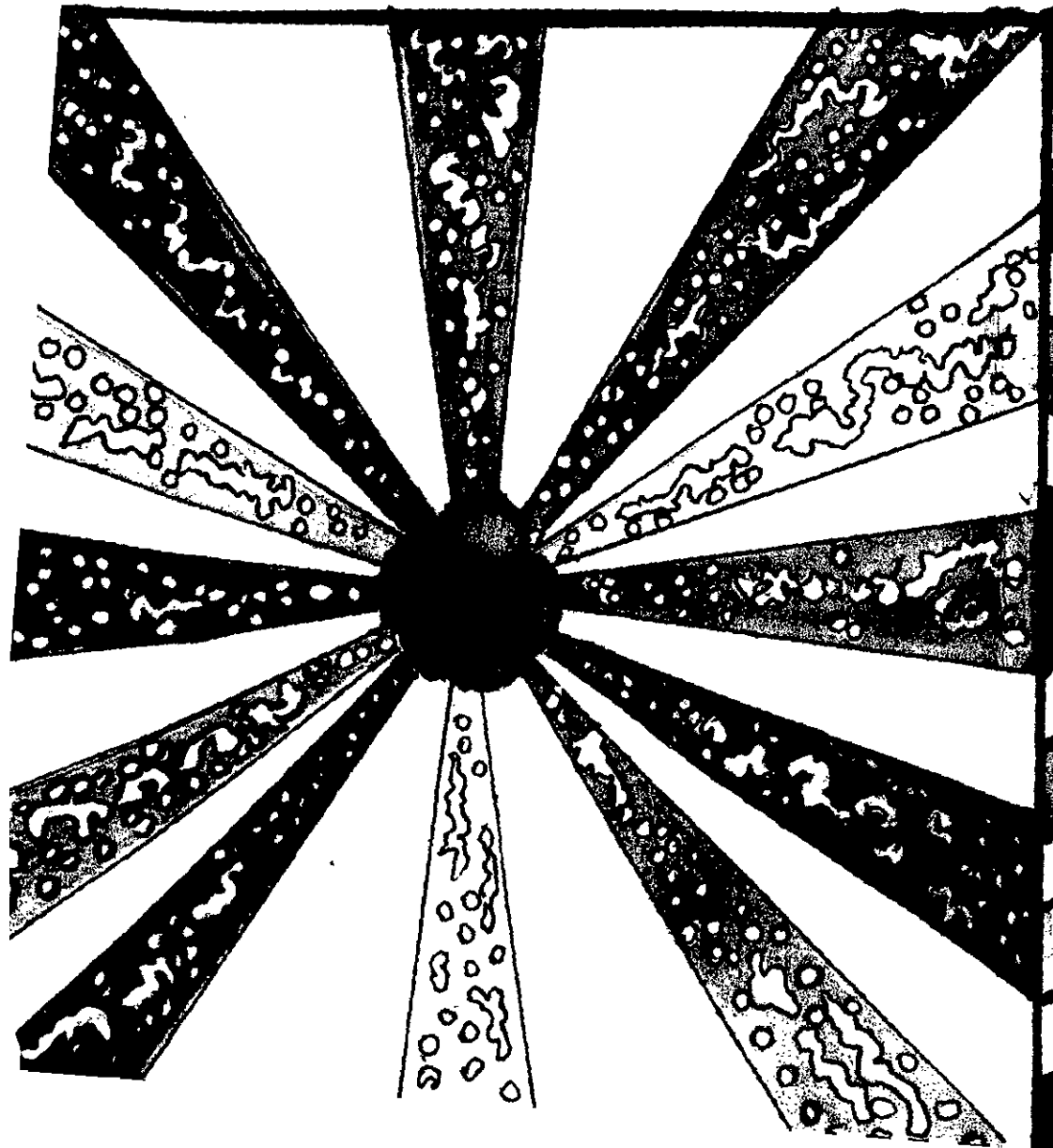

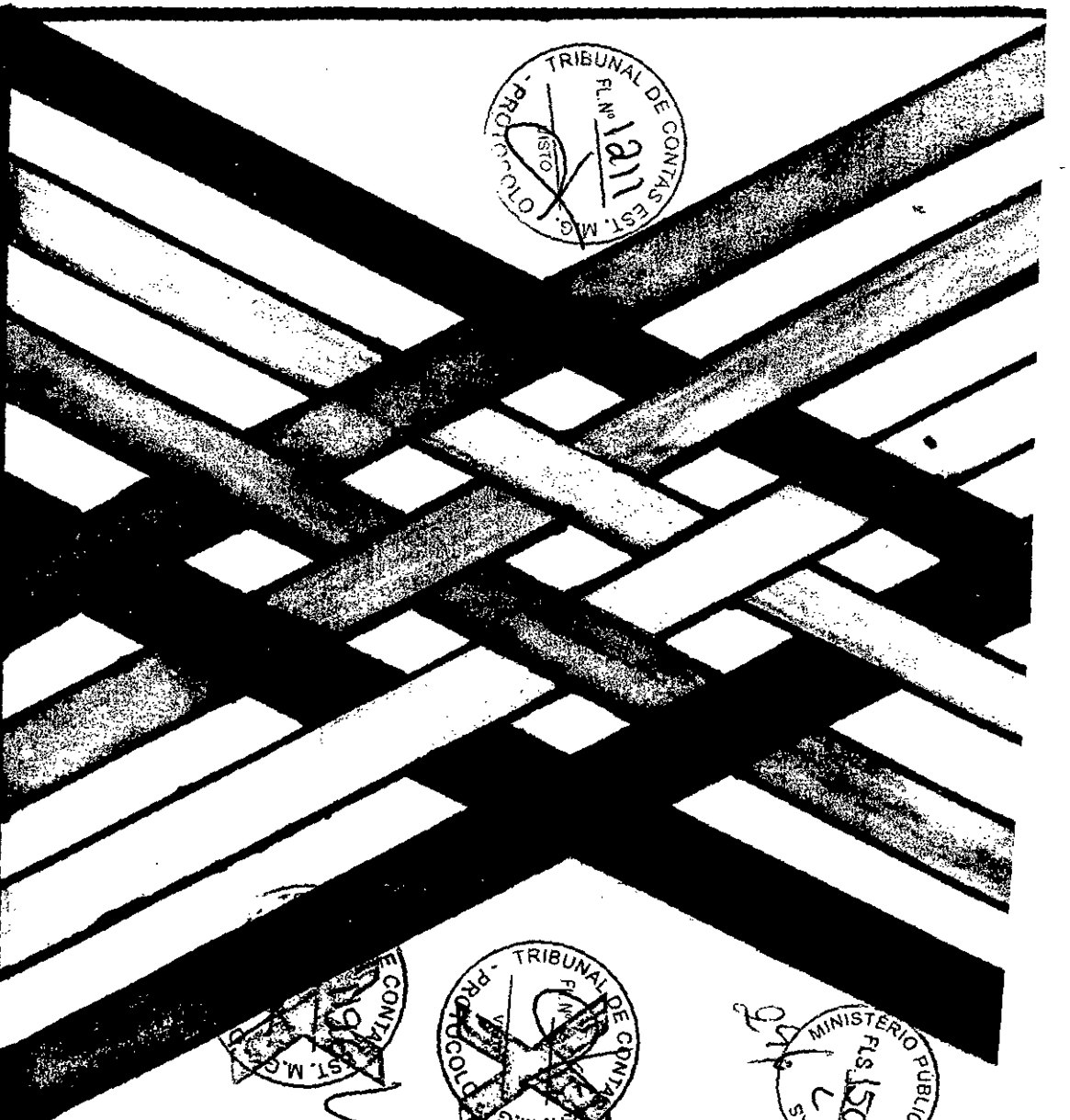

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 150 V

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 151
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1212 VISTO PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº VISTO PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº VISTO PROTOCOLO
LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Rua - Vally ana Faria

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

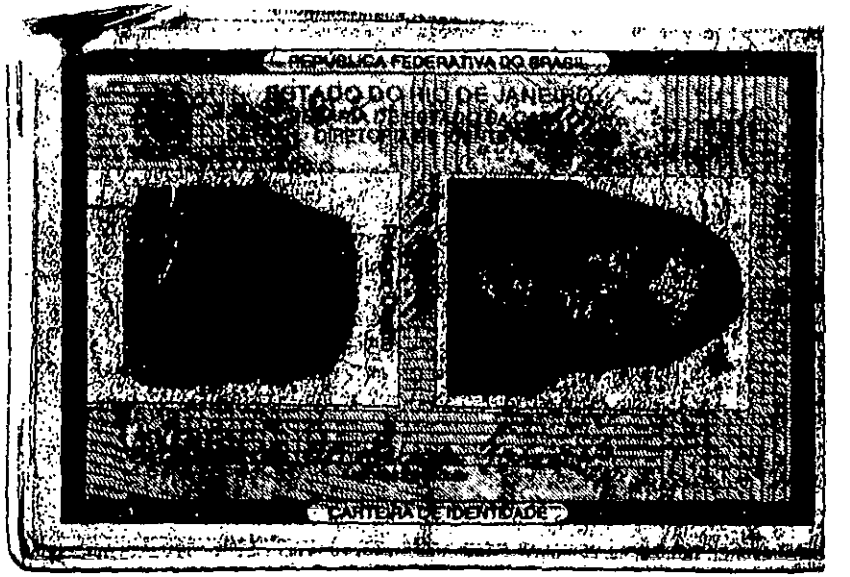

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Confere com o Original

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 157

PREFEITURA MUNICIPAL Folha nº 86

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 152

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO FL. Nº 1813 VISTO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO FL. Nº 1813 VISTO

Conforme com o Original

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

121.756.287-79

POLLYANA DE SOUZA FARIA

22/02/1988

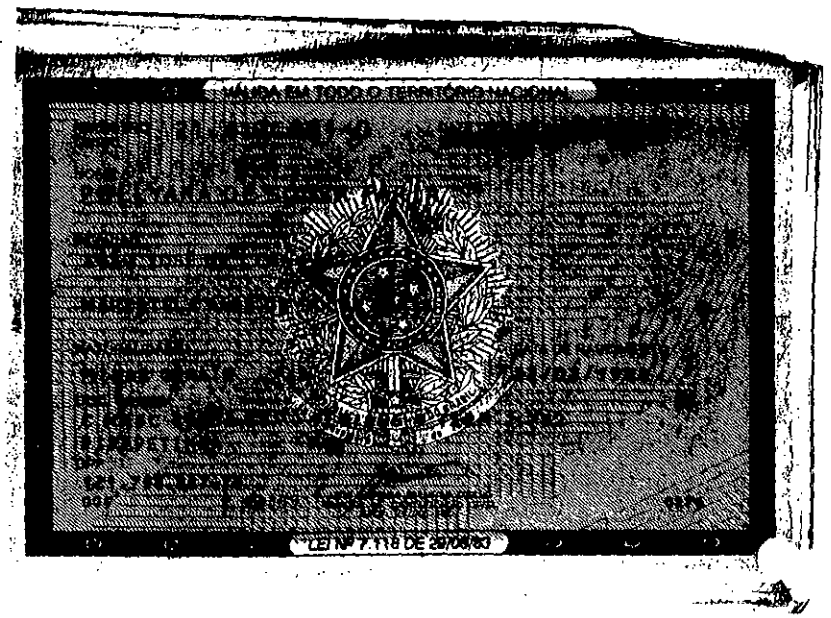

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 150

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha Nº 301

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
POLLYANA DE SOUZA FARIA 12175628779

Nome do Empresário
POLLYANA DE SOUZA FARIA

Nome Fantasia
POLLYANAFARIA ART E MODA

Capital Social
5.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
216170910	DETRAN	RJ	121.756.287 79

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente	Data de Início da Situação
ATIVO	13/07/2012

Números de Registro

CNPJ	NIRE
16.464.472/0001-35	31-8-0227947-9

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
36730-000	RUA INPA	08

Complemento	Bairro
FUNDOS	CENTRO

Município	UF
PIRAPETINGA	MG

Atividades

Data de Início de Atividades
13/07/2012

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
47.41-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	85.92-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
2	14.12-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
3	47.89-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4	47.89-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
5	96.02-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
6	17.49-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
7	22.29-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**

Número do Recibo: ME67793111
Número do Identificador: 16464472000135

Data de Emissão:
10/03/2014

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 153

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha nº 47

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1214 VISTO PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. VISTO PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. VISTO PROTOCOLO

10/03/2014 10:

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Receita Federal

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 153

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha Nº 303

mprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

ntribuinte,

nfira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.464.472/0001-35 MATRIZ		13/07/2012

NOME EMPRESARIAL
PAULYANA DE SOUZA FARIA 12175628779

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PAULYANAFARIA ART E MODA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte
96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R INPA	08	FUNDOS

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.730-000	CENTRO	PIRAPETINGA	MG

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/07/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **10/03/2014** às **10:16:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/03/2014

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 154

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha Nº 95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POLLYANA DE SOUZA FARIA
CPF: 121.756.287-79

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. VISTO PROTOCOLO

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:58:22 do dia 18/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2017.
Código de controle da certidão: **69B0.2085.05B7.097D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1215 VISTO PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 2000 VISTO PROTOCOLO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16464472/0001-35
Razão Social: POLLYANA DE SOUZA FARIA
Endereço: RUA INPA / CENTRO / BARBACENA / MG / 36730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2017 a 02/02/2017

Certificação Número: 2017010402193960694366

Informação obtida em 18/01/2017, às 10:40:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 154

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA Folha Nº 1 MG

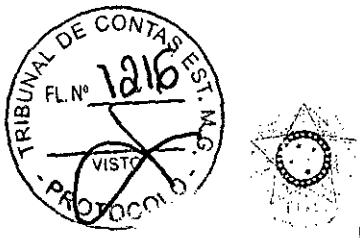
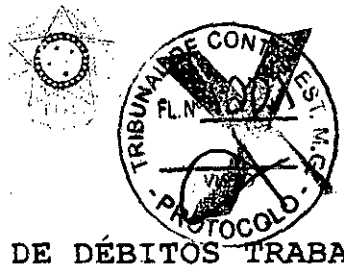
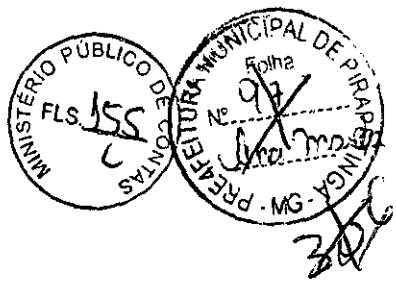

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POLLYANA DE SOUZA FARIA 12175628779 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.464.472/0001-35
Certidão nº: 123324058/2017
Expedição: 18/01/2017, às 10:41:56
Validade: 16/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POLLYANA DE SOUZA FARIA 12175628779 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.464.472/0001-35, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

cumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 18/01/2017

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 18/04/2017

NOME/NOME EMPRESARIAL: POLLYANA DE SOUZA FARIA 12175628779		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001995112.00-91	CNPJ/CPF: 16.464.472/0001-35	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA INPA		NÚMERO: 08
COMPLEMENTO: FUNDOS,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36730000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: PIRAPETINGA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: 2017000190843179

PREFEITURA MUNICIPAL Fls: 154 PIRAPETINGA - MG

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 155

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

Atendendo ao requerimento protocolado sob n.113/2017 em que figura como requerente o(a) Sr.(a) **POLLYANA DE SOUZA FARIA,** certifico a pedido da parte interessada e para os fins a que se fizerem necessários que a empresa abaixo descrita se acha quites para com a Fazenda Pública Municipal e **dívida ativa** até a presente data. Eu, Ana Clara da Silva Roque – Dirigente de Serviços de Cadastro, passo a presente Certidão que vai por mim assinada.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

POLLYANA DE SOUZA FARIA

ENDEREÇO COMPLETO

RUA INPA, 08 - BAIRRO CENTRO – PIRAPETINGA-MG

RAMO DE ATIVIDADE

ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE

DATA INÍC. ATIV.	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	C.P.F /C.N.P.J.
13/032014	**3.4.000000807**		**16.464.472/0001 35**

DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO:	VALIDADE DA CERTIDÃO:
18/01/2017	90 (NOVENTA) DIAS

Ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta.

Ana Clara da Silva Roque
Dirigente de Serviços de Cadastro

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA

Reconhecida pela Portaria nº 1283, de 08/09/1993, do Ministério da Educação
e do Desporto, publicada no Diário Oficial da União de 09/09/1993.
Mantida pela Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura.

A Reitora da Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO),
no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de **DESIGN DE MODA**
no 1º semestre de 2012, confere o título de
BACHARELA a

Pollyana de Souza Faria

brasileira, natural de Minas Gerais, nascida em 22 de fevereiro de 1983,
cédula de identidade nº 21.617.091-0 - Diretoria de Identificação Civil - RJ,
e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Niterói, 24 de setembro de 2012

Marlene Salgado de Oliveira
Reitora

Vânia da Costa Martins
Secretária Geral

Pollyana de Souza Faria
Diplomada

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Confere com o Original

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha nº 11

ACADEMIA DE LETRAS, CIÊNCIAS E ARTES DE PIRAPETINGA

- ALCAP -

Pollyana Faria

Membro Honorário

Empossado em 10 de Dezembro de 2016

Norton Wellington de Pinho Martins
Presidente

LEGITIMIDADE COMPROVADA

TRIBUNAL DE CONTAS - PROTOCOLO - FL. Nº 1218 EST. M.G. VISTO

TRIBUNAL - PROTOCOLO - FL. Nº EST. M.G. VISTO

Confere com o original

TRIBUNAL - PROTOCOLO - FL. Nº EST. M.G. VISTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PIRAPETINGA - MG. FLS. 157

PREAFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG. Nº 11 Folha

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.90/2010 e na Decisão Normativa

UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

Credenciada pelo MEC
Portaria nº 1.282 de 26/10/2010

CONTRATO DE ADESÃO DE MATRÍCULA DE PÓS-GRADUÇÃO *LATO SENSU*

(Cláusulas gerais do contrato registrado no 8º Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob o nº 1391204, em 16/10/2015)

www.educamaisead.com.br

educa mais online

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA - MG FLS. 15

Informações Gerais:

Nome do curso: ARTES E EDUCAÇÃO

Cidade/Polo: SÃO PAULO Nº de Matrícula:

Plano Letivo: ● online ○ 12 meses

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Informações Pessoais:

Nome Completo / Contratante: POLLYANA DE SOUZA FARIA

Nacionalidade: BRASILEIRA Cidade onde nasceu: PIRAPETINGA

E-mail: SF.POLLYANA@YAHOO.COM.BR

Telefone Residencial: 32346515587 Telefone Celular: 32999567129 Sexo: ○ M ●

RG: 21617091-0 Órgão Emissor: DETRAN CPF: 12175628779

Estado Civil: SOLTEIRA Data de Nascimento: 22021988

Filiação: MARISTELA PAGE DE SOUZA FARIA E JOÃO JOSÉ DE LIMA FARIA

Informações da Residência:

Endereço: RUA SANTA TEREZINHA

Nº. 10 Apto:

Bairro: IBITINEMA

Cep: 28470-000 Cidade: SANTO ANTONIO DE PADUA Estado: RJ

Informações Acadêmicas:

Graduado em: DESIGN DE MODA

Data da Colação de Grau: 24092012

Instituição: UNIVERCIDADE SALGADO DE OLIVEIRA

Escolha seu plano:

Material Didático Online

( ) 1x 1.425,00
(X) 10x 142,50
( ) 15x 95,00

Valores com 50% de desconto

Forma de pagamento:

O *CONTRATANTE* deverá efetuar o pagamento das parcelas mensais, bem como de outras taxas, exclusivamente, para a CONTRATADA ou por outra empresa por ela indicada, obedecendo a uma das modalidades abaixo:

(X) A - Boletos a serem enviado *exclusivamente* por e-mail, indicado pelo CONTRATANTE no Termo de Matrícula e atualizado por este, quando necessário;
( ) B - Cartão à vista;

Escolha o dia do vencimento da parcela: ( ) 05 ( ) 10 (X) 15 ( ) 20 ( ) 25 ( ) 30 de cada mês.

"Li e estou de acordo com as Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais bem como seu termo de adesão".

S. Antonio de Pádua de agosto de 2016

Assinatura do contratante

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n 02/2012 e na Decisão Normativa

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1819 VISTO PROTOCOLO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 158

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha Nº 102

UNIVERSIDADE
CANDIDO MENDES

Pro-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
Diretoria Acadêmica dos *Campi* Externos - DACEX
CADASTRO GERAL DISCENTE

Nome: Pollyana de Souza Faria

Foto

Curso de Pós Graduação *Lato Sensu*:

☐ Presencial ☐(x) Tele presencial

Unidade: São Paulo
Início: Agosto de 2016
Previsão de Conclusão: Agosto de 2017

Filiação: Maristela Page de Souza e João José de Lima Faria

Nascimento: 22/02/1988	**Naturalidade:** Pirapetinga	**Nacionalidade:** Brasileira
Identidade: 21.617.091-0	**Órgão de Expedição:** Detran	**Data de emissão:**
CPF: 121756287-79	**Inscrição OAB nº:**	
Endereço Residencial: Rua Santa Terezinha nº 10		
CEP: 28470-000	**Cidade** S. A. de Pádua	**Estado** RJ
Telefone: (32)99956712 4	**Cel.:** (32)991581087	**Trab.**

Instituição de Ensino de Origem: E. E. Capitão Osvaldo Lima
Graduação: Design de Moda
Ano de Conclusão do Curso: 24 de setembro de 2012

Empresa/Instituição: Micro empreendedora
Endereço comercial: Rua Santa Terezinha nº 10

CEP: 28470-000	**Cidade:** S. Antonio de Pádua	**Estado:** RJ

Cargo/Função:

Endereço eletrônico/E-mail: ps.pollyana@yahoo.com.br

Pádua, 06 de agosto de 2016 _____
Assinatura

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 158

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA Folha Nº 174

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

CONTRATADA: FRONTIERE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., empresa de direito privado, prestadora de serviços educacionais e fornecedora de material didático, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.680.489/0001-00, sediada na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, 4899, Jardim Paulista, São Paulo – SP – CEP 01401-002, de - MG.

1. DO OBJETO

A CONTRATADA é uma empresa cuja atividade é a prestação de serviços educacionais bem como fornecedora de material didático, com base no CONVÊNIO celebrado com a Universidade Candido Mendes, e disponibiliza cursos de pós-graduação lato sensu, na modalidade a distância, on-line, presencial e tele presencial.

1.1. A CONTRATADA em conjunto com a Universidade Candido Mendes poderá não aceitar a matrícula de alunos que não estiverem aptos para cursar as modalidades oferecidas, conforme normas educacionais vigentes reguladas pelos órgãos competentes.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. O CONTRATANTE deve ter como pré-requisito o diploma de graduação no ato da matrícula do curso de pós-graduação, devendo apresentar à CONTRATADA todos os documentos por ela exigidos, a saber:

2.1.1. Outros documentos poderão ser exigidos pela CONTRATADA, para atender normas legais ou exigências administrativas da própria instituição.

2.2. O CONTRATANTE fica ciente de que não poderá, em hipótese nenhuma, utilizar-se do conteúdo, bem como possíveis materiais disponibilizados com a finalidade de exploração comercial ou simplesmente reprodução.

2.3. O CONTRATANTE é responsável pela atualização permanente de seus dados cadastrais junto a CONTRATADA.

2.4. O CONTRATANTE terá o prazo mínimo de 6 (seis) ou 12 (doze) meses conforme a opção escolhida no termo de adesão, para concluir o curso, além do período de atividades acadêmicas, devendo sempre respeitar os termos, plano de pagamento e disponibilidade do curso.

2.5. São itens obrigatórios e condicionais para solicitação do certificado de conclusão de pós-graduação:

- A Avaliação final presencial que deverá ser realizada no local indicado pela CONTRATADA;
- A entrega do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso, elaborado pelo CONTRATANTE que deverá estar de acordo com as regras estabelecidas pela CONTRATADA.

2.6. O valor de cada curso, incluindo taxas e parcelas mensais, obedecerá o plano escolhido pelo CONTRATANTE, de acordo com o descrito no Termo de Matrícula, no anverso deste Contrato.

2.7. O CONTRATANTE se obriga ao cumprimento do Manual do Aluno e das normas estabelecidas pela CONTRATADA.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar o conteúdo do curso na sua plataforma LMS, 100% on line, de acordo com a modalidade e plano por ele escolhido.

3.2. A CONTRATADA não será responsável por interrupções ou erros que ocorram na transmissão de dados via Internet do CONTRATANTE.

3.3. As disciplinas e cronograma de apresentação do conteúdo serão disponibilizadas conforme o plano escolhido.

4. A CONTRATADA disponibilizará o seu Portal www.educamaisead.com.br e telefone (11)2174-2350, bem como sua rede de agentes credenciados para que o CONTRATANTE faça sua inscrição nos cursos por ela oferecidos.

4. DAS QUESTÕES FINANCEIRAS

4.1. A efetivação da matrícula ocorrerá após análise dos documentos enviados para CONTRATADA e realização do pagamento da taxa de matrícula que deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE.

4.2. Para as matrículas efetuadas na modalidade de 6 meses, os planos de pagamentos disponíveis serão à vista ou em seis parcelas.

4.3. No caso de constituição em mora do CONTRATANTE, decorridos 30 (trinta) dias da data de vencimento da parcela, a CONTRATADA poderá efetivar a negativação correspondente, no serviço de proteção ao crédito – SPC ou na centralização dos serviços dos bancos – SERASA.

4.4. As parcelas mensais terão vencimento todo dia 05, 10, 15, 20, 25 e 30 de cada mês, sendo critério do CONTRATANTE a escolha (dentre os dias oferecidos) do dia de seu vencimento.

4.5. A CONTRATADA respeitará a escolha o dia do pagamento das parcelas mensais, assinalado pelo CONTRATANTE no termo de adesão, desde que o mesmo não ultrapasse 30 (trinta) dias do pagamento da taxa de inscrição. Em não ocorrendo à escolha da data do vencimento das mensalidades pelo CONTRATANTE, o vencimento se dará todo dia 05 de cada mês.

4.6. Após o vencimento será cobrada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor das parcelas vencidas, e após 30 dias ao vencimento o valor devido será acrescido, ainda, correção monetária apurada conforme variação dos índices INPC/IBGE.

4.7. O CONTRATANTE declara ter ciência que o pagamento de parcelas presentes não quita débitos anteriores.

4.8. Não isentam o CONTRATANTE do pagamento da mensalidade sua ausência nas atividades acadêmicas.

4.9. Havendo desistência, por parte do CONTRATANTE, não caberão devoluções de taxa de matrícula e de mensalidades já pagas, correspondente aos períodos em curso ou já cursados.

4.10. Não estão contempladas no objeto do presente Contrato as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação que porventura forem efetuadas pelo CONTRATANTE por ocasião do desenvolvimento das atividades presenciais obrigatórias.

5. DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.1. A rescisão do presente Contrato, cancelamento e transferência para outra instituição, dar-se-á em qualquer época do semestre, mediante pedido protocolado, que deve ser encaminhado no endereço e ao e-mail da CONTRATADA, ficando, porém, devido o pagamento das parcelas até o correspondente mês em que protocolar o pedido, cessando para a CONTRATADA, a partir dessa data a obrigação da prestação do respectivo serviço educacional.

5.2. No caso de rescisão do presente Contrato por qualquer das partes, aquele que der causa se obriga ao pagamento de uma multa contratual de 10% (dez por cento) sobre parcelas vincendas, entendidas como cláusula penal compensatória, sem prejuízo de eventuais indenizações devidas;

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Não será permitido o trancamento de matrícula para alunos dos cursos na modalidade a distância.

6.2. O CONTRATANTE fica ciente de que não receberá seu Certificado de Conclusão de Curso se as obrigações acadêmicas e financeiras (constantes no Manual do Aluno), previstas no presente Contrato não forem integralmente cumpridas.

6.3. O Certificado de Conclusão de Curso será entregue no prazo máximo de 365 dias, que passará a contar após o requerimento formal do CONTRATANTE e depois de atendidas as exigências do item 6.2 acima, conforme o Manual do Aluno, vigente na ocasião da solicitação, a CONTRATADA terá até 365 dias para entregar o Certificado de Conclusão do Curso.

6.4. A Parte que inadimplir o presente Contrato seja parcial ou totalmente, e dessa forma der causa à contratação de profissionais especializados para garantir o adimplemento da prestação contratada, desde já concorda em responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas necessárias do âmbito extrajudicial, conforme previsto no artigo 51, inciso XII, da lei n.º 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.7. Os direitos de propriedade sobre todos os ícones, mensagens e outras imagens, assim como sobre o nome e marcas da CONTRATADA a ela pertencem, sendo expressamente vedado ao CONTRATANTE modificar quaisquer dos ícones, mensagens ou demais imagens contidos nos LIVROS e SERVIÇOS, sob pena de incorrer nas penas previstas na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

7. DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo para dirimir eventuais questões oriundas deste Contrato.

Declaro ter lido e estou de acordo com o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS/CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU, registrado no 8º Cartório de Títulos e Documentos, sob o nº 1391204, em 16/10/2015.

São Paulo, 06 de agosto de 2016

CONTRATANTE

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 159

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA Folha Nº 14 MG

PARECER

SOLICITANTE: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
SOLICITADO: ASSESSOR JURÍDICO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE DESIGNER DE MODA

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº VISTO PROTOCOLO

RELATÓRIO:

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação encaminhou o presente Processo Administrativo para Assessoria Jurídica de Licitação para fins de emissão de Parecer na forma do artigo 38, VI, da Lei 8.666/93 para fins verificação da legalidade de Inexigibilidade de contratação de DESIGNER de Moda para a realização da Decoração dos Adereços de Rua na Avenida do Samba – Avenida Governador Valadares, Centro, Pirapetinga-MG para os dias 24 (vinte e quatro) a 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2017

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1220 VISTO PROTOCOLO

O Processo iniciou-se com a Requisição do Secretário Municipal de Cultura para o Prefeito Municipal que por sua vez autorizou motivadamente a abertura do Processo de Licitação.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação realizou a Abertura e Autuação do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, destaca-se que o Processo Administrativo Licitatório presente se encontra devidamente Autorizado conforme dispõe o caput do artigo 38 da Lei 8.666/93 e motivado na forma do artigo 50 da Lei 9.784/99.

A Inexigibilidade de Licitação se encontra disciplinada no artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 de forma exaustiva.

No caso presente, vislumbra-se a formalização do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação por meio da Requisição do Secretário de Cultura, Verificação da existência de dotação orçamentária e Termo de Abertura e Autuação.

O Secretário de Cultura na sua Requisição apresentou justificativa para a inexigibilidade da contratação da Artista Pollyana de Souza Faria com fundamento na consagração da opinião pública diante dos seus trabalhos artísticos que amplamente são divulgados entre os quais consta a restauração e pintura do Altar-Mor da Matriz da Paróquia

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 129
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha Nº 104

de Santana e da imagem Sacra de Santana, padroeira de Pirapetinga, construído em madeira há mais de cem anos.

É importante destacar ainda que a imagem de Santana restaurada pela artista é única diante da inexistência de qualquer outra com suas características.

A artista citada acima é graduada em Designer de Moda pela Universidade Salgado de Oliveira, cuja Graduação por força do disposto na Resolução Nº 5, de 08 de Março de 2004, do Conselho Nacional de Educação, tem como Projeto Pedagógico especifico o estudo que envolva produção artística.

A Decoração dos Adereços da Avenida do Samba demanda necessariamente conhecimento e criação artística a partir de um Projeto Artístico e Sinopse que deve ser elaborado por profissional com formação técnica e científica.

No presente caso, é incontroverso que a artista citada acima possui a Graduação necessária de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação de Design estatuídas na Resolução Nº 5, de 08 de Março de 2004, do Conselho Nacional de Educação a par da sua consagração pela opinião pública pelos trabalhos desenvolvidos como a restauração e pintura do Altar-Mor da Matriz de Santana e da imagem Sacra de Santana que é única.

Dessa forma, vislumbra-se o atendimento do artigo 25, III, da Lei 8.666/93 a par do disposto no paragrafo único do artigo 26 da Lei 8.666/93 uma vez que se encontra instruído e justiçado a razão da escolha da executante da Decoração dos Adereços da Avenida do Samba.

Nesse sentido ainda, é importante destacar que a inexigibilidade da contratação da artista citada acima se coaduna com o §1º do artigo 13 da Lei 8.666/93.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, **OPINO** pela legalidade e homologação da Inexigibilidade de Licitação ressalvada que a necessidade de comunicação à autoridade superior para ratificação e publicação no prazo de cinco dias, na forma do artigo 26 da Lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Pirapetinga, 26 de Janeiro de 2017.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 160

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha Nº 117

DIEGO DELEON LOPES DA SILVA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MG 142.805

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 122 VISTO PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 122 VISTO PROTOCOLO

cumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n 02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 160

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA Folha nº 107 Ano 2017 MG

Pirapetinga – MG, 26 de Janeiro de 2017

Assunto: Inexigibilidade de Procedimento de Licitação
Processo: 007/2017
Modalidade de Inexigibilidade nº 001/2017
Objeto: Pollyana de Souza Faria 12175628779, para apresentação de decoração dos adereços da Avenida do Samba para os dias de Carnaval do Município de Pirapetinga-MG.

Exmo. Senhor Enoghalliton de Abreu Arruda
Prefeito Municipal de Pirapetinga

Excelentíssimo Senhor

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação da empresa Pollyana de Souza Faria 12175628779, para o item: decoração dos adereços da Avenida do Samba para os dias de Carnaval do Município de Pirapetinga-MG com o valor total de R$30.000.00 (Trinta mil reais), para a realização do serviço supra citado, nos termos do art. 25, inciso III da lei nº 8666/93 e suas posteriores atualizações.

Corrobora nosso entendimento o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr Prefeito com a Inexigibilidade de licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subsequente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

Comissão de Licitação

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n 02/2012 e na Decisão Normativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
Endereço: PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
CENTRO, PIRAPETINGA - MG
CNPJ: 18.092.825/0001-49
Telefone: (32) 3465-3100
E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 161
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA Folha Nº 161 MG

Processo nº 007/2017

Inexigibilidade nº 001/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA DECORAÇÃO DOS ADEREÇOS DA AVENIDA DO SAMBA PARA OS DIAS DE CARNAVAL

RATIFICAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº VISTO PROTOCOLO

RATIFICAÇÃO

POLLYANA DE SOUZA FARIA 12175628779 - CNPJ: 16.464.472/0001-35
Valor Total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 120 VISTO PROTOCOLO

PIRAPETINGA, 26 de Janeiro de 2017.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1222 VISTO PROTOCOLO

cumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n 02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS Vol V

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha nº

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa Pollyana de Souza Faria 12175628779, para o item: decoração dos adereços da Avenida do Samba para os dias de Carnaval do Município de Pirapetinga-MG com o valor total de R$30.000.00 (Trinta mil reais

Pirapetinga – MG, 26 de Janeiro de 2017.

Enoghalliton de Abreu Arruda
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DA PREFEITURA
Data 26/01/17
Ass.

TRIBUNAL DE CONTAS - T.C.E.M.G. - FL. - VISTO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 162
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha Nº 162

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, POR SEU ÓRGÃO **PREFEITURA MUNICIPAL**, E DE OUTRO, COMO POLLYANA DE SOUZA FARIA 12175628779.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Bairro Centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Enoghalliton de Abreu Arruda, brasileiro, Enfermeiro, portador da cédula de identidade RG n.º 21.539.369-5, inscrito no CPF sob o n.º 016.471.426-01, residente e domiciliado na Rua Nair Rambaldi de Souza, 08 - Bloco B Apt 301 – Bairro São João, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, Pollyana de Souza Faria 12175628779, inscrito no CNPJ sob o nº 16.464.472/0001-35, com sede na Rua Inpa, Bairro Centro, Município de Pirapetinga- MG, representada por Pollyana de Souza Faria, brasileira, empresária e inscrita no CPF sob o nº 121.756.287-79, residente e domiciliada Rua Inpa, Bairro Centro, Município de Pirapetinga- MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento particular de Contrato Administrativo, **vinculado ao Processo de Licitação nº 070/2017/ Inexigibilidade nº 001/2017,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

TRIBUNAL DE CONTAS - T.C.E.M.G. - FL.Nº 123 - VISTO - PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS - T.C.E.M.G. - FL.Nº 123 - VISTO - PROTOCOLO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo a formalização contratual com vistas a contratação de empresa especializada exclusiva da Desing de Moda Pollyana de Souza Faria, decoração da Avenida do Samba para o Carnaval de 2017.

1.2 – A apresentação dos artistas do item anterior desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

2.1 - O presente contrato é celebrado com regime de execução de empreitada por preço global, subordinando-se ao que dispõe a Lei n.º 8666/93, fundamentado no Processo de Inexigibilidade nº 001/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS GLOBAIS

3.1 - O preço correspondente ao objeto deste contrato é de R$30.000,00 (Trinta mil reais), conforme consta na ata do Processo de Licitação nº 007/2017/Inexigibilidade nº 001/2017.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 169
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha nº

4.1 - O pagamento da Clausula Primeira do presente instrumento ficou justo e acertado que será efetuado em duas parcelas de R$15.000,00 (quinze mil reais) sendo a primeira da data da assinatura do contrato e a segunda no dia 22 (vinte e dois) de Fevereiro de 2017.

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – O valor do presente contrato será fixo e irreajustável durante toda a sua vigência.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: 02.08.00.13.392.012.2.0053.3.3.90.39.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

7.1 – Não haverá garantias para execução dos serviços.

CLAUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

9.1 – A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos no prazo pactuado neste instrumento de contrato.

9.2 – O prazo do presente instrumento de contrato é até 28 de Fevereiro de 2017, iniciando-se imediatamente após assinatura.

CLAUSULA NONA – Das Obrigações

9.1 – A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1 – Cumprir todas as solicitações e exigências da CONTRATANTE.

9.1.2 – Responder por qualquer acidente em consequência do objeto do contrato por danos resultantes de destruição, danificação, defeitos ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros.

9.1.3 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo o acesso, a qualquer tempo dos documentos relativos ao objeto do contratado.

9.1.4 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais, patronais, de classe e outros impostos para-fiscais e comerciais resultantes do contrato.

9.1.5 – Arcar com todos os tributos e acessórios incidentes sobre o contrato.

9.1.6 – Não empregar mão-de-obra desqualificada do contrato.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

9.1.7 – Respeitar e exigir de seus funcionários o cumprimento da legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação.

9.1.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

9.1.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude do objeto do presente instrumento.

9.1.10 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes a execução do objeto deste instrumento por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9.1.11 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.12 - Executar a prestação de serviço de acordo com o especificado no contrato.

9.1.13 - Arcar com eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na execução dos fornecimentos contratados.

9.1.14 - Zelar pela boa execução do Contrato de prestação de serviço seja realizado com esmero e dedicação.

9.1.15 - Providenciar transporte, hospedagem, alimentação e despesas com camarim.

9.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:

9.2.1 - Providenciar Alvarás, Licenças, Autorizações e demais exigências de identidade que possam interferir na realização ou no resultado do espetáculo, tais como órgãos públicos, Municipais, Estaduais e Federais, Autarquias, Poder Judiciário, Bombeiros, Juizado de Menores, Órgãos de Censura de Divisões Públicas e Instituições de Direitos Autorais.

9.2.2 – Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto deste contrato.

9.2.3 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação de serviço, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se a Administração, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

ocumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FLS. 163
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA Folha Nº 13

9.2.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente discriminados e atestados pelo setor próprio, através de crédito em conta corrente bancária ou diretamente ao responsável pelo licitante observando-se as disposições da Lei nº 4.320/64.

9.2.5 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

9.2.6 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

9.2.7 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

9.2.8 - Fica reservado o direito de interromper o contrato a qualquer momento, ou prorrogá-lo, bem como adquirir os serviços no todo ou em parte, de acordo com as necessidades da administração.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
b) multa, que não excederá, em seu total, vinte pontos percentuais do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal de Pirapetinga, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo ao erário público;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à pratica de ilícito penal.

10.2 – A penalidade estabelecida na letra "b" do item 10.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer demais.

10.3 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

10.4 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da

ocumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

10.4.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

10.5 - No caso do licitante CONTRATADA ser credor de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

10.6 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

10.7 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá CONTRATADA de ser acionadas judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

12.1 - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

12.2 - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução do objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

12.3 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

13.1 – Não haverá acréscimos ou supressões.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 164

PREFEITURA MUNICIPAL PIRAPETINGA - MG

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito, elegendo o foro da Comarca de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Pirapetinga, 26 de Janeiro de 2017.

Enoghalliton de Abreu Arruda
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA
CONTRATANTE

Pollyana de Souza Faria
POLLYANA DE SOUZA FARIA 12175628779
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

_____

cumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n 02/2012 e na Decisão Normativa

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO

O Presidente da Comissão de Pregão nomeado na Portaria nº 39/2017 pelo Prefeito Municipal de Pirapetinga procede a ABERTURA e AUTUAÇÃO do Processo Administrativo de Licitação através da modalidade Convite por meio da enumeração de todos os documentos a partir do presente Termo.

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:	23/2017
OBJETO:	Contratação de empresa que tem por finalidade a contratação de 6 shows durante atividades carnavalescas para carnaval de 2017
MODALIDADE:	CONVITE
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL

Pirapetinga, 14 de Fevereiro de 2017.

Comissão de Licitação

ocumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
Endereço: PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
CENTRO, PIRAPETINGA - MG
CNPJ: 18.092.925/0001-49
Telefone: (32) 3465-3100
E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha Nº 25

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 25

INFORMAÇÕES GERAIS DA SOLICITAÇÃO

Nº da Solicitação: 149/2017
Tipo: SC - Solicitação Comum
Data: 14/02/2017
Solicitante: MARCIO RONY QUEIROZ DE OLIVEIRA
Aprovado por: ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Objeto da Solicitação: 2 - Prestação de Serviços
Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE EM POR FINALIDADE CONTRATAÇÃO DE 6 SHOWS DE RENOME REGIONAL DURANTE AS ATIVIDADES DE CARNAVAL

Solicitação de Compras Unificada

Nº Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	201	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE EM POR FINALIDADE CONTRATAÇÃO DE 6 SHOWS DE RENOME REGIONAL DURANTE AS ATIVIDADES DE CARNAVAL	SV	1,0000

Solicitante: MARCIO RONY QUEIROZ DE OLIVEIRA
Cargo: Secretário Mun. Cultura
Marcio Rony Queiroz de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura

Aprovado por: ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Cargo: Prefeito Municipal

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 166

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha Nº 04

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS

Data do Pedido: 14/02/2017

UO- Unidade Orçamentária:2.8.0 SECRETÁRIA DE CULTURA

Sub Unidade Orçamentária: PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAL CIVICO E POPULAR

Bloco: PROMOÇÃO DE EVENTOS DE NATUREZA CULTURAL CÍVICA E POPULAR

Finalidade: Contratação de empresa que tenha por finalidade a contratação de 06 (seis) shows de renome regional durante as atividades de carnaval.

Forma de Contratação/Tipo de Empenho: ( ) Ordinário | ( ) Global | (X) Estimativo

Em casos de recursos Vinculados e/ou Contrapartida de Convênios, indicar origem e o número:

ITEM	QTD	UN	Especificação do Material/Serviço	Vlr Médio Estimado
01	01	un	Contratação de empresa que tenha por finalidade a contratação de 06 (seis) shows de renome regional durante as atividades de carnaval.	79.000,00
			TOTAL DO VALOR MÉDIO ESTIMADO CONFORME COTAÇÕES:	

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº VISTO PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1227 VISTO PROTOCOLO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
13.392.012.2.0053	3.3.90.39	00.01.00	79.000,00
			TOTAL DO VALOR MÉDIO ESTIMADO CONFORME COTAÇÕES:

Declaro, como ordenador de despesas, para o s fins do di
sposto no art.16, inciso II da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, que a presente despesa tem
Jequação orçamentária e financeira, e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

AUTORIZAÇÃO DO PEDIDO

Sec.Orçamento, Planejamento e Contabilidade	Secretário de Fazenda
	Tullio Anderson Leite Cornelio Secretário Municipal de Fazenda
Carimbo e Assinatura	**Carimbo e Assinatura**

Setor Solicitante	Secretário	Autorizo a Despesas, observadas as Normas Legais
	Marcio Rony Queiroz de Oliveira Secretário Municipal de Cultura	Enoghalliton de Abreu Arruda PREFEITO MUNICIPAL
Almoxarife **Carimbo e Assinatura**	**Ordenador** **Carimbo e Assinatura**	**Resp.Pela Autorização da Compra**

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 166
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG

Proposta de Preço

Empresa: Luciana Silva Craveiro Pereira ME CNPJ: 21.567.747/0001-04
Endereço: Praça Santana, 260- Centro, Loja 01 – Pirapetinga-MG
CEP: 36.730-000

Contratação de 6 shows para atividades carnavalescas
R$ 78.600,00

Luciana Silva Craveiro Pereira
Luciana Silva Craveiro Pereira ME
CNPJ: 21.567.747/0001-04

21.567.747/0001-04
LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
04244610642
Praça Santana, 260 - Loja 01
Centro - Cep 36730-000
PIRAPETINGA - MG

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereco www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Orçamento

Empresa: Rogéria da Silva Costa 04777286690
Rua Dirceu de Oleira Martins, 272 –Colina do Sol, Pirapetinga MG
CNPJ: 18.548.903/0001-77

Descrição	Preço Total
Contratação de 6 shows para os dias de carnaval	R$ 79.000,00

Rogéria da Silva Costa 04777286690

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS FLS. 167
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha Nº 04

Orçamento

Empresa: Lucas de Oliveira Menezes 08434163608
CNPJ: 23.972.861/0001-15
Rua Alberto Malachine 700, Santa Clara – Cataguases – MG
CEP: 36.771-410

Item	Descrição	Valor
1	Contratação de 06 Shows durante atividade carnavalesca	R$ 77.500,00

Lucas de Oliveira Menezes

23.972.861/0001-15
Lucas de Oliveira Menezes
R. Alberto Malachine, 700
Santa Clara - Cataguases - MG

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
Endereço: PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
CENTRO, PIRAPETINGA - MG
CNPJ: 18.092.825/0001-49
Telefone: (32) 3465-3100
E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

☐ Menor Preço

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0072/2017

Data: 14/02/2017 **Validade:** 14/04/2017
Tipo Processo: SC - Solicitação Comum
Responsável pela Pesquisa: MARCIO RONY QUEIROZ DE OLIVEIRA

Valor de Referência: Preço menor

					Valor Ref.: Preço menor	
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE EM POR FINALIDADE CONTRATAÇÃO DE 6 SHOWS DE RENOME REGIONAL DURANTE AS ATIVIDADES DE CARNAVAL	SV	1,0000	77.500,0000	77.500,00
					Total ===>	77.500,00

Fornecedores

LUCAS DA COSTA BASTOS 10095605657 - CNPJ: 14.156.757/0001-83

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE EM POR FINALIDADE CONTRATAÇÃO DE 6 SHOWS DE RENOME REGIONAL DURANTE AS ATIVIDADES DE CARNAVAL	SV	1,0000	77.500,0000	77.500,00
					Total ===>	77.500,00

LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - CNPJ: 21.567.747/0001-04

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE EM POR FINALIDADE CONTRATAÇÃO DE 6 SHOWS DE RENOME REGIONAL DURANTE AS ATIVIDADES DE CARNAVAL	SV	1,0000	78.600,0000	78.600,00
					Total ===>	78.600,00

ROGERIA DA SILVA COSTA 04777286690 - CNPJ: 18.548.903/0001-77

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE EM POR FINALIDADE CONTRATAÇÃO DE 6 SHOWS DE RENOME REGIONAL DURANTE AS ATIVIDADES DE CARNAVAL	SV	1,0000	79.000,0000	79.000,00
					Total ===>	79.000,00

VALIDADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. PROTOCOLO FL. Nº 1229 VISTO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. PROTOCOLO FL. Nº VISTO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. PROTOCOLO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 1629

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 168

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha Nº 04

Pirapetinga – MG, 14 de Fevereiro de 2017.

Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Venho por meio deste, informar dotação orçamentária para contratação de empresa que tem por finalidade a contratação de 6 shows durante atividades carnavalescas para carnaval de 2017, conforme abaixo:

Secretaria de Cultura
02.08.00.13.392.012.2.0053-3.3.90.39

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Marcio Rony Queiroz de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura

Marcio Rony Queiroz de Oliveira
Sec. Mun. Cultura

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704059

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 169

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha Nº 40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pirapetinga – MG, 14 de Janeiro de 2017.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO -

Ao
Prefeito Municipal

Tratou-se de solicitação da Secretaria Municipal de Cultura a contratação de empresa que tem por finalidade a contratação de 6 shows durante atividades carnavalescas para carnaval de 2017, conforme solicitação anexa. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a realização de Processo Licitatório Modalidade Convite (modalidade de licitação que tem por contratação até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tipo Menor Preço Global.

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Exª. para que, concordando, determine o prosseguimento do feito.

JC Sallis

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº VISTO - PROTOCOLO -

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1830 VISTO - PROTOCOLO -

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 169

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG

ATO DE AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Prefeito Municipal

Considerando os elementos indicados, **AUTORIZA** licitar na forma sugerida a contratação de empresa que tem por finalidade a contratação de 6 shows durante atividades carnavalescas para carnaval de 2017. diante da existência de dotação orçamentária sob a motivação de que há necessidade de promover as festividades do Carnaval Municipal.

Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçarnentária Anual e compatibilidade com o plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Gabinete do Prefeito, 14 de Fevereiro de 2017.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA

Prefeito Municipal

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

PORTARIA Nº39/2017

"Investe como membros da Comissão Permanente de Licitação os servidores que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, Senhor **ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as Leis em Vigor, em especial com inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Federal 8.666/93, **RESOLVE**

Art. 1º - Ficam investidos na forma que trata o Artigo 52 c/c § 4º da Lei 8.666/93 os servidores que abaixo são nomeados, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação no ano de 2017:

I - PRESIDENTE: IGOR COELHO SALLES;

SUPLENTE: EMANUELA FREIRE MILETI

II – JUAREZ RAMOS CABREIRA NETO;

SUPLENTE: DOUGLAS DA SILVA CORNÉLIO

III – CRISTIANE GRANJA COSTA

SUPLENTE: ISRAEL NUNES DORNELLAS

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 433/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação, tendo sua validade até o dia 31 de dezembro de 2017

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2017.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA

Prefeito Municipal

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 120

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA Folha Nº MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

AVISO DE LICITAÇÂO

Licitação n° 023/2017
Modalidade de Carta Convite n° 004/2017

O Município de PIRAPETINGA, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 23 de fevereiro de 2017, na Prefeitura Municipal na sala da Comissão de Licitação, localizada na rua PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, n° 01, bairro CENTRO, município de PIRAPETINGA, será realizada licitação para a contratação de interessados na contratação de empresa para contratação de 6 shows de renome regional para atividades carnavalescas de 2017 tipo Menor Preço Global conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. PIRAPETINGA, 14 de Fevereiro de 2017.

Igor Coelho Salles
Presidente da Comissão de Licitação
Publique-se

AFIXADO NO QUADRO DA PREFEITURA
Data 14/02/2017
Ass.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 127
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1232 VISTO PROTOCOLO

Processo Licitatório 023/2017
Carta Convite 004/2017
Tipo: Menor Preço por Global.
Julgamento: 23/02/2017, às 13h00mim.
Edital

I – Do objeto:

Constitui objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE 6 SHOWS DURANTE ATIVIDADES CARNAVALESCAS PARA CARNAVAL DE 2017, conforme especificação inserta no Anexo I, que integra o presente Edital. Este procedimento obedecerá aos ditames da Lei Federal 8.666/93 e as disposições aqui contidas, sendo o Convite do tipo Menor Preço Global.

II – Da participação:

1) A participação nesta licitação é facultada a todos os convidados, cadastrados ou não, além daqueles cadastrados que manifestarem, até 24 horas antes da data do julgamento, interesse em participar.
2) Não poderão participar desta licitação, as empresas enquadradas nas condições estipuladas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93; as que estejam consorciadas e as impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores.
3) O representante da empresa licitante, para participar desta licitação, deverá estar munido de procuração ou carta de credenciamento que lhe permita assinar documentos e decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir, inclusive quanto à desistência de recursos. Na hipótese da empresa licitante estar representada, no ato do julgamento, por qualquer de seus sócios, torna-se dispensável a carta de credenciamento.

III – Da habilitação:

1) Os documentos da habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, deste constando, em sua parte externa, a identificação do proponente, o número do Convite e a expressão *Envelope/Habilitação.*
2) Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no respectivo envelope, documentação em uma via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, podendo ainda, vir em cópias para a autenticação pela Comissão de Licitação, mediante apresentação do original, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo ser apresentada também ultima alteração contratual caso existir.
b) CNPJ.
c) Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF).
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PRAÇA DR. [illegible] DE OLIVEIRA MARTINS
[illegible] CNPJ. 18 [illegible]
[illegible]

ocumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 17
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA Folha 16

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União.
f) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo em Anexo.
g) Certidão Negativa de Débitos Municipais

3) As microempresas e empresas de pequeno porte, presentes neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
b) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4) Os documentos elencados nas alíneas *"c"* a *"f"*, do subitem 2, deverão ter, obrigatoriamente, validade na data do julgamento.

IV – Da proposta:

1) Em envelope lacrado, deste constando, em sua parte externa, a identificação do proponente, o número do Convite e a expressão *Envelope/Proposta*, o licitante deverá apresentar, em uma única via, a proposta comercial, devidamente preenchida, em papel timbrado ou não, seguindo, rigorosamente o respectivo modelo (Anexo I, que poderá ser preenchido), não sendo consideradas àquelas que apresentarem objeto diferente ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, nem preço com referência a oferta dos demais licitantes.
2) Deverá constar ainda, obrigatoriamente, na proposta:

a) o preço total em algarismo e por extenso;
b) a aceitação quanto ao prazo de validade da proposta, que é 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da licitação; e,
c) a aceitação da forma de pagamento, conforme estipulada neste Edital.

3) No preço indicado na proposta, deverão estar computadas todas as despesas tributárias do licitante e demais afins, bem como o lucro.
4) Toda e qualquer proposta que contenha ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas; que contenha linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado; que não atenda às condições estipuladas nos artigos 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93; que esteja em desacordo com a descrição do objeto licitado e com as demais prescrições legais e às constantes deste Edital; e, que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, será eliminada e/ou desclassificada.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704959

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 172
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA Folha

V – Do julgamento:

1) A licitação será processada e julgada nos termos do art. 43 e ss., da Lei Federal 8.666/93, ou seja:

   a) abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
   b) devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
   c) abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
   d) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
   e) julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. VISTO PROTOCOLO

2) A classificação obedecerá ao princípio do menor preço, de acordo com o parágrafo 1°, inciso I, do art. 45, da Lei Federal 8.666/93.
3) Em caso de empate, a decisão será por sorteio, conforme disposto no parágrafo 2° do art. 45, da Lei Federal 8.666/93.
4) Aplica-se ao presente certame as disposições da Lei Complementar n° 123/2006, sobretudo o Capitulo V, Seção única (Das Aquisições Públicas).

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1233 VISTO PROTOCOLO

VI – Do Valor estimado pela Administração:

1) O valor total estimado para a execução do objeto desta licitação, de acordo com cotação de preços realizada pela Secretaria Municipal de Administração é de R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).

VII – Do pagamento:

1) O pagamento será efetuado pela Prefeitura, através de depósito em conta corrente da firma contratada, do valor referente aos materiais entregues no mês anterior, até o dia dez subsequente ao mês vencido.
2) As eventuais atualizações de valores que se fizerem necessárias, adstringir-se-ão à variação inflacionária, através do INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

VIII – Das disposições finais:

1) A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por proposta que, enviada pela ECT, não seja recebida na data e horário estipulado para o julgamento.
2) Não serão aceitas propostas enviadas por fax ou envelopes abertos.
3) Poderá a Prefeitura exigir a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares atinentes a esta licitação.
4) A Comissão de Licitação, com base no parágrafo 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, poderá determinar diligências sempre que necessárias.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 179
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA Folha MG

5) Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.
6) A Prefeitura de Pirapetinga se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, na forma do art. 49 da Lei Federal 8.666/93, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.
7) As penalidades e as sanções administrativas que se fizerem necessárias serão impostas nos termos da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo-se, desde já, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato à firma contratada, caso esta lhe dê causa.
8) A participação do licitante no julgamento importa na aceitação das condições deste Edital e na submissão às normas legais, especialmente à Lei Federal 8.666/93.
9) O preço contratado é fixo e irreajustável, na validade da proposta.
10) O licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e as condições da proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre o objeto da licitação.
11) Integram este Convite o Anexo I: Formulário Padrão de Proposta; Anexo II: Declaração de que não emprega menor; e, Anexo III: Minuta de Contrato.
12) O foro competente para dirimir litígios decorrentes desta licitação é o da Comarca de Pirapetinga-MG.
13) Eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do telefax (32) 3465-3120.
14) Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Pirapetinga-MG, 14 de Fevereiro de 2017.

Igor Coelho Salles
Presidente da Comissão de Licitação

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 173
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA Folha 13
343
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1210 VISTO PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1208 VISTO PROTOCOLO

Processo Licitatório 023/2017
Carta Convite 004/2017
Tipo: Menor Preço Global
Anexo I
Formulário Padrão de Proposta

À
Comissão Permanente de Licitação
da Prefeitura Municipal de Pirapetinga – Minas Gerais.

Ref.: Proc. Licit. 023/2017 - Convite 004/2017 – Julgamento: 23/02/2017, às 13h00mim.

Encaminhamos à Vs. Sas. nossa proposta AQUISIÇÃO DE EMPRESA QUE TEM POR FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE 6 SHOWNS DURANTE AS ATIVIDADES CARNAVALESCAS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço médio Unit
01	Contratação de 6 shows para os dias de festividades carnavalescas	Sv	1	77.500,00

O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data do julgamento desta licitação.

A forma de pagamento é a fixada no Edital, sobre o qual, declaramos aceitar, integralmente, todas as condições estipuladas.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1234 VISTO PROTOCOLO

(Carimbo e assinatura do representante legal)

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 123
MUNICIPAL DE PIRAPETINGA Folha 20

Processo Licitatório nº 023/2017
Carta Convite nº 004/2017
Anexo II
Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

___ de _____ de 2017

(carimbo e assinatura do representante legal)

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Processo Licitatório 023/2017
Carta Convite nº 004/2017
Anexo III

Minuta de Contrato Administrativo nº _____/2017

Contratante: Prefeitura de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede à Praça Dircêu Oliveira Martins, nº 01, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Nilo Sérgio Tostes Luz, brasileiro, divorciado, médico, residente neste Município, portador do CPF de nº 332.108.106-72.

Contratada: _____, firma estabelecida em _____, à Rua _____, nº ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo _____, inscrito no CPF sob o nº_____.

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª) Constitui objeto deste instrumento AQUISIÇÃO DE EMPRESA QUE TEM POR FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE 6 SHOWNS DURANTE AS ATIVIDADES CARNAVALESCAS, conforme especificação inserta no Anexo I, que integra o presente Edital, que a Contratada se compromete a fornecer, em virtude de seu êxito no Processo de Licitação nº 023/2017, Carta Convite nº 004/2017.

2ª) Os materiais serão entregues em até 60 dias.

3ª) O preço total deste contrato é de R$ _____ (_____), pagável pela Contratante através de depósito em conta corrente da Contratada, do valor referente aos materiais entregues no mês anterior, até o dia dez subsequente ao mês vencido.

4ª) Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.

5ª) O valor mensal a ser pago ao Contratado será devidamente apurado pela Contratante, que considerará o material entregue no período.

6ª) Poderá haver execução deste contrato a menor, ou a maior, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), podendo, ainda, a entrega ser realizada gradativamente, conforme necessidade da Contratante.

7ª) É de exclusividade da Contratada, qualquer dano causado na execução deste contrato, ou a terceiros e, bem assim, a responsabilidade por indenizações cíveis e trabalhistas, sendo ela, Contratada, a única parte legítima para ocupar o polo passivo em qualquer ação judicial que envolva acidentes (seja material ou pessoal) no cumprimento do objeto contratual, inclusive à de natureza penal.

8ª) A vigência contratual deste instrumento é da data de sua assinatura até 60 dias, ou enquanto durar o saldo dos materiais licitados.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 174

MUNICIPAL DE PIRAPETINGA Folha

9ª) As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação: 02.08.00.13.392.012.2.0053-3.3.90.39

consignadas no orçamento vigente da Contratante.

10ª) Este contrato é regido, basicamente, pelas disposições aqui consubstanciadas, pela Lei Federal 8.666/93 e pelas normas da Carta Convite nº 004/2017 da Contratante.

11ª) Os casos de rescisão contratual são os previstos nos arts. 77 e s.s. da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo-se à Contratada, caso esta lhe dê causa, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, sem prejuízo de outras penalidades contidas no aludido diploma legal.

12ª) A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 79 da Lei 8.666/93.

13ª) Obriga-se a Contratada no disposto no art. 55, XIII, da Lei Federal 8.666/93.

14ª) Incumbirá a Contratante providenciar a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e sua afixação no mural da Prefeitura de Pirapetinga - MG, na data de sua assinatura.

15ª) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Pirapetinga-MG.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Pirapetinga-MG, ___ de _____ de 2017.

Prefeitura Municipal – Contratante

Firma – Contratada

Testemunhas:

_____

_____

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PARECER

SOLICITANTE: PREGOEIRO
SOLICITADO: ASSESSOR JURÍDICO
ASSUNTO: APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL

RELATÓRIO:

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação encaminhou o presente Processo Administrativo para Assessoria Jurídica de Licitação para fins de emissão de Parecer na forma do artigo 38, VI, da Lei 8.666/93 para fins verificação da legalidade do PROCESSAMENTO, APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL e seus anexos, MODALIDADE e TIPO.

O Processo iniciou-se com a contratação de 6 shows durante atividades carnavalescas para carnaval de 2017 pelo Secretário Municipal de Cultural ao Prefeito Municipal para os dias de Carnaval de 2017 que após a certificação da existência de dotação orçamentária autorizou motivadamente a abertura do Processo de Licitação.

A comissão realizou a Abertura e Autuação do Processo Administrativo.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, destaca-se que o Processo Administrativo Licitatório presente se encontra devidamente Autorizado conforme dispõe o caput do artigo 38 da Lei 8.666/93 e motivado na forma exigida pelo o artigo 50 da Lei 9.784/99 e pelo artigo 38, VI, da Lei 8.666/93.

A Autorização decorre da Requisição de Aquisição de contratação de 6 shows durante atividades carnavalescas para carnaval de 2017 realizada pelo Secretário subscritor diante da fundamentada necessidade de infraestrutura mínima nos dias de carnaval.

Verifica-se que a requisição contratação de 6 shows durante atividades carnavalescas para carnaval de 2017 foi realizada pelo o agente e setor competente sendo que para a realização da aquisição existe dotação orçamentária conforme informado na Requisição.

Verifica-se também que o objeto se encontra discriminado na Requisição contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, conforme dispõe o artigo 15, I, da Lei 8.666/93.

A Requisição de Aquisição se encontra devidamente acompanhada da pesquisa de preço praticado pelo mercado do ramo do objeto da contratação de acordo com o disposto no artigo 15, III e 43, IV da Lei 8.666/93.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 125
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA Folha MG

O valor e a natureza da Requisição de Aquisição permite a Modalidade Carta Convite por meio do Procedimento MENOR PREÇO GLOBAL em consonância com a Lei Nº 8.666/93.

O valor da aquisição do objeto é inferior a R$80.000,00 (oitenta mil) reais, contudo, não se aplica o artigo 48, I, da Lei Complementar Nº 123/2006 diante do permissivo do artigo 49, II e III, da Lei Complementar Nº 123/2006.

No presente caso, a Comissão Permanente de Licitação se encontra devidamente nomeada na Portaria Nº 39/2017 conforme dispõe o artigo 38, III, da Lei 8.666/93.

A Minuta do Edital atende os requisitos do artigo 40 e incisos da Lei 8.666/93 uma vez que não impõe critérios desarrazoados e nem prescinde da exigência de nenhum documento obrigatório para habilitação na forma exigida no artigo 28 da Lei 8.666/93.

Por fim, registra-se que o Processo se encontra formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelo servidor responsável pela juntada dos referidos documentos.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, **APROVO** a Minuta do Edital do Pregão **Licitação n° 024/2017 - Modalidade de Carta Convite nº 004/2017 e OPINO** pela sua publicação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Pirapetinga, 14 de Fevereiro de 2017.

Emanuela Freire Mileti De Souza
OAB/RJ-204043
Assessor Jurídico

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 126

Folha 35

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº VISTO PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1237 VISTO PROTOCOLO

Convite

À
Empresa: Rogéria da Silva Costa04777286690
Logradouro: Rua Dirceu de Oliveira Martins 272
Bairro: Colina do Sol
Município: Pirapetinga
CNPJ: 18.548.903/0001-77
CEP: 36.730-000

Licitação n° 023/2017

Modalidade de Carta Convite n° 004/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de PIRAPETINGA vem à presença de Vossas Senhorias, para convidá-lo a participar da licitação na modalidade de Carta Convite, com base nas condições e cláusulas do edital em anexo, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE TEM POR FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE 6 SHOWS DURANTE AS ATIVIDADES CARNAVALESCAS

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: 15/02/2017

18.548.903/0001-77
ROGERIA DA SILVA COSTA
04777286690
Rua Dirceu de Oliveira Martins, 272
Colina do Sol
PIRAPETINGA MG

Assinatura
Carimbo

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 176

MUNICIPAL DE PIRAPETINGA Folha 12 MG

Convite

À
Empresa: Lucas De Oliveira Meneses 08434163608
Logradouro: Rua Alberto Malachine 700
Bairro: Santa Clara
Município: Cataguases
CNPJ: 23.972.861/0001-15
CEP: 36.771-410

Licitação n° 023/2017

Modalidade de Carta Convite n° 004/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de PIRAPETINGA vem à presença de Vossas Senhorias, para convidá-lo a participar da licitação na modalidade de Carta Convite, com base nas condições e cláusulas do edital em anexo, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE TEM POR FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE 6 SHOWS DURANTE AS ATIVIDADES CARNAVALESCAS

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: 15/02/2017

Lucas Oliveira Meneses

Assinatura
Carimbo

23.972.861/0001-15
HERTE
Lucas Oli
R. Alb
Santa Cl
MG

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 1127

Convite

À
Empresa: Luciana Silva Craveiro Pereira ME
Logradouro: Praça Santana 260
Bairro: Centro
Município: Pirapetinga
CNPJ: 21.567.747/0001-04
CEP: 36.730-000

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1938 VISTO PROTOCOLO

Licitação n° 023/2017

Modalidade de Carta Convite n° 004/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de PIRAPETINGA vem à presença de Vossas Senhorias, para convidá-lo a participar da licitação na modalidade de Carta Convite, com base nas condições e cláusulas do edital em anexo, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE TEM POR FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE 6 SHOWS DURANTE AS ATIVIDADES CARNAVALESCAS

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: 15/02/2017

21.567.747/0001-04
LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
04244510642
Assinatura
Praça Santana, 260 - Loja 01
Centro - Cep 36730-000
PIRAPETINGA - MG

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

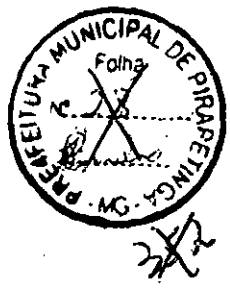

Identificação

Nome Empresarial
ROGERIA DA SILVA COSTA 04777286690
Nome do Empresário
ROGERIA DA SILVA COSTA
Nome Fantasia
REC VIDEO PRODUCOES
Capital Social
5.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
128941176	SSP	RJ	047.772.866-90

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	24/07/2013

Números de Registro

CNPJ	NIRE
18.548.903/0001-77	31-8-0362778-1

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
36730-000	RUA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS	272

Bairro
COLINA DO SOL

Município	UF
PIRAPETINGA	MG

Atividades

Data de Início de Atividades
24/07/2013

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
74.20-0/04	Filmagem de festas e eventos

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	90.01-9/02	Produção musical
2	82.30-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
3	90.01-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
4	74.20-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
5	77.39-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/ftcpj/consulta.asp

Número do Recibo: ME71558796
Número do Identificador: 18548903000177

Data de Emissão:
24/01/2017

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704950

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 178
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA Folha nº
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1238 VISTO PROTOCOLO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROGERIA DA SILVA COSTA 04777286690
CNPJ: 18.548.903/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:14:17 do dia 25/10/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2017.
Código de controle da certidão: **50BE.FCD9.49D9.6E8C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1239 VISTO PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1239 VISTO PROTOCOLO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

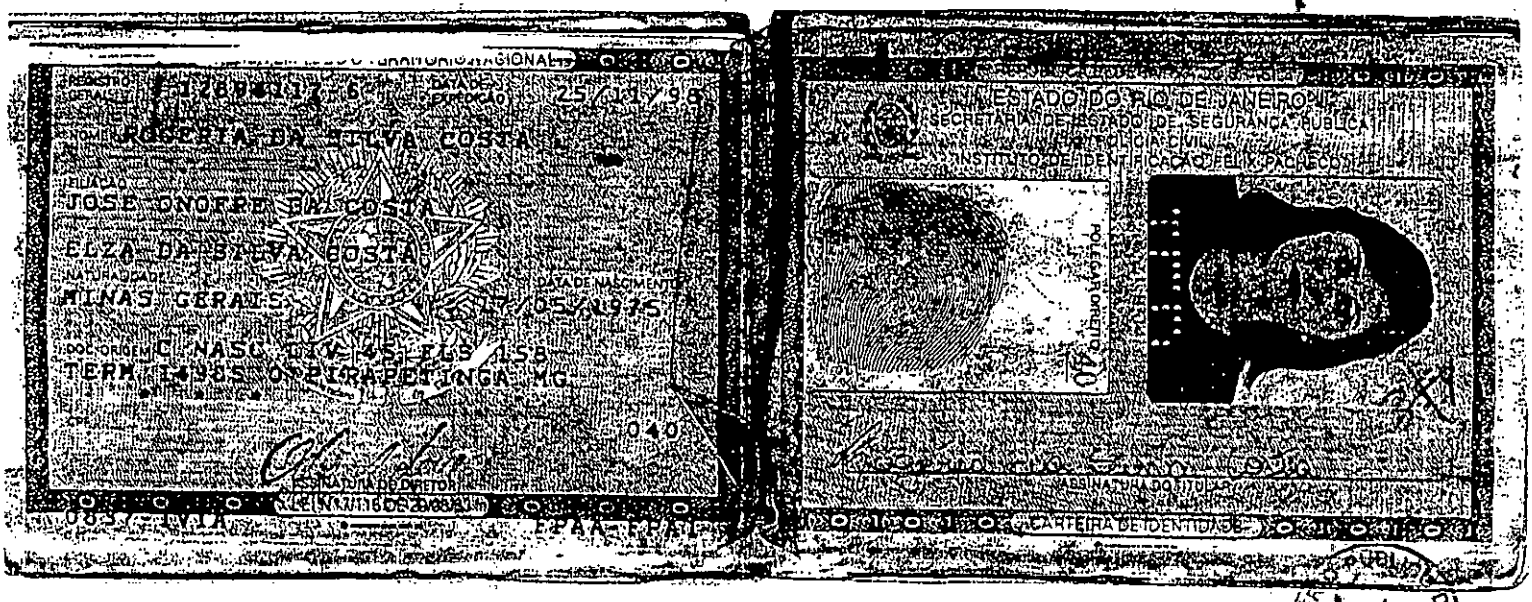

MINISTÉRIO DE CONTAS - FLS. 178

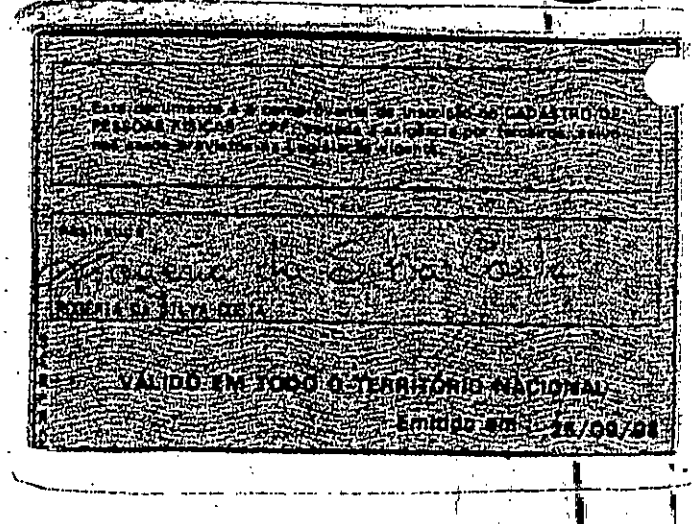

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1240 VISTO PROTOCOLO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 179
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. VISTO PROTOCOLO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha nº
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. VISTO PROTOCOLO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROGERIA DA SILVA COSTA 04777286690 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.548.903/0001-77
Certidão nº: 119431639/2016
Expedição: 25/10/2016, às 15:14:56
Validade: 22/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROGERIA DA SILVA COSTA 04777286690 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.548.903/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ocumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 179

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha

CERTIDÃO

Atendendo ao requerimento protocolado sob n.º1984/2016 em que figura como requerente o(a) Sr.(a) **ROGERIA DA SILVA COSTA,** domiciliado em **Pirapetinga/MG**, certifico a pedido da parte interessada e para os fins a que se fizerem necessários que a empresa abaixo descrita se acha quites para com a Fazenda Pública Municipal e **dívida ativa** até a presente data. Eu, Josimar Sales Cardoso – Assessor de Serviços de Tributação, passo a presente Certidão que vai por mim assinada.

NOME OU RAZÃO SOCIAL
ROGERIA DA SILVA COSTA 04777286690

ENDEREÇO COMPLETO
RUA DIRCEU DE O. MARTINS, 272 – BAIRRO COLINA DO SOL - PIRAPETINGA/MG

RAMO DE ATIVIDADE
FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS.

DATA INÍC. ATIV.	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	C.P.F /C.N.P.J.
07/08/2013	**5.4.000000377**		**18.548.903/0001 77**

DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO:
28/11/2016

VALIDADE DA CERTIDÃO:
90 (NOVENTA) DIAS

Ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 180

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº VISTO PROTOCOLO

CERTIDÃO

Atendendo ao requerimento protocolado sob n.º1984/2016 em que figura como requerente o(a) Sr.(a) **Rogéria da Silva Costa -** CERTIFICO a pedido da parte interessada e para os fins a que se fizerem necessários, **que a empresa ROGERIA DA SILVA COSTA 04777286690,** se acha quites para com a Fazenda Pública Municipal, **referente ao ISS,** até a presente data. Eu, Josimar Sales Cardoso – Assessor de Serviços de Tributação, passo a presente Certidão que vai por mim assinada.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 122 VISTO PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO:
28/11/2016

VALIDADE DA CERTIDÃO:
90 (noventa) DIAS

Ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 124 VISTO PROTOCOLO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 24/01/2017 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 24/04/2017

NOME: ROGERIA DA SILVA COSTA 04777286690		
CNPJ/CPF: 18.548.903/0001-77		
LOGRADOURO: DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS		NÚMERO: 272
COMPLEMENTO:	BAIRRO: -- COLINA DO SOL	CEP: 36730000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: PIRAPETINGA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000191576189

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG. Folha 180

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 181
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha nº 10
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. VISTO PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
PIRAPETINGA - MG
PCA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
CEP - 36730000 - CENTRO
Secretaria Municipal de Finanças - Divisão de Receitas

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E/OU LOCALIZAÇÃO

EXERCÍCIO: 2017. Emissão Nº: 15

Nome/Razão Social: ROGERIA DA SILVA COSTA 04777286690

CPF/CNPJ: 18.548.903/0001-77

Inscrição Econômica: 1025 Inscrição Formatada: 54000000377 Processo: 1791 / 2013

Endereço: RUA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 272

Bairro: COLINA DO SOL Município: PIRAPETINGA

UF: MG CEP: 36730-000

Tipo/Ramo Atividade: 436 FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS

FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 10 VISTO PROTOCOLO

Observações:

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1242 VISTO PROTOCOLO

Restrições:

ESTE ALVARÁ É VALIDO ENQUANTO ATENDER AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Data de Validade: 30/03/2017 Data de Emissão: 24/01/2017

ÉDIPO GRANJA PEREIRA
ASSESSOR DE SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3704050

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PIRAPETINGA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA AUTOS

Prefeitura Municipal de Pirapetinga – Folha nº 380 – Ministério de Contas – Fls. 181

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ROGERIA DA SILVA COSTA 04777286690
CNPJ: 18.548.903/0001-77

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Projudi).

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 24 de Janeiro de 2017 às 10:30

PIRAPETINGA, 24 de Janeiro de 2017 às 11:10

Código de Autenticação: 4531-54E4-EE38-8899

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Processos / Certidão Judicial / AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 182

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha Nº 3

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18548903/0001-77
Razão Social: ROGERIA DA SILVA COSTA
Nome Fantasia: REC VIDEO PRODUCOES
Endereço: R DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS 272 / COLINA DO SOL / PIRAPETINGA / MG / 36730-000

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1242 VISTO PROTOCOLO

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1243 VISTO PROTOCOLO

Validade: 08/02/2017 a 09/03/2017

Certificação Número: 2017020805425195703704

Informação obtida em 08/02/2017, às 19:04:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704850

Processo Licitatório nº 023/2017
Carta Convite nº 004/2017

Declaração

ROGERIA DA SILVA COSTA, inscrito no CNPJ nº 18.548.903/0001-77, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ROGERIA DA SILVA COSTA , portador (a) da Carteira de Identidade nº 128941176 e do CPF nº 047.772.866-90, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

21 de Fevereiro de 2017

18.548.903/0001-77
ROGERIA DA SILVA COSTA
047772866-90
Rua Dircen de Oliveira Martins, 272
Colina do Sol - Cep 36730-000
Pirapetinga - MG

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA - MG
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS

Luis Fernando da Silva Brasil
Tabelião

LIVRO: 13 FLS: 079

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz ROGERIA DA SILVA COSTA 04777286690, na forma abaixo:

S A I B A M :- quantos este instrumento Público de Procuração vir em que, aos dois **(02)** dias do mês de **Janeiro,** do ano de dois mil e quatorze **(2014)**, nesta Cidade e Comarca de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, no Cartório do 2º Ofício de Notas, sito na Praça Marechal Deodoro, nº 156 – B – centro – Pirapetinga – MG., compareceu(ram) como **Outorgante: ROGERIA DA SILVA COSTA 04777286690,** firma comercial com sede na Dirceu de Oliveira Martins, nº 272 Bairro Colina do Sol, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 18.548.903/0001-77, registrada na JUCERJA sob o NIRE nº 31-8-0362778-1, neste ato representada por sua sócia administradora a **Sra. Rogéria da Silva Costa,** brasileira, solteira, maior, empresaria, portadora da Cart. Ident. nº 12.894.117-6-SSP/MG., e do CPF nº 047.772.866-90, Dirceu de Oliveira Martins, nº 272 – Bairro Colina do Sol, nesta cidade;////////////

encerrar contas em qualquer agencia Bancaria, emitindo e endossando cheques, depositar e retirar quaisquer quantias, passar recibos e dar quitações, cadastrar senhas, receber cartões magnéticos; verificar saldos bancários, requerer talonários, abrir e encerrar contas bancárias, podendo endossar e assinar duplicatas e descontá-las, contrair empréstimos, assinar contratos, distratos, concordar com cláusulas, termos, juros, prazos e forma de pagamentos; admitir e despedir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões; representar junto às repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias bem como perante o Instituto Nacional da Previdência Social, Receita Federal, Empresa de Correios e Telégrafos, inclusive perante as empresas concessionárias de serviços públicos de um modo geral, Delegácia da Polícia Federal, assinando e requerendo tudo que for necessário; representá-la em qualquer juízo, instância ou tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes, CIP, INEA, DNPM e DRM; assinando e requerendo tudo que for necessário representar a outorgante em licitações públicas, junto a repartição Pública, Federal, Estadual, Municipal, autárquicas, podendo, concordar e discordar com termos, cláusulas e condições, prazos, valores, taxas, juntar e retirar documentos, constituir advogados com poderes da cláusula "ad judicia et extra" para o foro em geral, tudo com referencia à licitação, assinando e requerendo tudo que for necessário e, praticando enfim, todos os demais atos necessários ao bom desempenho deste mandato, o que o Outorgante tudo dará por firme e valioso, com *prazo indeterminado de validade*. Assim o disseram do que dou fé e me pediram este instrumento que lhes li, aceitaram e assinam, dispensando-se a presença de testemunhas de acordo com a Lei Federal nº 6952 de 06 de novembro de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 1981, do que dou fé. *Custas: RS 71,43(Emolumentos); RS 4,29(art. 31 Parágrafo Único); RS 23,80(Taxa Fiscalização); RS 99,52(total). Cód: 1458-9.* Eu, _____ Tabelião responsável pela Serventia, a digitei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura das partes.

Em test° _____ da verdade.

Rogéria da Silva Costa

Rogéria da Silva Costa 04777286690

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA E MUNICIPIO DE PIRAPETINGA - MG
CARTÓRIO DO 2o OFÍCIO DE NOTAS - Praça Marechal Deodoro, nº 08, Centro, Pirapetinga/MG Tel. (32)3466-2701 Carmen Lúcia Sanches dos Santos Zimermann - Tabeliã

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé, a pedido da pessoa interessada, que este documento constante de 02 (duas) laudas, numeradas, carimbadas e rubricadas _____, trata-se de cópia reprográfica fiel [illegible] original de Procuração Pública, lavrada por esta Serventia aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), conforme consta no livro no. 13, às fls. 079 e [illegible]. Pirapetinga, 25 de Janeiro de 2016.

Daniele Dias Macedo - Escrevente Substituta

Emol.: R$ 14,89 Recompe: R$ 0,89 TFJ: R$ 5,57 TOTAL:R$ 21,35

Selo de Fiscalização CERTIFICADO AJT 25[illegible]

LEGALIDADE CONFERIDA

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 183

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA Folha 2

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS - COMARCA DE PIRAPETINGA - MG

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Rogério da Silva Costa
CNPJ: 15.548.903/0001-77
Processo Licitatório 023/2017
Carta Convite 004/2017
Habilitação

TRIBUNAL DE CONTAS FL.Nº 1245 VISTO
TRIBUNAL DE CONTAS FLS. 184
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 184

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 184

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha nº 32

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642
Nome do Empresário
LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
Capital Social
15.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
MG-10.923.268	SSP	MG	042.446.106-42

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	15/12/2014

Números de Registro

CNPJ	NIRE
21.567.747/0001-04	31-8-0580948-7

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
36730-000	PRACA SANTANA	260

Complemento	Bairro
LOJA 01	CENTRO

Município	UF
PIRAPETINGA	MG

Atividades

Data de Início de Atividades
15/12/2014

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
47.81-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	90.01-9/02	Produção musical
2	82.30-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
3	90.01-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
4	74.20-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição::

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

Número do Recibo: ME83949253
Número do Identificador: 21567747000104

Data de Emissão:
17/06/2015

ILEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Marcio Rony Queiroz de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1246 VISTO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. 123 VISTO PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA Folha Nº 43

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 185

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da Repúb
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Ge

JUCEMG

SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 002 - 10/12/2015 - 15/13/15

15/867.365-4

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31805809487	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

VIA POSTAL

Nº FCN/REMP
J153017928342

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

RFB DP DP

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

PIRAPETINGA
Local

Nome: Luciana Silva Craveiro Pereira
Assinatura: Luciana Silva Craveiro Pereira
Telefone de Contato: (32) 3465-1271

18 Dezembro 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

29/12/15
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ _____
Data Vogal

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5638666
EM 29/12/2015.
LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - ME
Protocolo: 15/867.365-4

OBSERVAÇÕES

AH1776406

Marcio Rony Queiroz de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5638666 em 29/12/2015 da Empresa LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - ME, Nire 31805809487 e protocolo

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

LEGISIBILIDADE COMPROMETIDA

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 185

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha nº 4

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3180580948-7	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL DIVORCIADO

SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)

FILHO DE (pai) NEI CRAVEIRO PEREIRA	(mãe) MARIA APARECIDA SILVA PEREIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
25/02/1981	MG-10.923.268	SSPMG	MG	042.446.106-42

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA ISAC RODRIGUES DE SOUZA	NÚMERO 336

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 36725000

MUNICÍPIO ESTRELA DALVA	UF MG

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	020	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	2247	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

NOME EMPRESARIAL
LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.) PRACA SANTANA	NÚMERO 260

COMPLEMENTO LOJA 1	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 36730000

MUNICÍPIO PIRAPETINGA	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lucianapereiramg@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
atividade principal 4781400 atividades secundárias 4399102 7420001 7420004 7732202 7739003 7739099 8230001 9001906	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS SERVICO DE PRODUCAO DE ESPETACULOS ARTISTICOS, ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS, FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS, PRODUCAO FOTOGRAFICAS SONORIZACAO E ILUMINACAO CENICA LOCACAO DE EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DE SOM E VIDEO, EQUIPAMENTOS PARA ILUMINACAO DE EVENTOS, GERADORES, ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS, PALCOS, SANITARIOS QUIMICOS, TENDAS, ANDAIMES ESTRUTURAS METALICAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS TUBULARES TEMPORARIAS PARA USOS DIVERSOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO
15/12/2014	21.567.747/0001-04			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)
Luciana Silva Craveiro Pereira - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
16/12/2015	Luciana Silva Craveiro Pereira

2º Ofício

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

29/12/15

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: J153017928342

MG83129078

Marcio Rony Queiroz de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5638666 em 29/12/2015 da Empresa LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - ME, Nire 31809809487 e protocolo

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 186

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha nº 45

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL. Nº 1238
VISTO
PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL. Nº 1247
VISTO
PROTOCOLO

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Praça Marechal Deodoro, 06 - Centro - Tel. (32)3465-2701
Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança
Luciana Silva Craveiro Pereira
Pirapetinga, MG 23 de dezembro de 2015
Em testemunho da verdade
CARMEN LÚCIA S. S. ZIMERMANN - Tabeliã Interina
DANIELE DIAS MACEDO - Escrevente Substituta

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS COMARCA DE PIRAPETINGA - MG
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BUU 76144

Marcio Rony Queiroz de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5638666 em 29/12/2015 da Empresa LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - ME, Nire 31805809487 e protocolo

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 186

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA MG Folha nº

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento do Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
3180580948-7	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	DIVORCIADO

SEXO: M ☐ F ☒ | REGIME DE BENS (se casado):

FILHO DE (pai): NEI CRAVEIRO PEREIRA
(mãe): MARIA APARECIDA SILVA PEREIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
25/02/1981	MG-10.923.268	SSPMG	MG	042.446.106-42

EMANCIPADO POR (forma da emancipação somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): AVENIDA ISAC RODRIGUES DE SOUZA — NÚMERO: 336

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	CENTRO	36725000

MUNICÍPIO: ESTRELA DALVA — UF: MG

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	020	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	2247	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

NOME EMPRESARIAL: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.): PRACA SANTANA — NÚMERO: 260

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
LOJA 1	CENTRO	36730000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PIRAPETINGA	MG	BRASIL	lucianapereiramg@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
30.000,00	TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4781400	LEGIBILIDADE COMPROMETIDA
Atividades secundárias: 9001999	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL Dependente de autorização governamental
15/12/2014	21.567.747/0001-04			☐ 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/procurador)
Luciana Silva Craveiro Pereira - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
18/12/2015	Luciana Silva Craveiro Pereira

2º Ofício

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
29/12/15

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

Márcio Rony Queiroz de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura

MÓDULO INTEGRADOR: J153017928342

MG83129676

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5638666 em 29/12/2015 da Empresa LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - ME, Nire 3180580948 7 e protocolo

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 181

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha nº

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1233 VISTO PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1248 VISTO PROTOCOLO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Selo de fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BUV 76145

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Praça Marechal Deodoro, 06 - Centro - Tel. (32)3465-2701
Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança
Luciana Silva Craveiro Pereira
Pirapetinga, MG 28 de dezembro de 2015
Em testemunho [illegible] da verdade
CARMEN LÚCIA S. S. ZIMERMANN - Tabeliã Interina
DANIELE DIAS MACEDO - Escrevente Substituta

Marcio Rony Queiroz de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5638666 em 29/12/2015 da Empresa LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - ME, Nire 31805809487 e protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha 3

TRIBUNAL DE CONTAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
FLS. 187

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 16/08/97

IDENTIDADE MG-10.923.268 30/08/1996

LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA

NEI CRAVEIRO PEREIRA
MARIA APARECIDA SILVA PEREIRA

RIO DE JANEIRO-RJ 23/2/1981

NASC-LV-A228 FL-273V
RIO DE JANEIRO-RJ

RJJ-1232 1.VIA

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

Nome
LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA

042446106-42
Nº de Inscrição

25/02/81
Data de Nascimento

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1249 VISTO PROTOCOLO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 188
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA MG
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. 236 VISTO PROTOCOLO

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL:	002481264.00-83	CPF/CNPJ:	21.567.747/0001-04
NOME/NOME EMPRESARIAL:	LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA		
NOME FANTASIA:			
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO:	4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
DESMEMBRAMENTO:			
CNAE SECUNDÁRIA / DESCRIÇÃO:	9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente		
DESMEMBRAMENTO:			
NATUREZA JURIDICA :	EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
REGIME DE RECOLHIMENTO :	SIMPLES NACIONAL	CATEGORIA:	Único
DATA INSCRIÇÃO:	15/12/2014	MEI:	não
SITUACAO INSCRIÇÃO:	Ativo	DATA DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO:	15/12/2014

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP:	36730000	UF:	MINAS GERAIS
MUNICIPIO:	PIRAPETINGA		
DISTRITO / POVOADO:			
BAIRRO:	CENTRO		
LOGRADOURO:	SANTANA		
NUMERO:	260		
COMPLEMENTO:			
COMPLEMENTO DO CEP:			

EMITIDO EM

24/01/2017 10:29:54

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Marcio Rony Queiroz de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21567747/0001-04
Razão Social: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642
Endereço: PC SANTANA 260 / CENTRO / PIRAPETINGA / MG / 36730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2017 a 04/03/2017

Certificação Número: 2017020303430032127663

Informação obtida em 14/02/2017, às 11:25:40.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 178

PREFEITURA DE PIRAPETINGA - MG Folha nº

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.03/2013 e na Decisão Normativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 189

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA Nº 4

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 123 VISTO PROTOCOLO

CERTIDÃO

Atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 221/2017 em que figura como requerente o (a) Sr.(a) **LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA**, domiciliado em ***Pirapetinga – MG*** certifico a pedido da parte interessada e para os fins a que se fizerem necessários que a empresa abaixo descrita se acha quites para com a Fazenda Pública Municipal e **dívida ativa** até a presente data. Eu, Ana Clara da Silva Roque – Dirigente de Serviços de Cadastro Passa a presente Certidão que vai por mim assinada.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 125D VISTO PROTOCOLO

NOME OU RAZÃO SOCIAL

LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642

ENDEREÇO COMPLETO

PRC SANTANA, 260 LOJA 01 BAIRRO CENTRO PIRAPETINGA-MG

RAMO DE ATIVIDADE

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.

DATA INÍC. ATIV.	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	C.P.F /C.N.P.J.
22/06/2015	**3.4.00000862**		**21.567.747/0001 04**

DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO: 06/02/2017

VALIDADE DA CERTIDÃO: 90 (NOVENTA) DIAS

Ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta.

Ana Clara da Silva Roque
Dirigente de Serviços de Cadastro

Marcio Rony Queiroz de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 189

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha nº 252

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
CNPJ: 21.567.747/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:38:57 do dia 17/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2017.
Código de controle da certidão: **2CAB.3110.3D6B.1AAD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Marcio Rony Queiroz de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 190

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
PIRAPETINGA - MG
PCA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
CEP - 36730000 - CENTRO
Secretaria Municipal de Finanças - Divisão de Receitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha nº 5.21

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1230 VISTO PROTOCOLO

ALVARÁ
DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E/OU LOCALIZAÇÃO
EXERCÍCIO: 2017. Emissão Nº: 14

Nome/Razão Social: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA

CPF/CNPJ: 21.567.747/0001-04

Inscrição Econômica: 1749 Inscrição Formatada: 34000000862 Processo: 1258 / 2015

Endereço: PRC SANTANA, 260 - LOJA 01

Bairro: CENTRO Município: PIRAPETINGA

UF: MG CEP: 36730-000

Tipo/Ramo Atividade: 221 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS.

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1251 VISTO PROTOCOLO

Observações:

Restrições:

ESTE ALVARÁ É VALIDO ENQUANTO ATENDER AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Data de Validade: 30/03/2017 Data de Emissão: 24/01/2017

ÉDIPO GRANJA PEREIRA
ASSESSOR DE SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Marcio Rony Queiroz de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura

cumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n 02/2012 e na Decisão Normativa

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PIRAPETINGA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
CNPJ: 21.567.747/0001-04

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Projudi).

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 24 de Janeiro de 2017 às 10:14

Marcio Rony Queiroz de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura

PIRAPETINGA, 24 de Janeiro de 2017 às 11:09

Código de Autenticação: 5499-34C5-DA6C-25D3

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Processos / Certidão Judicial / AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.567.747/0001-04

Certidão nº: 119460206/2016
Expedição: 25/10/2016, às 16:31:07
Validade: 22/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.567.747/0001-04, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Marcio Rony Queiroz de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura

Processo Licitatório nº 023/2017
Carta Convite nº 004/2017

Declaração

Luciana Silva Craveiro Pereira, inscrito no CNPJ nº 21.567.747/0001-04, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Luciana Silva Craveira Pereira , portador (a) da Carteira de Identidade nº 10.923.268 e do CPF nº 04244610642, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

21 de Fevereiro de 2017

Luciana Silva Craveiro Pereira

Luciana Silva Craveiro Pereira

21.567.747/0001-04

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Luciana da Silva Craveiro0424460642
CNPJ: 21.567.747/0001-04
Processo Licitatório 023/2017
Carta Convite 004/2017
Menor Preço Global
Habilitação

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.03/2013 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 192

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
LUCAS OLIVEIRA DE MENEZES 08434163608

Nome do Empresário
LUCAS OLIVEIRA DE MENEZES

Nome Fantasia
HERTZ SONORIZACAO

Capital Social
1.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
MG12583749	PC	MG	084.341.636-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA FOLHA 5 MG

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	14/01/2016

Números de Registro

CNPJ	NIRE
23.972.865/0001-15	31-8-0763446-3

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
36771-410	RUA ALBERTO MALACHINE	700

Bairro
SANTA CLARA

Município	UF
CATAGUASES	MG

Atividades

Data de Início de Atividades
14/01/2016

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
90.01-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	77.39-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

Número do Recibo: ME91009362
Número do Identificador: 00008434163608

Data de Emissão:

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 193
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha 2.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.972.865/0001-15 MATRIZ		**14/01/2016**

NOME EMPRESARIAL
LUCAS OLIVEIRA DE MENEZES 08434163608

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
HERTZ SONORIZACAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALBERTO MALACHINE	**700**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.771-410	**SANTA CLARA**	**CATAGUASES**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PORRADA11@HOTMAIL.COM	**(32) 8459-3000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/01/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*******	********

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 130 PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1254 VISTO PROTOCOLO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/02/2017** às **13:21:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/02/2017

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha nº
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE JUSTIÇAS
FLS. 193

LEGALIZADA
COMERROMETIDA

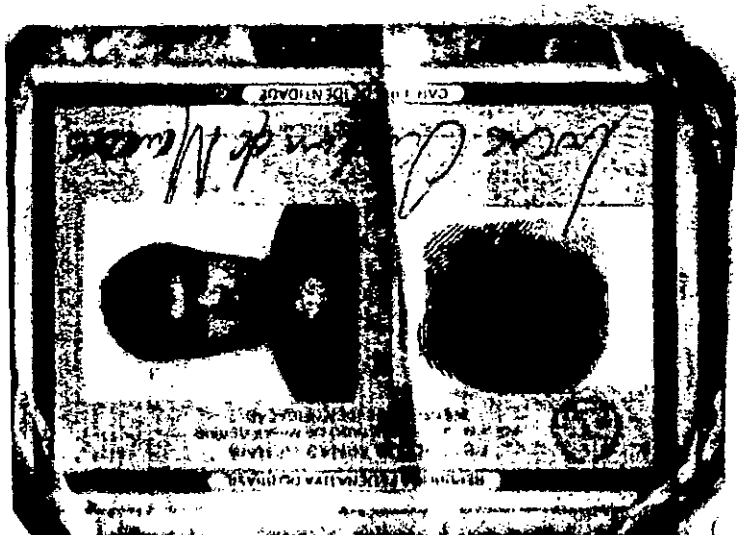

08/02/2017
img339.jpg
img340.jpg
2/2017

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tse.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1255 VISTO PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 194

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1240 VISTO PROTOCOLO

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23972865/0001-15
Razão Social: LUCAS OLIVEIRA DE MENEZES
Nome Fantasia: HERTZ SONORIZACAO
Endereço: R ALBERTO MALACHINE 700 / SANTA CLARA / CATAGUASES / MG / 36771-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2017 a 24/02/2017

Certificação Número: 2017022304071732300107

Informação obtida em 23/01/2017, às 10:09:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 194

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha Nº 61

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCAS OLIVEIRA DE MENEZES 08434163608
CNPJ: 23.972.865/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:59:44 do dia 22/09/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/03/2017.
Código de controle da certidão: **CA4B.490B.4586.1846**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 195
TRIBUNAL DE CONTAS FL.Nº 1256 VISTO PROTOCOLO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
TRIBUNAL DE CONTAS FL.Nº 12 VISTO PROTOCOLO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS OLIVEIRA DE MENEZES 08434163608
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.972.865/0001-15
Certidão nº: 124283373/2017
Expedição: 08/02/2017, às 10:19:22
Validade: 06/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCAS OLIVEIRA DE MENEZES 08434163608 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.972.865/0001-15, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tse.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 85
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha nº 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE ARRECADAÇÃO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - EXERCÍCIO 2016

CODIGO MUNICÍPIO : 4305 INSCRIÇÃO MUNICIPAL : 159796
FINALIDADE DO ALVARÁ : FUNCIONAMENTO
NÚMERO DO ALVARÁ : 72
RAZÃO SOCIAL / NOME : **LUCAS OLIVEIRA DE MENEZES 08434163608**
NOME FANTASIA : **HERTZ SONORIZAÇAO**
NATUREZA JURÍDICA : PESSOA JURÍDICA
CPF - CNPJ : 23.972.865/0001-15
INSCRIÇÃO ESTADUAL :
ENDEREÇO CONTRIBUINTE : Rua ALBERTO MALACHINE, 700
SANTA CLARA, Cataguases-MG
CEP 36771-410
PORTE DA EMPRESA : Microempreendedor Individual (MEI)
ATIVIDADE PRIMÁRIA : 900190501
DESCRIÇÃO : ATIVIDADES DE SONORIZACAO E ILUMINA
ATIVIDADE SECUNDÁRIA 1 : 773900301
DESCRIÇÃO : ALUG DE PALCOS,COB E OUTR ESTRUT
ATIVIDADE SECUNDÁRIA 2 :
DESCRIÇÃO :
ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3 :
DESCRIÇÃO :
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO : 08:00 as 22:00
COMENTÁRIOS

DATA EMISSÃO ALVARÁ : 25/01/2016 VÁLIDO ATÉ : 10/03/2017

AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL

EMITIDO POR : Andreia Maria Carlos

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

PREFEITURA MUNICIPAL CATAGUASES

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 196
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha Nº
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1257 VISTO PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº VISTO PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMPLA

Certidão Nro.....: 64

Requerimento Nro.:00000000

Nome/Razão Social: LUCAS OLIVEIRA DE MENEZES 08434163608

ICT: CNPJ/CPF: 23.972.865/0001-15

101348

Domicilio Fiscal

Endereço: Rua - ALBERTO MALACHINE, 700

Bairro.....: SANTA CLARA

Cidade....: Cataguases-36771410-MG

Requerente.....:

Finalidade.....:

Validade.....: 21/03/2017

ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE A PARTIR DESTA DATA. RESSALVA O DIREITO DÉBITOS POR VENTURA APURADOS NO PERIODO OU EM FASE DE COBRANÇA FISCAL OU JUDICIAL.

Observações..:

Cataguases(MG), 20 de Janeiro de 2017.

Emitida por Natália Ramos Barão em 20/01/2017 12:50:12

SETOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO - (32) 34221066 - RAMAL 214

PREFEITURA MUNICIPAL CATAGUASES

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 16/01/2017

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 16/04/2017

NOME: LUCAS OLIVEIRA DE MENEZES 08434163608		
CNPJ/CPF: 23.972.865/0001-15		
LOGRADOURO: ALBERTO MALACHINE		NÚMERO: 700
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SANTA CLARA	CEP: 36771410
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CATAGUASES	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou Inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000190578846

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MINAS GERAIS - Folha FLS: 196

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 197
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA Folha Nº ... M.G.
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº ... VISTO PROTOCOLO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 23/02/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LUCAS OLIVEIRA DE MENEZES 08434163608
23.972.865/0001-15

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1258 VISTO PROTOCOLO

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/01/2017
Data da última atualização do banco de dados: 23/01/2017
Selo digital de segurança: **2017.CTD.YAU2.EI2N.KIXB.1OU9.YNR8**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Forum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília – DF
Horário de Atendimento. 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Processo Licitatório nº 023/2017
Carta Convite nº 004/2017

Declaração

Lucas de Oliveira Menezes, inscrito no CNPJ nº 23.972.861/0001-15, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Lucas de Oliveira Menezes , portador (a) da Carteira de Identidade nº MG12583749 e do CPF nº084.341.636-08, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

21 de Fevereiro de 2017

Lucas de Oliveira Menezes

Lucas de Oliveira Menezes
23.972.861/0001-15
HERTZ SONORIZAÇÃO
Lucas Oliveira de Menezes
R. Alberto Malachine, 700
Santa Clara - CEP: 36771-410
Cataguases - MG

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereco www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Lucas de Oliveira Menezes

CNPJ: 23.972.861/0001-15

Processo Licitatório 023/2017

Carta Convite 004/2017

Habilitação

TRIBUNAL DE CONTAS - T.C.E. M.G. - PROTOCOLO - FL. Nº 1259 - VISTO

TRIBUNAL DE CONTAS - T.C.E. M.G. - PROTOCOLO - FL. Nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 198

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 198

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha nº

Processo Licitatório 023/2017
Carta Convite 004/2017
Tipo: Menor Preço Global
Formulário Padrão de Proposta

À
Comissão Permanente de Licitação
da Prefeitura Municipal de Pirapetinga – Minas Gerais.

Ref.: Proc. Licit. 023/2017 - Convite 004/2017 – Julgamento: 23/02/2017, às 13h00mim.

Encaminhamos à Vs. Sas. nossa proposta PARA AQUISIÇÃO DE EMPRESA QUE TEM POR FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE 6 SHOWS DURANTE AS ATIVIDADES CARNAVALESCAS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Total
01	Contratação de 6 shows para os dias de festividades carnavalescas	SV	1	R$ 76.900,00

O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data do julgamento desta licitação.

A forma de pagamento é a fixada no Edital, sobre o qual, declaramos aceitar, integralmente, todas as condições estipuladas.

Lucas Oliveira Menezes

LUCAS DE OLIVEIRA MENEZES
CNPJ: 23.972.861/0001-15

23.972.861/0001-15
HERTZ SONORIZAÇÃO
Lucas Oliveira de Menezes
R. Alberto Malachias 700
Santa Clara - CEP: 36771-410
Cataguases - MG

ocumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Lucas de Oliveira Menezes
CNPJ: 23.972.861/0001-15
Processo Licitatório 023/2017
Carta Convite 004/2017
Proposta

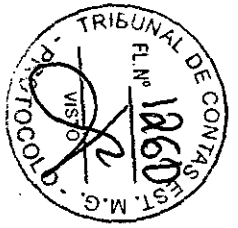

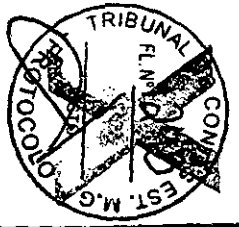

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 126 VISTO PROTOCOLO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 200
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA Folha Nº MG
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 126 VISTO PROTOCOLO

Processo Licitatório 023/2017
Carta Convite 004/2017
Tipo: Menor Preço Global
Formulário Padrão de Proposta

À
Comissão Permanente de Licitação
da Prefeitura Municipal de Pirapetinga – Minas Gerais.

Ref.: Proc. Licit. 023/2017 - Convite 004/2017 – Julgamento: 23/02/2017, às 13h00mim.

Encaminhamos à Vs. Sas. nossa proposta PARA AQUISIÇÃO DE EMPRESA QUE TEM POR FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE 6 SHOWS DURANTE AS ATIVIDADES CARNAVALESCAS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Total
01	Contratação de 6 shows para os dias de festividades carnavalescas	SV	1	R$ 77.000,00

O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data do julgamento desta licitação.

A forma de pagamento é a fixada no Edital, sobre o qual, declaramos aceitar, integralmente, todas as condições estipuladas.

18.548.903/0001-77
ROGERIA DA SILVA COSTA
CNPJ: 18.548.903/0001-77
Rua Dirceu de Oliveira Marcondes, 600
Colina do Sol - Cep 36.170-000
Pirapetinga - MG

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Rogério da Silva Costa
CNPJ: 15.548.903/0001-77
Processo Licitatório 023/2017
Carta Convite 004/2017
Proposta

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 000 V.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Processo Licitatório 023/2017
Carta Convite 004/2017
Tipo: Menor Preço Global
Formulário Padrão de Proposta

À
Comissão Permanente de Licitação
da Prefeitura Municipal de Pirapetinga – Minas Gerais.

Ref.: Proc. Licit. 023/2017 - Convite 004/2017 – Julgamento: 23/02/2017, às 13h00mim.

Encaminhamos à Vs. Sas. nossa proposta PARA AQUISIÇÃO DE EMPRESA QUE TEM POR FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE 6 SHOWS DURANTE AS ATIVIDADES CARNAVALESCAS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Total
01	Contratação de 6 shows para os dias de festividades carnavalescas	SV	1	R$ 76.000,00

O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data do julgamento desta licitação.

A forma de pagamento é a fixada no Edital, sobre o qual, declaramos aceitar, integralmente, todas as condições estipuladas.

Luciana Silva Craveiro Pereira
CNPJ: 21.567.747/0001-04

LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
04244610642
Praça Santana, 260 - Loja 01
Centro - Cep 36730-000
PIRAPETINGA - MG

cumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Luciana da Silva Craveiro0424460642
CNPJ: 21.567.747/0001-04
Processo Licitatório 023/2017
Carta Convite 004/2017
Menor Preço Global
Proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS - MG - Nº 35

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 101

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

TRIBUNAL DE CONTAS FL.Nº 1260 VISTO PROTOCOLO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 202
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA Folha Nº MG

Ata de Abertura da Licitação

Aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2017, às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de PIRAPETINGA, o presidente da comissão de licitação e sua equipe de apoio, reuniram-se para a abertura de Licitação n° 023/2017, instaurada na modalidade de convite n° 004/2017. Presentes a este ato os senhores: Jameson Martins Pereira representando a empresa Rogéria da Silva Costa 04777286690, Sra. Luciana Silva Craveiro Pereira representando a empresa Luciana Silva Craveiro Pereira 04244610642 e Sr.Lucas de Oliveira Menezes representando a empresa Lucas Oliveira Menezes 08434163608. Os envelopes foram entregues devidamente lacrados para comissão de licitação, o que foi conferido por todos. Iniciaram os trabalhos com a abertura dos envelopes relativos à documentação do interessado, ficando constatado que as empresas apresentaram as documentações exigidas no edital sendo consideradas habilitadas a prosseguir no certame. Aos presentes foi perguntado se pretendiam exercer o direito de manifestação de recurso na fase de habilitação, sendo declarado por todos a renúncia ao direito de recurso na fase de habilitação. Iniciou-se o trabalho de abertura das propostas dos interessados habilitados considerando vencedora a empresa: Luciana Silva Craveiro Pereira 04244610642, com o valor global de R$76.000,00 (setenta e seis mil reais). Aos presentes foi perguntado se pretendiam exercer o direito de manifestação de recurso na fase de proposta, sendo declarado por todos a renúncia ao direito de recurso na fase de proposta. Diante da ausência de outros representantes ou procuradores presentes neste ato, nos termos do edital declara-se: definitivo o julgamento da fase de proposta, em decorrência da renúncia ao direito de recurso externado para os interessados presentes a este ato. Pela comissão foi dito que o resultado seria submetido à instância superior para a sua respectiva homologação e adjudicação do objeto ao vencedor. Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que devidamente assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

Igor Coelho Salles
PREGOEIRO

Cristiane Granja Costa
MEMBRO

Juares Ramos Cabreira
MEMBRO

TRIBUNAL DE CONTAS FL.Nº 1263 VISTO PROTOCOLO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Município de Pirapetinga
Processo Licitatório 023/2017
Modalidade de Convite 004/2017

PARECER
Relatório

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/1993, consulta-me o Presidente de Comissão de Licitação e sua equipe de apoio se a licitação nº 023/2017, na Modalidade de Conviten° 004/2017, devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os julgamentos proferidos na fase de proposta e habilitação dos classificados.

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passa-se a opinar.

Fundamentos

Conforme sistemática contida no art. 43 da lei federal 8666/1993, deve-se proceder à análise dos documentos pertinentes a habilitação dos interessados, os quais são sucedidos pela análise daqueles alusivos a proposta, necessariamente nesta ordem. Para o exercício deste mister, deve a comissão guardar estrita vinculação com as exigências contidas na lei e no ato convocatório, ao qual se encontram vinculados na forma do art. 41 da lei federal 8666/93.

A análise formal dos atos praticados demonstra que foi observada a ordem legal para a realização dos trabalhos, pois foram abertos os envelopes contendo documentos para habilitação, assegurando aos interessados a possibilidade de articular o correlato recurso para, ultrapassada esta fase inicial, serem abertas as propostas de preço com igual possibilidade para apresentação de recursos. Quer durante a fase de habilitação, quer durante a fase de classificação, observo estreita vinculação dos trabalhados com as exigências contidas no ato convocatório, conforme registra a ata extraída.

Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fula a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal 8666/93.

Conclusão

Como estão satisfeitos todos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado e adjudicado ao interessado vencedor, lembrando que o resultado deverá merecer a divulgação na forma prevista na lei.

Este é o parecer, salvo melhor juízo

PIRAPETINGA, 23/02/2017

Emanuela Freire Mileti De Souza
OAB/RJ-204043
Assessor Jurídico

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
Endereço: PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
CENTRO, PIRAPETINGA - MG
CNPJ: 18.092.825/0001-49
Telefone: (32) 3465-3100
E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1264 VISTO PROTOCOLO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA Folha Nº 75 MG
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 203
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 275 VISTO PROTOCOLO

Processo n° 023/2017

Convite n° 004/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE TEM POR FINALIDADE CONTRATAÇÃO DE 6 SHOWS DE RENOME REGIONAL DURANTE AS ATIVIDADES DE CARNAVAL

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - CNPJ: 21.567.747/0001-04

Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr. Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE EM POR FINALIDADE CONTRATAÇÃO DE 6 SHOWS DE RENOME REGIONAL DURANTE AS ATIVIDADES DE CARNAVAL	-	SV	-	76.000,0000	-	76.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 76.000,00

PIRAPETINGA, 23 de Fevereiro de 2017.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
Endereço: PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
CENTRO, PIRAPETINGA - MG
CNPJ: 18.092.825/0001-49
Telefone: (32) 3465-3100
E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 803
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha Nº 26

Processo nº 023/2017

Convite nº 004/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE TEM POR FINALIDADE CONTRATAÇÃO DE 6 SHOWS DE RENOME REGIONAL DURANTE AS ATIVIDADES DE CARNAVAL

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - CNPJ: 21.567.747/0001-04
Valor Total de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)

PIRAPETINGA, 23 de Fevereiro de 2017.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 204
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha nº 204

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº016/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, POR SEU ÓRGÃO **PREFEITURA MUNICIPAL**, E DE OUTRO, COMO CONTRATADO Luciana Silva Craveiro Pereira 04244610642.

TRIBUNAL DE CONTAS FL. Nº 1250 PROTOCOLO

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Bairro Centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Nilo Sérgio Tostes Luz, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-1.586.934 e do CPF sob o nº 332.108.106-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, Luciana Silva Craveiro Pereira 04244610642, inscrito no CNPJ sob o nº 21.567.747/0001-04, com sede na Praça Santana, nº 30260, Loja 01, Bairro Centro, Município de Pirapetinga-MG, representada por Luciana Silva Craveiro Pereira, brasileira, Divorciada, empresária, portadora da identidade nº MG 10.923.268 SSP-MG e inscrita no CPF sob o nº 042.46.106-42, residente e domiciliada na Avenida Isac Rdrigues De Souza, 336, Centro, Estrela Dalva-MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento particular de Contrato Administrativo, **vinculado ao Processo de Licitação nº 023/2017 Modalidade Convite 04/2017,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1265 VISTO PROTOCOLO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo a formalização contratual com vistas a contratação de empresa especializada exclusiva da Luciana Silva Craveiro Pereira 04244610642 para contratação de empresa que tem por finalidade a contratação de 6 shows durante atividades carnavalescas para carnaval de 2017.

1.2 – A apresentação dos artistas do item anterior desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública. Os dados e informações básicas relativas à apresentação compreendem:

Local do evento: Avenida Governador Valadares, Centro – Pirapetinga MG
Contratação de empresa que tem por finalidade a contratação de 6 shows de renome regional durante atividades carnavalescas para carnaval de 2017

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

2.1 - O presente contrato é celebrado com regime de execução de empreitada por preço global, subordinando-se ao que dispõe a Lei n.º 8666/93, fundamentado no Processo de Convite 004/2017

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS GLOBAIS

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704959

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA – MG
Folha nº 3
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 84

3.1 - O preço correspondente ao objeto deste contrato é de R$76.000,00 (Setenta e Seis mil reais), conforme consta na ata do Processo de Licitação nº 023/2017/Convite 04/2017

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento da Clausula Primeira do presente instrumento ficou justo e acertado que será efetuado em até 24 horas antes do evento, por se tratar de cachê artístico.

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – O valor do presente contrato será fixo e irreajustável durante toda a sua vigência.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: 02.08.00.13.392.012.2.0053-3.3.90.39

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

7.1 – Não haverá garantias para execução dos serviços.

CLAUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

9.1 – A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos no prazo pactuado neste instrumento de contrato.

9.2 – O prazo do presente instrumento de contrato é de até 28 de Fevereiro de 2017 dias, iniciando-se imediatamente após assinatura.

CLAUSULA NONA – Das Obrigações

9.1 – A CONTRATADA obriga-se a:
9.1.1 – Cumprir todas as solicitações e exigências da CONTRATANTE.

9.1.2 – Responder por qualquer acidente em consequência do objeto do contrato por danos resultantes de destruição, danificação, defeitos ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros.

9.1.3 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo o acesso, a qualquer tempo dos documentos relativos ao objeto do contratado.

9.1.4 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais, patronais, de classe e outros impostos para-fiscais e comerciais resultantes do contrato.

9.1.5 – Arcar com todos os tributos e acessórios incidentes sobre o contrato.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1266 PROTOCOLO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 205
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA Folha Nº MG
TRIBUNAL DE CONTAS FL. 125 PROTOCOLO

9.1.6 – Não empregar mão-de-obra desqualificada do contrato.

9.1.7 – Respeitar e exigir de seus funcionários o cumprimento da legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação.

9.1.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

9.1.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude do objeto do presente instrumento.

9.1.10 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes a execução do objeto deste instrumento por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9.1.11 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.12 - Executar a prestação de serviço de acordo com o especificado no contrato.

9.1.13 - Arcar com eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na execução dos fornecimentos contratados.

9.1.14 - Zelar pela boa execução do Contrato de prestação de serviço seja realizado com esmero e dedicação.

9.1.15 - Providenciar transporte, hospedagem, alimentação e despesas com camarim.

9.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:

9.2.1 - Providenciar policiamento, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento.

9.2.2 - Providenciar Alvarás, Licenças, Autorizações e demais exigências de identidade que possam interferir na realização ou no resultado do espetáculo, tais como órgãos públicos, Municipais, Estaduais e Federais, Autarquias, Poder Judiciário, Bombeiros, Juizado de Menores, Órgãos de Censura de Divisões Públicas e Instituições de Direitos Autorais.

9.2.3 – Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto deste contrato.

9.2.4 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação de serviço, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se a

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 105
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha Nº

Administração, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

9.2.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente discriminados e atestados pelo setor próprio, através de crédito em conta corrente bancária ou diretamente ao responsável pelo licitante observando-se as disposições da Lei nº 4.320/64.

9.2.6 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

9.2.7 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

9.2.8 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

9.2.9 - Fica reservado o direito de interromper o contrato a qualquer momento, ou prorrogá-lo, bem como adquirir os serviços no todo ou em parte, de acordo com as necessidades da administração.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
b) multa, que não excederá, em seu total, vinte pontos percentuais do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal de Pirapetinga, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo ao erário público;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à pratica de ilícito penal.

10.2 – A penalidade estabelecida na letra "b" do item 10.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer demais.

10.3 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n 02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FLS. 206
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA MG Folha Nº 3

10.4 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

TRIBUNAL DE CONTAS FL.Nº 1252 PROTOCOLO

10.4.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

10.5 - No caso do licitante CONTRATADA ser credor de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

10.6 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

10.7 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá CONTRATADA de ser acionadas judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

TRIBUNAL DE CONTAS FL.Nº PROTOCOLO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666/93.

TRIBUNAL DE CONTAS FL.Nº 1267 PROTOCOLO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

12.1 - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

12.2 - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução do objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

12.3 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

13.1 – Não haverá acréscimos ou supressões.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa nº 05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tse.mg.gov.br, código verificador n. 3704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha nº 96
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS 006

14.1 - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito, elegendo o foro da Comarca de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Pirapetinga, 23 de Fevereiro de 2017.

Enoghalliton de Abreu Arruda
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA
CONTRATANTE

Luciana Silva Craveiro Pereira

Luciana Silva Craveiro Pereira 04244610642
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha Nº 20

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - FL. Nº 19

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 202

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2017
MODALIDADE: Convite 004/2017
CONTRATATO Nº 016/2017
DATA: 23 de Fevereiro de 2017

OBJETO: Luciana Silva Craveiro Pereira 04244610642 Contratação de empresa que tem por finalidade a contratação de 6 shows de renome regional durante atividades carnavalescas para carnaval de 2017.

CONTRATADO: Luciana Silva Craveiro Pereira 04244610642, inscrito no CNPJ sob o nº 21.567.747/0001-04, com sede na Praça Santana, nº 30260, Loja 01, Bairro Centro, Município de Pirapetinga-MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.

DO VALOR: O valor do instrumento é de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: Até 28 de Fevereiro de 2017
DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
02.08.00.13.392.012.2.0053.3.3.90.39
Publique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - FL. Nº 1268 VISTO

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

AFIXADO NO QUADRO DA PREFEITURA
Data 23/02/17
Ass.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha Nº ... FLS.

Pirapetinga, 15 de Fevereiro de 2017

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 207

SOLICITAÇÃO INTERNA DE SERVIÇOS

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Pirapetinga – MG
Sr. Enoghálliton de Abreu Arruda

Da: Secretaria De Cultura
Sr. Marcio de Rony Queiroz de Oliveira

Sr. Prefeito Municipal,

Considerando a época de festividades, tão bem quanto a situação financeira dos municípios em decorrência do arrojo financeiro imposto pelo ajuste fiscal propagado pelo Governo Federal e considerando também a tempestiva necessidade promover as atividades festivas deste exercício, portanto, exponho a necessidade de contratar os seguintes itens:

QTD	UND	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
150	Horas	Iluminação de Alta Potência	794,00	119.100,00
250	Horas	Iluminação de Média Potência	647,00	161.750,00
125	Horas	Iluminação de Baixa Potência	490,00	61.250,00

Item 01:

Iluminação de Alta Potência	
Quantidade	Descrição
16	MOVINGS BEAM 5R
24	LAMPADAS PAR LED 5 WATTS
12	LAMPADAS PAR 64 FOCO 5
12	LAMPADAS PAR 64 FOCO 2
12	LAMPADAS PAR 64 FOCO 1
04	MINI BRUTTUS 04 LAMPADAS
08	ELIPSOIDAL
02	MAQUINAS DE FUMAÇA 1500 WATTS
02	VENTILADORES
01	CANHÃO
12	SET LIGHTS
02	INTERCOM
01	MESA DMS 512
01	MESA AVOLITE 512
01	MESA AVOLITE TOUCH WING
100	METROS DE CABOS DE SINAL PARA TODOS O SISTEMA
100	METROS DE EXTENSÕES
03	RACKS DIMMER
01	MAIN POWER PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
02	CABOS DE 25 MM PARA ENERGIZAÇÃO DO SISTEMA

LEGALIDADE CONFERIDA

Item 02:

Marcio Rony Queiroz de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1269 VISTO PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1254 PROTOCOLO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 208
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha Nº 25

Pirapetinga, 15 de Fevereiro de 2017

Decisão:

Vistos etc...

Trata-se a solicitação anexa da Secretaria de Cultura para contratação de iluminação para atividades festivas deste município, conforme relação resumida apresentada a fim de atender a demanda da referida secretaria.

Informa o Secretário a existência de ata de Registro de Preço que contem os mesmo objetos que necessita, ou seja, do município de Santo Antônio de Pádua, RJ.

Assim, determino:

Seja feito Pedido de adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Santo Antônio de Pádua, expedindo-se ofício ao município, indagando se autoriza a adesão, enviando a documentação pertinente da mesma.

Sobrevindo a resposta, e se positiva, faça as comparações com as cotações realizadas, com a ata de registro de preço do Município de Santo Antônio de Pádua, RJ, para se verificar se é de fato mais econômica a adesão da mesma.

Se positivo, e sobrevindo parecer jurídico quanto à viabilidade e legalidade da adesão, autorizo a mesma, devendo a contabilidade municipal informar se existe dotação orçamentaria para acobertar a despesa, e a tesouraria se existe recurso suficientes para a liquidação da mesma.

Tudo cumprido faça-se ato de revogação da licitação existente e prossiga na forma da lei, objetivamente a contratação necessária para atendimento ao pleito da Secretaria Municipal de cultura.

Cumpra-se

Enoghalliton de Abreu Arruda
Prefeito Municipal

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 209
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA Folha Nº 03 MG

4X3

Pirapetinga, 15 de Fevereiro de 2017

Ofício
Assunto: Adesão à ata de Registro de Preço
Para: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Com os meus cordiais cumprimentos, solicito a Vossa Senhorias a Autorização de adesão à ata de registro de preços numero 06/2017 e número 07/2017 realizada na modalidade pregão numero Pregão Presencial, Edital nº 51/2017 e 052/2017.

Solicito esta adesão para fins de promoção do carnaval de Pirapetinga no ano de 2017 e solicito o envio na integralidade do Processo licitatório referente aos editais nº 051/2017 e 052/2017

No ensejo, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Marcio Rony Queiroz de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura

MARCIO RONY QUEIROZ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

ÓRGÃO GERENCIADOR

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FLS 209

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA Folha Nº 01 PIRAPETINGA - MG

414

Santo Antônio de Pádua, 15 de fevereiro de 2017.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 255 VISTO PROTOCOLO

EMPRESA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA**

ENDEREÇO: Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº001, Centro, Pirapetinga/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Assunto: Adesão as Atas de Registro de Preços: n.º006/2017 referente ao Edital 051/2017 e nº007/2017 referente ao Edital 052/2017.

Prezado Senhor (a),

Diante da concordância da empresa **LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA** em aceitar a ADESÃO *TOTAL* as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º006/2017 e 007/2017**, o qual é detentora das ATAS.

E ainda ressalta que a contratação pretendida não vai gerar prejuízo aos compromissos assumidos nas mencionadas Atas de Registro de Preços, cujas condições serão mantidas.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1270 VISTO PROTOCOLO

Encaminho cópia dos documentos abaixo solicitados:

- Edital do pregão e seus anexos;
- Nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- Parecer Jurídico inicial;
- Ata de Julgamento;
- Proposta de preços da empresa vencedora;
- Habilitação da empresa vencedora;
- Relatório de lances verbais;
- Parecer Jurídico final;
- Adjudicação e Homologação;
- Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente

Diego Deleon Lopes da Silva
Assessor Jurídico
OAB/MG 142805

Maria Cristina Creiton França
Responsável pelo Órgão Gerenciador

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Prefeitura de Santo Antonio de Pa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 209

19/12/2016 Nº.:006087/2016
Orgão Gerenciador
29114139000148
Visconde Figueira ,57.
Centro

Sto Antonio de Padua
Licitação
CI Nº 064/2016(Serviço de iluminaçã
o cênica de alta, média e baixa pot
ência, nesta municipio-Secretarias;

OBSERVAÇÃO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
Órgão Gerenciador

Comunicação Interna Nº 064/2016

Em, 19 de dezembro de 2016.

DE: ÓRGÃO GERENCIADOR
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Em atendimento a demanda elaborada pelo **Órgão Participante** para o período de 12 (doze) meses enviado a este órgão já com os quantitativos de todas as suas unidades consumidoras consolidadas, encaminho a planilha unificada/estimada de todas as demandas apresentadas das Empresas classificadas com para que seja realizado o Registro de Preço para eventual **SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA DE ALTA, MÉDIA E BAIXA POTÊNCIA** , neste Município, conforme solicitação das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, TURISMO ESPORTE E LAZER, COMERCIO E INDUSTRIA E RECURSOS MINERAIS, ASSESSORIA DE GABINETE E ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Sem, mais
Atenciosamente

Josilene de Oliveira Rocha
Secretário Municipal de Administração

Maria Cristina Cretton França
Órgão Gerenciador

PROTOCOLO Nº 0087 19/12/2016

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA DE ALTA, MÉDIA E BAIXA POTÊNCIA.**

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 146 de 23 de dezembro de 2009.

O **Município de Santo Antônio de Pádua** pretende **registrar preços** para **eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência**, com observância do disposto na Lei nº 10.520/02,e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo de execução.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Termo de Referência é o Registro de Preços para **eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência**, para atender as Secretarias Municipais de Educação, Turismo Esporte e Laser, Indústria, Comércio e recursos Minerais, gabinete do Prefeito e Desenvolvimento e Assistência Social. As solicitações se verificarão em função da necessidade e interesse do órgão solicitante.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação do objeto acima citado justifica-se pelas condições técnicas exigidas pelos eventos que dele se fizer necessário, atendendo assim as demandas das Secretarias Participantes.

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

4.1. **Eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência** objeto do presente Edital será executado pela Contratada obedecendo ao Edital e seus anexos, a Lei 8.666/93, e demais normas legais e regulamentares pertinentes, e compreendem os materiais discriminados conforme abaixo:

- **150 Horas - Serviço de Iluminação Cênica para Shows e Eventos de Alta, Média e Baixa Potência:**

ITEM 1) Iluminação: **ALTA POTÊNCIA**

150h X R$886,00/h = R$132.900,00

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	
QUANTIDADE	**DESCRIÇÃO**
16	MOVINGS BEAM 5R
24	LÂMPADAS PAR LED 5WATTS
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 5
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 2
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 1
04	MINI BRUTTIS 04 LAMPADAS
08	ELIPSOIDAL
02	MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500 WATTS
02	VENTILADORES
01	CANHÃO SEGUIDOR
12	SET LIGHTS
02	INTERCOM
01	MESA DMX 512

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

01	MESA AVOLITE 2010
01	MESA AVOLITE TOUCH WING
100	METROS DE CABOS DE SINAL PARA TODO O SISTEMA
100	METROS DE EXTENSÕES
03	RACKS DIMMER
01	MAIN POWER PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
02	CABOS DE 25MM PARA ENERGIZAÇÃO DO SISTEMA

ITEM 2) Iluminação: **MÉDIA POTÊNCIA**

250H X R$722,33/h = R$ 180.582,50

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	
QUANTIDADE	**DESCRIÇÃO**
8	MOVINGS BEAM 5R
12	LÂMPADAS PAR LE 5WATSS
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 5
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 2
02	MINI BRUTTIS 04 LAMPADAS
01	MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500 WATTS
01	VENTILADORES
6	SET LIGHTS
01	INTERCOM
01	MESA DMX 512
01	MESA AVOLITE TOUCH WING
100	METROS DE CABOS DE SINAL PARA TODO O SISTEMA
100	METROS DE EXTENSÕES
03	RACKS DIMMER
01	MAIN POWER PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
02	CABOS DE 25MM PARA ENERGIZAÇÃO DO SISTEMA

ITEM 3) Iluminação: **BAIXA POTÊNCIA**

125H X R$586,67/h = R$73.333,75

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	
QUANTIDADE	**DESCRIÇÃO**
8	MOVINGS 575
6	LÂMPADAS PAR LED 5WATSS
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 5
01	MESA DMX 512
100	METROS DE CABOS DE SINAL PARA TODO O SISTEMA
100	METROS DE EXTENSÕES
01	RACKS DIMMER
01	MAIN POWER PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
02	CABOS DE 25MM PARA ENERGIZAÇÃO DO SISTEMA

5. QUANTIDADES ESTIMADAS, PREÇOS MÉDIOS E CUSTO TOTAL ESTIMADO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - AGA
Folha Nº
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Fls.

5.1. O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado e a quantidade de consumo, foi estimada com base no consumo médio de eventos anteriores, bem como na perspectiva de incremento de atividades desenvolvidas pela Administração.

5.2. Preços unitários médios estimados:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (R$/UND)	TOTAL
001	125	HORAS	Iluminação de BAIXA potência	586,67	73.333,75
002	250	HORAS	Iluminação de MÉDIA potência	722,33	180.582,50
003	150	HORAS	Iluminação de ALTA potência	886,00	132.900,00
TOTAL				**386.816,25**	

5.3. O custo total estimado do serviço é de **R$386.816,25(trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).**

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora e homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços onde serão registrados os preços, que constitui documento vinculativo e obrigacional, com características de compromisso para futuras contratações.

6.2. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador.

6.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº8.666/93.

6.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei Federal nº8.666/93.

6.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A Adjudicatária deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** retirar a nota de empenho após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

7.2. Os serviços deverão estar concluídos e testados com no **mínimo 1 (uma) hora** de antecedência do início de cada evento.

7.3. Para efeito de pagamento, o Município definirá com antecedência, as horas de duração de cada evento, que serão contadas a partir do início do mesmo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº8.666/93;**

8.2. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do CONTRATANTE;

8.3. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho **(Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977)** e **Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978;**

8.4. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;

8.5. Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do **serviço;**

8.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

8.7. Não fornecer qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro (Inciso VIII, Art. 39, Lei 8.078/1990).

8.8. Fornecer toda mão de obra e equipamentos relacionados no item 1.1.

8.9. Fornecer equipamentos de proteção e segurança dos operadores;

8.10. Fornecer alimentação e transporte dos operadores até o local do serviço;

8.11. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos;

8.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;

8.13. Reparar ou substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, os equipamentos imobilizados por pane de qualquer natureza;

8.14. O prazo estabelecido no item **8.13**. aplica-se também aos operadores, no caso de alguma incapacidade momentânea ou permanente.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Pagar pontualmente pelo fornecimento.

9.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato.

9.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes.

9.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE.

9.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA.

9.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

10. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

10.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do fornecimento a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha 17
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 015

10.3. A execução do objeto será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes à essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do objeto.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

11.1. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do **valor unitário estimado**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido ou sejam inexequíveis, assim considerado, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, conforme dispõe o **artigo 48, II da Lei Federal nº8.666/93.**

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento é o de menor **preço unitário,** não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, conforme dispõe o **§3º do artigo 44 da Lei Federal nº8.666/93.**

13. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se como serviços comuns, nos termos do §1º do artigo 2º do Decreto 5.450/05. Assim, tais serviços podem ser licitados na **modalidade Pregão**, na forma Presencial.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02,** quando:

15.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

15.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

15.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

15.1.4. Não mantiver a proposta;

15.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7. Cometer fraude fiscal.

15.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

15.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

15.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

15.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - RJ
Folha Nº
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 213
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL. Nº 1274
VISTO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL. Nº 1250
VISTO
PROTOCOLO

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto.**

15.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

15.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

15.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

15.4.3. Rescisão do contrato;

15.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolos os, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

15.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

15.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

15.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2° da Lei Federal n°8.666/93.**

15.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.9. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município de Santo Antônio de Pádua** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

15.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

15.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal n°8.666/93,** mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste edital.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ÓRGÃO GERENCIADOR

ILUMINAÇÃO CENICA PARA EVENTOS DE ALTA, MÉDIA E BAIXA POTÊNCIA				PGR PROMOÇÕES E EVENTOS		LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA		ROGERIA DA SILVA COSTA		MEDIA	
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
001	125	HORAS	Iluminação de BAIXA potência	630,00	78.750,00	540,00	67.500,00	590,00	73.750,00	586,67	73.333,75
002	250	HORAS	Iluminação de MÉDIA potência	735,00	183.750,00	708,00	177.000,00	724,00	181.000,00	722,33	180.582,50
003	150	HORAS	Iluminação de ALTA potência	893,00	133.950,00	870,00	130.500,00	895,00	134.250,00	886,00	132.900,00
TOTAL				396.450,00		375.000,00		389.000,00		386.816,25	

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 423

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha Nº 10

EMPRESA:	ROGÉRIA DA SILVA COSTA - 04777286690
CNPJ:	18.548.903/0001-77
ENDEREÇO:	RUA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 272 BAIRRO COLINA DO SOL - PIRAPETINGA - MG.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 214

PESQUISA DE PREÇOS

ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS DE ALTA MÉDIA E BAIXA POTÊNCIA

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT.
001		und	Iluminação de BAIXA potência	590.00
002		und	Iluminação de MÉDIA potência	724.00
03		und	Iluminação de ALTA potência	895.00

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1260 VISTO PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1875 VISTO PROTOCOLO

18.548.903/0001-77
ROGERIA DA SILVA COSTA
04777286690
Rua Dirceu de Oliveira Martins, 272
Colina do Sol - Cep 36730-000
Pirapetinga - MG

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3704050

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha Nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 215

EMPRESA: PGR PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA - ME

CNPJ: 07.083.754/0001-00

ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 260 BAIRRO IPS, CEP: 28026-140, CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ

PESQUISA DE PREÇOS

ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS DE ALTA, MÉDIA E BAIXA POTÊNCIA

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	UNIT.
001		und	Iluminação de BAIXA potência	630,00
002		und	Iluminação de MÉDIA potência	735,00
03		und	Iluminação de ALTA potência	893,00

07.083.754/0001-00
PGR PROMOÇÕES E EVENTOS
MUSICAIS LTDA - ME
Rua Castro Alves, 260
Bairro IPS - CEP 28026-140
Campos dos Goytacazes - RJ

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa 05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704950

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁ[illegible]

Estado do Rio de Janeiro

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha Nº 1276 - TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - PROTOCOLO - FLS. 126 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 215

EMPRESA: Luciana Silva Craveiro Pereira

CNPJ: 21.567.747/0001-04

ENDEREÇO: Praça Santana, 260 - Loja 1. Centro - Pirapetinga - MG. CEP. 36.730-000

PESQUISA DE PREÇOS

ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS DE ALTA, MÉDIA E BAIXA POTÊNCIA

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	UNIT.
001		und	Iluminação de BAIXA potência	540,00
002		und	Iluminação de MÉDIA potência	708,00
03		und	Iluminação de ALTA potência	870,00

21.567.747/0001-04
LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
04244610642
Praça Santana, 260 - Loja 01
Centro - Cep 36730-000
PIRAPETINGA - MG

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - FL. Nº 1276 - VISTO - PROTOCOLO

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 215

Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE

Processo administrativo nº: 6087/2016

Objeto: Prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência.

Autorizo a **contratação solicitada**, mediante realização de licitação a fim de providenciar o respectivo **registro de preços.** Após encaminhe-se o presente processo administrativo ao Setor de licitação para tomar as providências legais cabíveis.

Santo Antônio de Pádua, 19 de dezembro de 2016.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito Municipal

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

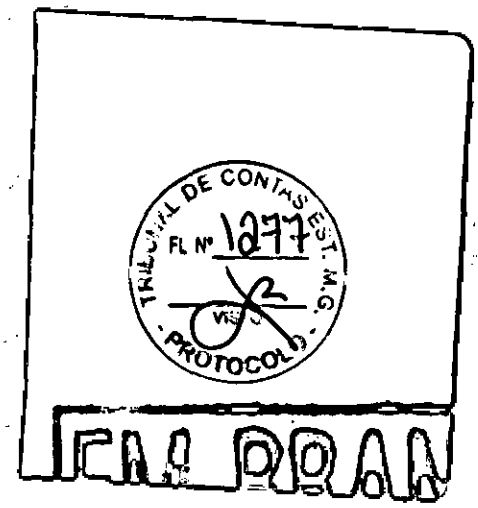

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Processo Administrativo
Nº 6087 / 2017
Edital nº 052 / 2017
Modalidade Pregão presencial
Folha nº 18
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha nº 16
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS 16

Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Edital: **052/2016**
PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº **6087/2016**

Autuo nesta data, o processo administrativo que se encontra devidamente protocolado e numerado, contendo a respectiva autorização para o início do procedimento de licitação referente à **eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência**.

Santo Antônio de Pádua, **19 de dezembro de 2016.**

Margareth Muniz Souza
Responsável pela elaboração dos textos de convites e editais

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1278 VISTO PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. 126 VISTO PROTOCOLO
Processo Administrativo nº 4087/2017
Edital nº 052/2017
Modalidade Pregão
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA MG Folha nº 1
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 27

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

P O R T A R I A Nº 010/2016.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

CONSIDERANDO que se faz necessário a designação, dentre os servidores do Município, de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, conforme dispõe o Artigo 5º do Decreto Nº 145, de 23 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora **RACHEL CARDOSO GABRY**, como **PREGOEIRA**.

II – Designar os **Membros da Equipe de Apoio**, formada pelos seguintes servidores:

- MARIA ILZA VIEIRA DE SOUZA
- PALLOMA CUNHA CAMACHO
- LETÍCIA MUNIZ COUTINHO

III – Caberá ao Ilustríssimo Secretário Municipal do órgão solicitante justificar a necessidade da contratação e a definição do objeto, bem como as exigências inadimplemento e cláusulas do contrato, inclusive com fixação de prazos para fornecimento.

IV – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

V – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 012/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2016.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito

PATPM/rbv

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 017
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA Folha nº 17
Processo Administrativo
Nº 6087/2017
Edital nº 052/2017
Modalidade Pregão
481

EDITAL: **052/2016**
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6087/2016**

1. PREÂMBULO

1.1. O **Município de Santo Antônio de Pádua,** através do **Órgão Gerenciador,** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** através do procedimento do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **a eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência,** do tipo **MENOR PREÇO,** que se regerá pela **Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº145/2009, Decreto Municipal nº146/2009, Lei Complementar nº123/2006 e Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal,** as normas legais e regulamentares aplicáveis, as cláusulas e condições deste ato convocatório e respectivos anexos, que as licitantes interessadas declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada no Setor de Licitação, cujo endereço é Praça Visconde Figueira, nº57, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, iniciando-se às **09h:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 26/01/2017** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1.3. Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

1.3.1. Modelo de proposta de preço **(Anexo I);**

1.3.2. Modelo de capa para envelopes **(Anexo II);**

1.3.3. Modelo de declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III);**

1.3.4. Modelo de declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente com os requisitos de habilitação **(Anexo IV);**

1.3.5. Modelo de credencial **(Anexo V);**

1.3.6. Termo de Referência **(Anexo VI);**

1.3.7. Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte que ostenta essa condição e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no **§4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 (Anexo VII);**

1.3.8. Minuta da Ata de Registro de Preços **(Anexo VIII);**

1.3.9. Disquete e/ou CD com o modelo de proposta de preço com a especificação do objeto **(Anexo I),** modelo de capa para envelopes **(Anexo II),** modelo de declaração informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal **(Anexo III),** modelo de declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente com os requisitos de habilitação **(Anexo IV),** modelo de credencial **(Anexo V),** Termo de Referência **(Anexo VI),** modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte que ostenta essa condição e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no **§4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 (Anexo VII),** minuta da Ata de Registro de Preços **(Anexo VIII)** e cópia da estimativa de preço acostada ao processo administrativo.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **a eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência,** cujos itens encontram-se especificados e descritos no modelo de proposta de preço **(Anexo I),** com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações e condições gerais e especiais contidas neste ato convocatório e nos seus anexos, inclusive o Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame as empresas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação e que atenderem às exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais.

3.2. Não será admitida a participar dessa licitação a empresa:

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FLS 218
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA MG Folha Nº
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS FL.Nº VISTO PROTOCOLO
Processo Administrativo Nº 6087/2017
Edital nº 052/2017
Modalidade Pregão

EDITAL: **052/2016**
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6087/2016**

3.2.1. Suspensa do direito de licitar e contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua,** conforme **artigo 87, III da Lei Federal nº8.666/93**;
3.2.2. Declarada inidônea vigente à penalidade imposta pela Administração Pública, conforme **artigo 87, IV da Lei Federal nº8.666/93**;
3.2.3. Sob regime de falência e concordata;
3.2.4. Enquadrada na disposição do **artigo 9º da Lei Federal nº8.666/93;**
3.2.5. Impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme **artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02.**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS FL.Nº 1279 VISTO PROTOCOLO

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante poderá ser representada nesse procedimento licitatório pelo representante legal ou por procurador/credenciado, munido de procuração ou credencial, apresentada por ocasião do credenciamento, até o início da sessão do processamento do Pregão.
4.1.1. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não desclassificará a proposta, bem como não inabilitará a licitante.
4.1.2. O credenciamento é imprescindível para que a licitante possa ofertar lances, impugnar quaisquer atos do certame e declarar a intenção de interpor recursos.
4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
4.2.1. Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
4.2.1.1. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº6.404/76 e alterações posteriores.
4.2.2. Tratando-se de procurador ou credenciado: a procuração ou credencial, da qual constem poderes para, em nome da licitante, representar em licitações e praticar todos os demais atos necessários pertinentes ao certame, preferencialmente nos moldes do **Anexo V** deste edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **cláusula anterior** que comprove os poderes do mandante para outorga.
4.3. O representante legal e/ou credenciado, no ato do credenciamento, deverá identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, na forma da lei, que contenha fotografia.
4.4. Nenhuma pessoa natural, ainda que munida de procuração ou credencial, poderá representar mais de uma empresa no certame, sob pena de exclusão sumária dos representados. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
4.5. As autenticações dos documentos apresentados através de xerox poderão ser realizadas pelo Pregoeiro ou pelos Membros da Equipe de Apoio, desde que acompanhados dos documentos originais que comprovem a conformidade da cópia produzida.
4.6. Os documentos necessários ao credenciamento não poderão ser inseridos nos Envelopes A e B (Cláusula **5.1.1.**), pois os mesmos serão apresentados antes da abertura dos citados Envelopes.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1. Até o horário para o início da sessão de julgamento, cada empresa interessada em participar do presente certame deverá entregar ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, preferencialmente nos moldes do **Anexo IV** do edital, conforme determina o **artigo 4º, inciso**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA MG
Folha nº 12
Processo Administrativo nº 6087/2016
Edital nº 052/2016
Modalidade Pregão
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 418

EDITAL: **052/2016**
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6087/2016**

VII da Lei Federal nº10.520/02, bem como dois envelopes distintos, devidamente lacrados e fechados, apresentados da seguinte forma:

5.1.1. Do lado externo do envelope:

Envelope "A" (Proposta de Preço)	Envelope "B" (Habilitação)
Edital **052/2016**	Edital **052/2016**
Razão Social da Empresa	Razão Social da Empresa
CNPJ	CNPJ

5.2. No envelope "A" deverá estar inclusa a proposta de preço na forma descrita nas **cláusula 6.1.** do presente edital.
5.3. No envelope "B" deverão estar inclusos os documentos e as certidões que comprovem às exigências do **artigo 4º, inciso XIII da Lei Federal nº10.520/02** (documentação relacionada na **cláusula 7.1.).**
5.4. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, preferencialmente nos moldes do **Anexo IV** desse edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e separadamente dos envelopes de proposta de preço (Envelope "A") e habilitação (Envelope "B").
5.5. Poderão ser enviados através de remessa via postal os envelopes de propostas de preços (Envelope "A") e habilitação (Envelope "B"), bem como a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, desde que sejam observadas todas as regras contidas nesse ato convocatório e que sejam entregues no Setor de Licitação até o dia e hora marcados para o início da sessão de processamento do Pregão, conforme **cláusula 1.2.**

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de preço deverá obedecer às especificações contidas nesse edital e seus anexos e ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, preferencialmente no modelo de proposta de preço ou em papel timbrado da licitante, desde que seja reproduzido o conteúdo do **Anexo I,** redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devendo ser assinada pelo representante legal ou credenciada da proponente, juntando-se a procuração ou credencial, exceto se esta já tiver sido juntada aos documentos de credenciamento, observando-se ainda o seguinte:
6.1.1. Cotação em moeda nacional (Real), em algarismos e com duas casas decimais após a vírgula (ex.:R$0,00), sendo as frações remanescentes desprezadas, indicando **o preço unitário de cada item;**
6.1.2. A especificação do objeto devidamente discriminado conforme o **Anexo I** do presente edital;
6.1.3. Declaração de aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante;
6.1.4. Prazo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
6.1.5. Identificação da licitante, contendo razão social da proponente, endereço completo e nº da inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).
6.2. A oferta tem quem ser firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
6.3. No preço apresentado pela licitante, deverão estar computados todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as relativas à legislação civil, indispensáveis à perfeita execução do objeto.
6.4. Não será admitida mais de uma cotação para cada item.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

EDITAL: **052/2016**
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6087/2016**

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá apresentar os documentos e as certidões que comprovem às exigências do **artigo 4°, inciso XIII da Lei Federal n°10.520/02,** conforme abaixo:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato registrado ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados referentes à Habilitação Jurídica **(cláusula 7.1.1.)** não precisarão constar do Envelope "B" (Habilitação) se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), em vigor, expedida pelo Ministério da Fazenda através da Receita Federal do Brasil, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.1.3. Declaração informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal:

7.1.3.1. Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal,** expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, preferencialmente nos moldes do **Anexo III.**

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou através de impresso informatizado obtido via *internet* ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3. As autenticações dos documentos apresentados através de xerox poderão ser realizadas pelo Pregoeiro ou pelos Membros da Equipe de Apoio, por ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, desde que acompanhados dos documentos originais que comprovem a conformidade da cópia produzida.

ocumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 919
PREFEITURA DE PIRAPETINGA Folha Nº
Processo Administrativo Nº 6087/2017
Edital nº 052/2017
Modalidade Pregão

7.3.1. Os documentos originais serão devolvidos ao representante da licitante após a respectiva conferência e verificação.
7.4. O documento que não informa a sua validade deverá ser expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a sessão de processamento do Pregão.
7.5. Não serão aceitos protocolos de requerimentos ou solicitação de certidões junto aos órgãos competentes em substituição aos documentos exigidos no presente edital.
7.6. Caso a licitante seja isenta de alguma inscrição, contribuição, imposto, taxa ou tributo, deverá, obrigatoriamente, fazer prova através de certidão devidamente emitida pelo órgão competente informando a respectiva isenção.
7.7. É facultada as licitantes a substituição dos documentos referentes à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral, em vigor, desde que indique a validade documental exigida no presente edital. Os documentos exigidos neste ato convocatório que não foram entregues por ocasião do cadastramento ou, se apresentados, estejam com o prazo de validade vencido na data da sessão de julgamento, deverão obrigatoriamente ser exibidos e em vigor conjuntamente com o Certificado de Registro Cadastral.
7.8. Os documentos comprobatórios exigidos para habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo do presente edital **(cláusula 1.2.).**
7.9. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, observando-se os seguintes critérios:
7.9.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
7.9.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
7.9.3. Se o licitante for matriz e o executor do contrato for a filial, deverão ser apresentados os documentos da matriz e filial.
7.9.4. Serão dispensados de apresentação os documentos da filial, aqueles que comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

8.1. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do **valor unitário estimado**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido ou sejam inexequíveis, assim considerado, aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, conforme dispõe o **artigo 48, II da Lei Federal nº8.666/93.**

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento é o de **menor preço**, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, conforme dispõe o **§3º do artigo 44 da Lei Federal nº8.666/93.**

10. DO PROCEDIMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste edital **(cláusula 1.2.)**, o Pregoeiro declarará aberta a sessão para o processamento do Pregão, iniciando-se os trabalhos com o credenciamento dos interessados, com duração mínima de 20 minutos.
10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro as eventuais declarações de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) informando que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no **§4º do artigo 3º da lei Complementar nº123/2006,** e, ainda, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como os 02

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO MG PROTOCOLO FLS 1286
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO FLS 220
PREFEITURA DE PIRAPETINGA Folha Nº 20 MG
Processo Administrativo Nº 6087/2017
Edital nº 052/2017
Modalidade Pregão

EDITAL: **052/2016**
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6087/2016**

(dois) envelopes distintos e lacrados referentes à proposta de preço (Envelope "A") e os documentos de habilitação (Envelope "B").

TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO MG PROTOCOLO FL.Nº 1281

10.2.1. É vedado à licitante o direito de trocar envelopes após a sua entrega ao Pregoeiro.

10.3. Ultrapassada a etapa acima, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. O Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes (Envelope "A") com as propostas de preços inclusas.

10.4. Os envelopes (Envelope "B") contendo a documentação referente à habilitação serão conservados intactos sob a guarda do Pregoeiro durante o julgamento referente às propostas de preços apresentadas.

10.5. O Pregoeiro procederá á análise das propostas apresentadas, desclassificando as desconformes e incompatíveis que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem, as elaboradas em desacordo com os termos do presente edital e seus anexos ou que contrariem as normas legais vigentes.

10.6. O Pregoeiro procederá à devida correção da proposta que apresentar erros aritméticos, de soma e/ou multiplicação, mantendo-se sempre o preço unitário ofertado e a quantidade indicada.

10.6.1. A licitante que não aceitar as correções porventura realizadas terá sua proposta desclassificada.

10.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância aos seguintes critérios:

10.7.1. A proposta de **menor preço**, para o objeto definido neste edital e seus anexos, e os que apresentarem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou ainda, os autores das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no **artigo 4°, incisos VIII e IX da Lei Federal n°10.520/02.**

10.8. O Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais ou credenciados das licitantes cujas propostas foram selecionadas para formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.9. Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio para definir a ordem de oferta de lances.

10.10. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante.

10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, sendo vedadas ofertas com vistas ao empate.

10.12. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.13. O representante legal ou credenciado da licitante, não poderá, sem autorização expressa do Pregoeiro, se ausentar da sessão de processamento do Pregão.

10.13.1. A ausência do representante legal ou credenciado da licitante durante a sessão de processamento do Pregão implicará na desistência da prática de atos futuros, inclusive do recurso.

10.13.2. Os atos praticados, inclusive a apresentação da proposta escrita e os lances ofertados anteriores a ausência do representante legal ou credenciado da licitante durante a sessão de processamento do Pregão, continuarão válidos.

10.14. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste edital.

10.15. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, todas as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances verbais.

10.16. Em caso de somente houver apresentação de proposta escrita, não ocorrendo oferta de lances, e, ainda, ocorrer empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de processamento do Pregão, nos termos do **artigo 45, § 2° da Lei Federal n°8.666/93,** para definir a 1° (primeira) classificada.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704850

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 280
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
Folha nº 23
Processo Administrativo nº 6087/2016
Edital nº 052/2016
Modalidade Pregão

10.17. A licitante que não ofertar lance verbal não será excluída da etapa de julgamento e classificação final, sendo considerado o preço ofertado na proposta escrita.
10.18. Encerrada a fase competitiva do Pregão, as ofertas, verbais e escritas, para o objeto definido nesse edital e seus anexos, serão ordenadas, respeitando-se o critério de menor preço. Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.
10.19. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope de habilitação (Envelope "B") contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias **(cláusula 7.1.),** com base na documentação apresentada.
10.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora, conforme **artigo 4°, XV da Lei Federal n°10.520/02.**
10.21. O Pregoeiro inabilitará a licitante cujo CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido e/ou a documentação relacionada na **cláusula 7.1.** esteja com prazo de validade vencido e que não satisfizer às exigências do presente ato convocatório.
10.22. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades na documentação referente à habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.
10.22.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico ou por qualquer outro recurso hábil.
10.22.2. O **Município de Santo Antônio de Pádua**, bem como o Pregoeiro não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
10.23. Caso a licitante classificada em 1° (primeiro) lugar não atenda às condições de habilitação exigidas neste ato convocatório, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a 2° (segunda) colocada e assim sucessivamente até que se possa declarar uma proponente vencedora que atenda todas as exigências fixadas nesse edital, conforme dispõe o **artigo 4°, XV da Lei Federal n°10.520/02.**
10.24. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertou o menor valor com vistas à redução de preço, conforme **artigo 4°, XVII da Lei Federal n°10.520/02.**

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para utilizar as prerrogativas estabelecidas na **Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006,** deverá, por ocasião do credenciamento, apresentar, separadamente e fora dos envelopes de habilitação e proposta de preço, declaração de que ostenta essa condição e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no **§4° do artigo 3° do referido diploma legal**, preferencialmente nos moldes do **Anexo VII.**
11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, mediante inclusão no Envelope "B" (Habilitação), os documentos de regularidade fiscal ainda que haja alguma restrição, nos termos do **artigo 43 da Lei Complementar n°123/2006.**
11.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no presente edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento em que for considerada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do **Município de Santo Antônio de Pádua**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
11.3. A ausência de regularização da documentação no prazo previsto na cláusula anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 81 da Lei Federal n°8.666/93,** sendo facultado ao **Município de Santo Antônio de Pádua** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704950

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 221
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. Fls. 1267 PROTOCOLO
Processo Administrativo Nº 6087/2017
Edital nº 052/2017
Modalidade Pregão
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA Nº 1324

11.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte **(artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006).**
11.4.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.
11.5. Havendo empate na forma da cláusula anterior, serão adotados os seguintes procedimentos:
11.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
11.5.2. Não ocorrendo apresentação de proposta na forma da cláusula anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando-se a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
11.5.3. Havendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
11.6. Na hipótese de não viabilizar a contratação de acordo com os procedimentos estabelecidos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1282 PROTOCOLO

12. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a declaração da vencedora, poderão as licitantes manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, cuja síntese de suas razões será registrada em ata, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias, conforme dispõe o **artigo 4º, XVIII da Lei Federal nº10.520/02.**
12.2. Havendo manifestação de intenção de recorrer, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, conforme **artigo 4º, XVIII da Lei Federal nº10.520/02.**
12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo, devidamente informado, a autoridade competente.
12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme **artigo 4º, XIX da Lei Federal nº10.520/02.**
12.5. Os recursos interpostos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) úteis contados do término do prazo para apresentação das contra-razões.
12.6. Não será admitida a apresentação das razões e contra-razões de recurso por intermédio de *fac-símile ou e-mail.*
12.7. O recurso terá efeito suspensivo.
12.8. As razões e contra-razões dos recursos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo localizado na Praça Visconde Figueira, nº57, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, na forma e no prazo estabelecido nesse edital.
12.9. Os itens que não forem provocados através de interposição de recursos serão adjudicados à empresa vencedora.
12.10. Os recursos deverão ser dirigidos ao **Exmº Sr. Prefeito Municipal.**
12.11. Inexistindo manifestação imediata e motivada da licitante em interpor recurso, importará na decadência do direito que lhe é assegurado e adjudicação do objeto da licitação à empresa vencedora, conforme **artigo 4º, XX da Lei Federal nº10.520/02.**
12.11.1. O Pregoeiro encaminhará o processo a autoridade competente para deliberar quanto à adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologação da licitação.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 891
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA MG
Folha Nº
Processo Administrativo Nº 6087/2017
Edital nº 052/2017
Modalidade Pregão
439

EDITAL: **052/2016**
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6087/2016**

12.12. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento, conforme **artigo 4°, XXI e XXII da Lei Federal n°10.520/02.**
12.13. A homologação não implicará direito à contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora e homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços **(Anexo VIII)** onde serão registrados os preços, que constitui documento vinculativo e obrigacional, com características de compromisso para futuras contratações.
13.2. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua.**
13.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses,** contados da sua assinatura, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, observado o disposto no **artigo 57 da Lei Federal n°8.666/93.**
13.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos dos **artigos 57, 58 e 65 da Lei Federal n°8.666/93.**
13.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

14. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA O FORNECIMENTO

14.1. A Adjudicatária deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** retirar a nota de empenho após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7° da Lei Federal n°10.520/02,** quando:
15.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho;
15.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
15.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;
15.1.4. Não mantiver a proposta;
15.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
15.1.7. Cometer fraude fiscal.
15.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
15.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
15.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
15.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua,** por prazo não superior a dois anos;
15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1283 VISTO PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1266 PROTOCOLO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 222
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA Folha Nº
Processo Administrativo Nº 6087/2017 Edital nº 052/2017 Modalidade Pregão

15.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da execução do fornecimento do **objeto.**
15.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.
15.5. Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do **objeto**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.
15.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2° da Lei Federal n°8.666/93.**
15.7. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.8. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município de Santo Antônio de Pádua** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.
15.9. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.
15.10. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal n°8.666/93,** mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste edital.

16. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
16.1.1. Provisoriamente nos termos do **artigo 73, I, a da Lei Federal n°8.666/93**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
16.1.2. Definitivamente nos termos do **artigo 73, I, b da Lei Federal n°8.666/93**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
16.2. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contrato, conforme o **artigo 76 da Lei Federal n°8.666/93.**
16.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do **fornecimento,** nem ética profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** úteis, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704850

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. V
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA MG
Folha Nº
Processo Administrativo Nº 6087/2017
Edital nº 052/2017
Modalidade Pregão

apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

17.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira.**

17.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

17.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **05 (cinco)** dias úteis da apresentação da fatura.

17.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antônio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira.**

18. DO LOCAL, HORÁRIO E CÓDIGO DE ACESSO PARA ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

18.1. Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas na sala do **Órgão Gerenciador, localizada na Praça Visconde Figueira nº 57, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através dos telefones (22) 3851.0005, ramal 226 e 240,** no horário de 11h30m (onze horas e trinta minutos) às 17h30m (dezessete horas e trinta minutos).

18.1.1. Não sendo solicitados informações e esclarecimentos, presumir-se-ão que os elementos constantes do presente edital e seus anexos são suficientemente claros e preciso para a participação das interessadas no Pregão.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O registro de preços será cancelado quando:

19.1.1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

19.1.3. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4. Houver razões de interesse público, devidamente justificadas;

19.1.5. O fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, pela ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

19.2. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **Exmº Sr. Prefeito Municipal.**

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A fiscalização e o recebimento do objeto da licitação caberão aos **Órgãos Participantes,** a quem a empresa vencedora deverá apresentar-se imediatamente após a retirada da nota de empenho.

20.2. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº8.666/93.**

20.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do produto, conforme **artigo 65, §1º da Lei Federal nº8.666/93.**

20.4. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, sendo, portanto, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 223
PREFEITURA Nº
Processo Administrativo Nº 6087/2017 Fls. 28
Edital nº 052/2017
Modalidade Pregão
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1284 VISTO PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1285 VISTO PROTOCOLO

EDITAL: **052/2016**
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6087/2016**

posteriores, especialmente as situações elencadas na **alínea d do inciso II do artigo 65 do referido diploma legal.**

20.5. Comprovado que os preços de mercado tornaram-se superiores aos registrados, o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

20.6. Comprovado que os preços inicialmente registrados tornaram-se superiores aos praticados no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução e conseqüente alteração da Ata de Registro de preços.

20.7. A Contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva. E ainda, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme determina o **artigo 69 da Lei Federal nº8.666/93.**

20.8. A Contratada é responsável pelos ônus, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como as relativas às legislações civil e criminal. A inadimplência da Contratada com referência a esses encargos não transferem ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

20.9. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

20.10. A Contratada assume exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, sendo a única responsável por quaisquer danos causados a terceiros e ao Contratante, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas.

20.11. A Contratada é obrigada a respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Contratante.

20.12. A Contratada é obrigada a indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Contratante por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

20.13. A execução do objeto licitado obedecerá ao que consta do presente edital e seus anexos.

20.14. Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R$386.816,25 (trezentos e oitenta e seis mil e oitocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos**) conforme planilha estimada acostada ao processo administrativo.

20.14.1. O valor estimado constitui mera estimativa, não obrigando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a utilizá-lo integralmente.

20.15. Os quantitativos e valores indicados na estimativa de preços acostada ao processo administrativo correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto, não vinculando as licitantes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

20.16. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento dos **Órgãos Participantes.**

20.17. A adjudicação do objeto à empresa vencedora e a homologação do resultado da licitação não implicarão direito à contratação.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PIRAPETINGA FLS. 223
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA Folha Nº
Processo Administrativo nº 6087/2016
Edital nº 052/2016
Modalidade Pregão

EDITAL: **052/2016**
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6087/2016**

20.18. A existência de preços registrados não obriga o **Município de Santo Antônio de Pádua** a firmar as contratações que deles poderão advir e a aquisição dos produtos relacionados, bem como as quantidades indicadas no modelo de proposta de preço **(Anexo I).**

20.19. O **Município de Santo Antônio de Pádua** poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do **artigo 49 da Lei Federal nº8.666/93.**

20.20. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o **artigo 49, §3º da Lei Federal nº8.666/93.**

20.21. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do **artigo 43, §3º da Lei Federal nº8.666/93.**

20.22. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente edital e vantagem baseada em propostas das demais licitantes, conforme determina o **artigo 44, §2º da Lei Federal nº8.666/93.**

20.23. No julgamento do presente Pregão, o Pregoeiro levará em consideração os critérios objetivos definidos neste edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela **Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº145/2009, Decreto Municipal nº146/2009, Lei Complementar nº123/2006 e Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.**

20.24. Após a abertura do envelope de proposta de preço (Envelope "A") não caberá desistência de participação na licitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.25. Da sessão pública do processamento do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes legais e credenciados presentes.

20.26. Todos os credenciamentos, declarações, propostas de preços, documentos de habilitação, bem como os envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e, ainda, pelos representantes legais ou credenciados presentes que desejarem.

20.27. Os envelopes com a documentação referente à habilitação (Envelope "B") das licitantes que não foram vencedoras ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação e Contrato, pelo prazo de 10 (dez) dias após a retirada da nota de empenho pela adjudicatária.

20.28. Decorrido o prazo indicado na **cláusula anterior,** os envelopes e documentos serão fragmentados, sem prévio aviso do Setor de Licitação e Contrato.

20.29. O Pregoeiro, no interesse do **Município de Santo Antônio de Pádua,** poderá relevar omissões e falhas formais observadas na documentação e propostas, desde que não contrariem as normas legais e não comprometam a lisura do procedimento licitatório.

20.30. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro.

20.31. As normas disciplinadoras desse certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.32. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

20.33. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

20.34. A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar proposta e/ou inabilitar licitantes, que mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone de alguma forma suas condições.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.tse.mg.gov.br, código verificador n. 2704850

EDITAL: **052/2016**
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6087/2016**

20.35. Nos casos de rescisão previstos no **artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93,** a Contratada sofrerá no que couber as consequências indicadas no **artigo 80 do mesmo diploma legal,** sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste ato convocatório.
20.36. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante o **Município de Santo Antônio de Pádua** a licitante que não o fizer nos termos do **artigo 41, §2° da Lei Federal nº8.666/93.**
20.37. O foro da Cidade e Comarca de Santo Antônio de Pádua será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas relativas ao presente edital, excluído qualquer outro.

Santo Antônio de Pádua, **19 de dezembro de 2016.**

Margareth Muniz Souza
Responsável pela elaboração dos textos de convites e editais

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha Nº 31
Processo Administrativo 31
Edital nº 052/2017
Modalidade
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 884

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I AO EDITAL 052/2016

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

PROPOSTA DE PREÇOS

ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS DE ALTA, MÉDIA E BAIXA POTÊNCIA

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	PR. UNIT.(RS/und)
001	125	horas	Iluminação de BAIXA potência	
002	250	horas	Iluminação de MÉDIA potência	
003	150	horas	Iluminação de ALTA potência	

1. Declaramos aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

2. O prazo desta proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme art. 64, § 3° da Lei n° 8666/93.

3. Caso venhamos ser a empresa vencedora anexamos a esta proposta, as seguintes informações necessárias à formalização e operacionalização da Ata de Registro de Preços:

a- Razão social:

b- CNPJ:

c- Número de telefone: e-mail:

d- Para recebimento dos créditos: Banco: agência: c/c:

e- Representante legal:

Nome completo:

- Cargo ocupacional:

- C. identidade número: órgão expeditor: data da expedição:

Testemunha:

Nome completo: CPF:

Data:

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Nº 6082/2016 Fls. 32
Edital nº 052/2016
Modalidade Pregão

MODELO DE CAPA PARA ENVELOPES
(ANEXO II)

Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

EDITAL Nº: 052/2016

Razão Social da Empresa: _____

_____

CNPJ: _____

Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

ENVELOPE "B" (HABILITAÇÃO)

EDITAL Nº: 052/2016

Razão Social da Empresa: _____

_____

CNPJ: _____

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS 125
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha Nº
Processo Administrativo
Nº 6087/2017 Fls 32
Edital nº 052/2017
Modalidade Pregão
Rubrica

DECLARAÇÃO
(Anexo III)

A empresa ....., com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., declara, para fins do disposto no **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº8.666/93, acrescido pela Lei nº9.854/99,** que é cumpridora da norma constitucional que proíbe o trabalho noturno, perigosos e insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Santo Antônio de Pádua ...../...../.....

_____

Assinatura do representante legal da empresa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 226
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Processo Administrativo
Nº 6087 / 2017 Fls 31
Edital nº 052 / 2017 Rubrica
Modalidade Pregão
TRIBUNAL DE CONTAS FL. Nº 10 VISTO PROTOCOLO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Anexo IV)

TRIBUNAL DE CONTAS FL. Nº 1287 VISTO PROTOCOLO - ST. M.G.
TRIBUNAL DE CONTAS FL. Nº VISTO PROTOCOLO - ST. M.G.

A empresa ....., com endereço ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., declara para efeito do cumprimento do artigo 4°, inciso VII da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que preenche os requisitos de habilitação previstos no **Edital nº052/2016.**

Santo Antônio de Pádua ...../...../.....

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 096
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha Nº
Processo Administrativo
Nº 6087/2017
Edital nº 052/2017
Modalidade Pregão
Fls. 35
Rubrica

MODELO DE CREDENCIAMENTO
(Anexo V)

A empresa ....., com endereço ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada por....., portador da carteira de identidade nº....., órgão expedidor ....., data de expedição --/--/---- e inscrita no CPF sob o nº....., através da presente **credencial**, nomeia e constitui, para fins de representação junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no **Pregão Presencial - Edital 052/2016**, o (a) ....., portador da carteira de identidade nº..... órgão expedidor ....., data de expedição --/--/----, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários pertinentes a esta modalidade de licitação e, **em especial, formular lances verbais, negociar preços e demais condições,** bem como assinar propostas, examinar e visar documentos dos demais licitantes, assinar atas, deliberar, concordar, transigir, impugnar, prestar esclarecimentos, receber notificações e informações, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recursos e, ainda, assinar termos de contratos e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste mandato.

Santo Antônio de Pádua ...../...../.....

Assinatura do representante legal da empresa

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n 02/2012 e na Decisão Normativa

Processo Administrativo 6087/2017 Folha 36
Nº 41 Edital nº 052/2017
Validade: Pregão

EDITAL **052/2016** **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **6087/2016**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA DE ALTA, MÉDIA E BAIXA POTÊNCIA.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 127

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 146 de 23 de dezembro de 2009.

O **Município de Santo Antônio de Pádua** pretende **registrar preços** para **eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência,** com observância do disposto na Lei nº 10.520/02,e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo de execução.

TRIBUNAL DE CONTAS - T.C.M. FL. Nº 127 VISTO PROTOCOLO

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Termo de Referência é o Registro de Preços para **eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência**, para atender as Secretarias Municipais de Educação; Turismo, Esporte e Lazer; Indústria, Comércio e Recursos Minerais; Gabinete do Prefeito e Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. As solicitações se verificarão em função da necessidade e interesse do órgão solicitante.

TRIBUNAL DE CONTAS - T.C.M. FL. Nº 1288 PROTOCOLO

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação do objeto acima citado justifica-se pelas condições técnico exigidas pelos eventos que dele se fizer necessário, atendendo assim as demandas das Secretarias Participantes.

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

4.1. Eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência objeto do presente Edital será executado pela Contratada obedecendo ao Edital e seus anexos, a Lei 8.666/93, e demais normas legais e regulamentares pertinentes, e compreendem os materiais discriminados conforme abaixo:

- **525 Horas - Serviço de Iluminação Cênica para Shows e Eventos de Alta, Média e Baixa Potência:**

ITEM 1) Iluminação: **ALTA POTÊNCIA**

150h X R$886,00/h = R$132.900,00

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	
QUANTIDADE	**DESCRIÇÃO**
16	MOVINGS BEAM 5R
24	LÂMPADAS PAR LED 5WATTS
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 5
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 2
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 1
04	MINI BRUTTIS 04 LAMPADAS
08	ELIPSOIDAL
02	MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500 WATTS
02	VENTILADORES
01	CANHÃO SEGUIDOR
12	SET LIGHTS
02	INTERCOM
01	MESA DMX 512
01	MESA AVOLITE 2010

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - MG
Folha nº 42
Visto
Processo Administrativo 4287/2017
Folha nº 42
Visto
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FLS 42

01	MESA AVOLITE TOUCH WING
100	METROS DE CABOS DE SINAL PARA TODO O SISTEMA
100	METROS DE EXTENSÕES
03	RACKS DIMMER
01	MAIN POWER PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
02	CABOS DE 25MM PARA ENERGIZAÇÃO DO SISTEMA

ITEM 2) Iluminação: **MÉDIA POTÊNCIA**

250h X R$722,33/h = R$180.582,50

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	
QUANTIDADE	**DESCRIÇÃO**
8	MOVINGS BEAM 5R
12	LÂMPADAS PAR LE 5WATSS
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 5
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 2
02	MINI BRUTTIS 04 LAMPADAS
01	MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500 WATTS
01	VENTILADORES
6	SET LIGHTS
01	INTERCOM
01	MESA DMX 512
01	MESA AVOLITE TOUCH WING
100	METROS DE CABOS DE SINAL PARA TODO O SISTEMA
100	METROS DE EXTENSÕES
03	RACKS DIMMER
01	MAIN POWER PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
02	CABOS DE 25MM PARA ENERGIZAÇÃO DO SISTEMA

ITEM 3) Iluminação: **BAIXA POTÊNCIA**

125h X R$586,67/h = R$73.333,75

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	
QUANTIDADE	**DESCRIÇÃO**
8	MOVINGS 575
6	LÂMPADAS PAR LED 5WATSS
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 5
01	MESA DMX 512
100	METROS DE CABOS DE SINAL PARA TODO O SISTEMA
100	METROS DE EXTENSÕES
01	RACKS DIMMER
01	MAIN POWER PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
02	CABOS DE 25MM PARA ENERGIZAÇÃO DO SISTEMA

5. QUANTIDADES ESTIMADAS, PREÇOS MÉDIOS E CUSTO TOTAL ESTIMADO

5.1. O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado e a quantidade de consumo, foi estimada com base no consumo médio de eventos anteriores, bem como na perspectiva de incremento de atividades desenvolvidas pela Administração.

5.2. Preços unitários médios estimados:

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Processo Administrativo
Folha 6027 / 2017
Nº 052 / 2017
Rubrica

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (R$/UND)	TOTAL ESTIMADO (R$)
001	125	horas	Iluminação de BAIXA potência	586,67	73.333,75
002	250	horas	Iluminação de MÉDIA potência	722,33	180.582,50
003	150	horas	Iluminação de ALTA potência	886,00	132.900,00
			TOTAL		**386.816,25**

TRIBUNAL DE CONTAS EST. RJ FL. Nº VISTO PROTOCOLO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 228
TRIBUNAL DE CONTAS EST. RJ FL. Nº 1289 VISTO PROTOCOLO

5.3. O custo total estimado do serviço é de **R$386.816,25** (trezentos e oitenta e seis mil e oitocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora e homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços onde serão registrados os preços, que constitui documento vinculativo e obrigacional, com características de compromisso para futuras contratações.

6.2. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador.

6.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº8.666/93.

6.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei Federal nº8.666/93.

6.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A Adjudicatária deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** retirar a nota de empenho após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

7.2. Os serviços deverão estar concluídos e testados com no **mínimo 1 (uma) hora** de antecedência do início de cada evento.

7.3. Para efeito de pagamento, o Município definirá com antecedência, as horas de duração de cada evento, que serão contadas a partir do início do mesmo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº8.666/93;**

8.2. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do CONTRATANTE;

8.3. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho **(Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977)** e **Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978;**

8.4. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;

8.5. Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do **serviço;**

8.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

8.7. Não fornecer qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro (Inciso VIII, Art. 39, Lei 8.078/1990).

8.8. Fornecer toda mão de obra e equipamentos relacionados no item 1.1.

8.9. Fornecer equipamentos de proteção e segurança dos operadores;

8.10. Fornecer alimentação e transporte dos operadores até o local do serviço;

8.11. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos;

8.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;

8.13. Reparar ou substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, os equipamentos imobilizados por pane de qualquer natureza;

8.14. O prazo estabelecido no item **8.13.** aplica-se também aos operadores, no caso de alguma incapacidade momentânea ou permanente.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Pagar pontualmente pelo fornecimento.

9.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato.

9.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes.

9.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE.

9.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA.

9.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

10. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dad elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

10.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do fornecimento a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

10.3. A execução do objeto será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do objeto.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

11.1. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do **valor unitário estimado**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido ou sejam inexequíveis, assim considerado, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os

Processo Administrativo nº 6087 / 2017
Folha nº 05 / 2017
Modalidade Pregão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 229

coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, conforme dispõe o **artigo 48, II da Lei Federal nº8.666/93.**

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento é o de menor **preço unitário,** não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, conforme dispõe o **§3º do artigo 44 da Lei Federal nº8.666/93.**

13. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se como serviços comuns, nos termos do §1º do artigo 2º do Decreto 5.450/05. Assim, tais serviços podem ser licitados na **modalidade Pregão**, na forma Presencial.

TRIBUNAL DE CONTAS FL. Nº 1290 PROTOCOLO

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02,** quando:

TRIBUNAL DE CONTAS FL. Nº 1235 PROTOCOLO

15.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;
15.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
15.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;
15.1.4. Não mantiver a proposta;
15.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
15.1.7. Cometer fraude fiscal.

15.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
15.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
15.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
15.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua,** por prazo não superior a dois anos;
15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
17.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto.**
15.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:
15.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;
15.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;
15.4.3. Rescisão do contrato;
15.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolos os, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
15.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

cumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Processo Administrativo 6087/2017 Folha 46 Data: 05/2/2017 Rubrica Pregão
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÁDUA
SISTEMA PÚBLICO DE CONTAS FLS. 089

15.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

15.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

15.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2° da Lei Federal n°8.666/93.**

15.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.9. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município de Santo Antônio de Pádua** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

15.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

15.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal n°8.666/93,** mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste edital.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 230
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA Folha Nº 41
Processo Administrativo Fls. 42
Nº 6087.1.2017 Rubrica
Edital nº 052.1.2017
Modalidade Pregão
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 226 VISTO PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1291 VISTO PROTOCOLO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Anexo VII)

A empresa .....,
com endereço .....,
inscrita no CNPJ sob o nº ....., declara que é.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME ou EPP e, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §4° do artigo 3° da Lei Complementar n°123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 do referido diploma legal, não havendo, portanto, fato impeditivo de participação no certame licitatório referente ao **Edital n° 052/2016.**

Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

"Pena: reclusão de 1(um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santo Antônio de Pádua ...../...../.....

_____
Assinatura do representante legal da empresa

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ANEXO VIII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 052/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2017

OBJETO: **Eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6087/2016 **EDITAL: 052/2016** **PREGÃO PRESENCIAL**

HOMOLOGAÇÃO:.....

EMPRESA: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ: .....

Processo Administrativo
Nº 6087/2017 Fls
Edital nº 052/2017
Modalidade Pregão
Rubrica

Ao ..... dia do mês de..... do ano de dois mil e ....., na sala da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão Municipal de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, nº57, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, **o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr. ----------**, nos termos do **Decreto Municipal nº105/2013**, face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **eventual** ....., segundo critérios estabelecidos no **EDITAL 052/2016** e, ainda, em virtude da deliberação do **Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr.** ....., decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob **nº**....., representada por ....., portadora da carteira de identidade **nº**....., conforme abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	PR. UNIT. (R$)

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.**

3. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

4. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço.
4.1. O prestador do serviço deverá retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
4.2. Os serviços deverão estar concluídos e testados com no **mínimo 1 (uma) hora** de antecedência do início de cada evento.
4.3. Para efeito de pagamento, o Município definirá com antecedência, as horas de duração de cada evento, que serão contadas a partir do início do mesmo.

5. A prestação do serviço deverá ser realizado conforme solicitação do respectivo órgão e após a emissão da nota de empenho.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:
6.1. Eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência será executado pela Contratada obedecendo ao Edital e seus anexos, a Lei 8.666/93, e demais normas legais e regulamentares pertinentes, e compreendem os materiais discriminados conforme abaixo:

- **525 Horas - Serviço de Iluminação Cênica para Shows e Eventos de Alta, Média e Baixa Potência:**

Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ANEXO VIII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 052/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2017

OBJETO: **Eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6087/2016** **EDITAL: 052/2016** **PREGÃO PRESENCIAL**

HOMOLOGAÇÃO:.....

EMPRESA: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ: .....

Processo Administrativo
Nº 6087 / 2017
Edital nº 052 / 2017
Modalidade Pregão

ITEM 1) Iluminação: **ALTA POTÊNCIA**

150h X R$886,00/h = R$132.900,00

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	
QUANTIDADE	**DESCRIÇÃO**
16	MOVINGS BEAM 5R
24	LÂMPADAS PAR LED 5WATTS
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 5
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 2
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 1
04	MINI BRUTTIS 04 LAMPADAS
08	ELIPSOIDAL
02	MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500 WATTS
02	VENTILADORES
01	CANHÃO SEGUIDOR
12	SET LIGHTS
02	INTERCOM
01	MESA DMX 512
01	MESA AVOLITE 2010
01	MESA AVOLITE TOUCH WING
100	METROS DE CABOS DE SINAL PARA TODO O SISTEMA
100	METROS DE EXTENSÕES
03	RACKS DIMMER
01	MAIN POWER PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
02	CABOS DE 25MM PARA ENERGIZAÇÃO DO SISTEMA

ITEM 2) Iluminação: **MÉDIA POTÊNCIA**

250h X R$722,33/h = R$180.582,50

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	
QUANTIDADE	**DESCRIÇÃO**
8	MOVINGS BEAM 5R
12	LÂMPADAS PAR LE 5WATSS
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 5
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 2
02	MINI BRUTTIS 04 LAMPADAS
01	MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500 WATTS
01	VENTILADORES

cumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ANEXO VIII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 052/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2017

OBJETO: **Eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6087/2016** **EDITAL: 052/2016** **PREGÃO PRESENCIAL**

HOMOLOGAÇÃO:.....

EMPRESA: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ: .....

Processo Administrativo
Nº 6087 / 2017
Edital nº 052 / 2017
Modalidade Pregão

6	SET LIGHTS
01	INTERCOM
01	MESA DMX 512
01	MESA AVOLITE TOUCH WING
100	METROS DE CABOS DE SINAL PARA TODO O SISTEMA
100	METROS DE EXTENSÕES
03	RACKS DIMMER
01	MAIN POWER PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
02	CABOS DE 25MM PARA ENERGIZAÇÃO DO SISTEMA

ITEM 3) Iluminação: **BAIXA POTÊNCIA**

125h X R$586,67/h = R$73.333,75

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	
QUANTIDADE	**DESCRIÇÃO**
8	MOVINGS 575
6	LÂMPADAS PAR LED 5WATSS
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 5
01	MESA DMX 512
100	METROS DE CABOS DE SINAL PARA TODO O SISTEMA
100	METROS DE EXTENSÕES
01	RACKS DIMMER
01	MAIN POWER PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
02	CABOS DE 25MM PARA ENERGIZAÇÃO DO SISTEMA

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Pagar pontualmente pelo fornecimento.

7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato.

7.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes.

7.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE.

7.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA.

7.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

8.1. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº8.666/93;**

MINISTÉRIO PÚBLICO FLS 232 Folha Nº 5 PREFEITURA ... PRAÇA - MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2017

OBJETO: **Eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6087/2016** **EDITAL: 052/2016** **PREGÃO PRESENCIAL**

HOMOLOGAÇÃO:.....

EMPRESA: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ: .....

TRIBUNAL CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1293 VISTO PROTOCOLO
TRIBUNAL CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1278 VISTO PROTOCOLO
Processo Administrativo Nº 6087/2017 Fls 46 Rubrica
Edital nº 052/2017
Modalidade Pregão

8.2. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do CONTRATANTE;

8.3. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho **(Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977)** e **Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978;**

8.4. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;
8.5. Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do **serviço;**
8.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
8.7. Não fornecer qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro (Inciso VIII, Art. 39, Lei 8.078/1990).
8.8. Fornecer toda mão de obra e equipamentos relacionados no item 1.1.
8.9. Fornecer equipamentos de proteção e segurança dos operadores;
8.10. Fornecer alimentação e transporte dos operadores até o local do serviço;
8.11. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos;
8.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;
8.13. Reparar ou substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, os equipamentos imobilizados por pane de qualquer natureza;
8.14. O prazo estabelecido no item **8.13.** aplica-se também aos operadores, no caso de alguma incapacidade momentânea ou permanente.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

9.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira.**

9.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

9.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

9.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antônio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira.**

ocumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2017

OBJETO: **Eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6087/2016 **EDITAL: 052/2016** **PREGÃO PRESENCIAL**

HOMOLOGAÇÃO:.....

EMPRESA: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ: .....

Processo Administrativo
Nº 6087 / 2017
Edital nº 052 / 2017
Modalidade Pregão

10. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal n°8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

10.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

10.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

11. O fornecedor terá seu **registro de preços cancelado** quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) estiverem presentes razões de interesse público.

12. O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

13. Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do **objeto**, por culpa do fornecedor, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

14. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, hipótese em que a licitante vencedora estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcelainadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2° da Lei Federal n°8.666/93.**

15. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo do fornecedor serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

cumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2017

OBJETO: **Eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6087/2016** **EDITAL: 052/2016** **PREGÃO PRESENCIAL**

HOMOLOGAÇÃO:.....

EMPRESA: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ: .....

16. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária, ou cobrado judicialmente.

17. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender como verdadeira ou perfeita mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03(três) a 06(seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

18. DAS SANÇÕES:

18.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02, quando:

18.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho;

18.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

18.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

18.1.4. Não mantiver a proposta;

18.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.7. Cometer fraude fiscal.

18.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

18.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

18.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio de Pádua, por prazo não superior a dois anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da execução do serviço.

18.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

18.5. Ocorrendo atraso injustificado na prestação do objeto, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

18.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas na cláusula 5.1., inclusive multa, que não

ocumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

PREFEITURA DE PIRAPETINGA - MG - MINISTÉRIO PÚBLICO - CONTRATO - Folha Nº - FLS. 233 4 4 3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2017

OBJETO: **Eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6087/2016** **EDITAL: 052/2016** **PREGÃO PRESENCIAL**

HOMOLOGAÇÃO:.....

EMPRESA: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ: .....

Processo Administrativo
Nº 6087 / 2017 Fls. 44
Edital nº 052 / 2017 Rubr.
Modalidade Pregão

excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o Município de Santo Antônio de Pádua a convocar a licitante remanescente, na forma do artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.

18.7. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Município de Santo Antônio de Pádua no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

18.8. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Município de Santo Antônio de Pádua e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

18.9. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Município de Santo Antônio de Pádua, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

18.10. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei.

_____ _____

Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Gestão
Responsável pelo Órgão Gerenciador

Empresa Vencedora
Representante Legal

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO - FL.Nº 1295 - VISTO - PROTOCOLO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - Folha Nº 50
Processo Administrativo Nº 6087/2017
Edital nº 052/2017
Modalidade Pregão
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - FLS. 234
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. - FL.Nº 1280 - VISTO - PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 6087/2016
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO - EDITAL Nº 052/2016
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

= PARECER JURÍDICO =

O presente parecer tem o intuito de atender a solicitação feita pelo Setor de Licitação, para análise da Minuta do edital e seus Anexos, pertinentes ao processo de licitação a ser realizado na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objetivo é buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública **a prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência para atender as Secretarias Municipais de Educação, Turismo Esporte e Lazer, Comércio e Indústria e Recursos Minerais, Assessoria de Gabinete e Assistência e Desenvolvimento Social,** o que é plenamente justo e louvável.

O Edital não representa qualquer ofensa ao princípio da legalidade e também não há o que se falar em violação ao princípio da economicidade, da igualdade, uma vez que foi obedecido em todos os seus termos e fundamentos.

Estabelece a lei 8.666/93 em seu Art. 38, Parágrafo único que as "Minutas de editais de Licitação, bem como os Contratos, acordos, Convênios ou Ajustes devem ser previamente examinados e aprovados pela assessoria Jurídica da Administração", impondo clara obrigatoriedade no sentido de antes de instaurar-se o Certame licitatório, realizar-se uma análise jurídica das condições que foram em determinado caso, fixadas para disciplinar a licitação.

Esse exame prévio almeja preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impedindo o surgimento de situação que em descompasso com o regime Jurídico vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor da coisa pública.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Os artigos da Lei Federal n.° 8666/93 foram observados, desta forma, aprovados estão as minutas do Edital e seus anexos, não apresentando qualquer ofensa ao princípio da legalidade e também não há o que se falar em violação ao princípio da economicidade, da igualdade, uma vez que foi obedecido em todos os seus termos e fundamentos.

Assim sendo, estando de acordo com o que preceitua o diploma legal acima referido em comento, opino pelo prosseguimento do presente certame licitatório, com a necessária publicação do aviso de licitação, até sua conclusão final.

É o parecer. À consideração superior.

Processo Administrativo
Nº 6082/2017 Fls. 51
Edital nº 052/2017
Modalidade Pregão

Santo Antônio de Pádua, 19 de dezembro de 2016.

Marlon Fernandes de Azevedo
Procurador Geral do Município

ocumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

nostra que adensamento
a produtividade do café

.....(Página 07).

esentantes de instituições reunidos na entrega dos equipamentos.

amentos reforçam a implantação
as agroflorestais no Noroeste

.....(Página 05).

Dieta e exercício podem evitar o Alzheimer

Uma dieta saudável eexercícios regulares poderiam ser as chaves para manter o cérebro livre das alterações que conduzem a doença de Alzheimer, sugere um pequeno estudo. Os investigadores estudaram 44 pacientes de 40 a 85 anos de idade que teriam problemas leves de memória. Verificaram que os cérebros dos que seguíam uma dieta mediterrânea e eram fisicamente ativos teriam menos placas senis, uma característica do Alzheimer, que aqueles cujas dietas eram menos saudáveis e eram menos ativos. "Sabe-se que a doença de Alzheimer é incurável. .....(Página 06).

Niskier: por uma sociedade igualitária

Foi a quarta vez que o ex-Senador Jesse Jackson, principal líder dos direitos civis norteamericanos, esteve no Brasil. Dessa vez, para participar, como convidado especial, da 14ª edição do Troféu Raça Negra, um evento de grande relevo da Universidade Zumbi dos Palmares, sob a liderança do reitor José Vicente. O Troféu Raça Negra foi instituído no ano 2000, durante as comemorações dos 500 anos de descobrimento do Brasil. Organizado pela organização não governamental (ONG) Afrobrás, em parceria com a Faculdade Zumbi dos Palmares, homenageia anualmente as personalidades. .....(Página 02).

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Circulação: Norte, Noroeste Fluminense e Zona da Mata Mineira

Jornal Dois Estados

ANO XXX/ nº 642 | DATA 21 DE DEZEMBRO DE 2016 | www.doisestados.com.br | DESDE 1985

SUPLEMENTO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

A T O Nº 798/2016.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

R E S O L V E:

EXONERAR, DANIELLE MOREIRA BARROS SUZUKI, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE ENSINO ESCOLAR – DAS-05 na Chefia Escola Ana Iris com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2016.

Registrem, publiquem-se e cumpram-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2016.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

A T O Nº 801/2016.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E LEGAIS, ETC....

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a Servidora MARCELA LOPES MACHADO [illegible], Servente, matrícula nº. 12.811-8, exercendo atualmente [illegible] nº 5609 de 02/12/2016, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2016, na forma do Art. 99 da Decreto 604/SMA/2001.

Registrem, publiquem-se e cumpram-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2016.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito

Prefeitura de Santo Antônio de Pádua
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO

[illegible]

Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [illegible]
CONVÊNIO [illegible]

OBJETO: Execução do serviço de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

TERMO DE RETIFICAÇÃO E ADITIVO

Considerando as especificidades dos seus procedimentos direcionados do Convênio [illegible], para a execução do serviço de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), fonoaudiologo e realização do Julgamento de Audição e, com consequência da fonoaudiologo adjudico o objeto à empresa **[illegible] CLÍNICA DA AUDIÇÃO** para a execução do referido serviço no valor de [illegible] (valor e data já estão escritos neste).

Santo Antônio de Pádua, [illegible] de dezembro de 2016.

[illegible]
Presidente do Fundação José Seixas

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 07/2016

CONVENENTES: FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.

OBJETO: DOAÇÃO AO DONATÁRIO, PELO DOADOR, DO BEM DESCRITO NO ANEXO I PARA UTILIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO MECANISMO OPERACIONAL E FINANCEIRO DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FINAFLU PARA O PROJETO DENOMINADO "FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA"

VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE TERMO DE DOAÇÃO MODAL

DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 15/12/2016.

FORO: JUSTIÇA ESTADUAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES
[illegible]

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 002/2016
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO: 11/01/2016, as 13 hs (treze horas e trinta minutos)
OBJETO: Contratação de instituição Financeira Pública ou Privada para prestação de serviços bancários
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Visconde Figueira, nº37, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ
Obtenha informações, esclarecimentos e fornecimentos de documentos referentes a licitação e os credenciamentos para credenciamento das obrigações assessorias ao cumprimento das obrigações de efeitos serão prestados pelo Sr. José de Lacerda da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizado na Praça Visconde Figueira, nº37, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através do telefone (22) 3851 8305 Ramal 232 no período das 12:00h às 17:00h, de segunda a sexta feira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Secretaria de Saúde Santo Antônio de Pádua

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO: 19/01/2017, as 13 hs (treze horas e trinta minutos)
OBJETO: Prestação de serviços de fonoaudiologia para atender Secretaria
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Visconde Figueira, nº37, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ
Obtenha informações, esclarecimentos e fornecimentos de documentos referentes a licitação e os credenciamentos para credenciamento das obrigações assessorias ao cumprimento das obrigações de efeitos serão prestados pelo Sr. José de Lacerda da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizado na Praça Visconde Figueira, nº37, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através do telefone (22) 3851 8305 Ramal 232 no período das 12:00h às 17:00h, de segunda a sexta feira.

FUNDAÇÃO JOSÉ SEIXAS
Município de Santo Antônio de Pádua

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 012/2016
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO: 20/01/2017, as 09 hs (nove horas e trinta minutos)
OBJETO: Prestação de serviços de assessoria de divulgação através de site, redes e mídias diversas
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Visconde Figueira, nº37, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ
Obtenha informações, esclarecimentos e fornecimentos de documentos referentes a licitação e os credenciamentos para credenciamento das obrigações assessorias ao cumprimento das obrigações de efeitos serão prestados pelo Sr. José de Lacerda da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizado na Praça Visconde Figueira, nº37, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através do telefone (22) 3851 8305 Ramal 232 no período das 12:00h às 17:00h, de segunda a sexta feira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 013/2016
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO: 20/01/2017, as 09 hs (nove horas e trinta minutos)
OBJETO: Prestação de serviços de fonoaudiologia para atender Secretaria
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Visconde Figueira, nº37, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ
Obtenha informações, esclarecimentos e fornecimentos de documentos referentes a licitação e os credenciamentos para credenciamento das obrigações assessorias ao cumprimento das obrigações de efeitos serão prestados pelo Sr. José de Lacerda da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizado na Praça Visconde Figueira, nº37, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através do telefone (22) 3851 8305 Ramal 232 no período das 12:00h às 17:00h, de segunda a sexta feira.

FUNDAÇÃO JOSÉ SEIXAS
Município de Santo Antônio de Pádua

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 014/2016
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO: 20/01/2017, as 09 hs (nove horas e trinta minutos)
OBJETO: [illegible]
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Visconde Figueira, nº37, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ
Obtenha informações, esclarecimentos e fornecimentos de documentos referentes a licitação e os credenciamentos para credenciamento das obrigações assessorias ao cumprimento das obrigações de efeitos serão prestados pelo Sr. José de Lacerda da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizado na Praça Visconde Figueira, nº37, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através do telefone (22) 3851 8305 Ramal 232 no período das 12:00h às 17:00h, de segunda a sexta feira.

FUNDAÇÃO JOSÉ SEIXAS
Município de Santo Antônio de Pádua

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 015/2016
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO: 20/01/2017, as 11 hs (onze horas e trinta minutos)
OBJETO: [illegible]
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Visconde Figueira, nº37, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ
Obtenha informações, esclarecimentos e fornecimentos de documentos referentes a licitação e os credenciamentos para credenciamento das obrigações assessorias ao cumprimento das obrigações de efeitos serão prestados pelo Sr. José de Lacerda da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizado na Praça Visconde Figueira, nº37, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através do telefone (22) 3851 8305 Ramal 232 no período das 12:00h às 17:00h, de segunda a sexta feira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 016/2016
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO: 20/01/2017, as 13 hs (treze horas e trinta minutos)
OBJETO: [illegible]
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Visconde Figueira, nº37, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ
Obtenha informações, esclarecimentos e fornecimentos de documentos referentes a licitação e os credenciamentos para credenciamento das obrigações assessorias ao cumprimento das obrigações de efeitos serão prestados pelo Sr. José de Lacerda da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizado na Praça Visconde Figueira, nº37, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através do telefone (22) 3851 8305 Ramal 232 no período das 12:00h às 17:00h, de segunda a sexta feira.

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Folha Nº
MG

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 235

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 048/2016
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO: 19/01/2017, às 13:30h (treze horas e trinta minutos).
OBJETO: Eventual fornecimento de peças de máquinas pesadas
LOCAL DA LICITAÇÃO: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Visconde Figueira, nº57, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pelo Setor de Licitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, localizado na Praça Visconde Figueira, nº57, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através do telefone (22) 3851.0005 Ramal 232, no período das 12:00h às 17:00h, de segunda a sexta feira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 051/2016
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO: 25/01/2017, às 15:30h (quinze horas e trinta minutos).
OBJETO: Eventual prestação de serviço de sonorização de alta, média e baixa potência.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Visconde Figueira, nº57, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pelo Setor de Licitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, localizado na Praça Visconde Figueira, nº57, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através do telefone (22) 3851.0005 Ramal 232, no período das 12:00h às 17:00h, de segunda a sexta feira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 050/2016
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO: 25/01/2017, às 13:30h (treze horas e trinta minutos).
OBJETO: Eventual fornecimento de tubos de concreto.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Visconde Figueira, nº57, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pelo Setor de Licitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, localizado na Praça Visconde Figueira, nº57, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através do telefone (22) 3851.0005 Ramal 232, no período das 12:00h às 17:00h, de segunda a sexta feira.

FUNDAÇÃO JOSÉ KEZEN

EXTRATO DA CARTA - CONTRATO 001/2016

PARTES: FUNDAÇÃO JOSÉ KEZEN e SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI.
OBJETO: execução de serviço do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1705/2016.
DATA: 31/10/2016.

FUNDO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Santo Antônio de Pádua

EXTRATO DO CONTRATO 002/2016

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
OBJETO: Compra de (01) um automóvel sedan para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º3373/2016
DATA: 14/12/2016.

FUNDO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Santo Antônio de Pádua

EXTRATO DO CONTRATO 003/2016

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
OBJETO: Compra de 02(dois) veículos automotores sedan 0km para atender o Programa Bolsa Família.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º3377/2016.
DATA: 14/12/2016

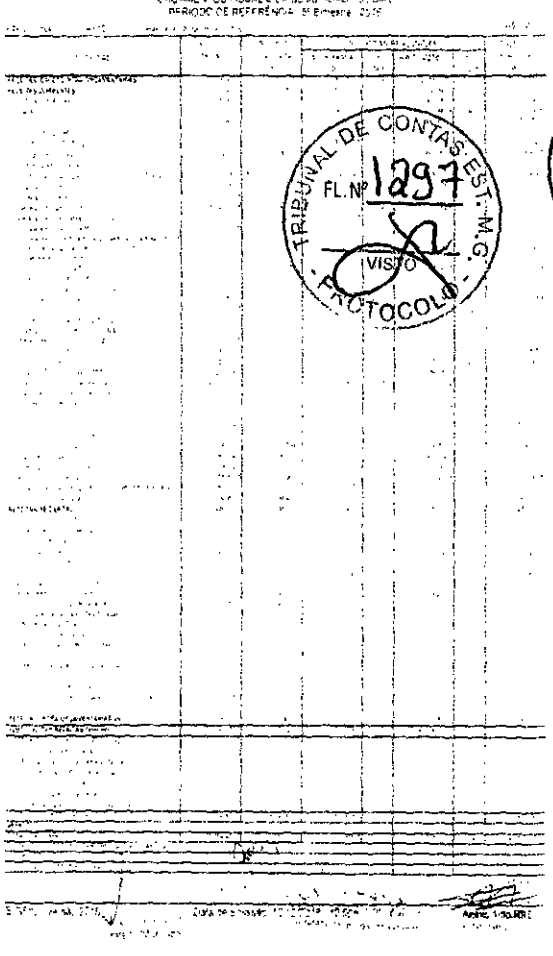
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2016

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1297 VISTO PROTOCOLO

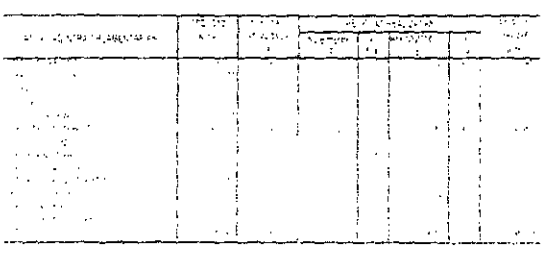

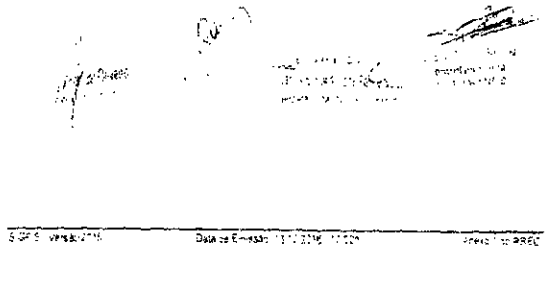

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - MG - Folha Nº 04
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 236
TRIBUNAL DE CONTAS FL. 1282 VISTO PROTOCOLO
LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

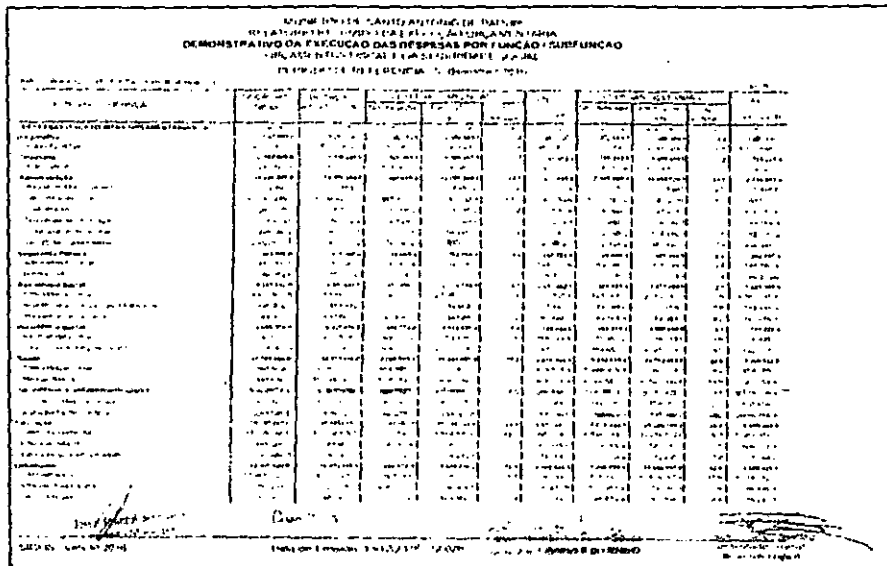

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

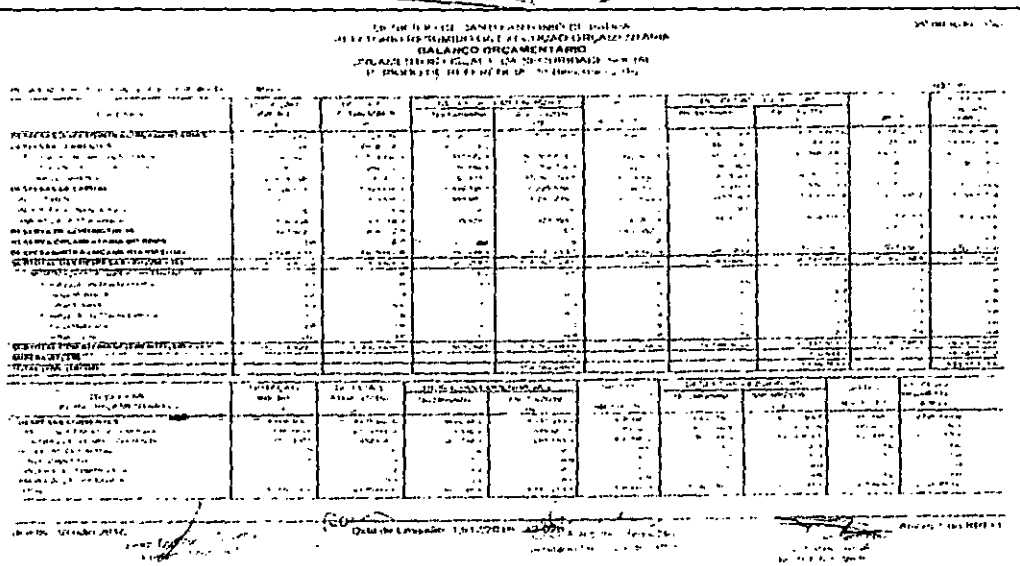

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

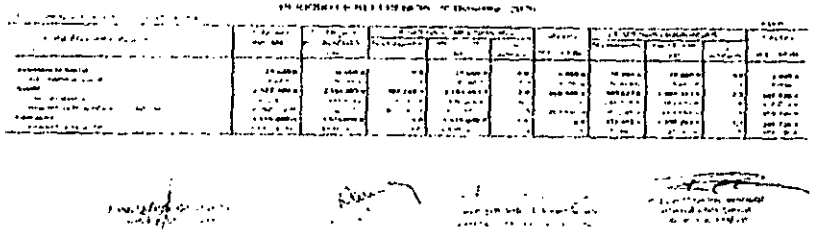

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

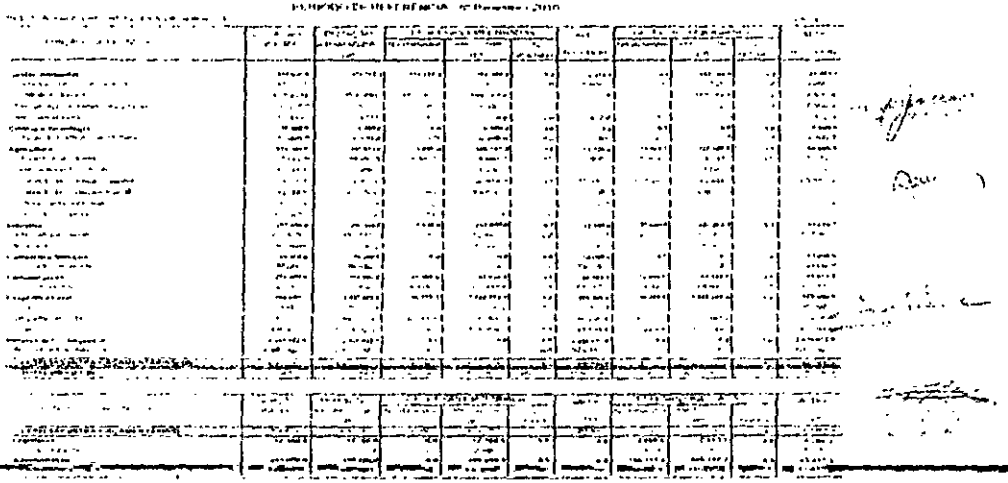

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 8376

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPEMBA MG Folha 2

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.002/2013 e na Decisão Normativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

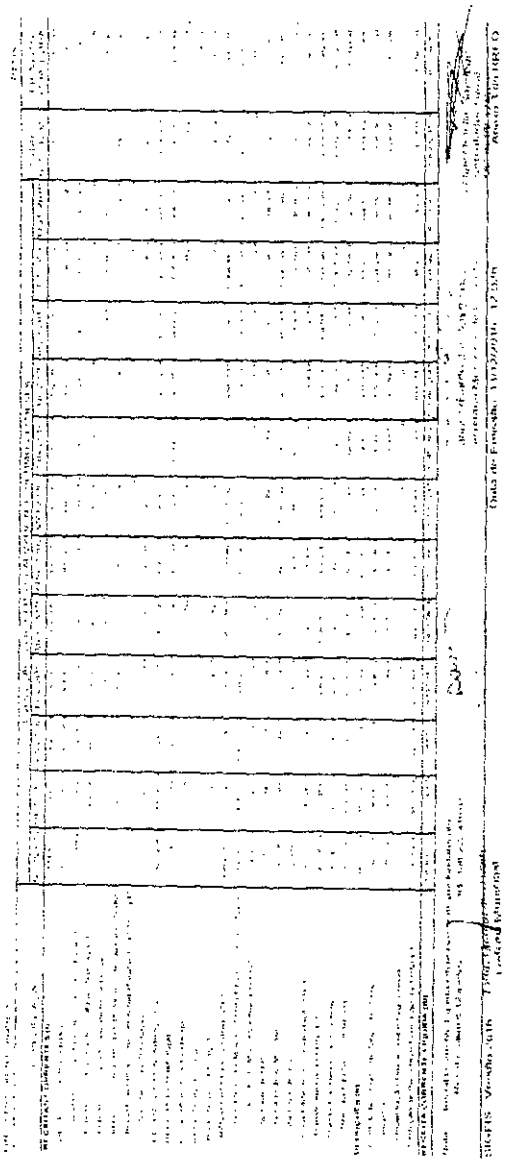

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º Bimestre / 2016

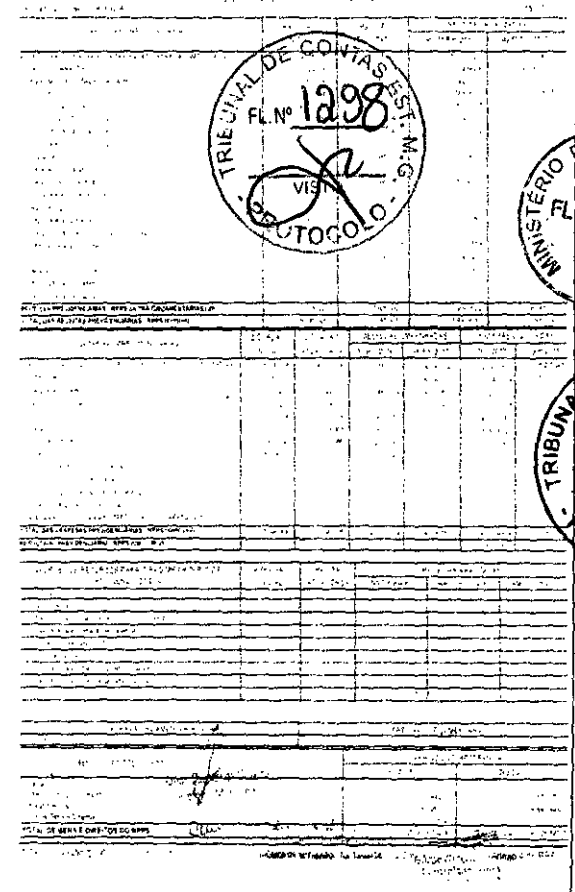

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º Bimestre / 2016

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º Bimestre / 2016

ESPECIFICAÇÃO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VII = IV - V)			
VALOR			

META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)			

Data de Emissão: 13/03/2016 12:12:36 Página 1 de 1 (Anexo 6 - RREO)

Data de Emissão: 13/03/2016 12:12:36 Página 1 de 1 (Anexo 6 - RREO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Folha Nº
MG

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL. Nº 1298
VISTO
PROTOCOLO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS 237

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL. Nº
VISTO
PROTOCOLO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE PADUA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2016

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE PADUA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE PADUA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2016

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE PADUA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2016

EXECUTIVO

LEGISLATIVO

TOTAL (III)

TOTAL (IV)

SIGFIS Versão 3716 — Data de Emissão: 15/12/2016 10:26 — Anexo 7 do RREO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG — Folha nº 5

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS — FLS. 93

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1299 VISTO PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA MG Folha Nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 232

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº VISTO PROTOCOLO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚNA - MG
Fls. 938
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Nº 403

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

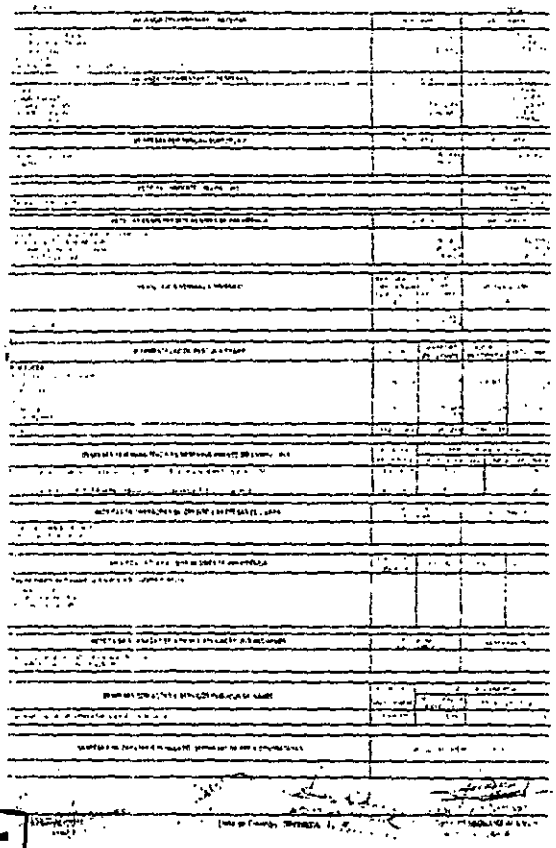

Fundo Municipal de Assistência Social
Município de Santo Antônio de Pádua
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3373/2016
EDITAL 011/2016
PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: **Compra de (01) um automóvel sedan para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do Edital 011/2016 referente ao **PREGÃO PRESENCIAL** para a compra de (01) **um automóvel sedan para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**, adjudico o objeto à licitante **LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A**, para o fornecimento do objeto conforme o relatório de lances nos autos e homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica convocada a respectiva empresa para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Santo Antônio de Pádua, 13 de dezembro de 2016.

Maria Tertuliana de Souza Oliveira
Secretária Municipal de Ass. e Des. Social

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Santo Antônio de Pádua, 19 de dezembro de 2016.

Comunicação Interna nº. 176/GCM/2016
De: Guarda Civil Municipal.
Para: Secretaria de Gabinete

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste solicitar que sejam publicadas as classificações dos Guardas Municipais que participaram do Curso de Formação e Capacitação - GAM, no município de Campos dos Goytacazes RJ.

	NOME	MATRÍCULA
01	Carlos Alberto Barcellos Lages	14555
02	Wallis Silveira Lima	15 [illegible]-0
03	Rita Aparecida M. da Silva	14706
04	Diuce da Silva Mendonça	15 191-2
05	Sandro Cherene da Silva	15079
06	Rodrigo Goudard Pamplet	18750
07	Vinicius Machado dos Santos	15 183-1
08	Robertson Dal Bianco Moreira Rocha	15 [illegible]-6
09	Heslaney Peres de Souza	15056
10	Fabio Jonas de Souza	15 [illegible]-3
11	Paula Alice Alves Balbino	15 [illegible]-4
12	Leonel Pereira Ribeiro	13067
13	Clóvis Eduardo Oliveira Ferreira	15 [illegible]-8
14	Wilson Vieira Padilha	13079
15	Marlus André Rampel Lima	18063
16	Bruno Anthony Ferreira Gonçalves	15 [illegible]-0
17	Leandro Sena de Souza	18 [illegible]
18	Juliana machado Bethem Ferraz	15 [illegible]-2
Afastamento por acidente de trabalho	Raphaela Marinho Barreto Tardy	15 [illegible]-0
Desistente	Jeane da Silva Cruz Pereira	1472[illegible]

Aproveito a oportunidade para renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Francisco Ribeiro Sichen
Comandante da Guarda
Civil Municipal
Matrícula 15[illegible]7

Fundo Municipal de Assistência Social
Município de Santo Antônio de Pádua
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5377/2016
EDITAL 014/2016
PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: **Compra de 02(dois) veículos automotores sedan 0km para atender o Programa Bolsa Família.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do Edital 014/2016 referente ao **PREGÃO PRESENCIAL** para a compra de 02(dois) **veículos automotores sedan 0km para atender o Programa Bolsa Família**, adjudico o objeto à licitante **LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A**, para o fornecimento do objeto conforme o relatório de lances nos autos e homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica convocada a respectiva empresa para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Santo Antônio de Pádua, 13 de dezembro de 2016.

Maria Tertuliana de Souza Oliveira
Secretária Municipal de Ass. e Des. Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE JULGAMENTO

EDITAL 044/2016 PREGÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4789/2016
Referente à licitação para o **fornecimento de APARELHOS DE AR CONDICIONADO (SPLIT)**.
Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e cinquenta e oito minutos, na sala do Setor de Licitação, localizada no Paço Municipal, situado na Praça Visconde Figueira, nº57, primeiro andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, reuniram-se a Pregoeira e os Membros da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria 012/2015**, para dar início aos procedimentos relativos ao certame em epígrafe. **Registra-se a ausência justificada** do Membro da Equipe de Apoio **Letícia Muniz Coutinho e Maria Ilza Vieira de Souza.** A Pregoeira e os Membros da Equipe de Apoio declararam, em ato público, aberta a sessão e, em face da ausência de licitantes interessados em participar do presente certame declaro **DESERTA** a licitação. Ao Setor de Licitação para as providências cabíveis. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado os trabalhos da qual foi lavrada a ata, que vai devidamente assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio

Rachel Cardoso Gabry
Pregoeira

Pallema Cunha Camacho
Equipe de Apoio

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 033/2016
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO: 26/01/2017, às 13.30h (treze horas e trinta minutos).
OBJETO: Eventual fornecimento de material ambulatorial.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Visconde Figueira, nº57, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pelo Setor de Licitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, localizado na Praça Visconde Figueira, nº57, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através do telefone (22) 3851 0005 Ramal 232, no período das 12.00h às 17.00h, de segunda a sexta feira

FUNDAÇÃO JOSÉ KEZEN
Município de Santo Antônio de Pádua

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 012/2016
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO: 10/01/2017, às 09.30h (nove horas e trinta minutos)
OBJETO: Eventual fornecimento de soro.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Visconde Figueira, nº57, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.
OBS: informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pelo Setor de Licitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, localizado na Praça Visconde Figueira, nº57, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através do telefone (22) 3851 0005 Ramal 232, no período das 12.00h às 17:00h, de segunda a sexta feira.

Portal da Transparência

O Portal da Transparência é uma importante ferramenta para que o cidadão paduano seja o principal fiscalizador da aplicação dos recursos públicos no município de Santo Antônio de Pádua. Além do Portal, todos os atos oficiais são também publicados em jornal regional de grande circulação, dando maior publicidade e transparência para as ações do governo municipal.

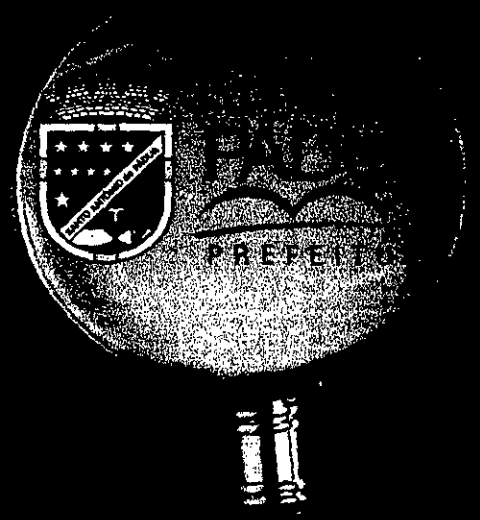

www.transparencia.padua.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA-RJ

VAMOS ACABAR COM ESSE ZUM, ZUM, ZUM.

10 MINUTOS SALVAM VIDAS

MOBILIZE SUA FAMÍLIA E SEUS VIZINHOS!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha 474
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 239
TRIBUNAL DE CONTAS FL 1285 VISTO PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL Nº 1300 VISTO PROTOCOLO
ILEGIBILIDADE COMPROMETIDA

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. 239 VISTO PROTOCOLO

Processo Administrativo
Nº 16027/2017
Edital nº 052/2017
Modalidade Pregão
Fls. 53 Rubrica

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Santo Antônio de Pádua
SETOR DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 240

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha Nº

EDITAL **052/2016**

Declaramos ter retirado o **Edital** acima mencionado acompanhado dos seus anexos, inclusive o **pen drive e/ou CD** incluindo o formulário padronizado de proposta **(ANEXO I),** modelo de capa para envelopes **(ANEXO II),** declaração padronizada informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal **(ANEXO III),** declaração padronizada dando ciência de que o licitante cumprirá plenamente com os requisitos de habilitação **(ANEXO IV),** modelo de credencial **(ANEXO V),** Termo de Referencia **(ANEXO VI)** modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte que ostenta essa condição e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 **(ANEXO VII)** Minuta da Ata de Registro de Preços **(ANEXO VIII)** e cópia da estimativa de preço acostada ao processo administrativo.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1301 VISTO PROTOCOLO

1. Empresa NETO LAMARCA Produções de Eventos Culturais LTDA
   CNPJ 07.479.238/0001-90
   Assinatura _____
   Data: 23 / 01 / 2017

   07.479.238/0001-90
   NETO LAMARCA PRODUÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS LTDA - ME
   Praça Santana, 260 Sala 1
   Centro - Cep 36730-000
   PIRAPETINGA - MG

2. Empresa PGR Promoções Eventos Musicais Ltda - Me
   CNPJ 07083754000100
   Assinatura _____
   Data: 24 / 01 / 2017

   07.083.754/0001-00
   PGR PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA - ME
   Rua Castro Alves, 260
   Bairro IPS - CEP 28026-140
   Campos dos Goytacazes - RJ

3. Empresa Rogeria da Silva Costa
   CNPJ 18.548.903/0001-77
   Assinatura _____
   Data: 10 / 01 / 2017

   18.548.903/0001-77
   ROGERIA DA SILVA COSTA
   04777286690
   Rua Dirceu de Oliveira Martins, 272
   Colina do Sol - Cep 36730-000
   Pirapetinga - MG

4. Empresa Luciana Silva C. Pereira
   CNPJ 21.567.747/0001-04
   Assinatura _____
   Data: 24 / 01 / 2017

   21.567.747/0001-04
   LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
   04244610642
   Praça Santana, 260 - Loja 01
   Centro - Cep 36730-000
   PIRAPETINGA - MG

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Processo Administrativo
Nº 60871.2017
Edital nº 052/2017
Modalidade Pregão
Fls. 52
Rubrica

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FLS. 240

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha Nº 13

4/46

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA, com endereço PRAÇA SANTANA 260 - LOJA 01 - CENTRO- PIRAPETINGA MG - CEP36730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21567747/0001-04 neste ato representada por Luciana Silva Craveiro Pereira, portador da carteira de identidade nº 10.923.268, órgão expedidor SSPMG, data de expedição 16/08/1996 e inscrita no CPF sob o nº 042.446.106-42, através da presente **credencial**, nomeia e constitui, para fins de representação junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no **Pregão Presencial - Edital 052/2016,** o (a) Luciana Silva Craveiro Pereira, portador da carteira de identidade nº 10923.268 órgão expedidor SSPMG, data de expedição 16/08/1996, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários pertinentes a esta modalidade de licitação e, **em especial, formular lances verbais, negociar preços e demais condições,** bem como assinar propostas, examinar e visar documentos dos demais licitantes, assinar atas, deliberar, concordar, transigir, impugnar, prestar esclarecimentos, receber notificações e informações, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recursos e, ainda, assinar termos de contratos e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste mandato.

Santo Antônio de Pádua 24/01/2017

Assinatura do representante legal da empresa

21.567.747/0001-04
LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
04244610642
Praça Santana, 260 - Loja 01
Centro - Cep 36730-000
PIRAPETINGA - MG

VISTO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

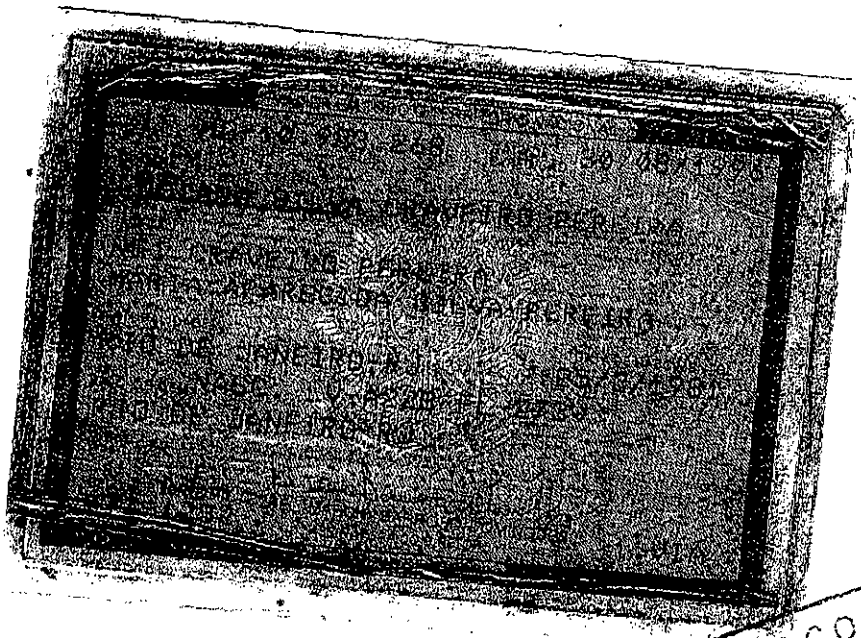

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 241

PREFEITURA MUNICIPAL

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1284 PROTOCOLO

CONFERE COM O ORIGINAL

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1302 VISTO PROTOCOLO

Processo Administrativo
Nº 6027/2017
Edital nº 052/2017
Modalidade Pregão
Fls. 55
Rubrica

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da Repúb'
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Ge

JUCEMG SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 002 - 10/12/2015 13:35

15/867.365-4

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31805809487	2135	

Processo Administrativo
Nº 6087-1/2017
Edital nº 022/2017
Modalidade Pregão

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

VIA POSTAL

Nº FCN/REMP
J153017928342

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

RFB DIA DP DP Cont

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

PIRAPETINGA
Local

Nome: Luciana Silva Craveiro Pereira
Assinatura: Luciana Silva Craveiro Pereira
Telefone de Contato: (32) 3465-1271

18 Dezembro 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☒ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/__ _____ Data Responsável

☐ NÃO __/__/__ _____ Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

__/__/__ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

29/12/15 Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/__ Data _____ Vogal

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5638666
EM 29/12/2015.
LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - ME8
Protocolo: 15/867.365-4

OBSERVAÇÕES AH1776406

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5638666 em 29/12/2015 da Empresa LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - ME, Nire 31805809487 e protocolo 158673654 - 10/12/2015. Autenticação: 8708E751157F3461DED54CF1162D610945B2D92. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/867.365-4 e o código de segurança mmTa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1 / 2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
3180580948-7	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	DIVORCIADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M ☐ F ☒	

FILHO DE (pai)	(mãe)
NEI CRAVEIRO PEREIRA	MARIA APARECIDA SILVA PEREIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
25/02/1981	MG-10.923.268	SSPMG	MG	042.446.106-42

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA ISAC RODRIGUES DE SOUZA	336

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	CENTRO	36725000

MUNICÍPIO	UF
ESTRELA DALVA	MG

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	020	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	2247	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

NOME EMPRESARIAL
LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
PRACA SANTANA	260

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
LOJA 1	CENTRO	36730000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PIRAPETINGA	MG	BRASIL	lucianapereiramg@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
30.000,00	TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4781400 Atividades secundárias: 4399102, 7420001, 7420004, 7732202, 7739003, 7739099, 8230001, 9001906	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS SERVICO DE PRODUCAO DE ESPETACULOS ARTISTICOS, ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS, FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS, PRODUCAO FOTOGRAFICAS SONORIZACAO E ILUMINACAO CENICA LOCACAO DE EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DE SOM E VIDEO, EQUIPAMENTOS PARA ILUMINACAO DE EVENTOS, GERADORES, ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS, PALCOS, SANITARIOS QUIMICOS, TENDAS, ANDAIMES ESTRUTURAS METALICAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS TUBULARES TEMPORARIAS PARA USOS DIVERSOS

Processo Administrativo
Nº 6083/2017 Fls. 57
Edital nº 052/2017 Rubrica
Modalidade Pregão

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
15/12/2014	21.567.747/0001-04			1 - SIM ☐ 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Luciana Silva Craveiro Pereira - ME

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2015
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Luciana Silva Craveiro Pereira

2º Ofício

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
29/12/15

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

VISTO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

MÓDULO INTEGRADOR: J153017928342

MG8312

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5638666 em 29/12/2015 da Empresa LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - ME, Nire 31805809487 e protocolo 158673654 - 10/12/2015. Autenticação: 8708E751157F3461DED54CF1162D610945B2D92. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/867.365-4 e o código de segurança mmTa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Processo Administrativo
Nº 6087/2017 Fls. 58
Edital nº 052/2017 Rubrica
Modalidade Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha Nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS.

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE PIRAPETINGA - MG
Selo de fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BUV 76144

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Praça Marechal Deodoro, 06 - Centro - Tel. (32)3465-2703
Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança
Luciana Silva Craveiro Pereira
Pirapetinga, MG 28 de dezembro de 2015
Em testemunho da verdade
CARMEN LÚCIA S. S. ZIMERMANN - Tabeliã Interina
DANIELE DIAS MACEDO - Escrevente Substituto

EQUIPE DE APOIO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5638666 em 29/12/2015 da Empresa LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - ME, Nire 31805809487 e protocolo 158673654 - 10/12/2015. Autenticação: 8708E751157F3461DED54CF1162D610945B2D92. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/867.365-4 e o código de segurança mmTa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
3180580948-7	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	DIVORCIADO

SEXO: M ☐ F ☒ | REGIME DE BENS (se casado):

FILHO DE (pai)	(mãe)
NEI CRAVEIRO PEREIRA	MARIA APARECIDA SILVA PEREIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
25/02/1981	MG-10.923.268	SSPMG	MG	042.446.106-42

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.)	NÚMERO
AVENIDA ISAC RODRIGUES DE SOUZA	336

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	CENTRO	36725000

MUNICÍPIO	UF
ESTRELA DALVA	MG

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	020	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	2247	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

NOME EMPRESARIAL
LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
PRACA SANTANA	260

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
LOJA 1	CENTRO	36730000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PIRAPETINGA	MG	BRASIL	lucianapereiramg@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
30.000,00	TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade principal: 4781400
Atividades secundárias: 9001999

DESCRIÇÃO DO OBJETO

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Processo Administrativo
Nº 6037/2017 Fls. 59
Edital nº 052/2017 Rubrica
Modalidade Pregão

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTENTICAÇÃO GOVERNAMENTAL
15/12/2014	21.567.747/0001-04			☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Luciana Silva Craveiro Pereira - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
18/12/2015	x Luciana Silva Craveiro Pereira

2º Ofício

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
29/12/15

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

VISTO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

MÓDULO INTEGRADOR: J153017928342

MG83329676

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5638666 em 29/12/2015 da Empresa LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - ME, Nire 31805809487 e protocolo 158673654 - 10/12/2015. Autenticação: 8708E751157F3461DED54CF1162D610945B2D92. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/867.365-4 e o código de segurança mmTa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 423

PREFEITURA DE PIRAPETINGA - MG
Nº 152 FLS.

Processo Administrativo
Nº 6087/2017
Edital nº 052/2017
Modalidade Pregão
Rubrica

4 de 2

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Praça Marechal Deodoro, 06 - Centro - Tel. (32)3465-2701
Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança
Luciana Silva Craveiro Pereira
Pirapetinga, MG 28 de dezembro de 2015
Em testemunho da verdade
CARMEN LÚCIA S. S. ZIMERMANN - Tabeliã Interina
DANIELE DIAS MACEDO - Escrevente Substituta

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE PIRAPETINGA/MG
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BWV 76145

VISTO PARA ASSINATURA
EQUIPE DE APOIO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5638666 em 29/12/2015 da Empresa LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - ME, Nire 31805809487 e protocolo 158673654 - 10/12/2015. Autenticação: 8708E751157F3461DED54CF1162D610945B2D92. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/867.365-4 e o código de segurança mmTa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 244
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Processo Administrativo
Nº 6087/2017 Fls 01
Edital nº 052/2017
Modalidade Pregão
Rubrica

Identificação

Nome Empresarial
LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642
Nome do Empresário
LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
Capital Social
15.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
MG-10.923.268	SSP	MG	042.446.106-42

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	15/12/2014

Números de Registro

CNPJ	NIRE
21.567.747/0001-04	31-8-0580948-7

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1290 VISTO PROTOCOLO

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
36730-000	PRACA SANTANA	260

Complemento	Bairro
LOJA 01	CENTRO

Município	UF
PIRAPETINGA	MG

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1305 VISTO PROTOCOLO

Atividades

Data de Início de Atividades
15/12/2014

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
47.81-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	90.01-9/02	Produção musical
2	82.30-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
3	90.01-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
4	74.20-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cpj/consulta.asp

Número do Recibo: ME83949253
Número do Identificador: 21567747000104

Data de Emissão:
17/06/2015

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

VISTO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG

Processo Administrativo
Nº 6082 / 2017
Edital nº 052 / 2017
Modalidade Pregão

Fls. 82
Rubrica

484

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa JGR PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA - ME, com endereço RUA CASTRO ALVES - IPS / Nº 260 BAIRRO IPS - CAMPOS DOS GOYTACAZES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.083.754/0001 - 00, neste ato representada por PEDRO GOMES PONTES, portador da carteira de identidade nº 072.23.535-1, órgão expedidor IFP, data de expedição 08/06/1985 e inscrita no CPF sob o nº 84186627 - 04, através da presente **credencial**, nomeia e constitui, para fins de representação junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no **Pregão Presencial - Edital 052/2016,** o (a) NOEL LEONARDO DA COSTA JUNIOR, portador da carteira de identidade nº 50.764.051 - 2 órgão expedidor SSP - SP, data de expedição --/--/----, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários pertinentes a esta modalidade de licitação e, **em especial, formular lances verbais, negociar preços e demais condições,** bem como assinar propostas, examinar e visar documentos dos demais licitantes, assinar atas, deliberar, concordar, transigir, impugnar, prestar esclarecimentos, receber notificações e informações, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recursos e, ainda, assinar termos de contratos e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste mandato.

Santo Antônio de Pádua 24 / 01 / 17

Assinatura do representante legal da empresa

07.083.754/0001-00
JGR PROMOÇÕES E EVENTOS
MUSICAIS LTDA - ME
Rua Castro Alves, 260
Bairro IPS - CEP 28026-140
Campos dos Goytacazes

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa nº 05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3704050

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
Fl. 1247
VISTO
PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
Fls. 245
VISTO
PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
Folha
Nº 00
MG

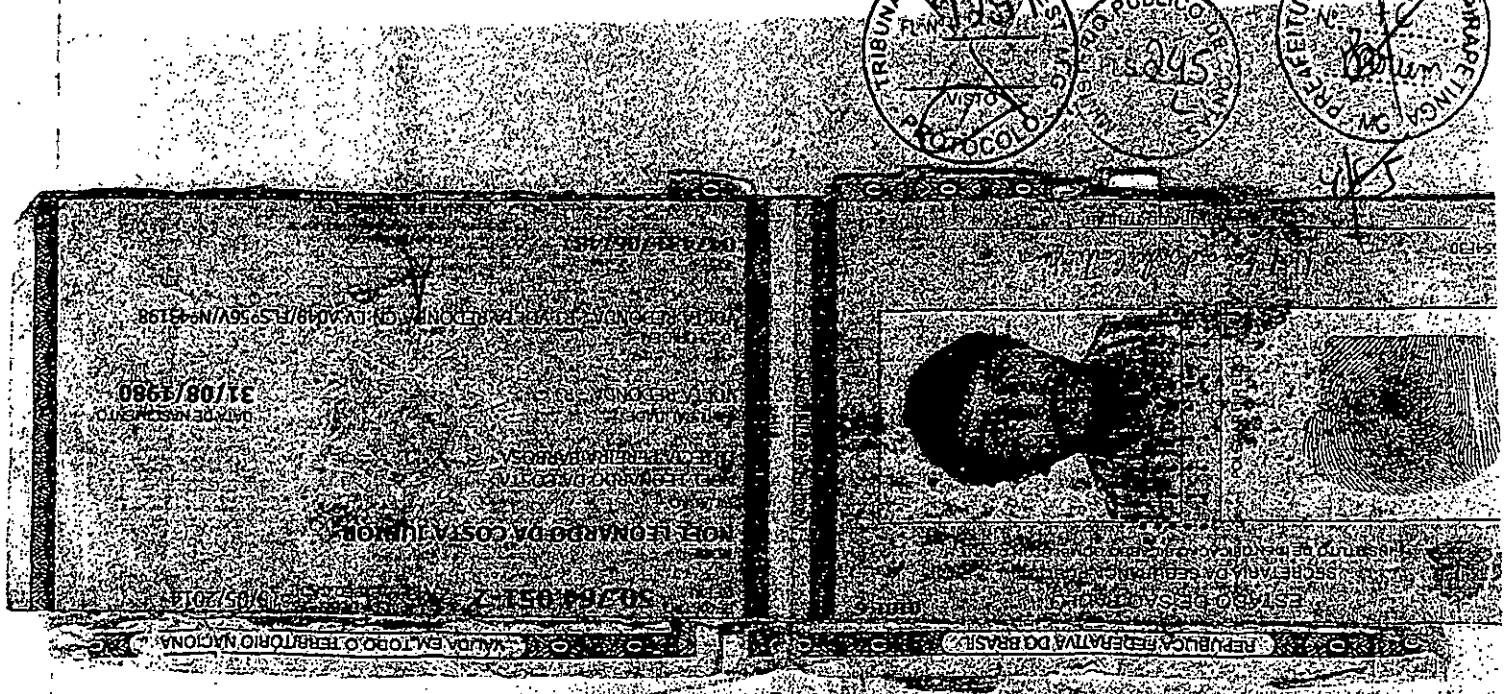

CÓPIA FIEL
DO ORIGINAL

Processo Administrativo
Nº 6087/2017
Edital nº 052/2017
Modalidade Pregão
Fl. 63
Rubrica

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL.Nº 1306
VISTO
PROTOCOLO

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

VISTO PREGOEIRO
E
EQUIPE DE APOIO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Processo Administrativo
Nº 6027/2017 64

MINISTÉRIO DO TRABALHO
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nº

Nome
Filiação
Nacionalidade
Doc. Nº

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em
Exp. em
Obs.
Data Emissão 04/10/2012 SRTE

Doc. Identidade
Estado

Margarida M. Rabelo da Silva
Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Processo Administrativo
Nº 6087/2017 Fls. 65
Edital nº 052/2017 Rubrica
Modalidade Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚ TINGA - MG
Folha Nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 246

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1292 VISTO PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1307 VISTO PROTOCOLO

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA PGR PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA.ME

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **CÉLIO BARCELOS DE AZEVEDO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI. nº 46.562 PM/RJ e do CPF. nº 691.939.087-68 residente e domiciliado na Rua Antônio Manoel nº 87 aptº 202 do Edifício Miguel de Cervantes – Turf Club – Campos dos Goytacazes/RJ cep: 28.024-101 e **DAVID GOMES PONTES,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI. nº 06154585-1 IFP/RJ e do CPF nº 743.538.967-68 residente e domiciliado na Rua Dr. Silvio Bastos Tavares nº 348 Bloco 38 aptº. 204 - Parque Rodoviário - Campos dos Goytacazes/RJ Cep: 28.051-250. e **RACHEL PONTES PESSANHA FERNANDES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da CI. nº 20.077.542-7 DETRAN/RJ e do CPF nº 100.870.397-45, residente e domiciliada na Av. Alberto Lamego nº 742, casa 80 – Parque Califórnia – Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.016.812, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **PGR – PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA.ME,** inscrita na JUCERJA sob o nº. 3320733214-0, por despacho de 18/06/2004, CNPJ. nº 07.083.754/0001-00 alterada pela quinta vez em 18/08/2011, registrada na JUCERJA em 06/09/2011 sob o nº. 2231394, resolvem promover a sexta alteração contratual, para cessão, transferência de quotas, admissão do sócio **PEDRO GOMES PONTES**, brasileiro, divorciado,empresário, portador da C.I. nº 07223535-1 IFP/RJ e do CPF nº 848.186.627-04, residente e domiciliado a Rua dos Goitacazes nº 957 – Centro - Campos dos Goytacazes/RJ, Cep: 28.026-601 e saída dos sócios **DAVID GOMES PONTES,** e **CÉLIO BARCELOS DE AZEVEDO,** consolidando conforme itens, cláusulas e condições a seguir:

ITEM I – O sócio **CÉLIO BARCELOS DE AZEVEDO**, que ora se desliga da sociedade, possuidor de 170.000 (cento e setenta mil) cotas de capital, cede e transfere por venda, neste ato, todas as suas cotas pelo valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para o sócio **PEDRO GOMES PONTES**, acima qualificado, que é admitido na sociedade, recebendo neste ato em moeda corrente do País, dando plena, rasa e irrevogável quitação dos seus direitos na sociedade quanto às cotas cedidas;

ITEM II – O sócio **DAVID GOMES PONTES**, que ora se desliga da sociedade, possuidor de 170.000 (cento e setenta mil) cotas de capital, cede e transfere por venda, neste ato, todas as suas cotas pelo valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para o sócio **PEDRO GOMES PONTES**, acima qualificado, que é admitido na sociedade, recebendo neste ato em moeda corrente do País, dando plena, rasa e irrevogável quitação dos seus direitos na sociedade quanto às cotas cedidas;

PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **PGR – PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA.ME** com sede na Rua Castro Alves nº 260 IPS -Campos dos Goytacazes/RJ, CEP nº. 28.026-140, prazo de duração indeterminado e início de atividades ocorrido em 01/06/2004;

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Processo Administrativo
Nº 6027 / 2017
Edital nº 052 / 2017
Modalidade Pregão
Fls. 66
Rubrica
488

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha Nº 75
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 96

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA PGR PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA.ME

SEGUNDA - O objeto da sociedade é: atividades de sonorização e de iluminação, construção civil, reforma predial, construção de edifícios, calçamento de ruas, pavimentação, terraplanagem, serviços de instalações elétricas, instalações hidráulicas, esgoto, saneamento básico, serviços de limpeza e conservação, locação de mão de obra por empreitada, serralheria, serviços de informática, uniformes, roupas, calçados profissionais, roupas de cama, mesa e banho, colchões, material de limpeza e higiene, gêneros alimentícios, água mineral, material de construção, madeiras, tintas, ferramentas, vidros, material de escritório e papelaria, plásticos descartáveis, material de propaganda, bonés, camisas, baners, computadores, ar condicionado, locação de equipamentos, locação de geradores de energia, locação de veículos automotores, promoção de eventos musicais, comércio e locação de geradores de energia elétrica;

TERCEIRA - O capital social é de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país e dividido em 510.000 (quinhentos e dez mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

RACHEL PONTES PESSANHA FERNANDES	170.000 cotas	R$ 170.000,00
PEDRO GOMES PONTES.....	340.000 cotas	R$ 340.000,00
TOTAL	510.000 cotas	R$ 510.000,00

QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, em conformidade com o artigo 1.052 da Lei nº. 10.406/2002;

QUINTA - A administração da sociedade é exercida pelos sócios **RACHEL PONTES PESSANHA FERNANDES** e **PEDRO GOMES PONTES** que juntos ou separadamente resolverão todos os assuntos sociais com plenos e irrevogáveis poderes, junto as repartições públicas, municipal, estadual e federal, recebendo e passando recibos, dando quitação e movimentando contas bancárias, entretanto é vetado ao sócio o uso da firma em negócios estranhos aos interesses da sociedade, sob pena de nulidade dos atos praticados, além da responsabilidade pôr perdas e danos;

VISTO PRECONIZO E EQUIPE DE APOIO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Processo Administrativo
Nº 6087/2017
Edital nº 052/2017
Modalidade Pregão
Fls. 67
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha Nº 17

489

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA PGR PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA.ME

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 247

SEXTA - Os sócios administradores retirarão, mensalmente, a título de pró-labore ou similar, o valor de até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1293 VISTO PROTOCOLO

SÉTIMA - A cessão ou transferência, em todo ou em parte das cotas de capital, dependerá da prévia autorização do outro sócio, que em igualdade de condições, terá preferência na aquisição;

OITAVA - O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando então se levantará o balanço patrimonial, cujos lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital social, ou os lucros incorporados ao capital social;

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1308 VISTO PROTOCOLO

NONA - O falecimento de qualquer sócio não dissolverá a sociedade que continuará com o sócio sobrevivente, dividindo-se aos herdeiros do sócio falecido seus haveres e capital na empresa, baseado em balanço levantado com esse fim específico, os quais, passarão a fazer parte integrante da mesma;

DÉCIMA - Os sócios administradores e cotistas declaram sob as penas da Lei, como determina o artigo 1.011 parágrafo 1º da Lei nº. 10.406/2002, que não estão impedidos por Lei especial, nem condenados ou encontram-se sob efeitos de condenação, a penas que vedem, ainda que temporariamente, de exercerem gerência ou administração em sociedade limitada, bem como qualquer atividade mercantil.

DÉCIMA PRIMEIRA - A empresa contrata profissional devidamente habilitado em cada um dos negócios ou empreendimentos que executa e que haja necessidade de técnico devidamente habilitado em órgãos normatizadores;

DÉCIMA SEGUNDA - As divergências sociais, serão resolvidas amigavelmente. Tudo o mais será de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ para quaisquer eventualidades futuras.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Processo Administrativo
Nº 6087/2017
Edital nº 052/2017
Modalidade Pregão
Fls. 68
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA MG
Folha Nº
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 99

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA PGR PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA.ME

E, por estarem concordados, mandaram imprimir o presente contrato social, que reproduzido em (01) uma via de igual teor e forma, assinam na presença de duas testemunhas.

Campos dos Goytacazes (RJ), 30 de Abril de 2013.

RACHEL PONTES PESSANHA FERNANDES
CPF.: 100.870.397-45

DAVID GOMES PONTES
CPF.: 743.538.967-68

CELIO BARCELOS DE AZEVEDO
CPF.: 691.939.087-68

PEDRO GOMES PONTES
CPF.: 848.186.627.04

Testemunhas:

LEONARDO BOMFIM AZEVEDO
CPF: 836.048.937-68
CI: 07121790-5 - DETRAN/RJ

LEONARDO BATISTA DA SILVA BRITO
CPF: 127.282.947-20
CI: 24148256-1- DETRAN/RJ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: PGR PROMOCOES E EVENTOS MUSICAIS LTDA ME
Nire : 33.2.0733214-0
Protocolo : 00-2013/145778-4
CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
00002471461
DATA: 15/05/2013
Valeria R. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS
RUA CARLOS DE LACERDA, 42 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - TEL: (22) 2733-1500
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: DAVID GOMES PONTES
EMOLUMENTOS: 4,17 FUNDOS (20%): 1,21 TOTAL: 5,54
CONF. POR _____ DATA EM _____ DE MAIO/2013
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 03 DE MAIO DE 2013
Rodrigo Duarte Campos
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: PGR PROMOCOES E EVENTOS MUSICAIS LTDA ME
Nire : 33.2.0733214-0
Protocolo : 00-2013/145778-4 - 14/05/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/05/2013, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO,
00002471461
DATA : 15/05/2013
Valeria R. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Nº 6087/2017 Fls 67
Edital nº 052/2017
Modalidade Pregão
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Nº 3

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 248

00-2013/145776-4 14 mai 2013 13:14
JUCERJA Guia: 100775221
3320733214-0 Atos: 105
PGR PROMOCOES E EVENTOS MUSICAIS LTDA ME

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 146,00 Pago: 146,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002231394 06/09/2011 105

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1294 VISTO PROTOCOLO

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS
RUA CARLOS DE LACERDA, 42 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - TEL.: (22) 2726-9192

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: CELIO [illegible] DE ALCANTARA
EMOLUMENTOS: 4,17 FUNDOS (30%): 1,25 TOTAL: 5,42
CONF. POR 1 FIRMA EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 10 DE MAIO DE 2013

Vilma Cunha Ribeiro
Escrevente Substituta
Matrícula nº 9101

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1309 VISTO PROTOCOLO

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS
RUA CARLOS DE LACERDA, 42 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - TEL.: (22) 2726-9192

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: PEDRO GOMES FONTESINI
EMOLUMENTOS: 4,17 FUNDOS (30%): 1,25 TOTAL: 5,42
CONF. POR 1 FIRMA EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 10 DE MAIO DE 2013

Rodrigo Duarte Campos
Escrevente Autorizado

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS
RUA CARLOS DE LACERDA, 42 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - TEL.: (22) 2726-9192

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: RACHEL PONTES PESSANHA
EMOL.: 4,17 FETJ: 0,81 FUNDPERJ: 1,25 FUNARPEN: 0,15
CONF. POR 1 FIRMA EM TESTEMUNHO DA VERDADE. TOTAL: 5,54
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 09 DE MAIO DE 2013

Rodrigo Duarte Campos
Escrevente Autorizado

VISTO NO PROCESSO
E
EQUIPE DE APOIO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 248

Processo Adm. Nº 6083/2017
Edital nº 052/2017
Modalidade Pregão
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
FOLHA Nº 3

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.083.754/0001-00 MATRIZ		18/06/2004

NOME EMPRESARIAL
PGR PROMOCOES E EVENTOS MUSICAIS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
41.20-4-00 - Construção de edifícios
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CASTRO ALVES	260	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.026-140	IPS	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/06/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **29/08/2013** às **20:36:46** (data e hora de Brasília).

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Processo Administrativo
Nº 602.871/2013
Edital nº 052/2013
Modalidade Pregão
Fls. 71
Rubrica

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 249
443
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha
Busca

SIMPLES NACIONAL

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 128 VISTO PROTOCOLO

Suite Optantes

Identificação do Contribuinte

JPJ : **07.083.754/0001-00**
ome Empresarial : **PGR PROMOCOES E EVENTOS MUSICAIS LTDA - ME**

Situação Atual

ção no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2009**

ão no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

pções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

pções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

endamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

entos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

ue aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 131 VISTO PROTOCOLO

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Pedro Jo...

Folha 225

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA MG

Processo Administrativo
Nº 6087/2017 Fls: 72
Edital nº 052/2017 Rubrica
Modalidade Pregão

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS
RUA CARLOS DE LACERDA, 42 CENTRO CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ TEL: (22) 2726-9192

CERTIFICO QUE ESTA CÓPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO COMO ORIGINAL.
EMOL: 3,73 FETJ: 0,78 FUNDPERJ: 0,19 FUNPERJ: 0,19 TOTAL: 5,18
CONFERIDO POR
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 26 DE ABRIL DE 2010

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
GHL
FLG69338

Vilma Costa Ribeiro
Escrevente Substituto
Matrícula nº 246101

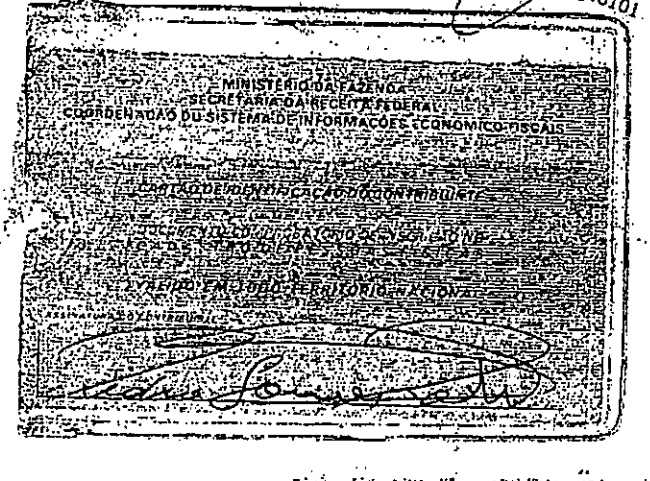

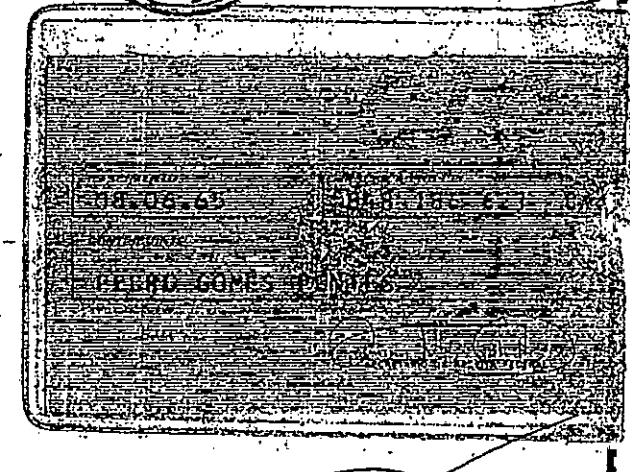

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS
RUA CARLOS DE LACERDA, 42 CENTRO CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ TEL: (22) 2726-9192

CERTIFICO QUE ESTA CÓPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO COMO ORIGINAL.
EMOL: 3,73 FETJ: 0,78 FUNDPERJ: 0,19 FUNPERJ: 0,19 TOTAL: 5,18
CONFERIDO POR
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 26 DE ABRIL DE 2010

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
NTP
FLG69337

Vilma Costa Ribeiro
Escrevente Substituto
Matrícula nº 246101

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

VISTO FISCAL
E
EQUIPE DE APOIO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha
Nº 21

Processo Administrativo
Nº 6037 / 2017
Edital nº 052 / 2017
Modalidade Pregão
Fls. 73
Rubrica

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 250

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL. Nº 1290
VISTO
PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL. Nº 1311
VISTO
PROTOCOLO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: RACHEL PONTES PESSANHA FERNANDES
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 20077542 7D IC RJ
CPF: 100.870.397-45
DATA NASCIMENTO: 22/09/1983
FILIAÇÃO: JOSE RENATO SOARES PESSANHA
ELIZABETH GOMES PONTES PESSANHA
PERMISSÃO / ACC / CAT. HAB.: D
Nº REGISTRO: 03890552192
VALIDADE: 19/02/2014
1ª HABILITAÇÃO: 20/07/2006
OBSERVAÇÕES:
LOCAL: CAMPOS GOYTACAZES, RJ
DATA EMISSÃO: 19/02/2009
RJ250252639
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
090557610
PROIBIDO PLASTIFICAR
090557610

CARTORIO DO 6º OFICIO DE NOTAS
RUA CARLOS DE LACERDA, 42 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - TEL.: (22) 2726-9192
CERTIFICO QUE ESTA CÓPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO COMO ORIGINAL.
EMOL.: 3,78 FETJ: 0,75 FUNDPERJ: 0,18 FUNPERJ: 0,18 TOTAL: 4,89
CONFERIDA E DOU FÉ.
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 30 DE SETEMBRO DE 2009

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
FFG13727

Rodrigo Duarte
Escrevente Autorizado

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 250
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES Folha Nº 5
Processo Administrativo
Nº 6087/2017
Edital nº 052/2017
Modalidade Pregão
Rubrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.083.754/0001-00 MATRIZ		18/06/2004

NOME EMPRESARIAL
PGR PROMOCOES E EVENTOS MUSICAIS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
41.20-4-00 - Construção de edifícios
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CASTRO ALVES	260	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.026-140	IPS	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/06/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **29/08/2013** às **20:36:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa nº 05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3704050

Processo Administrativo
Nº 6087 /2017
Edital nº 052 /2017
Modalidade Pregão

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 251

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1297 VISTO PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1312 VISTO PROTOCOLO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA, com endereço PRAÇA SANTANA 260 - LOJA 01 - CENTRO-PIRAPETINGA MG - CEP36730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21567747/0001-04 , declara que é MICROEMPRESA (microempresa ou empresa de pequeno porte) e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME ou EPP e, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §4° do artigo 3° da Lei Complementar n°123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 do referido diploma legal, não havendo, portanto, fato impeditivo de participação no certame licitatório referente ao **Edital n°052/2016.**

Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

"Pena: reclusão de 1(um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santo Antônio de Pádua 24 / 01 / 2017

Assinatura do representante legal da empresa

21.567.747/0001-04
LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
04244610642
Praça Santana, 260 - Loja 01
Centro - Cep 36730-000
PIRAPETINGA - MG

VISTO PREGOEIRO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 951
Processo Administrativo
Nº 6687/2017
Edital nº 052/2017
Modalidade Pregão
76
Rubrica
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - RJ
Folha Nº

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa PGR PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA - ME, com endereço RUA CASTRO ALVES, 260 / BAIRRO IPS CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ inscrita no CNPJ sob o nº 07.083.754.0001-00 declara que é MICROEMPRESA (microempresa ou empresa de pequeno porte) e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME ou EPP e, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §4° do artigo 3° da Lei Complementar n°123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 do referido diploma legal, não havendo, portanto, fato impeditivo de participação no certame licitatório referente ao **Edital n°052/2016.**

Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

"Pena: reclusão de 1(um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santo Antônio de Pádua 24/01/17

07.083.754/0001-00
PGR PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA - ME
Rua Castro Alves, 260
Bairro IPS - CEP 28026-140

Assinatura do representante legal da empresa

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Processo Administrativo
Nº 6027/2017
Edital nº 052/2017
Modalidade Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha Nº 52
Rubrica

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 252

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL. Nº 1298
VISTO
PROTOCOLO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL. Nº 1313
VISTO
PROTOCOLO

A empresa LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA, com endereço PRAÇA SANTANA 260 - LOJA 01 CENTRO-PIRAPETINGA MG - CEP36730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21567747/0001-04 , declara para efeito do cumprimento do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que preenche os requisitos de habilitação previstos no **Edital nº052/2016.**

Santo Antônio de Pádua 24/01/2017

Assinatura do representante legal da empresa

21.567.747/0001-04
LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
04244610642
Praça Santana, 260 - Loja 01
Centro - Cep 36730-000
PIRAPETINGA - MG

VISTO FIGUEIREDO
&
RECIFE DE APOIO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 859
Folha Nº 24
PREFEITURA DE PIRAPETINGA - MG
Processo Administrativo
Nº 6082/2017
Edital nº 052/2017
Modalidade Pregão
Rubrica
502

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa PGR PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA - ME., com endereço RUA CASTRO ALVES, 260 BAIRRO IPS - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.083.754/0001-00 declara para efeito do cumprimento do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que preenche os requisitos de habilitação previstos no **Edital nº052/2016.**

Santo Antônio de Pádua 24/01/17

Assinatura do representante legal da empresa

07.083.754/0001-00
PGR PROMOÇÕES E EVENTOS
MUSICAIS LTDA - ME
Rua Castro Alves, 260
Bairro IPS - CEP 28026-140
Campos dos Goytacazes - RJ

VISTO PARECERISTA
EQUIPE DE APOIO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Folha nº 08

Nº 6027/2017 Fls 19

Edital nº 052/2017 Rubrica

Modalidade Pregão

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 253

TRIBUNAL DE CONTAS EST. MG FL.Nº 1314 VISTO PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G FL.Nº 299 VISTO PROTOCOLO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

EDITAL 052/2016

RAZÃO SOCIAL: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
CNPJ: 21567747/0001-04
ENDEREÇO: PRAÇA SANTANA 260 - LOJA 01 - CENTRO- PIRAPETINGA MG - CEP36730-000

PROPOSTA DE PREÇOS

ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS DE ALTA, MÉDIA E BAIXA POTÊNCIA

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	PR. UNIT.(R$/und)
001	125	horas	Iluminação de BAIXA potência	495,00
002	250	horas	Iluminação de MÉDIA potência	649,00
003	150	horas	Iluminação de ALTA potência	497,50

1. Declaramos aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

2. O prazo desta proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme art. 64, § 3° da Lei nº 8666/93.

3. Caso venhamos ser a empresa vencedora anexamos a esta proposta, as seguintes informações necessárias à formalização e operacionalização da Ata de Registro de Preços:

a- Razão social: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA

b- CNPJ: 21567747/0001-04

c- Número de telefone: (032) 3464-4162 e-mail: lucianapereira.mg@hotmail.com

d- Para recebimento dos créditos: Banco: 237 agência: 1870 c/c: 15948-2

- Representante legal:

- Nome completo: Luciana Craveiro Pereira

- Cargo ocupacional:

- C. identidade número: 10.923.268 órgão expedidor: SSPMG data da expedição: 16.08.1996

Testemunha:

Nome completo: CPF:

Data:

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

21.567.747/0001-04
LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
04244610642
Praça Santana, 260 - Loja 01
Centro - Cep 36730-000
PIRAPETINGA - MG

VISTO PREGOEIRO
EQUIPE DE APOIO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

VISTO PREGOEIRO
E
EQUIPE DE APOIO

Processo Administrativo
Nº 6087/2017 Fls. 80
Edital nº 052/2017 Rubrica
Modalidade Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha nº 92

MINISTÉRIO PUBLICO DE CONTAS
FLS. 052 053

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

EDITAL Nº: 052/2016

Razão Social da Empresa: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA

CNPJ: 21567747/0001-04

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. PROTOCOLO FL.Nº 1315
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 254
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. PROTOCOLO FL.Nº 1300
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha Nº 28

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DO CO
FLS. 854
Processo Administrativo
Nº 6087 / 2017
Edital nº 052 / 2017
Modalidade Pregão
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPE
Folha Nº
MG

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I AO EDITAL 052/2016

RAZÃO SOCIAL: PGR PROMOÇOES EVENTOS MUSICAIS LTDA-ME
CNPJ: 07083754.0001-00
ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 260 - IPS - CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ - CEP: 28026-140

PROPOSTA DE PREÇOS

ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS DE ALTA, MÉDIA E BAIXA POTÊNCIA

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	PR. UNIT.(R$/und)
001	125	horas	Iluminação de BAIXA potência	540.00
002	250	horas	Iluminação de MÉDIA potência	708,00
003	150	horas	Iluminação de ALTA potência	870.00

1. Declaramos aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

2. O prazo desta proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme art. 64, § 3° da Lei n° 8666/93.

3. Caso venhamos ser a empresa vencedora anexamos a esta proposta, as seguintes informações necessárias à formalização e operacionalização da Ata de Registro de Preços:

a- Razão social: PGR PROMOÇOES EVENTOS MUSICAIS LTDA-ME

b- CNPJ: 07083754.0001-00

c- Número de telefone: (22) 2738 0222 **e-mail:** telerepromacoes@ig.com.br

d- Para recebimento dos créditos: Banco: agência: c/c:

e- Representante legal: NOEL LEONARDO DA COSTA JUNIOR

Nome completo: PEDRO GOMES PONTES

- Cargo ocupacional: SÓCIO PROPRIETÁRIO

C. identidade número: 07223535-1 órgão expeditor: IFP data da expedição:03/10/1985

Testemunha:

Nome completo: CPF:

Data:

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

PGR PROMOÇÕES E EVENTOS
MUSICAIS LTDA - ME
Rua Castro Alves, 260
Bairro IPS - CEP 28026-140
Campos dos Goytacazes - RJ

VISTO PREGOEIRO
EQUIPE DE APOIO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

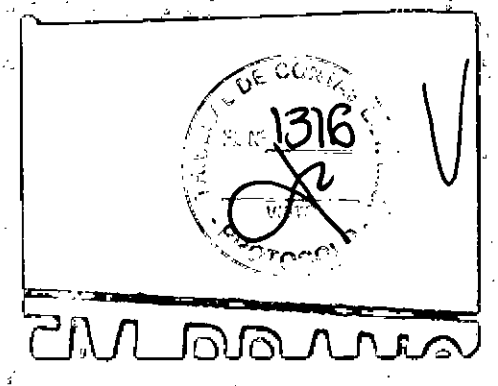

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO FLS 055

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

EDITAL Nº: 052/2016

RAZÃO SOCIAL: PGR PROMOÇOES EVENTOS MUSICAIS LTDA-ME

CNPJ: 07083754.0001-00

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os permissionários responsáveis pela validade das assinaturas não verificadas no sistema encontram-se relacionados na página verificadora n. 2704358.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 22/11/2016

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 20/02/2017

NOME/NOME EMPRESARIAL: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002481264.00-83	CNPJ/CPF : 21.567.747/0001-04	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA SANTANA		NÚMERO: 260
COMPLEMENTO: LOJA 1,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36730000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: PIRAPETINGA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2016 000183689533

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha Nº 24

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Fls. 256

Processo Administrativo Nº 6021/2017 Fls. 31 Rubrica

Edital nº 052/2017

Modalidade: Pregão

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha nº 32

Processo Administrativo
Nº 6087 / 2017 Fls. 23
Edital nº 052 / 2017
Modalidade Pregão

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1302 VISTO PROTOCOLO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 256

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
CNPJ: 21.567.747/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:42:11 do dia 15/07/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2017.
Código de controle da certidão: **C12D.9F09.9085.E8F3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1317 VISTO PROTOCOLO

VISTO PRECOEIRO
E
EQUIPE DE APOIO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha Nº 116

Processo Administrativo Nº 6031/2017 Fls. 83

Edital nº 052/2017 Rubrica

Modalidade Pregão 509

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 257

CERTIDÃO

Atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 1829/2016 em que figura como requerente o(a) Sr.(a) **LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA**, domiciliado em ***Pirapetinga – MG*** certifico a pedido da parte interessada e para os fins a que se fizerem necessários que a empresa abaixo descrita se acha quites para com a Fazenda Pública Municipal e **dívida ativa** até a presente data. Eu, Daniele Menezes Lima – Dirigente de Serviços de Cadastro Passa a presente Certidão que vai por mim assinada.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 317 VISTO PROTOCOLO

NOME OU RAZÃO SOCIAL

LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1318 VISTO PROTOCOLO

ENDEREÇO COMPLETO

PRÇ SANTANA, 260 LOJA 01 BAIRRO CENTRO PIRAPETINGA-MG

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1205 VISTO PROTOCOLO

RAMO DE ATIVIDADE

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGO DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.

DATA INÍC. ATIV.	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	C.P.F /C.N.P.J.
22/06/2015	**3.4.000000862**		**21.567.747/0001 04**

DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO: 01/11/2016

VALIDADE DA CERTIDÃO: 90 (NOVENTA) DIAS

Ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta.

Daniele Menezes Lima
Dirigente de Serviços de Cadastro

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRAPETINGA – Fone: 32 3465 1210 – Fls. 15

Processo Administrativo
Nº 6027 / 2017 Fls. 26
Edital nº 052 / 2017 Rubrica
Modalidade Pregão

CERTIDÃO

Atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 1829/2016 em que figura como requerente o(a) Sr.(a) **LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA– CERTIFICO** a pedido da parte interessada e para os fins a que se fizerem necessários, **que a empresa LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642**, se acha quites para com a Fazenda Pública Municipal **referente ao ISS**, até a presente data. Eu, Daniele Menezes Lima – Dirigente de Serviços de Cadastro passo a presente Certidão que vai por mim assinada.

DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO: 01/11/2016

VALIDADE DA CERTIDÃO: 90 (noventa) DIAS

Ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta.

Daniele Menezes Lima
Dirigente de Serviços de Cadastro

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

VISTO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

IMPRIMIR FECHAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Processo Administrativo
Nº 6087/2017
Edital nº 052/2017
Modalidade Pregão

Folha Nº 14
PREFEITURA DE PIRAPETINGA MG

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 258

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21567747/0001-04
Razão Social: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642
Endereço: PC SANTANA 260 / CENTRO / PIRAPETINGA / MG / 36730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. 1304 VISTO PROTOCOLO

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1319 VISTO PROTOCOLO

Validade: 15/01/2017 a 13/02/2017

Certificação Número: 2017011502264287280402

Informação obtida em 23/01/2017, às 16:43:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

VINICIUS FIGUEIREDO
EQUIPE DE APOIO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Processo Administrativo
Nº 6087/2017
Edital nº 052/2017
Modalidade Pregão
Fls. 88
Rubrica
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 458
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha nº 10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.567.747/0001-04
Certidão nº: 119460206/2016
Expedição: 25/10/2016, às 16:31:07
Validade: 22/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o 21.567.747/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PIRAPETINGA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha Nº 14

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 259

913

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações especificas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

TRIBUNAL DE CONTAS ST. M.G. FL.Nº 1305 VISTO PROTOCOLO

Processo Administrativo Fls. 24
Nº 6087/2017
Edital nº 05/2017 Rubrica
Modalidade Pregão

Nome: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
CNPJ: 21.567.747/0001-04

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Projudi).

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 24 de Janeiro de 2017 às 10:14

TRIBUNAL DE CONTAS ST. M.G. FL.Nº 1320 VISTO PROTOCOLO

PIRAPETINGA, 24 de Janeiro de 2017 às 11:09

Código de Autenticação: 5499-34C5-DA6C-25D3

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Processos / Certidão Judicial / AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha nº 10

Processo Administrativo
Nº 6007/2017
Edital nº 054/2017
Modalidade Pregão
Rubrica

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 959

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002481264.00-83 CPF/CNPJ: 21.567.747/0001-04

NOME/NOME EMPRESARIAL: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA

NOME FANTASIA:

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / DESCRIÇÃO: 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 15/12/2014 MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo DATA DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO: 15/12/2014

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 36730000 UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: PIRAPETINGA

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: CENTRO

LOGRADOURO: SANTANA

NUMERO: 260

COMPLEMENTO:

COMPLEMENTO DO CEP:

EMITIDO EM

24/01/2017 10:29:54

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
PIRAPETINGA - MG
PCA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
CEP - 36730000 - CENTRO
Secretaria Municipal de Finanças - Divisão de Receitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha Nº 14

TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO MG - FLS. 260 - PROTOCOLO

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E/OU LOCALIZAÇÃO

EXERCÍCIO: 2017. Emissão Nº: 14

Nome/Razão Social: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA

CPF/CNPJ: 21.567.747/0001-0

Inscrição Econômica: 1749 Inscrição Formatada: 34000000862 Processo: 1258 / 2015

Endereço: PRC SANTANA, 260 - LOJA 01

Bairro: CENTRO Município: PIRAPETINGA

UF: MG CEP: 36730-000

TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO MG - FL. Nº 1306 - VISTO - PROTOCOLO

Tipo/Ramo Atividade: 221 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS.

TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO MG - FL. Nº 1321 - VISTO - PROTOCOLO

Observações:

Processo Administrativo
Nº 6027/2017 Fls. 91
Edital nº 052/2017 Rubrica
Modalidade Pregão

Restrições:

ESTE ALVARÁ É VALIDO ENQUANTO ATENDER AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Data de Validade: 30/03/2017 Data de Emissão: 24/01/2017

ÉDIPO GRANJA PEREIRA
ASSESSOR DE SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO

VISTO PREGOEIRO
EQUIPE DE APOIO

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 260

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha nº 16

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo Administrativo
Nº 6087 / 2017 Fls. 92
Edital nº 052 / 2017 Rubrica
Modalidade Pregão

LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.567.747/0001-04, por intermédio de seu representante legal a Sr. Luciana Silva Craveiro Pereira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.923.268 SSP/MG e do CPF nº 042.446.106-42, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

PIRAPETINGA – MG, 24 de Janeiro de 2017.

Luciana Silva Craveiro Pereira
21.567.747/0001-04
LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
042446106[illegible]
Praça Santana, 260 - Loja 01
Centro - Cep 36730-000
PIRAPETINGA - MG

EQUIPE DE APOIO

LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - ME
CNPJ: 21.567.747/0001-04
Praça Santana, 260, Loja: 1
Centro, Pirapetinga - MG

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha Nº 14

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR DE CERTAMES LICITATÓRIOS

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1382 VISTO PROTOCOLO

Processo Administrativo Nº 6087/2017 Fls. 93 Rubrica
Edital nº 052/2017
Modalidade Pregão

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 261

A empresa **LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA - ME**, com endereço na Praça Santana, 260, Centro, Pirapetinga- MG, inscrita no CNPJ nº 21.567.747/0001-04, declara para efeito do cumprimento do artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.6666 de 21/06/1993, sob as penalidades cabíveis, que a proprietária **LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA**, brasileira, divorciado, empresária, nascida aos 25/02/1981, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.923.268 - SSP/MG e CPF nº. 042.446.106-42, residente na Avenida Isac Rodrigues de Souza, 336, Bairro: Centro, em Estrela Dalva – MG, CEP:36725-000 , não são servidores, responsáveis pela licitação, dirigentes de órgãos ou entidades do Município de Santo Antônio de Pádua.

Outrossim, declara que não há qualquer outro fato impeditivo que impossibilite de participar dos certames licitatórios e, havendo alguma superveniência, compromete-se comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1301 VISTO PROTOCOLO

Pirapetinga - MG, 24 de Janeiro de 2017

LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
21.567.747/0001-04
LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
ME
Praça Santana, 260 - Sala 01
Centro - Cep 36730-000
PIRAPETINGA - MG

VISTO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 061

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha Nº 140

Processo Administrativo 617
Nº 6087/2017 Fls 94
Edital nº 052/2017 Rubrica
Modalidade Pregão

DECLARAÇÃO

A empresa LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA, com endereço PRAÇA SANTANA 260 - LOJA 01 - CENTRO- PIRAPETINGA MG - CEP36730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21567747/0001-04 , declara, para fins do disposto no **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº8.666/93, acrescido pela Lei nº9.854/99,** que é cumpridora da norma constitucional que proíbe o trabalho noturno, perigosos e insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Santo Antônio de Pádua 24/01/2017

Assinatura do representante legal da empresa

21.567.747/0001-04
LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
04244610642
Praça Santana, 260 - Loja 01
Centro - Cep 36730-000
PIRAPETINGA - MG

EQUIPE DE APOIO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

IMPRIMIR FECHAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Processo Administrativo
Nº 6086 / 2016 Fls 95
Edital nº 051 / 2016
Modalidade Pregão

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 262

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA Folha Nº 187

TRIBUNAL DE CONTAS FL. Nº 1308 PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1323 VISTO PROTOCOLO

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21567747/0001-04
Razão Social: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642
Endereço: PC SANTANA 260 / CENTRO / PIRAPETINGA / MG / 36730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2017 a 13/02/2017

Certificação Número: 2017011502264287280402

Informação obtida em 23/01/2017, às 16:43:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

VISTO PRESIDENTE C.P.L.
E
EQUIPE DE APOIO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Município de Santo Antonio de Pádua

Município de Santo Antônio de Pádua

Setor de Licitação e Contrato

ATA DE JULGAMENTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 969 14

Processo Administrativo Fls. 96
Nº 6087/2017 4
Edital nº 052/2017
Modalidade Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL Folha Nº 14 PADUA MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO **6087/2016.**
EDITAL **052/2016.**
Referente à licitação para **a eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência.**
Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e quarenta e um minutos, na sala do Setor de Licitação, localizada no Paço Municipal, situado na Praça Visconde Figueira, s/nº, primeiro andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, reuniram-se a Pregoeira e os Membros da Equipe de Apoio **designados pela Portaria n.º010/2016** para dar prosseguimento aos procedimentos relativos ao certame em epígrafe. **Registra-se a ausência justificada do Membro da Equipe de Apoio Maria Ilza Vieira de Souza.** A Pregoeira declarou, em ato público, aberta a sessão, compareceram as empresas **LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA,** inscrita no **CNPJ sob o n.º21.567.747/0001-04,** neste ato representada por **Luciana Silva Craveiro Pereira,** portadora da cédula de identidade **MG – 10.923.268 SSP/MG** e **PGR PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ sob o n.º07.083.754/0001-00,** neste ato representada por **Noel Leonardo da Costa Júnior,** portador da cédula de identidade **507640512 SSP-SP.** Após verificar que os credenciados possuem poderes para representar as empresas no presente certame licitatório, ofertando lances, impugnando quaisquer atos do certame, declarar a intenção de interpor recursos, e demais atos pertinentes ao presente certame, a Pregoeira solicitou aos **representantes** das licitantes credenciadas, a apresentação das declarações de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) informando que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no §4º **do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006. Registra-se que todas as licitantes apresentaram a declaração para fazer jus ao tratamento diferenciado estabelecido pelo referido diploma legal.** Prosseguindo, a Pregoeira recebeu das licitantes classificadas a declaração de que cumprirão plenamente com os requisitos de habilitação e os 02 (dois) envelopes referentes à proposta de preço e habilitação. Após vista, rubrica e análise dos mesmos, a Pregoeira declarou as licitantes acima elencadas, aptas a participar do certame. Em sequência foram abertos os envelopes contendo as propostas de preço (**Envelope "A"**) que foram rubricadas pela Pregoeira e pelos Membros da Equipe de Apoio. Em seguida a Pregoeira procedeu à análise das propostas escritas apresentadas e verificou-se que todas foram elaboradas de acordo com a legislação vigente e os termos do ato convocatório e seus anexos, bem como estão conformes e compatíveis com a especificação do objeto. Dando seguimento aos trabalhos, a Pregoeira convidou individualmente os **representantes** das licitantes classificadas para formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A fase competitiva encerrou-se quando todas as licitantes manifestaram desinteresse em apresentar novos lances verbais. A Pregoeira, propôs aos **representantes** das licitantes que apresentaram a melhor oferta a redução de preços unitários dos itens, mas foi informada da impossibilidade de reduzir os valores já ofertados. As ofertas, verbais e escritas, foram ordenadas, respeitando-se o critério de menor preço, **conforme relatório em anexo.** Em seguida, procedeu à análise da aceitabilidade dos menores preços ofertados, decidindo pela sua classificação e das demais propostas apresentadas, eis que os valores se encontram abaixo do limite máximo estabelecido. Ato contínuo iniciou-se a abertura dos envelopes referente à habilitação (Envelope "B") das licitantes que apresentaram o menor preço e que foram rubricadas pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio. Examinada a documentação, a Pregoeira declarou **inabilitada a licitante LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642** , uma vez que não verificou o atendimento dos requisitos de habilitação , cumprindo, assim, todas as exigências editalícias. **A pregoeira ciente do direito conferido à licitante LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642 por se tratar de ME, estipulou o prazo de 10 (dez) dias úteis, já computáveis a prorrogação permitida na legislação e no edital, para a apresentação dos documentos, ficando condicionada sua**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

habilitação mediante apresentação dos mesmos dentro do prazo legal e, ainda, declarou vencedoras a empresa, **LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642,** nos itens em que apresentou o menor preço, **conforme lances registrados no relatório em anexo.** A Pregoeira informou às licitantes acerca do direito de se manifestarem imediatamente e motivadamente à intenção de interpor recurso, cuja fundamentação deverá ser apresentada por escrito no prazo de 03 (três) dias. **Os representantes legais manifestaram expressamente no sentido de renunciar ao direito de recorrer.** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado os trabalhos da qual foi lavrada a ata, que vai devidamente assinada pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e pelo **representante** presente. E ainda, foi determinado que os autos sejam remetidos ao **Exmº Sr. Prefeito Municipal** para deliberar quanto à adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora e homologação da presente licitação.

Rachel Cardoso Gabry
Pregoeira

LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
Luciana Silva Craveiro Pereira

Letícia Muniz Coutinho
Equipe de Apoio

PGR PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA-ME
Noel Leonardo da Costa Júnior

Palloma Cunha Camacho
Equipe de Apoio

Processo Administrativo
Nº 60.87/2017 Fls. 97
Edital nº 052/2017 Rubrica
Modalidade Pregão

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

EDITAL 051/2016 - PROC 6087/2016

RELATÓRIO DE LANCES VERBAIS

ITEM	QUANT.	UN.	TUBOS DE CONCRETO DESCRIÇÃO	MÉDIA R$/und	LUCIANA UNIT.	LUCIANA TOTAL	PGR UNIT.	PGR TOTAL	Menor valor + 10%
001	125	HORAS	ILUMINAÇÃO DE BAIXA POTÊNCIA	586,67	495,00		540,00		594,00
					490,00	R$ 61.250,00	493,00		
002	250	HORAS	ILUMINAÇÃO DE MÉDIA POTÊNCIA	722,33	649,00		708,00		778,80
					647,00	R$ 161.750,00	648,50		
003	150	HORAS	ILUMINAÇÃO DE ALTA POTÊNCIA	886,00	797,50		870,00		957,00
					796,50		797,00		
					794,00	R$ 119.100,00	796,00		
TOTAL					342.100,00				

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Processo Administrativo Nº 6087/2017 Edital nº 052/2017 Modalidade PREGÃO Fls. 95 Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA TRIBUNAL DE CONTAS Fls. 96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Nº 111 Folha

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 264

PREFEITURA MUNICIPAL DE ... Folha Nº 141 ... PRADO - MG

527

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA
CNPJ: 21.567.747/0001-04

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 310 VISTO PROTOCOLO

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:04:11 do dia 30/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2017.
Código de controle da certidão: 9FAE.FF1F.582E.780B
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Administrativo
Nº. 6032/2017 Fls. 99
Edital nº. 052/2017 Rubrica
Modalidade Pregão

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1385 VISTO PROTOCOLO

Recebida em 01/02/17
Lmc

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Processo Administrativo
Nº 6087/2017 Fls. 100
Edital nº 052/2017
Modalidade Pregão

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 6087/2016
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO - EDITAL Nº 052/2016
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

= PARECER JURÍDICO =

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade Pregão - Menor Preço, da escolha mais vantajosa para a prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência para atender as Secretarias Municipais de Educação, Turismo Esporte e Lazer, Comércio e Indústria e Recursos Minerais, Assessoria de Gabinete e Assistência e Desenvolvimento Social, devidamente especificados nas planilhas de pesquisa de preço acostadas nos autos em comento.

Compulsando os autos, verifica-se o comparecimento de apenas uma interessada à sessão pública do julgamento das propostas.

O Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que não há impedimento à participação de um único licitante em licitações realizadas sob a modalidade Pregão Presencial:

> "Quanto ao comparecimento de somente uma ao pregão em tela, alinho-me à unidade técnica no sentido de que não há impedimento na legislação à conclusão da licitação, a menos que o edital contenha exigências restritivas ao caráter competitivo do certame, o que se verificou no caso". **(TCU: Acórdão 408/2008 – Plenário, DOU de 14/03/2008).**

> "Considerando-se que a apresentação de somente um licitante configura indício, mas não evidência, de que a competitividade da licitação teria restado em alguma proporção prejudicada, realizou-se a ora combatida determinação. Note-se que o Tribunal não entendeu serem tais irregularidades bastantes para a anulação do contrato, nem que o comparecimento de apenas um licitante constitui qualquer tipo de óbice à contratação". **(TCU: Acórdão 1316/2010 – Primeira Câmara, DOU de 19/03/2010).**

A propósito, leiam-se as palavras esclarecedoras de **HELY LOPES MEIRELLES:**

> "Se comparecer apenas um licitante, qualificado para o contrato, a Administração pode adjudicar-lhe o objeto pretendido. O essencial é que este único pretendente tenha condições para contratar, segundo as exigências do edital, no que tange a capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade financeira, que hão de ser verificadas antes da contratação, e que o contrato seja vantajoso para a

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Processo Administrativo
Nº 6087 /2017 Fls 101
Edital nº 052 /2017 Rubrica
Modalidade Pregão

Contrato Administrativo. 12 ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 101)

Compartilhando a mesma ordem de idéias, **Lúcia Valle Figueiredo e Sérgio Ferraz**, complementam:

"Não se pretende, todavia, dizer que, acudindo apenas um interessado à licitação, se deva impedi-lo de ofertar. Nesta hipótese, ter-se-á satisfeito o princípio da isonomia, dando-se a todos iguais oportunidades. Se é verdade que fica prejudicada a concorrência, não seria, todavia, razoável afastar-se o único licitante, declarando-se a licitação deserta. Ainda mais, se se considerar a existência de possibilidade de contratação direta, nessa última hipótese." **(FIGUEIREDO, Lúcia Valle e FERRAZ, Sérgio.** ***Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.*** **3. ed. São Paulo: Malheiros, 1997. p. 71)**

LEGALIDADE COMPROMETIDA

O primeiro subscritor deste também já se manifestou sobre o assunto:

"Em sentido oposto, se a Administração recebe proposta válida, compatível com o edital, o autor dela é o vencedor da licitação e com ele deve ser assinado o contrato. É ilícita a conduta da Administração que refuta licitação em virtude de ter recebido só uma proposta ou de ter restado válida uma só proposta. Isso não é o bastante para revogar a licitação, nem para aplicar o inciso V do artigo 24 da Lei nº 8.666/93." **(NIEBUHR, Joel de Menezes.** ***Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública.*** **Florianópolis: Dialética, 2003. p. 290)**

Proposta válida é aquela levada a efeito para julgamento. Ou seja, que o autor dela não tenha sido inabilitado e que ela tenha sido classificada.

No caso em tela, como as exigências foram consideradas legítimas, o comparecimento de apenas uma licitante, qual seja, **LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA** não constitui por si só impedimento para a contratação. Está comprovada nos autos, a publicação do aviso contendo o resumo da licitação.

A Pregoeira, com o auxílio dos Membros da Equipe de Apoio, realizou o credenciamento e recebeu a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa, ressaltando que a licitante **LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA** apresentou a declaração para fazer jus ao tratamento diferenciado e recebeu ainda os envelopes referentes à proposta de preço e habilitação.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Administrativo
Nº 6087/2017 Fls. 102
Edital nº 052/2017 Rubrica
Modalidade Pregão

LEGALIDADE COMETIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
Folha Nº
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS.

A Pregoeira procedeu o julgamento de forma regular, observando os Princípios que norteiam a licitação, em especial o Princípio da Legalidade, julgando classificada a proposta de preço, porquanto foram ofertados valores inferiores ao estimado.

Examinada a documentação, a Pregoeira julgou **inabilitada** a respectiva licitante, uma vez que verificou-se que **não cumpriu** o atendimento dos requisitos de habilitação relativo a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, não cumprindo, assim, todas as exigências editalícias. A Pregoeira ciente do direito conferido à licitante por se tratar de ME, estipulou o prazo de 10 (dez) dias úteis, já computáveis a prorrogação permitida na Legislação e no Edital, para a apresentação dos documentos, ficando condicionada sua habilitação mediante apresentação dentro do prazo legal.

Registra-se que a licitante **LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA** apresentou a documentação solicita apresentou dentro do prazo estipulado a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e fora declarada **habilitada** uma vez que cumpriu com os requisitos de habilitação.

A empresa declarada vencedora: **LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA,** considerando o critério de menor preço constante do ato convocatório.

Ao exame dos documentos, vislumbro ser procedente o parecer da Pregoeira e dos Membros da Equipe de Apoio, tendo seguido os trâmites legais, em especial no que ao edital licitatório e no que tange as especificações estabelecidas pela Lei 8.666/93 e modificações ulteriores.

Isto posto, esta Assessoria Jurídica entende ser possível e a prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência para atender as Secretarias Municipais de Educação, Turismo Esporte e Lazer, Comércio e Indústria e Recursos Minerais, Assessoria de Gabinete e Assistência e Desenvolvimento Social, na forma estabelecida e discriminada de acordo com as peças que compõe os autos do dito processo licitatório, eis que, cumpridos todas as formalidades legais.

Assim sendo, manifesto pelo prosseguimento do presente processo licitatório para que seja levado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para a adjudicação do objeto à empresa declarada vencedora e consequente homologação do certame.

É o parecer. À consideração superior.

Santo Antônio de Pádua, 06 de fevereiro de 2017.

Marlon Fernandes de Azevedo
Procurador Geral do Município

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo
Nº 6087 /2017 Fls. 109
Edital nº 052 /2017 Rubrica
Modalidade Pregão

PROCESSO ADMINISTRATIVO **6087/2016**
EDITAL **052/2016**
PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: **Prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **Edital 052/2016** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL** para a **prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência,** adjudico o objeto a licitante **LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642,** nos itens em que apresentou o menor preço**, conforme relatório de lances em anexo,** para a realização do referido serviço e homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica convocada a respectiva empresa para assinatura da ata de registro de preço no prazo máximo de **05 (cinco) dias.**

Santo Antônio de Pádua, **06 de fevereiro de 2017.**

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito Municipal

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2017

OBJETO: **Eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6087/2016** **EDITAL: 052/2016** **PREGÃO PRESENCIAL**

HOMOLOGAÇÃO: **06/02/2017**

EMPRESA: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642

ENDEREÇO: Praça Santana, nº260, Loja 01, Centro, Pirapetinga/MG.

CNPJ: 21.267.747/0001-04

Processo Administrativo
Nº 6087/2017 Fls. 103
Edital nº 052/2017
Modalidade Pregão

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão Municipal de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, nº57, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, **o responsável pelo Órgão Gerenciador, Srª. Josilene de Oliveira Rocha,** nos termos do **Decreto Municipal nº105/2013,** face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência,** segundo critérios estabelecidos no **EDITAL 052/2016** e, ainda, em virtude da deliberação do **Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira,** decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa **Luciana Silva Craveiro Pereira 04244610642,** inscrita no CNPJ sob o **nº21.567.747/0001-04,** representada por **Luciana Silva Craveira Pereira,** portadora da carteira de identidade **nº10.923.268 SSP-MG,** conforme abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
001	125	Hora	Iluminação de baixa potência	490,00	61.250,00
002	250	Hora	Iluminação de média potência	647,00	161.750,00
003	150	Hora	Iluminação de alta potência	794,00	119.100,00
TOTAL					**342.100,00**

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses,** prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.**

3. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

4. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço.
4.1. O prestador do serviço deverá retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
4.2. Os serviços deverão estar concluídos e testados com no **mínimo 1 (uma) hora** de antecedência do início de cada evento.
4.3. Para efeito de pagamento, o Município definirá com antecedência, as horas de duração de cada evento, que serão contadas a partir do início do mesmo.

5. A prestação do serviço deverá ser realizado conforme solicitação do respectivo órgão e após a emissão da nota de empenho.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:
6.1. Eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência será executado pela Contratada obedecendo ao Edital e seus anexos, a Lei 8.666/93, e demais normas legais e regulamentares pertinentes, e compreendem os materiais discriminados conforme abaixo:

- **525 Horas - Serviço de Iluminação Cênica para Shows e Eventos de Alta, Média e Baixa Potência:**

ITEM 1) Iluminação: **ALTA POTÊNCIA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 052/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2017

OBJETO: **Eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6087/2016** **EDITAL: 052/2016** **PREGÃO PRESENCIAL**

HOMOLOGAÇÃO: **06/02/2017**

EMPRESA: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642

ENDEREÇO: Praça Santana, nº260, Loja 01, Centro, Pirapetinga/MG.

CNPJ: 21.267.747/0001-04

Processo Administrativo Nº 6087 / 2017 Fls. 104 Edital nº 052 / 2017 Rubrica Modalidade Pregão

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 267

150h X R$886,00/h = R$132.900,00

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	
QUANTIDADE	**DESCRIÇÃO**
16	MOVINGS BEAM 5R
24	LÂMPADAS PAR LED 5WATTS
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 5
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 2
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 1
04	MINI BRUTTIS 04 LAMPADAS
08	ELIPSOIDAL
02	MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500 WATTS
02	VENTILADORES
01	CANHÃO SEGUIDOR
12	SET LIGHTS
02	INTERCOM
01	MESA DMX 512
01	MESA AVOLITE 2010
01	MESA AVOLITE TOUCH WING
100	METROS DE CABOS DE SINAL PARA TODO O SISTEMA
100	METROS DE EXTENSÕES
03	RACKS DIMMER
01	MAIN POWER PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
02	CABOS DE 25MM PARA ENERGIZAÇÃO DO SISTEMA

TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO RJ PROTOCOLO FL. Nº 1328 VISTO

ITEM 2) Iluminação: **MÉDIA POTÊNCIA**

250h X R$722,33/h = R$180.582,50

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	
QUANTIDADE	**DESCRIÇÃO**
8	MOVINGS BEAM 5R
12	LÂMPADAS PAR LE 5WATSS
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 5
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 2
02	MINI BRUTTIS 04 LAMPADAS
01	MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500 WATTS
01	VENTILADORES
6	SET LIGHTS
01	INTERCOM
01	MESA DMX 512
01	MESA AVOLITE TOUCH WING
100	METROS DE CABOS DE SINAL PARA TODO O SISTEMA
100	METROS DE EXTENSÕES

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 0867
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Nº 171 FOLHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2017

OBJETO: **Eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6087/2016** **EDITAL: 052/2016** **PREGÃO PRESENCIAL**

HOMOLOGAÇÃO: **06/02/2017**

EMPRESA: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642

ENDEREÇO: Praça Santana, nº260, Loja 01, Centro, Pirapetinga/MG.

CNPJ: 21.267.747/0001-04

Processo Administrativo Fls. 105
Nº 6087/2017
Edital nº 052/2017 Rubrica
Modalidade Pregão

03	RACKS DIMMER
01	MAIN POWER PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
02	CABOS DE 25MM PARA ENERGIZAÇÃO DO SISTEMA

ITEM 3) Iluminação: **BAIXA POTÊNCIA**

125h X R$586,67/h = R$73.333,75

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	
QUANTIDADE	**DESCRIÇÃO**
8	MOVINGS 575.
6	LÂMPADAS PAR LED 5WATSS
12	LÂMPADAS PAR 64 FOCO 5
01	MESA DMX 512
100	METROS DE CABOS DE SINAL PARA TODO O SISTEMA
100	METROS DE EXTENSÕES
01	RACKS DIMMER
01	MAIN POWER PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
02	CABOS DE 25MM PARA ENERGIZAÇÃO DO SISTEMA

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Pagar pontualmente pelo fornecimento.

7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato.

7.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas e tentes.

7.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE.

7.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA.

7.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

8.1. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº8.666/93;**

8.2. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do CONTRATANTE;

8.3. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho **(Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977)** e Norma **Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 268
PREFEITURA MUNICIPAL FOLHA Nº 14 PIRAPETINGA - MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2017

OBJETO: **Eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6087/2016** **EDITAL: 052/2016** **PREGÃO PRESENCIAL**

HOMOLOGAÇÃO: **06/02/2017**

EMPRESA: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642

ENDEREÇO: Praça Santana, nº260, Loja 01, Centro, Pirapetinga/MG.

CNPJ: 21.267.747/0001-04

Processo Administrativo
Nº 6087 / 2017 Fls 106
Edital nº 052 / 2017
Modalidade Pregão

8.4. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;
8.5. Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do **serviço;**
8.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
8.7. Não fornecer qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro (Inciso VIII, Art. 39, Lei 8.078/1990).
8.8. Fornecer toda mão de obra e equipamentos relacionados no item 1.1.
8.9. Fornecer equipamentos de proteção e segurança dos operadores;
8.10. Fornecer alimentação e transporte dos operadores até o local do serviço;
8.11. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos;
8.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;
8.13. Reparar ou substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, os equipamentos imobilizados por pane de qualquer natureza;
8.14. O prazo estabelecido no item **8.13.** aplica-se também aos operadores, no caso de alguma incapacidade momentânea ou permanente.

TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DO RIO DE JANEIRO FL. Nº 1329 VISTO PROTOCOLO
TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DO RIO DE JANEIRO FL. Nº 1314 VISTO PROTOCOLO

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

9.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira.**

9.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

9.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

9.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antônio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira.**

10. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

10.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

10.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO FLS. 268

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha Nº 12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2017

OBJETO: **Eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6087/2016** **EDITAL: 052/2016** **PREGÃO PRESENCIAL**

HOMOLOGAÇÃO: **06/02/2017**

EMPRESA: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642

ENDEREÇO: Praça Santana, nº260, Loja 01, Centro, Pirapetinga/MG.

CNPJ: 21.267.747/0001-04

Processo Administrativo Nº 6087/2017 Fls 107 Rubrica
Edital nº 052/2017
Modalidade Pregão

atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

11. O fornecedor terá seu **registro de preços cancelado** quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) estiverem presentes razões de interesse público.

12. O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

13. Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do **objeto**, por culpa do fornecedor, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

14. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, hipótese em que a licitante vencedora estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcelainadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64 § 2º da Lei Federal nº8.666/93.**

15. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo do fornecedor serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária, ou cobrado judicialmente.

17. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender como verdadeira ou perfeita mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03(três) a 06(seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

18. DAS SANÇÕES:
18.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02, quando:
18.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho;
18.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 269
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha Nº 17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2017

OBJETO: **Eventual prestação de serviço de iluminação cênica de alta, média e baixa potência.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6087/2016** **EDITAL: 052/2016** **PREGÃO PRESENCIAL**

HOMOLOGAÇÃO: **06/02/2017**

EMPRESA: LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04244610642

ENDEREÇO: Praça Santana, nº260, Loja 01, Centro, Pirapetinga/MG.

CNPJ: 21.267.747/0001-04

Processo Administrativo Fls. 103
Nº 6087 / 2017 Rubrica
Edital nº 052 / 2017
Modalidade Pregão

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1330 VISTO
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 315 VISTO PROCESSO

18.1.4. Não mantiver a proposta;
18.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
18.1.7. Cometer fraude fiscal.
18.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
18.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
18.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio de Pádua, por prazo não superior a dois anos;
18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
18.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da execução do serviço.
18.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.
18.5. Ocorrendo atraso injustificado na prestação do objeto, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.
18.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas na cláusula 5.1., inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o Município de Santo Antônio de Pádua a convocar a licitante remanescente, na forma do artigo 64, § 2° da Lei Federal n°8.666/93.
18.7. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Município de Santo Antônio de Pádua no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
18.8. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Município de Santo Antônio de Pádua e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.
18.9. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Município de Santo Antônio de Pádua, sem embargo de ser cobrada judicialmente.
18.10. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no artigo 78, I a XI da Lei Federal n°8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei.

Josilene de Oliveira Rocha
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão
Responsável pelo Órgão Gerenciador

Luciana Silva Craveiro Pereira 04244610642
Luciana Silva Craveiro Pereira

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

27 anos IDF Jornal Dois Estados

Circulação: Norte, Noroeste Fluminense e Zona da Mata Mineira

Jornal Dois Estados

ANO XXXI/ nº 650 | DATA 15 DE FEVEREIRO DE 2017 | www.doisestados.com.br | DESDE 1985

SUPLEMENTO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

FAP Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores

Lei nº 3.030 de 13/12/2005. CNPJ nº 39.421.613/0001-90
Rua: Prefeito Eugenio Leite Lima, Nº 82 – 1º andar - Sala 101 – Centro
Santo Antônio de Pádua-RJ - CEP: 25470-000.
Tel./Fax: (22) 38510077 – e-mail: fap@santoantoniodepadua.rj.gov.br

A T O **Nº 0008/2017**

MAFRAN LOPES RIBEIRO, Presidente do FA P – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo de Processo Administrativo nº 0004/2017,

RESOLVE:

RETIFICAR o Ato de CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, pelo FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES – FAP, **nº 022/2012 e a publicação do Jornal A FOLHA do dia 06 de outubro de 2012**, CONCEDIDO a **Sra. AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS DA COSTA**, brasileira, viúva, portadora da Carteira de identidade nº MG-12.659.853 – SSP/MG e CPF nº 085.996.916-94, residente e domiciliada na Rua Nadir Rosa Vidal, nº 44, São João, Pirapetinga/MG, CEP 36.730-000; e, em favor de sua filha **KAROLINE BLANC COSTA**, tendo como tutora e responsável a Sra. Lucimar da Silva Blanc, portadora da Carteira de Identidade nº 10.946.433-6 e CPF nº 081.110.017-03, residente e domiciliada na Rua Julio Almeida, nº 40, LT 5, QD 4, Cidade Nova, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP 28.470-000, **PENSÃO POR MORTE** do Servidor CRISTIANO FERREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 09552268-6 – IPF/RJ e CPF nº 021.891.417-29. **Com fulcro no art. 40, §7º I, da CRFB/88 c/c art. 41 e ss c/c art. 8º da Lei Municipal nº 3.030/2005. Onde TORNA SEM EFEITO a parte do ato nº 022/2012, que foi concedida a pensão por morte do ex-servidor em favor da sua filha KAROLINE BLANC COSTA, a partir de 01 de março de 2017, conforme Processo Administrativo nº *0004/2017*, por ocasião de sua maioridade.**

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Nome	Percentual	Valor
AMANDA OLIVIERA DOS SANTOS DA COSTA	100%	R$ 937,00
	TOTAL	R$ 937,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Pádua, 01 de março de 2017.

MAFRAN LOPES RIBEIRO
Presidente do FAP

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

A T O **Nº 168/2017.**

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC....

R E S O L V E :

EXONERAR, JANDIRA BARRETO DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE ESCOLA "D"**, da Escola Municipal José Pinto de Sousa – **DAS-05**, a partir desta data, 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2017.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

A T O **Nº. 177/2017.**

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, **SAMELLA TAVARES DE B. DOMINGOS** do cargo efetivo da Carreira de ARQUITETO, Matrícula Nº. 16549-2, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2017, conforme Processo Administrativo Nº 753, de 10 de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2016.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

A T O **Nº 178/2017.**

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...,

R E S O L V E :

EXONERAR, o Dr. **MAFRAN LOPES RIBEIRO**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR SUPERIOR JURÍDICO – DAS-*10***, a partir desta data, 10 de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2017.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

PREFEITURA MUNICIPAL Folha Nº 133 PADUA - MG

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 133 VISTO PROTOCOLO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 270

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

A T O Nº 185/2017.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.,

R E S O L V E :

EXONERAR GABRIEL DE OLIVEIRA MARTINS do Cargo em Comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CC-03, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2017.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 008, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea "a" da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a existência de um ponto nº 008 do Decreto 1230/09 de 04 de dezembro de 2009 no Bairro São Felix, nesta cidade

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte por meio de veículo com capacidade para 05 (CINCO) passageiros cuja concessão para exploração deste serviço no município acima mencionado, foi concedido ao Senhor DAVI MATOS FERREIRA PEREIRA.

CONSIDERANDO que o Decreto 811/2013 de 27 de janeiro de 2013, estabelece a transferência de concessão e permissão, mediante autorização do Município e recadastramento de taxas.

CONSIDERANDO que o Senhor DAVI MATOS FERREIRA PEREIRA fez requerimento a este Municipalidade, protocolado sob o nº 5349 de 18 de novembro de 2016, solicitando a transferência para o Senhor CARLOS ALBERTO BESSA, o que foi DEFERIDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica TRANSFERIDA a concessão, ao serviço de Transporte Alternativo deste município, o veículo empregado no Município, com capacidade para 05 (cinco) passageiros no ponto São Félix, em Santo Antônio de Pádua para o Senhor CARLOS ALBERTO BESSA, brasileiro, portador da Carteira de Habilitação nº 04792579/0 – DETRAN/RJ, CPF nº. 513.819.297-20 e da CNH nº 05927297328 Categoria B, residente na Rua Cândido Ferreira Rocha, nº 28, Bairro Farol 1º distrito de Santo Antônio de Pádua/RJ

Parágrafo 1º - A presente concessão será em preferencial e sobre todo de veículo e propriedade, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autorização só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada a cessão do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhado ao DETRAN cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ao Senhor DAVI MATOS FERREIRA PEREIRA através do Decreto nº 1329/2009

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2017

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 009/2017.

ALTERA E INSERE INCISOS NO ART. 1º DO DECRETO Nº 146/2009 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO o Art. 15, § 3º da Lei nº 8.666/93, que determina que o Sistema de Registro de Preços será regulamentado por Decreto, devendo-se em cada um deles serem expostas regionais atendidas pelas as condições de validade física exigidas, conveniência e disposição prévia do Sistema de Controle e atualização dos preços registrados e a validade do registro não superiores a 01 ano

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 1.459/2013 que define o número órgãos não participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a participarão, por adesão de mesma

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 6º do Decreto Nº 146/2009 passa a vigorar com o seguinte redação:

"Art. 6º - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICIPAIS poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta vinculado ou Fundamental do município mediante por este Município, Estado ou Governo Federal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente publicado e vantajoso e mediante anuência do órgão gerenciador

§ 1º - (igual)

§ 2º - (igual)

§ 3º - (igual)

§ 4º - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, no somatório, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem

§ 5º - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do compromisso pelo fornecedor nas condições contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 07 de fevereiro de 2017

Josias Quintal de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO: 14/02/2017, às 10h 30min (dez horas e trinta minutos)
OBJETO: Contratação de material de limpeza e correlatos
LOCAL DA LICITAÇÃO: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Visconde Figueira, s/n, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.
DIES: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestados pelo Setor de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizado na Praça Visconde Figueira, s/n, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através do telefone (22) 3851-0095 Ramal 232, no período das 12 00h às 17:00h, de segunda a sexta feira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO: 10/02/2017, às 10h 30min (dez horas e trinta minutos)
OBJETO: Contratação de serviço de perfil gráfico
LOCAL DA LICITAÇÃO: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Visconde Figueira, s/n, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.
DIES: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestados pelo Setor de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizado na Praça Visconde Figueira, s/n, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através do telefone (22) 3851-0095 Ramal 232, no período das 12 00h às 17:00h, de segunda a sexta feira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 013/2016
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO: 01/03/2017, às 10h 30min (dez horas e trinta minutos)
OBJETO: Futura e eventual contratação de prestação de serviços de empresa(s) digital, cartazes e folhetos para veiculações de notas, avisos, campanhas, campanhas e outros.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Visconde Figueira, s/n, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.
DIES: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestados pelo Setor de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizado na Praça Visconde Figueira, s/n, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através do telefone (22) 3851-0095 Ramal 232, no período das 12 00h às 17:00h, de segunda a sexta feira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 014/2016
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO: 02/03/2017, às 10h 30min (dez horas e trinta minutos)
OBJETO: Futura e eventual prestação de serviços de publicações e atos Oficiais e publicações em geral de veículos de notas, avisos, comunicações, campanhas e outros.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Visconde Figueira, s/n, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.
DIES: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestados pelo Setor de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizado na Praça Visconde Figueira, s/n, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através do telefone (22) 3851-0095 Ramal 232, no período das 12 00h às 17:00h, de segunda a sexta feira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 015/2017
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO: 03/03/2017, às 10h 30min (dez horas e trinta minutos)
OBJETO: Futura e eventual prestação de serviço de saúde de home care e atendimento domiciliar
LOCAL DA LICITAÇÃO: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Visconde Figueira, s/n, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.
DIES: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestados pelo Setor de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizado na Praça Visconde Figueira, s/n, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através do telefone (22) 3851-0095 Ramal 232, no período das 12 00h às 17:00h, de segunda a sexta feira

FUNDAÇÃO JOSÉ KELLEN
Hospital Dilke Monteiro de Oliveira
Município de Santo Antônio de Pádua

ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2339/2016
EDITAL Nº 008/2016
Referente à Tomada de preços para a contratação de obras, para atender as necessidades do Hospital José Kellen.
Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às onze horas e cinquenta e cinco minutos, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Fundação José Kellen, sito na Praça Visconde Figueira, nº 01, prédio do anexo, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, compareceram a Presidente da Comissão de Licitação Sra. Rosângela Maria Vieira de Souza e os membros da Equipe de Apoio Sra. Angela e Sra. Fernanda, designados pela Portaria nº 008/2016 para dar continuidade procedimento licitatório em epígrafe. Registre-se a ausência justificada dos membros da equipe de apoio Sra. Maria Ilza Vieira de Souza e Sra. Fernanda. A Presidente e os Membros da Equipe de Apoio dos trabalhos, em seu público, abriu a sessão, em face de ausência de licitantes interessados, e em seguida passou aos presentes, com seus devidos DEFERIDA a inscrição dos Jurados de Licitação para os procedimentos licitatórios. Nada mais havendo a tratar, deram por encerrados os trabalhos do qual foi lavrada a ata, que vai devidamente assinada pela Presidente e demais membros da Equipe de Apoio.

Rosângela Maria Vieira de Souza
Presidente

Fernanda Cunha Carneiro
Equipe de Apoio

Angela Maria Cardoso
Equipe de Apoio

Fundo Municipal de Assistência Social
Município de Santo Antônio de Pádua

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 095/2016

PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social e Cristina Maria Lopes
OBJETO: Locação de imóvel sito nesta cidade, para o funcionamento do Abrigo CASA LAR
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação
DATA: 29/12/2016

Fundo Municipal de Assistência Social
Município de Santo Antônio de Pádua

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 095/2016

PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social e Cristina Maria Lopes
OBJETO: Locação de imóvel sito nesta cidade, para o funcionamento do Abrigo CASA LAR
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação
DATA: 29/12/2016

Fundo Municipal de Assistência Social
Município de Santo Antônio de Pádua

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 093/2016

PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social e Juliana Moreira Soares Lopes
OBJETO: Locação de imóvel sito nesta cidade, para o funcionamento do NÚCLEO DA TERCEIRA IDADE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação
DATA: 29/12/2016

Fundo Municipal de Assistência Social
Município de Santo Antônio de Pádua

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 087/2016

PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social e Fernanda Soares Mendes
OBJETO: Locação de imóvel sito nesta cidade, para o funcionamento do NÚCLEO DA TERCEIRA IDADE
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação
DATA: 29/12/2016

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2016
EDITAL 093/2016
PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Prestação de serviço de Hemodiverão efetuar de ônibus, médio e baixo padrão.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do Edital 093/2016 referente ao PREGÃO PRESENCIAL para a prestação de serviço de disponibilização efetuar de ônibus, médio e baixo padrão, adjudico o objeto a licitante LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04246108042, tendo em que apresentou o menor preço, conforme relatório de lances em sessão, para a prestação do referido serviço e homologo o resultado do julgamento da licitação e em consequência da homologação, fica convocada a respectiva empresa para assinatura do seu respectivo de preços no prazo não inferior de 05 (cinco) dias.

Santo Antônio de Pádua, em 01 de fevereiro de 2017.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito Municipal

Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2016
EDITAL 092/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016
OBJETO: Contratação de prestação de serviço para os atendimentos pessoais, Federal 0800 200 850, Rádio 99 online, Telefone do Estado Plantão 24h, Federal Plantão 24 h, Telefone 987 274-0000/775, Rádio Comprovante Mobile e outros.

TERMO DE ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do Edital 086/2016 referente ao PREGÃO PRESENCIAL para a contratação de prestação de serviço para atendimentos pessoais, Federal 0800 200 850, Rádio 99 online, Telefone do Estado Plantão 24h, Federal Plantão 24 h, Telefone 987 274-0000/775, Rádio Comprovante Mobile e outros, em que apresentou o menor preço, conforme relatório de lances em sessão, para a contratação do referido serviço e homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica convocada a respectiva empresa para assinatura do seu respectivo de preços no prazo não inferior de 05 (cinco) dias.

Santo Antônio de Pádua, 31 de janeiro de 2017.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2016
EDITAL 092/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016
OBJETO: Prestação de serviço de contratação de obra, médio e baixo padrão.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do Edital 092/2016 referente ao PREGÃO PRESENCIAL para a prestação de serviço de contratação de obra, médio e baixo padrão, adjudico o objeto à licitante LUCIANA SILVA CRAVEIRO PEREIRA 04246108042, tendo em que apresentou o menor preço, conforme relatório de lances em sessão, para a contratação do referido serviço e homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica convocada a respectiva empresa para assinatura do seu respectivo de preços no prazo não inferior de 05 (cinco) dias.

Santo Antônio de Pádua, 01 de fevereiro de 2017.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito Municipal

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE JULGAMENTO

EDITAL 001/2017 PREGÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2111/2016
Referente à licitação para a **aquisição de material de expediente.**
Aos quatorze e dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e quarenta e oito minutos, na sala do Setor de Licitação, localizada no Paço Municipal, situado na Praça Visconde Figueira, nº57, primeiro andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, reuniram-se a Pregoeira e os Membros da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º010/2016** para dar início aos procedimentos relativos ao certame em epígrafe. A Pregoeira fez rápidos esclarecimentos sobre a modalidade de licitação Pregão e declarou, em ato público, aberta a sessão, recebendo o documento para o respectivo credenciamento com a identificação dos **representantes**, mediante apresentação de carteira de identidade e contrato social das empresas BARROS E NOGUEIRA LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o n. 39.117.582/0001-02, neste ato regulado por Fábio Cesar de Magalhães Pereira, portador da carteira de identidade n.º05146261-5 DETRAN/RJ, NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º13.099.173/0001-65, neste ato representada por Filipe Campanha de Carvalho, portador da cédula de identidade n.º2116420004 Detran/RJ, VOGAS MAGAZINE LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º12.335.977/0001-56, neste ato representada por Tácio Vogas Figueira Custódio, portador da cédula de identidade n.º21745078 DIC/RJ, BRENDA GOMES DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o n.º245859/946 SSP DETRAN/RJ, neste ato representada por Laura Beatriz Bello Garcia, portadora da carteira de identidade n.º09769284 DIC/RJ, SUPER MERCADO CENTRO DE PADUA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º15.809.132/0001-30, neste ato representado por Elaine Nogueira Bacard, portadora da carteira de identidade n.º08.587.759-7 DETRAN/RJ, LES COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º19.345.406/0001-34, neste ato representada por Anderson Miranda Neves, portador da cédula de identidade n.º09.425.819-3 DIC/RJ, OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º06.065.366/0001-25, neste ato representada por André Luiz Bard Machado, portador da cédula de identidade n.º22.400.889 DETRAN/RJ, PAPELARIA E LIVRARIA SEMIANA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º04.552.687/0001-13, neste ato representada por Adriana do Carmo, portadora da cédula de identidade n.º21.443.398-1 DETRAN/RJ, Registre-se que as licitantes abaixo relacionadas compareceram no dia e hora designados para o certame, e entregaram documentos pertinentes ao Credenciamento, Proposta de Preço e Habilitação, não tendo comparecido até a conclusão do presente Termo que ofertar de outra natureza deveriam ser declarados não participantes ofertar lances verbais, tendo seus preços foram devidamente lançados no mapa de lances. NEW W COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º17.895.991/0001-10, neste ato representada por Daniel Fernandes de Souza Junior, portador da carteira de identidade n.º07.574.531-0 DETRAN/RJ, NOBREZAS DA TERRA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º09.486.657/0001-60, neste ato representada por Guilherme Machado Siqueira, portador da carteira de identidade n.º08326470-5 IFP/RJ e ASTROPLAN EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º14.564.117/0001-74, neste ato representada por Maria Guimarães Campo Braz, portador da cédula de identidade n.º22.538.970-9 DETRAN/RJ.Registra-se que as licitantes BARROS E NOGUEIRA LTDA -ME, PAPELARIA E LIVRARIA SEMIANA LTDA – ME, NOBREZAS DA TERRA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME e SUPER MERCADO CENTRO DE PÁDUA LTDA tiveram suas propostas de preços desclassificadas por não atenderem o item 6 (DA PROPOSTA DE PREÇOS) constantes do Edital. Após verificar que os credenciados possuem poderes para representar as empresas no presente certame licitatório, ofertando lances, inapagantemente quaisquer atos do certame, declarar a intenção de interpor recursos, e demais atos pertinentes ao presente certame, a Pregoeira solicitou aos representantes das licitantes credenciadas, a apresentação das declarações de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) informando que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no **§4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006. Registra-se que apenas as licitantes** SUPER MERCADO CENTRO DE PADUA LTDA e NEW W COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME **não apresentaram a declaração para fazer jus ao tratamento diferenciado estabelecido pelo referido diploma legal.** Prosseguindo, a Pregoeira recebeu das licitantes classificadas a declaração de que cumprirão plenamente com os requisitos de habilitação e os 02 (dois) envelopes referentes à proposta de preço e habilitação. Após vista, rubrica e análise dos mesmos, a Pregoeira declarou as licitantes acima elencadas, aptas a participar do certame. Em sequência foram abertos os envelopes contendo a proposta de preço (**Envelope "A"**) que foram rubricadas pela Pregoeira e pelos Membros da Equipe de Apoio. Em seguida a Pregoeira procedeu à análise das propostas escritas apresentadas e verificou-se que foram elaboradas de acordo com a legislação vigente e os termos do ato convocatório e seus anexos, bem como estão conforme e compatível com a especificação do objeto. A fase competitiva **encerrou-se quando** as licitantes manifestaram desinteresse em apresentar lances verbais. As ofertas foram ordenadas, respeitando-se o **critério de menor preço, conforme relatório em anexo.** Em seguida, procedeu à análise da aceitabilidade dos menores preços ofertados, decidindo pela sua classificação, eis que os valores se encontram dentro do limite máximo estabelecido. Ato contínuo iniciou-se a abertura dos envelopes referentes à habilitação (Envelope "B") da licitante que foi rubricado pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio. Examinada a documentação, a Pregoeira julgou habilitada a empresa ASTROPLAN EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA uma vez que não cumpriu o atendimento dos requisitos de habilitação , cumprindo, assim, todas as exigências editalícias. **A pregoeira ciente do direito conferido à licitante** ASTROPLAN EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **por se tratar de ME, estipulou o prazo de 10 (dez) dias úteis, já computáveis a prorrogação permitida na legislação e no edital, para a apresentação dos documentos, ficando condicionada sua habilitação mediante apresentação dos mesmos dentro do prazo legal e ainda julgou habilitadas** as respectivas licitantes NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP, VOGAS MAGAZINE LTDA, BRENDA GOMES DE CARVALHO, OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI – EPP, LES COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI – ME, uma vez que verificou-se o atendimento dos requisitos de habilitação, cumprindo, assim, todas as exigências editalícias e, ainda, declarou vencedoras as empresas NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP, VOGAS MAGAZINE LTDA, BRENDA GOMES DE CARVALHO, OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI – EPP, LES COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI – ME **conforme valor registrado no relatório em anexo e ainda fica condicionada a habilitação da empresa** ASTROPLAN EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **a apresentação do referido documento.** A Pregoeira informou às licitantes acerca do direito de se manifestar imediatamente e motivadamente à intenção de interpor recurso, cuja fundamentação deverá ser apresentada por escrito no prazo de 03 (três) dias. **Os representantes presentes manifestaram expressamente no sentido de renunciar ao direito de recorrer.** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado os trabalhos da qual foi lavrada a ata, que vai devidamente assinada pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e pelos **representantes** presentes. E ainda, foi determinado que os autos sejam remetidos ao **Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde** para deliberar quanto à adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora e homologação da presente licitação. Publique-se e presente Ata haja vista a ausência dos representantes legais das empresas BARROS E NOGUEIRA LTDA -ME, SUPER MERCADO CENTRO DE PADUA LTDA, PAPELARIA E LIVRARIA SEMIANA LTDA – ME, NEW W COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, ASTROPLAN EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Rachel Cardoso Gabry
Pregoeira

LES COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI – ME
Anderson Miranda Neves

Paffoma Cunha Camacho
Equipe de Apoio

NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP
Filipe Campanha de Carvalho

Leticia Muniz Coutinho
Equipe de Apoio

VOGAS MAGAZINE LTDA
Tácio Vogas Figueira Custódio

Maria Ilza Vieira de Souza
Equipe de Apoio

BRENDA GOMES DE CARVALHO
Laura Beatriz Bello Garcia

OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI – EPP
André Luiz Bard Machado

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, nº57, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, **o responsável pelo Órgão Gerenciador, Srº. Josilene de Oliveira Rocha,** nos termos do Decreto Municipal nº 105/2013, fiscalização das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL** através do procedimento do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para eventual fornecimento de peças para máquinas pesadas, segundo critérios estabelecidos no **EDITAL 048/2016** e, ainda, em virtude da deliberação do **Excmº Srº. Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira,** decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa **Oficina de Manutenção e Tornearia Irmãos Frauches Ltda,** inscrita no CNPJ sob o **nº01.803.752/0001-53,** representada por João César Frauches Pereira, portador da carteira de identidade nº08324032-5 IFP/RJ, conforme abaixo.

LOTE	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO		
			PATROL HWB - 10 DM	UNIT.	TOTAL
	6	un.	Retentor Q 7030 F04	R$ 56,26	R$ 217,56
	6	un.	Junta Q 7030 F03	R$ 7,35	R$ 44,10
	6	un.	Chaveta Q7030 F02	R$ 12,74	R$ 76,44
	6	un	Eixo Q 7030 F01	R$ 98,98	R$ 593,88
	6	un.	Chaveta Q7030 F29	R$ 11,27	R$ 67,62
	6	un.	Chaveta Q 7030 F35	R$ 10,78	R$ 64,68
	2	un.	Bomba transmissão Q 7030 F23	R$ 1.396,50	R$ 2.793,00
	6	un.	Chaveta Q 7030 F26	R$ 12,74	R$ 76,44
	6	un.	Junta Q 7030 F27	R$ 7,35	R$ 44,10
	6	un.	Engrenagem Q 7030 F18	R$ 109,76	R$ 658,56
	6	un.	Junta Q 7030 F16	R$ 7,35	R$ 44,10
	6	un.	Anel trava Q 7035 F09	R$ 7,35	R$ 44,10
	6	un.	Rolamento Q 7035 F12	R$ 162,66	R$ 976,08
	6	un.	Junta Q 7035 18	R$ 7,84	R$ 47,04
	6	un.	Rolamento Q 7035 F23	R$ 220,50	R$ 1.323,00
	6	un.	Anel trava Q 7035 F35	R$ 12,74	R$ 76,44
	6	un.	Junta Q 7035 F09	R$ 7,45	R$ 44,69
	6	un	Rolamento Q 7035 F05	R$ 274,40	R$ 1.646,40
	6	un.	Rolamento Q 7035 F08	R$ 212,66	R$ 1.275,96
	6	un.	Retentor Q 7030 F08	R$ 30,87	R$ 185,22
	6	un.	Junta Q 7030 F07	R$ 6,86	R$ 41,16
	8	un.	Coroão Q 7071 F02	R$ 27,93	R$ 167,58
	8	un.	Anel trava Q 7030 F09	R$ 9,80	R$ 58,80
	20	un.	Parafuso allen sem cabeço Q 7030 F19	R$ 2,94	R$ 58,80
	6	un.	Rolamento Q 7035 F13	R$ 204,82	R$ 1.228,92
	2	un.	Engrenagem marcha ré Q 7035 F10	R$ 1.122,10	R$ 2.244,20
	2	un.	Engrenagem Q 7030 F17	R$ 115,64	R$ 231,28
	2	un.	Engrenagem Q 7035 F11	R$ 676,20	R$ 1.352,40
	2	un.	Engrenagem de frente Q 7035 F12	R$ 1.058,40	R$ 2.116,80
	2	un.	Garfo revisão Q 7035 F01	R$ 176,40	R$ 352,80
	4	un.	Retentor central 415010	R$ 76,44	R$ 305,76
	12	un.	Jogo reparo maior 6108522	R$ 132,30	R$ 1.587,60
	12	un.	Jogo reparo menor 6108521	R$ 105,84	R$ 1.270,08
	24	un.	Coxim 413721	R$ 16,17	R$ 388,08
	24	un.	Parafuso 3181	R$ 5,68	R$ 136,32
	6	un.	Distanciador coxim 413726	R$ 49,00	R$ 294,00
	12	un	Parafuso 413720	R$ 19,60	R$ 235,20
	12	un	Porca parlock 3346	R$ 3,63	R$ 43,51
	12	un.	Porca castelo 3373	R$ 2,45	R$ 29,40
	12	un.	Parafuso 3245	R$ 21,56	R$ 258,72
	12	un.	Porca parlock 3359	R$ 41,65	R$ 499,80
	4	un.	Rolamento 414963	R$ 134,75	R$ 539,00
	4	un.	Retentor 415009	R$ 25,48	R$ 101,92
	2	un.	Mangueira R2 ¾ 4,5650mm	R$ 480,30	R$ 960,60
	2	un.	Mangueira R2 5/8 1200mm	R$ 201,88	R$ 403,76
	12	un.	Filtro Lubrificante do motor PL 519	R$ 33,12	R$ 397,44
	24	un.	Filtro diesel FC 164	R$ 6,37	R$ 152,88
	6	un.	correia do motor	R$ 37,34	R$ 224,04
	12	un.	Filtro de Segurança AS 820	R$ 35,77	R$ 429,24
	12	un.	Filtro de ar AP9831	R$ 69,09	R$ 829,08
	8	un	Braço de direção superior 6300028	R$ 199,92	R$ 1.599,36
	12	un	Lamina de 08 furos 1.114 Q2300F12	R$ 524,30	R$ 6.291,60
	4	un.	Jogo de embuchamento dianteiro- 140C-10DM	R$ 2.077,60	R$ 8.310,40
	6	un.	Mancal da balança dianteira HWB 140-10DM	R$ 240,10	R$ 1.440,60
	2	un.	Assento do operador tipo concha com trava e apoio 3149999	R$ 1.038,80	R$ 2.077,60
	6	un.	manga de eixo Q1100F21	R$ 779,10	R$ 4.674,60
	8	un	Retentor da roda dianteira 6100392	R$ 49,98	R$ 399,84
	4	un.	Camisa do tandem Q7100 F43	R$ 2.989,00	R$ 11.956,00
	8	un	Corrente do tandem Q7900 F22 - 6102071	R$ 769,30	R$ 6.154,40
	12	un.	Bucha do tandem Q7100 F08	R$ 264,60	R$ 3.175,20
	2	un.	Caixa orbital da direção 6400651	R$ 3.087,00	R$ 6.174,00
	2	un.	bomba de lubrificação Q6910F22	R$ 2.641,10	R$ 5.282,20
	8	un	Disco almeirado Q6910F31	R$ 276,36	R$ 2.210,88
	8	un.	Cilindro de roda Q8300 F06	R$ 303,80	R$ 2.430,40
	2	un.	Cilindro mestre de freio Q8300F01	R$ 1.367,10	R$ 2.734,20
	24	un.	lona de freio Q8000F04	R$ 70,07	R$ 1.681,68
	6	un.	Reparo de freio Q8000 F22	R$ 30,38	R$ 182,28
	6	un.	Pino Q3611 F23	R$ 67,62	R$ 405,72
	4	un.	Conjunto capa e cone 593/592A	R$ 308,70	R$ 1.234,80
	3	un.	Conjunto sede Q 6910 F18	R$ 355,74	R$ 1.067,22
	4	un.	Filtro de tela de aço da transmissão 842494	R$ 385,14	R$ 1.540,56
	80	un.	Parafuso 5/8 x 3 1/2 agro com porca	R$ 6,08	R$ 486,08
	12	un.	Sapata de freio Q8000F02	R$ 210,70	R$ 2.528,40
	350	un.	arrebites para lona de freio	R$ 0,51	R$ 178,36
	6	un.	Capa de rolamento Q7900F23	R$ 445,90	R$ 2.675,40
	6	un.	Cones rolamento Q7900 F24	R$ 445,90	R$ 2.675,40
	6	un.	Retentor de roda traseira Q2110 F06	R$ 49,98	R$ 299,88
	4	un	conjunto capa e cone 6813/672	R$ 397,88	R$ 1.591,52
	4	un.	Rolamento 414997 10 DM	R$ 445,90	R$ 1.783,60
	3	un.	Porca do eixo Q7900 F30	R$ 42,14	R$ 126,42
	4	un.	Eixo da roda 42462	R$ 1.352,40	R$ 5.409,60
	6	un	Bucha de regulagem Q2110 F03	R$ 172,48	R$ 1.034,88
	12	un.	Rabula 100 313	R$ 66,64	R$ 799,68
	8	un	Jogo de reparo do cilindro menor 6108663 -6108521	R$ 96,04	R$ 768,32
	4	un.	Rosca sem fim Q2110 F26	R$ 735,00	R$ 2.940,00
	6	un.	pino 6100319	R$ 76,44	R$ 458,64
	96	un.	Parafuso de Lamina com porca	R$ 5,83	R$ 559,78

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA
PROTOCOLO - TRIBUNAL DE CONTAS - FL.Nº 1332 - VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - Folha Nº 1
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - FLS. 271
TRIBUNAL DE CONTAS - FL.Nº 1331 - PROTOCOLO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

		RETRO MF 86 HS		
6	un.	Válvula de retenção do cilindro do estabilizador 03414281	R$ 253,82	R$ 1.522,92
100	un	Coxinho de roda traseira com porca 8930017 - FR1162	R$ 9,80	R$ 980,00
36	un.	Anel de segmento 186581	R$ 69,09	R$ 2.487,24
12	un.	Jogo de reparo cilindro da caçamba 31761809191	R$ 65,66	R$ 787,92
10	un.	Jogo de reparo do cilindro da lança de profundidade 31761618191	R$ 65,66	R$ 656,60
10	un.	Barra de direção 1434765	R$ 231,28	R$ 2.312,80
24	un	Filtro hidráulico 1484052	R$ 50,47	R$ 1.211,28
1	pç.	Comando diantciro 05325111	R$ 4.949,00	R$ 4.949,00
1	un.	Cilindro de caçamba 31461639492	R$ 2.557,80	R$ 10.231,20
4	un.	Cilindro de profundidade 31461458A92	R$ 2.959,60	R$ 11.838,40
2	un.	Comando hidráulico traseiro 05840771	R$ 6.938,40	R$ 13.876,80
6	un	Bomba hidraulica principal 3145958A91	R$ 1.363,10	R$ 8.202,60
6	un	Cilindro do levante 3409119M92	R$ 2.959,60	R$ 17.757,60
8	un.	Braço superior da direção 89B355	R$ 242,06	R$ 1.936,48
6	un.	Junta tampa válvula	R$ 13,23	R$ 79,38
8	un.	cabo do acelerador 024292	R$ 110,74	R$ 885,92
2	un.	eixo diantciro 3149075 M92	R$ 3.018,49	R$ 6.036,89
2	un.	Caçamba traseira do retro MF 86 HS	R$ 2.337,30	R$ 4.674,60
6	un.	Haste da manga de eixo 1481873R4	R$ 229,32	R$ 1.375,92
12	un.	Filtro hidráulico do motor 1447049M1	R$ 53,12	R$ 637,39
20	un	Filtro diesel 1870507M92	R$ 38,23	R$ 764,40
3	un.	Bomba de freio e direção 1685031	R$ 693,84	R$ 2.081,52
1	un.	Cilindro de direção 2410721	R$ 693,84	R$ 2.775,36
12	un	Bucha da manga de eixo 3145095	R$ 50,96	R$ 611,52
2	un.	Grade industrial 86 HS 024951	R$ 868,28	R$ 1.736,56
6	un.	Lamina da caçamba diantciro 86 HS "5338130	R$ 1.381,80	R$ 8.290,80
12	un.	Mola prato 1692054M1	R$ 437,05	R$ 5.244,96
12	un.	Rolamento do eixo traseiro 1881931 M91	R$ 175,91	R$ 2.110,92
12	un.	Rolamento 27687/27620	R$ 164,94	R$ 1.979,68
12	un.	Rolamento 29685/29620	R$ 192,28	R$ 2.307,36
8	un.	Rolamento 27425/27625	R$ 404,24	R$ 3.233,92
8	un	Rolamento 3983/3920	R$ 153,66	R$ 1.230,88
12	un	Bucha do suporte diantciro pedestal 31147161	R$ 29,40	R$ 352,80
6	un	Coletor de descarga 1824771	R$ 223,93	R$ 1.343,58
20	un.	Bucha do flange 037382	R$ 14,70	R$ 294,00
10	un.	Bucha do eixo diantciro 3145260	R$ 42,14	R$ 421,40
4	un.	Kit de embuchamento diantciro MF 86HS	R$ 2.431,50	R$ 9.726,00
4	un.	Kit de embuchamento traseiro MF 86 HS	R$ 3.194,80	R$ 12.779,20
12	un.	Luva de acoplamento 1650189	R$ 143,05	R$ 1.716,96
32	un	Coxim 928724	R$ 12,74	R$ 407,68
6	un.	Pino do braço da direção 895363	R$ 25,48	R$ 152,88
8	un.	barra de direção Cde 3149072	R$ 200,30	R$ 1.605,63
6	un.	Barra de direção pequena 3149023	R$ 172,48	R$ 1.034,88
12	un.	Jogo de reparo do levante 2176146M1	R$ 62,70	R$ 764,40
60	un.	Dente para caçamba traseira 3585560M1	R$ 68,60	R$ 4.116,00
120	un.	Dente para caçamba diantciro 3585560811	R$ 68,60	R$ 8.232,00
360	un	Parafusos dente com porca	R$ 5,83	R$ 2.099,16
6	un.	Eixo da direção 1672666	R$ 174,93	R$ 1.049,58
12	un.	Filtro do tanque 1682647	R$ 68,60	R$ 823,20
15	un.	filtro de ar 2710S04N12	R$ 59,78	R$ 896,70
15	un.	Elemento de seg do filtro de ar 2710S05M1	R$ 47,82	R$ 717,36
12	un.	Tampa radiador	R$ 12,74	R$ 152,88
6	un.	tanqueiro do tanque 490353	R$ 23,37	R$ 140,24
6	un.	Cilindro do giro 3409153M91	R$ 1.700,30	R$ 10.201,80
4	un.	Cilindro do estabilizador 3409134M92	R$ 1.911,00	R$ 7.644,00
10	un	Luva da bomba principal HCP05	R$ 54,88	R$ 548,80
12	un.	Jogo de reparo cilindro do giro 3176154M91	R$ 52,92	R$ 635,04
2	un.	Direção hidraulica 90205471	R$ 2.832,80	R$ 5.665,60
8	un	Tubo do getro 3408398	R$ 380,24	R$ 3.041,92
12	un.	Jogo de reparo cilindro do estabilizador 3176839M91	R$ 63,70	R$ 764,40
		TRATOR ENTEIRA FIATALLIS 7 D		
2	un.	Bomba hidraulica 75210858	R$ 1.038,80	R$ 2.077,60
2	un	Filtro "75210857	R$ 339,08	R$ 678,16
150	un.	Garra reforçada 50x12"x450mm 84514929	R$ 37,24	R$ 5.586,00
120	un.	Parafuso de esteira com porca	R$ 5,83	R$ 699,72
2	un	Plator de embreagem 87085011	R$ 411,60	R$ 823,20
12	un.	Filtro diesel 8320221	R$ 14,70	R$ 176,40
8	un.	filtro de ar 79011336	R$ 112,70	R$ 901,60
8	un.	filtro de seguranca 79011387	R$ 65,66	R$ 525,28
8	un.	filtro lubrificante do motor 8320220	R$ 37,24	R$ 297,92
4	un.	Cilindro 75222330	R$ 2.650,90	R$ 10.603,60
2	un.	Filtro 8250891	R$ 168,56	R$ 337,12
2	un	Filtro reservatorio 75201292	R$ 191,10	R$ 382,20
1	un.	Distribuidor 75243779	R$ 3.072,30	R$ 3.072,30
2	un.	Vareta de nivel de oleo 75202759	R$ 254,80	R$ 509,60
		PATRUL FIATALLIS FC 140		
10	un	Pino da lanca 417045	R$ 456,68	R$ 2.396,58
2	un	conjunto de bombas engr. Hidráulica 75252145	R$ 8.473,00	R$ 16.954,00
2	un.	Orbitrol de direção 75280093	R$ 5.194,00	R$ 10.388,00
1	un.	Conjunto de cabo de transmissão 75249595	R$ 4.900,00	R$ 19.600,00
1	un.	Mangueira 75251131	R$ 632,10	R$ 2.528,40
8	un.	Mangueira do radiador 092270	R$ 94,08	R$ 752,64
12	un.	Jogo de reparo da elevação 75270797	R$ 93,86	R$ 1.142,72
2	un.	Turbina para motor NH 06 Cil 75209655	R$ 5.684,00	R$ 11.368,00
6	un.	terminal LD esq 75271237	R$ 260,68	R$ 1.564,08
2	un	Bomba de freio e direção 75258955	R$ 3.185,00	R$ 6.370,00
2	un	Jogo de reparo motor hidráulico 75206736	R$ 1.225,00	R$ 2.450,00
2	un.	Bomba alimentadora elétrica 87802238	R$ 1.470,00	R$ 2.940,00
12	un.	Chapa de regulagem da lâmina 75248810	R$ 42,63	R$ 511,56
12	un	Espaçador para lâmina 75248898	R$ 78,46	R$ 935,52
12	un.	Chapa de desgaste 75248897	R$ 88,20	R$ 1.058,40
4	un.	engates 75288829	R$ 156,80	R$ 627,20
2	un.	Jogo de tubos da lamina "75251350	R$ 1.979,60	R$ 3.918,40
8	un.	Pino da manga 75238951	R$ 211,68	R$ 1.693,44
12	un	Pino da base da lâmina	R$ 72,03	R$ 864,36
8	un	Pino aço 73125400	R$ 393,80	R$ 1.822,80
12	un.	Filtro da transmissão 73167722	R$ 415,52	R$ 4.986,24
10	un.	Filtro de ar AP 4440	R$ 115,64	R$ 1.156,40
10	un.	Filtro hidráulico do motor 81879134	R$ 98,24	R$ 982,40
24	un.	Filtro diesel 87801541	R$ 125,44	R$ 3.010,56
4	un.	Flange 75289965	R$ 1.470,00	R$ 5.880,00
12	un.	Filtro hidráulico 73162722	R$ 466,50	R$ 5.598,00
4	un.	Tubo 75248991	R$ 624,26	R$ 2.497,04
2	un.	Junta do cabeçote 87801753	R$ 703,64	R$ 1.407,28
4	un.	Parafuso Aço 73102759	R$ 407,66	R$ 1.630,72
2	un.	Silencioso 73121707	R$ 646,90	R$ 1.293,80
2	un.	Placa aço carregadora 75249527	R$ 3.505,40	R$ 7.010,80
12	un.	Lamina 73137598	R$ 524,30	R$ 6.291,60
96	un.	Parafuso de lamina com porca	R$ 5,83	R$ 559,68
8	un.	Jogo de reparo 75288368	R$ 76,44	R$ 611,52
1	un.	Motor parcial 87840152	R$ 56.840,00	R$ 56.840,00
1	un.	Turbina de motor 75279655	R$ 5.586,00	R$ 5.586,00
8	un.	Corrente do tandem 75241029	R$ 909,44	R$ 7.275,52
		TRATOR MF 275-265-4275		
40	un.	Disco de arade 26" 04-3052	R$ 260,68	R$ 10.427,20
12	un.	Filtro de ar	R$ 53,41	R$ 640,92
12	un.	Filtro segurança	R$ 45,05	R$ 540,96
12	un.	Barra de direção 1481517	R$ 127,40	R$ 1.528,80
24	un.	Filtro diesel	R$ 17,64	R$ 423,36
12	un.	Filtro lubrificante motor	R$ 29,40	R$ 352,80
12	un.	Barra direção 1481537	R$ 143,08	R$ 1.716,96
6	un.	Jogo reparo direção 27103385	R$ 43,04	R$ 282,24
3	un.	Capa protetora 072008	R$ 23,52	R$ 70,56
2	un.	Tampa traseira do cambio 3515461	R$ 901,68	R$ 1.803,20
2	un.	Tampa diantcira 2701093	R$ 225,00	R$ 450,00
6	un.	Eixo da roda guia 05010021	R$ 317,52	R$ 1.905,12
6	un.	Garfo de articulação da grade aradora 05020400X	R$ 349,86	R$ 2.334,36
2	un	Cilindro hidraulico da grade aradora 100301825	R$ 1.576,70	R$ 3.753,40
6	un.	Tirante estabilizador 49846162	R$ 127,40	R$ 764,40
8	un	Rolamento 1860593 original	R$ 140,14	R$ 1.121,12
8	un.	Rolamento 1881931 original	R$ 186,20	R$ 1.489,60
6	un.	Bomba d'água 4236253	R$ 349,06	R$ 2.334,36
4	un.	Silencioso 1484528	R$ 205,80	R$ 823,20
4	un.	Bomba hidraulica 9540002512	R$ 1.009,40	R$ 4.037,60
12	un.	Bucha da manga de eixo 183086	R$ 26,46	R$ 317,52
10	un.	Capa protetora facil 167856	R$ 12,74	R$ 127,40
4	un.	Colar de embreagem 686727	R$ 2.107,00	R$ 8.428,00
4	un.	Coletor 705400002	R$ 235,60	R$ 942,40
6	un.	Cruzeta de engavetado CC36	R$ 95,26	R$ 511,56
1	un.	Eixo principal transmissão 1663764	R$ 1.362,20	R$ 5.448,80
6	un.	Embreagem dupla 2300020010	R$ 1.862,00	R$ 11.172,00
6	un.	Disco embreagem 3300022410	R$ 440,20	R$ 2.641,20
2	un.	Grade 3587627	R$ 133,28	R$ 266,56
6	un	Luva 184770	R$ 315,56	R$ 1.893,36
12	un.	Mangu de eixo 1483397	R$ 370,44	R$ 4.445,28
2	un.	Redução completa 3329356	R$ 2.361,50	R$ 4.723,00
10	un.	Reparo cilindro direção 27103385	R$ 42,14	R$ 421,40
10	un.	Rolamento 302207	R$ 79,38	R$ 793,80
10	un.	Rolamento 30206	R$ 76,44	R$ 764,40
10	un.	Rolamento externo 4900111	R$ 15,68	R$ 156,80
10	un.	Rolamento volante 4889952	R$ 40,18	R$ 401,80
10	un.	Retentor traseiro da arvore 70730050	R$ 95,55	R$ 955,50
10	un.	Rolamento 32210	R$ 104,86	R$ 1.048,60
10	un.	Rolamento 32212	R$ 147,00	R$ 1.470,00
6	un.	Rolamento embreagem 3585341	R$ 95,55	R$ 573,30
10	un.	Rolamento 32210	R$ 104,86	R$ 1.048,60
10	un.	Rolamento 32212	R$ 147,00	R$ 1.470,00
		ROLO 3 RODA LISA		
1	un.	Bomba hidráulica principal 86706131-96	R$ 2.107,01	R$ 2.107,01
2	un.	Mangueira do hidráulico 0550042031	R$ 302,82	R$ 605,64
2	un.	Jogo de reparo 66201033	R$ 80,36	R$ 160,72
1	un.	Bomba hidrostatica da tração 66201156	R$ 3.675,00	R$ 3.675,00
1	un.	Motor hidraulico de vibração 66706032941	R$ 2.528,40	R$ 2.529,40
2	un.	Coureta 66300107	R$ 401,80	R$ 803,60
2	un.	Garfo 999300143	R$ 441,00	R$ 882,00
4	un.	Filtro de ar do motor 69300200423	R$ 68,60	R$ 274,40
1	un.	Elemento segurança 69302100322	R$ 50,96	R$ 203,84
4	un.	Filtro oleo do motor 69300-113300	R$ 40,18	R$ 160,72
8	un	Filtro giro diesel 69300410312	R$ 19,60	R$ 156,80
2	un.	Mangueira 56170052	R$ 47,04	R$ 94,08
2	un.	Mangueira superior 6550412733	R$ 1.519,00	R$ 3.038,00
4	un.	Mangueira inferior 6550482585	R$ 1.715,00	R$ 6.860,00
4	un.	Filtro de oleo hidraulico 69305114X7	R$ 68,60	R$ 274,40
		RETRO JCB		
12	un.	Reparo giro retro JCB 3C 991/00152	R$ 140,14	R$ 1.681,68
12	un.	Reparo levante retro JCB 3C 991/00102	R$ 140,14	R$ 1.681,68
90	un.	Dente retro JCB 53103205	R$ 67,62	R$ 6.085,80
24	un.	Dente retro JCB lateral 61657559	R$ 99,96	R$ 2.399,04
4	un.	Cabo nivelador caçamba retro JCB 333/99243	R$ 508,66	R$ 2.026,64
4	un.	Cabo avelerador retro JCB 333/64389	R$ 632,10	R$ 2.529,40
1	un.	Retentor borracha retro JCB 123004237	R$ 54,88	R$ 219,52
18	un.	Filtro ar JCB 32/925682	R$ 205,80	R$ 3.704,40
13	un.	Filtro segurança retro JCB 32/925683	R$ 136,22	R$ 2.451,96
18	un.	Filtro diesel JCB 320021155	R$ 242,06	R$ 4.357,08
18	un.	Filtro lub do motor JCB 320041334	R$ 97,51	R$ 1755,18
18	un.	Filtro diesel sep agua JCB	R$ 156,80	R$ 2.822,40
18	un.	Filtro transmissão JCB 581/117012	R$ 68,60	R$ 1.234,80
8	un.	Bucha fagerlada C9850	R$ 68,60	R$ 548,80
8	un.	Bucha JCB 12080023	R$ 84,77	R$ 678,16
8	un.	Bucha JCB 80900136	R$ 99,96	R$ 799,68
12	un.	Reparo caçamba JCB 991/00100	R$ 140,63	R$ 1.687,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PHAPS TINGA - MG
Folha nº 126
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 027
LICITABILIDADE
CONTRATADA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

	4	un.	Cilindro do giro 557/60208	R$ 6.321,00	R$ 25.284,00
	4	un	Cilindro de elevação da caçamba 556/30276	R$ 9.016,00	R$ 36.064,00
	4	un	Cilindro de estabilizador 557/60073	R$ 7.252,00	R$ 29.008,00
	2	un.	Cilindro de profundidade 556/60387	R$ 9.016,00	R$ 18.032,00
	2	un.	Cilindro da caçamba traseira 557/60154	R$ 8.918,00	R$ 17.836,00
	180	un.	Parafuso p/ dente com porca	R$ 9,31	R$ 1.675,80
	18	un	Filtro cuica 581/180b3	R$ 65,66	R$ 1.181,88
	18	un	Filtro hidraulico 32/925346	R$ 301,84	R$ 5.433,12
	4	un	Bomba combustivel	R$ 648,76	R$ 2.595,04
	8	un.	Rolamento 320/08595	R$ 35,28	R$ 282,24
	4	un	Pulso tensor correia 320/08530	R$ 78,89	R$ 315,56
	4	un	Esticador correia 320/08759	R$ 975,10	R$ 3.900,40
	8	un	Correia 320/08598	R$ 154,84	R$ 1.238,72
	1	un	Bloco do motor perkins	R$ 8.624,00	R$ 8.624,00
	4	un	Kit pistão com anels	R$ 426,30	R$ 1.705,20
	1	un	Jogo bronzina do manoal	R$ 299,88	R$ 299,88
	1	un.	Jogo bronzina de biela	R$ 171,50	R$ 171,50
	1	un.	Jogo de juntas completo	R$ 467,46	R$ 467,46
	2	un.	semi eixo longo 960.5 mm	R$ 2.675,40	R$ 5.350,80
	2	un.	semi eixo curto 914/86201	R$ 1.068,20	R$ 2.136,40
	2	un.	eixo 914/96301	R$ 1.798,30	R$ 3.596,60
	2	un.	munhão de cruzeta 914/86203	R$ 393,96	R$ 787,92
	2	un.	cruzeta 30 mm 914 86202	R$ 228,34	R$ 456,68
	2	un	bomba hidráulica dupla 332/F9030	R$ 4 753,00	R$ 9 506,00
	2	un.	silencioso 331 60549	R$ 1.783,60	R$ 3.567,20
	2	un	tubo silencioso 331153	R$ 197,96	R$ 395,92
	4	un.	retentor borracha saida transmissão 914120172	R$ 470,40	R$ 1.881,60
	4	un.	cruzeta transmissão 914156401	R$ 180,32	R$ 721,28
	8	un	pino caçamba 914/12400	R$ 176,40	R$ 1.411,20
	2	un.	valvula de alivio pressão geral 25/618901	R$ 1.291,64	R$ 2.583,28
	2	un.	corpo e pinhão 458 70249	R$ 4.390,40	R$ 8.780,80
	2	un.	valvula solenoide completa 25/220998	R$ 1.803,20	R$ 3 606,40
	2	un.	valvula solenoide reversão 25/104700	R$ 1.225,00	R$ 2 450,00
	2	un.	conversor de torque 04/600650	R$ 2.185,40	R$ 4.370,80
	2	un.	Kit embuchamento dianteiro JCB 3 C	R$ 3.910,20	R$ 7.820,40
	2	un	Kit embuchamento traseiro JCB 3 C	R$ 5.341,00	R$ 10.682,00
	4	un.	cubo de roda 450/1241	R$ 1.685,60	R$ 6.742,40
	4	un.	camisa do estabilizador 557/70197	R$ 2.009,00	R$ 8.036,00
	4	un.	camisa do giro 557.70018	R$ 1.200,50	R$ 4.802,00
	4	un	haste do giro 590/40293	R$ 833,00	R$ 3.332,00
	4	un	haste do estabilizador 590/40746	R$ 872,20	R$ 3.488,80
	1	un.	Cabeçote do motor	R$ 1.901,20	R$ 1.901,20
			RETRO RANDON		
8	4	un.	Jogo de reparo do giro	R$ 177,87	R$ 711,48
	1	un.	Caçamba traseira 12,5°	R$ 3.018,40	R$ 3.018,40
	1	un.	Kit embuchamento dianteiro	R$ 3.724,00	R$ 3.724,00
	1	un	Kit embuchamento traseiro	R$ 5.243,00	R$ 5.243,00
	1	un.	Kit embuchamento eixo dianteiro	R$ 1.225,00	R$ 1.225,00
	45	un	Dente para caçamba dianteira e traseira	R$ 88,20	R$ 3 969,00
	90	un.	**Parafuso com porca dente**	R$ 8,62	R$ 776,16
	4	un	Solenoide	R$ 126,42	R$ 505,68
	6	un.	Filtro diesel	R$ 42,14	R$ 252,84
	6	un	Filtro diesel separador de agua	R$ 86,24	R$ 517,44
	6	un	Filtro lubrificante motor	R$ 54,88	R$ 329,28
	6	un.	Filtro de ar	R$ 83,36	R$ 499,80
	6	un.	Elemento segurança filtro de ar 219000393	R$ 76,93	R$ 461,58
	6	un.	Filtro hidráulico 219000061	R$ 129,85	R$ 779,10
	6	un.	Filtro de transmissão 219000751	R$ 123,48	R$ 740,88
	2	un.	Cilindro do giro 370160029	R$ 2.920,40	R$ 5.840,80
	2	un	Cilindro do estabilizador 219001515	R$ 3.018,40	R$ 6.036,80
	2	un	Valvula de pressão e alivio do giro	R$ 931,00	R$ 1.862,00
	4	un.	rolamento cubo dianteiro interno 219000765	R$ 330,26	R$ 1.321,04
	4	un.	rolamento cubo dianteiro externo 249034600	R$ 302,82	R$ 1.211,28
	4	un	retentor cubo dianteiro 219000495	R$ 91,92	R$ 367,70
	4	un.	barra de direção completa 219000470/219000470	R$ 504,70	R$ 2.018,80
	4	un.	jogo de reparo da profundidade 219000081	R$ 146,02	R$ 584,08
	4	un	jogo de reparo do levante 219000082	R$ 148,96	R$ 595,84
	4	un.	jogo de reparo da inclinação traseira 2190000083	R$ 148,96	R$ 595,84
	2	un.	hélice do motor 922/04010115	R$ 502,74	R$ 1.005,48
	4	un	correia do motor	R$ 112,70	R$ 450,80
	1	un	lamina de desgaste 37/0604446	R$ 1.318,10	R$ 1.318,10
	2	un	cilindro da inclinação da caçamba 219000111	R$ 2.891,00	R$ 5 782,00
	1	un	bomba hidráulica 219000064	R$ 1.920,80	R$ 1.920,80
	2	un.	cilindro do braço da profundidade 219000008	R$ 2.920,40	R$ 5.840,80
	2	un	cilindro da lança 2190000007	R$ 2.920,40	R$ 5 840,80
	1	un.	caçamba traseira trapezoidal	R$ 2.891,00	R$ 2.891,00
	2	un	Cilindro da elevação da caçamba	R$ 3.410,40	R$ 6.820,80
			CATERPILLAR 120K		
	6	un	Filtro de combustivel 1R0762	R$ 146,02	R$ 876,12
	6	un.	Filtro lubrificante 1R1807	R$ 144,06	R$ 864,36
	6	un.	Filtro de ar primario 2456375	R$ 213,64	R$ 1 281,84
	6	un.	Filtro de ar secundário 2456376	R$ 78,40	R$ 470,40
	6	un	Filtro hidráulico 1R0774	R$ 93,10	R$ 558,60
	6	un	Disco 713303	R$ 164,64	R$ 987,84
	6	un	Disco 6T8533	R$ 120,54	R$ 723,24
	4	un	Retentor 3T8330	R$ 123,48	R$ 493,92
9	2	un	Placa 3T5583	R$ 1.009,40	R$ 2.018,80
	2	un	Rolamento 3T6485	R$ 764,40	R$ 1.528,80
	2	un.	Retentor 3T6614	R$ 16,66	R$ 33,32
	4	un	Junta 325533	R$ 123,48	R$ 493,92
	2	un	Rolamento 6T1144	R$ 1.007,44	R$ 2.014,88
	12	un	Lamina cortante 7T1576	R$ 989,80	R$ 11 877,60
	5	un	Suporte do escarificador 1957215	R$ 486,08	R$ 2.430,40
	10	un.	Trava do escarificador 5K1458	R$ 11,76	R$ 117,60
	10	un	Trava do escarificador 5K1459	R$ 46,06	R$ 460,60
	12	un.	Cunho 8E5526	R$ 282,24	R$ 3 386,88
	312	un	Porca 233508	R$ 2,84	R$ 886,70
	312	un	Parafuso 514773	R$ 6,57	R$ 2.048,59
	12	un.	Cunho 8E5529	R$ 281,26	R$ 3.375,12
	6	un	Filtro de combustivel	R$ 129,36	R$ 776,16
			CARREGADEIRA HYNDAI		
10	6	un	Filtro ar 11N27040	R$ 187,18	R$ 1.123,08
	6	un.	Elemento segurança 11Nb27020	R$ 112,70	R$ 676,20
	6	un	Filtro transmissão ZGAQ02400	R$ 98,00	R$ 588,00
	6	un.	Filtro lubrificante 3937743	R$ 61,74	R$ 370,44
	1	un.	Bomba hidraulica 31LN0010	R$ 3.332,00	R$ 3.332,00
	1	un	Compressor 11Q6900040	R$ 4.410,00	R$ 4.410,00
	6	un.	Filtro combustivel 11E170010	R$ 199,92	R$ 1.199,52
	6	un.	Filtro separador diesel 11E170210	R$ 227,36	R$ 1.364,16
	1	un.	Bomba de freio direção 31LF40530	R$ 300,86	R$ 300,86
	1	un.	Turbina 3802770	R$ 4.361,00	R$ 4.361,00
	1	un.	Bomba lubrificação 3937404	R$ 367,50	R$ 367,50
	1	un.	Bomba transferencia 3988748	R$ 264,60	R$ 264,60
	1	un.	Cabeçote filtro diesel 3930969	R$ 399,84	R$ 399,84
	20	un.	Dente central 6113J0169GG	R$ 299,88	R$ 5.997,60
	6	un.	Dente lateral 6113J1719G	R$ 369,46	R$ 2.216,76
	40	un.	Parafuso dente 5018209750	R$ 8,04	R$ 321,44
	40	un.	Parafuso dente 5018200650	R$ 8,04	R$ 321,44
	80	un.	Porca 5206-70180	R$ 2,94	R$ 235,20
	6	un.	Filtro hidraulico 31LM40090	R$ 201,88	R$ 1.211,28
	6	un.	Filtro 31E34529	R$ 67,62	R$ 405,72
			RETRO JCB 4CX		
11	80	un	Dente cortador 332/C4388	R$ 67,62	R$ 5.409,60
	160	un	Parafuso e porca 826/00217	R$ 9,60	R$ 1.536,64
	40	un.	Dente A100-991.3	R$ 67,62	R$ 2.704,80
	10	un	Dente lateral direito 332/4390	R$ 100,94	R$ 1.009,40
	10	un	Dente lateral esquerda 332/4389	R$ 100,94	R$ 1.009,40
	12	un.	Filtro de combustivel sedimentador 320/25914	R$ 113,68	R$ 1.364,16
	2	un.	Correia 320/08608	R$ 154,84	R$ 309,68
	12	un.	Filtro de ar principal 32 925682	R$ 205,80	R$ 2.469,60
	12	un.	Elemento de segurança 320/25683	R$ 136,22	R$ 1.634,64
	12	un.	Filtro diesel 320/07155	R$ 243,06	R$ 2.916,48
	12	un.	Filtro lubrificante do motor 32004133	R$ 97,02	R$ 1.164,24
	12	un.	Filtro hidraulico 32/925346	R$ 300,86	R$ 3.610,32
	12	un.	Filtro de transmissão 381/117012	R$ 68,60	R$ 823,20
			TOTAL		1.127.583,59

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão Municipal de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, nº57, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Srª. Josilene de Oliveira Rocha, nos termos do Decreto Municipal nº105/2013, fez a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual prestação de serviço de iluminação pública de alta, média e baixa potência, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 053/2016 e, ainda, em virtude de deliberação do Exmº Srº. Prefeito Municipal, Srº. Josias Quintal de Oliveira, declarou pela homologação do resultado da licitação, restou registrado os preços apresentados pela empresa Luciana Silva Craveiro Pereira 04244610642, inscrita no CNPJ sob o nº21.567.747/0001-04, representada por Luciana Craveiro Pereira, portadora da carteira de identidade nº10.923.268 SSP-MG, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
001	245	Hora	Sinalização de alta potência	744,00	182.280,00
002	420	Hora	Sinalização de média potência	545,00	228.900,00
003	280	Hora	Sinalização de baixa potência	304,80	85.120,00
Total					496.300,00

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão Municipal de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, nº57, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Srª. Josilene de Oliveira Rocha, nos termos do Decreto Municipal nº105/2013, fez a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual prestação de serviço de iluminação pública de alta, média e baixa potência, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 053/2016 e, ainda, em virtude de deliberação do Exmº Srº. Prefeito Municipal, Srº. Josias Quintal de Oliveira, declarou pela homologação do resultado da licitação, restou registrado os preços apresentados pela empresa Luciana Silva Craveiro Pereira 04244610642, inscrita no CNPJ sob o nº21.567.747/0001-04, representada por Luciana Silva Craveiro Pereira, portadora da carteira de identidade nº10.923.268 SSP-MG, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
001	125	Hora	Iluminação de baixa potência	490,00	61.250,00
002	250	Hora	Iluminação de média potência	647,00	161.750,00
003	150	Hora	Iluminação de alta potência	794,00	119.100,00
TOTAL					342.100,00

Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE JULGAMENTO

EDITAL 053/2016 PREGÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5197/2016
Referente à licitação para **futura eventual contratação da prestação de serviço de impressão digital, cartazes e folhetos para veiculação de notas, avisos, comunicados, campanhas e outros.**
Aos vinte e sete dias dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e quarenta e dois minutos, na sala do Setor de Licitação, localizada no Paço Municipal, situado na Praça Visconde Figueira, nº57, primeiro andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, reuniram-se a Pregoeira e os Membros da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria 010/2016**, para dar início aos procedimentos relativos ao certame em epígrafe. **Registra-se a ausência justificada do Membro da Equipe de Apoio Maria Iiza Vieira de Souza.** A Pregoeira e os Membros da Equipe de Apoio declararam, em ato público, aberta a sessão e, em face da ausência de licitantes interessados em participar do presente certame declarou **DESERTA** a licitação. Ao Setor de Licitação para as providências cabíveis. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado os trabalhos da qual foi lavrada a ata, que vai devidamente assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio.

Rachel Cardosu Gobry
Pregoeira

Leticia Muniz Coutinho
Equipe de Apoio

Palloma Cunha Camacho
Equipe de Apoio

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - MG - Folha nº 137
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - FLS 2726
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - FLS 1333 - VISTO - PROTOCOLO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE JULGAMENTO

EDITAL 055/2016 PREGÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5291/2016
Referente à licitação para futura e eventual prestação de serviço de publicações de Atos Oficiais e publicações em geral de veiculações de notas, avisos, comunicados, campanhas e outros.
Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às quinze horas e trinta minutos, na sala do Setor de Licitação, localizada no Paço Municipal, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, primeiro andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, reuniram-se a Pregoeira e os Membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria 010/2016, para dar início aos procedimentos relativos ao certame em epígrafe. Registra-se a ausência justificada do Membro da Equipe de Apoio Maria Ilza Vieira de Souza. A Pregoeira e os Membros da Equipe de Apoio declararam, em ato público, aberta a sessão e, em face da ausência de licitantes interessados em participar do presente certame declarou DESERTA a licitação. Ao Setor de Licitação para as providências cabíveis. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado os trabalhos da qual foi lavrada a ata, que vai devidamente assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio.

Rachel Cardoso Cabry
Pregoeira

Letícia Muniz Coutinho
Equipe de Apoio

Paliuma Cunha Camacho
Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

A T O Nº 179/2017.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC....

RESOLVE:

EXONERAR, JÉSSICA SEROZINI COSTA, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DAS-09**, a partir desta data, 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2017.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL
DATA DA LICITAÇÃO: 09/03/2017, às 13h:30min (treze horas e trinta minutos).
OBJETO: Eventual fornecimento de material de limpeza e higiene.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Visconde Figueira, s/n, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pelo Setor de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizado na Praça Visconde Figueira, s/n, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através do telefone (22) 3851.0005 Ramal 232, no período das 12:00h às 17:00h, de segunda a sexta feira.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

A T O Nº 180/2017.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, etc...,

RESOLVE:

EXONERAR, MARCO ANTONIO DE PAULA GEMINO, do Cargo em Comissão, INTERINO E SEM ÔNUS, de **DIRETOR PRESIDENTE**, do FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Santo Antônio de Pádua, a partir desta data, 10 de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2017.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

A T O Nº 181/2017.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, etc...,

RESOLVE:

NOMEAR, o Dr. **MAFRAN LOPES RIBEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR PRESIDENTE – DAS I**, do FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Santo Antônio de Pádua, de acordo com o Decreto nº 092/2013 de 19 de julho de 2013, a partir desta data, 10 de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2017.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA
MINISTÉRIO PÚBLICO FLS. 238
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE Folha Nº MG - CONTAS
238

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

A T O Nº 182/2017.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, etc...,

RESOLVE:

NOMEAR, **JÉSSICA SEROZINI COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR PREVIDENCIÁRIO - DAS IV**, do FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, conforme Decreto 082/2013, a partir desta data, 10 de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2017.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

A T O Nº 183/2017.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...,

RESOLVE:

EXONERAR, ARIOSTO GOMES TAVARES, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DAS-09**, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2017.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

O QUE É A FEBRE AMARELA?

OS SINTOMAS

Os sinais e sintomas mais comuns da doença são: febre alta, calafrios, cansaço, dor de cabeça, dor muscular, náuseas e vômitos que duram, em média, três dias. Nas formas mais graves da doença, podem ocorrer icterícia (olhos e pele amarelados), insuficiências hepática e renal, manifestações hemorrágicas e cansaço intenso. Trata-se de uma doença infecciosa febril aguda, transmitida exclusivamente pela picada de mosquitos infectados.

ORIENTAÇÕES

Quem apresentar os sintomas deve procurar imediatamente [illegible] e o MS divulgaram notas técnicas orientando a notificação em [illegible] eventos suspeitos nos 16 municípios elencados. Nos demais municípios devem ser notificados os eventos suspeitos em pacientes com histórico de viagem para áreas endêmicas.

quem DEVE se vacinar

- Moradores das regiões de bloqueio
- Pessoas que viajarão para áreas com recomendação de vacina, com pelo menos 10 DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

quem NÃO DEVE se vacinar

- Gestantes, idosos e crianças menores de 9 meses
- Pessoas com alergia a algum componente da vacina e alergia a ovos e derivados
- Pessoas em terapias imunossupressoras
- Pessoas com doenças autoimunes
- Pacientes transplantados de medula óssea
- Pessoas com histórico de doença do Timo
- Pessoas com doenças neurológicas de natureza desmielinizante (Síndrome de Guillan Barrè, ELA, entre outras)

Santo Antônio de PÁDUA PREFEITURA trabalho sério, cidade melhor!

GOVERNO DO Rio de Janeiro SECRETARIA DE SAÚDE PERTO DE VOCÊ

CONEXÃOSAÚDERJ

TRIBUNAL DE CONTAS MUNICIPAL DE PIRAÍ MINISTÉRIO PÚBLICO FLS. 223 LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG - Folha nº 1

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 274

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS

Data do Pedido 17/02/2017

UO- Unidade Orçamentária:2.8.0 SECRETÁRIA DE CULTURA

Sub Unidade Orçamentária: PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAL CIVICO E POPULAR

Bloco: | Componente:

Finalidade: Contratação de iluminação de média potencia

Forma de Contratação/Tipo de Empenho: | (X) Ordinário | ( ) Global | ( ) Estimativo

Em casos de recursos Vinculados e/ou Contrapartida de Convênios, indicar origem e o número:

ITEM	QTD	UN	Especificação do Material/Serviço	Vlr Médio Estimado
2	20	HORAS	ILUMINAÇÃODE MÉDIA POTENCIA	12.940,00

TRIBUNAL DE CONTAS M.G. FL. Nº 1335 VISTO PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1300 VISTO PROTOCOLO

TOTAL DO VALOR MÉDIO ESTIMADO CONFORME COTAÇÕES:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
13.392.012.2.0053	3.3.90.39	00.01.00	12.940,00

TOTAL DO VALOR MÉDIO ESTIMADO CONFORME COTAÇÕES:

Declaro, como ordenador de despesas, para os fins do disposto no art.16, inciso II da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, que a presente despesa tem adequação orçamentaria e financeira, e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

AUTORIZAÇÃO DO PEDIDO

Sec.Orçamento, Planejamento e Contabilidade	Secretário de Fazenda
Ivo Page de Souza Junior Secretário Municipal de Planejamento **Carimbo e Assinatura**	Tullio Anderson Leite Cornelio Secretário Municipal de Fazenda **Carimbo e Assinatura**

Setor Solicitante	Secretário	Autorizo a Despesas, observadas as Normas Legais
Almoxarife **Carimbo e Assinatura**	Marcio Rony Queiroz de Oliveira Secretário Municipal de Cultura **Ordenador** **Carimbo e Assinatura**	Marcio Rony Queiroz de Oliveira Secretário Municipal de Cultura **Resp.Pela Autorização da Compra**

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 274

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG

542

Pirapetinga, 17 de Fevereiro de 2017.

PARECER JURÍDICO

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura

Assunto: Solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão nº 007/2017- Originária do Município de Santo Antônio de Pádua, RJ.

EMENTA: Adesão à ata de registro pertencente a outro ente federativo. Possibilidade Jurídica desde que observado o disposto no Decreto Municipal nº 032/2013, no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e com as disposições da Lei 8.666/93.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esta consultoria foi instada para analisar os aspectos jurídicos da presente da solicitação de contratação da empresa registrada na Ata de Registro de Preço do Município de Santo Antônio de Pádua, RJ, por meio de processo de "carona" para contratação de iluminação para atividades festivas no exercício.

Os autos foram instruídos com:

1 – Requerimento da Secretaria Municipal de Cultura, com as justificativas e relação dos equipamentos a contratar

2 – Despacho do Prefeito Municipal

3 - Ofício a Prefeitura de Santo Antônio de Pádua

4 – Resposta da Prefeitura oficiado, concordando com a adesão e enviando documentos

5 – Informação quanto à existência de dotação orçamentária e previsão dos recursos financeiros para liquidação da despesa

Este um simplório relatório. Passo ao parecer.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1336 VISTO PROTOCOLO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 275
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha Nº 34

Induvidoso de que um dos princípios a serem observados pelos administradores e dos operadores do direito administrativo é a certeza da obrigatoriedade de licitação, do qual extrai, como regra geral, a imprescindibilidade do procedimento legal para a validade da contratação com particulares, observando naturalmente as modalidades de licitação. 543

No entanto, no caso em espécie, e levando em consideração as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, e em consonância com o Artigo 15 da Lei 8.666/93, permite-se a participação no certame licitatório por outro órgão ou entidade da Administração.

TRIBUNAL DE CONTAS FL.Nº 1321 VISTO PROTOCOLO

Trata-se de uma opção legal deixado ao critério do administrador público, como meio de tornar as aquisições mais céleres, sem o fracionamento da despesa, com redução do número de licitações e a busco do preço mais vantajoso para a administração.

Com esse entendimento, e mediante a existência de outra licitação anterior, porém conduzida pelo Município de Santo Antônio de Pádua, RJ, ente federativo diverso do Município de Pirapetinga, pretende-se aproveitar do certame por meio da "carona" a ata de registro de preços, sendo a aquisição o mesmo objeto que se pretende contratar e já licitada por meio do registro de preço.

A Lei 8.666/93 e o Decreto Federal nº 7892/2013, não vedam que os órgãos de um ente federado possam utilizar a Ata de Registro de Preços resultante de licitação realizada por outro ente.

O aludido Decreto 7892/2013 permite em seu artigo 22 a participação no certame licitatório de outro ente, contudo, necessário que faça consulta prévia ao órgão gerenciado do Registro de Preços e ainda que adesão seja considerada vantajosa. Assim dispõe o artigo 22:

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 275
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG Folha nº 10

presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. 544

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

~~§ 5º~~ - (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Analisando os autos, verifico que encontra-se satisfeita tanto a manifestação positiva da Prefeitura Municipal Santo Antônio de Pádua, RJ, quanto à aceitação do fornecedor beneficiário em fornecer os produtos dispostos no termo de referência, tudo em observância com os dispositivos da Lei Federal supracitada no tocante a seus limites quantitativos, quanto nas demais legislações pertinentes.

Conforme relatado no relatório deste, constam nos autos todos os documentos exigidos no § 1º, retro citado, devendo destacar a existência de cotações de preços que demonstram a vantagem econômica para a administração pública ao se realizar a presente contratação por meio de "carona" à Ata de Registro de Preços do Pregão nº 007/2017 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua.

Frise-se que os autos foram instruídos com os documentos necessários para a correta habilitação jurídica da contratada, bem como com comprovantes de sua regularidade fiscal e trabalhista nos termos da Lei 8.666/93

Necessário esclarecer que a Comissão de Licitação deverá observar a data de validade da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir, de forma que o contrato seja firmado somente dentro da data de validade daquela "ata".

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1337 VISTO PROTOCOLO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 276
PREFEITURA MUNICIPAL Folha Nº MG

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo exposto, e, considerando que a pretensão desta Administração encontra-se em consonância com a legislação vigente, sou de parecer que a adesão no procedimento da Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Padua, RJ, (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2017) poderá ocorrer, pois encontra consonância com as disposições legais em vigor.

545

É o parecer sub censura que se faz de forma meramente opinativa, cabendo a decisão de mérito à autoridade superior competente.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1320 PROTOCOLO

EMANUELA FREIRE MILETI DE SOUZA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RJ 204.043

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

FLS. 27

Processo n° 25/2017
Adesão Registro de Preço

546

CONTRATO n° 10/2016

Contratante
Razão Social: Prefeitura Municipal de Pirapetinga
Logradouro: Praça Dirceu de Oliveira Martins n° 01 Bairro: Centro
Cidade: Pirapetinga UF: MG CEP: 36.730-000 TEL 32 3465-3100
CNPJ: 18.092.825/0001-49

Contratada
Razão Social: Luciana Silva Craveiro Pereira 04244610642
Logradouro: Praça Santana n° 30260 Bairro: Centro
Cidade: Pirapetinga UF: MG CEP: 36.730-000
CNPJ: 21.567.747/0001-04

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo nº 025/2017, de Adesão Registro de Preço a Ata do Pregão 007/2017 do Município de Santo Antônio de Pádua,RJ , o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a entregar os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas na Ata e Registro e Preços nº 007/2017, documento este que integra este contrato como se nele estivesse fielmente transcrito.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados na Ata de Registro de Preços nº 007/2017 do Edital numero 052/2016 do Município de Santo Antônio de Pádua, para fornecimento de Iluminação de média Potencia:

Iluminação de Média Potência	
Quantidade	Descrição
08	MOVINGS BEAM 5R
12	LAMPADAS PAR LE 5WATSS
12	LAMPADAS PAR 64 FOCO 5
12	LAMPADAS PAR 64 FOCO 2
02	MINI BRUTTUS 04 LAMPDAS
01	MAQUINAS DE FUMAÇA 1500 WATTS
01	VENTILADORES
06	SET LIGHTS
01	INTERCOM
01	MESA DMX 512
01	MESA AVOLITE TOUCH WING
100	METROS DE CABOS DE SINAL PARA TODO O SISEMA
100	METROS DE EXTENSÕES

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1338 VISTO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 277
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG

03	RACKS DIMMER
01	MAIN POWER PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
02	CABOS DE 25MM PARA ENERGIZAÇÃO DO SITEMA

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1338 PROTOCOLO

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a Ata de Adesão ao Registro de Preços nº 007/2017, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R$12.940,00 (doze mil novecentos e quarenta reais).

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados com até 30 dias, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão sustados os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) nº:

02.08.00.13.392.012.2.0053-3.3.90.39 fonte 01.00

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 01 de Março de 2017 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO FLS. 093
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

548

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato. não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e pata todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pirapetinga-MG, 21 de Fevereiro de 2017

Enoghalliton de Abreu Arruda
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pirapetinga
Contratante

Luciana Silva Craveiro Pereira

Luciana Silva Craveiro Pereira 04244610642
Contratado

Testemunha

Testemunha

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA MG
Nº 174
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 010
552

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2017
MODALIDADE: Pregão 015/2017
CONTRATATO Nº 10/2017
Adesão a ata de Registro de Preço nº 006/2017
DATA: 21 de Fevereiro de 2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Iluminação de média Potencia

CONTRATADO: Luciana Silva Craveiro Pereira 04244610642, inscrito no CNPJ sob o nº 21.567.747/0001-04, com sede na Praça Santana, nº 30260, Loja 01, Bairro Centro, Município de Pirapetinga-MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.

DO VALOR: O valor do instrumento é de R$ 12.940,00 (dezenove mil novecentos e quarenta reais).
PRAZO DO CONTRATO: Até 01 de Março de 2017
DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
02.08.00.13.392.012.2.0053-3.3.90.39
Publique-se.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIRAPETINGA - MG

Inquérito Civil Público nº 0511.17.000.010-9

DESPACHO:

Oficie ao Prefeito Municipal de Pirapetinga:

1) remetendo cópia do contrato de fls.166/171, requisite que seja especificado o número de horas de serviços contratados junto à empresa Luciana Silva Craveiro Pereira para o fornecimento de sonorização de média potência durante a festa de carnaval do corrente ano;

2) remetendo cópias dos documentos de fls. 193 e 202/207 e requisite que esclareça qual a situação ocorrida no Município que se enquadre no parâmetro legal de *"casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços"* que subsidiaram a contratação da empresa M. A. da Silva Vigilância M. E. sem a realização de processo licitatório.

3) remetendo cópia do contrato de fls. 404/409, requisite que sejam informados os nomes dos artistas fornecidos pela empresa Luciana Silva Craveiro para os shows durante a festa de carnaval do corrente ano, bem como os dias e horários de suas apresentações;

4) remetendo cópia do contrato de fls.546/551, requisite que seja especificado o número de horas de serviços contratados junto à empresa Luciana Silva Craveiro Pereira para o fornecimento de iluminação de média potência durante a festa de carnaval do corrente ano.

Após, venham os autos conclusos.

Pirapetinga – MG, 25 de abril de 2017.

Madson da Cunha Mouta
Promotor de Justiça

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIRAPETINGA - MG

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 280

7/4/2017

25/04/17

554

Ofício nº 075/2017 Pirapetinga, MG, 25 de abril de 2017

Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal de Pirapetinga

Tramita nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil Público nº 0511.17.000.010-9, cujo objeto é verificar a procedência da informação repassada à Ouvidoria da Procuradoria-Geral de Justiça deste Estado, dando conta de irregularidades na contratação de empresas que prestaram serviços durante a festa de carnaval neste Município no corrente ano.

Conforme documentos anexos (cópias), foi autorizada por V. Sª a contratação da empresa M.A. da Silva Vigilância M.E. para prestação de *"serviço de apoio logístico para evento pelo período de 5 dias de carnaval"* com dispensa do processo licitatório, embasado na norma inserta no inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93.

Assim, com suporte no artigo 129, VIII da Constituição Federal; artigo 120, V, da Constituição do Estado de Minas Gerais; artigo 26, II, da Lei 8625/93 e artigo 8º § 1º c/c art. 10 da Lei 7347/85, **REQUISITO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, que seja esclarecida qual a situação ocorrida no Município que se enquadre no parâmetro legal de *"casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços"*** que subsidiaram tal contratação sem a realização de processo licitatório.

Nesta oportunidade, renovo meus protestos de estima e consideração.

Madson da Cunha Mouta
Promotor de Justiça

Ilmº Sr. Enoghalliton de Abreu Arruda
Prefeito do Município de Pirapetinga - MG

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Promotoria de Justiça da Comarca de Pirapetinga – MG
Praça Mal Deodoro nº 86 – Centro – Pirapetinga – MG
CEP: 36730-000
Telefone: (32) 3465-1205

7401.2017

25/04/17.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIRAPETINGA - MG

Ofício nº 076/2017 Pirapetinga, MG, 25 de abril de 2017

Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal de Pirapetinga

Tramita nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil Público nº 0511.17.000.010-9, cujo objeto é verificar a procedência da informação repassada à Ouvidoria da Procuradoria-Geral de Justiça deste Estado, dando conta de irregularidades na contratação de empresas que prestaram serviços durante a festa de carnaval neste Município no corrente ano.

Conforme documento anexo (cópia), foi realizada a contratação da empresa Luciana Silva Craveiro Pereira para o fornecimento de sonorização de média potência, sem, contudo, constar do mencionado contrato o número de horas de serviços contratados.

Assim, com suporte no artigo 129, VIII da Constituição Federal; artigo 120, V, da Constituição do Estado de Minas Gerais; artigo 26, II, da Lei 8625/93 e artigo 8º § 1º c/c art. 10 da Lei 7347/85, **REQUISITO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, que seja especificado o número de horas de serviços contratados junto à empresa Luciana Silva Craveiro Pereira para o fornecimento de sonorização de média potência durante a festa de carnaval do corrente ano.**

Nesta oportunidade, renovo meus protestos de estima e consideração.

Madson da Cunha Mouta
Promotor de Justiça

Ilmº Sr. Enoghalliton de Abreu Arruda
Prefeito do Município de Pirapetinga - MG

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Promotoria de Justiça da Comarca de Pirapetinga – MG
Praça Mal Deodoro nº 86 – Centro – Pirapetinga – MG
CEP: 36730-000
Telefone: (32) 3465-1205

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

739/2017

25/04/17.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

[redacted] DA COMARCA DE PIRAPETINGA - MG [redacted]

556

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 281

Ofício nº 077/2017 Pirapetinga, MG, 25 de abril de 2017

Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal de Pirapetinga

Tramita nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil Público nº 0511.17.000.010-9, cujo objeto é verificar a procedência da informação repassada à Ouvidoria da Procuradoria-Geral de Justiça deste Estado, dando conta de irregularidades na contratação de empresas que prestaram serviços durante a festa de carnaval neste Município no corrente ano.

Conforme documentos anexos (cópias), foi realizada a contratação da empresa Luciana Silva Craveiro Pereira para o fornecimento de ***"6 shows de renome regional durante atividades carnavalescas para carnaval de 2007"***, não tendo havido, entretanto, havido menção aos artistas contratados nem os dias e horários das apresentações.

Assim, com suporte no artigo 129, VIII da Constituição Federal; artigo 120, V, da Constituição do Estado de Minas Gerais; artigo 26, II, da Lei 8625/93 e artigo 8º § 1º c/c art. 10 da Lei 7347/85, **REQUISITO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, que sejam informados os nomes dos artistas fornecidos pela empresa Luciana Silva Craveiro para os shows durante a festa de carnaval do corrente ano, bem como os dias e horários de suas apresentações.**

Nesta oportunidade, renovo meus protestos de estima e consideração.

Madson da Cunha Mouta
Promotor de Justiça

Ilmº Sr. Enoghalliton de Abreu Arruda
Prefeito do Município de Pirapetinga - MG

Promotoria de Justiça da Comarca de Pirapetinga – MG
Praça Mal Deodoro nº 86 – Centro – Pirapetinga – MG
CEP: 36730-000
Telefone: (32) 3465-1205

Daniela
7/4/2017
25/04/17.

557

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIRAPETINGA - MG

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 282

Ofício nº 078/2017 **Pirapetinga, MG, 25 de abril de 2017**

Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal de Pirapetinga

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1338 VISTO PROTOCOLO

Tramita nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil Público nº 0511.17.000.010-9, cujo objeto é verificar a procedência da informação repassada à Ouvidoria da Procuradoria-Geral de Justiça deste Estado, dando conta de irregularidades na contratação de empresas que prestaram serviços durante a festa de carnaval neste Município no corrente ano.

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1343 VISTO PROTOCOLO

Conforme documento anexo (cópia), foi realizada a contratação da empresa Luciana Silva Craveiro Pereira para o fornecimento de iluminação de média potência, sem, contudo, constar do mencionado contrato o número de horas de serviços contratados.

Assim, com suporte no artigo 129, VIII da Constituição Federal; artigo 120, V, da Constituição do Estado de Minas Gerais; artigo 26, II, da Lei 8625/93 e artigo 8º § 1º c/c art. 10 da Lei 7347/85, **REQUISITO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, que seja especificado o número de horas de serviços contratados junto à empresa Luciana Silva Craveiro Pereira para o fornecimento de iluminação de média potência durante a festa de carnaval do corrente ano.**

Nesta oportunidade, renovo meus protestos de estima e consideração.

Madson da Cunha Mouta
Promotor de Justiça

Ilmº Sr. Enoghalliton de Abreu Arruda
Prefeito do Município de Pirapetinga - MG

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Promotoria de Justiça da Comarca de Pirapetinga – MG
Praça Mal Deodoro nº 86 – Centro – Pirapetinga – MG
CEP: 36730-000
Telefone: (32) 3465-1205

ocumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n 02/2012 e na Decisão Normativa

558

Pirapetinga, 11 de maio de 2017.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 283

Do Gabinete do Prefeito de Pirapetinga

Ao Exmo. Sr. Dr. Promotor de Justiça da Comarca de Pirapetinga - MG

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1344 VISTO PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1345 VISTO PROTOCOLO

Assunto: Resposta ofício nº 076/2017

Excelentíssimo Promotor de Justiça Dr. Madson da Cunha Mouta,

Ao tempo que o cumprimentamos, em resposta ao ofício deste Egrégio Órgão, servimo-nos do presente para apresentá-lo a seguinte justificativa:

A Administração Pública Municipal utilizou-se do procedimento para adesão, como 'CARONA' na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua-RJ, para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização de alta, média e baixa potência.

A escolha pela adesão justificou-se pela necessidade e agilidade da contratação dos serviços para o Carnaval 2017 e pela vantajosidade para a Administração Pública, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

Imperioso enredar que a Administração, diante da necessidade de aquisição remunerada de bens, serviços e obras, deverá, sempre que possível, promover o processamento através de sistema de registro de preços.

O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão, buscando selecionar a proposta mais vantajosa, com observância dos princípios gerais da Constituição Federal e específicos da licitação, para eventual e futura contratação pela Administração.

Em objetiva síntese, trata-se de um procedimento especial, porque efetiva todas as garantias de uma licitação, porém, muito embora o licitante esteja vinculado ao preço que ofertou em sua proposta, a Administração não está obrigada a adquirir o produto ou serviço consignado na Ata de Registro de Preços.

Nesse ínterim, insurge a possibilidade de adesão à aludida Ata por outros órgãos

dat. 206/2017 05-17

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS FLS. 283

ou entidades da Administração que não participaram do procedimento licitatório.

Nos ensinamentos do jurista Joel de Menezes Niebuhr a adesão à ata de registro de preços, apelidada de *carona*, é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem à ata de registro de preço adere a ela e vale-se dela com se sua fosse, sendo-lhe facultado contratar até cem por cento do quantitativo nela registrado.

A Administração adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços.

Desse modo, foi realizada a adesão do quantitativo necessário para a realização do evento. Na Ata de Registro de Preços aderida os serviços descritos dizem respeito a 245 horas de sonorização de alta potência, 420 horas de sonorização de média potência, e 280 horas de sonorização de baixa potência, totalizando os valores respectivos.

A necessidade da Administração Municipal foi apenas de adesão de iluminação de média potência em quantitativos de 35 horas, compatíveis para a fiel execução dos serviços do evento carnavalesco, totalizando a importância de R$ 19.075,00 (dezenove mil e setenta e cinco reais), conforme se constatam das análises dos doc. e extrato contratual em anexo.

Assim, a Administração não tem a obrigação de contratar a totalidade dos itens constantes no Registro de Preços, pois as quantidades licitadas representam estimativas de consumo, que diante das necessidades casuais promovem os empenhos referentes às quantidades que precisa para utilização dos serviços, como o que ocorreu no caso vertente.

Esclarecido e devidamente informado os fatos, nos colocamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Na oportunidade, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Enoghalliton de Abreu Arruda
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Madson da Cunha Mouta
Promotor de Justiça da Comarca de Pirapetinga

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

560

Pirapetinga, 09 de maio de 2017.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 284

Do Gabinete do Prefeito de Pirapetinga

Ao Ilmo. Sr. Promotor de Justiça da Comarca de Pirapetinga/MG

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1345 VISTO PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1350 VISTO PROTOCOLO

Assunto: Resposta Ofício 078/2017/MP

Excelentíssimo Promotor de Justiça Dr. Madson da Cunha Mouta,

Ao tempo que o cumprimentamos, em resposta ao ofício deste Egrégio Órgão, servimo-nos do presente para apresentá-lo a seguinte justificativa:

A Administração Pública Municipal utilizou-se do procedimento para adesão, como 'CARONA' na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua-RJ, para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização de alta, média e baixa potência.

A escolha pela adesão justificou-se pela necessidade e agilidade da contratação dos serviços para o Carnaval 2017 e pela vantajosidade para a Administração Pública, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

Imperioso enredar que a Administração, diante da necessidade de aquisição remunerada de bens, serviços e obras, deverá, sempre que possível, promover o processamento através de sistema de registro de preços.

O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão, buscando selecionar a proposta mais vantajosa, com observância dos princípios gerais da Constituição Federal e específicos da licitação, para eventual e futura contratação pela Administração.

Em objetiva síntese, trata-se de um procedimento especial, porque efetiva todas as garantias de uma licitação, porém, muito embora o licitante esteja vinculado ao preço que ofertou em sua proposta, a Administração não está obrigada a adquirir o produto ou serviço consignado na Ata de Registro de Preços.

Prot. 207/2017 10-05-17.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704959

561

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 284 V

Nesse ínterim, insurge a possibilidade de adesão à aludida Ata por outros órgãos ou entidades da Administração que não participaram do procedimento licitatório.

Nos ensinamentos do jurista Joel de Menezes Niebuhr a adesão à ata de registro de preços, apelidada de *carona*, é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem à ata de registro de preço adere a ela e vale-se dela com se sua fosse, sendo-lhe facultado contratar até cem por cento do quantitativo nela registrado.

A Administração adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços.

Desse modo, foi realizada a adesão do quantitativo necessário para a realização do evento. Na Ata de Registro de Preços aderida os serviços descritos dizem respeito a 150 horas de iluminação de alta potência, 250 horas de iluminação de média potência, e 125 horas de iluminação de baixa potência, totalizando os valores respectivos.

A necessidade da Administração Municipal foi apenas de adesão de iluminação de média potência em quantitativos de 20 horas, compatíveis para a fiel execução dos serviços do evento carnavalesco, totalizando a importância de R$ 12.940,00 (doze mil novecentos e quarenta reais), conforme se constatam das análises dos doc. e extrato contratual em anexo.

Assim, a Administração não tem a obrigação de contratar a totalidade dos itens constantes no Registro de Preços, pois as quantidades licitadas representam estimativas de consumo, que diante das necessidades casuais promovem os empenhos referentes às quantidades que precisa para utilização dos serviços, como o que ocorreu no caso vertente.

Esclarecido e devidamente informado os fatos, nos colocamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Na oportunidade, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Enoghalliton de Abreu Arruda
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Madson da Cunha Mouta
Promotor de Justiça da Comarca de Pirapetinga

ocumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

567

Pirapetinga, 11 de maio de 2017.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 285

Do Gabinete do Prefeito de Pirapetinga

Ao Ilmo. Sr. Promotor de Justiça da Comarca de Pirapetinga/MG

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1346 VISTO PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1331 VISTO PROTOCOLO

Assunto: Resposta Ofício 075/2017/MP

Excelentíssimo Promotor de Justiça Dr. Madson da Cunha Mouta,

Ao tempo que o cumprimentamos, em resposta ao ofício deste Egrégio Órgão, servimo-nos do presente para apresentá-lo a seguinte justificativa:

Prefacialmente, importante registrar que a contratação de brigadista para o Carnaval é de extrema importância, pois objetiva evitar eventuais danos pessoais, patrimoniais e materiais. É preciso, além de equipamentos de prevenção, um contingente qualificado e capacitado a prestar os primeiros atendimentos em uma situação emergencial, se existente.

Justifica-se, assim, a contratação do apoio logístico ante a necessidade de atender as especificações da legislação estadual e das normas técnicas aplicáveis à Prevenção de Acidentes, visando o pronto atendimento das situações de emergência de incêndio, pânico, acidentes diversos e primeiros socorros durante os dias do evento do Carnaval 2017.

Se a Prefeitura de Pirapetinga não contratasse a mão-de-obra em caráter emergencial esse serviço essencial seria prejudicado, posto que, não havia tempo hábil para a conclusão de todo o procedimento administrativo formal que é de extrema complexidade e burocrático. Todos os participantes necessitam preencher vários requisitos e seguir diversos critérios normatizados nos textos legais, e por isso a falta de tempo suficiente para a realização e de conhecimento técnico-jurídico pode dificultar ainda mais tal procedimento.

Devido à esta demora natural do procedimento licitatório (fase interna e externa) as contratações das prestações dos serviços necessários para a realização do Carnaval, cita-se aqui como exemplo, a sonorização e iluminação, foram feitos por meio de

Rad. 208/2017 12-05-17

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 285

adesão a Ata da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, a chamada "carona" procedimento célere e mais eficaz.

Os setores competentes até buscaram Atas de Registro de Preços para adesão dos serviços de brigadistas, todavia, sem sucesso. Fez-se necessário, a contratação por meio de dispensa de licitação, ante a situação emergencial evidenciada, qual seja, promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada de ambulância e do Corpo de Bombeiros, por acaso existentes.

Ademais, neste caso trata-se ainda, de caso de situação de emergência administrativa, uma vez que estamos no inicio de um novo mandato e precisávamos contratar os serviços para a segurança do evento em caráter de emergência.

Assim, a dispensa para a contratação nos três primeiros meses de mandato é plenamente aceitável.

Considerando que a ausência de contratação representaria um prejuízo para o bem público. Assim, a dispensa do procedimento licitatório por emergência, poderia viabilizar a contratação, na forma prevista no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Segundo Marçal Justen Filho: *"Observa-se que o conceito de emergência não é meramente "fático". Ou seja, emergência não é simplesmente uma situação fática anormal. A emergência é um conceito relacional entre a situação fática anormal e a realização de certos valores. Somente se pode entender o conceito de emergência quando compreendemos a natureza teleológica das regras jurídicas. O Direito (Público especialmente) é posto para assegurar a realização de certos fins (valores). Quando se constrói a norma jurídica considera-se uma certa situação fática e se elegem certas condutas como obrigatórias, proibidas ou facultadas...No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria riscos de sacrifícios de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores".*

Na verdade, o Art. 24, IV a Lei 8.666/93 não vincula o estado de emergência a nenhum tipo de ato formal, pois os critérios da emergência estão definidos na própria Lei das Licitações.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

564

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 286

Desta forma, a contratação direta foi o meio adequado para afastar o risco e viabilizar a realização das diversas atividades da administração.

É de bom alvitre mencionar que foram observados os princípios da eficiência, economicidade, moralidade, proporcionalidade e razoabilidade.

Esclarecido e devidamente informado os fatos, nos colocamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Na oportunidade, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1347 VISTO PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1334 VISTO PROTOCOLO

Enoghalliton de Abreu Arruda
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Madson da Cunha Mouta
Promotor de Justiça da Comarca de Pirapetinga

ocumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

565
227

Pirapetinga, 17 de maio de 2017.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 186

Do Gabinete do Prefeito de Pirapetinga

Ao Ilmo. Sr. Promotor de Justiça da Comarca de Pirapetinga/MG

Assunto: Resposta Ofício 077/2017/MP
Referência: Inquérito Civil Público n° 0511.17.000.010-9

Ao Excelentíssimo Promotor de Justiça Dr. Madson da Cunha Mouta,

Acusando o recebimento do ofício n° 077/2017, dessa Douta Promotoria de Justiça, venho, respeitosamente, perante Vossa Excelência, prestar todos os esclarecimentos pertinentes.

Inicialmente, como é de conhecimento de Vossa Excelência, as festividades atinentes ao carnaval do corrente ano iniciaram-se em 24 de fevereiro, ou seja, em data muito próxima àquela do início do mandato deste signatário, a qual ocorreu em 1° de janeiro de 2017.

Noutro giro, vale destacar que, ao assumir a Chefia do Executivo Pirapetinguense, a atual gestão encontrou o Município em precária situação financeira, bem como com várias irregularidades na organização e funcionamento administrativo, o que demandou esforços diretos e incansáveis de toda gestão municipal em regularizar as apontadas, com prioridade absoluta, notadamente quanto às questões envolvendo o funcionamento da FUMSP.

Assim, passado esse breve introito, registro que foi fortemente cogitada a não realização das festividades carnavalescas, todavia, tal conjectura somente não se concretizou devido aos esforços hercúleos do competente Secretário Municipal de Cultura de Pirapetinga, que laborou densamente em busca de soluções criativas e econômicas.

Nesse toar, o Município de Pirapetinga conseguiu, gratuitamente, a participação das seguintes bandas locais:

of. 228/2017
17.05.17.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 287
TRIBUNAL DE CONTAS FL. 1337 VISTO PROTOCOLO

- ✓ Maiko e Banda;
- ✓ Só Marrentos;
- ✓ Dalvan e Banda;
- ✓ Carol e Diovana;
- ✓ DJs (Luciano Nogueira, Fran Souza, Dayane Silva e Edu Rodrigues).

Outrossim, em resposta direta ao questionamento efetivado, informo os artistas fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório para os shows durante a festa de carnaval do corrente ano, conforme cópia do contrato anexo ao referido ofício:

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1348 VISTO PROTOCOLO

- ✓ Banda Akikalo;
- ✓ Cara da Rua;
- ✓ Cacalo e Banda;
- ✓ Banda Prakatum;
- ✓ Ellen Cristina e Banda;
- ✓ Cesário Ramos e Gabriel.

Certo de ter prestado todas as informações solicitadas, aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Enoghalliton de Abreu Arruda
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Madson da Cunha Mouta
Promotor de Justiça da Comarca de Pirapetinga

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIRAPETINGA - MG

Inquérito Civil Público nº 0511.17.000.010-9

DESPACHO:

Oficie ao Prefeito Municipal de Pirapetinga requisitando que complemente as informações requisitadas no ofício 077/2017, para que esclareça os dias e horários de apresentações das bandas e artistas: *Banda Akikalo; Cara da Rua; Cacalo e Banda, Banda Prakatum; Ellen Cristina e Banda e Cesário Ramos e Gabriel.*

Considerando que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça que as mesmas bandas contratadas pelo Município de Pirapetinga também teriam sido contratadas pelo Município de Estrela Dalva por preço bem mais acessível, oficie a Prefeita Municipal de Estrela Dalva e requisite que informe os nomes das bandas e artistas contratados para apresentações durante o carnaval do corrente ano naquela Cidade, bem como os dias e horários de apresentações, e, ainda, que sejam remetidas cópias dos respectivos contratos.

Após, venham os autos conclusos.

Pirapetinga – MG, 27 de junho de 2017.

Madson da Cunha Mouta
Promotor de Justiça

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIRAPETINGA - MG

Ofício nº 161/2017 **Pirapetinga, MG, 27 de junho de 2017**

Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal de Pirapetinga

Tramita nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil Público nº 0511.17.000.010-9, cujo objeto é verificar a procedência da informação repassada à Ouvidoria da Procuradoria-Geral de Justiça deste Estado, dando conta de irregularidades na contratação de empresas que prestaram serviços durante a festa de carnaval neste Município no corrente ano.

Por meio do ofício n. 077/2017 (cópia anexa) foi requisitada a informação sobre os nomes dos artistas fornecidos pela empresa Luciana Silva Craveiro para os shows durante a festa de carnaval do corrente ano, bem como os dias e horários de suas apresentações, tendo V.Sª , através do ofício s/n, de 17 de maio de 2017 (cópia anexa), informado apenas os nomes das bandas, **deixando de atender a requisição, na sua integralidade**.

Assim, com suporte no artigo 129, VIII da Constituição Federal; artigo 120, V, da Constituição do Estado de Minas Gerais; artigo 26, II, da Lei 8625/93 e artigo 8º § 1º c/c art. 10 da Lei 7347/85, **REQUISITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, que sejam informados os dias e horários de apresentações das bandas e artistas: *Banda Akikalo; Cara da Rua; Cacalo e Banda, Banda Prakatum; Ellen Cristina e Banda e Cesário Ramos e Gabriel*.**

Nesta oportunidade, renovo meus protestos de estima e consideração.

Madson da Cunha Mouta
Promotor de Justiça

Ilmº Sr. Enoghalliton de Abreu Arruda
Prefeito do Município de Pirapetinga - MG

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Promotoria de Justiça da Comarca de Pirapetinga – MG
Praça Mal Deodoro nº 86 – Centro – Pirapetinga – MG
CEP: 36730-000
Telefone: (32) 3465-1205

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

COPIA

Pirapetinga, 30 de junho de 2017. 571

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 289

Do Gabinete do Prefeito de Pirapetinga

Ao Exmo. Sr. Promotor de Justiça da Comarca de Pirapetinga/MG

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1350 VISTO PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 133 VISTO PROTOCOLO

Assunto: Resposta Ofício 161/2017/MP

Ao Excelentíssimo Promotor de Justiça Dr. Madson da Cunha Mouta,

Acusando o recebimento do ofício n° 161/2017, dessa Douta Promotoria de Justiça, venho, respeitosamente, perante Vossa Excelência, esclarecer que em resposta ao ofício n° 077/2017 por algum equívoco, devido a grande demanda de respostas de ofícios, o anexo da cópia do cartaz com os horários não foi em anexo.

Posto isto, informo os dias e horários das apresentações solicitadas, conforme cópia do cartaz em anexo:

Artista/Banda	Data	Horário
Banda Akikalô	25/02/2017	00:00
Cara da Rua	26/02/2017	19:00
Cacalo e Banda	26/02/2017	00:00
Banda Parakatum	27/02/2017	00:00
Ellen Cristina e Banda	28/02/2017	19:00
Cesário Ramos e Gabriel	28/02/2017	00:00

Certo de ter prestado todas as informações, aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Enoghalliton de Abreu Arruda
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Madson da Cunha Mouta
Promotor de Justiça da Comarca de Pirapetinga

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Carnaval de Piabeta 2017

24 FEVEREIRO - SEXTA FEIRA

21:00 | [illegible] - [illegible] - [illegible] - [illegible]
02:30 | [illegible]

25 FEVEREIRO - SÁBADO

14:00 | [illegible]
18:00 | [illegible]
19:30 | [illegible]
20:00 | [illegible]
21:00 | [illegible]
21:30 | [illegible]
22:00 | DJ
03:00 | [illegible]

26 FEVEREIRO - DOMINGO

14:00 | [illegible]
18:00 | [illegible]
19:30 | [illegible]
20:00 | [illegible]
21:00 | [illegible]
21:30 | [illegible]
22:00 | DJ
03:00 | [illegible]

ELEGIBILIDADE PROVISÓRIA

27 FEVEREIRO - SEGUNDA FEIRA

14:00 | [illegible]
18:00 | [illegible]
19:30 | [illegible]
20:00 | [illegible]
21:30 | [illegible]
22:00 | [illegible]
23:30 | DJ
03:00 | [illegible]

28 FEVEREIRO - TERÇA FEIRA

14:00 | [illegible]
18:00 | [illegible]
19:30 | [illegible]
20:00 | [illegible]
21:30 | [illegible]
22:00 | DJ
23:30 | [illegible]
03:00 | [illegible]

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIRAPETINGA - MG

Ofício nº 162/2017 — Pirapetinga, MG, 27 de junho de 2017

Ilustríssima Senhora Prefeita Municipal de Estrela Dalva

Visando instruir Inquérito Civil Público em trâmite nesta Promotoria de Justiça, com suporte no artigo 129, VIII da Constituição Federal; artigo 120, V, da Constituição do Estado de Minas Gerais; artigo 26, II, da Lei 8625/93 e artigo 8º § 1º c/c art. 10 da Lei 7347/85, **REQUISITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, que sejam informados os nomes das bandas e artistas contratados para apresentações durante o carnaval do corrente ano nessa Cidade, bem como os dias e horários de apresentações, e, ainda, que sejam remetidas cópias dos respectivos contratos.**

Nesta oportunidade, renovo meus protestos de estima e consideração.

Madson da Cunha Mouta
Promotor de Justiça

Ilmª Srª Maria de Fátima Guerra Cabral
Prefeita do Município de Estrela Dalva - MG

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Promotoria de Justiça da Comarca de Pirapetinga – MG
Praça Mal Deodoro nº 86 – Centro – Pirapetinga – MG
CEP: 36730-000
Telefone: (32) 3465-1205

Recebi dia 03/7/17
Aparecida H. C. Jardim

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 290

Estrela Dalva, 04 de julho de 2017.

Ofício nº 090/2017

Da
Prefeita Municipal de Estrela Dalva – MG
Maria de Fátima Guerra Cabral

Ao
Exmo. Promotor de Justiça da Comarca de Pirapetinga – MG
Dr. Madson da Cunha Mouta

Assunto: Resposta ao Ofício nº 162/2017

Prezado Dr. Promotor,

Em atenção ao ofício em referência, venho por meio deste encaminhar cópia do Contrato Administrativo nº 045/2017, no qual consta na Cláusula 01 os nomes das bandas contratadas para a festividade de Carnaval, bem como os dias e horários de apresentação.

Atenciosamente. Subscrevo-me.

Maria de Fátima Guerra Cabral
Prefeita Municipal

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Prot. 336/2017 06/07/17

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato Administrativo nº 045/2017

Contratante: Prefeitura de Estrela Dalva, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua Lauro Barbosa, 254, e inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.096/0001-84, devidamente representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Guerra Cabral, brasileira, divorciada, produtora rural, residente neste Município, portadora do CPF de nº 382.531.516-91.

Contratada: Neto Lamarca Produções de Eventos Culturais Ltda. - ME, firma estabelecida em Pirapetinga, na Praça Santana, nº 260, Sala 02, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 07.479.238/0001-90, representada por seu sócio Dalmo Lamarca Neto, inscrito no CPF sob o nº 070.348.096-07.

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª) Constitui objeto deste instrumento a apresentação dos shows com a Banda Pracatum, Helen Cristina e Banda, Banda Akikalô e Cesário Ramos e Gabriel e Banda, a fim de abrilhantar o Carnaval/2017 do Município, devendo as referidas bandas fazerem as seguintes apresentações:

- Banda Prakatum – 25/02/2017 a partir das 23h30min.;
- Cesário Ramos e Gabriel e Banda – 26/02/2017 a partir das 23h30min.;
- Helen Cristina e Banda – 27/02/2017 a partir das 23h30min.; e,
- Banda Akikalô – 28/02/2017 a partir das 23h00min.

2ª) As exibições serão realizadas na sede municipal e ao vivo, vedado sob pena de rescisão contratual, o uso de qualquer meio eletrônico de reprodução.

3ª) O preço total deste contrato é de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), pagável pela **Contratante**, através de depósito em conta corrente da **Contratada**, da maneira que se segue:
- R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) até o dia 17/02/2017; e,
- R$ 4.000,00 (quatro mil reais) até o dia 10/04/2017.

4ª) Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.

5ª) São ônus exclusivos da **Contratada**:
- as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação e demais afins, de todos os componentes das Bandas e, bem assim, da equipe técnica e demais auxiliares, incluindo-se as respectivas remunerações e encargos sociais;

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

FLS. 48
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 99

- o pagamento de todos os impostos, dentre eles, ISSQN, IRRF e Direitos Autorais.

6ª) São ônus da **Contratante**:
- as despesas com sonorização, iluminação e palco;
- as despesas com a instalação e o consumo de energia elétrica; e,
- despesas referentes aos serviços de limpeza, policiamento e eletricista.

7ª) A **Contratada** é a única responsável pela guarda e proteção de seus equipamentos e instrumentos.

8ª) A vigência contratual deste instrumento é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

9ª) As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação 207.02.13.392.019.2.0059 (00.01.00)...3.3.90.39, consignada no orçamento vigente da **Contratante**.

10) Este contrato é regido, basicamente, pelas disposições aqui consubstanciadas, e pela Lei Federal 8.666/93, sendo inexigível a licitação, nos termos do "caput" e inciso III do art. 25 do citado diploma legal, conforme devidamente justificado em procedimento da **Contratante**.

11) Os casos de rescisão contratual são os previstos nos arts. 77 e s.s. da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo-se, uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste contrato à **Contratada**, caso esta lhe dê causa, sem prejuízo de outras penalidades contidas no aludido diploma legal.

12) Excetuando-se os casos fortuitos e de força maior, a não exibição das Bandas nos dias e horários estipulados na cláusula primeira, fará com que a multa fixada na cláusula anterior seja elevada, à Contratada, a 50% (cinqüenta por cento) do valor total deste Contrato, o que se torna sem efeito caso o show seja substituído com a anuência expressa da **Contratante**.

13) A **Contratada** reconhece os direitos da **Contratante**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 79 da Lei 8.666/93.

14ª) Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e sua afixação em seu mural, na data de sua assinatura.

15ª) O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

16) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Pirapetinga-MG.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias iguais do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Estrela Dalva-MG, 08 de fevereiro de 2017.

Prefeitura – Contratante

Neto Lamarèa Produções de Eventos Culturais Ltda. - ME – Contratada

Testemunhas:

CPF: 047 431 706-48

CPF: 052 129 586 60

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:2D3FD013

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação 014/2017. Inexigibilidade de Licitação 001/2017. Contrato Administrativo 045/2017. Justificativa: art. 25, "caput" e inciso III, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Neto Lamarca Produções de Eventos Culturais Ltda. – ME. Objeto: Contratação de firma para promover os shows com a Banda Pracatum, Helen Cristina e Banda, Banda Akikalô e Cesário Ramos e Gabriel e Banda, a fim de abrilhantar o Carnaval/2017 do Município. Valor: R$ 50.000,00. Vigência contratual: 90 dias. Dotação Orçamentária: 207.02.13.392.019.2.0059 (00.01.00)...3.3.90.39. 08/02/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Presidente da Comissão de Licitação

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:A54C7FFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório 008/2017. Pregão Presencial 007/2017. Processo homologado e adjudicado nesta data. D & D Empreendimentos Comerciais Eireli - ME com o valor de R$ 9.963,00; Impressistem Comércio e Representações Ltda. – ME com o valor de R$ 4.076,60; ACI Comércio Eireli – EPP com o valor de R$ 3.085,50; Maria Aparecida do Carmo Ferreira – ME com o valor de R$ 3.680,00; Alfa Med Sistemas Médicos Ltda. com o valor de R$ 6.674,00; Comercial de Equipamentos Médico Hospitalares Serra das Araras Ltda. – EPP com o valor de R$ 4.097,00; Neuza Marly Pocidônio Pereira Eireli – EPP com o valor de R$ 2.980,00; Cirúrgica Albinos Eireli – EPP com o valor de R$ 5.320,00; e, Titoneli Veículos Ltda. com o valor de R$ 40.000,00. 16/02/2017.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:3E7A3802

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Processo de Licitação nº 001/2017. Carta Convite nº 001/2017. Tipo: Menor Preço. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte A Câmara, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará no dia 03/03/2017, às 09h00min., à Rua Ex Vereador José de Abreu Lamim, nº 06, Centro, Estrela Dalva/MG, licitação para contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica na área de direito público, englobando direito administrativo e assessoria legislativa pelo período de doze meses para a Câmara Municipal de Estrela Dalva, nas condições fixadas no Edital e seus anexos. Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, de a 2ª a 6ª feira, das 09h00min. às 11h00min., ou pelo e-mail camaradeestrela@hotmail.com.

Estrela Dalva/MG, 17/02/2017.

RENATA APARECIDA DA COSTA TONÁZIO
Presidente da Comissão de Licitação

AMARO SÉRGIO COUTINHO
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:5304DD28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 022, DE 14.02.2017

Designa a servidora para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, no uso das atribuições que lhe confere pela legislação, e considerando:

O Disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII, e VIII da Constituição Federal de 1988;

As atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LARICE DALGISA SILVA, CPF: 094.294.526-30, RG: MG-15.937.451 – PC/MG,** para exercer a função de fiscal sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Art. 2º - A Servidora designada em razão do Poder de Policia Administrativo exercerá todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como inspeção e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração do processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes no processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 14 de fevereiro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:C7D14396

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 002/2017 - FUNDOPREI

PORTARIA Nº 002/2017

A Diretora-Presidente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá – MG – FUNDOPREI, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 145, §4º, incisos III e IV da

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

Dados do Manifestante

Nome: ANÔNIMO

Tipo Pessoa: Pessoa Física

Documentos

CNPJ:

Contato

E-mail:

Manifestação no.: 291102072017-9.1

Origem: Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais

Data de Entrada: 12/07/2017 - 22:20:00

Município da ocorrência: PIRAPETINGA

Objetivo: DENÚNCIA

Forma de resposta: INTERNET

Forma de contato: INTERNET

Manter sigilo sobre os dados pessoais: NÃO

Pessoas ou estabelecimento envolvido:

Igor Salles
Douglas Cornélio
Ivan Page
Juarez Neto
Anny Viana

Testemunhas ou pessoas que possam ajudar no esclarecimento dos fatos:

Dalmo Lamarca Neto
Kilger Muniz
Lucio da Luc Som
Emanuela Mileti
Diego Deleon
Marcio Roni
Tulio Leite

Data e hora no local dos fatos:

Promotoria de Pirapetinga-MG
Protocolo nº: 370/2017
Recebido em: 13/07/17
Ass:

Texto da Manifestação

O processo licitatório do Carnaval foi fraudado e feito depois que a festa acabou. Pegaram carona de licitação. Quem fez o carnaval foi o filho da Secretaria de educação Sandra Lomba Pereira.
A empresa contratada para fazer o carnaval pertence a Luciana Craveiro esposa de Dalmo Lamarca Neto eles tem união estável e uma filha.
Os valores das bandas foram superfaturados. As bandas não tocaram nos dias previstos e o preço que foi pago em Pirapetinga foi muito maior que estrela Dalva.
A empresa do filho da Secretaria de educação fez serviço de sonorização para todas as escolas. Cada um desses serviços ficou em 8 mil reais. A licitação da festa de santana está sendo fraudada. Querem terceirizar a festa para beneficiar o filho da secretária de educação poder lucrar. Marcio Rony pediu demissão da secretaria de cultura porque não aceitou assinar notas frias. Valmy é o novo secretário de cultura e foi sócio de Dalmo Lamarca neto na prefeitura de Santo Antonio de Pádua.

Histórico

13/07/2017 - 10:35:00 (ladutra): Encaminhada ao Promotor
13/07/2017 - 12:29:00 (madson): Providência reportada

Classificação

ID Sgdp:

Data de Agendamento:

Prioridade: Normal

Assunto: Patrimônio Público

Comarca: PIRAPETINGA

Promotoria: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA

Encaminhamento

Origem: Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais
Em: 13/07/2017 (ladutra):

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1355 VISTO PROTOCOLO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 294
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1340 VISTO PROTOCOLO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIRAPETINGA - MG

Ofício nº 251/2017 **Pirapetinga, MG, 31 de agosto de 2017**

Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal de Pirapetinga

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação do Município de Pirapetinga

CONSIDERANDO que na investigação realizada no procedimento nº 051117000098-4, desta Promotoria de Justiça, foi constatado que na data de 21 de fevereiro de 2017 essa Administração firmou contratos com a empresa Luciana Silva Craveiro Pereira (contratos nºs 10/2016 e 11/2016), tendo por objeto a prestação de serviços de iluminação e sonorização durante a festa de carnaval nesta Cidade, tendo aderido a ata de registro de preços realizada pelo Município de Santo Antônio de Pádua-RJ;

CONSIDERANDO as informações de que a cidadã Luciana Silva Craveiro Pereira possui parentesco por afinidade com a Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que não obstante a falta de vedação legal para que familiares de servidores participem de processos licitatórios, o Tribunal de Contas deste Estado[1] vem recomendando, que em tais situações, sejam redobradas as medidas visando garantir a ampla publicidade e a impessoalidade na prática dos atos administrativos:

> *"(...)*
> ***Não se pode negar que, nas hipóteses em que parentes próximos de servidores e dirigentes de entes públicos acorrem às licitações mostra-se mais fragilizado o dever de zelo pela integridade dos princípios da isonomia, da moralidade e da impessoalidade. Por isso, não obstante seja dever de todo administrador demonstrar, na licitação, que promoveu a maior competitividade possível, nesses casos, entendo que deve haver mais cuidadosa e detalhada demonstração de lisura.***
> *(...)*

[1] CONSULTA N. 862.735 RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO

Promotoria de Justiça da Comarca de Pirapetinga – MG
Praça Mal Deodoro nº 86 – Centro – Pirapetinga – MG
CEP: 36730-000
Telefone: (32) 3465-1205

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 094

Tecidas essas considerações — na hipótese suscitada na consulta sobre contratação em licitação de parentes ou empresas de parentes de autoridades ou servidores municipais, reitere-se, diante do elevado potencial de mácula aos princípios administrativos já citados, o que demanda maior interesse e acompanhamento da imprensa, da sociedade e dos órgãos oficiais de controle —, penso que seja recomendável aos gestores que promovam a demonstração cuidadosa e consistente, por meio de documentos e fundamentos técnicos, de que conferiram ao certame a maior competitividade possível.

(...)

... Recomenda-se, ainda, que, nessa espécie de contratação, o gestor demonstre, nos autos do procedimento licitatório, de forma consistente, que foram respeitados esses princípios, de modo a evitar eventuais suspeitas nos certames.

(...)".

CONSIDERANDO que não obstante o permissivo legal para a adesão ("carona") a atas de registros de preços realizadas por outros entes políticos, conforme previsão do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 46.311/2013, em situações que demandam maiores cuidados quanto a publicidade e a impessoalidade, como nos casos em que os interessados que tenham assinado a ata de registro de preços possuam parentesco com servidores do Município, a utilização desse permissivo apresenta nítido condão de macular o princípio da MORALIDADE previsto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que não obstante as publicações dos editais dos processos licitatórios no Diário Oficial dos Municípios, de acordo com a norma inserta no artigo 8º, parágrafo único, inciso VII da Lei Federal nº 12.527/2011 há expressa exigência de divulgação no Portal da Transparência de "***informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados***";

CONSIDERANDO a possibilidade de serem evitadas práticas ilícitas que demandam consequências cíveis e criminais para o gestor público e para os demais servidores vinculados à Comissão de Licitação do Município:

TRIBUNAL DE CONTAS EST. MG
FL. Nº 1356
VISTO
PROTOCOLO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FLS. 295
TRIBUNAL DE CONTAS EST. MG
FL. Nº 134
VISTO
PROTOCOLO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por seu Promotor de Justiça, que ao final se identifica e assina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 29, IV, "a" e 129, III da Constituição Federal de 1988, amparado pela Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e artigo 6º, XX da Lei nº 75/93(Lei Orgânica do Ministério Público da União que, por força do artigo 80 da Lei nº 8.625/93 se aplica aos Ministérios Públicos dos Estados); Lei nº 8.429/92, comparece à presença de Vossas Senhorias para, nos termos da Lei Complementar nº 75/93 (artigo 6º, XX) e Resolução nº 64/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público:

R E C O M E N D A R

1) que essa Administração se abstenha de firmar contratos administrativos baseados em adesão (carona) a atas de registros de preços realizados por outros entes políticos, quando a empresa a ser contratada tenha como sócio, controlador ou administrador, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agentes políticos ou servidores investidos em cargo de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta deste Município;

2) que em todos os processos licitatórios realizados neste Município, além do cumprimento integral das normas previstas na Lei 8.666/93 quanto à publicação de seus atos, seja cumprida a norma inserta no artigo 8º, parágrafo único, inciso VII da Lei Federal nº 12.527/2011 que determina a divulgação no Portal da Transparência de *"informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados"*.

Nesta oportunidade, renovo meus protestos de estima e consideração.

Madson da Cunha Mouta
Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça da Comarca de Pirapetinga – MG
Praça Mal Deodoro nº 86 – Centro – Pirapetinga – MG
CEP: 36730-000
Telefone: (32) 3465-1205

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIRAPETINGA - MG

Inquérito Civil Público nº 0511.17.000.010-9

DECISÃO:

Cuida de Inquérito Civil Público instaurado para apurar possíveis irregularidades na contratação de empresas para a realização da festa de carnaval do ano de 2017, face à informação anônima repassada à Ouvidoria da Procuradoria-Geral de Justiça deste Estado, dando conta de possível direcionamento de licitação para beneficiar empresário específico.

Requisitadas cópias de todos os processos de licitação referentes aos serviços e eventos contratados pelo Município para a festa de carnaval do corrente ano (fl.10), foram encaminhados os documentos de fls. 11/552.

Requisitadas informações complementares (fls. 554/557), foram encaminhados os documentos de fls.558/568.

Requisitada a complementação das informações ao Prefeito de Pirapetinga (fl.570), foram encaminhados os documentos de fls.571/572.

Oficiada à Prefeita de Estrela Dalva e requisitadas informações sobre bandas que foram contratadas por aquele Município para a festa de carnaval, que segundo informes seriam as mesmas contratadas pelo Município de Pirapetinga (fl. 573), foram encaminhados os documentos de fls.574/578.

É, em síntese, o que consta do expediente.

Após detida análise das informações constantes do presente Inquérito Civil Público, extraem-se os seguintes fatos em investigação, sobre os quais pairam suspeitas de irregularidades:

1º) contrato feito pelo gestor municipal com o filho e a nora da Secretária Municipal de Educação;

2º) adesões aos registros de preços do Município de Santo Antônio de Pádua/RJ;

3º) a dispensa de licitação na contratação de brigadista.

ocumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Considerando que desde já se vislumbram soluções jurídicas diversas para cada um dos fatos, determino o DESMEMBRAMENTO da investigação a respeito da dispensa de licitação para contratação de empresa para a prestação de serviços de brigadistas durante o período de carnaval, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

No tocante aos demais fatos, permanecerão em análise no presente Inquérito Civil Público.

Extraia-se cópias das seguintes peças processuais para a formação do novo procedimento ora desmembrado: **02/06; 10; 141/207; 554; 562/564.**

Registre-se.

Pirapetinga, 24 de setembro de 2017.

Madson da Cunha Mouta
Promotor de Justiça

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DA COMARCA DE PIRAPETINGA

MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS FLS. 586

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, em cumprimento ao r. despacho das folhas de nº 585 do Inquérito Civil nº. 0511170000109, procedi à abertura deste Inquérito Civil registrado sob o nº MPMG-0511.17.000134-7, e devidamente autuado.

PIRAPETINGA, 25 de setembro de 2017.

MADSON DA CUNHA MOUTA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1358 VISTO PROTOCOLO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 297

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIRAPETINGA - MG

Inquérito Civil Público nº 0511.17.000.010-9

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 343 VISTO PROTOCOLO

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO:

Cuida de Inquérito Civil Público instaurado para apurar possíveis irregularidades na contratação de empresas para a realização da festa de carnaval do ano de 2017, face à informação anônima repassada à Ouvidoria da Procuradoria-Geral de Justiça deste Estado, dando conta de possível direcionamento de licitação para beneficiar empresário específico.

Requisitadas cópias de todos os processos de licitação referentes aos serviços e eventos contratados pelo Município para a festa de carnaval do corrente ano (fl.10), foram encaminhados os documentos de fls. 11/552.

Requisitadas informações complementares (fls. 554/557), foram encaminhados os documentos de fls.558/568.

Requisitada a complementação das informações ao Prefeito de Pirapetinga (fl.570), foram encaminhados os documentos de fls.571/572.

Oficiada à Prefeita de Estrela Dalva e requisitadas informações sobre bandas que foram contratadas por aquele Município para a festa de carnaval, que segundo informes seriam as mesmas contratadas pelo Município de Pirapetinga (fl. 573), foram encaminhados os documentos de fls.574/578.

Após detida análise das informações constantes do presente Inquérito Civil Público, extraem-se os seguintes fatos em investigação, sobre os quais pairam suspeitas de irregularidades:

1º) contrato feito pelo gestor municipal com o filho e a nora da Secretária Municipal de Educação;

2º) adesões aos registros de preços do Município de Santo Antônio de Pádua/RJ;

3º) a dispensa de licitação na contratação de brigadista.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 297

Considerando a possibilidade de soluções jurídicas diversas para cada um dos fatos, foi realizado o DESMEMBRAMENTO da investigação a respeito da **dispensa de licitação para contratação de empresa para a prestação de serviços de brigadistas durante o período de carnaval, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, resultando no Inquérito Civil Público nº 0511.17.000.134-7 que terá por objeto a verificação da regularidade ou não de tal fato, permanecendo o presente expediente com objetivo de verificar os seguintes fatos: contratação das empresas do filho e nora da Secretária Municipal de Educação e adesão a registro de preços feito pelo Município de Santo Antônio de Pádua/RJ (fls. 584/586).

É, em síntese, o que consta do expediente.

Dizem as informações anônimas encaminhadas à Ouvidoria da Procuradoria-Geral de Justiça deste Estado:

> ***"... PROCEDIMENTO QUE FOI FEITO PARA O CARNAVAL 2017, POIS O PROCEDIMENTO FOI MONTADO COM CARTA MARCADA POIS A UM MÊS TRÁS JÁ ESTAVA TUDO CONTRATADO PELA EMPRESA VENCEDORA..."*** (fl. 04)
>
> ***"O processo licitatório do Carnaval foi fraudado e feito depois que a festa acabou. Pegaram carona de licitação. Quem fez o carnaval foi o filho da Secretaria de educação Sandra Lomba Pereira.***
>
> ***A empresa contratada para fazer o carnaval pertence a Luciana Craveiro esposa de Dalmo Lamarca Neto eles tem união estável e uma filha.***
>
> ***Os valores das bandas foram superfaturados. As bandas não tocaram nos dias previstos e o preço que foi pago em Pirapetinga foi muito maior que Estrela Dalva.***
>
> ***A empresa do filho da Secretária de Educação fez serviço de sonorização para todas as escolas. Cada um desses serviços ficou em 8 mil reais...".*** (fl.579).

De acordo com o documento de fls. 12/15, o Secretário Municipal de Cultura, solicitou a contratação de empresas para sonorização do evento, sugerindo a adesão a registro de preços já realizado pelo Município de Santo Antônio de Pádua/RJ.

Requereu a Administração Municipal ao gestor do Município de Santo Antônio de Pádua/RJ, no dia 15 de fevereiro do corrente ano, autorização para adesão a atas de registros de preços nºs 06/2017 e 07/2017 (fl.17), havendo concordância daquele ente político, bem como da empresa registrada (fl.18).

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Compulsando os documentos encaminhados pelo Município de Santo Antônio de Pádua/RJ (fls. 20/173), observam-se os seguintes atos:

- No dia 19 de dezembro de 2016, o Município de Santo Antônio de Pádua/RJ instaurou processo licitatório, na modalidade de pregão presencial (nº 051/2016), tendo por objeto o registro de preços para a prestação de serviços de sonorização de alta, média e baixa potência (fl.33);

- Participaram do certame as empresas: *Neto Lamarca Produções de Eventos Cuturais Ltda-ME; PGR Promoções e Eventos Musicais LTDA ME e Luciana Silva Craveiro Pereira* (fl. 89);

- De acordo com a ata de julgamento do processo licitatório (fls. 140/141), foi declarada vencedora a empresa *Luciana Silva Craveiro Pereira*, quando apresentou os valores de R$ 744,00/hora por sonorização de alta potência; R$ 545,00/h por sonorização de média potência e R$ 304,00/h por sonorização de baixa potência (fl.142);

- De acordo com o documento de fls. 148/154, foi assinada pela empresa habilitada a ata no dia 08 de fevereiro de 2017, tendo o registro de preço validade de doze meses.

De acordo com o documento de fls. 166/171, o Município de Pirapetinga aderiu ao registro de preços feito pelo Município de Santo Antônio de Pádua/RJ e firmou contrato com a empresa **Luciana Silva Craveiro Pereira** para fornecimento de sonorização de média potência, no valor de R$ 19.075,00 (dezenove mil e setenta e cinco reais).

Considerando que o contrato não previu o número de horas de serviços contratado, foi requisitada tal informação à Administração Municipal (ofício de fl. 555), sendo informado pelo Município por meio do documento de fls. 558/559 que contratou apenas 35 horas de sonorização de média potência, cujo valor total foi de R$ 19.075,00 (dezenove mil e setenta e cinco reais).

Os documentos de fls. 320/325 externam a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, da cidadã Pollyana de Souza Faria, no valor de R$ 30,000,00 (trinta mil reais), tendo por objeto a decoração da avenida do samba para o carnaval de 2017, tendo sido autorizada tal contratação mediante inexigibilidade de processo licitatório.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

De acordo com os documentos de fls. 404/409, na data de 23 de fevereiro de 2017, foi firmado contrato com a empresa Luciana Silva Craveiro Pereira, no valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), tendo por objeto "***a contratação de 6 shows de renome regional durante atividades carnavalescas para o carnaval de 2017***", tendo o contrato se embasado na carta convite nº 04/2017, tendo, além da contratante, sido convidadas as empresas Rogéria da Silva Costa (fl. 349) e Lucas de Oliveira Meneses (fl. 350), tendo todas as empresas convidadas apresentado propostas.

Dos documentos de fls. 327/403 não se denota, ao menos formalmente, irregularidades no procedimento licitatório. No entanto, do contrato não constou os nomes das bandas, em os dias e horários dos shows contratados.

Requisitadas tais informações ao gestor municipal (fls. 556), informou o mesmo pelo documento de fls.565/568 informou que contratou, onerosamente, as seguintes bandas: ***Banda Akikalo, Cara da Rua, Cacalo e Banda, Banda Prakatum, Ellen Cristina e Banda e Cesário Ramos e Gabriel.***

Requisitada a complementação das informações sobre os dias e horários de apresentação das bandas contratadas (fl.570), foram encaminhados os documentos de fls. 571/572, onde se constatam que as referidas bandas se apresentaram neste Município nos dias:

- Banda Akikalô – 25/02/2017
- Cara da Rua – 26/02/2017
- Cacalo e Banda – 26/02/2017
- Banda Parakatum – 27/02/2017
- Ellen Cristina e Banda – 28/02/2017
- Cesário Ramos e Gabriel – 28/02/2017

Considerando que chegou ao conhecimento do Ministério Público que parte das bandas também teriam sido contratadas pelo Município de Estrela Dalva no mesmo período por preço bem mais acessível, foi solicitada à gestora daquele Município informações a respeito (fl.573), sendo encaminhados os documentos de fls.574/578, onde se constata que referido Município contratou as bandas ***Banda Akikalo, Banda Prakatum, Ellen Cristina e Banda e Cesário Ramos e Gabriel*** para se apresentarem no período de 25 a 28 de fevereiro de 2017, pelo preço total de R$ 50.000,00.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Assim, quanto à divergência nos valores pagos pelos shows às mesmas bandas, neste e no Município de Estrela Dalva, como dá conta a representação anônima feita à Ouvidoria da Procuradoria-Geral de Justiça deste Estado, verifica-se naquele Município foram contratadas quatro bandas para realizarem quatro apresentações, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o que implica no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais por cada apresentação). Já no Município de Pirapetinga foram contratadas sete bandas para sete apresentações, no valor total de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), o que implica no valor de R$ 12.667,00 (doze mil, seiscentos e sessenta e sete reais) por cada apresentação. Desta forma, não se verifica divergência relevante entre os valores pagos entre os Municípios de Pirapetinga e Estrela Dalva para as mesmas apresentações.

Requereu o Secretário Municipal de Cultura a contratação de iluminação de baixa, média e alta potência para o período de carnaval (fl.411), tendo o gestor municipal determinado que fosse feito pedido de adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Santo Antônio de Pádua-RJ (fl. 17), havendo concordância do ente político

Requereu a Administração Municipal ao gestor do Município de Santo Antônio de Pádua/RJ autorização para adesão a atas de registros de preços nºs 06/2017 e 07/2017 (fl.413), havendo concordância daquele ente político, bem como da empresa registrada (fl.414).

Compulsando os documentos encaminhados pelo Município de Santo Antônio de Pádua/RJ (fls. 415/543), observam-se os seguintes atos:

- No dia 19 de dezembro de 2016, o Município de Santo Antônio de Pádua/RJ instaurou processo licitatório, na modalidade de pregão presencial (nº 052/2016), tendo por objeto o registro de preços para a prestação de serviços de iluminação cênica de alta, média e baixa potência (fls.431/444);
- Participaram do certame as empresas: *Neto Lamarca Produções de Eventos Cuturais Ltda-ME; PGR Promoções e Eventos Musicais LTDA ME, Rogéria da Silva Costa e Luciana Silva Craveiro Pereira* (fl. 475);

- De acordo com a ata de julgamento do processo licitatório (fls. 519/520), foi declarada vencedora a empresa *Luciana Silva Craveiro Pereira*, quando apresentou os valores de R$ 794,00/hora por sonorização de alta potência; R$ 647,00/h por sonorização de média potência e R$ 490,00/h por sonorização de baixa potência (fl.521);

ocumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

- De acordo com o documento de fls. 527/532, foi assinada pela empresa habilitada a ata no dia 08 de fevereiro de 2017, tendo o registro de preço validade de doze meses.

De acordo com o documento de fls. 546/551, o Município de Pirapetinga aderiu ao registro de preços feito pelo Município de Santo Antônio de Pádua/RJ e firmou contrato com a empresa **Luciana Silva Craveiro Pereira** para fornecimento de sonorização de média potência, no valor de R$ 12.940,00 (doze mil, novecentos e quarenta reais).

Considerando que o contrato não previu o número de horas de serviços contratado, foi requisitada tal informação à Administração Municipal (fl. 557), que por meio do documento de fls. 560/561 informou que que contratou apenas 20 horas de sonorização de média potência, cujo valor total foi de R$ 12.940,00 (doze mil, novecentos e quarenta reais), o que equivale ao valor de R$ 647,00 (seiscentos e quarenta e sete reais) por hora de serviço prestado, valor este equivalente àquele previsto na ata de registro de preços do Município de Santo Antônio de Pádua/RJ a que aderiu o Município de Pirapetinga (fl. 521).

Diante das informações carreadas ao presente expediente, restam as seguintes questões em análise:

1º) Impedimento ou não de filho e nora da Secretária Municipal de Educação contratar com o Município;

2º) Regularidade ou não das adesões aos registros de preços do Município de Santo Antônio de Pádua/RJ.

I – Da Possibilidade do Filho e Nora da Secretária Municipal de Educação participar de contratos com o Município.

Dispõe o artigo 9º da Lei de Licitações (Lei 8666/93):

"Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704959

ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(...)

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

(...)".

À luz da norma acima transcrita, não se verifica qualquer óbice na participação de processo licitatório de empresa cujos controladores tenham parentesco com Secretária Municipal de Educação, seja por não haver vínculo da mesma com a comissão de licitação do Município, seja pelo serviço licitado não ter vinculação com a pasta a qual comanda.

Analisando tal situação, assim se posicionou o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais[1]:

"(...)

O consulente questiona, em síntese, se é possível contratar, mediante procedimento licitatório, parentes do prefeito municipal, em linha reta colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Sobre o questionamento apresentado — em que pese este Plenário ter-se pronunciado, nas Consultas de n. 646.988 (15/12/2001), 448.548 (08/10/1997), 162.259 (15/05/1994) e 113.730 (30/09/1993), que não há óbice legal para a contratação, por meio de processo licitatório, de parentes de servidores ou de agentes políticos, desde que observados estritamente os princípios da administração pública e as regras dispostas na Lei n. 8.666/93 —, entendo

[1] CONSULTA N. 862.735 RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 300

que as vedações expressas no art. 9º da Lei n. 8.666/93 retratam uma derivação dos princípios da moralidade, isonomia e impessoalidade.

Ressalto que as ações dos gestores públicos devem pautar-se sempre na busca do atendimento aos princípios norteadores da atividade administrativa e da proteção à isonomia.

Quanto ao impedimento do direito de participar da licitação, Marçal Justen Filho[2] afirma que:

> ***"Considera-se um risco a existência de relações pessoais entre os sujeitos que definem o destino da licitação e o particular que licitará. Esse relacionamento pode, em tese, produzir distinções incompatíveis com a isonomia. A simples potencialidade do dano é suficiente para que a lei se acautele. [...] O impedimento consiste no afastamento preventivo daquele que, por vínculos pessoais com a situação concreta, poderia obter benefício especial e incompatível com o princípio da isonomia. O impedimento abrange aqueles que, dada a situação específica em que se encontram, teriam condições (teoricamente) de frustrar a competitividade, produzindo benefícios indevidos e reprováveis para si e para terceiro."***

Nesse ponto, o inciso III do art. 9º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos veda expressamente a participação de agente público em licitação e a sua consequente contratação ou de empresa da qual seja proprietário, diretor ou nela exerça função remunerada, com o órgão ou a entidade.

Referindo-se a essa proibição o Conselheiro Elmo Braz concluiu, na Consulta n. 646.988, que:

> ***"A Lei n. 8.666/93, em seu art. 9º, inciso III, reza:***
>
> ***'Art. 9º — Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:***
> ***[...]***
> ***III — servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (grifo no original.)'***

---

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 163.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

> ***A clareza do dispositivo não deixa dúvida do impedimento da participação de determinadas pessoas na licitação. O referido artigo retrata os princípios da moralidade pública e da isonomia.***
>
> ***O inciso III proíbe expressamente de participar da licitação o servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante responsável pelo certame. Também proíbe a participação de empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores, etc., sejam servidores ou dirigentes dos órgãos contratantes.***
>
> ***Por oportuno, deve-se esclarecer que tal vedação alcança as contratações entre prefeitos e a municipalidade e, por extensão, a sua participação em processos licitatórios. Alcança também a aquisição de bens por parte da municipalidade de único estabelecimento existente no município do qual seja proprietário o Prefeito, visto que ele representa diretamente a municipalidade nas contratações e autoriza as licitações.***
>
> ***Mesmo que haja delegação, os impedimentos para a contratação permanecem, visto que poderão estar presentes riscos do relacionamento pessoal produzir distorções incompatíveis com o princípio da isonomia. Como ensina Marçal Justen Filho, 'a simples potencialidade do dano é suficiente para que a lei se acautele'.***
>
> ***Por força do disposto no art. 29, inciso IX, c/c com o art. 54, incisos I e II, da Constituição Federal, e art. 57, inciso II, da Constituição Estadual, também é vedada a participação em licitação e a consequente realização de obra ou fornecimento de bens e serviços — decorrente de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público do Município — de pessoa física do Vereador ou de empresa da qual seja proprietário, diretor ou que nela exerça função remunerada." (grifo nosso)***

Cumpre destacar que o entendimento mais recente e predominante do Tribunal de Contas da União tem-se revestido de maior rigor no que tange à entabulação de negócio jurídico com empresa pertencente a algum parente do chefe do Executivo, por malferir os princípios da moralidade e da impessoalidade. É o que se pode constatar no que foi decidido pelo Plenário do TCU no Acórdão n. 607/2011 (Plenário. Relator: Ministro substituto André Luís Carvalho. Sessão de 16 mar. 2011), em apreciação de representação articulada pela Câmara do Município de Marataízes (ES), sendo destacado dessa decisão o seguinte trecho:

> ***"[...] a irregularidade verificada no item 3.4 acima afronta os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade que devem orientar a atuação da***

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 301

> ***Administração Pública e, mesmo que a Lei n. 8.666, de 1993, não possua dispositivo vedando expressamente a participação de parentes em licitações em que o servidor público atue na condição de autoridade responsável pela homologação do certame, vê-se que foi essa a intenção axiológica do legislador ao estabelecer o art. 9º dessa Lei, em especial nos §§ 3º e 4º, vedando a prática de conflito de interesse nas licitações públicas, ainda mais em casos como o ora apreciado em que se promoveu a contratação de empresa do sobrinho do prefeito mediante convite em que apenas essa empresa compareceu ao certame".***

Admitir-se, em tese, que inexiste na Lei n. 8.666/93 dispositivo que impeça que parentes próximos de servidores ou agentes políticos participem de procedimentos licitatórios para a contratação de fornecimento, prestação de serviços ou execução de obras para a Administração Pública não confere ao gestor público, a meu ver, ampla liberdade nas contratações.

Não se pode negar que, nas hipóteses em que parentes próximos de servidores e dirigentes de entes públicos acorrem às licitações mostra-se mais fragilizado o dever de zelo pela integridade dos princípios da isonomia, da moralidade e da impessoalidade. Por isso, não obstante seja dever de todo administrador demonstrar, na licitação, que promoveu a maior competitividade possível, nesses casos, entendo que deve haver mais cuidadosa e detalhada demonstração de lisura.

Mesmo porque violar princípios revela-se mais grave que desconsiderar dispositivo de qualquer norma legal. Esse é, aliás, o entendimento do jurista Celso Antônio Bandeira de Mello[3] , para quem "violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos".

Nessa mesma linha de intelecção, é o magistério do jurista José dos Santos Carvalho Filho[4] , que, citando Marçal Justen Filho, afirma que:

> ***"O direito condena condutas dissociadas dos valores jurídicos e morais. Por isso, mesmo quando não há disciplina legal, é vedado ao administrador conduzir-se***

---

[3] BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de direito administrativo.17. ed. São Paulo: Malheiros, 2004, p. 842.

[4] CARVALHO FILHO. José dos Santos. Manual de direito administrativo. 24. ed., rev., ampl. e atual. até 31/12/2010. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011, p. 225.

ocumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1363 VISTO PROTOCOLO

de modo ofensivo à ética e à moral. A moralidade está associada à legalidade: se uma conduta é imoral, deve ser invalidada."

Embora a realização de negócios jurídicos com parentes de gestor seja possível, vale lembrar que quanto maior for o número de participantes nos processos licitatórios, mais fácil será à Administração Pública encontrar a melhor proposta. Maior será, portanto, a competitividade e, consequentemente, maior será a garantia de que se atingirão os objetivos da contratação, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição da República.

Assim, apesar da ausência de vedação expressa, na Lei n. 8.666/93, da participação, em licitação, de parentes de servidores ou agentes políticos, cabe ao gestor público promotor do certame observar atentamente os princípios norteadores da administração pública, sobretudo os da moralidade, isonomia, impessoalidade e competitividade, visando, com isso, a uma atuação administrativa voltada à satisfação de interesses supraindividuais, uma vez que, como ensina Marçal Justen Filho[5]:

> ***"É vedado ao administrador sobrepor um interesse particular (próprio ou de terceiros) ao interesse coletivo. Diante de conflito de interesses, o administrador deve agir com lealdade para com o interesse coletivo. A moralidade e a probidade acarretam a impossibilidade de vantagens pessoais extraídas pelo administrador. Por igual, estão proibidas vantagens ou prejuízos decorrentes de preferências pessoais dos titulares de funções públicas. Mesmo que não retirem, direta ou indiretamente, qualquer benefício, os administradores praticam atos inválidos quando interferem no destino da licitação para beneficiar ou prejudicar concorrente."***

Tecidas essas considerações — na hipótese suscitada na consulta sobre contratação em licitação de parentes ou empresas de parentes de autoridades ou servidores municipais, reitere-se, diante do elevado potencial de mácula aos princípios administrativos já citados, o que demanda maior interesse e acompanhamento da imprensa, da sociedade e dos órgãos oficiais de controle —, penso que seja recomendável aos gestores que promovam a demonstração cuidadosa e consistente, por meio de

---

[5] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 76.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

documentos e fundamentos técnicos, de que conferiram ao certame a maior competitividade possível.

Conclusão: em que pese ser possível, em tese, contratar parentes próximos de servidores ou agentes políticos, por meio da participação em procedimento licitatório, entendo que a hipótese não prescinde da observância aos princípios da moralidade, isonomia, impessoalidade e maior competitividade possível. Recomenda-se, ainda, que, nessa espécie de contratação, o gestor demonstre, nos autos do procedimento licitatório, de forma consistente, que foram respeitados esses princípios, de modo a evitar eventuais suspeitas nos certames."

Recentemente o Tribunal de Contas da União[6] proferiu acórdão sobre o tema, tendo o seguinte entendimento:

"3. A participação de empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor da entidade licitante afronta, por interpretação analógica, o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993".

Comentando tal posicionamento do Tribunal de Contas, Justen Marçal Filho[7] assim registrou:

"A questão deve ser resolvida à luz do princípio da moralidade, que fundamenta diretamente a vedação a práticas de nepotismo no tocante ao provimento de cargos públicos.

A questão é problemática, no entanto. Assim, não se reputa existir vedação ao provimento do parente no cargo público quando resultar de concurso público. Afinal, a orientação versa apenas sobre provimento em função de confiança ou direção ou cargo em comissão. O procedimento licitatório envolve uma competição objetiva e não traduz uma escolha discricionária da autoridade pública. Deve-se reconhecer, no entanto, que os vínculos familiares entre a autoridade de mais elevada hierarquia na entidade que realiza a licitação e um licitante coloca em potencial risco a seriedade da disputa. Seguindo precisamente essa orientação, defendeu-se a necessidade de mecanismos que neutralizem toda e qualquer influência da autoridade superior em procedimentos que envolvam seus parentes."

---

[6] Acórdão 1019/2013- Plenário, TC 018.621/2009-7, relator Ministro Benjamin Zymler, 24.4.2013

[7] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16. ed. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2014, p. 226.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1363 VISTO PROTOCOLO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 309
599
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1364 VISTO PROTOCOLO

Assim, não obstante cuidarem-se as empresas **Neto Lamarca Produções de Eventos** e **Luciana Silva Craveiro Pereira ME** de empresas cujos proprietários possuam parentescos por consanguinidade e afinidade com a Secretária Municipal de Educação de Pirapetinga, à luz da doutrina pátria e, em especial do Tribunal de Contas deste Estado, não há impedimento de participação das referidas empresas em processos licitatórios do Município, desde que garantido o cumprimento dos princípios expressos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, principalmente o da impessoalidade e da publicidade, principalmente frente à norma contida no artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Pirapetinga que dispõe que:

> ***"Art. 91. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, não poderão contratar com Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.***
>
> ***Parágrafo único. Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes a todos os interessados."***

II – Da Adesão a Registro de Preços realizados pelo Município de Santo Antônio de Pádua/RJ.

Quanto à adesão feita pelo Poder Executivo Municipal ao registro de preços realizado pelo Município de Santo Antônio de Pádua-RJ, destaca-se que o legislador enfatizou, por meio do disposto no § 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, a necessidade de que o sistema de registro de preços fosse regulamentado por decreto, atendendo-se às peculiaridades regionais de cada ente federado:

> ***"Art. 15 (...)***
>
> ***§ 3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:***
>
> ***I — seleção feita mediante concorrência;***
> ***II — estipulação previa do sistema de controle e atualização dos preços registrados;***
> ***III — validade do registro de preços não superior a um ano."***

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

O sistema de registro de preços para a contratação de serviços e aquisições de bens pela administração pública federal direta e indireta foi regulamentado pelo Poder Executivo por meio do Decreto Federal n. 7.892, de 21/01/2013.

Destaca-se que a sobredita norma dispôs expressamente sobre a possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes de ata de registro de preços vigente. Sobre o tema, o art. 22 dispõe:

> ***"Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.***
> ***[...]***
>
> ***§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.***
>
> ***§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.***
>
> ***§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.***
>
> ***§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata."***

No mesmo sentido, o Poder Executivo do Estado de Minas Gerais editou o Decreto n. 46.311/2013, que também estabeleceu a possibilidade de órgãos e entidades da Administração Pública estadual utilizarem atas de registro de preços gerenciadas por entes da Administração Pública federal, de outros Estados-membros, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e que se demonstre a vantagem econômica da adesão. Vejamos o que preconiza o seu artigo 20:

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1350 VISTO PROTOCOLO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 304
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1365 VISTO PROTOCOLO

> ***"Art. 20. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão se utilizar de ARPs gerenciadas por entes da Administração Pública Federal, de outros Estados-membros, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão.***
>
> ***§ 1º O órgão ou entidade interessado na adesão deverá divulgar no sítio eletrônico aviso de intenção, com antecedência de quarenta e oito horas, para eventual impugnação, comprovando a sua divulgação.***
>
> ***§ 2º A adesão à ARP de que trata o caput obedecerá às regras que disciplinam o procedimento licitatório que lhe deu origem."***

A adesão, por um órgão público, à ata de registro de preços formulada por outra unidade governamental é prática usualmente conhecida como "carona". Diante da ausência de previsão legal do conceito de "carona", alguns doutrinadores dedicaram-se a definir o instituto. Nesse sentido, destaca-se a definição de Marçal Justen Filho[8]:

> ***"[...] a prática conhecida como 'carona' consiste na utilização por um órgão administrativo do sistema de registro de preço alheio. Como se sabe, o registro de preços e implantado mediante uma licitação, promovida no âmbito de um ou mais órgãos administrativos. Essa licitação e modelada de acordo com as necessidades dos órgãos que participam do sistema. A "carona" ocorre quando um outro órgão, não participante originariamente do registro de preços, realiza contratações com base no dito registro. Essa contratação adicional não e computada para efeito de exaurimento dos quantitativos máximos previstos originalmente por ocasião da licitação. O único limite a ser respeitado seria a observância, por órgão não participante originalmente do sistema, do limite de 100% dos quantitativos registrados".***

A possibilidade de "carona" em atas de registro de preços é admitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais desde a aprovação, em 08/10/2008, do parecer emitido na Consulta n. 757.978, no qual foram delimitados os contornos indispensáveis para a adesão por outros órgãos ou entidades às atas de registro de preços em vigor, no seguinte sentido:

---

8 JUSTEN FILHO, *Marçal. TCU restringe a utilização de "carona" no sistema de registro de preços*, 2008. Disponível em: <http://justenfilho.com.br/midia/15.pdf>. Acesso em: 06/10/2016.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 304

"(...) a figura do 'carona' é polêmica, pois poderia representar o avesso do princípio licitatório uma vez que consiste na permissão dada àquela unidade administrativa que não promoveu o sistema de registro de preço ou tampouco dele participou (ou seja, não é gerenciador, nem participante). O 'carona' apenas se beneficia da Ata de outrem, a ela aderindo mediante o cumprimento de algumas exigências formais. De toda sorte, deverá o interessado (carona) elaborar processo administrativo por sua iniciativa, qual seja, providenciar termo de referência no qual constem as especificações do objeto que deseja adquirir, após ampla pesquisa de preços de mercado, e, ainda, informações relativas à existência de Ata de Registro de Preço sobre o objeto desejado, para fins de acionar o órgão/entidade gerenciador, externando sua intenção de utilizar a respectiva Ata. O órgão gerenciador consultará o fornecedor acerca da possibilidade de atender àquela adesão uma vez que haverá acréscimo ao quantitativo pactuado. A justificativa apresentada deverá demonstrar a vantagem econômica da adesão à referida Ata, mencionando, ainda, a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidade do bem. A esse processo administrativo deve ser agregada, também, a anuência formal da entidade/órgão gerenciador sobre a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, para a adesão ao preço registrado, bem como dos fornecedores, obedecendo-se à ordem de classificação. Quanto à publicidade do instrumento de adesão e das aquisições que dele decorrerem prevalece, a meu juízo, o dever de observar a regra geral da licitação contida na legislação de regência, em especial a Lei Federal n. 8.666/93, valendo para o 'carona' as mesmas regras impostas às outras entidades/órgãos envolvidos no certame, sobretudo porque a publicidade é princípio de estirpe constitucional, assim consagrado no caput do art. 37 da Lei Maior da República."

Ademais, o TCEMG, na oportunidade da análise da Consulta n. 872.2626, também concluiu pela possibilidade de "carona" em ata de registro de preços sendo que, na oportunidade, esclareceu que "a ata de registro de preços é um instrumento vinculativo, que cria obrigações mútuas para as partes envolvidas, em especial com relação aos quantitativos, preços e prazos de validade, os quais devem ser observados no momento da formalização do contrato."

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Assim, na mesma linha do TCEMG, é possível a adesão de órgãos ou entidades da Administração Pública às atas de registro de preços realizadas por outros entes públicos, desde que:

(a) haja autorização expressa do órgão gerenciador;

(b) seja elaborado termo de referência no qual constem as especificações do objeto que se deseja adquirir, após ampla pesquisa de preços de mercado;

(c) haja a devida publicidade do instrumento de adesão e das aquisições que dele decorrem, nos termos do disposto na Lei n. 8.666/93;

(d) seja demonstrada a vantagem econômica na adesão à ata, mencionando, ainda, a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos;

(e) haja a anuência do fornecedor beneficiário da ata, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes;

(f) sejam observadas as especificidades presentes na legislação do sistema de registro de preços do ente federado responsável pela realização da ata aderida, inclusive, quanto à limitação quantitativa e qualitativa de adesões de órgãos extraordinários.

Assim, não se verificam indícios de irregularidades na adesão ao registro de preços feito pelo Município de Santo Antônio de Pádua/RJ. No entanto, não obstante a inexistência de vedação legal, recomenda-se que a Administração Municipal se abstenha de realizar novo contrato referida empresa com base em adesão a atas de registros de preços realizados por outros entes políticos, face às recomendações feitas pelo Tribunal de Contas deste Estado dos cuidados extras a serem adotados quando familiares de servidores públicos participem de processos licitatórios de que, "***diante do elevado potencial de mácula aos princípios administrativos já citados, o que demanda maior interesse e acompanhamento da imprensa, da sociedade e dos órgãos oficiais de controle —, penso que seja recomendável aos gestores que promovam a demonstração cuidadosa e consistente, por meio de documentos e fundamentos técnicos, de que conferiram ao certame a maior competitividade possível.***"

Quanto ao isso, já fora expedida recomendação ao gestor Municipal no bojo do procedimento nº 051117000098-4 para que "***se abstenha de firmar contratos administrativos baseados em adesão (carona) a atas de registros de preços realizados por***

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3704050

outros entes políticos, quando a empresa a ser contratada tenha como sócio, controlador ou administrador, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agentes políticos ou servidores investidos em cargo de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta deste Município" (ofício nº 251/2017 - fls. 581/583).

DA CONCLUSÃO

Considerando que após detida análise dos contratos feitos pelo Prefeito Municipal de Pirapetinga para contratação de serviços para a festa do carnaval do corrente ano, não se verificam indícios de irregularidades na contratação das empresas do filho e nora da Secretária Municipal de Educação, bem como na adesão a registro de preços feito pelo Município de Santo Antônio de Pádua/RJ, resolvo promover o arquivamento do presente Inquérito Civil Público, nos termos artigo 9º da Lei 7347/85, remetendo-o de imediato ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público de Minas Gerais, de acordo com o § 3º do mesmo texto legal e dos artigos 10, § 1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e 13, § 1º da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03/2009, para análise da presente decisão de arquivamento.

Obedecendo ao teor da Súmula nº 13 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, oficie ao Prefeito Municipal de Pirapetinga quanto ao teor da presente decisão de arquivamento, assim como notifique por edital possíveis interessados, informando-os que poderão apresentar razões escritas ou peças informativas até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público na qual será apreciada a promoção de arquivamento.

Registre-se.

Pirapetinga, 25 de setembro de 2017.

Madson da Cunha Mouta
Promotor de Justiça

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

TRIBUNAL DE CONTAS - M.G. FL. Nº 1352 PROTOCOLO
6045
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 306
TRIBUNAL DE CONTAS FL. Nº 1367 PROTOCOLO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIRAPETINGA - MG

EDITAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIRAPETINGA-MG, atendendo ao Enunciado de Súmula n.º 13, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, e ao artigo 8º, § 1º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP N.º 03, de 20 de agosto de 2009, diante da impossibilidade de identificação do representante anônimo que levou à instauração do Inquérito Civil Público n.º 0511.17.000.010-9, cujo objeto residiu na apuração de contratação irregular de empresas pertencentes ao filho e à nora da Secretária Municipal de Educação e de adesão irregular a registro de preços feito pelo Município de Santo Antônio de Pádua/RJ, **NOTIFICA** a quem possa interessar do arquivamento do procedimento investigatório, conforme cópia da decisão em anexo.

Qualquer interessado poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do Inquérito Civil até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público (1) na qual será apreciada a promoção de arquivamento.

Salienta que a inclusão em pauta do mencionado Procedimento dar-se-á, no mínimo, após quinze dias da data de protocolo na Procuradoria-Geral de Justiça da promoção de arquivamento (Enunciado de Súmula n.º 13/08).

Pirapetinga – MG, 25 de setembro de 2017

PUBLICADO NO MURAL DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Em 25/09/17

Madson da Cunha Mouta
Promotor de Justiça

(1) Conselho Superior do Ministério Público - Avenida Álvares Cabral, n.º 1740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte (CEP 30170-001).

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIRAPETINGA – MG

Ofício nº 295/2017 **Pirapetinga, MG, 25 de setembro de 2017**

Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal de Pirapetinga

Considerando o arquivamento do Inquérito Civil Público nº 0511.15.000.010-9, conforme decisão anexa (cópia), NOTIFICO V. Sª do ato em questão, oportunidade em que informo que poderá, quanto a tal decisão, apresentar, no prazo de dez dias, razões escritas ou peças informativas, que serão juntados aos autos do mencionado expediente até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público[1] na qual será apreciada a promoção de arquivamento.

Saliento que a inclusão em pauta do referido Procedimento dar-se-á, no mínimo, após quinze dias da data de protocolo na Procuradoria-Geral de Justiça da promoção de arquivamento (Enunciado de Súmula n.º 13/08).

Nesta oportunidade, renovo meus protestos de estima e consideração.

Madson da Cunha Mouta
Promotor de Justiça

Ilmº Sr. Enoghalliton de Abreu Arruda
Prefeito do Município de Pirapetinga - MG

LEGISLIDADE COMPROMETIDA

[1] *Conselho Superior do Ministério Público - Avenida Álvares Cabral, n.º 1740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte (CEP 30170-001).*

Promotoria de Justiça da Comarca de Pirapetinga – MG
Praça Mal Deodoro nº 86 – Centro – Pirapetinga – MG
CEP: 36730-000
Telefone: (32) 3465-1205

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1357 VISTO PROTOCOLO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 307
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1368 VISTO PROTOCOLO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIRAPETINGA - MG

Ofício nº 296/2017 **Pirapetinga, MG, 25 de setembro de 2017**

Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Tendo promovido o arquivamento do Inquérito Civil Público nº 0511.17.000.010-9, remeto-o para apreciação desse Colegiado, nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei 7347/85 e artigos 13, § 1º da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03/2009.

Nesta oportunidade, renovo meus protestos de estima e consideração.

Madson da Cunha Mouta
Promotor de Justiça

LEGIBILIDADE COMPROMETIDO.

Promotoria de Justiça da Comarca de Pirapetinga – MG
Praça Mal Deodoro nº 86 – Centro – Pirapetinga – MG
CEP: 36730-000
Telefone: (32) 3465-1205

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 307

Fls. _____
Secretaria dos Órgãos Colegiados

CONCLUSÃO

Faço conclusos os autos do Inquérito Civil protocolizado no SRU sob o nº MPMG-0511.17.000010-9, distribuído nesta data, através de sorteio, ao Procurador Dr. Jacson Rafael Campomizzi.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2017

Alexandre Carlos Botrel
Superintendente dos Órgãos Colegiados

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 308

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1369 VISTO PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1354 VISTO PROTOCOLO

Inquérito Civil n.º MPMG-0511.17.000010-9

Comarca: Pirapetinga

Promotor de Justiça: Madson da Cunha Mouta

Data de instauração: 21.02.2017 *(notícia de fato originária)*

Área de atuação: Patrimônio Público

Representante: de ofício

Representado: Prefeito Municipal de Pirapetinga

Objeto: Informação anônima feita à Ouvidoria da Procuradoria-Geral de Justiça dando conta que o procedimento para a contratação de empresa para a realização do carnaval do ano de 2017 em Pirapetinga teria sido direcionado, impedindo a competição.

HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO

Patrimônio Público. Promoção de arquivamento. Acolhimento dos argumentos expostos pelo Promotor de Justiça. Enunciado nº 29 do CSMP. Homologação.

Eminentes Conselheiros,

1 - Relatório

Trata-se de análise da promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 0511.17.000010-9, da Promotoria de Justiça Única da Comarca de Pirapetinga, subscrita pelo d. Promotor de Justiça Madson da Cunha Mouta.

2 - Fundamentação

O e. Conselho Superior do Ministério Público aprovou o Enunciado n.º 29, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 08 de março de 2008, no desiderato de racionalizar e otimizar o trabalho dos integrantes deste Órgão, o qual, nos termos do art. 33 da Lei Complementar n.º 34/1994, acumula extensa competência (análise de inquéritos civis públicos, relatórios de estágio probatório, pedidos de licenças em geral, casos de disponibilidade cautelar ou definitiva, remoção compulsória,

cumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1370 VISTO PROTOCOLO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 309
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1355 VISTO PROTOCOLO

movimentação na carreira etc.).

Com efeito, dispõe o mencionado ato:

> ***ENUNCIADO N.º 29.*** *'Ao analisar a promoção de arquivamento de peças de informação, procedimentos preparatórios ou inquéritos civis, se houver insuficiência de elementos de convicção mínimos para a formação da opinio actio, o membro do Conselho Superior do Ministério Público poderá, após relatório, invocar, per relationem, como fundamento de sua decisão, a motivação exposta pelo Promotor de Justiça.'*

Depois de regular instauração e de suficiente instrução do presente inquérito civil, o Promotor de Justiça, em relatório final, cujo teor adoto como parte desta decisão, concluiu pelo seu arquivamento, uma vez que não foram constatadas irregularidades na contratação das empresas do filho e nora da Secretária Municipal de Educação, e na adesão a registro de preços feitos pelo Município de Santo Antônio de Pádua/ RJ.

Registra-se que, no que tange à denúncia de filho e nora da Secretária Municipal de Educação participarem de contratos com o Município, a lei de Licitações (8666/93) não traz qualquer óbice, visto que não havia qualquer vínculo com a comissão de licitação, bem como a pasta comandada pela Secretária Municipal é diversa da pasta responsável pela contratação dos serviços.

Outro ponto apreciado foi a regularidade de adesão a registro de preços realizados por outro ente, no qual também não se vislumbrou nenhuma irregularidade.

Ressalta-se que o TCE-MG já emitiu parecer admitindo a possibilidade de adesão a ata de registro de preço desde que, haja autorização expressa do órgão gerenciador, haja devida publicidade, seja demonstrada a vantagem econômica na adesão da ata, haja anuência do fornecedor e seja respeitada a legislação do sistema de registro de preços do ente federado responsável pela realização da ata aderida.

Conquanto não tenham sido encontradas ilicitudes, como forma de manter intactos os princípios da moralidade, eficiência e impessoalidade, foi expedida recomendação para que o Município não firme contratos com base em adesão a ata de registro de preços realizadas por outros entes políticos, quando a contratada tenha parentesco em linha reta ou colateral ate terceiro grau com agentes políticos ou

cumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n 02/2012 e na Decisão Normativa

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1371 VISTO PROTOCOLO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS 316
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. 1356 VISTO PROTOCOLO

servidores investidos em cargos de confiança.

Nesses contornos, não havendo mais medidas a serem tomadas, voto pela confirmação do arquivamento.

3 - Conclusão

Isso posto, nos termos do art. 9º, *caput* da Lei n.º 7.347/1985 e do art. 13 da Resolução Conjunta PGJ/CGMP n.º 03/2009, **HOMOLOGO** a promoção de arquivamento sob análise, para que produza os efeitos que lhe são próprios.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2017.

Jacson Rafael Campomizzi
Procurador de Justiça
Conselheiro-Relator

M. B. D. M.

ocumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1372 PROTOCOLO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS FLS. 313
TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL.Nº 1357 PROTOCOLO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Fls. _____
Assessoria Executiva do Conselho Superior

CERTIDÃO

Certifico que na 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA JULGADORA do Exercício de 2017 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, realizada em 29/11/2017, submetido à apreciação o presente Inquérito Civil nº MPMG-0511.17.000010-9, foi aprovado por unanimidade o voto do Conselheiro Relator JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI, que se manifestou pela homologação do arquivamento. ***Certifico*** também que, cumprindo decisão do Órgão Colegiado, faço remessa dos autos em epígrafe ao Dr. MADSON DA CUNHA MOUTA, Promotor de Justiça da comarca de PIRAPETINGA-PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA.

Por ser verdade, firmo a presente.
Belo Horizonte, 29 de novembro de 2017

EDUARDO ANTONIO DE ASSIS FARIA
ASSESSORIA EXECUTIVA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ocumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TRIBUNAL DE CONTAS FL. Nº 1358 PROTOCOLO

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G. FL. Nº 1373 VISTO PROTOCOLO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Em 21/01/2019 faço o encerramento do volume nº 5 do processo nº 1058722 ,contendo 313 folhas, incluindo este Termo, sendo o último documento: COPIA DE CERTIDÃO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

PROTOCOLO
ROBERTO AGNALDO TEIXEIRA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2704050